



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Araputanga	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Cláudia	12
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	12
Câmara Municipal de Curvelândia	12
Câmara Municipal de Diamantino	13
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	21
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	22
Câmara Municipal de Nova Guarita	31
Câmara Municipal de Nova Olímpia	32
Câmara Municipal de Nova Xavantina	32
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	33
Câmara Municipal de São José do Povo	33
Câmara Municipal de São José do Xingu	36
Câmara Municipal de Tangará da Serra	37
Câmara Municipal de Várzea Grande	42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	43
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	44
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	45
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	46
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	48
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	48
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	54
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	54
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	55
Prefeitura Municipal de Alto Garças	57
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	59
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	63
Prefeitura Municipal de Apicás	90
Prefeitura Municipal de Araguainha	93
Prefeitura Municipal de Araputanga	94
Prefeitura Municipal de Arenópolis	95
Prefeitura Municipal de Aripuanã	108
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	126
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	127
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	127
Prefeitura Municipal de Brasnorte	128
Prefeitura Municipal de Cáceres	128
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	144
Prefeitura Municipal de Campo Verde	148
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	170
Prefeitura Municipal de Canarana	182
Prefeitura Municipal de Castanheira	196
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	199
Prefeitura Municipal de Cláudia	200
Prefeitura Municipal de Cocalinho	237
Prefeitura Municipal de Colíder	238
Prefeitura Municipal de Colniza	239
Prefeitura Municipal de Comodoro	240
Prefeitura Municipal de Confresa	241

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	259
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	260
Prefeitura Municipal de Cuiabá	261
Prefeitura Municipal de Curvelândia	262
Prefeitura Municipal de Diamantino	278
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	331
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	331
Prefeitura Municipal de General Carneiro	332
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	332
Prefeitura Municipal de Guiratinga	333
Prefeitura Municipal de Itanhangá	334
Prefeitura Municipal de Itaúba	365
Prefeitura Municipal de Jaciara	366
Prefeitura Municipal de Jauru	367
Prefeitura Municipal de Juara	367
Prefeitura Municipal de Juruena	368
Prefeitura Municipal de Juscimeira	373
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	373
Prefeitura Municipal de Marcelândia	373
Prefeitura Municipal de Matupá	389
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	450
Prefeitura Municipal de Nobres	452
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	460
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	480
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	497
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	497
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	515
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	541
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	593
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	609
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	611
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	611
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	612
Prefeitura Municipal de Paranatinga	612
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	613
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	613
Prefeitura Municipal de Poconé	613
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	617
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	716
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	716
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	717
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	719
Prefeitura Municipal de Poxoréu	719
Prefeitura Municipal de Querência	727
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	729
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	729
Prefeitura Municipal de Rio Branco	778
Prefeitura Municipal de Rondolândia	782
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	787
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	789
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	790
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	829
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	829
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	831
Prefeitura Municipal de São José do Povo	863
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	866
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	902
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	928
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	932
Prefeitura Municipal de Sapezal	932
Prefeitura Municipal de Sorriso	961
Prefeitura Municipal de Tabaporã	983
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	988

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1116
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1119
Prefeitura Municipal de União do Sul	1120
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1140
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1155

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

**PORTARIA Nº 18, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.17 ABRE NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de

R\$67.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 67.000,00

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

5 04.122.0001.2003.0000 REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 91 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

6 04.122.0001.2003.0000 REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 91 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

7 04.122.0001.2003.0000 REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 91 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

9 04.122.0001.2003.0000 REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 91 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 28.122.0002.2004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 91 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

2 04.122.0001.2002.0000 REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO -67.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 9 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

RUA MARECHAL DUTRA

35.468.416/0001-13 Exercício: 2024

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.17

-67.000,00

Artigo 3o.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sao Jose dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2024

assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PRESIDENTE - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 21/2024/CMA

Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 105 da Lei Municipal nº 135/1992, artigo 105 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, resolve;

Art. 1º - Conceder a Servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, a conversão do período de licença-prêmio a que tem direito em abono pecuniário, referente ao quinquênio do período de 2019/2024, do valor da remuneração que lhe será devida dos dias correspondentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 181/2024**

*"Dispõe sobre a mudança na data das férias da servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 98, de 14 de maio de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - 022/2024, de 02 de maio de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, que ocorreria na data de **02 de setembro a 17 de setembro de 2024**, para serem usufruídas a partir do dia **01 de novembro a 10 de novembro de 2024**, e os 05 (cinco) dias restantes para o dia 22 à 26 de janeiro de 2025 relativas ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 98, de 14 de maio de 2024, no que não forem contrárias à presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de setembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Ônibus 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Ônibus 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	883.258,87	867.083,28	890.705,29	825.515,87	894.055,37	871.872,80	774.150,95	825.815,19	745.444,08	717.795,51	740.808,08	899.784,48	9.198.067,47	0,00		
Pessoal Ativo	883.258,87	867.083,28	890.705,29	825.515,87	894.055,37	871.872,80	774.150,95	825.815,19	745.444,08	717.795,51	740.808,08	899.784,48	9.198.067,47	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	592.157,70	579.487,85	598.922,48	775.918,45	782.792,54	788.120,78	677.300,57	728.298,00	663.375,93	712.544,25	717.819,90	651.680,80	6.288.419,35	0,00		
Contribuição Patronal	91.191,27	87.595,34	91.782,81	149.597,42	101.262,83	103.752,04	96.846,98	97.517,19	62.098,19	5.341,28	22.796,19	18.085,68	927.696,14	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	56.199,46	21.827,28	19.831,38	62.228,20	6.161,26	0,00	27.179,39	14.463,21	201.290,28	0,00		
Indenizações por Demissão e Inexistência de Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	56.199,46	21.827,28	19.831,38	62.228,20	6.161,26	0,00	27.179,39	14.463,21	201.290,28	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dotações Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	883.258,87	867.083,28	890.705,29	825.515,87	827.855,91	850.045,42	793.818,17	763.586,99	739.282,89	717.795,51	713.482,70	855.811,27	8.996.777,19	0,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	391.883.752,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	391.883.752,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.994.767,19	2,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.513.025,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.337.373,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.161.722,65	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 180/2024

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **VALDINEI CEBALHO DE SOUSA** e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 039, de 24 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, divididos em 03 (três) etapas sendo a primeira etapa a partir do dia **02 de outubro a 11 de outubro, a segunda etapa de 01 de novembro a 10 de novembro e a terceira etapa de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de setembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 022/2024** que visa a contratação da empresa ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.108.062/0001-38, que oferecerá o **“SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO UNIFI FULL STACK PROFESSIONAL – UFSP; UNIFI ROUTING, SWITCHING & CYBERSECURITY ADMIN – URSCA, COM CARGA HORÁRIA 22H”**, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA, CNPJ nº 11.108.062/0001-38	SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO UNIFI FULL STACK PROFESSIONAL – UFSP; UNIFI ROUTING, SWITCHING & CYBERSECURITY ADMIN – URSCA, COM CARGA HORÁRIA 22H.	R\$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Cáceres - MT, 27 de setembro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IM-

PRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **CONTRATADA: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT. **Valor global estimado:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 27 de setembro de 2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT** MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Na publicação do Extrato do Ato da Presidência nº 003, de 25 de setembro de 2024, onde se lê:

Art. 1º - Fica adiada a 14ª Sessão Ordinária para o dia 07/10/2024 do mês de outubro, que estava prefixada no calendário no dia 01/10/2024.

leia-se:

Art. 1º - Fica adiada a 14ª Sessão Ordinária para o dia 08/10/2024 do mês de outubro, que estava prefixada no calendário no dia 01/10/2024

CONQUISTA D'OESTE-MT, 27 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por meio da Comissão de Contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que intenciona realizar a contratação de empresa para Aquisição e instalação de um Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, com fornecimento de equipamento e materiais para Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Informamos que a Câmara Municipal, tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 13h00min do dia 02/10/2024.

Valor estimado da dispensa de licitação: R\$ **31.333,33 (trinta e um mil, trezentos e tinta e três reais e trinta e três centavos).**

O Edital de dispensa licitação nº 05/2024, juntamente com termo e referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: <https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2972-aviso-de-dispensa-de-licitacao-n-05-2024>.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 27 de setembro de 2024.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente

Lucas Camilo Costa

Secretario

Maria Edileia da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1,0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<M01>	<M02>	<M03>	<M04>	<M05>	<M06>	<M07>	<M08>	<M09>	<M10>	<M11>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	274.604,46	279.037,85	282.129,88	517.595,59	240.619,18	279.524,97	278.055,71	315.413,57	269.539,88	295.273,35	275.183,40	254.220,42	3.261.198,24	-
Pessoal Ativo	274.604,46	279.037,85	282.129,88	517.595,59	240.619,18	279.524,97	278.055,71	315.413,57	269.539,88	295.273,35	275.183,40	254.220,42	3.261.198,24	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	222.603,75	225.699,96	227.803,15	417.001,27	222.088,41	277.034,27	250.008,13	296.754,64	245.189,18	292.740,22	263.794,07	233.499,39	3.708.849,54	-
Obrigações Patronais	52.000,71	53.337,89	54.326,73	100.594,32	18.530,77	22.490,70	22.947,58	46.668,93	23.350,68	2.532,63	11.389,33	20.720,03	431.348,70	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Apresentações, Reserva e Reformas														
Parciais														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							10.835,72		25.699,54	8.500,20			45.025,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							10.835,72		25.699,54	8.500,20			45.025,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (RDC, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	274.604,46	279.037,85	282.129,88	517.595,59	240.619,18	279.524,97	267.219,99	315.413,57	269.539,88	269.583,81	266.683,20	254.220,42	3.216.172,78	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.429.326,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.831.401,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	693.660,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.256.912,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	211.647.353,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.516.172,78	1,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.698.841,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.063.899,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.428.957,12	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válvula Percentual	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI:02747137139 Date: 2024.09.26 17:21:40 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADRIANO SOARES CORREA:00505185180 Date: 2024.09.26 17:23:30 AMT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA:62261649134 Date: 2024.09.27 09:43:49 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by ARNILDO GERHARDT NETO:87501759120 Date: 2024.09.27 09:46:37 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - II QUADRIMESTRE 2024**

Com transmissão ao vivo nas mídias oficiais Facebook/Youtube, bem como na homepage da Câmara Municipal de Diamantino, **às nove horas do vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro**, instala a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares. Aplicando o princípio constitucional da publicidade aos atos da administração pública, no dia dez de setembro de dois mil e vinte e quatro, veiculou no diário oficial dos municípios o Edital nº 005/2024 – Poder Legislativo e Edital nº 007/2024 – Poder Executivo, a convocação dos municípios e as entidades representativas do Município, em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. Assim, proporciona e incentiva o conhecimento, de maneira clara e simplificada, do conteúdo dos atos de gestão pública, bem como lhe seja assegurada a efetiva participação nas decisões políticas. O Presidente da Comissão Finanças e Orçamento, Senhor Edimilson Freitas Almeida, declara aberta a **audiência pública** para avaliação de cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024 com as informações extraídas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no RGF – Re-

latório de Gestão Fiscal. O consultor designado pelo Município o senhor Luiz Mario Barros, informa aos munícipes que as informações estão disponíveis no meio físico na contabilidade e portal transparência do Município. Em atendimento ao art. 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. As **Metas Fiscais** extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como, limites de endividamento, visando Equilíbrio Fiscal. **Na Avaliação de Arrecadação** o acompanhamento das metas anuais da receita, com receitas fixadas e atualizadas para o exercício de 2023. Na avaliação da arrecadação, o desempenho da Receita "meta atualizada R\$206.884.299,44 e arrecadado até agosto de **2024** R\$138.117.818,57, com índice de 66,76%. Das receitas tributárias meta anual de R\$44.128.100,00, realizada R\$32.980.798,96; com índice de 74,74%. Das transferências correntes a meta anual de R\$143.945.261,39, realizada R\$93.614.039,85, com meta de 65,03%. No comparativo de arrecadação do **segundo quadrimestre de 2024**, se arrecadou R\$138.117.818,57 enquanto

que o **segundo quadrimestre de 2023** foi R\$133.086.474,14, com variação de R\$5.031.344,43, atingindo 104%. Na **evolução da receita** realizada nos exercícios de **2022** R\$17.539.036,62; **2023** R\$224.087.901,26 e **2024** R\$138.117.818,57. Na **Avaliação da Despesa** o acompanhamento das metas anuais da despesa por grupo consolidado, a meta atualizada R\$221.485.856,42 e o liquidado até agosto de 2024 R\$141.056.985,79, atingindo 63,69%. Até agosto/2024 foi liquidado na prefeitura R\$141.056.985,79 e a Câmara Municipal R\$3.281.186,52. **No Comparativo da Despesa Liquidada** consolidada demonstrou os seguintes valores: **(2022)** R\$ 192.132.227,71; **(2023)** R\$ 143.289.026,10; **(2024)** 144.338.172,31 com índice sobre 2023/2024 de 66,19%. **No Comparativo Orçamentário** demonstrou os valores da **receita arrecadada**: **(2021)** R\$ 157.548.388,08; **(2022)** R\$ 177.539.036,62; **(2023)** R\$ 224.087.901,26 e **(2024)** 138.117.818,57. **Da despesa consolidada**: **(2021)** R\$ 130.959.300,54; **(2022)** R\$ 187.782.255,57; **(2023)** R\$ 212.604.934,81 e **(2024)** R\$141.056.985,79. O **resultado de cada exercício**: **(2021)** R\$26.589.087,54; **(2022)** R\$10.243.218,95(-); **(2023)** R\$11.482.966,45 e **(2024)** R\$2.939.167,22(-); e ainda a **Utilização de Superávit Financeiro** (Recursos de Exercícios Anteriores por Excesso): R\$ 22.061.809,88. Demonstrou ainda, a **Despesa Liquidada consolidada por Órgão/Secretaria**, com percentual de execução do orçamento: Câmara Municipal R\$3.281.186,52 (2,27%); Gabinete do Prefeito R\$2.247.615,67 (1,56%); Sec. Munic. Agricultura R\$3.792.871,08 (2,63%); Sec. Munic. Infraestrutura e Obras R\$20.658.352,54 (14,31%); Sec. Munic. Educação R\$36.896.164,32 (25,56%); Sec. Munic. Saúde e Vigilância R\$43.307.549,73 (30,00%); Sec. Munic. Assistência Social R\$7.206.911,91 (4,99%); Sec. Munic. Esportes e Lazer R\$5.155.180,47 (3,57%); Sec. Munic. Administração R\$6.836.813,85 (4,74%); Sec. Munic. Fazenda R\$10.526.405,51 (7,29%); Sec. Munic. Cultura e Turismo R\$3.370.661,43 (2,34%); Sec. Munic. Meio Ambiente e Cidade R\$1.058.459,28 (0,73%) e Total R\$144.338.172,31 (100%). Conceituou o Resultado Primário e Nominal. **No Resultado Primário (acima da linha)** demonstrou **RECEITA PRIMÁRIA** (Meta Anual – R\$204.400.699,44); (Executado no 1º Quadrimestre R\$66.423.956,20) (Executado no 2º Quadrimestre – R\$136.236.891,32) com índice de 32,50%. **DESPESA PRIMÁRIA (acima da linha)** (Meta R\$217.311.856,42); (Despesa do Exercício Pagas R\$129.834.431,76); (RP-Processados Pagos R\$1.490.145,13); (RP-Não Processados Pagos R\$4.475.355,74), com percentual de 59,75%; a Meta Primária Atualizada: demonstra a Meta R\$12.911.156,98(-) e **Resultado Primário (acima da linha)** demonstra (RP-Não Processados Pagos) R\$436.958,69. **No Resultado Nominal (acima da linha)** demonstrou Juros, Encargos e Variações Monetárias - ATIVO R\$1.699.713,06; Passivo R\$0,00 e Resultado Nominal R\$ 2.136.671,75(-). **Os Limites Legais Aplicáveis**: a metodologia da Lei 101/2000 em seu artigo 20, Inciso III e alínea "a" e "b", manteve o limite definido pela Lei Rita Camata na esfera municipal (**Poder Executivo**) de **54%**. Nos últimos 12 meses (**set/2023 a ago/2024**) a Receita Corrente Líquida R\$215.414.176,98; o **Limite Máximo 54%** R\$116.323.655,57 e **Limite Prudencial 51,30%** R\$110.507.472,79; **Limite Alerta 48,60%** R\$104.691.290,01; e ainda Gastos de Pessoal e Encargos Sociais (Folha) 41,46% R\$89.314.743,69; Despesas com Terceirizações 15,32% R\$17.819.712,02; Total Despesas de Pessoal 49,73% R\$107.134.455,71. **METODOLOGIA DA GESTÃO (04 meses: maio-ago/2024) - (Poder Executivo)** Receita Líquida se comportou em R\$68.926.277,56; **Limite Máximo 54%** R\$37.220.189,88 e o **Limite Prudencial 51,30%** R\$35.359.180,39 e ainda, Gastos de Pessoal e Encargos Sociais (Folha) 41,38% R\$28.523.204,82.; Despesas com Terceirizações 10,60% R\$7.307.680,85; Despesas Total de Pessoal 51,98% R\$35.830.885,67. - **(Poder Legislativo) de 6%**. Demonstra a receita corrente líquida R\$ 68.926.277,56 **Limite Máximo 6%** da RCL R\$4.135.576,65; (Duodécimo Total Recebido - Jan-Ago/2024- R\$6.786.750,00); (No quadrimestre maio-ago/2024 – R\$ 3.186.750,00). **Limite Máximo 70%** do Duodécimo com Folha R\$4.750.725,00; Duodécimo Devolvido R\$2.100.000,00; Total Pessoal (Legislativo) R\$1.956.946,62 sobre a RCL do Período 2,84% e sobre Duodécimo Recebido 28,83%. Nos limites aplicáveis com a **EDUCAÇÃO** fixados pela CF no art. 212 de (25%), o Município Demonstrou Receita

Base de Cálculo R\$99.841.911,93; no percentual **mínimo 25%** R\$24.960.477,98 com total de despesa liquidada no ensino (função 12) R\$36.896.164,32 e Total Aplicado no Ensino com Recursos provenientes de Impostos R\$33.092.659,66. Aplicou 33,15%, sendo 8,15% aplicado a maior no período. Nos limites aplicáveis com a **EDUCAÇÃO-FUNDEB** trata da Lei Federal nº 14.133/2020: Art. 26. Demonstrou a Receita FUNDEB (Transferência + Aplicação) R\$14.577.261,49; **Mínimo de 70%** Profissionais Educação Básica (art. 26 Lei nº 14.133) R\$10.204.083,04; Total Liquidado fonte 15401070000 - (70%) Prof. Educação Básica R\$12.239.795,09; Percentual Aplicado no Pagamento de Prof. Educ. Básica - (70%) aplicou 83,96%; Total Liquidado fonte 15400000 - (30%) Manutenção do Ensino R\$2.782.711,50; Percentual Aplicado em Manutenção do Ensino (30%) aplicou 19,09%, ou seja aplicação "MAIOR" que o mínimo exigido (70%), com previsão de ajuste nos próximos bimestres. Os Limites Legais - **SAÚDE** pela LC 141/2012 em seu art. 7º o mínimo (15%) e os artigos 156, 158 e alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da CF. Demonstrou a Receita base para cálculo R\$98.778.884,86; aplicou 15% R\$14.816.832,73. Total despesa liquidada na Saúde (Função 10) R\$43.307.549,73 menos as Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012) R\$12.646.012,93, deu o total de despesas realizadas em Ações e Serv. Públicos de Saúde R\$30.661.536,80, com percentual aplicado de 31,04%, ou seja, aplicado a maior no período 16,04% (R\$15.844.704,07). No decorrer da audiência o Presidente da Câmara Municipal de Diamantino Vereador Arnildo Gerhardt Neto, expôs suas preocupações sobre os gastos do Executivo, sendo necessário os ajustes para o encerramento do exercício. A Secretária de Finanças Marineides Nogueira Leite de Araújo, comentou que deverá ser ajustado e adequado todo o orçamento. Registra-se a presença de Secretários Municipais, Servidores do Executivo e Legislativo, Vereadores, a lista de presença anexada a ATA, a audiência pública está gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa e disponível na homepage da Câmara Municipal de Diamantino. Não havendo mais nada a constar, o Presidente da Comissão Finanças e Orçamento, senhor Edimilson Freitas Almeida encerra a audiência pública, as nove horas e quarenta e quatro minutos. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 55/2024

Portaria nº. 55/2024

Dispõe sobre as férias do servidor Kassio Faria Da Silva e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor Kassio Faria da Silva, referente ao período aquisitivo 03/09/2022 a 02/09/2023.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 14 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Kassio Faria da Silva em pecúnia, referente ao período aquisitivo 03/09/2023 à 02/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de setembro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 57/2024**

Portaria n° 57/2024

Dispõe sobre férias do servidor Joelson Jonas da Silva e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Joelson Jonas da Silva, em pecúnia, referente ao período aquisitivo 13/04/2022 à 12/04/2023.

Art. 2° - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Joelson Jonas da Silva, em pecúnia, referente ao período aquisitivo 13/04/2023 à 12/04/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de setembro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 56/2024**

PORTARIA N° 56/2024

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 41 da Constituição Federal.

Considerando o que rege a Lei Municipal n°. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o Ofício n°. 01/2024/CEADEP da Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira dos Servidores do Quadro Efetivo deste Poder Legislativo, emitida pela Comissão de Avaliação regida pela Portaria n°. 50/2024.

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o resultado do processo de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira dos Servidores do Quadro Efetivo deste Poder Legislativo, como segue:

Avaliação de Desempenho para Progressão na Carreira:

Triênio: 03/09/2021 a 02/09/2024

Servidor: KASSIO FARIA DA SILVA

Matrícula: 130

Cargo: Vigia

Pontuação (Média): 99,33 (noventa e nove inteiros e trinta e três décimos)

Art. 2° - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, ao servidor Kassio Faria da Silva, ficando enquadrado no nível 5, na Classe E.

Art. 3° - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei n°. 06/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de setembro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 04/2024.

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 04/2024**, que tem como objeto Prestação de Serviços especializado de locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT.(Papel Zero):

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS ABAIXO: Razão Social **Faspel Consultoria e Informatica LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.722.241/0001-59**, vencedora com o valor total 30.000,00 (Trinta mil reais) dos itens;

N°	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços especializado de locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT (papel Zero).	12	Meses	FLOWDOCS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,000

Ademais é salutar informar que houve tentativas de negociação com a empresa todavia não logrou-se êxito.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 142, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1122, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Câmara Municipal de Figueirópolis d'oeste-mt, em 26 de setembro de 2024.

LEANDRO DINIZ GOMES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SICONFI 2º QUADRIMESTRE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 727.435.901-06 Data: 26/09/2024 13:37:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 26/09/2024, às 13:37:38, é:

05 . GV . K7 - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	199.419,93	255.322,13	199.773,57	263.460,86	206.216,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	247.090,31	234.299,65	231.322,85	231.900,48				2.795.834,18
Pessoal Ativo	199.419,93	255.322,13	199.773,57	263.460,86	206.216,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	247.090,31	234.299,65	231.322,85	231.900,48				2.688.518,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	162.134,68	218.037,08	162.488,52	202.191,46	170.038,71	192.897,30	183.698,46	228.471,63	171.788,18	170.995,45	168.018,66	168.231,04				2.198.991,43
Obrigações Patronais	37.285,05	37.285,05	37.285,05	61.269,40	36.178,16	39.178,16	39.632,83	40.249,09	35.536,10	39.427,62	39.421,01	39.786,38				499.527,26
Pessoal Inativo e Pensionistas																107.415,49
Aposentadorias, Reserva e Reformas																
Pensões									35.765,95	23.883,18	23.883,18	23.883,18				107.415,49
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - II)									35.765,95	23.883,18	23.883,18	23.883,18				107.415,49
Indenizações por Demissão e Encargos de Demissão Voluntária																
Decretos de Descido Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									35.765,95	23.883,18	23.883,18	23.883,18				107.415,49
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)																
Parceria dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 36, §2º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)	199.419,93	255.322,13	199.773,57	263.460,86	206.216,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	211.324,36	210.416,47	207.439,67	208.017,30				2.688.518,69

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.761.572,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.170.004,19	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	129.291.567,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.688.518,69	2,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.757.494,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.369.619,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.981.744,67	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 727.435.901-06 Data: 26/09/2024 13:37:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 26/09/2024, às 13:37:38, é:

05 . GV . K7 - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

borado com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD), que detalham as necessidades do órgão público antes da abertura de um processo licitatório. A alteração proposta no item 19 do PCA de 2024 é fundamentada na necessidade de atender às demandas operacionais e estruturais que não puderam ser previstas anteriormente, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, que no exercício de suas funções legislativas e administrativas, identificou a necessidade de atualizar e ampliar o escopo de suas aquisições de materiais permanentes para o ano de 2024. Inicialmente, o PCA contemplava a aquisição de itens como máquina de café, ar condicionados e cadeiras de escritório. No entanto, após uma análise mais detalhada das necessidades operacionais e estruturais, verificou-se a urgência de incluir mobiliários em geral, mesas, armários, além de eletrodomésticos como geladeira e fogão.

Melhoria das Condições de Trabalho:

A inclusão de novos mobiliários e eletrodomésticos visa proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional e confortável para os servidores da Câmara Municipal. Mesas e armários adicionais são essenciais para a organização e armazenamento de documentos e materiais de trabalho, contribuindo para a eficiência e produtividade das atividades legislativas e administrativas.

Atualização e Modernização:

A aquisição de novos equipamentos, como geladeira e fogão, é fundamental para a modernização das instalações da Câmara. Esses itens são necessários para atender às demandas diárias dos servidores, especialmente em eventos e reuniões prolongadas, garantindo condições adequadas para a conservação de alimentos e preparação de refeições.

Conformidade com Normas de Saúde e Segurança:

A substituição e aquisição de novos mobiliários e eletrodomésticos também atende às normas de saúde e segurança no trabalho, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado para todos os funcionários. Equipamentos antigos e desgastados podem representar riscos à saúde e segurança, justificando a necessidade de atualização.

Eficiência e Economia:

A centralização das aquisições por meio de um pregão eletrônico permite obter melhores condições de preço e qualidade, promovendo economia de escala e racionalização dos gastos públicos. A inclusão desses itens no PCA de 2024 é uma medida estratégica para otimizar os recursos disponíveis e garantir a melhor relação custo-benefício.

Padronização:

A padronização dos mobiliários e equipamentos é essencial para manter a uniformidade e a estética das instalações da Câmara Municipal. Isso facilita a manutenção e reposição dos itens, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e harmonioso.

Sustentabilidade:

A aquisição de novos mobiliários e eletrodomésticos também considera critérios de sustentabilidade, optando por produtos que sejam energeticamente eficientes e fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Essa abordagem está alinhada com as políticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade da Câmara Municipal.

Imprevisibilidade das Necessidades:

A necessidade de incluir esses novos itens no PCA não pôde ser prevista anteriormente devido à evolução das demandas operacionais e estruturais ao longo do tempo. A análise contínua das necessidades da Câmara revelou a urgência dessas aquisições para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Utilização dos Recursos Públicos:

A utilização dos recursos públicos para essas aquisições é justificada pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado, seguro e eficiente para os servidores e pela responsabilidade de atender às demandas da população de forma eficaz. O saldo da dotação orçamentária disponível permite a realização dessas aquisições sem comprometer outras áreas prioritárias.

Diante do exposto, a alteração do Plano Anual de Contratações de 2024, especificamente no item 19, para incluir a aquisição de mobiliários em geral, mesas, armários, eletrodomésticos, geladeira e fogão, é justificada pela necessidade de melhorar as condições de trabalho, atualizar e modernizar as instalações, garantir a conformidade com normas de saúde e segurança, promover a eficiência e economia nas aquisições públicas, padronizar os equipamentos e adotar práticas sustentáveis. Esta medida é essencial para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste e para o atendimento adequado das demandas dos servidores e da população.

26 de setembro de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 - CONTAS EXECUTIVO 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências".

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2023, gestão do Prefeito Sr. José Lair Zamoner, acompanhando o voto do Conselheiro Relator Waldir Júlio Teis, conforme Parecer Prévio nº 2.925/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 27 de setembro de 2024, bem como Parecer de autoria da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa de Leis, com as devidas recomendações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 27 de setembro de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2024.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2024.	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOSTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	2.552.050,01	0,00
Pessoal Ativo	2.552.050,01	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	2.552.050,01	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.552.050,01	0,00
	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	93.858.069,78	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.552.050,01	2,72
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	5.631.484,19	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	5.349.909,98	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,95 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF)	5.068.335,77	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024 - MT

Emissão 31/08/2024

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
PresidenteFabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de TesourariaMaria Aparecida Borges
Contadora CRC MT
005234/0-5CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2024

Dispensa nº 021/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2024, tendo como objeto Contratação de profissional de engenharia/arquitetura especializado para elaboração dos projetos de estrutura metálica para a cobertura da Nova Sede da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT., que se deu no dia 27 de setembro de 2024, tendo como **VENCEDORA** a empresa NUNES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 52.169.113/0001-19, com valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) com contrato para vigência de 12 meses.

Nova Olímpia – MT, 27 de setembro de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

ATO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

PROCESSO Nº 16/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) HD interno de 04 TB de memória para gravador digital de vídeo, compatível com DVR Multi HD Intelbras e 03 (três) câmeras de segurança dome com qualidade de resolução Full HD.

Considerando que foi instaurado o processo de dispensa de licitação 16/2024 para a aquisição de suprimentos para a segurança patrimonial, fundamentado no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021;

Considerando que o memorando 004/2024 do Auditor Público Interno, avalia que o comunicado de cancelamento é insuficiente, e que necessita de um novo ato de revogação e/ou anulação;

Considerando que, após nova análise da necessidade administrativa, verificou-se que a aquisição dos referidos equipamentos de segurança não é mais conveniente e oportuna para os interesses da Administração neste momento;

Considerando o poder discricionário da Administração para rever seus atos, especialmente em relação à conveniência e oportunidade, conforme o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a dispensa de licitação nº 13/2024 que tinha por objeto a aquisição de 01 (um) HD interno de 04 TB de memória para gravador digital de vídeo, compatível com DVR Multi HD Intelbras e 03 (três) câmeras de segurança dome com qualidade de resolução Full HD, em razão da não necessidade atual de sua aquisição.

Art. 2º Este ato de revogação se fundamenta nos princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e às novas diretrizes estabelecidas pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º Publique-se este ato de revogação e comunique-se às partes interessadas para os devidos fins legais.

Nova Xavantina – MT, 27 de Setembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Agente de Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do Pregão Eletrônico Nº001/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, TODOS SOB MEDIDA CONFORME O DESIGNER LOTE 01 AQUISIÇÃO DE MOBILIAS SOLTA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS LOTE 02, AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICO LOTE 03 E LOTE 04 AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MARMORE CONFORME PROJETO DE DESIGNER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital Nº001/2024 e seus Anexos na íntegra** b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **09 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN.** c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13h00, também estará disponível no site <https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, em horário de expediente, através do telefone (66)9.9244-5605

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Setembro de 2024.

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro oficial

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Institui no âmbito da Câmara Municipal de São José do Povo – MT o Processo Legislativo Eletrônico e regulamenta o uso de plataformas digitais institucionais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de São José do Povo o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

I - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;

II - Portal Modelo;

III - E-mail institucional;

IV - Software Livre.

Art. 2º. Para os efeitos dessa Resolução, considera-se:

I - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL: sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis. Permite a automação completa do Processo Legislativo;

II - Portal Modelo: plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis. Possibilita a gestão e publicação de conteúdos na internet;

III - E-mail institucional: consiste em uma conta de correio eletrônico exclusivamente de cunho institucional;

IV - Software Livre: expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente. Os usuários possuem livre acesso ao código-fonte do software e fazem alterações conforme as suas necessidades;

V - Programa Interlegis: Programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Objetiva fortalecer o Poder Legislativo brasileiro por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das casas legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Para isso disponibiliza, de forma gratuita, os Produtos: SAPL, Portal Modelo, dentre outros.

Art. 3º. A Câmara Municipal de São José do Povo manterá convênio permanente com o Programa Interlegis de forma a obter gratuitamente os produtos: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Portal Modelo, dentre outros.

Parágrafo único. O Secretário Geral da Câmara é o servidor responsável pela implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa Interlegis.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAPL

Art. 4º O Processo Legislativo na Câmara Municipal de São José do Povo dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

Parágrafo único. Salvo em situações e circunstâncias adversas que não permitam tal utilização.

Art. 5º São responsáveis pelo funcionamento do SAPL:

I - Programa Interlegis;

II - Secretário Geral da Câmara Municipal de São José do Povo.

Art. 6º Compete ao Programa Interlegis:

I - hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões do Sistema;

II - atualizações e migrações do SAPL;

III - soluções dos erros reportados pelo Secretário Geral da Câmara;

IV - realização de cursos, palestras e oficinas aos usuários do SAPL.

Art. 7º Compete ao Secretário Geral:

I - administração e configuração do SAPL, em especial:

a) parametrização do Sistema;

b) criação, exclusão e definições dos perfis de usuários.

II - treinamento com os usuários do SAPL;

III - solução dos erros verificados no Sistema;

IV - manutenção dos conteúdos nos módulos:

a) Mesa Diretora;

b) Comissões;

c) Parlamentares;

d) Documentos Administrativos;

e) Sessão Plenária, no menu de opções: Mesa, Presença, Oradores do Expediente, Presença na Ordem do Dia, Explicações Pessoais e Ata;

f) Normas Jurídicas;

g) Tabelas Auxiliares;

V - intercâmbio com o Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC);

VI - comunicação de erros ao suporte técnico do Interlegis.

Parágrafo único. Poderá ser designado um servidor, que componha o quadro de servidores efetivos ou comissionados, por nomeação do Secretário Geral, para exercer as funções acima mencionadas, desde que tenha recebido treinamento.

Art. 8º Compete ao Setor de Protocolo, com a supervisão do Secretário Geral:

- I - receber as proposições protocoladas no SAPL;
- II - lançar conteúdos e manter atualizados os seguintes módulos do SAPL:
 - a) Protocolo Geral;
 - b) Recebimento de Proposições;
 - c) Pauta da Sessão;
 - d) Matérias Legislativas;
 - e) Tramitação em lote;
 - f) Acessório em lote;
 - g) Sessão Plenária, no menu de opções: Expedientes, Matérias do Expediente, Ordem do Dia e Anexos;
- III - realizar a tramitação completa de todas as matérias legislativas;
- IV - treinar os usuários do SAPL.

Art. 9º Compete ao Secretária Geral, ou ao servidor designado:

- I - auxiliar o vereador na elaboração da proposição a ser lançada no Sistema;
- II - lançar a proposição no SAPL;
- III - lançar os pareceres das Comissões Permanentes e/ou Temporárias no Sistema.

Art. 10. O acesso ao SAPL será feito através do endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: <https://sapl.saojosedopovo.mt.leg.br>.

Art. 11. O Secretário Geral criará os perfis de usuários e fornecerá a senha de acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

§1º São usuários do SAPL;

- I - Comissões;
- II - Mesa Diretora;
- III - Parlamentares;
- IV - Poder Executivo;
- V - Primeira Secretária.

§2º A Senha da Primeira Secretária permitirá amplos acessos aos módulos do SAPL, sendo vedada qualquer alteração nas configurações do sistema, em especial, nas chamadas Tabelas Auxiliares.

§3º O acesso concedido ao SAPL é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo.

§4º As senhas de acesso às Comissões Permanentes serão de uso exclusivo dos Presidentes.

Art. 12. A tramitação das proposições pelo SAPL seguirá as etapas:

- I - Fase Preliminar, de responsabilidade do Assessor(a) ou Parlamentar:
 - a) Elaborar a proposição;
 - b) Solicitar a numeração junto à Primeira Secretária;
 - c) Lançar a proposição no Sistema.
- II - Fase Intermediária, de responsabilidade do Protocolo, juntamente com a Secretária Geral:
 - a) Receber a proposição;
 - b) Realizar a tramitação inicial no SAPL;

c) Incluir as matérias no módulo Sessão Plenária;

III - Fase Final, de competência da Primeira Secretária:

- a) Lançar as votações das matérias no SAPL;
- b) Registrar a tramitação completa das matérias.

CAPÍTULO II

DO PORTAL MODELO

Art. 13. O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de São José do Povo.

Art. 14. São responsáveis pelo funcionamento do Portal Modelo:

- I - Programa Interlegis;
- II - Secretário Geral da Câmara Municipal de São José do Povo.

Art. 15. Compete ao Programa Interlegis:

- I - hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões do Portal;
- II - atualizações e migrações do Portal;
- III - soluções dos erros reportados pela Secretário Geral da Câmara;
- IV - realização de cursos, palestras e oficinas ao administrador do Portal.

Art. 16. Compete ao Secretário Geral:

- I - administração e configuração do Portal Modelo;
- II - inserção de conteúdos repassados pelos setores da Câmara.

Parágrafo único. Tais funções podem ser designadas a um servidor, que compõem o quadro de pessoal comissionado ou efetivo, de livre nomeação do Secretário Geral.

Art. 17. Compete ao Setor de Contabilidade, a atualização constante das informações disponíveis no link "Portal da Transparência".

§1º As informações contidas no Portal de Transparência são de inteira responsabilidade do Setor de Contabilidade.

§2º As informações contábeis exigidas pela Lei de Acesso à Informação são de inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara.

§3º Pode-se utilizar outro Portal de Transparência, fornecido por outra entidade e/ou empresa, sendo o mesmo responsável por seu funcionamento e manutenção e sem anular a responsabilidade inerente ao Setor de Contabilidade.

Art. 18. O acesso ao Portal será feito pelo endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: <http://www.saojosedopovo.mt.leg.br/>.

CAPÍTULO III

DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Art. 19. O e-mail institucional será utilizado como forma oficial de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de São José do Povo.

Art. 20. São considerados e-mails institucionais os seguintes endereços:

- I – camarasjp_hotmail.com;
- II – camarasjp02@gmail.com;
- III – camarasjpllicitacao@gmail.com.

Art. 21. A tramitação interna e externa dos documentos administrativos será feita exclusivamente pelos e-mails institucionais da Câmara.

§1º Os e-mails devem ser configurados de forma a registrar a confirmação do recebimento.

§2º Para efeito de protocolo será considerada a data e horário de envio ao destinatário, constante no corpo da mensagem.

§3º O Prefeito Municipal deverá comunicar ao Secretário Geral da Câmara, a relação dos e-mails e servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos encaminhados pelo Poder Legislativo.

§4° Os documentos encaminhados pelo Poder Executivo serão assinados digitalmente e enviados aos e-mails:

I – camarasjp_hotmail.com;

II – camarasjp02@gmail.com.

Art. 22. Ao Secretário Geral, ou servidor devidamente designado, compete a administração dos e-mails.

§1 A inclusão, exclusão, alteração de senhas e configurações em geral serão realizadas pelo Secretário Geral mediante requerimento dos usuários.

§2° A criação dos e-mails institucionais observará os seguintes critérios:

- a) envio de requerimento do usuário ao Secretário Geral;
- b) assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 23. Qualquer irregularidade, falha no sistema, ou uso indevido do e-mail, devem ser imediatamente comunicado ao Secretário Geral.

Art. 24. A forma e estrutura dos e-mails são flexíveis, porém deve-se evitar o uso de linguagem incompatível com uma comunicação oficial.

Art. 25. Os e-mails serão redigidos com clareza e atenderão aos seguintes critérios:

I - No campo assunto deverão constar:

- a) tipo do documento;
- b) número de ordem;
- c) ano;
- d) resumo do documento;

II - O corpo da mensagem conterá:

- a) identificação do responsável pelo envio do documento;
- b) informações que facilitem a identificação dos arquivos anexados;

III - Os documentos anexados deverão estar assinados digitalmente e disponibilizados no formato "Portable Document Format (PDF)".

CAPÍTULO IV

DOS SOFTWARES LIVRES

Art. 26. Toma-se obrigatório o uso da suíte de aplicativos para escritório (editor de textos, planilha eletrônica e banco de dados), baseada em formato Open Document Formai (ODF) para os documentos a serem publicados no Portal da Câmara, em especial os produzidos pelos setores:

I - Contabilidade;

II - Controle Interno.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os equipamentos (desktops, televisores e tablets) instalados em Plenário serão utilizados exclusivamente durante as Sessões, sendo expressamente proibida a sua retirada para uso externo.

Parágrafo único. Mediante requerimento e posterior autorização do Secretário Geral, o uso em demais ocasiões será permitido, sendo o solicitante o responsável por qualquer dano causado.

Art. 28. Compete ao Secretário Geral, ou servidor designado, a preparação dos equipamentos do Plenário nos dias das Sessões.

Parágrafo único. No caso do parágrafo único do artigo 27, um servidor será designado para acompanhar a utilização dos equipamentos, de forma a dar suporte e auxílio ao solicitante.

Art. 29. O Presidente designará, dentre os servidores da Secretaria Geral, o responsável por auxiliar os parlamentares durante as Sessões, sendo de competência desse servidor:

I - desligar os equipamentos do Plenário;

II – a solução de problemas técnicos nos sistema;

III - confecção das emendas e demais documentos apresentados em Sessão;

IV - coleta da assinatura nos documentos:

- a) lista de presença;
- b) ata da Sessão;
- c) emendas e demais documentos apresentados e aprovados durante a Sessão;
- d) auxílio durante a votação eletrônica, a ser implementada pela Secretaria Geral.

Art. 30. Fica vedada a participação de parlamentares em sessões de forma remota.

Parágrafo único. O voto do parlamentar, bem como sua presença, só serão computados mediante a presença em plenário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os casos omissos ou as dúvidas que, eventualmente surjam, quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo serão submetidos na esfera administrativa, por escrito e com as sugestões julgadas convenientes, à decisão do Presidente da Câmara que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.

Art. 32. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Povo, 27 de setembro de 2024.

Genésio Gomes Feitoza

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo

RESOLUÇÃO Nº 009/2.024

Dispõe sobre fixar o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Povo/MT, para o quadriênio 2.025/2.028, a que se refere o Artigo 29, inc. VI letra "a", inciso VII, art. 29-A, inciso I da CF e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Povo receberão subsídio mensal nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores no quadriênio 2.025/2.028, receberão um subsídio mensal em parcela única de valor igual a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo se constituirá em parcela única no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondente ao índice de 60% (sessenta por cento) a mais sobre o subsídio dos Vereadores.

§ 2º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador receberá seu subsídio integral.

§ 3º A ausência do Vereador a cada Sessão, sem justificativa legal, determinará por cada Sessão, um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do subsídio.

§ 4º As ausências verificadas somente serão justificadas mediante atestado médico ou relatório de viagem comprovando que estava a serviço da Câmara Municipal ou do Município.

Art. 3º Conforme determina o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão geral anual a partir do exercício de 2026, com data base em janeiro.

Art. 4º Quando convocado para Sessão Legislativa Extraordinária, independente de estar ou não no período de recesso Legislativo, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria objeto da convocação, não

cabendo nenhum tipo de remuneração extra, mas aplicando o disposto no § 3º do Art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do Orçamento do próprio Poder Legislativo.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

São José do Povo, 27 de setembro de 2.024.

Genésio Gomes Feitoza

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU E SPANHOLI & SPANHOLI-EPP.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de São José do Xingu-MT**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 336.920.205/0001-32**, com Sede na **Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000**, representada neste ato pelo **Presidente da Câmara Municipal Sr. VALDOMIRO LIMA LUZ, brasileiro**, portadora de Identidade **RG 883650-7, SSP/MT e o CPF nº 581993221-87** residente e domiciliada na **Av. Juranos Pereira Sales Nº 80, Centro do Município de São José do Xingu-MT** doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **Empresa Spanholi & Spanholi LTDA-EPP, com CNPJ Nº 09.549.410/0001-60** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2023** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 de acordo com as cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do **COMBUSTÍVEIS**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição	Quant	Preço Anterior	Preço Atual	Valor Acredito	% ACRESCIMO
01	Gasolina Comum	3.916,72	R\$ 6,86	R\$ 7,25	R\$ 28.396,22	5,685131195
02	Etanol	2.000	R\$ 4,69	-	R\$ 9.380,00	-
03	Óleo Diesel S-10	1.493,47	R\$ 5,72	R\$ 6,56	R\$ 9.797,16	14,68531468
	Total				R\$ 47.573,38	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 d, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o Valor Global ficará de **R\$ 47.573,38 (QUARENTA E SETA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Xingu

Unidade: 001 – Secretaria da Camara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção com a Camara Municipal

Elemento: 33.90.30.00.00 - Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São José do Xingu -MT 23 de setembro de 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ SPANHOLI & SPANHOLI LTDA -EPP

PRESIDNETE DA CAMARAM MUNICIPAL CNPJ: 09.549.410/0001-60

CONTRATANTE CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2.º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	682.250,79	652.817,49	727.387,37	955.100,40	646.177,91	643.840,26	750.348,82	636.861,68	716.955,14	753.049,23	673.333,44	735.585,20	8.585.807,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	621.451,37	582.118,07	585.788,53	884.300,98	577.378,49	573.140,84	676.278,48	582.791,34	642.884,80	642.487,31	602.164,33	664.416,09	7.615.200,63	-
Obrigações Patronais	513.181,02	518.556,40	501.838,02	744.826,04	522.541,68	518.431,03	613.894,58	511.322,17	583.852,76	585.252,83	545.813,17	603.284,64	6.782.592,32	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	198.270,35	63.567,87	83.252,51	139.874,94	54.836,81	54.709,81	62.383,62	51.469,17	59.032,04	57.234,48	56.351,16	61.131,45	632.908,31	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	57.583,91	56.613,54	942.566,33	-
Pensões											13.585,20	14.555,57	28.140,77	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.799,42	74.089,96	145.904,24	70.799,42	85.827,78	76.440,35	83.767,23	74.070,34	114.125,27	114.784,70	72.013,67	77.569,34	1.057.191,72	-
Indenizações por Demissão e Encargos e Demissão Voluntária		3.290,54	4.305,40		12.028,36	5.640,93	9.696,89		40.054,93	4.222,78	844,58	6.400,23	86.484,62	-
Documentos de Dívida Judicial do Período Anterior ao da Apuração														-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	71.169,11	71.169,11	970.707,10	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)														-
Paralisação de pessoal referente ao grau salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetros (ADCT, art. 38, §2º)														-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	621.451,37	578.827,53	581.143,13	884.300,98	565.350,13	567.499,91	666.581,59	582.791,34	602.829,87	638.264,53	601.319,77	658.015,86	7.528.716,01	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 123/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Joana Arruda Martins, Auxiliar Legislativo, Matrícula 016, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 10/10/2024 a 19/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 126/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, o servidor ALEX SANDRO DE PROENÇA, Matrícula 5156.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 20/09/2024.

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 124/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Selmo Dimas de Barros Rosa, Matrícula 034, Técnico Legislativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 07/10/2024 a 16/10/2024, referente ao exercício de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	007/2024
DATA	10 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG. _____
DATA	____ / ____ / ____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA)

E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado **CODEMA**, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOÃO MACHADO NETO**, RG nº. 698029 SSP MT e CPF 581.980.241-15, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	COCALINHO/MT
CNPJ	00.965.145/0001-27
ENDEREÇO	Av. Araguaia, 676, Centro, Cocalinho/MT
CEP	78.680-000
PREFEITO	MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
CPF	014.711.181-18
RG	17342694 SSP/MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	563
DATA	06/08/2007

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para pagamento do repasse do serviço de transporte resíduos sólidos urbanos, até o aterro sanitário do município de Água Boa/MT, conforme Termo de Contrato nº 06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, mensalmente, a quantia correspondente a quantidade de material cúbico transportado.

2.2. O CODEMA deverá repassar ao município relatório mensal da quantidade de material coletado pela empresa prestadora do serviço.

2.3. A base de cálculo a ser utilizada para definição do valor a ser pago, será aquela disposta na cláusula terceira do contrato 06/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

2.4. O valor total dessa Cooperação Técnica é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

2.5. Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CODEMA, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X**, (Água Boa/MT) até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixados na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 14.133 de 2021, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA

5.1. Acompanhar e fiscalizar **os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:**

<https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp>

5.2. Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

5.3. Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste TERMO;

5.4. Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

5.5. Enviar o Termo de Quitação deste Termo de Cooperação assim que quitado, mediante solicitação do MUNICÍPIO;

5.6. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balançetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

5.7. Prestar serviços executando as atividades referentes ao objeto deste Termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente TERMO será firmado até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, esse prazo poderá ser prorrogado até que o Aterro Municipal de Cocalinho/MT entre em atividade, com a devida Licença de Operação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

8.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

8.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Xavantina - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (a depender do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomadas providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 10 de setembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito-Presidente do CODEMA

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho/MT

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 001/2024, cujo objeto: **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.676.945/001-77, estabelecida na rua General Melo, cep: 78.015-600 Bairro: Poção, CUIABÁ – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

TABELA01-PROCEDIMENTOSSEMDESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
34	Consulta Medica Ortopedia e Traumatologia	400	90,00	R\$ 36.000,00
38	Consulta Medica Psiquiatra	800	90,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL EM R\$ 108.000,00				

TABELA02-PROCEDIMENTOSCOMDESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	--------	----------	---------

17	Consulta Medica Ortopedia Traumatologia	3000	150,00	R\$ 450.000,00
20	Consulta Medica Psiquiatra	4000	150,00	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL EM R\$ 1.050.000,00				

Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022, cujo objeto: **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LDA, inscrita no CNPJ n.º 55.144.896/0001-74, estabelecida Rua São Paulo, Número 205, Loteamento Nova Várzea Grande, CEP 78.135-613, Várzea Grande -MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	200	R\$ 190,00
4	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	R\$330,00
5	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRES-SÃO ARTERIAL MAPA 24 HORAS	200	R\$120,00
4	MONITORAMENTO AMBULATORIO SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS	200	R\$150,00
6	TESTE ERGOMETRICO	100	R\$ 150,00
3	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	500	R\$ 46,35
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	50	R\$ 330,00

Cuiabá/MT, 20 Setembro de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022, cujo objeto: **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

NEUROCOR – DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR LT-DA, inscrita no CNPJ nº 07.403.159/0001-04, estabelecida Avenida Aclimação, Número 355, 3º Piso Hospital São Mateus, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-040, Cuiabá-MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	CODIGO SIG-TAP	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR TOTAL
2	20501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	500	R\$ 190,00
9	21001009-6	ARTERIOSCLEROTICA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTA- ILIACA E DISTAL	150	R\$ 1.765,16
10	21001010-0	ARTERIOSCLEROTICA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	100	R\$ 1.765,51
11	21001011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	100	R\$ 1.765,51
1	021102001-0	CATETERIMO CARDIACO	400	R\$ 2.318,40

Cuiabá/MT, 23 Setembro de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LDA, inscrita no CNPJ nº 55.144.896/0001-74, estabelecida Rua São Paulo, Número 205, Loteamento Nova Várzea Grande, CEP 78.135-613, Várzea Grande -MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	VALOR TOTAL
05	Consulta Médica Cardiologia	600	R\$ 90,00

Cuiabá/MT, 27 de Setembro de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

BIOCARDIOS – CENTRO DE CARDIOLOGIA APLICADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.335.386/0001-46, estabelecida Avenida Miguel Sutil, Número 8000. Edifícios Santa Rosa Tower, Salas 601, 602, 604, 607 Bairro Jardim Mariana, CEP 78.040-400, Cuiabá-MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC
2	205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	500	R\$ 190,00
4	020502001	USG DOPPLER DE VASOS	500	R\$330,00
5	021102005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL MAPA 24 HORAS	500	R\$120,00
4	021102004-4	MONITORAMENTO AMBULATORIO SISTEMA HOLTTER DE 24 HORAS	500	R\$150,00
6	211020062	TESTE ERGOMETRICO	600	R\$ 150,00
3	21102003-6	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	600	R\$ 46,35

Cuiabá/MT, 20 Setembro de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022 - FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA E A EMPRESA: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.632.821/0002-61.

o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na Avenida Oito Nº 1.735, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pela sua Presidente Sr.ª **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME**, com sede na RUA JORGE RICO, 772 –BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-440 – RONDONOPOLIS/MT, devidamente **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.632.821/0002-61**, representada pelo Sr. Dr. **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 001-2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

01 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FINALIDADE

1-1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei nº 8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses, tendo início do presente Termo Aditivo no **dia 19/09/2024 a 19/09/2025**.

1.2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - BJETO E DA FINALIDADE

1.2.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO.

LOTE Nº 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, SENDO 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE HOSPITALAR) E AUDITOR.

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL ANUAL
03	12	MESES	01 (um) Médico Clínico Geral, Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) para o atendimento no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz com carga horária de 10 horas mensais.	3.500,00	42.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

02.01 - Este CONTRATO se fundamenta na Lei n. 8.666/93 e Lei 8080/90 e suas alterações, Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes e na Lei n. 9.648/98 e suas convalidações, no Decreto 7.892/2013.

02.02. Este CONTRATO foi firmado nos termos do Edital do processo de Chamada Pública nº 001/2022 para credenciamento de serviços médicos e da proposta, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1 - O valor global estimado do presente contrato é na ordem mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor global anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3.2 - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

4-CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2024/2025, assim definidos pela Administração do Consórcio: 4.2 Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento despesa: 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais

20.04 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

4. 3- As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 5.1- Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação, ou seja, INALTERADAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 -Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia/MT, 19 de setembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PRESIDENTE DO CISA CNPJ: 04.805.882/0001-13 CONTRATANTE	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME CNPJ:16.632.821/0002-61 WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
C.P.F. nº _____	C.P.F. nº _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO DL 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Anestesiologia, Cirurgião Geral e Obstetrícia para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios con-

sorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno.

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor das empresas conforme descrito abaixo:

SAS – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE SORRISO, inscrita no CNPJ sob o N° 14.540.924/0001-95 qual seja:

Item 01: Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade de Anestesista.

V DE CASTRO BARBOSA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o N° 41.910.570/001-04 qual seja:

Item 02: Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em Cirurgião Geral.

A C RODRIGUES CUNHA, inscrita no CNPJ sob o N° 40.591.001/0001-08 qual seja:

Item 03: Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em Cirurgião Geral.

BARROS E MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 12.018.683/0001-93 qual seja:

Item 04: Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em Cirurgião Geral.

FACILITA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 30.000.289/0001-00 qual seja:

Item 05: Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em obstetrícia.

T.G DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 31.764.605/0001-82 qual seja:

Item 06: Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em obstetrícia.

Confresa – MT, 27 de Setembro de 2024.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente Comissão Contratação

Ivanilde Noleto Lima

Membro

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 010/2024 | Dispensa de Licitação nº 007/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Anestesiologia, Cirurgião Geral e Obstetrícia para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno.

PROPONENTE: **SAS – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE SORRISO**

CNPJ: 14.540.924/0001-95

VALOR: **R\$ 75.000,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, dividido em 02 parcelas de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

PROPONENTE: **V DE CASTRO BARBOSA FONSECA**

CNPJ: N° 41.910.570/001-04

VALOR: **R\$ 75.000,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, dividido em 02 parcelas de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

PROPONENTE: **A C RODRIGUES CUNHA**

CNPJ: 40.591.001/0001-08

VALOR: **R\$ 75.000,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, dividido em 02 parcelas de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

PROPONENTE: **BARROS E MACHADO LTDA**

CNPJ: 12.018.683/0001-93

VALOR: **R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, dividido em 02 parcelas de R\$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais);

PROPONENTE: **FACILITA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 30.000.289/0001-00

VALOR: **R\$ 129.375,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, dividido em 02 parcelas de R\$ 64.687,50 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

PROPONENTE: **T.G DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 31.764.605/0001-82

VALOR: **R\$ 75.000,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, dividido em 02 parcelas de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 **Art. 75. É dispensável a licitação: (.....)**

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Na qualidade de Presidente do Cisax de Confresa – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 010/2024 no bojo do processo licitatório nº 007/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do Cisax

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024" com **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar**. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08:00 horas do dia 30/09/2024 até as 08:00 horas do dia 11/10/2024. Início da disputa: Dia 11/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital disponível no link:

<http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/> e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 27 de setembro de 2024

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.** Empresas vencedoras: conforme itens e valores constantes da relação anexa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** o item 34, com o valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais); o item 54, com o valor de R\$ 43.494,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); o item 61, com o valor de R\$ 297.838,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais); o item 87, com o valor de R\$ 75.565,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 122, com o valor de R\$ 3.746,50 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 147, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 167, com o valor de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais); o item 179, com o valor de R\$ 20.316,80 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos); o item 259, com o valor de R\$ 124.831,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais); o item 260, com o valor de R\$ 118.089,94 (cento e dezoito mil e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); o item 261, com o valor de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais); o item 288, com o valor de R\$ 58.930,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais); o item 289, com o valor de R\$ 15.089,40 (quinze mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos); o item 323, com o valor de R\$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais); o item 331, com o valor de R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais); o item 365, com o valor de R\$ 12.596,00 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 373, com o valor de R\$ 54.803,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos); o item 374, com o valor de R\$ 74.921,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais); o item 447, com o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); o item 457, com o valor de R\$ 25.508,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); o item 458, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 470, com o valor de R\$ 43.870,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais); o item 488, com o valor de R\$ 17.

739,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais); o item 489, com o valor de R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais); o item 490, com o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); o item 501, com o valor de R\$ 6.438,60 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 503, com o valor de R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais); o item 510, com o valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 512, com o valor de R\$ 28.207,95 (vinte e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos); o item 531, com o valor de R\$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais); o item 540, com o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 546, com o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); o item 548, com o valor de R\$ 37.630,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais); o item 549, com o valor de R\$ 3.775,20 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); o item 562, com o valor de R\$ 10.966,20 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); o item 582, com o valor de R\$ 54.892,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 632, com o valor de R\$ 4.822,66 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); o item 638, com o valor de R\$ 116.802,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.530.012,65 (um milhão, quinhentos e trinta mil e doze reais e sessenta e cinco centavos). **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 2, com o valor de R\$ 93.051,92 (noventa e três mil e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos); o item 9, com o valor de R\$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 41, com o valor de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais); o item 46, com o valor de R\$ 25.280,46 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos); o item 51, com o valor de R\$ 940,80 (novecentos e quarenta reais e oitenta centavos); o item 81, com o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); o item 84, com o valor de R\$ 37.794,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais); o item 85, com o valor de R\$ 132.904,80 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos); o item 100, com o valor de R\$ 31.574,40 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); o item 109, com o valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais); o item 128, com o valor de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais); o item 129, com o valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais); o item 132, com o valor de R\$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais); o item 149, com o valor de R\$ 8.369,20 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); o item 151, com o valor de R\$ 2.184,40 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 204, com o valor de R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 205, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 216, com o valor de R\$ 10.004,80 (dez mil e quatro reais e oitenta centavos); o item 221, com o valor de R\$ 22.554,75 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 224, com o valor de R\$ 25.424,10 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos); o item 225, com o valor de R\$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais); o item 226, com o valor de R\$ 14.382,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais); o item 227, com o valor de R\$ 2.373,50 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 237, com o valor de R\$ 7.521,50 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); o item 244, com o valor de R\$ 93.005,00 (noventa e três mil e cinco reais); o item 245, com o valor de R\$ 1.071,60 (um mil e setenta e um reais e sessenta centavos); o item 249, com o valor de R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); o item 252, com o valor de R\$ 2.482,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); o item 309, com o valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); o item 315, com o valor de R\$ 27.769,50 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 422, com o valor de R\$ 104.727,00 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais); o item 436, com o valor de R\$ 1.628,40 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 439, com o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item

440, com o valor de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais); o item 441, com o valor de R\$ 81.092,00 (oitenta e um mil e noventa e dois reais); o item 446, com o valor de R\$ 24.668,19 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos); o item 448, com o valor de R\$ 13.192,30 (treze mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos); o item 479, com o valor de R\$ 43.552,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos); o item 480, com o valor de R\$ 6.598,90 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos); o item 521, com o valor de R\$ 2.321,99 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos); o item 522, com o valor de R\$ 9.350,44 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos); o item 524, com o valor de R\$ 8.043,30 (oito mil e quarenta e três reais e trinta centavos); o item 551, com o valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais); o item 556, com o valor de R\$ 1.700,41 (um mil e setecentos reais e quarenta e um centavos); o item 563, com o valor de R\$ 209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos); o item 564, com o valor de R\$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos); o item 581, com o valor de R\$ 10.010,25 (dez mil e dez reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 924.400,55 (novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** o item 155, com o valor de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais); o item 185, com o valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 32.428,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA** o item 15, com o valor de R\$ 3.415,60 (três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos); o item 32, com o valor de R\$ 9.847,44 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); o item 39, com o valor de R\$ 3.598,40 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); o item 57, com o valor de R\$ 23.056,00 (vinte e três mil e cinquenta e seis reais); o item 63, com o valor de R\$ 70.944,58 (setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); o item 72, com o valor de R\$ 6.599,32 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); o item 73, com o valor de R\$ 13.501,80 (treze mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos); o item 99, com o valor de R\$ 112.909,70 (cento e doze mil, novecentos e nove reais e setenta centavos); o item 182, com o valor de R\$ 3.171,90 (três mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos); o item 190, com o valor de R\$ 15.709,00 (quinze mil, setecentos e nove reais); o item 192, com o valor de R\$ 1.559,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); o item 193, com o valor de R\$ 1.348,80 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); o item 194, com o valor de R\$ 13.711,92 (treze mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos); o item 239, com o valor de R\$ 9.449,90 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 264, com o valor de R\$ 20.797,80 (vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); o item 290, com o valor de R\$ 6.125,60 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); o item 322, com o valor de R\$ 23.091,75 (vinte e três mil e noventa e um reais e setenta e cinco centavos); o item 336, com o valor de R\$ 3.788,40 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); o item 367, com o valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais); o item 430, com o valor de R\$ 57.682,90 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); o item 462, com o valor de R\$ 11.361,68 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 536.472,29 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). **VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 35, com o valor de R\$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais); o item 37, com o valor de R\$ 6.473,50 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 106, com o valor de R\$ 1.802,00 (um mil, oitocentos e dois reais); o item 312, com o valor de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.222,50 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 360, com o valor de R\$ 26.607,00 (vinte e

seis mil, seiscentos e sete reais). Perfazendo o valor total de R\$ 26.607,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sete reais). **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU** o item 240, com o valor de R\$ 2.407,20 (dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.407,20 (dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** o item 14, com o valor de R\$ 75.203,10 (setenta e cinco mil, duzentos e três reais e dez centavos); o item 89, com o valor de R\$ 27.521,60 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos); o item 104, com o valor de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais); o item 140, com o valor de R\$ 8.599,98 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); o item 145, com o valor de R\$ 550.137,00 (quinhentos e cinquenta mil, cento e trinta e sete reais); o item 195, com o valor de R\$ 10.317,53 (dez mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos); o item 206, com o valor de R\$ 581,50 (quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); o item 217, com o valor de R\$ 23.833,66 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos); o item 235, com o valor de R\$ 2.648,99 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos); o item 243, com o valor de R\$ 75.747,84 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 258, com o valor de R\$ 185.417,46 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos); o item 262, com o valor de R\$ 20.994,00 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais); o item 279, com o valor de R\$ 131.923,24 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); o item 300, com o valor de R\$ 4.359,94 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos); o item 307, com o valor de R\$ 18.685,83 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos); o item 460, com o valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 519, com o valor de R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais); o item 525, com o valor de R\$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais); o item 545, com o valor de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); o item 588, com o valor de R\$ 2.235,78 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.156.232,97 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** o item 30, com o valor de R\$ 90.272,00 (noventa mil, duzentos e setenta e dois reais); o item 423, com o valor de R\$ 150.598,56 (cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 240.870,56 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** o item 10, com o valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); o item 17, com o valor de R\$ 14.704,20 (quatorze mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos); o item 27, com o valor de R\$ 12.043,14 (doze mil e quarenta e três reais e quatorze centavos); o item 28, com o valor de R\$ 41.000,44 (quarenta e um mil reais e quarenta e quatro centavos); o item 33, com o valor de R\$ 22.310,25 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos); o item 47, com o valor de R\$ 33.951,33 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos); o item 48, com o valor de R\$ 7.720,60 (sete mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); o item 49, com o valor de R\$ 2.797,45 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos); o item 50, com o valor de R\$ 4.712,96 (quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos); o item 52, com o valor de R\$ 22.246,53 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos); o item 64, com o valor de R\$ 75.196,29 (setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos); o item 83, com o valor de R\$ 9.131,99 (nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos); o item 88, com o valor de R\$ 3.953,64 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos); o item 113, com o valor de R\$ 12.074,42 (doze mil e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); o item 121, com o valor de R\$ 10.161,60 (dez mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos); o item 124, com o valor de R\$ 163.551,30 (cento e sessenta e três mil, qui-

nhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); o item 127, com o valor de R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais); o item 130, com o valor de R\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 139, com o valor de R\$ 13.448,30 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); o item 142, com o valor de R\$ 275.207,40 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos); o item 143, com o valor de R\$ 53.518,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos); o item 153, com o valor de R\$ 147.256,16 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); o item 156, com o valor de R\$ 1.108,90 (um mil, cento e oito reais e noventa centavos); o item 175, com o valor de R\$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos); o item 177, com o valor de R\$ 42.205,78 (quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos); o item 183, com o valor de R\$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); o item 220, com o valor de R\$ 88.287,51 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos); o item 223, com o valor de R\$ 28.419,02 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos); o item 229, com o valor de R\$ 10.879,66 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); o item 231, com o valor de R\$ 2.879,91 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos); o item 234, com o valor de R\$ 3.145,80 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 236, com o valor de R\$ 19.791,25 (dezenove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); o item 238, com o valor de R\$ 20.856,25 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 250, com o valor de R\$ 6.575,99 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); o item 251, com o valor de R\$ 4.723,95 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); o item 268, com o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais); o item 269, com o valor de R\$ 9.561,60 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); o item 271, com o valor de R\$ 8.789,17 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos); o item 276, com o valor de R\$ 6.172,65 (seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); o item 277, com o valor de R\$ 18.126,00 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais); o item 286, com o valor de R\$ 3.004,68 (três mil e quatro reais e sessenta e oito centavos); o item 303, com o valor de R\$ 16.737,71 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); o item 305, com o valor de R\$ 57.588,30 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); o item 310, com o valor de R\$ 19.104,81 (dezenove mil, cento e quatro reais e oitenta e um centavos); o item 316, com o valor de R\$ 3.766,44 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); o item 317, com o valor de R\$ 6.533,88 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); o item 319, com o valor de R\$ 85.311,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos); o item 321, com o valor de R\$ 2.096,47 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos); o item 324, com o valor de R\$ 1.022,70 (um mil e vinte e dois reais e setenta centavos); o item 332, com o valor de R\$ 16.634,80 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); o item 340, com o valor de R\$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais); o item 341, com o valor de R\$ 5.309,70 (cinco mil, trezentos e nove reais e setenta centavos); o item 357, com o valor de R\$ 19.494,80 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); o item 362, com o valor de R\$ 198.376,36 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos); o item 379, com o valor de R\$ 932,29 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos); o item 387, com o valor de R\$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos); o item 404, com o valor de R\$ 13.912,08 (treze mil, novecentos e doze reais e oito centavos); o item 406, com o valor de R\$ 23.892,96 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos); o item 408, com o valor de R\$ 36.400,26 (trinta e seis mil e quatrocentos reais e vinte e seis centavos); o item 419, com o valor de R\$ 26.960,05 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos); o item 420, com o valor de R\$ 11.393,70 (onze mil, trezentos

e noventa e três reais e setenta centavos); o item 431, com o valor de R\$ 184.885,80 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 435, com o valor de R\$ 50.015,00 (cinquenta mil e quinze reais); o item 437, com o valor de R\$ 5.935,58 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); o item 438, com o valor de R\$ 12.828,46 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos); o item 442, com o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); o item 443, com o valor de R\$ 997,90 (novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos); o item 453, com o valor de R\$ 8.922,86 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos); o item 455, com o valor de R\$ 1.230,10 (um mil, duzentos e trinta reais e dez centavos); o item 475, com o valor de R\$ 6.360,90 (seis mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos); o item 477, com o valor de R\$ 11.569,64 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); o item 483, com o valor de R\$ 13.044,78 (treze mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); o item 484, com o valor de R\$ 3.789,98 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); o item 493, com o valor de R\$ 51.479,31 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos); o item 497, com o valor de R\$ 44.978,43 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); o item 509, com o valor de R\$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); o item 513, com o valor de R\$ 24.604,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos); o item 530, com o valor de R\$ 4.597,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 532, com o valor de R\$ 26.720,90 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos); o item 533, com o valor de R\$ 6.565,04 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); o item 535, com o valor de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 541, com o valor de R\$ 2.345,94 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); o item 557, com o valor de R\$ 50.412,95 (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos); o item 565, com o valor de R\$ 5.520,77 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos); o item 567, com o valor de R\$ 49.130,87 (quarenta e nove mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos); o item 568, com o valor de R\$ 18.446,40 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); o item 573, com o valor de R\$ 1.895,67 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); o item 574, com o valor de R\$ 3.928,26 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos); o item 579, com o valor de R\$ 3.711,60 (três mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos); o item 590, com o valor de R\$ 4.049,55 (quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); o item 619, com o valor de R\$ 34.028,04 (trinta e quatro mil e vinte e oito reais e quatro centavos); o item 620, com o valor de R\$ 20.983,96 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos); o item 621, com o valor de R\$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 626, com o valor de R\$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); o item 627, com o valor de R\$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos); o item 634, com o valor de R\$ 1.187,20 (um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos); o item 636, com o valor de R\$ 12.481,66 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.487.502,27 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** o item 134, com o valor de R\$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais); o item 161, com o valor de R\$ 7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais); o item 170, com o valor de R\$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais); o item 202, com o valor de R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais); o item 212, com o valor de R\$ 5.063,50 (cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o item 256, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 273, com o valor de R\$ 10.736,00 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais); o item 274, com o valor de R\$ 4.636,80 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); o item 314, com o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil,

oitocentos e oitenta reais); o item 369, com o valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); o item 487, com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 511, com o valor de R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais); o item 534, com o valor de R\$ 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais); o item 585, com o valor de R\$ 25.302,50 (vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 598, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 612, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 640, com o valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 194.250,80 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H** o item 31, com o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 56, com o valor de R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais); o item 95, com o valor de R\$ 90.853,70 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); o item 118, com o valor de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais); o item 144, com o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); o item 146, com o valor de R\$ 56.808,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais); o item 389, com o valor de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais); o item 409, com o valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); o item 412, com o valor de R\$ 30.975,00 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 418, com o valor de R\$ 44.812,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos); o item 555, com o valor de R\$ 45.559,80 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 335.228,30 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos). **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 393, com o valor de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** o item 115, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 318, com o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 417, com o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais); o item 444, com o valor de R\$ 72.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais); o item 528, com o valor de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais); o item 529, com o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 633, com o valor de R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 114.784,00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais). **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 25, com o valor de R\$ 16.494,60 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); o item 92, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 199, com o valor de R\$ 114.043,30 (cento e quatorze mil e quarenta e três reais e trinta centavos); o item 622, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 143.537,90 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos). **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** o item 635, com o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBU** o item 356, com o valor de R\$ 13.437,60 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); o item 427, com o valor de R\$ 47.712,00 (quarenta e sete mil, setecentos e doze reais); o item 481, com o valor de R\$ 12.804,00 (doze mil, oitocentos e quatro reais); o item 482, com o valor de R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais); o item 496, com o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R\$ 101.043,60 (cento e um mil e quarenta e três reais e sessenta centavos). **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 398, com o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); o item 569, com o valor de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais); o item 629, com o valor de R\$ 6.397,06 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 124.054,06 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais e seis centavos). **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 346, com o valor de R\$ 34.841,05 (trinta e quatro mil, oitocentos e

quarenta e um reais e cinco centavos); o item 473, com o valor de R\$ 62.816,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 97.657,05 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 380, com o valor de R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais); o item 517, com o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.947,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 107, com o valor de R\$ 8.857,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); o item 196, com o valor de R\$ 45.824,72 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); o item 211, com o valor de R\$ 2.380,50 (dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos); o item 306, com o valor de R\$ 80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 345, com o valor de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 347, com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 348, com o valor de R\$ 44.745,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais); o item 350, com o valor de R\$ 47.595,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais); o item 361, com o valor de R\$ 81.719,00 (oitenta e um mil, setecentos e dezenove reais); o item 381, com o valor de R\$ 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze reais); o item 384, com o valor de R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais); o item 434, com o valor de R\$ 4.324,00 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais); o item 491, com o valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 502, com o valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); o item 596, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 597, com o valor de R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 599, com o valor de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais); o item 600, com o valor de R\$ 58.938,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais); o item 601, com o valor de R\$ 10.385,00 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais); o item 610, com o valor de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 616, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 540.133,82 (quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). **A G KIENEN & CIA LTDA** o item 125, com o valor de R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais); o item 242, com o valor de R\$ 11.326,50 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 97.966,50 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 29, com o valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais); o item 36, com o valor de R\$ 67.614,72 (sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos); o item 91, com o valor de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais); o item 94, com o valor de R\$ 256.486,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais); o item 186, com o valor de R\$ 117.990,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais); o item 187, com o valor de R\$ 444.808,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais); o item 188, com o valor de R\$ 425.482,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); o item 189, com o valor de R\$ 361.389,60 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); o item 228, com o valor de R\$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais); o item 333, com o valor de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais); o item 337, com o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 338, com o valor de R\$ 45.264,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais); o item 339, com o valor de R\$ 42.401,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais); o item 410, com o valor de R\$ 33.509,30 (trinta e três mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos); o item 433, com o valor de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais); o item 559, com o valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); o item 571, com o valor de R\$ 11.634,00 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais); o item 572, com o valor de R\$ 84.453,20 (oitenta e

quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); o item 576, com o valor de R\$ 75.795,20 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); o item 577, com o valor de R\$ 130.603,20 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e vinte centavos); o item 641, com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.209.823,82 (dois milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT** o item 8, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 40, com o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 66, com o valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais); o item 67, com o valor de R\$ 9.467,40 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); o item 70, com o valor de R\$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); o item 71, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 78, com o valor de R\$ 2.208,30 (dois mil, duzentos e oito reais e trinta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 9.867,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais); o item 97, com o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); o item 164, com o valor de R\$ 8.060,64 (oito mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); o item 272, com o valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 291, com o valor de R\$ 29.817,02 (vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos); o item 385, com o valor de R\$ 22.935,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais); o item 386, com o valor de R\$ 9.207,00 (nove mil, duzentos e sete reais); o item 396, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 400, com o valor de R\$ 41.512,80 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos); o item 451, com o valor de R\$ 4.499,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); o item 469, com o valor de R\$ 975,80 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 504, com o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); o item 505, com o valor de R\$ 14.572,40 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); o item 537, com o valor de R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais); o item 553, com o valor de R\$ 12.298,00 (doze mil, duzentos e noventa e oito reais); o item 554, com o valor de R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais); o item 566, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 606, com o valor de R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 259.539,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** o item 363, com o valor de R\$ 3.243,60 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 508, com o valor de R\$ 1.570,40 (um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); o item 542, com o valor de R\$ 1.610,34 (um mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos); o item 547, com o valor de R\$ 2.445,37 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 8.869,71 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** o item 3, com o valor de R\$ 44.165,52 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); o item 12, com o valor de R\$ 20.678,40 (vinte mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 75, com o valor de R\$ 10.997,50 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 11.267,70 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); o item 116, com o valor de R\$ 24.887,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 197, com o valor de R\$ 33.316,14 (trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos); o item 200, com o valor de R\$ 61.293,62 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos); o item 265, com o valor de R\$ 3.239,94 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos); o item 297, com o valor de R\$ 3.611,16 (três mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos); o item 301, com o valor de R\$ 7.078,34 (sete mil e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos); o item 308, com o valor de R\$ 31.604,12 (trinta e um mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos); o item 311, com o valor de R\$ 4.771,20 (quatro

mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos); o item 325, com o valor de R\$ 15.157,20 (quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos); o item 326, com o valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 330, com o valor de R\$ 25.042,50 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 344, com o valor de R\$ 4.249,08 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos); o item 375, com o valor de R\$ 14.282,50 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 394, com o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); o item 397, com o valor de R\$ 53.191,71 (cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos); o item 401, com o valor de R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais); o item 411, com o valor de R\$ 9.609,12 (nove mil, seiscentos e nove reais e doze centavos); o item 413, com o valor de R\$ 36.562,59 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); o item 414, com o valor de R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais); o item 456, com o valor de R\$ 16.400,30 (dezesesseis mil e quatrocentos reais e trinta centavos); o item 459, com o valor de R\$ 2.198,50 (dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 485, com o valor de R\$ 7.551,34 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos); o item 580, com o valor de R\$ 2.143,68 (dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos); o item 607, com o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); o item 625, com o valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 478.336,67 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** o item 135, com o valor de R\$ 7.624,36 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); o item 148, com o valor de R\$ 5.456,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 181, com o valor de R\$ 756,96 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos); o item 214, com o valor de R\$ 2.853,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); o item 377, com o valor de R\$ 14.412,69 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos); o item 378, com o valor de R\$ 3.926,90 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos); o item 472, com o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); o item 486, com o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o item 570, com o valor de R\$ 115,01 (cento e quinze reais e um centavo); o item 611, com o valor de R\$ 92.096,00 (noventa e dois mil e noventa e seis reais); o item 631, com o valor de R\$ 1.388,97 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 131.410,49 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos). **DF MEDICAL LTDA** o item 13, com o valor de R\$ 26.462,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais); o item 21, com o valor de R\$ 49.714,20 (quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos); o item 110, com o valor de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais); o item 111, com o valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais); o item 120, com o valor de R\$ 1.872,10 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos); o item 402, com o valor de R\$ 4.719,20 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos); o item 618, com o valor de R\$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 99.782,50 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 7.660,38 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos); o item 4, com o valor de R\$ 51.314,87 (cinquenta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos); o item 5, com o valor de R\$ 45.856,51 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos); o item 6, com o valor de R\$ 17.945,89 (dezesete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); o item 16, com o valor de R\$ 6.128,65 (seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); o item 18, com o valor de R\$ 2.564,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); o item 53, com o valor de R\$ 3.239,10 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos); o item 55, com o valor de R\$ 3.111,00 (três mil, cento e onze reais); o item 77, com o valor de R\$

72.114,20 (setenta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte centavos); o item 82, com o valor de R\$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos); o item 93, com o valor de R\$ 1.066,80 (um mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos); o item 96, com o valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais); o item 98, com o valor de R\$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 817,70 (oitocentos e dezessete reais e setenta centavos); o item 150, com o valor de R\$ 18.301,83 (dezoito mil, trezentos e um reais e oitenta e três centavos); o item 152, com o valor de R\$ 4.684,80 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 157, com o valor de R\$ 210,30 (duzentos e dez reais e trinta centavos); o item 158, com o valor de R\$ 1.579,90 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos); o item 160, com o valor de R\$ 25.444,32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos); o item 171, com o valor de R\$ 1.512,80 (um mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos); o item 201, com o valor de R\$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos); o item 203, com o valor de R\$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais); o item 232, com o valor de R\$ 3.173,22 (três mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos); o item 266, com o valor de R\$ 6.870,13 (seis mil, oitocentos e setenta reais e treze centavos); o item 278, com o valor de R\$ 278,38 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos); o item 280, com o valor de R\$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais); o item 281, com o valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); o item 313, com o valor de R\$ 395,90 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); o item 328, com o valor de R\$ 3.064,25 (três mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); o item 342, com o valor de R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos); o item 352, com o valor de R\$ 10.943,40 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); o item 358, com o valor de R\$ 71,95 (setenta e um reais e noventa e cinco centavos); o item 364, com o valor de R\$ 5.428,64 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos); o item 371, com o valor de R\$ 5.758,40 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); o item 382, com o valor de R\$ 77,38 (setenta e sete reais e trinta e oito centavos); o item 388, com o valor de R\$ 11.859,54 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); o item 390, com o valor de R\$ 1.378,80 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); o item 391, com o valor de R\$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); o item 395, com o valor de R\$ 1.471,32 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos); o item 425, com o valor de R\$ 3.433,08 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos); o item 429, com o valor de R\$ 10.614,00 (dez mil, seiscentos e quatorze reais); o item 454, com o valor de R\$ 1.062,64 (um mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); o item 465, com o valor de R\$ 79.216,80 (setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos); o item 466, com o valor de R\$ 646,18 (seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos); o item 476, com o valor de R\$ 2.801,97 (dois mil, oitocentos e um reais e noventa e sete centavos); o item 492, com o valor de R\$ 11.594,88 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); o item 506, com o valor de R\$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais); o item 507, com o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); o item 514, com o valor de R\$ 2.086,20 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte centavos); o item 516, com o valor de R\$ 7.271,20 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos); o item 520, com o valor de R\$ 1.459,48 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); o item 538, com o valor de R\$ 579,49 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos); o item 539, com o valor de R\$ 404,70 (quatrocentos e quatro reais e setenta centavos); o item 560, com o valor de R\$ 9.238,32 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); o item 561, com o valor de R\$ 581,25 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 575, com o valor de R\$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 584, com o valor de R\$ 13.704,57 (treze mil, setecentos e quatro re-

ais e cinquenta e sete centavos); o item 589, com o valor de R\$ 5.468,04 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos); o item 591, com o valor de R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais); o item 593, com o valor de R\$ 1.091,90 (um mil e noventa e um reais e noventa centavos); o item 594, com o valor de R\$ 1.942,80 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 595, com o valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 608, com o valor de R\$ 23.375,86 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); o item 624, com o valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais); o item 637, com o valor de R\$ 3.900,34 (três mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos); o item 639, com o valor de R\$ 1.337,30 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 614.281,00 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais). **JT MEDICAMENTOS LTDA** o item 59, com o valor de R\$ 6.766,24 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos); o item 69, com o valor de R\$ 25.954,35 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 123, com o valor de R\$ 28.493,04 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos); o item 126, com o valor de R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 133, com o valor de R\$ 26.124,80 (vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 253, com o valor de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 255, com o valor de R\$ 23.351,06 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos); o item 263, com o valor de R\$ 6.417,00 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais); o item 267, com o valor de R\$ 10.904,00 (dez mil, novecentos e quatro reais); o item 275, com o valor de R\$ 6.304,00 (seis mil, trezentos e quatro reais); o item 287, com o valor de R\$ 14.216,18 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos); o item 293, com o valor de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais); o item 296, com o valor de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais); o item 424, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 428, com o valor de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais); o item 452, com o valor de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais); o item 494, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 536, com o valor de R\$ 77.942,72 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 320.668,39 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). **BO-NATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 550, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS** o item 20, com o valor de R\$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais); o item 38, com o valor de R\$ 4.717,03 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e três centavos); o item 42, com o valor de R\$ 402,38 (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos); o item 44, com o valor de R\$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); o item 58, com o valor de R\$ 17.581,96 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); o item 60, com o valor de R\$ 405.355,07 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos); o item 62, com o valor de R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais); o item 80, com o valor de R\$ 13.792,95 (treze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos); o item 112, com o valor de R\$ 4.029,48 (quatro mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos); o item 119, com o valor de R\$ 15.354,88 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); o item 136, com o valor de R\$ 12.486,18 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos); o item 137, com o valor de R\$ 13.212,42 (treze mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos); o item 138, com o valor de R\$ 4.356,66 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos); o item 168, com o valor de R\$ 27.538,38 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos); o item 172, com o valor de R\$ 3.397,93 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos); o item 173, com o valor de R\$ 46.325,89 (quarenta e seis mil, trezentos e

vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos); o item 174, com o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); o item 176, com o valor de R\$ 36.393,10 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos); o item 184, com o valor de R\$ 1.748,62 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); o item 191, com o valor de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais); o item 213, com o valor de R\$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais); o item 218, com o valor de R\$ 9.392,90 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos); o item 219, com o valor de R\$ 27.682,56 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); o item 222, com o valor de R\$ 1.727,00 (um mil, setecentos e vinte e sete reais); o item 247, com o valor de R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais); o item 257, com o valor de R\$ 15.368,50 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 270, com o valor de R\$ 9.699,31 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos); o item 285, com o valor de R\$ 1.973,76 (um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos); o item 294, com o valor de R\$ 53.247,50 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 295, com o valor de R\$ 18.728,20 (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos); o item 320, com o valor de R\$ 341.357,99 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos); o item 335, com o valor de R\$ 11.834,64 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); o item 383, com o valor de R\$ 7.206,62 (sete mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos); o item 399, com o valor de R\$ 7.948,94 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); o item 415, com o valor de R\$ 3.949,90 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 421, com o valor de R\$ 18.781,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais); o item 426, com o valor de R\$ 29.339,70 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos); o item 432, com o valor de R\$ 108.623,50 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); o item 445, com o valor de R\$ 2.336,72 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos); o item 449, com o valor de R\$ 23.115,50 (vinte e três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos); o item 450, com o valor de R\$ 8.125,44 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos); o item 463, com o valor de R\$ 1.094,28 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); o item 474, com o valor de R\$ 24.050,60 (vinte e quatro mil e cinquenta reais e sessenta centavos); o item 478, com o valor de R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais); o item 498, com o valor de R\$ 3.799,90 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); o item 499, com o valor de R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais); o item 500, com o valor de R\$ 4.652,80 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); o item 515, com o valor de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); o item 603, com o valor de R\$ 6.019,91 (seis mil e dezenove reais e noventa e um centavos); o item 613, com o valor de R\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais); o item 614, com o valor de R\$ 1.724,80 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 615, com o valor de R\$ 8.590,74 (oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos); o item 617, com o valor de R\$ 2.099,70 (dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.484.507,84 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 14.346.071,09 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil e setenta e um reais e nove centavos). O processo foi ADJUDICADO em 25/09/2024 e HOMOLOGADO em 25/09/2024. Ana Claudia de Souza – Pregoeiro, Mirassol D'Oeste - MT, 27 de setembro de 2024.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, item cancelado do SRP Pregão Eletrônico Nº 017/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais): APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34558660000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais).

SORRISO - MT, 27 de setembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 081/SERRAPREV/2024

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **Antonia Batista de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3293771-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.925.971-34, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “E”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 1578-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.489 dias, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00054P**, a partir de **30 de setembro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 082/SERRAPREV/2024

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/ c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Rozimar Torres**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0389371-5 SESP/MT e do CPF nº 795.436.771-15, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 001042, lotada na Secretaria Municipal de Administração, totalizando com 10.981 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00055P**, a partir de **30 de setembro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 079/SERRAPREV/2024

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Dalva Ramos do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº 722.384.451-53, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 001089-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 10.975 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo correspondente as verbas de caráter permanente, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.**

04.00053P, a partir de **30 de setembro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de setembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT
Favorecido:	JUNIOR OTAVIO STRECK VENDRUSCOLO, CPF: 021.271.281-09
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global:	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Fundamento Legal:	Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21
Justificativa:	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 27 de Setembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTEGRADOS EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS IMEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO.

Contratada: OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

Valor global R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 27 de Setembro de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 27 de Setembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**GRUPO DE PREGÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.335.762/0001-77, estabelecida na RUA CAMPINAS – 21 – EMPRESARIAL CENTER - SALA 08 – MORADA DA SERRA – CPA I – CEP 78.055-085 – CUIABÁ/MT, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, ocupando o cargo de **Sócio Proprietário**, portador do RG sob nº **874619 SSP/MT** e do CPF sob nº **793.443.481-20**, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Pre-sencial nº 006/2021**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Outubro de 2024 à 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Setembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n.º	R.G. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 142/2024 ALTO BOA VISTA – MT, 19 DE AGOSTO DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA RESPONDER FINANCEIRAMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DO IDOSO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº XXXXX59 SSP/GO e CPF: XXX.XXX.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo qualificada, Para Responder Financeiramente e Administrativamente Pela Gestão do fundo Municipal do Conselho do Idoso, Conforme Lei Municipal Nº 114/1999 de 24 de setembro de 1999.

NOME: EUDETE ALVES MACIEL

CPF: XXX.XXX.191-00

RG: XXXXXXX - SSP-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE;

Alto Boa Vista –MT, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000088/2024

Modalidade Nr.: 0000036/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00001687/2024

Data da Adjudicação: 27/09/2024

Data da Homologação: 27/09/2024

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA MÉDIA PONDERADA DA PLANTA

GENÉRICA DE VALORES RURAIS COM A CONFECÇÃO PRELIMINAR DO VALOR DA TERRA NUA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019,

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
30681 - DATAURB GESTAO DE CIDADES LTDA						
CNPJ: 52.664.587/0001-37						
1 - LOTE 01						
211148706	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA PARA A REVISAO DA MEDIA PONDERADA PREVISTA NA PLANTA GENERICA DE VALORES RURAIS PARA OS VALORES DE MERCADO DAS PROPRIEDADES TERRITORIAIS RURAIS LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICIPI		UNIDADE	1,0000	9.250,0000	9.250,00
211148707	RELEVANTAMENTO DE AREA LOCALIZADA DENTRO DO PERIMETRO URBANO CONSOLIDADO DO MUNICIPIO, ATRAVES DE MAPEAMENTO DIGITAL, PARA FINS DE REGULARIZACAO DA NUMERACAO IMOBILIARIA, TANTO DOS IMOVEIS EDIFICADOS COMO BALDIOS, FICANDO A INFORMACAO DEVIDAMENTE ARQUI		UNIDADE	1,0000	10.250,0000	10.250,00
211148708	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO COM RELATORIO E PARECER TECNICO PARA FINS DE RETIFICACAO OU MODIFICACAO DAS AREAS DE EXPANSAO URBANA PARA URBANAS CONSOLIDADAS COM A ELABORACAO DO PROJETO DE DECRETO DE COMPETENCIA DO PODER EXECUTIVO, ASSIM COMO O REL		UNIDADE	1,0000	10.250,0000	10.250,00
211148709	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS -ELABORACAO E REVISAO DE LEI QUE DISPOEDA DIVISAO ADMINISTRATIVA DOS BAIRROSDENTRO DO PERIMETRO URBANOMUNICIPAL.		UNIDADE	1,0000	9.250,0000	9.250,00
Total Itens:	4				Total Fornecedor:	39.000,0000
					Total Geral:	39.000,0000

ALTO GARÇAS, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 278/2024/GAB/CS, que solicita a designação da servidora Natália Bergoli Chaves, sob matrícula nº 3014 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Administração, em substituição ao titular.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **NATÁLIA BERGOLI CHAVES**, Assessora Técnica III, portador(a) da matrícula nº 3014, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 30 de setembro de 2024 à 09 de outubro 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 27 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 11, inciso V do mesmo dispositivo legal e na Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.276/2021 que dispõe sobre a cédência de servidora concursada efetiva para o Município de Alto Araguaia-MT;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 275/2024 expedido pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT em 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a **CESSÃO** do(a) servidor(a) pública municipal Sra. **GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO**, sob matrícula funcional nº 1933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO 30H**, para atuar junto a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, a partir do dia 30 de setembro de 2024, tendo em vista a desnecessidade dos serviços perante o município, devendo a mesma se apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Rescindir o Termo de Cedência firmado em 06 de fevereiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a partir de 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 27 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2939	ANTÍSSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO	APOIO ADMIN EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	2023/2024	10/10 À 08/11/2024	30
115	HERVIS CLEY ALVES CORREIA	TÉCNICO ADMIN EDUC/SECRET ESCOLAR	2021/2022	22/10 À 10/11/2024	20
2930	HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS	SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	2022/2023	30/09 À 09/10/2024	10
3011	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	21/10 À 04/11/2024	15
3066	MELLINA MOREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIA	2023/2024	07 À 16/10/2024	10

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 27 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADM: Nº 079/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA EX-TRATORA HOSPITALAR BEM COMO SECADOR ELETRICO E CALAN-DRA A FIM DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT. Empresas vencedoras valor total: R\$ 116.660,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais): TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA (46424615000146) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). OLIMPIO EQUI-PAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33583026000169) com o lote: 3 no valor total de R\$ 34.660,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta re-ais). ALTO GARÇAS - MT, 27 de setembro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER. CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N. 083/2022**

VII TERMO ADITIVO CONTRATO N. 083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade **RG sob n.º 09287868 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. **ROBERTO APARECIDO BARTEMAN**, portador do **RG sob o n.º 1318910-7 SSP / MT brasileiro e inscrito no CPF sob o n.º 026.253.481.94**, residente RUA 1, ASSENTAMENTO DO CASULO, EM ALTO PARAGUAI - MT, CEP 78410-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2024 o prazo de vigência do contrato**. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ROBERTO APARECIDO BARTEMAN Contratado
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 085/2024**

II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 085/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade **RG sob n.º 09287868 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS**, portadora do **RG sob o n.º 23958030SSP / MT brasileira, e inscrita no CPF sob o n.º 834.597.071.00 residente e domiciliada na ESTRADA NOVA ESPERANÇA, EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **13/12/2024 o prazo de vigência do contrato**. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 261/2024

PORTARIA 261/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal, **JOSUE GONCALVES MENEZES**, portador do **RG N° 10277536SSP/MT e do CPF N° ***249.22*.****, do cargo em contrato de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO– 40 HS MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia **20/09/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de setembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 094/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 094/2024

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr. **JOSUE GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **10277536 SSP/MT** inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **652.249.221-00** e residente e domiciliado à RUA JOSE TRINDADES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do **Contrato n.º 094/2024**, a partir da data do dia **20/09/2024** e seu I aditivo contratual, que tem por objeto a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM II**

PROFISSIONALIZADO - 40 HS - MOTORISTA junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 094/2024, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSUE GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 262/2024

PORTARIA 262/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **MARIA NATALICIA ALVES GOMES**, portadora do **RG N° 776740 SSP/MT** e do **CPF N° ***.575.49*.****, Matrícula N° 18, Titular do Cargo **Efetiva de APOIO ADM EDUC I PROFI-30HS CONTINUO**, junto a **Secretária Municipal de Educação**, a partir do dia **04/09/2024 a 03/11/2024**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e **atestado** médico anexo.

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 082/2024

II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 082/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade **RG sob n.º 09287868 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que

doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA**, portadora do **RG sob o nº 245184 SSP / MT brasileira, e inscrita no CPF sob o nº 325.894.171.87, residente e domiciliada na ESTRADA RURAL, ZONA RURAL, EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **13/12/2024 o prazo de vigência do contrato**. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 116/2024

I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 116/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade **RG sob n.º 09287868 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ANA GOMES HONORATO**, portadora do **RG sob o nº 1822537-3SSP / MT brasileira, e inscrita no CPF sob o nº 035.517.031-08 residente e domiciliada na AVENIDA PRINCIPAL, ZONA RURAL, EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **13/12/2024 o prazo de vigência do contrato**. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ANA GOMES HONORATO Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 081/2024

II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 081/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade **RG sob n.º 09287868 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA**, portadora do **RG sob o nº 2544876-5 SSP / MT brasileira, e inscrita no CPF sob o nº 062.426.841.10**, residente NO JARDIM GUARANA, EM DIAMANTINO MT, CEP 78400-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **13/12/2024 o prazo de vigência do contrato**. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VI TERMO ADITIVO CONTRATO N. 250/2021

VI TERMO ADITIVO CONTRATO N. 250/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade **RG sob n.º 09287868 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. **JOSE MAURO BATISTA DA SILVA**, portador do **RG sob o n.º 13494767 SSP / MT brasileiro e inscrito no CPF sob o n.º 000.054.491.46**, residente EST. P.A NOVA ESPERANÇA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, EM ALTO PARAGUAI - MT, CEP 78410-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **13/12/2024 o prazo de vigência do contrato**. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VII TERMO ADITIVO CONTRATO N. 251/2021

VII TERMO ADITIVO CONTRATO N. 251/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade **RG sob n.º 09287868 SSP/MT**, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. **SIEL GOMES DA SILVA**, portador do **RG sob o n.º 21013195 SSP / MT brasileiro e inscrito no CPF sob o n.º 031.871.911.85**, residente CAPÃO VERDE, ZONA RURAL, EM CAPÃO VERDE - MT, CEP 78410-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **13/12/2024 o prazo de vigência do contrato**. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 30/2024 PREGÃO ELETRONICO.**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS (cadastro 21625), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.997.458/0001-89, com sede localizada na Avenida CARLOS HUGUENEY, nº 91, Bairro CENTRO, CEP: 78.780-000, na cidade de ALTO ARAGUAIA-MT, na pessoa de um dos seus representantes legais: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS - CPF 049.894.801-39; e-mail: solucoesdicasa@gmail.com.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 166/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Materiais de Expediente (toner), nos termos da Ata de Registro de Preços, edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. Conforme Ata:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do

objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedidos de materiais por meio da Nad: NAD 7054 dia 12/09/2024 valor 281,20 Sec. Administração, enviada via e-mail no dia 13/09/2024 as 16:00 horas, com prazo final de entrega no dia 24/09/2024, porém até a presente data ainda não recebemos nada, portanto hoje já está com atraso de 03 (três) dias.

Conforme citado neste, o problema da falta de entrega causa transtornos ao município, onde já estávamos sem o material para suprir a demanda da secretaria, pois o item já havia sido cancelado em um processo licitatório, portanto já faz dias que não temos o produto para trabalhar. E o credor já na primeira entrega, não cumpriu com suas obrigações.

Assim, em cumprimento com o processo licitatório já mencionado, esta municipalidade utiliza-se da presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, faça a entrega do material solicitado.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto Taquari - MT 27 de setembro de 2024

PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA

Diretor do Departamento de Compras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 30/2024 PREGÃO ELETRONICO.**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LT-DA (cadastro 33892), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, com sede localizada na Rua SANTA MARIA, nº 668, Bairro VILA AURORA, CEP: 15.014-330, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO-SP, na pessoa de um dos seus representantes legais: NEUSA CANDIDO DA SILVA - CPF 169.827.718-06; e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 166/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Materiais de Expediente (toner), nos termos da Ata de Registro de Preços, edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. Conforme Ata:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do

objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedidos de materiais por meio da Nad: NAD 7048 dia 12/09/2024 valor 486,00 Sec. Administração, enviada via e-mail no dia 13/09/2024 as 16:34 horas, com prazo final de entrega no dia 24/09/2024, porém até a presente data ainda não recebemos nada, portanto hoje já está com atraso de 03 (três) dias.

Conforme citado neste, o problema da falta de entrega causa transtornos ao município, onde já estávamos sem o material para suprir a demanda da secretaria, pois o item já havia sido cancelado em um processo licitatório, portanto já faz dias que não temos o produto para trabalhar. E o credor já na primeira entrega, não cumpriu com suas obrigações.

Assim, em cumprimento com o processo licitatório já mencionado, esta municipalidade utiliza-se da presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, faça a entrega do material solicitado.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto Taquari - MT 27 de setembro de 2024

PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA

Diretor do Departamento de Compras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 30/2024 PREGÃO ELETRONICO.**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA (cadastro 33894), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.715/0001-00, com sede localizada na Rua AMERICA DO NORTE, nº 309, Bairro CENTRO, CEP: 83.323-310, na cidade de PINHAIS-PR, na pessoa de um dos seus representantes legais: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO - CPF 114.345.489-88, e WELLINGTON JUNIOR PALUDETE - CPF 076.554.539-00; e-mail: carvalholicitas@gmail.com.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 167/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Materiais de Expediente (toner), nos termos da Ata de Registro de Preços, edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. Conforme Ata:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do

objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedidos de materiais por meio da Nad: NAD 7056 dia 12/09/2024 valor 1.199,45, NAD 7058 dia 12/09/2024 valor 1.199,45 ambas da Secretaria de Administração, enviadas via e-mail no dia 13/09/2024 as 16:18 horas, com prazo final de entrega no dia 24/09/2024, porém até a presente data ainda não recebemos nada, portanto hoje já está com atraso de 03 (três) dias.

Conforme citado neste, o problema da falta de entrega causa transtornos ao município, onde já estávamos sem o material para suprir a demanda da secretaria, pois o item já havia sido cancelado em um processo licitatório, portanto já faz dias que não temos o produto para trabalhar. E o credor já na primeira entrega, não cumpriu com suas obrigações.

Assim, em cumprimento com o processo licitatório já mencionado, esta municipalidade utiliza-se da presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 02 (dois) dias uteis, faça a entrega do material solicitado.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto Taquari - MT 27 de setembro de 2024

PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA

Diretor do Departamento de Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 09/09/2024, sagrou-se vencedor os preponentes:**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 com o valor de R\$ 69.404,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02** com o valor de R\$ 63.754,20 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 02.192.932/0001-09** com o valor de R\$ 309.223,40 (trezentos e nove mil, duzentos e vinte três reais e quarenta centavos); **C.A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.457.348/0001-04** com o valor de R\$ 76.692,85 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75** com o valor de R\$ 114.352,11 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.803.038/0001-35** com o valor de R\$ 106.491,94 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos); **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56** com o valor de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais); **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.882.886/0001-54** com o valor de R\$ 5.333,65 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38** com o valor de R\$ 10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68** com o valor de R\$ 107.014,50 (cento e sete mil, quatorze reais e cinquenta centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98** com o valor de R\$ 11.668,68 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos); **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.500.407/0001-65** com o valor de R\$ 13.263,10 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.228.076/0001-74** com o valor de R\$ 138.605,70 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos); **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40** com o valor de R\$ 44.948,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10** com o valor de R\$ 4.346,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais); **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14** com o valor de R\$ 33.210,92 (trinta e três mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos); **CIRURGIA MM HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.059.112/0001-10** com o valor de R\$ 30.497,25 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 12.418.191/0001-95** com o valor de 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais); **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92** com o valor de R\$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais); **LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.825.298/0001-10** com o valor de R\$ 2.856,18 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); **KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.870/0001-04** com o valor de R\$ 1.005,60 (um mil, cinco reais e sessenta reais); **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – CNPJ: 36.999.842/0001-46** com o valor R\$ de 8.678,00 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais); **HOSPFAR INDUSTRIA E COM. PRODUTOS HOSPITALARES S.A – CNPJ: 26.912.908/0002-02** com o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.421.421/0001-82** com o valor de R\$ 391.981,70 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos); **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 09.028.635/0001-71** com o valor de R\$ 75.952,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00	31.130.049,41	3.424.852,08	11,00	30.401.031,83	97,66	729.017,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.040.000,00	3.791.166,11	0,00	0,00	1.850.796,47	48,82	1.940.369,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	27.338.883,30	3.424.852,08	12,53	28.550.235,36	104,43	-1.211.352,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.800.000,00	126.431.811,73	20.140.846,85	15,93	93.913.065,57	74,28	32.518.746,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.800.000,00	126.431.811,73	20.140.846,85	15,93	93.913.065,57	74,28	32.518.746,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.886.895,50	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.800.000,00	126.431.811,73	20.140.846,85	15,93	95.799.961,07	75,77	30.631.850,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.523,17	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.523,17	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.800.000,00	131.032.334,90	23.123.676,93	107.397.727,78	23.634.607,12	32.091.212,94	95.799.961,07	35.232.373,83	91.571.132,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.607.645,91	89.197.387,35	16.739.783,44	66.475.354,59	22.722.032,76	17.906.103,73	61.816.458,79	27.380.928,56	58.610.118,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.886.525,80	44.676.759,17	7.522.224,87	29.517.004,38	15.159.754,79	7.620.128,15	29.452.594,21	15.224.164,96	29.278.966,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.146.922,99	1.146.922,99	0,00	1.146.922,99	0,00	288.535,60	734.485,39	412.437,60	734.485,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.574.197,12	43.373.705,19	9.217.558,57	35.811.427,22	7.562.277,97	9.997.439,98	31.629.379,19	11.744.326,00	28.596.666,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.792.354,09	41.834.947,55	6.383.893,49	40.922.373,19	912.574,36	14.185.109,21	33.983.502,28	7.851.445,27	32.961.014,19	0,00
INVESTIMENTOS	6.342.209,42	38.704.802,88	6.383.893,49	37.792.228,52	912.574,36	13.598.237,21	31.552.260,02	7.152.542,86	30.756.227,89	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.144,67	3.130.144,67	0,00	3.130.144,67	0,00	0,00	0,00	698.902,41	2.204.786,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.800.000,00	131.032.334,90	23.123.676,93	107.397.727,78	23.634.607,12	32.091.212,94	95.799.961,07	35.232.373,83	91.571.132,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.800.000,00	131.032.334,90	23.123.676,93	107.397.727,78	23.634.607,12	32.091.212,94	95.799.961,07	35.232.373,83	91.571.132,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.800.000,00	131.032.334,90	23.123.676,93	107.397.727,78	23.634.607,12	32.091.212,94	95.799.961,07	35.232.373,83	91.571.132,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	1.542.360,00	2.597.838,47	380.165,15	2.430.014,02	2,26	167.824,45	938.717,65	1.805.818,43	1,88	792.020,04	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.542.360,00	2.597.838,47	380.165,15	2.430.014,02	2,26	167.824,45	938.717,65	1.805.818,43	1,88	792.020,04	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	843.313,66	126.211,14	841.212,46	0,78	2.101,20	126.211,14	841.212,46	0,88	2.101,20	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	842.263,06	126.211,14	841.212,46	0,78	1.050,60	126.211,14	841.212,46	0,88	1.050,60	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00
AGRICULTURA	746.670,60	1.127.498,60	536.476,91	846.587,05	0,79	280.911,55	278.000,00	298.110,14	0,31	829.388,46	0,00
EXTENSÃO RURAL	226.470,60	170.098,60	28.000,00	38.110,14	0,04	131.988,46	8.000,00	18.110,14	0,02	151.988,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	520.200,00	957.400,00	508.476,91	808.476,91	0,75	148.923,09	270.000,00	280.000,00	0,29	677.400,00	0,00
INDÚSTRIA	30.661,20	3.121,20	0,00	0,00	0,00	3.121,20	0,00	0,00	0,00	3.121,20	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.661,20	3.121,20	0,00	0,00	0,00	3.121,20	0,00	0,00	0,00	3.121,20	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.266.509,22	1.574.409,22	97.215,54	1.182.799,85	1,10	391.609,37	97.215,54	1.182.799,85	1,23	391.609,37	0,00
TURISMO	2.266.509,22	1.574.409,22	97.215,54	1.182.799,85	1,10	391.609,37	97.215,54	1.182.799,85	1,23	391.609,37	0,00
ENERGIA	2.100.000,00	2.100.000,00	967.924,50	2.096.015,95	1,95	3.984,05	610.121,44	1.719.346,04	1,79	380.653,96	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.850.000,00	1.707.000,00	575.386,10	1.703.477,55	1,59	3.522,45	217.583,04	1.326.807,64	1,38	380.192,36	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	393.000,00	392.538,40	392.538,40	0,37	461,60	392.538,40	392.538,40	0,41	461,60	0,00
TRANSPORTE	2.153.600,00	2.123.315,87	654.905,21	1.768.536,25	1,65	354.779,62	629.345,38	1.630.389,89	1,70	492.925,98	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.152.570,00	2.122.285,87	654.905,21	1.768.536,25	1,65	353.749,62	629.345,38	1.630.389,89	1,70	491.895,98	0,00
DESPORTO E LAZER	1.338.760,20	1.564.460,20	222.135,77	1.217.782,78	1,13	346.677,42	236.483,33	1.166.709,19	1,22	397.751,01	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.338.760,20	1.564.460,20	222.135,77	1.217.782,78	1,13	346.677,42	236.483,33	1.166.709,19	1,22	397.751,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66	4.277.067,66	0,00	4.277.067,66	3,98	0,00	875.407,60	3.165.727,65	3,30	1.111.340,01	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.597.067,66	4.277.067,66	0,00	4.277.067,66	3,98	0,00	875.407,60	3.165.727,65	3,30	1.111.340,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.800.000,00	131.032.334,90	23.123.676,93	107.397.727,78	100,00	23.634.607,12	32.091.212,94	95.799.961,07	100,00	35.232.373,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/09/2024, às 10:23:12

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.536.328,36	8.273.221,96	7.318.764,46	8.704.911,83	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.941.309,90	10.370.906,39	8.805.824,90	7.570.169,87	93.273.361,11	93.621.391,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.536.328,36	8.273.221,96	7.318.764,46	8.704.911,83	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.941.309,90	10.370.906,39	8.805.824,90	7.570.169,87	93.273.361,11	93.621.391,55

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/09/2024, às 12:34:56

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.621.391,55	61.440.134,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.555.580,00	11.366.664,40
IPTU	524.280,00	437.338,20
ISS	6.477.000,00	6.334.949,88
ITBI	1.122.000,00	1.114.862,73
IRRF	2.963.100,00	2.508.879,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.200,00	970.634,59
Contribuições	2.920.000,00	2.553.966,89
Receita Patrimonial	1.020.000,00	772.432,18
Aplicações Financeiras (II)	1.020.000,00	772.432,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.544.811,55	45.738.353,34
Cota-Parte do FPM	15.738.600,00	9.970.969,71
Cota-Parte do ICMS	31.824.000,00	17.441.285,33
Cota-Parte do IPVA	1.428.000,00	1.133.660,00
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	247.134,72
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.240.000,00	8.254.648,58
Outras Transferências Correntes	11.234.211,55	8.690.655,00
Demais Receitas Correntes	1.581.000,00	1.008.717,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.581.000,00	1.008.717,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	92.601.391,55	60.667.702,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.810.420,18	32.472.931,07
Operações de Crédito (VIII)	1.680.370,77	2.071.899,24
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.130.049,41	30.401.031,83
Convênios	28.340.361,77	29.471.713,83
Outras Transferências de Capital	2.789.687,64	929.318,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	31.130.049,41	30.401.031,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.731.440,96	91.068.734,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	123.731.440,96	91.068.734,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.197.387,35	66.475.354,59	61.816.458,79	58.610.118,10	540.441,78	314.662,40	314.662,40
Pessoal e Encargos Sociais	44.676.759,17	29.517.004,38	29.452.594,21	29.278.966,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.146.922,99	1.146.922,99	734.485,39	734.485,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.373.705,19	35.811.427,22	31.629.379,19	28.596.666,22	540.441,78	314.662,40	314.662,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.373.705,19	35.811.427,22	31.629.379,19	28.596.666,22	540.441,78	314.662,40	314.662,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.050.464,36	65.328.431,60	61.081.973,40	57.875.632,71	540.441,78	314.662,40	314.662,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.834.947,55	40.922.373,19	33.983.502,28	32.961.014,19	102.654,37	13.217,36	13.217,36
Investimentos	38.704.802,88	37.792.228,52	31.552.260,02	30.756.227,89	102.654,37	13.217,36	13.217,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	3.130.144,67	3.130.144,67	2.431.242,26	2.204.786,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX))	38.704.802,88	37.792.228,52	31.552.260,02	30.756.227,89	102.654,37	13.217,36	13.217,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	126.755.267,24	103.120.660,12	92.634.233,42	88.631.860,60	643.096,15	327.879,76	327.879,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)	126.755.267,24	103.120.660,12	92.634.233,42	88.631.860,60	643.096,15	327.879,76	327.879,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIVa)]	1.465.897,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]	1.465.897,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	772.432,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	734.485,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.503.844,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.460.776,21	14.480.401,84
DEDUÇÕES (XL)	7.546.839,50	9.728.209,83
Disponibilidade de Caixa	7.546.839,50	9.728.209,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.414.593,29	11.307.731,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.024.761,01	381.664,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.992,78	1.197.856,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.913.936,71	4.752.192,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.161.744,70	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	643.096,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI - XLVII + XLVIII + XLVIIIIX) +/- (XLIX)]	3.804.840,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.766.894,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.600.523,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.600.523,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 24/05/2024, às 13:25:19

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.647,52	967.113,49	643.096,15	0,00	381.664,86	31.845,89	414.899,89	327.879,76	327.879,76	0,00	118.866,02	500.530,88
PODER EXECUTIVO	57.647,52	967.113,49	643.096,15	0,00	381.664,86	31.845,89	393.699,89	306.679,76	306.679,76	0,00	118.866,02	500.530,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.647,52	967.113,49	643.096,15	0,00	381.664,86	31.845,89	414.899,89	327.879,76	327.879,76	0,00	118.866,02	500.530,88

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/09/2024, às 12:36:05

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ARREOAnexo7

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.086.380,00	10.396.029,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	524.280,00	437.338,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.122.000,00	1.114.862,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.477.000,00	6.334.949,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.963.100,00	2.508.879,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.871.600,00	35.775.047,44
2.1- Cota-Parte FPM	19.206.600,00	12.286.540,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.340.000,00	11.577.855,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.866.600,00	708.684,72
2.2- Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	21.762.514,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.100.000,00	308.918,32
2.5- Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.417.074,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.957.980,00	46.171.077,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.801.000,00	7.013.272,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.438.495,00	4.529.496,77

ALRRFREOAnexo8

Página:

1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	904.124,74	757.021,59				
35.1 - Salário Educação	542.204,74	532.720,64				
35.2- FODE	0,00	0,00				
35.2- PNAE	233.400,00	152.479,27				
35.4 - PNATE	16.320,00	14.801,16				
35.5- Outras Transferências do FNDE	112.200,00	55.920,52				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	904.124,74	757.021,59				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	409.753,67	407.693,67	407.693,67	407.693,67	407.693,67	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	409.753,67	407.693,67	407.693,67	407.693,67	407.693,67	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	739.995,20	60.124,03	60.124,03	547.419,57	493.882,29	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	568.200,00	427.115,75	427.115,75	191.135,58	169.480,78	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.717.948,87	1.435.933,45	1.435.933,45	1.146.248,82	1.071.056,74	0,00

Página:

5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.782.441,01	16.904.280,36	16.362.813,66	15.179.561,25	0,00
47.1- Despesas Correntes	21.605.889,80	15.744.101,43	15.342.801,79	14.308.631,89	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.300.160,00	11.868.590,14	11.868.590,14	11.760.773,50	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	388.680,00	351.730,00	306.790,00	306.790,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.917.049,80	3.523.781,29	3.167.521,65	2.241.067,99	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.176.551,21	1.160.178,93	1.019.911,87	870.929,36	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.176.551,21	1.160.178,93	1.019.911,87	870.929,36	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.104,26				32.071,77
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.272.232,55				532.720,64
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.272.232,67				597.203,40
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	170.594,14				-32.410,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	257.463,38				3.631,73
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	428.057,52				-28.779,26

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

ALRFREOAnexo8

Página:

6 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	2.071.899,24	-2.071.899,24
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.834.947,55	40.922.373,19	912.574,36
Investimentos	38.704.802,88	37.792.228,52	912.574,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.130.144,67	3.130.144,67	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.834.947,55	40.922.373,19	912.574,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	41.834.947,55	38.850.473,95	2.984.473,60

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.086.380,00	11.086.380,00	10.396.029,81	93,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.280,00	524.280,00	437.338,20	83,42
IPTU	214.200,00	214.200,00	273.768,34	127,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.080,00	310.080,00	163.569,86	52,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.122.000,00	1.122.000,00	1.114.862,73	99,36
ITBI	1.122.000,00	1.122.000,00	1.114.862,73	99,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.477.000,00	6.477.000,00	6.334.949,88	97,81
ISS	6.222.000,00	6.222.000,00	6.298.818,19	101,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.000,00	255.000,00	36.131,69	14,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.963.100,00	2.963.100,00	2.508.879,00	84,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.005.000,00	64.005.000,00	35.066.362,72	54,79
Cota-Parte FPM	17.340.000,00	17.340.000,00	11.577.855,88	66,77
Cota-Parte ITR	5.100.000,00	5.100.000,00	308.918,32	6,06
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.417.074,14	79,39
Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	39.780.000,00	21.762.514,38	54,71
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.091.380,00	75.091.380,00	45.462.392,53	60,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.722.637,20	2.770.998,76	1.331.951,83	48,07	1.320.250,33	47,65	1.313.467,33	47,40	0,00
Despesas Correntes	2.782.186,60	2.749.186,60	1.316.015,18	47,87	1.305.383,18	47,48	1.298.600,18	47,24	0,00
Despesas de Capital	940.450,60	21.812,16	15.936,65	73,06	14.867,15	68,16	14.867,15	68,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.002.935,00	12.142.485,60	8.268.020,49	68,09	7.791.955,09	64,17	7.221.228,36	59,47	0,00
Despesas Correntes	11.999.915,00	11.472.465,60	7.599.431,20	66,24	7.123.365,80	62,09	6.803.193,07	59,30	0,00
Despesas de Capital	3.020,00	670.020,00	668.589,29	99,79	668.589,29	99,79	418.035,29	62,39	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	182.770,40	215.770,40	178.135,59	82,56	157.589,09	73,04	94.903,65	43,98	0,00
Despesas Correntes	172.264,40	215.264,40	178.135,59	82,75	157.589,09	73,21	94.903,65	44,09	0,00
Despesas de Capital	10.506,00	506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.818,00	40.818,00	25.814,97	63,24	21.717,87	53,21	15.966,35	39,12	0,00
Despesas Correntes	36.618,00	36.618,00	25.814,97	70,50	21.717,87	59,31	15.966,35	43,60	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	111.180,00	101.180,00	23.750,00	23,47	15.000,00	14,83	15.000,00	14,83	0,00
Despesas Correntes	100.980,00	100.980,00	23.750,00	23,52	15.000,00	14,85	15.000,00	14,85	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.456.418,20	2.746.218,20	2.161.516,63	78,71	2.065.621,98	75,22	1.981.453,05	72,15	0,00
Despesas Correntes	3.066.849,60	2.720.649,60	2.148.536,99	78,97	2.063.021,98	75,83	1.978.853,05	72,73	0,00
Despesas de Capital	389.568,60	25.568,60	12.979,64	50,76	2.600,00	10,17	2.600,00	10,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.523.758,80	18.017.470,96	11.989.189,51	66,54	11.372.134,36	63,12	10.642.018,74	59,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	11.989.189,51	11.372.134,36	10.642.018,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.989.189,51	11.372.134,36	10.642.018,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.819.358,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	5.169.830,63	4.552.775,48	3.822.659,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,37	25,01	23,41

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	35.051,03	56.439,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	215.576,96	0,00	215.576,96	171.452,78	0,00	44.124,18	-44.124,18
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	194.380,48	0,00	194.380,48	105.828,62	79.725,63	8.826,23	-8.826,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-52.950,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-52.950,41

ALFRFREAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.304.400,00	8.073.586,81	6.698.119,44	82,96
Proveniente da União	3.590.400,00	4.790.400,00	3.459.547,00	72,22
Proveniente dos Estados	714.000,00	3.283.186,81	3.238.572,44	98,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	112.200,00	112.200,00	57.857,24	51,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	4.416.600,00	8.185.786,81	6.755.976,68	82,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.631.200,00	5.130.887,64	4.424.227,93	86,23	3.721.282,21	72,53	3.622.569,97	70,60	0,00
Despesas Correntes	3.631.200,00	4.501.200,00	3.794.545,24	84,30	3.664.847,19	81,42	3.566.134,95	79,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	629.687,64	629.682,69	100,00	56.435,02	8,96	56.435,02	8,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	520.200,00	3.539.386,81	3.392.486,70	95,85	3.251.199,32	91,86	3.206.378,56	90,59	0,00
Despesas Correntes	520.200,00	3.339.386,81	3.192.486,70	95,60	3.051.199,32	91,37	3.006.378,56	90,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.300,00	117.300,00	116.629,83	99,43	87.359,23	74,48	79.113,25	67,45	0,00
Despesas Correntes	117.300,00	117.300,00	116.629,83	99,43	87.359,23	74,48	79.113,25	67,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.900,00	147.900,00	20.792,20	14,06	16.896,10	11,42	16.316,10	11,03	0,00
Despesas Correntes	147.900,00	147.900,00	20.792,20	14,06	16.896,10	11,42	16.316,10	11,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.416.600,00	8.935.474,45	7.954.136,66	89,02	7.076.736,86	79,20	6.924.377,88	77,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	7.353.837,20	7.901.886,40	5.756.179,76	72,85	5.041.532,54	63,80	4.936.037,30	62,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	12.523.135,00	15.681.872,41	11.660.507,19	74,36	11.043.154,41	70,42	10.427.606,92	66,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	300.070,40	333.070,40	294.765,42	88,50	244.948,32	73,54	174.016,90	52,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	195.718,00	188.718,00	46.607,17	24,70	38.613,97	20,46	32.282,45	17,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	111.180,00	101.180,00	23.750,00	23,47	15.000,00	14,83	15.000,00	14,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	3.456.418,20	2.746.218,20	2.161.516,63	78,71	2.065.621,98	75,22	1.981.453,05	72,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI + XXXIX)	23.940.358,80	26.952.945,41	19.943.326,17	73,99	18.448.871,22	68,45	17.566.396,62	65,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	4.416.600,00	8.935.474,45	7.954.136,66	89,02	7.076.736,86	79,20	6.924.377,88	77,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XIX)	19.523.758,80	18.017.470,96	11.989.189,51	66,54	11.372.134,36	63,12	10.642.018,74	59,06	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	91.800.000,00			
Previsão Atualizada	126.868.049,07			
Receitas Realizadas	93.913.065,57			
Déficit Orçamentário	1.886.895,50			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.600.523,17			
DESPESAS				
Dotação Inicial	91.800.000,00			
Créditos Adicionais	39.232.334,90			
Dotação Atualizada	131.032.334,90			
Despesas Empenhadas	107.397.727,78			
Despesas Liquidadas	95.799.961,07			
Despesas Pagas	91.571.132,29			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	107.397.727,78			
Despesas Liquidadas	95.799.961,07			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	93.273.361,11			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	20.000,00	3.161.744,70	15.808,72	
Resultado Primário	147.000,00	1.503.844,43	1023,02	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	1.024.761,01	0,00	643.096,15	381.664,86
Poder Executivo	1.024.761,01	0,00	643.096,15	381.664,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	446.745,78	0,00	327.879,76	118.866,02
Poder Executivo	425.545,78	0,00	306.679,76	118.866,02
Poder Legislativo	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.471.506,79	0,00	970.975,91	500.530,88

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.005.263,29	25,00	28,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.778.254,01	70,00	99,49	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.071.899,24	0,00		
Despesa de Capital Líquida	41.834.947,55	912.574,36		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.372.134,36	15,00	25,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR



ARREOAnexo14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/
2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024, onde retifica o descritivo dos Itens 70, 71 e 72 do Anexo I – Termo de Referência do edital original. Sendo assim, os itens 70, 71 e 72 que tinha em seu descritivo o seguinte termo: “(...) **ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVES DE TAMPA BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINARIA (...)**”; passa a ter a seguinte alteração: “(...) **COM ABERTURA SEM A UTILIZACAO DE FERRAMENTAS (...)**”. Altera-se também **A DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS TERÁ INÍCIO DIA 01/10/2024** e a **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES 11/10/2024 ÀS 08:30 hrs** ficando inalterada as demais cláusulas. **Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499**, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 27 de setembro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 426/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Sra. **BERNADETE MEINERZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional– Portaria nº 044/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 27 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380 /2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JORGE L. L. ALVES.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS QUE IRÃO OCORRER NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa vencedora:

JORGE L. L. ALVES com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 72.074,40 (setenta e dois mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 Na data 24/09/2024.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS QUE IRÃO OCORRER NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: JORGE L. L. ALVES.

Vencedora nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 72.074,40 (setenta e dois mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 427/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
863	Maria de Jesus L. B. Simplício	Vigia	21/08/2024 à 30/08/2024
2443	Lucia F. dos Santos Krueger	Professora Nivel Superior	26/08/2024 à 29/08/2024
1141	Ivone Hoissa Teixeira	Analista Tributário	28/08/2024 à 01/09/2024
1363	Érica da Conceição S. Carrion	Agente de C. as Endemias	30/08/2024 à 28/09/2024
243	Juliane de Cassia M. Rosa	Professora	01/09/2024 à 28/12/2024
94	Direne Simão de Araujo da Silva	Serviços Gerais	02/09/2024 à 21/09/2024
1283	Sidneia de Oliveira	Apoio Adm Educacional	02/09/2024 à 30/12/2024
2298	Rosemeri Rodrigues Ferronato	Diretor de Departamento V	02/09/2024 à 07/09/2024
1990	Daniela Mara Gomes da Silva	Coordenadora P. S. Básica	02/09/2024 à 11/09/2024
2432	Rosinere Gonçalves A. Pereira	Professora Nivel Superior	09/09/2024 à 18/09/2024
692	Cheila Adriane Baumgart Neto	Apoio Adm Educacional	10/09/2024 à 13/09/2024
2463	Maiara Moretti C. da Cunha	Agente Administrativo	13/09/2024 à 17/09/2024
81	Joceli Dupim Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	17/09/2024 à 13/03/2025
1141	Ivone Hoissa Teixeira	Analista Tributário	23/09/2024 à 21/12/2024
1278	Ailton Oliveira de Lima	Trabalhador Braçal	18/09/2024 à 24/09/2024
2277	Brenda Reizer Ribeiro	Odontóloga	19/09/2024 à 25/09/2024
94	Direne Simão de Araujo da Silva	Serviços Gerais	23/09/2024 à 27/09/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0249/2024.****DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N° 380/2024 PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidora Sra. Lais Nascimento, matrícula N° 2271, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 380/2024, que tem por objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS QUE IRÃO OCORRER NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 27 de setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 425/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Sra. **IZALETE DE LURDES LUSSANI**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.671-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional- Portaria nº 116/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/09/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apicás-MT, 27 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º
BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º
QUADRIMESTRE DE 2024.**

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

REALIZADA EM 26/09/2024 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e dez minutos do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, com a participação da Secretária de Saúde Sra. Aurea Cristina Carrion; Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Sian; Secretário de Finan-

ças, Sr. Jackson Biesdorf, alguns servidores e populares e imprensa local. O Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, justificou a ausência do Prefeito e da vice Prefeita e iniciou a sessão falando da importância das audiências públicas e ainda, que a sessão será gravada estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apicás na transmissão desta audiência e iniciou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre de 2024, e que, o mesmo está Publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM edição nº 4.577 de 24 de setembro de 2024, páginas: 19 a 35 e no Portal Transparência do Município. Apresentou as receitas impostos e transferências de impostos, as quais são base de cálculo para os índices da educação e saúde, e que a base de cálculo para os gastos com ASPS é de R\$ 33.346.780,41 e que o montante de 15% representa o valor de R\$ 5.002.017,06. No entanto, o município gastou no período em despesas liquidadas o montante de R\$ 5.772.296,28, representando 17,31%, tendo, portanto, atendido aos preceitos legais. Com relação ao art. 212 CF, a Base de Cálculo para a MDE é de R\$ 34.035.466,89, sendo o percentual de 25% obrigatórios em investimentos na manutenção do ensino e representa o valor de R\$ 8.508.866,72, tendo, portanto, o município gasto em despesas liquidadas o montante R\$ 8.705.746,10, representando 25,58%. Com relação ao Fundeb os valores recebidos foram R\$ 6.803.991,87 e a contribuição para a formação do fundo foi de R\$ 5.788.234,48, apresentando um saldo positivo de R\$ 1.015.757,39, de vantajosidade ao município, por conta do volume de alunos. Do montante recebido R\$ 6.803.991,87, 70% representa o valor de R\$ 4.762.794,31 e, foram gastos com Pessoal da rede de Educação Básica Municipal R\$ 5.944.527,77, perfazendo uma aplicação de 87,37% no período. Na sequência foi anunciado o volume de alunos por escola: Escola Centro de Promoção 421; Educação Infantil 420; Paulo Freire 370; Guilherme Almeida 110; João Paulo II 10, totalizando 1.323 alunos. Quadro de professores: 24 efetivos; 41 contratados; pessoal de apoio 33; pessoal de apoio contratado, 57 servidores; equipe multiprofissional 02, totalizando ao todo, 164 servidores na Secretaria de Educação. Falou dos 168 atendimentos multidisciplinares o qual atenderam famílias, professores, pais e alunos, num mutirão de 38 atendimentos, e ainda, atende a 8 alunos itinerantes. Falou do consumo da merenda escolar, das compras dos produtores rurais locais; dos gastos até o período e da transferência do PNAE, cujo atendimento de aquisição de Alimentação da Agricultura Família, representou 58,32% dos recursos recebidos do PNAE/FNDE. Na manutenção da Secretaria gastou com despesas essenciais o valor de R\$ 530.841,63. No transporte Escolar os ônibus percorreram 73.142 quilômetros em 74 dias letivos, com um gasto de R\$ 353.601,86, com um custo de: Ônibus R\$ 6,06 o KM; Micro-Ônibus 4,75 o Km e Van R\$ 4,43 o Km. **Falou ainda do repasse para APAE no período através de convênio com o Município o valor de R\$ 70.000,00.** A Receita Corrente do Município nos últimos 12 meses, ou seja, de setembro de 2023 até agosto de 2024 foi de R\$ 72.815.669,31. A receita corrente liquida RCL conforme explicado, serve para balizar o limite de gastos com pessoal e encargos e também, limite de endividamento do município. Os gastos com pessoal e encargos no município nos últimos 12 (doze) meses, envolveu a soma R\$ 27.021.908,79 e com terceirização de serviços médicos o montante de R\$ 2.534.617,00, perfazendo a soma de R\$ 29.556.525,79, perfazendo o percentual de 40,59%. Os gastos com pessoal e encargos no município no período de janeiro a agosto de 2024, arrecadou-se em RCP R\$ 49.354.193,67 e envolveu a soma de gastos com pessoal e encargos em R\$18.049.998,53 e com terceirização de serviços médicos o montante de R\$ 1.468.317,00, perfazendo a soma de R\$ 19.518.315,53, perfazendo o percentual de 39,55%. Na sequência iniciou-se a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 4º bimestre-2024, falando que o relatório está devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM edição nº 4.577 de 24 de setembro de 2024, páginas: 36 a 70 e no Portal Transparência do Município. Apresenta o resumo da execução orçamentária demonstrando as receitas individualizadas e a soma da previsão das receitas em R\$ 82.825.271, arrecadado R\$ 59.067.780, atingindo o percentual de 71,32% sobre o valor estimado. Na mesma tangente, demonstra as receitas de capital, o valor estimado

de R\$ 12.028.395 e arrecadado R\$ 9.713.586, atingindo o percentual de 80,76%. Receita Intra-orçamentária valor estimado R\$ 3.110.000, e arrecadado R\$ 1.810.800, representando 58,23% do valor previsto. Com relação às despesas tem-se o valor fixado atualizado de R\$ 90.542.171, e despesa empenhada de R\$ 51.192.455, representando 56,54% da execução. Despesas correntes, valor orçado R\$ 67.158.476, executado R\$ 42.268.776, perfazendo um percentual de 62,64%. Despesas de Capital, valor fixado R\$ 23.283.695, executado R\$ 8.923.879, perfazendo o montante de 38,33%. O apresentador falou ainda sobre o valor fixado no orçamento R\$ 80.000.000 e o valor atualizado pelo Superávit Financeiro R\$ 93.409.271. Na sequência apresentou o resumo das receitas e despesas com fulcro na demonstração do resultado financeiro. Dessa forma, a Soma da Receita R\$ 59.067.780,20; Despesas Empenhada R\$ 53.102.167,04; Despesas Liquidada R\$ 47.621.360,62 e Despesas Paga R\$ 45.843.892,22, apresentando um Superávit Financeiro em 2024 R\$ 5.965.613,16 e Saldo Financeiro de R\$ 25.695.162,60. Na apresentação das Metas Fiscais, demonstrou o Resultado Primário da seguinte forma: Receita Primária Total R\$ 59.207.695,88; Despesas Primárias Pagas (-) R\$ 45.597.357,21; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R\$ 1.723.354,35; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R\$ 1.655.879,95, Resultado Primário com RPPS R\$ 10.231.104,37, cuja meta é de R\$ (3.098.000,00). E o Resultado Nominal, segue: Resultado Primário com RPPS R\$ 10.231.104,37 e Resultado Primário sem RPPS R\$ 9.757.180,89; Juros Passivos (-) R\$ 41.739,62; Juros Ativos (+) R\$ 1.014.520,23, apresentando o Resultado Nominal com RPPS R\$ 11.203.884,98 e sem RPPS R\$ 10.729.961,50, numa meta estabelecida de R\$ 1.383.000,00. Dívida Consolidada R\$ 484.064,10 distribuídas assim: Financiamento Banco do Brasil (-) R\$ 238.231,37; Parcelamento INSS/2009 (-) R\$ 245.832,73; Depósitos e Retenções (-) R\$ 708.371,24; Disponibilidade Bruta de Caixa R\$ 25.695.162,60 e Dívida Consolidada Líquida R\$ 24.453.151,02. O apresentador se colocou a disposição para eventuais questionamentos, o qual não ocorreu por parte dos presentes. Na sequência a Sra. Josiane Gonçalves, servidora da Secretária de Saúde, iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes, falou da responsabilidade do atendimento na íntegra da Emenda Constitucional nº 029 e da Lei Complementar nº 141 de 2012, ainda acerca da Prestação de Contas aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, cuja reunião ocorreu nesta data e aprovada por unanimidade e ratificada pela Resolução nº 012. Falou da quantidade estimada de habitantes: 8590, segundo o (IBGE/2022) e dos atendimentos da capacidade instalada no município: 01 Hospital Municipal de pequeno porte, equipado com Raio-X e Ultrassonografia; 03 médicos com SB e 02 médicos que atendem as Unidades Básica de Saúde através do Programa Mais Médicos; 01 Laboratório Municipal; 01 UDR; Equipe Multiprofissional composta por (psicóloga/nutricionista/assistente social e fisioterapeutas); Vigilância em Saúde e Recursos Humanos com 123 servidores. Produção da Atenção Básica de maio a agosto de 2024: Enfermagem 16.557 procedimentos; Médicos 8.910 procedimentos; Odontólogo procedimentos; Atenção Primária em Saúde, cujos ACS fizeram 8.053 atendimentos no período e 80 Próteses dentária. Na Vigilância em Saúde: 2.686 atendimentos da Vigilância Sanitária e 8.603 da Vigilância Ambiental no quadrimestre. Atendimentos da Equipe Multi: Fisioterapeutas 8.514; Psicóloga 1.267; Assistente Social 1.258 e Nutricionista 941. Assistência de Média e Alta Complexidade: Laboratório 15.307 exames; Radiologia 1.245 Raio X; Procedimentos hospitalares 221.726 e atendimentos de Emergência 41 e 208 internações. Central de regulação encaminhou os seguintes volumes de pacientes: em maio, 340; junho, 308; julho, 348 e agosto 456, totalizando 1.452 encaminhamento para atendimento fora do município. Falou ainda dos recursos para a construção da nova UDR R\$ 1.893.009,14, através de convênio celebrado com o Governo do Estado. Ao final agradeceu aos presentes e devolveu a palavra ao apresentador. Esse novamente perguntou aos presentes caso haja eventuais dúvidas, poderão dirimir agora ou através do site Portal Transparência no canal da ouvidoria. Ratificou a publicação dos documentos atinentes à essa audiência e que os anexos do RGF e RREO e Balanços do Município estão publicados no Portal Transparência para

conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender eventuais Reclamações; Denúncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Nesse momento, as 19h45m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas. E, eu Maria Elcielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada, em lista anexa.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS PORTARIA Nº. 003/2024

PORTARIA Nº. 003/2024

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **IAZADETE DE LURDES LUSSANI**, brasileira, Solteira RG nº.*****.943 – SESP/RS, CPF nº. ***.***.671-**, efetiva no cargo de (código 83-CBO 4110.10) Técnico Administrativo Educacional–Perfil Profissional Técnico Administrativo Educacional– Classe C – Nível 08, matrícula funcional nº. 208, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0256/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/11/1986 a 30/09/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0107/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

HOMOLOGO:

Em 30 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS PORTARIA Nº. 004/2024

PORTARIA Nº. 004/2024

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **BERNADETE MEINERZ**, brasileira, Divorciada RG nº.****.198 – SESP/MT, CPF nº. ***.***.121-**, efetiva no cargo de (código

digo 82-CBO 4110.10) Apoio Administrativo Educacional– Perfil Profissional Apoio Administrativo Educacional– Classe C – Nível 10, matrícula funcional nº. 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0256/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 11/01/1993 a 30/09/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0108/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

H O M O L O G O:

Em 30 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 165/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 165/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 41.105.025 ALIOMAR DE SOUZA

CNPJ: 41.105.025/0001-37

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, NOS SERVIÇOS DE TIRAR AREIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PROFESSOR 30H E PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.792,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 26/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO 167/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 167/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GEOVANE MENDES DE ARAUJO 05506332190

CNPJ: 41.342.946/0001-13

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, NOS SERVIÇOS DE TIRAR AREIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PROFESSOR 30H E PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.828,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 26/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO 168/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 168/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 57.219.702 GENTIL NUNES DA SILVA

CNPJ: 57.209.702/0001-88

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.280,80 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 27/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 166/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 166/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MILENA DA SILVA GONCALVES 03243944112

CNPJ: 40.728.581/0001-05

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, NOS SERVIÇOS DE TIRAR AREIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PROFESSOR 30H E PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.510,99 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 26/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 014/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMO COMPUTADORES E SMARTPHONES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 014/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024 – Empresa BELMICRO TECNOLOGIA S.A Inscrita no CNPJ nº. 71.052.559/0001-03.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela secretaria municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Ione da Costa Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 20/09/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos, em atendimento a demanda da Secretaria de Administração, resultou em vencedoras as empresas:

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LDA, inscrita sob CNPJ nº 28.258.221/0001-83, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 208.000,000.

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 01.016.616/0001-13, vencedora do item 2, totalizando o valor global de R\$ 76.340,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de setembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE
ADESÃO Nº 014/2024**

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 007/2024 - Realizado pelo Consórcio Multifinalitário de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMO COMPUTADORES E SMARTPHONES, em atendimento as necessidades das escolas municipais, centro de educação infantil e Secretaria municipal de Educação e Cultura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: Belmicro Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.052.559/0001-03, localizada No Endereço V. Vereador Joaquim Costa, nº 65, Bairro Campina Verde, na Cidade de Contagem/MG.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R\$ 102.882,00 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Araputanga-MT, 27 de setembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 067/2024-DRH****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de outubro de 2024, o servidor público municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dalvan Nonato Alves	23/09/2011	23/09/2022 a 22/09/2023	30/09/2024 a 14/10/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de setembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 122/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 122/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.2.660.0000000	12.000,00
		Sub-Total:	12.000,00
		Total Parcial Suplementado:	12.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de setembro de 2024

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 121/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 121/2024

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1808/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	538	06.001.10.301.0013.1126.4.4.90.52.1.621.3210000	700.000,00
Cód. red.:	538	06.001.10.301.0013.1126.4.4.90.52.1.755.0000000	79.000,00
Sub-Total:			779.000,00
Total Parcial Suplementado:			779.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ N° 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA – SICOOB FRONTEIRAS, inscrita no CNPJ sob n° **03.612.764/0001-26**, que apresentou a proposta no ITEM 01- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, no valor global de **R\$ 157.000,000** (cento e cinquenta e sete mil reais).

Arenápolis- MT, 25 de Setembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

P O R T A R I A N° 0168 ATÉ 0176/2024**P O R T A R I A N° 0168/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: Férias Regulamentares e remuneradas, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Transporte, Saúde e Educação.

Bianca Paula Dias Borges	Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares e 10 dias Remuneradas
Carlos Alberto Pazzini	Período 2019/2020 (30) dias regulamentares.
Daiane Nascimento dos Santos	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares
Daniilo Cordeiro de Barros	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Elza Caitano Guimarães	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Emanuel Messias Santos	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Franciele Rodrigues Coelho	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Joana Aparecida de Oliveira Jardim	Período 2022/2023 (20) dias Regulamentares e (10) dias Remunerados.
Jocemilde Nunes da Silva	Período 2023/2024 (20) dias Regulamentares (10) Dias Remunerados.
Ilzilene Ferreira de Matos	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Maria Aparecida Andreotti Soares	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Nagilla Karollyny Fontes de Arruda	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Natasha Marayse Silva Lemes	Período 2023/2024 (20) dias Regulamentares e (10) Dias Remuneradas
Nilton Bueno dos Santos	Período 2020/2021 (30) dias Regulamentares.
Nelcir Levina do Bonfim	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares
Paulo Artman	Período 2020/2021 (30) dias regulamentares
Paulo Henrique de Quadros Martins	Período 2023/2024 (15) dias Regulamentares
Rodrigo Alves da Silva	Período 2022/2023 (20) dias Regulamentares
Verônica Regina Xavier	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 169/2024

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A

O Senhor **Jocemilde Nunes da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do **Rg. N° 10600973 SSP/MT** e **CPF. N° 796.184.641-72**, residente e domiciliado na rua Travessa Diamante, 1224E, Bairro Primavera, nesta Cidade, Da função de **Coordenador da Defesa Civil Municipal**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 170/2024**

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

O Senhor **Messias da Silva Filho**, brasileiro, casado, portador do **Rg. N° 1000442 SSP/MT** e **CPF. N° 672.XXX.XXX-04**, residente e domiciliado na rua 16, Bairro São Mateus, nesta Cidade, Para exercer a função de **Coordenador da Defesa Civil Municipal**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 0171/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°:Licença Maternidade, a servidora Sra. **Cleusa Ferreira dos Santos**, brasileira, Professora residente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG n° 16462033 SSP/MT e CPF n° 015.xxx.xxx-45, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado medico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 0172/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1º:A pedido da servidora Contratada Srta. **Luciene Gomes Moreira**, brasileira, portadora do **RG nº 1840765-0 SSP/MT**, e **CPF nº. 022.xxx.xxx-11**, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar de consultório Dentário (ACD).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02º dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 0173/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1º: **Reintegrar** ao cargo aservidora, Sra. **Larissa Fernandes Beato Santana**, brasileira, Monitora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG nº 24843920 SSP/MT** e **CPF nº 076.xxx.xxx-46**, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2º: **Reintegrar** ao cargo aservidora, Sra. **Lucinéia Magalhães dos Santos Gomes**, brasileira, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transporte, portadora do **RG nº 1981916-1 SSP/MT** e **CPF nº 025.xxx.xxx-64**, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02º dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 0174/2024

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Art. 1º: **Afastamento pelo INSS**, a servidora Sra. **Poliana Aparecida Pereira de Oliveira**, brasileira, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administrativo, portadora do **RG nº 2022256-4 SSP/MT** e **CPF nº 041.xxx.xxx.94**, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado médico.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 02º dias do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 0175/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º:**Licença Maternidade**, a servidora Sra. **Carolina Brant Carvalho Alves**, brasileira, Coordenadora de alimentação escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG nº 24199460 SSP/MT** e **CPF nº 048.xxx.xxx-97**, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado medico.

Art. 2º:**Licença Maternidade**, a servidora Sra. **Larissa Naiara Tavares Gonçalves**, brasileira, Secretária de Convênios, licitações e contratos, lotada na Secretaria Municipal de Convênios, licitações e contratos, portadora do **RG nº 2481287-0 SSP/MT** e **CPF nº 039.xxx.xxx-99**, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado medico.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 09º dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 0176/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º: **A** servidora, Sra. **Mariana Alves**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do **RG nº 15791092 SSP/MT** e **CPF nº 018.xxx.xxx-73**, Conforme **Óbito** 06220101552024400010036000280162.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 18º dia do mês de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 117/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 117/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	300,00
Sub-Total:			300,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	89	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	200,00
Sub-Total:			200,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000	19.184,00
Sub-Total:			19.184,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	5.006,00
Cód. red.:	315	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000	20.134,00
Sub-Total:			25.140,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	300,00
Sub-Total:			300,00

Total Parcial Suplementado: 45.124,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.571.0000000	19.184,00
Sub-Total:			19.184,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	231	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.36.1.500.0000000	800,00
Sub-Total:			800,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 27/09/2024 09:31:53

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 09:31:53

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	306	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	308	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.32.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	316	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	20.134,00
Cód. red.:	324	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	326	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.36.1.500.1002000	6,00
Sub-Total:			25.140,00
Total Parcial Reduzido:			45.124,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 17 de setembro de 2024

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 27/09/2024 09:31:53

Data da emissão: 27/09/2024 09:31:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 118/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 118/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	12.696,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	33.957,00
Sub-Total:		46.653,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 118	05.002.12.306.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	406,00
Cód. red.: 120	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 121	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 139	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	19.155,00
Sub-Total:		27.561,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 315	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000	10.522,00
Sub-Total:		10.522,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	5.500,00
Sub-Total:		5.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	113.338,00
Sub-Total:		113.338,00

Total Parcial Suplementado: 203.574,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 18 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 09:40:42

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 09:40:42

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 27/09/2024 09:40:42

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 09:40:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO 031/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/
0001-38

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105/E, ESQUINA COM A RUA
CASTELO BRANCO- VILA NOVA

ARENÓPOLIS-MT- CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 031/2024, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2024**, na sede da Prefei-

tura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 27 de Setembro de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 119/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 119/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1806/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	536	06.001.10.302.0016.2150.3.3.90.39.1.621.3210000	200.000,00
Sub-Total:			200.000,00
Total Parcial Suplementado:			200.000,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	523	06.001.10.301.0013.2143.3.3.90.30.1.621.3210000	120.000,00
Cód. red.:	524	06.001.10.301.0013.2143.3.3.90.39.1.621.3210000	80.000,00
Sub-Total:			200.000,00
Total Parcial Reduzido:			200.000,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 120/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 120/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1807/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 537	06.001.10.302.0016.2151.3.3.90.39.1.621.3210000	100.000,00
		Sub-Total: 100.000,00
		Total Parcial Suplementado: 100.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º APOST. DO CONT. N° 067/2024 E 1 AD. CONT.
016.2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 067/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME
OBJETO: APOSTILAMENTO DE UMA ESTRUTURA PARA OUTRA
VALOR: R\$ 750.96
PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-
MERCADO PANTANAL
OBJETO: APOSTILAMENTO DE UMA ESTRUTURA PARA OUTRA
VALOR: R\$ 12.323,46
PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 123/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 123/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1728/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001000	29.704,50
Cód. red.: 155	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	23.295,50
Sub-Total:		53.000,00
Total Parcial Suplementado:		53.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 196/2024

Pregão Presencial/SRP nº 39/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e prestação de serviço de plantio de plantas ornamentais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **RENATA M. PIRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.710.486/0001-78**, com sede na Avenida Dardanelos, nº.1319, Bairro: Cidade Alta, no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep:78.325-000, Telefone: (66) 3565-1770, E-mail: renata_maciel@hotmail.com neste ato representada pela proprietária Sra. **Renata Maciel Pires**, portadora da C.I. RG. nº 19250665 SSP/MT e CPF/MF n.º 024.914.971-07, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 39/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e prestação de serviço de plantio de plantas ornamentais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 39/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717699	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PERIQUITO, ALTERNANTHERA FICOIDEA, ALTURA MINIMA: 20 CM, FOLHAGEM, COR VERMELHA.	un	60000	R\$2,70	R\$ 162.000,00
2	717704	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PERIQUITO, ALTERNANTHERA FICOIDEA, ALTURA MINIMA: 20 CM, FOLHAGEM, COR ROXO.	un	80000	R\$2,70	R\$ 216.000,00
3	718109	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO LIRIOPE SPICATA - ALTURA MINIMA: 10CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	un	60000	R\$3,30	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 576.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A prestação do serviço ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, a mudas deverão ser entregues em até 15 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

5.3.1.1. Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários;

5.3.2. Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

5.3.3. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.2. Executar os serviços contratados preferencialmente nas datas e horários programados;

5.4.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

5.4.4. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta dispensa de licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza.
- 5.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.28. Atender às solicitações do Contratante, quando for o caso, quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.32. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5.33. A contratada deverá entregar as mudas em perfeito estado, sem danos ou quebras de qualquer tipo.

5.34. A prestação do serviço de plantio deverá ser realizada de acordo com cada tipo de planta, o local do plantio será determinado pela secretaria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 39/2024** e a proposta da empresa **RENATA M. PIRES** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de setembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

RENATA M. PIRES

CNPJ N.º 11.710.486/0001-78

RENATA M. PIRES

CPF N.º 024.914.971-07

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 5.275/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 254.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.680 de 04 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.550.000000	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.000000	40.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.550.000000	154.000,00
Total		254.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO N.º 0182/2024

ATO N.º 0182/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 777, 832/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14453	QUELMA CAROLINE DE FREITAS SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	1ª
2	14234	STHEFANY DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	2ª
3	13247	CILENI PATRÍCIA SOBREIRA REGIS	ENFERMEIRA	4º
4	12487	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	ENFERMEIRA	5º
5	13067	WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ	ENFERMEIRA	6º
6	14387	KAWANNY BARBOSA ARRUDA	ENFERMEIRA	7º
7	14176	TÂNIA KIRCHMEYER MOTTA	ENFERMEIRA	2º
8	12612	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	1º
9	12403	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA – CONSELVAN	1º
10	14243	LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA	RECEPCIONISTA	1º
11	12702	SOLANGE SALINA MACIEL	RECEPCIONISTA - SEDE	4º
12	12434	JÉSSICA PAULA FURLANETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MORENA	1º
13	12434	LUDIANA FORTES DINIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3º
14	12966	KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4º
15	14101	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA PRATA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5º
16	12583	RAYSSA EMANUELE LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6º
17	12296	DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7º
18	12320	RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS X	1º
19	14321	DJEMILA PINHEIRO GOMES	ZELADORA	4º
20	13777	PALOMA SILVA DE SOUSA	ZELADORA	5º
21	13253	Viviane Lima de Freitas	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN	1º
22	14237	DEMÍCIANO DE MATOS	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Periculosidade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Sede	Auxiliar de saúde Bucal - Sede	02	2.032,15	282,40	-	-	2.314,55	2061	573	1.500.1002000	A contratação será para substituir os contratos nº. 426/2022 e 022/2024.	As candidatas aprovadas no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotadas na UBS Jardim Paraná e UBS Vila Operária, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade nos trabalhos no setor de Odontologia.
Sede	Enfermeiro – Sede	05	8.894,45	282,40	10%	-	10.066,29	2065	604	1.500.1002000	As contratações serão para substituir os contratos nº. 465/2022, 246/2023, 436/2022, 035/2023 e 324/2024.	Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes

												nesta unidade de saúde.
Sede	Enfermeiro – Sede	01	8.894,45	282,40	-	-	9.176,85	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº 439/2022.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na UBS Jardim Planalto, para cobertura de atestado da Enfermeira Angelica Tedesco.
UBS Con-selvan	Motorista Socorrista- Con-selvan	01	3.556,26	282,40	-	-	3.838,66	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato n°. 435/2022.	O candidato convocado será lotado na UBS Conselvan, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos, nos transportes dos pacientes.
Hospital Municipal	Recepcionista	02	2.159,16	282,40	50%	-	3.521,14	2065	604	1.500.1002000	As contratações será para substituir os contratos n° 482/2022 e 260/2023.	As candidatas convocadas serão lotadas no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes e população no Setor da Recepção.
Localidade Morena	Técnico em Enfermagem - Morena	01	3.175,23	282,40	-	-	3.457,63	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato n°. 020/2023	A candidata convocada será lotada na Unidade de Saúde Morena, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes nesta Unidade de Saúde.
Sede	Técnico em Enfermagem-Sede	03	3.175,23	282,40	50%	-	5.045,24	2065	604	1.500.1002000	As contratações será para substituir os contratos n° 437/2022, 112/2023 e 114/2023.	Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes nesta unidade de saúde.
Sede	Técnico em Enfermagem-Sede	02	3.175,23	282,40	-	-	3.457,63	2062	583	1.500.1002000	As contratações será para substituir os contratos n° 477/2022 e 478/2022.	Os candidatos convocados serão lotados nas Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto e Jardim Paraná, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes nesta Unidade de Saúde e nos transportes acompanhando os pacientes em tratamento TFD.
Sede	Motorista Socorrista- Sede	01	3.556,26	282,40	-	-	3.838,66	2067	626	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato n°. 020/2024.	O candidato convocado será lotado no SAMU, optamos pela convocação do seletivo, devido não ter vaga de concurso disponível, temos urgência para dar continuidade com os atendimentos, nos transportes dos pacientes de urgência e emergência.
Sede	Técnico em Radiologia (Raio X) – Sede	01	3.556,26	-	50%	1.066,87	6.401,26	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato n°. 479/2022.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes no setor de Raio X nesta unidade de saúde.
Sede	Zeladora – Sede	02	2.286,16	282,40	-	-	2.568,56	2062	583	1.500.1002000	As contratações será para substituir os contratos n° 451/2022 e 007/2023.	As candidatas convocadas serão lotadas nas Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto e Vila Operária, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os servi-

												ços prestados de limpeza e organização, proporcionando o ambiente limpo e agradável nas Unidades.
UBS Conselvan	Tecnica em Enfermagem	01	3.175,23	282,40	-	-	3.457,63	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº.433/2022.	A candidata convocada será lotada na Unidade Básica de Saúde Conselvan, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos, aos pacientes em geral nesta Unidade.
Secretaria Municipal de Saúde	Motorista de Automóvel-Sede	01	3.175,23	282,40	-	-	3.457,63	2057	536	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 107/2023 da servidora Veronica Ribeiro Tucci Mayer, que foi rescindido na data 09/08/2024, conforme solicitado pela mesma.	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados nos transportes de pacientes dentro e fora do município e nos atendimentos em geral, conforme a necessidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0180/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 27 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0182/2024, será em substituição a exonerações, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 27 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0175/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 19/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADOR DE PÁATIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
733/2023	Rhuan Alves da Silva	061.203.631-65	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0175/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023**1.0 ZELADOR DE PÁATIO - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Rhuan Alves da Silva	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Giovanni Miranda dos Santos, não compareceu para assumir a vaga	19/09/2024 A 19/09/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0175/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 18 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0175/2024, será em substituição as convocações dos classificados Senhora Keythy Mythyelle Monteiro e Andreia da Silva das Chagas através do Ato nº 0173/2024, que solicitar final de fila, sendo necessária a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 16 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de

**GABINETE DO EXECUTIVO
ATA 03/2024****Avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024.**

Aos vinte cinco dias do mês de setembro de 2024, conforme Edital convocatório de n.º 012/2024, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a equipe da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. A audiência teve início as nove horas e dez minutos, onde se constatou, a presença do vereador Bartolomeu Sousa Casteliano - **Relator da** Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, e a ausência dos demais membros, apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 5.190/2024, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como reiterado por meio de convite individual ofícios n. 514 e 515/2024 previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, ambos da Gabinete do Exe-

cutivo Municipal, em tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Secretaria Municipal de Finanças Sra. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin, aos Secretários Municipais, bem como servidores presentes e membros da sociedade civil, passando em seguida a palavra ao Sr. Edson Juliano Maestro, representante da empresa FORGOV, assessoria contratada dessa municipalidade a demonstrar os resultados fiscais alcançados de maio a agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2024, a cada quadrimestre. Reiterando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, no exercício os percentuais a serem almejados deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente 33,33%, em um resultado ideal a fim de equilíbrio fiscal será percentual acima de arrecada-

ção, para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em um sistema BI Expertgov, sobre o artigo 9º em seu § 4º da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada líquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros, trazendo para fins ilustrativos quadros dinâmicos para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2023 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária de R\$ **187.723.048,64**, iniciando pela receita consolidada, onde foi utilizada o valor da previsão atualizada de R\$ **211.461.417,63**, seguindo a demonstração do desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado no quadrimestre atingiu R\$ 135.718.539,59, um percentual total da receita para o quadrimestre de **64,18%** ficando um pouco abaixo do percentual esperado; detalhando o percentual de cada categoria, distribuído em receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias; passando ao detalhamento da receita por entidade, para as receitas tributárias de arrecadação própria, com arrecadação de R\$ 23.618.387,85 ou 76,17%, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, com R\$ 13.282.063,40; seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R\$ 39.628.475,99 ou 71,40%, dentro do percentual esperado; seguindo para as receitas do Estado R\$ 28.253.041,80, com desempenho total de 67,42%, levemente acima da estimativa para o quadrimestre, detalhando as principais receitas de forma individualizadas e seus valores e percentuais de arrecadação, seguindo, articulou que o detalhamento nos leva ao resultado da meta primária da receita, apresentado a receita total deduzida os rendimentos de aplicação financeira e as receitas intraorçamentárias, tem-se uma meta de R\$ **126.310.496,13** ou uma execução de 76,95% sobre o previsto; seguindo para as metas da despesa esclareceu os conceitos a serem utilizados na apresentação com os desdobramentos da despesa, em corrente, de capital e reserva de contingência, apresentando a despesa consolidada, evidenciando a despesa por empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciando o percentual de execução sob as despesas pagas que atingiu 45,158% sob a despesa fixada, na sequência mencionou sobre o montante de créditos adicionais abertos, separando os totais por tipo: especial e suplementar, evidenciando também as alterações orçamentárias realizadas no período; seguindo a apresentação detalhando as despesas por órgão, com o percentual de execução individualizado, seguindo foi evidenciado o percentual de despesas de pessoal por entidade; logo após a despesa consolidada por elemento de despesas com custeio e a despesa com investimento, ficando sequencialmente a despesas de custeio por elemento em 45,14% e as despesas de investimentos em 32,92% de sua meta paga executada; seguindo para apresentação dos restos a pagar inscritos, liquidados, pagos e cancelados, com o saldo de R\$ 9.414.985,84 de restos a pagar em aberto; seguindo apresentou o resultado orçamentário, o resultado de execução e o resultado primário, na sequência as metas do resultado primário, onde, o Município apresenta um Resultado Primário de -R\$ 18.404.119,22, uma vez que teve uma receita primária de R\$ 126.310.496,13 milhões e uma despesa primária de R\$ 144.714.615,35 milhões; dando andamento aos limites legais de investimentos

em saúde foi de 25,39%, educação 29,85%, ambas ficando acima do percentual esperado, FUNDEB 63,26%, ainda um pouco abaixo do percentual esperado; percentual com despesas de pessoal, em 51,93% para o poder executivo e 1,56% para o poder legislativo, totalizando 53,49% com relação a RCL (últimos 12 meses), finalizando a apresentação foi dada a palavra aos secretários de Educação, Departamento de Água e Esgoto e Desenvolvimento Rural para a apresentação das metas físicas executadas em cada secretaria. Em seguida e, deixando a palavra a disposição para dúvidas e demais questionamentos e não havendo dúvidas e nem questionamentos, seguindo a Secretaria Municipal de Finanças deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Secretaria *a doc*, Luciene Souza da Silva, Assessora de Orçamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.821/2024**

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no memorando nº 0824/2024- SME

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024**, com a finalidade de averiguar possível comportamento irregular do Servidor **Vinicius Moraes de Mello, conforme Memorando nº 0824/2024- SME**

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0184/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/09/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
333/2023	Clodoaldo de Andrade Santos	422.645.702-10	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0184/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Clodoaldo de Andrade Santos	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Carlos Elielton da Silva, que não compareceu para assumir sua vaga.	30/09/2024 A 30/09/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0180/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 27 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0184/2024, uma vez que será em substituição a convocação do servidor Senhor Carlos Elielton da Silva através do ato nº 167/2024, porém não compareceu, sendo necessária a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 27 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 197/2024

Pregão Presencial/SRP nº 39/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e prestação de serviço de plantio de plantas ornamentais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.753.151/0001-28**, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 9.8149-6575, e-mail: orcof@orcof.com.br.com, neste ato representada pelo seu procurador senhor **Sebastião Brejenski dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 19 de Novembro, nº 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º **2275980-8** SSP/MT e CPF/MF n.º **304.783.596-91**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 39/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e prestação de serviço de plantio de plantas ornamentais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 39/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714453	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL	UN	200000	R\$1,80	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 360.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A prestação do serviço ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, a mudas deverão ser entregues em até 15 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

5.3.1.1. Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários;

5.3.2. Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

5.3.3. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.2.. Executar os serviços contratados preferencialmente nas datas e horários programados;

5.4.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as mediadas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

5.4.4. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta dispensa de licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza.
- 5.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 5.28. Atender às solicitações do Contratante, quando for o caso, quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 5.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 5.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.32. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5.33. A contratada deverá entregar as mudas em perfeito estado, sem danos ou quebras de qualquer tipo.

5.34. A prestação do serviço de plantio deverá ser realizada de acordo com cada tipo de planta, o local do plantio será determinado pela secretaria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 39/2024** e a proposta da empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de setembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SEBASTIAO B DOS SANTOS

CNPJ N°. 20.753.151/0001-28

Sebastião Brejenski dos Santos

CPF N°. 304.783.596-91

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.822/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0314/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n°. 21620***SSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.058.00***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

RENATA M. PIRES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.710.486/0001-78, vencedora com o valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). SEBASTIAO B DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.753.151/0001-28, vencedora com o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamunicipal.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamunicipal.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/09/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.820/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido e *com amparo na Lei Complementar n°. 183/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. MARGARETH GOMES DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 33.596.2*** SSP/SP e do CPF n°. ***.697.70***, ocupante do Cargo de Carreira de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Classe “A”**, para a **Classe “B”**, considerando a Conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Saúde Pu-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 39/2024**, que tem como objeto a

blica com Foco em Estratégia de Saúde da Família (ESF), a partir do dia 01/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA USO NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO N.º 1999-2022 – PROCESSO N.º. SECEL-PRO-2022/04066 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 28/09/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 09/10/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 10/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 27 de setembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345/2024**

PORTARIA N.º 345/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o ofício n.º 580/SMAS/2024 de 16/09/2024 Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N.º. 001 DE 10/10/2020:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização do Programa **SER FAMÍLIA HABITAÇÃO** do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto n.º 1.398 de 04 de maio de 2022 e dá outras providências.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

a) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marlei Arseno da Costa

Suplente: José Martins de Souza

b) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Titular: Kaike Silveira Borges

Suplente: José Luiz de Santana Silva

c) Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde:

Titular: Ebenilda Xavier Campos

Suplente: Vanderleia Santos

d) Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação

Titular: Isabela Silveira Rocha

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

e) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

Titular: Wesley Granella Oenning

Suplente: Daniele Dourado Amorim

f) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle;

Titular: Eleozina Rodrigues de Lima Neta

Suplente: Claumir Felix do Nascimento

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes dos Técnicos em Transações Imobiliárias;

Titular: Ivanil de Araújo Nascimento

Suplente: Abílio Irajá Carneiro Ribas

b) Representantes de usuários da Política de Assistência Social -CRAS UNIÃO;

Titular: Jocmyerlyn Magalhães Queiroz

Suplente: Edite Benta de Jesus

c) Representantes de usuários da Política de Assistência Social – CRAS MARACANÃ;

Titular: Diana Maria Castrilon Montoya

Suplente: Joanita Maciel Rodrigues

d) Representantes do Conselho Municipal de Habitação;

Titular: Thales Henrique Daniel Borges

Suplente: Maria Madalena da Silva

e) Representantes de Programas Habitacionais de Interesse Social;

Titular: Sandra da Silva Souza

Suplente: Marinete de Freitas Coelho

f) Representantes dos Beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social;

Titular: Cosma Conceição da Silva

Suplente: Maria Gezilda de Oliveira

Art. 2º - A comissão ficará responsável por acompanhar, demandar, fiscalizar, monitorar durante um período de 2(dois) anos, podendo ser prorrogável, atuando junto aos órgãos de controle municipais no processo de inscrição, seleção e demais atos inerentes ao Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO com responsabilidade de validar a idoneidade da entrega e pós entrega da Unidade Habitacional e seus respectivos beneficiários, evitando o desvio de finalidade do Programa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DA SESSÃO Nº 20 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2.024, às 09:05 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto ‘Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024’.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (116) **MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 53.703.620/0001-53; apresentou documento pessoal (RG/CPF), devidamente autenticadas, comprovante de endereço, nada consta conselho/MT, vínculos no CNES, cópia do Contrato Social, Alvará de Funcionamento, Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário, CND Municipal, CND Estadual, CND Federal, CND FGTS, CND Trabalhista, CND Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica, e os Anexos I, II, V, VI, VII e VIII, estando assim habilitada para participação no **lotes 29; 34; 35 38 (itens 01 e 02) e 39;** (126) **ADAIRES S. RIBEIRO**, CNPJ: 16.657.375/0001-69, apresentou cópia do documento Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário assinado; cópia do atestado de capacidade técnica assinado, estando assim habilitada para participação no **lotes 34; 35 e 38.**

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 27 dias do mês de setembro de 2.024 às 09:30 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2024.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Creone Antônio da Costa

Membro

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PMBG-MT

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 21.648/2024, torna público aos interessados que houve “RETIFICAÇÃO no Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, Processo Administrativo nº 086/2024, especificamente, no item 14.13.5.1 de Comprovação de Acervo Técnico. Ficando marcada uma NOVA DATA para abertura do certame:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADAS) NOS BAIRROS VILA SÃO JOSÉ E JARDIM NOVA BARRA NORTE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0571-2024/SINFRA”.

NOVA DATA: 16/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital Retificado contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br; e através do e-mail; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 27 de setembro de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.648 de 02 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	60/2024
CREDOR	ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECÇÃO LTDA ME
VALOR	R\$: 50.552,20 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
OBJETO	CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Termo de Anulação do Contrato nº 60/2024 firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, e a empresa **ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 28.856.404/0001-09, estabelecida na RUA 3, S/N QUADRA 15 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP: 76290-000 Telefone: (62)3374-2158 e-mail: sac.alvoradaconfeccoes@hotmail.com representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Wires Siqueira Campos**, portador do RG nº 08836680 SSP/MT e do CPF nº 011.661.881-75, mediante as cláusulas e condições do **Pregão Presencial n. 29/2023 Processo nº 73/2023.**

Considerando que a empresa foi consultada no dia 16/09/2024 sobre o interesse em firmar contrato com a Administração do saldo remanescente da ARP nº 28/2023 do Pregão Presencial n. 29/2023 Processo nº 73/2023;

Considerando que a empresa respondeu no dia 17/09/2024 dizendo “ata assinada” onde entendemos que estaria concordando com a formalização do contrato;

Considerando que no dia 18/09/2024 foi enviado o contrato nº 60/2024 para assinatura e devolução pela empresa;

Considerando que nos dias 19; 20 e 24/09 foram reafirmadas as solicitações por e-mail, e varias tentativas de contato via telefones (fixo e celular) mas sem sucesso;

Considerando que o prazo estabelecido em Edital é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Considerando que a empresa tinha até o dia 25/09/2024 para assinatura do contrato, e como não houve a assinatura e não foi conseguido contato com o representante/empresa de nenhuma forma;

RESOLVE:

I-Anular o contrato nº **60/2024** por falta de assinatura conforme estabelecido em Edital;

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 27 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: D. P. DA SILVA GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº 09.193.792/0001-32

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 019/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, A TEOR DO DISPOSTO NO ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA, INICIANDO EM 25/09/2024 E ENCERRANDO EM 25/03/2025, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 099/SINFRA/2024.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024

CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO CAROLINO ME (FUNERÁRIA SÃO JOSÉ)

CNPJ Nº 04.367.035/0001-14

OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE A PRESTAÇÃO, PELA CREDENCIADA, DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.071,00 (SESSENTA E OITO MIL, SETENTA E UM REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/09/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 23/09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 14.102.009/0001-18

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 027/2024 O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO ESPECIFICADO NO ITEM 1 DO CONTRATO, NO LIMITE PERMITIDO POR LEI, DEVIDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO OFÍCIO Nº 166/2024/ COMPRAS/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital de licitação do pregão presencial nº 013/2024 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de relógio ponto bi-ométrico, bem como prestação de serviços de fornecimento de sistema híbrido, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças do referido equipamento, para atender a necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte. A retificação se deu na descrição do subitem 2.1 do lote 2 do Estudo técnico preliminar e Termo de Referência, anexo I e II do edital. A nova data de abertura será no dia **15/10/2024 as 08:00h (Horário de local)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 27 de setembro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 119/2024 – SSAAP**

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 14/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação para fornecimento de materiais de uso geral de informática, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 14/2024-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves.

Substituto: Alex Lopes de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 16 de setembro de 2024.

Cáceres/MT, 19 de setembro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Nº 610/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.311, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES/MT EM EXERCÍCIO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.052,73 (cento e dez mil cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	41.903,99

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	48.290,34

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.144 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ESP. MÉDICAS-CEM	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.779,83

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.033 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	

Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.149,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.030 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.026 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	481,09

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.029 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro

de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOBERANA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 113/2024, mediante ADESÃO Nº 09-2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANÁIBA – CISPAR

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e/ou conveniados) para atender demanda da Secretaria Contratante.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	serviços comuns de engenharia para manter a manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e/ou conveniados): tipo maior percentual de desconto global nas planilhas oficiais SETOP e SINAPI, consoante identificado abaixo: • Instalações; • Demolições e Remoções; • Fundações; • Estruturas; • Alvenarias; • Revestimentos; • Coberturas; • Pinturas; • Urbanização; • Limpeza; • Projeto Estrutural; • Projeto Água Fria; • Esgoto Sanitário; • Água Pluvial; • Projeto Elétrico; • Infraestrutura; • Mão de Obra. A descrição analítica dos serviços incluso no objeto se encontram disponíveis nos sites de domínio público publico/modernizacaogestao/sinapi/Paginas/default.aspx https://www.caixa.gov.br/podere http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2240-consulta-a-planilha-preco-setopregiao-central .	SE	R\$ 10.000,00	15%

VALOR TOTAL DE R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 01/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento de benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27/09/2024 a 26/09/2025, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre junho/2023 a maio/2024, com valor percentual correspondente 3,335650%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR UNIT. REAJUSTADO
01	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo MARCA: URNA ADULTO.	UNI	R\$ 1.695,00	R\$ 1.751,54
02	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo. MARCA: URNA ESPECIAL	UNI	R\$ 1.949,00	R\$ 2.014,01
03	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo. MARCA: URNA INFANTIL	UNI	R\$ 899,00	R\$ 928,99
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - FUNERAL, TRANSLADO DE CORPO POR KM	UNI	R\$ 3,47	R\$ 3,59

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR o valor reajustado de R\$ 973.918,50 (novecentos e setenta e três mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo MARCA: URNA ADULTO.	UNI	375	R\$ 1.695,00	R\$ 656.827,50

02	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 traveseiro, véu, higienização básica do corpo. MARCA: URNA ESPECIAL	UNI	62	R\$ 1.949,00	R\$ 124.868,62
03	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01 traveseiro, véu, higienização básica do corpo. MARCA: URNA INFANTIL	UNI	62	R\$ 899,00	R\$ 57.597,38
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - FUNERAL, TRANSLADO DE CORPO POR KM	KM	37.500	R\$ 3,47	R\$ 134.625,00
TOTAL: 973.918,50					

CLÁUSULA QUARTA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 20/06/2024, os valores retroativos totalizam R\$ 6.231,73 (seis mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), conforme tabela:

DATA	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MESAL REAJUSTADO	VALORES A PAGAR
Junho Data base 20-06-2024	R\$ 28.793,29	R\$ 29.759,62	R\$ 966,33
JULHO	R\$ 78.527,17	R\$ 81.159,87	R\$ 2.632,70
AGOSTO	R\$ 78.527,17	R\$ 81.159,87	R\$ 2.632,70

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a adesão a ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – smp (móvel-fixo e móvel-móvel) para comunicação de voz e dados (internet) móvel, com pacote de minutos individuais ilimitados em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; sms para móvel on, off net, pacote de 05 gb e 20 gb de internet, com redução de velocidade para 128 kbps, após o atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes, incluso roaming em todo brasil onde houver rede operadora, incluso serviço de caixa postal e sistema de gestão online, com fornecimento de Aparelhos em regime de comodato a serem executados de forma Contínua, conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do pregão eletrônico nº 084/2021.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022 - PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados do dia **30/09/2024 a 29/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ R\$ 112.393,20 (cento e doze mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Pacote de assinaturas mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para movel on, off net e fixos para qualquer operadora. Pacote de 2.000 SMS para movel on, offnet, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal; franquia minima de dados de 5GB e fornecimento de smartphone em comodato. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web).	Assinatura Mensal	576 (48 Linhas x 12 meses)	R\$ 79,90	R\$ 3.835,20	R\$ 46.022,40
Pacote de assinaturas mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para movel on, off net e fixos para qualquer operadora. Pacote de 2.000 SMS para movel on, offnet, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal; franquia minima de dados de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web).	Assinatura Mensal	492 (41 Linhas x 12 meses)	R\$ 134,90	R\$ 5.530,90	R\$ 66.370,80
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 112.393,20

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NORMA ZANCANARO PIRAN

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada, Espaço Casa Mia, para atender a demanda escolar da Educação Infantil na modalidade creche, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2024 a 19/09/2025, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -REAJUSTAR O VALOR,correspondente à variação do IGP-M, referente ao período compreendido entre setembro/2023 a agosto/2024, com valor percentual correspondente a 4,261580%, conforme descrição na tabela abaixo:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO IGP-M	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
setembro/2023 a agosto/2024	R\$ 10.190,63	R\$ 122.287,56	4,261580%	R\$ 10.624,91	R\$ 127.498,94

CLÁUSULA TERCEIRA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO EM R\$ 127.498,94 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada 1, Espaço Casa Mia. Matrícula nº 52.410 Coordenadas Geográficas: 16° 3'59.53" Fonte: Google Earth 57°40'31.22"O	MÊS	12	R\$ 10.624,91	R\$ 127.498,94

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente a 4,060950%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL	INPC (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	R\$ 7.200,00	4,060950%	R\$ 7.492,39

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DE R\$ 89.908,68 (oitenta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	12 meses (01 veículo)	R\$ 7.492,39	R\$ 89.908,68

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam revogadas as Cláusulas Segunda e Terceira do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023-PGM.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vias públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vias públicas com pavimento danificado e construção de manilhas, alas, meio fio, bloquetes, construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor unitário dos produtos descritos nos itens 01 e 02 do Contrato Administrativo nº 116/2024-PGM, como disposto no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR CONTRATUAL	VALOR APÓS O REEQUILIBRIO 1º TERMO ADITIVO	VALOR APÓS O REEQUILIBRIO 2º TERMO ADITIVO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA	TN	R\$ 3.460,00	R\$ 3.615,08	R\$ 3.808,78
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA	TN	R\$ 3.559,00	R\$ 3.732,17	R\$ 3.948,47

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 116/2024 o valor de R\$ 228.446,15 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA	TN	1.011,88	R\$ 3.808,78	R\$ 3.854.028,30
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA	TN	150	R\$ 3.948,47	R\$ 592.270,50

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA- ABAVIDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do tipo Casa de Apoio, para fornecimento de Hospedagem, alimentação transportes de pacientes com Sede na Cidade de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original do contrato, totalizando em acréscimo de R\$ 19.021,50 (dezenove mil vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNI	QTD 25%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Estadia de pacientes carentes em Casa de Apoio em Cuiabá-MT.	DIÁRIA	450	R\$ 42,27	R\$ 19.021,50

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E RENOVAÇÃO DO VALOR,
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 06/09/2024 a 05/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095
02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 0,28

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 119.711,80 (cento e dezenove mil setecentos e onze reais e oitenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	1.250.000	R\$ 0,095	R\$ 118.750,00

02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.	3.435	R\$ 0,28	R\$ 961,80
TOTAL: R\$ 119.711,80				

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **29/09/2024 a 28/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 504.059,50 (quinhentos e quatro mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO
VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **16/09/2024 a 15/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095
02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 0,28

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 95.280,00 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	1.000.000	R\$ 0,095	R\$ 95.000,00
02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, em razão da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. XVI, da Lei n.º 8.666/93, a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o fornecimento **solução de e-mail corporativo, chamado SERPROMail,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações a seguir convencionadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2024** e com término previsto para **07/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso do Gabinete da Prefeita.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **27/09/2024 a 26/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 8.151,00 (oito mil cento e cinquenta e um reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT DE IMPRESSORAS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	09	85.800	R\$ 0,095	R\$ 8.151,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **16/09/2024 a 15/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD DE IMPRESSORAS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	02	22.500	R\$ 0,095	R\$ 2.137,50

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO
VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços

de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 09/09/2024 a 08/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	144.000	R\$ 0,095	R\$ 13.680,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 09/09/2024 a 08/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	264.000	R\$ 0,095	R\$ 25.080,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais e roupas esportivas para desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 085/2024-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOSÉ GONÇALVES NETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2024 - Processo Administrativo Licitatório nº 131/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000071/2024, Termo de Referência nº 021/2024-SMS

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua das Cerejeiras, nº 239, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações da Unidade do Programa de Saúde Familiar (PSF) do Bairro Jardim Guanabara, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Rua das Cerejeiras, nº 239, Bairro Jardim Guanabara. Coordenadas Geográficas: 16° 5'19.49"S Fonte: Google Earth 57°40'4.42"O Dimensões: Apresentado em planta 104,82m². Inscrição Cadastral Imobiliária: 700200070276001	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

VALOR TOTAL DE R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/09/2024 e encerramento em 11/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOÃO FERMINO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 - Processo Administrativo Licitatório nº 120/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000070/2024, Termo de Referência nº 018/2024-SMS

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua dos Cardeais, esquina com Avenida Getúlio Vargas, na cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-----	-----	----------------	-------------

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Rua dos Cardeais, esquina com Avenida Getúlio Vargas, Bairro Jardim do Trevo, Cáceres – MT. Coordenadas Geográficas: 16° 5'16.69"S Fonte: Google Earth 57°40'32.10"O Inscrição Cadastral Imobiliária: 700100500075001	MÊS	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL DE R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/09/2024 e encerramento em 11/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 029/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, número da licitação no compras.gov.br 90018/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000027/2024, Ata de Registro de Preços nº 137/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO. LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, PREPARADO DE POLPA, AÇÚCAR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO ÓPAÇO E ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1 LITRO Marca: LACBIÑO	LT	710	R\$ 7,24	R\$ 5.140,40
02	CREME VEGETAL SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL: ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTES, CORANTES NATURAIS (URUCUM, CURCUMA) E ANTIOXIDANTES. SEM LEITE E SAL. EMBALAGEM COM 250G. Marca: BECEL	UN	430	R\$ 6,50	R\$ 2.795,00
07	PÃO – TIPO FRANCÊS DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. Marca: DA CASA	KG	2230	R\$ 11,77	R\$ 26.247,10
08	PÃO DOCE – COM COBERTURA DE CREME DE CONFEITEIRO, A BASE DE LEITE. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. Marca: DA CASA	KG	790	R\$ 21,15	R\$ 16.708,50
09	PAO DE HOT-DOG – ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. Marca: DA CASA	KG	1130	R\$ 11,90	R\$ 13.447,00
13	PAO – TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS (CÓD. 2533), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, PEÇA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS. Marca: DA CASA	UN	170	R\$ 9,29	R\$ 1.579,30
15	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOTDOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. Marca: DA CASA	KG	1370	R\$ 15,90	R\$ 21.783,00
20	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALÉRGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) Marca: NESTLE	LATA	50	R\$ 43,95	R\$ 2.197,50
27	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, ÓLEO, OVOS, AÇÚCAR, COM GLUTEN, EMBALAGEM APROPRIADA, NO MÍNIMO 500G Marca: DA CASA	UN	856	R\$ 22,21	R\$ 19.011,76
28	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN, EMBALADO EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO 500G Marca: DA CASA	UN	856	R\$ 22,21	R\$ 19.011,76
29	BOLO - DE FUBÁ, CONTENDO GLUTEN, NO MÍNIMO 500G Marca: DA CASA	UN	856	R\$ 20,00	R\$ 17.120,00
38	SORVETE – PICOLE, OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEÍNAS, SEM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 65GR. FIRME E INTACTO, COM ASPECTO PRÓPRIO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVO, CX COM 40 UNIDADES. Marca: KI DELICIA	UN	215	R\$ 2,49	R\$ 535,35
39	SORVETE – PICOLE, OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DIVERSOS SABORES A BASE DE FRUTAS, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 65GR, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO PRÓPRIO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVO, CX COM 40 UNIDADES. Marca: KI DELICIA	UN	215	R\$ 3,59	R\$ 771,85
41	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREIS, ACUCARES E VITAMINAS, COM 180G Marca: NESTLE	UN	80	R\$ 7,39	R\$ 591,20

TOTAL: R\$ 146.939,72**VALOR TOTAL DE R\$ 146.939,72 (cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**CONTRATADA: ZILLO E BARROS LTDA****Processo Administrativo Licitatório nº 029/2024**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90018/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000027/2024, **Ata de Registro de Preços nº 138/2024****OBJETO:** Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BOLO - CONFEITADO, FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA BRANCA OBTIDO COM A MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO OU SUÇO DE FRUTAS ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, COM RECHEIO E COBERTURA, SAL, AÇUCAR, ÓLEO VEGETAL, OVOS, MARGARINA, CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE Marca: PRÓPRIA	KG	470	R\$ 68,37	R\$ 32.133,90
30	BOLO - DE LARANJA, CONTENDO GLÚTEN, NO MÍNIMO 500G Marca: PRÓPRIA	UN	856	R\$ 22,74	R\$ 19.465,44
31	BOLO - DE MANDIOCA, CONTENDO GLÚTEN, EM EMBALAGEM APROPRIADA. NO MÍNIMO 500G Marca: PRÓPRIA	UN	856	R\$ 22,72	R\$ 19.448,32
TOTAL: R\$ 71.047,66					

VALOR TOTAL DE R\$ 71.047,66 (setenta e um mil quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA****Processo Administrativo Licitatório nº 029/2024**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90018/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000027/2024, **Ata de Registro de Preços nº 134/2024****OBJETO:** Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM POTE PLASTICO, ATOXICO. POTE DE 500 GRAMAS. Marca: SAZURA	PT	567	R\$ 22,55	R\$ 12.785,85
10	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NÃO NECESSARIO, INSPECIONADO. POR QUILO. Marca: EXCELENCIA	KG	275	R\$ 24,45	R\$ 6.723,75
12	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O- VAC, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: BELLO	KG	680	R\$ 9,45	R\$ 6.426,00
16	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO Marca: DORIANA	PT	583	R\$ 11,85	R\$ 6.908,55
33	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÁXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO Marca: PARMALAT	UN	156	R\$ 5,52	R\$ 861,12
34	LEITE FLUÍDO DE VACA - INTEGRAL E ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UHT, COM 1L. Marca: PARMALAT	UN	208	R\$ 6,95	R\$ 1.445,60
44	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - LEITE PADRONIZADO INTEGRAL. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO Marca: HELOISA	LT	5.550	R\$ 5,80	R\$ 32.190,00

TOTAL: R\$ 67.340,87**VALOR TOTAL DE R\$ 67.340,87 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA****Processo Administrativo Licitatório nº 016/2024**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90009/2024, Id contratação PNCP: 03507415000144-1-000091/2024, **Ata de Registro de Preços nº 122/2024****OBJETO:** Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, PACOTE COM 500 G. Marca: MIKA	PC	266	R\$ 6,42	R\$ 1.707,72
02	BANANA-NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	1.102	R\$ 4,00	R\$ 4.408,00
07	CEBOLINHA - FRESCA, COM COR, ODO E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA Marca: IN NATURA	MÇ	420	R\$ 3,65	R\$ 1.533,00
08	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA	KG	968	R\$ 10,89	R\$ 10.541,52
16	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN, COR, ODO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500G Marca: URBANO	PC	387	R\$ 3,70	R\$ 1.431,90
18	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: IN NATURA	KG	644	R\$ 8,44	R\$ 5.435,36
22	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES Marca: IN NATURA	KG	336	R\$ 12,80	R\$ 4.300,80
28	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 1KG. Marca: CRISTAL	PC	327	R\$ 1,30	R\$ 425,10
30	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. CAIXA 1 LITRO Marca: MARATÁ	CX	1318	R\$ 4,70	R\$ 6.194,60
33	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLÚVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL, CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS. Marca: MARATÁ	PC	984	R\$ 4,60	R\$ 4.526,40
34	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCÍCO E DÍÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS Marca: APTI	UN	564	R\$ 1,60	R\$ 902,40
35	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	UN	878	R\$ 6,70	R\$ 5.882,60
36	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA	KG	620	R\$ 5,27	R\$ 3.267,4
37	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (EMBALAGEM CONTENDO 1 MAÇO) Marca: IN NATURA	MÇ	618	R\$ 5,66	R\$ 3.497,88
39	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO EM QUILO Marca: IN NATURA	KG	630	R\$ 5,80	R\$ 3.654,00
40	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	730	R\$ 5,90	R\$ 4.307,00
41	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	730	R\$ 5,47	R\$ 3.993,10
42	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA	KG	580	R\$ 6,76	R\$ 3.920,80
45	LIMÃO - GALEGO, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADA CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS Marca: IN NATURA	KG	380	R\$ 4,38	R\$ 1.664,40

56	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	MÇ	580	R\$ 3,30	R\$ 1.914,00
59	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	KG	670	R\$ 5,41	R\$ 3.624,70
61	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA	MÇ	340	R\$ 6,54	R\$ 2.223,60
64	4 FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 200G. Marca: PIRACANJUBA O EM EMBALAGEM, COM 500G Marca: DIODORO	PC	315	R\$ 1,80	R\$ 567,00
66	MANTEIGA - ZERO LACTOSE, COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 200G. Marca: PIRACANJUBA	UN	140	R\$ 13,70	R\$ 1.918,00
TOTAL: R\$ 81.841,28					

VALOR TOTAL DE R\$ 81.841,28 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90010/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000011/2024, **Ata de Registro de Preços nº 120/2024**

OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CARNE BOVINA, PALETA GROSSA EM CUBOS: CONGELADO, EM CUBOS PEQUENOS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	1.230	R\$ 13,80	R\$ 16.974,00
03	CARNE BOVINA, PATINHO EM TIRAS: CONGELADO, CORTADO EM TIRAS PEQUENAS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	1.410	R\$ 17,40	R\$ 24.534,00
05	CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDO: CONGELADO, LIMPO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	1.090	R\$ 14,50	R\$ 15.805,00
06	CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO, CONGELADA, CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO SEM OSSO, SEM NERVOS, SEM CARTILAGEM E SEBO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). CORTE MOÍDO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	960	R\$ 24,05	R\$ 23.088,00
07	CARNE BOVINA, COSTELA CORTADA EM RIPAS, CONGELADA, CORTADA EM RIPAS, EM PEÇA DIVIDIDA, SEM SEBO, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTA ALIMENTO. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	1.110	R\$ 16,18	R\$ 17.959,80
09	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA CORTE PARA GRELHA- PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS: LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG	KG	830	R\$ 27,75	R\$ 23.032,50

	Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA				
10	CARNE BOVINA - TIPO AÇEM PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	800	R\$ 18,30	R\$ 14.640,00
14	CARNE BOVINA - TIPO MAMINHA CORTE PARA GRELHA PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	830	R\$ 30,28	R\$ 25.132,40
16	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	360	R\$ 13,36	R\$ 4.809,60
20	SALAMINHO - TIPO SALAME TIPO MILANO, CONSTITUÍDO DA CARNE SUINA, CARNE BOVINA E TOUCINHO, VINHO BRANCO, SAL, LEITE EM PO, PIMENTAS E CONDIMENTOS NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES DE MOFO, LARVAS ETC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF Marca: SEARA	KG	190	R\$ 59,33	R\$ 11.272,70
30	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	450	R\$ 23,70	R\$ 10.665,00
TOTAL: R\$ 187.913,00					

VALOR TOTAL DE R\$ 187.913,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e treze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90010/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000011/2024, **Ata de Registro de Preços nº 118/2024**

OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIFE, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG Marca: CENTRO OESTE	KG	1.000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
11	CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE -CORTE PARA GRELHA, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	KG	950	R\$ 28,70	R\$ 27.265,00
15	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE, RESFRIADA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTES ALIMENTOS, ISENTO DE SEBO, SUJIDADES, EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO ROTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG Marca: CENTRO OESTE	KG	560	R\$ 26,65	R\$ 14.924,00
TOTAL: R\$ 68.089,00					

VALOR TOTAL DE R\$ 68.089,00 (sessenta e oito mil e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90010/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000011/2024, **Ata de Registro de Preços nº 119/2024**

OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, A VÁCUA: PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, SEM SEBO, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTE ALIMENTO. EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE EMBL 11335 13,80 156.423,00 QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 500GRAMAS Marca: CIA DO BOI	KG	1.110	R\$ 13,80	R\$ 15.318,00
12	HAMBURGUER - DE CARNE BOVINA, PESANDO APROXIMADAMENTE, 120G POR UNIDADE CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM CAMADAS ENTREFOLHADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADA, RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/VAL/PESO, CARIMBO DO SIF Marca: REZENDE	KG	580	R\$ 1,32	R\$ 765,60
17	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, TOUCINHO, CONDIMENTOS, TEMPEROS, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, EMBALADA A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 2,5KG Marca: NUTRIBRAS	KG	440	R\$ 18,24	R\$ 8.025,60
19	MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUÍNA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA PELO SIF Marca: BRF	KG	295	R\$ 10,00	R\$ 2.950,00
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG. Marca: CANÇÃO	KG	1.300	R\$ 15,50	R\$ 20.150,00
27	DOBRADINHA - RESFRIADA, BOVINA DE BOA QUALIDADE, EM ISCAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1KG. Marca: GOLD BEEF	KG	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
28	CARNE BOVINA - TIPO PESCOCO, EM PEDACOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1KG Marca: GOLDEN BULL	KG	560	R\$ 19,20	R\$ 10.752,00
33	CHESTER - AVE GIGANTE, INTEIRO, TEMPERADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 210/98 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BAIXO TEOR DE GORDURA, NÃO INFERIOR A 3KG. Marca: BELLO	KG	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
TOTAL: R\$ 63.897,30					

VALOR TOTAL DE R\$ 63.897,30 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90010/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000011/2024, **Ata de Registro de Preços nº 117/2024**

OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

13	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA CORTE PARA GRELHA PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG Marca: GOLDEN BULL	KG	950	R\$ 35,10	R\$ 33.345,00
18	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1KG Marca: BELLO	KG	1290	R\$ 15,07	R\$ 19.440,30
22	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG. Marca: NOROESTE	KG	970	R\$ 9,50	R\$ 9.215,00
23	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG. Marca: BELLO	KG	960	R\$ 10,85	R\$ 10.416,00
TOTAL: R\$ 72.416,30					

VALOR TOTAL DE R\$ 72.416,30 (setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 04/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 013/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, originando a Ata de Registro de Preço nº 89/2024, número da licitação no compras.gov.br 90003/2024, considerando, também, o Termo de Referência nº **04/2024-UNIFICADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	01	R\$ 37,00	R\$ 37,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	04	R\$ 79,00	R\$ 316,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	UND	04	R\$ 144,00	R\$ 576,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	02	R\$ 187,00	R\$ 374,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GAS, POR QUILO GAS FREON 22. INCLUSO O GAS.	UND	08	R\$ 86,00	R\$ 688,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GAS, POR QUILO GAS R410. INCLUSO O GAS.	UND	04	R\$ 77,00	R\$ 308,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UND	04	R\$ 74,00	R\$ 296,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	02	R\$ 84,50	R\$ 169,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	04	R\$ 184,00	R\$ 736,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	01	R\$ 232,00	R\$ 232,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	02	R\$ 154,00	R\$ 308,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -18.000 BTUS	UND	03	R\$ 113,00	R\$ 339,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -12.000 BTUS	UND	02	R\$ 113,00	R\$ 226,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -24.000 BTUS	UND	02	R\$ 113,00	R\$ 226,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.987,00					

VALOR TOTAL DE R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2024 e encerramento em 02/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2024 - CONTRATO - Nº 351/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 351/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Eunice de Albuquerque Silva, que está de licença médica. Solicitação realizada através do memorando 28.416/2024

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/10/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Setembro de 2024

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 128/2024 – SSAAP**

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e

em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 13/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes e contratação de serviços, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 13/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Alex Lopes de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 26 de setembro de 2024.

Cáceres/MT, 27 de setembro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Nº 610/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON

CNPJ: 24.465.407/0001-52

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais por tempo determinado, para o preenchimento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL:R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2024**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

ABERTURA: 14 de outubro de 2024.

CRENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de outubro às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, 066NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de setembro de 2024.

Gezi Duarte Borges Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 42/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO**, entidade inscrita sob o CNPJ 07.556.979/0001-28.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil: CTG – Centro de Tradições Gauchas “Porteira da Tradição”, para o projeto “**FOMENTAR A CULTURA GAUCHA,**” com Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar Individual – EII-049 Vereador Fabio Aguiar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 43/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG, PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO “FOMENTAR A CULTURA GAUCHA”, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR – EII 049, DE AURTORIA DO VEREADOR FABIO AGUIAR.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, que visa apoiar financeiramente o projeto “**FOMENTAR A CULTURA GAÚCHA**”, através do projeto escola de danças tradicionais gaúchas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única”.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 42/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.747.063/0001-55.

Objeto: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento).

Sendo o valor unitário da tonelada de 223,00 (duzentos e vinte e três reais,), passando a ser no valor de **R\$ 232,10** (duzentos e trinta e dois reais e dez centavos), referente ao pagamento da contratada durante 12 meses de serviços prestados.

O contratante pagará o valor da diferença dos meses referente de janeiro e fevereiro de 2024 o valor total de R\$ 11.793,68 (onze mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme notas fiscais de prestação de serviços em anexo.

Valor: R\$ 11.793,68 (onze mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.004.15.452.0006.20161.3390340000

Fonte de Recurso: 17530000000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MARIA ABADIA CARVALHO E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 12.013.711/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cascalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD Tonelada	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52. 100	CASCALHO PARA SER RETIRADO NA CASCALEIRA PARA ATENDER AO DISTRITO DE MARECHAL RONDON	3. 367,58	R\$ 23,00	R\$ 77. 454,34

Valor: O valor total para a presente contratação é de R\$ 77.454,34.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4490510000

Fonte de Recurso: 25000000000000

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR RUDI IANKE A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°: 010/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 010/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ Nº 24. 734. 238/0001-09.

CONTRATADO: NOVOS TALENTOS – AGENCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 34.658.339/0001-00.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo no 001/2023, de prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO: As partes acordam com a Rescisão Amigável, estabelecendo a data de 30.09.2024 para o término da vigência contratual, diante da considerada a conveniência e oportunidade da Administração, nada mais tendo a reclamar uma à outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo ficando isento de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de setembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Executivo- FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 067, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VALMIR DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019, e artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor do Sr. Valmir da Silva, servidor público municipal, inscrito sob a matrícula funcional nº 196, portador da cédula de identidade/RG nº 07****0-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 488.***.***-00, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Classe “A”, Nível “29”, Carga Horária 40h, contando com um total de 11.008 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 1 mês e 28 dias, conforme o processo nº 2024.04.32333P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 053/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 11.873/2024 e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
173º	ANTONIA ANGETINA DA SILVA SOUSA
174º	ELOÍSA FERNANDES DE MEDEIROS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

CONSIDERANDO: Memorando 11.841/2024; e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA – ZONA URBANA

CANDIDATO
22º MÁRCIA APARECIDA LARROZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 40/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 40/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **Janice Follmann, matrícula funcional nº 6014.**

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 40/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;
Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT. VENDEDORA: S.V.LEÃO LTDA. CNPJ: 55.394.011/0001-95. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida destinados para a recepção da sede administrativa do FUNSEM, com o fornecimento de matéria-prima – MDF e mão de obra necessária, a fim de atender as necessidades do FUNSEM. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 28, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL FINAL:** R\$ R\$ 38.366,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais). Campo Novo do Parecis-MT, 27 de setembro de 2024.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO.

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 054/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 12.077/2024 e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO
175º RAQUEL DA SILVA SANTANA BORGES
176º GERDHELINELY DE BASTOS BENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**

No dia 12 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.569 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Vanguarda Informática Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, fez a entrega dos itens conforme notificação.

É o relato do essencial.**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, fez a entrega dos itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**

No dia 07 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.543 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Medical Farm Norte Comercio Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando prorrogação de prazo, aceito e fez a entrega de todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando prorrogação de prazo, aceito e fez a entrega de todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 22.862.531/0001-26**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	47066	SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	NTS	800	R\$ 0,910	R\$ 728,00
40	50668	COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 UI/GT, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	NTS	2.000	R\$ 2,900	R\$ 5.800,00
74	7311	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 400 UI	UND	SUPLEMEDIC	120.000	R\$ 0,050	R\$ 6.000,00

		RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.					
80	11748	SULFATO DE ZINCO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	NTS	500	R\$ 7,350	R\$ 3.675,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.203,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ- 01.417.694/0001-20**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	52950	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UND	PRATI	5.000	R\$ 0,325	R\$ 13.000,00
34	26144	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI	40.000	R\$ 0,245	R\$ 7.350,00
52	50652	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI	10.000	R\$ 0,150	R\$ 1.500,00
53	52949	DIAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	SANTISA	500	R\$ 0,900	R\$ 450,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 81.706.251/0001-98**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	3500	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12.5MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	SANDOZ	4.000	R\$ 14,000	R\$ 56.000,00
30	47063	GLICLAZIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	SERVIER	300.000	R\$ 0,210	R\$ 63.000,00
48	2242	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	SANDOZ	6.000	R\$ 1,600	R\$ 64.000,00
68	52946	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML + 100 MG/2ML + 100 /2ML + 5000 MCG/2ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAS DE 1ML+2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UND	ARESE	7.000	R\$ 12,330	R\$ 86.310,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 269.310,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO – TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE, E DEMAIS SECRETARIAS, na modalidade Pregão (eletrônico) nº 098/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 09/10/2024 as 09:30 horas (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br

. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br,

conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 27 de setembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024

PROCESSO Nº 1457/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE:

CANCELAR a ata de registro de preços nº 277/2024, oriunda do Pregão eletrônico nº 060/2024, devido ao pedido de desistência do fornecedor.

1 – DO FORNECEDOR

<p>Empresa: NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 Representante Legal: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA Telefone: (62) 9997-6297 E-mail: licitacao@nffarma.com.br Endereço: Rua Sucupara, 789 – CEP: 75254-662 - Senador Canedo - GO</p>
--

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	50657	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO ALIMENTAR	E M S	4.000 UND	R\$ 4,39	R\$ 17.560,00
37	50658	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO ALIMENTAR	E M S	4.000 UND	R\$ 6,729	R\$ 26.916,00
39	20167	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	20.000 UND	R\$ 0,119	R\$ 2.380,00
50	9380	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	250.000 UND	R\$ 0,036	R\$ 9.000,00
53	45653	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	LEGRAND	20.000 UND	R\$ 0,271	R\$ 5.420,00
55	45652	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	LEGRAND	20.000 UND	R\$ 0,283	R\$ 5.660,00
71	47063	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	110.000 UND	R\$ 0,189	R\$ 20.790,00
104	45649	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	40.000 UND	R\$ 0,120	R\$ 4.800,00
105	40588	BUPROPIONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	25.000 UND	R\$ 0,322	R\$ 8.050,00
111	3303	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	7.000 UND	R\$ 0,060	R\$ 420,00
127	45664	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	6.000 UND	R\$ 0,469	R\$ 2.814,00
130	2302	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	5.500 UND	R\$ 1,190	R\$ 6.545,00
132	4101	TIMOLOL, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	E M S	300 UND	R\$ 3,249	R\$ 974,70
144	3500	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	1.800 UND	R\$ 16,138	R\$ 29.048,40
151	45645	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 32MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	E M S	2.000 UND	R\$ 9,897	R\$ 19.794,00

153	7839	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	E M S	52.000 UND	R\$ 0,075	R\$ 3.900,00
155	12469	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	9.000 UND	R\$ 0,160	R\$ 1.440,00
159	7841	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	40.000 UND	R\$ 0,075	R\$ 3.000,00
165	45666	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	15.000 UND	R\$ 1,624	R\$ 24.360,00
173	24774	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	90.000 UND	R\$ 0,071	R\$ 6.390,00
194	45647	BUDESONIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 64MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	E M S	2.000 UND	R\$ 12,555	R\$ 25.110,00
207	24858	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	LEGRAND	10.000 UND	R\$ 0,322	R\$ 3.220,00
223	46553	SIMETICONA – CONCENTRACÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	5.000 UND	R\$ 1,803	R\$ 9.015,00
226	41198	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40MG/ML +8MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	700 UND	R\$ 4,626	R\$ 3.238,20
227	24799	METILDOPA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S	35.000 UND	R\$ 0,389	R\$ 13.615,00

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 27 de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 100/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 100/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **01.417.694/0001-20**

Endereço: Av. Professor Armando da Silva, B. Zacarias – Caratinga - MG

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 266/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1457/2024– Pregão Eletrônico n.º 60/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
11755/2024	60/2024	Saúde	14/08/24 – parcial	2.120,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do

prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 079/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.765/0001-33, com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 3.150, Bairro Jardim Panorama, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78110-842, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **Gilberto Cesar Cafesta**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade

RG nº 11026642 SJ/MT e do CPF nº 603.548.609-68, residente e domiciliado em Várzea Grande MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 440/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem cumprindo obrigações previstas contratualmente, após assumir o serviço licitado por esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto do contrato n. 079/2022 é a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia, porteiro e oficial de serviços gerais;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 189/2024/COMPRAS/SMS, no sentido de que está havendo atrasos no pagamento do salário ao funcionário, que deve ocorrer mediante depósito bancário na conta do trabalhador, a fim de que Administração possa conferir o pagamento;

CONSIDERANDO que, embora notificada por duas vezes, vossa empresa não atendeu as solicitações da fiscalização;

CONSIDERANDO ainda, a informação de que estaria ocorrendo reclamações sobre atrasos na emissão da nota fiscal todos os meses;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 4.9, 9.13, 9.22, 9.24, 9.32, dentre outras, do contrato firmado entre as partes; além do item 5.19 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, VIII, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 14.1, e seguintes, do contrato;

NOTIFICO Vossa Senhoria, para, **IMEDIATAMENTE, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não. Em suma, obedecer fielmente os termos contratuais a que se obrigou.**

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 78, parágrafo único, e 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de setembro de 2024.

APARECIDA CHIODI

Procuradora Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**– CNPJ:04.162.170/0001-23

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
29	19635	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	UND	80.000	PROPRIA	R\$ 0,380	R\$ 30.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS TERCEIRA NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2021

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77, com sede na Rua Um (Lote Lebrinha), n. 01, Bairro Jardim Santa Isabel, CEP 78035-095, cidade de Cuiabá-MT, neste ato por seu titular **Wesley Henrique de Araujo Santos**, brasileira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2110642-8 SSP/MT e do CPF nº 033.230.411-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 383/2024 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 436/2024, da Secretaria de Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Paraíso, conforme contrato n. 111/2021 firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas no forro em alguns locais, conforme informado no referido ofício e fotos anexas.

Foi informado pela Secretaria solicitante, que novamente houve problemas (terceira notificação) nos forros de diversos locais da escola; contudo, mesmo avisado sobre um forro cedendo, não houve manutenção, nem mesmo retorno por parte de Vossa Senhoria.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado “*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*”.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, **providencie os reparos necessários na referida escola, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de setembro de 2024.

APARECIDA CHIODI

Procuradora Municipal

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 101/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 101/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **03.652.030/0001-70**

Endereço: BR 480, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE – RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 260/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1457/2024– Pregão Eletrônico n.º 60/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela **segunda** vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
11433/2024	60/2024	Saúde	06/08/24 – parcial	627,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será

realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

No dia 12 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.569 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Guapui Comércio de Movéis Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando dilatação de prazo, e aceito. Foi entregue todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando dilatação de prazo, e aceito. Foi entregue todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 41.500.407/0001-65

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	9403	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	UNIÃO QUÍMICA	60.000	R\$ 0,290	R\$ 17.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.724.582/0001-73**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	35276	VALPROATO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	BIOLAB	2.000	R\$ 0,452	R\$ 904,00

11	12466	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	UND	NOVARTIS	800	R\$ 9,590	R\$ 7.672,00
20	41203	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	CRISTALIA	5.000	R\$ 2,455	R\$ 12.275,00
38	12583	DIGOXINA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	TEUTO	20.000	R\$ 0,150	R\$ 3.000,00
96	25919	NIFEDIPINO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	BRAINFARMA	80.000	R\$ 0,100	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.851,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: **34.772.843/0001-28**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	40490	BIPERIDENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	UNIÃO QUÍMICA	70.000	R\$ 0,580	R\$ 40.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

ANÁLISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

No dia 10 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.567 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mab Com. de Produtos e Serviços Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporci-

onal ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: **32.421.421/0001-82**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 26/09/2024 à 26/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26457	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UND	UNIÃO QUIMICA	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
2	12660	DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMADE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	SANTISA	10.000	R\$ 0,480	R\$ 4.800,00
4	9140	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA DE 200 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UND	ISOFARMA	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
6	19621	IPRATROPIO BROMETO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 0.25MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALACAO, VIA INALATORIA	UND	TEUTO	800	R\$ 0,900	R\$ 720,00
7	9365	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	HIPOLABOR	800	R\$ 2,900	R\$ 2.320,00
9	26455	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,050	R\$ 5.000,00
10	50660	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE +FRUTOSE (3MG+5MG+100MG+100MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSO.	UND	TAKEDA	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
14	45680	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 4 MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	HIPOLABOR	4.000	R\$ 1,150	R\$ 4.600,00
15	12654	DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	FARMACE	20.000	R\$ 1,600	R\$ 32.000,00
19	4440	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 2,100	R\$ 10.500,00
21	46521	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM EM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	UND	GSK	800	R\$ 20,100	R\$ 16.080,00
22	12470	DEXAMETASONA, ACETATO DE - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 10 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	UND	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 1,400	R\$ 7.000,00
23	3016	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA (COMPRIMIDO MASTIGAVEL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	20.000	R\$ 0,390	R\$ 7.800,00
24	3014	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$ 1,000	R\$ 10.000,00
25	51498	ANLÓDIPINO, BESILATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	CIMED	100.000	R\$ 0,040	R\$ 4.000,00
31	2290	ÁCIDO FÓLICO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	HIPOLABOR	90.000	R\$ 0,020	R\$ 1.800,00
32	52950	DICLOFENACO SÓDICO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UND	UNIAO QUIMICA	5.000	R\$ 0,850	R\$ 4.250,00
35	51043	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	HIPOLABOR	30.000	R\$ 0,040	R\$ 1.200,00
37	9147	CIPROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	40.000	R\$ 0,150	R\$ 6.000,00
41	52951	EPINEFRINA -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
43	23201	LOSARTANA, POTÁSSICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	900.000	R\$ 0,030	R\$ 27.000,00
44	41200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	20.000	R\$ 0,120	R\$ 2.400,00
46	12655	DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	250.000	R\$ 0,100	R\$ 25.000,00
47	46553	SIMETICONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 1,550	R\$ 7.750,00
49	2242	DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,920	R\$ 5.520,00
51	7842	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	GERMED	15.000	R\$ 0,010	R\$ 150,00
55	52935	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACÉUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	UND	PHARLAB	5.000	R\$ 2,450	R\$ 12.250,00
57	51035	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMAFARMACÉUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	BIOLAB	60.000	R\$ 0,350	R\$ 21.000,00
61	40762	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	CRISTALIA	30.000	R\$ 0,110	R\$ 3.300,00
62	41114	SINVASTATINA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	GERMED	250.000	R\$ 0,050	R\$ 12.500,00
64	8064	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	UNIAO QUIMICA	70.000	R\$ 0,200	R\$ 14.000,00
66	40329	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$ 0,700	R\$ 7.000,00
67	43813	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	HIPOLABOR	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00

69	47696	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	UND	TEUTO	5.000	R\$ 11,900	R\$ 59.500,00
70	18319	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	MEDQUIMICA	250.000	R\$ 0,026	R\$ 6.500,00
71	24788	METFORMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	250.000	R\$ 0,070	R\$ 17.500,00
72	3296	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	40.000	R\$ 0,200	R\$ 8.000,00
75	17318	FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	UND	MEDQUIMICA	15.000	R\$ 0,420	R\$ 6.300,00
76	22550	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	MERCK	100.000	R\$ 0,130	R\$ 13.000,00
77	41662	METFORMINA, CLORIDRATO -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	600.000	R\$ 0,100	R\$ 60.000,00
78	25996	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 80 MG + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	UND	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 7,200	R\$ 36.000,00
79	46044	PROPAFENONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	20.000	R\$ 0,500	R\$ 10.000,00
81	41209	SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	MEDICAMENTOS BIOTECH	150.000	R\$ 0,030	R\$ 4.500,00
82	33257	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	HIPOLABOR	40.000	R\$ 0,200	R\$ 8.000,00
85	46572	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	150.000	R\$ 0,020	R\$ 3.000,00
86	50657	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO ALIMENTAR)	UND	UNIAO QUIMICA	5.000	R\$ 3,900	R\$ 19.500,00
87	50658	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO ALIMENTAR)	UND	EMS	5.000	R\$ 3,980	R\$ 19.900,00
92	7841	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	EMS	40.000	R\$ 0,060	R\$ 2.400,00
93	9066	CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	NEO QUIMICA	40.000	R\$ 0,320	R\$ 12.800,00
94	52947	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	UND	HIPOLABOR	150	R\$ 52,740	R\$ 7.911,00
95	24830	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	HIPOLABOR	50.000	R\$ 0,040	R\$ 2.000,00
97	25982	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMAFARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 60G E APLICADOR.	UND	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 5,660	R\$ 11.320,00
98	25981	NISTATINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	800	R\$ 4,000	R\$ 3.200,00
100	43534	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	UNIAO QUIMICA	50.000	R\$ 0,700	R\$ 35.000,00
101	41204	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 15G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	UND	PRATI DONADUZZI	20.000	R\$ 2,200	R\$ 44.000,00
102	50662	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA DE 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL.	UND	UNIAO QUIMICA	5.000	R\$ 11,700	R\$ 58.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 770.271,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

ANÁLISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

No dia 09 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.545 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi multada por atraso na entrega.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi multada por atraso na entrega. Fez a entrega de todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: **09.034.672/0001-92**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	2302	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	ZYDUS NIKKHO	6.000	R\$ 1,490	R\$ 8.940,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.940,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

No dia 10 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.567 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Meta Tecnologia Soluções Integradas Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporci-

onal ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**– CNPJ: **65.817.900/0001-71**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	2324	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	ABBOTT	80.000	0,303	R\$ 24.240,000
90	35274	ACIDO VALPROICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	ABBOTT	80.000	R\$ 0,578	R\$ 46.240,000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 70.480,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que teve como vencedoras as empresas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA– CNPJ: 65.817.900/0001-71**, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**, **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA– CNPJ: 09.315.996/0001-07**, **DI-MASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40**, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA– CNPJ: 76.386.283/0001-13**, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ- 01.417.694/0001-20**, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA– CNPJ:04.162.170/0001-23**, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.724.**

582/0001-73, **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.500.407/0001-65**, **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - CNPJ: 63.776.421/0001-29**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**, **JP FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 11.504.314/0001-48**, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:09.034.672/0001-92**, **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.421.421/0001-82**, **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 34.772.843/0001-28**, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98**, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 22.862.531/0001-26**.
Campo Verde, 27 de setembro de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **JP FARMACEUTICA LTDA– CNPJ: 11.504.314/0001-48**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50672	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 3,996ML/ 6GR, FORMA FARMACEUTICA GEL GINECOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 60GR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVAGINAL	UND	QUESALON	600	R\$ 99,850	R\$ 59.910,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 59.910,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	45652	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	BIOLAB	25.000	R\$ 0,220	R\$ 5.500,00
39	45663	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	CIMED	150.000	R\$ 0,110	R\$ 16.500,00
54	51500	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	TEUTO	50.000	R\$ 0,159	R\$ 7.950,00
56	23192	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	CIMED	30.000	R\$ 0,060	R\$ 1.800,00
58	25929	NIMESULIDA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	CIMED	30.000	R\$ 0,068	R\$ 2.040,00
60	40339	BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	TEUTO	40.000	R\$ 0,110	R\$ 4.400,00
88	52941	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 200ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA (TEM QUE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM USADO PARA FERIMENTOS)	UND	TROL/ COSMETICOS	2.000	R\$ 5,860	R\$ 11.720,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 49.910,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	15530	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	CRISTALIA	600	R\$ 5,310	R\$ 3.186,00
50	3941	ANLÓDIPINO, BESILATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	GEOLAB	180.000	R\$ 0,028	R\$ 5.040,00
63	18254	GENTAMICINA – SULFATO CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	HYPOFARMA	500	R\$ 1,110	R\$ 555,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.781,00 (OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 830/2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REMOTA E ON SITE, E ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DO CCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (NET TELECOM INFORMATICA LTDA) – CNPJ: 04.597.289/0001-29), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **7362**, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO fiscal do **CONTRATO nº 097/2024**, firmado com a empresa **NET TELECOM INFORMATICA LTDA** (Objeto: Contratação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para a instalação de solução integrada de monitoramento, incluindo rede de transmissão de dados, capacitação técnica, prestação de serviços de manutenção remota e on site, e elaboração de projeto e construção do CCO, em atendimento as necessidades de segurança do Município de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência So-

cial, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **THIAGO BELLO KIRCHESCH** matrícula nº **4506**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

THIAGO BELLO KIRCHESCH

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA – CNPJ: 63.776.421/0001-29**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	12621	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	E.M.S	20.000	R\$ 0,430	R\$ 8.600,00
28	47262	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	TEUTO	30.000	R\$ 0,245	R\$ 7.350,00
83	4101	TIMOLOL, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	UND	TEUTO	300	R\$ 3,700	R\$ 1.110,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.060,00 (DEZESETE MIL E SESENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA– CNPJ: 09.315.996/0001-07**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	3094	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	E.M.S	30.000	R\$ 0,309	R\$ 9.270,00
73	7285	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	CIMED	250.000	R\$ 0,026	R\$ 6.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 15.770,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº323/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	25003	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, 100 ML	UND	NATULAB	3.000	R\$ 2,190	R\$ 6.570,00
59	27626	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 30MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	GEOLAB	20.000	R\$ 0,329	R\$ 6.580,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 13.150,00 (TREZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – RC HOSPITALAR LTDA

No dia 09 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.545 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **RC Hospitalar Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporci-

onal ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA– CNPJ: 76.386.283/0001-13**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

VIGÊNCIA: DE 27/09/2024 à 27/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	22530	LEVODOPA+BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	ACHÉ	20.000	R\$ 1,368	R\$ 27.360,00
17	47547	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 12,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	SANOFI	10.000	R\$ 0,100	R\$ 1.000,00
45	26561	OXIBUTININA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	APSEN	30.000	R\$ 0,910	R\$ 27.300,00

91	47550	ALCACHOFRA (EXTRATO SECO DE CYNARA SCOLYMUS) -CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	AIRELA	20.000	R\$ 0,390	R\$ 7.800,00
99	47552	POLICRESULENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 360 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO CONCENTRADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 12 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OU VAGINAL	UND	COSMED	500	R\$ 35,560	R\$ 17.780,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 81.240,00 (OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Construção da Praça Antoninho Bertoldo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 046/2024

Prezado,

Esperamos que esta notificação os encontre bem. Viemos por meio desta comunicar nossa preocupação em relação ao andamento da obra de construção da Praça Antoninho Bertoldo.

Foram realizadas diversas visitas técnicas ao canteiro de obras, onde foi constatado, em várias ocasiões, que o local se encontrava vazio ou com os portões trancados, sem sinal de atividade ou trabalhadores. Além disso, o prazo de execução da obra, conforme estipulado em contrato, encerrou no dia 10 de agosto de 2024, sem que houvesse a conclusão dos serviços.

Diante dessa situação, solicitamos esclarecimentos urgentes sobre o motivo da paralisação das atividades e a apresentação de um cronograma atualizado para a conclusão da obra. Aguardamos uma resposta formal em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis conforme as cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 16

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024.

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 16

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Em continuidade às Notificações 14 e 15, enviadas em 10 de setembro e 20 de setembro de 2024, respectivamente, reiteramos que, até o presente momento, a STARK CONSTRUÇÃO LTDA não se manifestou formalmente nem regularizou os serviços pendentes na reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti.

Diante da inércia em atender às solicitações anteriores, determinamos a retomada imediata da obra, com o objetivo de corrigir os serviços executados de maneira inconsistente e de finalizar os serviços ainda pendentes, conforme a relação já informada anteriormente.

A empresa deve proceder com as devidas correções e execução dos serviços pendentes imediatamente, sob pena de aplicação de sanções previstas no Contrato N° 230/2022, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de multas.

Contamos com o pronto atendimento às exigências, a fim de garantir a qualidade e o cronograma do empreendimento.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 04

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024.

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Interval José Brasil, nº846, Novo Cacoal

CACOAL - RO

NOTIFICAÇÃO 04

EMPREENDIMENTO: Construção de Garagem Para Ônibus Escolares

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 21/2024

Prezado Sr. Jadison Ronaldo Paganini,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem por meio desta notificá-lo sobre o andamento insatisfatório da obra referente à construção da garagem para ônibus escolares, objeto do contrato nº 21/2024.

Em diversas visitas técnicas realizadas por nossa equipe de fiscalização, constatou-se que o canteiro de obras permanece vazio e sem atividades, o que compromete o cumprimento do cronograma previsto. Essa situação tem causado sérios atrasos e prejuízos à execução do projeto, impactando diretamente o serviço público de transporte escolar, que depende da conclusão da obra para melhor organização e eficiência.

Solicitamos que, de imediato, sejam retomados os trabalhos no local, com a presença regular de equipe e a aceleração das atividades pendentes. Caso não haja manifestação e regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a Prefeitura se reserva o direito de adotar as medidas legais e contratuais cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

TeL.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

NOTIFICAÇÃO 09

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024.

Ao Sr.

IGOR SIQUEIRA MARIANO

G M N EMPREENDIMENTOS

Rua Rio Grande do Sul, nº834 B-1, Centro

Pontes e Lacerda - MT

NOTIFICAÇÃO 09

EMPREENDIMENTO: Construção da Creche Municipal Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos – N°177/2022

Prezado Sr. Igor Siqueira Mariano,

Vimos por meio desta notificar que, apesar da recente limpeza realizada no sistema de calhas da Creche Municipal Pequeno Príncipe, foi constatada a permanência de vazamentos em alguns pontos. Solicitamos que a equipe técnica avalie a situação e realize os reparos necessários o mais breve possível para evitar problemas futuros.

Adicionalmente, gostaríamos de solicitar uma atualização sobre o andamento das correções relacionadas ao PSCIP, conforme já discutido anteriormente.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

TeL.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 11

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 11

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 263/2023.

Prezado Sr. Pérciles Couto Rocha,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem por meio desta notificá-lo sobre o atraso na execução da obra de construção do Centro de Eventos do CRAS, objeto do contrato nº 263/2023.

Apesar do prazo contratual para conclusão da obra ter expirado em 10/08/2024, as visitas realizadas pela equipe de fiscalização da Prefeitura têm constatado a ausência de trabalhadores no local e o canteiro de obras vazio em várias ocasiões. Essa situação tem gerado sérios prejuízos ao cronograma previsto, além de comprometer o uso adequado do espaço para as atividades planejadas pela Administração Municipal e a comunidade.

Diante disso, solicitamos que sejam adotadas imediatamente as providências necessárias para retomar a execução da obra e concluir os serviços pendentes, com a devida entrega formal da construção. Caso não haja manifestação e regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a Prefeitura tomará as medidas legais e contratuais cabíveis para resguardar o interesse público, incluindo a aplicação das penalidades previstas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

TeL.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Município de Campos de Júlio – MT.

Item: Aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada

Proponente: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

Inscrita no CNPJ nº 17.405.757/0001-68.

Total da Contratação: R\$ 20.580,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2024.

Campos de Júlio - MT, 27 de setembro de 2024.

Nadia T. Negem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 03

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024

A

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro, CEP 78.250-000

PONTES E LACERDA/MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 166/2022

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Por meio desta, notificamos novamente a respeito da infiltração na parte inferior da parede do auditório. Conforme informado anteriormente, esta infiltração foi objeto de reparo em duas ocasiões, porém, o problema persiste, indicando a necessidade de uma investigação mais aprofundada sobre as causas. Reiteramos que a recorrência do problema pode resultar em danos estruturais significativos, tornando urgente a adoção de medidas corretivas definitivas.

Adicionalmente, informamos a detecção de novas infiltrações em três pontos do sistema de calhas, causadas por falhas nas emendas. Esse problema está gerando vazamentos que, se não forem solucionados prontamente, podem comprometer a eficiência do sistema de drenagem e resultar em infiltrações adicionais nas estruturas adjacentes.

Diante do exposto, solicitamos que as providências para reparo, tanto da infiltração no auditório quanto das falhas no sistema de calhas, sejam tomadas com a máxima urgência, visando evitar o agravamento dos danos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

CREENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de**

veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27

CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/0001-70

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96

VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14

ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08

ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENI PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76

LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 49.421.205/0001-30
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MARLUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	CNPJ: 57.414.826/0001-14
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-14
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
------------------------	-------------------------

MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03

Campos de Júlio - MT, 27 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI**JRP ENGENHARIA LTDA**

Av. Inderval José Brasil, nº846, Novo Cacoal

CACOAL – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Reforma da Praça Dorildo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 041/2024

Prezado,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem por meio desta notificá-lo sobre as diversas visitas técnicas realizadas à obra de reforma da Praça Dorildo, conforme o contrato nº 041/2024, nas quais foi constatada a ausência de trabalhadores e atividades no local.

Além disso, até o presente momento, não recebemos nenhuma informação formal a respeito da entrega dos mobiliários previstos no contrato. Solicitamos que nos envie, com urgência, uma posição oficial sobre o cronograma de entrega desses itens, que são fundamentais para a conclusão da reforma.

Ressaltamos que a Praça Dorildo é o local onde será realizado um importante evento anual, o qual ocorrerá em breve. O atraso nas obras pode comprometer significativamente a preparação para esse evento, causando transtornos à comunidade e à administração municipal.

Diante disso, exigimos a retomada imediata dos trabalhos no canteiro de obras, bem como a formalização das informações sobre a entrega dos móveis. Caso não haja manifestação e regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a Prefeitura se reserva o direito de adotar as medidas legais e contratuais cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 18

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024.

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 18

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Esperamos que esta notificação o encontre bem. Conforme inspeções recentes realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil, ressaltamos a urgência na finalização dos seguintes pontos:

Quadra:

Cobertura: Pendente de conclusão.

Pintura: Pendente de conclusão.

Instalação elétrica: Pendente de conclusão.

Passarela:

Passarela entre a quadra e o refeitório: Pendente de conclusão.

Corredor:

Grelhas de drenagem: Ainda não instaladas.

Alçapão: Pendente de conclusão.

Rampa no acesso do segundo bloco de salas de aula: Pendente de conclusão.

Sala 7:

Fissuras próximas às janelas, ainda não reparadas.

Lixeiras:

Drenagem dos ralos para sumidouro: Instalação feita de forma inadequada.

Portas das lixeiras: Pendente de conclusão.

Entulhos:

Remoção dos entulhos da obra: Pendente de conclusão.

Cozinha:

Instalação do exaustor: Pendente de conclusão.

Além disso, identificamos infiltrações na cobertura do refeitório, que precisam ser corrigidas com urgência para evitar danos estruturais.

Reforçamos que, de acordo com o item 9.11 do contrato, é de responsabilidade da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Diante do exposto, solicitamos que todas as pendências sejam resolvidas dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação. Caso contrário, a Administração tomará as medidas cabíveis, conforme previsto em contrato.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

ATA 003/2024

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, as dezesete horas e trinta minutos no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Tabora Câmara N.º 526, Bom Jardim, realizou-se a Audiência Pública conforme o edital n.º 040 de 17 de setembro de dois mil e vinte e quatro, sobre o RGF 2º Quadrimestre (Relatório Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 4º Bimestre de dois mil e vinte quatro. Dando início apresentação, o Contador Luiz Mario de Barros deu as boas-vindas a todos começou com Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre anexo I Balanço Orçamentário anexo II Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo VI Demonstrativo do resultado Primário e Nominal, Anexo VII Demonstrativo dos restos a Pagar por Poder e Órgão, anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção de Ensino - MOE, anexo XI Demonstrativo da receita de alienação de ativo e aplicação de Recursos, anexo XII

demonstrativo das Receitas e Despesas com ações de Serviços Públicos em Saúde, anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária na sequência apresentou o RGF RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º Quadrimestre, começou com anexo I Demonstrativo das Despesas com Pessoal, anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo III Demonstrativos das Garantias e Contra Garantias de

valores, anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito, anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos restos a pagar, anexo VI Demonstrativo Simplificado de relatório Gestão Fiscal, finalizando a apresentação abriu a palavra aos presentes para perguntas, nada mais havendo deu por encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
ANEXOS RGF - CONSOLIDADO**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.569.134,45	1.642.604,96	1.576.211,58	3.599.029,22	196.026,39	2.663.080,04	1.557.519,22	229.231,84	2.928.011,37	235.300,05	3.256.774,38	1.200.582,75	20.653.506,25	14.843,85
Pessoal ativo	1.569.134,45	1.642.604,96	1.576.211,58	3.599.029,22	196.026,39	2.663.080,04	1.557.519,22	229.231,84	2.928.011,37	235.300,05	3.256.774,38	1.200.582,75	20.653.506,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.295.100,15	1.357.496,59	1.307.412,28	2.936.209,57	71.806,85	2.524.516,54	1.416.495,42	82.787,13	2.776.615,67	100.332,90	3.098.755,71	1.050.070,16	18.017.598,95	
Obrigações Patronais	274.034,30	285.108,37	268.799,32	662.819,65	124.219,54	138.563,50	141.023,80	146.444,71	151.395,70	134.967,15	158.018,67	150.512,59	2.635.907,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														14.843,85
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	59.136,52	43.546,32	41.071,55	66.482,81	29.063,09	102.088,80	93.801,37	35.021,51	106.859,63	45.091,35	8.994.423,60	5.248.938,36	14.865.524,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	26.079,79	11.466,50	38.615,65	66.482,81		73.025,71	64.738,28	5.075,12	77.796,54				364.280,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.056,73	32.079,82	1.455,90		29.063,09	29.063,09	29.063,09	29.946,39	29.063,09	45.091,35	34.206,22	34.666,17	326.756,94	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 11)											8.960.215,38	5.214.272,19	14.174.487,57	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.509.997,93	1.599.058,64	1.535.140,03	3.532.546,41	166.963,30	2.560.991,24	1.463.717,85	194.210,33	2.821.151,74	190.208,70	5.737.640,22	4.048.355,61	25.359.991,00	14.843,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.115.650,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	717.194,33	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.262.904,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.374.834,85	57,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.557.742,68	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.229.855,55	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.901.968,41	54,00

NOTA:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.159.740,48	3.535.558,92	7.009.767,65	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	1.159.740,48	3.535.558,92	7.009.767,65	
Empréstimos		2.289.176,52	5.919.566,74	
Internos		2.289.176,52	5.919.566,74	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.159.740,48	1.246.382,40	1.090.200,91	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93			
De Demais Contribuições Sociais	569.152,55	1.246.382,40	1.090.200,91	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.829.911,26	14.779.146,43	14.019.282,66	
Disponibilidade de Caixa	11.829.911,26	14.779.146,43	14.019.707,27	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.712.110,32	15.516.770,75	14.755.579,85	
(-) Restos a Pagar Processados	33.635,28	53.830,82	48.236,82	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	915.834,34	683.793,50	687.635,76	
Demais Haveres Financeiros			424,61	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-10.670.170,78	-11.243.587,51	-7.009.515,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.321.267,82	40.882.912,92	45.115.650,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.321.267,82	40.882.912,92	45.115.650,80	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	3,11	8,65	15,54	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,59	-27,50	-15,54	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	44.785.521,38	49.059.495,50	54.138.780,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.306.969,24	44.153.545,95	48.724.902,86	

Data: 25/09/2024 15:38:09

Data da emissão: 25/09/2024 15:38:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	792.783,52	792.783,52	792.783,52	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.508.593,72	425.113,26	350.676,44	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2024

Data: 25/09/2024 15:38:09

Data da emissão: 25/09/2024 15:38:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.321.267,82	40.882.912,92	45.115.650,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.321.267,82	40.882.912,92	45.115.650,80	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <*>	8.210.678,92	8.994.240,84	9.925.443,18	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <*>	7.389.611,03	8.094.816,76	8.932.898,86	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2024

Data: 25/09/2024 15:38:42

Data da emissão: 25/09/2024 15:38:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.115.650,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.115.650,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.218.504,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.496.653,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.158.095,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2024

Data: 25/09/2024 15:39:56

Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/09/2024 15:39:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.439.532,38	36.519,13		545.464,25		857.549,00			857.549,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.439.532,38	36.519,13		544.528,70		858.484,55			858.484,55
Outros Recursos não Vinculados				935,55		-935,55			-935,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.316.047,47	9.787,69		302.733,64	142.171,51	12.861.354,63			12.861.354,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	1.640.561,94	8.611,12		48.699,37		1.583.251,45			1.583.251,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	945.676,42	1.076,57		293.164,40	3.342,59	648.092,86			648.092,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.118.322,17			9.569,24	20.110,09	1.088.642,84			1.088.642,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	151.782,62	100,00				151.682,62			151.682,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.295.194,88				16.345,13	3.278.849,75			3.278.849,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.999.224,33				16.316,45	1.982.907,88			1.982.907,88
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.645,51					1.645,51			1,645,51
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	4.163.639,60				37.357,88	4.126.281,72			4.126.281,72
TOTAL (III) = (I + II)	14.755.579,85	46.306,82		302.733,64	687.635,76	13.718.903,63			13.718.903,63

NOTA:

Data: 25/09/2024 15:40:34

Data da emissão: 25/09/2024 15:40:34

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

FERRERES, MARCELO DA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2024

Data: 25/09/2024 15:40:34

Data da emissão: 25/09/2024 15:40:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		45.115.650,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.115.650,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.262.904,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.374.834,85	57,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.557.742,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.229.855,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.901.968,41	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.009.515,01	-15,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.138.780,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.925.443,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.218.504,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.158.095,56	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		14.406.539,39

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2024

Data: 25/09/2024 15:42:00

Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/09/2024 15:42:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											Em reais		
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.485.167,52	1.553.441,77	1.512.281,64	3.507.821,06	153.282,63	2.600.919,30	1.494.521,69	165.743,07	2.861.342,66	184.660,95	3.202.441,49	1.200.582,75	19.922.206,53	14.843,85
Pessoal ativo	1.485.167,52	1.553.441,77	1.512.281,64	3.507.821,06	153.282,63	2.600.919,30	1.494.521,69	165.743,07	2.861.342,66	184.660,95	3.202.441,49	1.200.582,75	19.922.206,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.222.026,18	1.288.890,56	1.254.074,91	2.863.268,80	29.063,09	2.473.098,47	1.363.854,70	29.946,39	2.723.676,27	45.091,35	3.044.956,57	1.050.070,16	17.387.817,45	
Obrigações Patronais	263.161,34	264.551,21	258.186,73	644.552,26	124.219,54	127.820,83	130.666,99	135.796,68	137.666,39	139.569,60	157.484,92	150.512,59	2.534.389,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														14.843,85
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	59.136,52	43.546,32	41.071,55	66.482,81	29.063,09	102.088,80	93.801,37	35.021,51	106.859,63	45.091,35	8.750.353,50	5.248.938,36	14.621.454,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	26.079,79	11.466,50	39.615,65	66.482,81		73.025,71	64.738,28	5.075,12	77.796,54				364.280,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.056,73	32.079,82	1.455,90		29.063,09	29.063,09	29.063,09	29.946,39	29.063,09	45.091,35	34.208,22	34.666,17	326.756,94	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)											8.716.145,28	5.214.272,19	13.930.417,47	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.426.051,00	1.508.895,45	1.471.190,09	3.441.338,25	124.219,54	2.498.830,50	1.400.720,32	130.721,56	2.754.483,03	139.569,60	5.547.912,01	4.048.355,61	24.493.286,96	14.843,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.115.650,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	717.194,33	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.262.904,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.508.130,81	55,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.901.968,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.706.869,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.511.771,57	48,60

NOTA:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de setembro de 2024

Data: 25/09/2024 15:47:48

Data da emissão: 25/09/2024 15:47:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ESTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Contratada: ARQ. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.192/001-07;

Processo Licitatório nº 005/2023 Dispensa de Licitação 004/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/63, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

A Administração da Câmara se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a Lei 8.666/93.

Vigência: A vigente do presente Termo Aditivo do contrato 006/2023, terá seu prazo Prorrogado de 28 de setembro de 2024 até 06 de novembro de 2024.

DATA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

JOHNY ALVES MENDES PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 012 2024

PORTARIA Nº 014/2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS ININTERRUPTOS AO SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INÍCIO EM 01/10/2024 E TÉRMINO EM 15/10/2024.

ARTIGO 3º - FICA CONCEDIDO O ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS DE 15=(QUINZE) DIAS, PREVISTO NO §3º DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 26 DE SETEMBRO DE 2024.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 033/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 033/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higiene para compor as cestas básicas para atender a demanda dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte/MT, a empresa G3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.593.438/0001-07, localizada na Rua Galdino Pimentel, 14, Centro Norte, CEP: 78.005-020, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 3.183,00 (três mil, cento e oitenta e três reais).

Canabrava do Norte – MT, 27 de setembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ANEXOS COMPLEMENTARES CONTAS DE GOVERNO 2024.

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Página: 1/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	315.914.853,96	196.948.459,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.337.403,53	38.245.240,80
IMPOSTOS	74.869.232,57	34.827.528,10
TAXAS	4.831.465,28	3.417.712,70
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	636.705,68	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.155.646,60	11.257.146,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.410.937,00	8.729.591,54
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.744.709,60	2.527.554,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	368.350,64	178,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	368.350,64	178,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.795.033,76	6.168.865,96
JUROS E ENCARGOS DE MORA	23.765,28	207.430,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.771.268,48	5.961.435,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	195.959.444,79	135.883.543,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.744.563,38	5.335.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	188.814.266,22	130.184.130,32
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	396.900,00	359.025,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.715,19	5.388,41
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.686.556,17	5.085.455,64
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	44.777,57
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	445.200,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.895.547,37	2.430.465,53
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.791.008,80	2.165.012,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.612.418,47	308.028,43
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	7.066.480,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	545.938,42	308.028,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	292.454.156,62	190.427.014,24
PESSOAL E ENCARGOS	84.261.486,75	64.198.402,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	65.741.425,42	54.664.721,72
ENCARGOS PATRONAIS	18.417.151,15	9.439.350,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL	102.910,18	94.331,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.226.203,25	7.423.466,92
APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.706.988,71	5.376.979,86
PENSÕES	1.109.195,69	1.005.790,34
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.410.018,85	1.040.696,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	88.188.335,39	68.625.299,21
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.092.448,65	9.444.400,74
SERVIÇOS	78.302.544,34	56.508.120,01
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.793.342,40	2.672.778,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.016.940,40	4.109.502,66
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.814.760,85	1.537.299,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA	79.063,71	72.415,05
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	1.123.115,84	2.499.788,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	26.441.822,41	21.807.720,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.754.469,57	5.110.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.866.805,77	16.183.134,80
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.816,97	155.009,75
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	764.730,10	359.576,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.398.333,35	21.778.156,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	57.664,78	2.691,10
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.941.249,06	1.273.471,89

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2023
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	292.454.156,62	190.427.014,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.725.589,91	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	23.673.829,60	20.501.993,21
TRIBUTÁRIAS	2.187.608,18	1.554.547,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.192,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.182.415,64	1.554.547,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	48.733.426,89	929.918,08
PREMIAÇÕES	136.895,00	165.563,00
INCENTIVOS	141.287,81	117.819,07
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	47.813.606,08	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	641.638,00	646.536,01
Resultado Patrimonial do Período	23.460.697,34	6.521.445,64

CANARANA, 31/12/2023

 FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL

 VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSAFÁT MORAES MACIEL
 CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

ANEXOS COMPLEMENTARES CONTAS DE GOVERNO 2024.

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	181.834.440,50	216.653.198,90	214.157.508,38	-2.495.690,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.580.269,47	48.080.269,47	53.228.667,40	5.148.397,93
IMPOSTOS	45.266.667,44	45.766.667,44	48.005.601,34	2.238.933,90
TAXAS	2.094.519,53	2.094.519,53	4.979.038,32	2.884.518,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	219.082,50	219.082,50	244.027,74	24.945,24
CONTRIBUIÇÕES	6.094.195,32	6.094.195,32	7.058.463,24	964.267,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.372.257,27	3.372.257,27	4.250.317,20	878.059,93
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	56.175,00	56.175,00	63.436,44	7.261,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.665.763,05	2.665.763,05	2.744.709,60	78.946,55
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.583,50	3.868.583,50	1.692.075,43	-2.176.508,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	322.300,64	322.300,64
VALORES MOBILIÁRIOS	3.868.583,50	3.868.583,50	1.369.774,79	-2.498.808,71
RECEITA DE SERVIÇOS	76.174,67	76.174,67	46.050,00	-30.124,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	76.174,67	76.174,67	46.050,00	-30.124,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.294.562,29	152.613.320,69	144.739.746,99	-7.873.573,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.612.223,15	67.963.245,15	61.751.171,24	-6.212.073,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	60.273.173,62	63.240.910,02	62.103.958,92	-1.136.951,10
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.409.165,52	21.409.165,52	20.884.616,83	-524.548,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.812,00	196.812,00	532.349,58	335.537,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.437,00	31.437,00	419.251,16	387.814,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	165.375,00	165.375,00	113.098,42	-52.276,58
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.119.705,75	4.119.705,75	5.118.995,79	999.290,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.119.705,75	4.119.705,75	5.118.995,79	999.290,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.604.137,50	1.604.137,50	1.741.159,95	137.022,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.604.137,50	1.604.137,50	1.741.159,95	137.022,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.512.955,00	18.615.849,93	25.940.018,98	7.324.169,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.235,00	11.235,00	335.405,52	324.170,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	11.235,00	11.235,00	335.405,52	324.170,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.501.720,00	18.604.614,93	25.604.613,46	6.999.998,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.827.620,00	3.127.620,00	1.400.000,00	-1.727.620,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	674.100,00	15.476.994,93	24.204.613,46	8.727.618,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.347.395,50	235.269.048,83	240.097.527,36	4.828.478,53
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	184.347.395,50	235.269.048,83	240.097.527,36	4.828.478,53
Déficit (VI)	-	940.505,32	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	184.347.395,50	236.209.554,15	240.097.527,36	3.887.973,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/3

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	141.265.084,26	194.380.460,41	194.188.091,01	193.690.165,46	182.990.897,27	192.369,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.112.966,86	83.378.391,82	83.242.568,24	83.242.568,24	79.427.776,90	135.823,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.053.100,00	1.814.760,85	1.814.760,85	1.814.760,85	1.814.760,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	69.099.017,40	109.187.307,74	109.130.761,92	108.632.836,37	101.748.359,52	56.545,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.390.130,72	36.727.113,22	36.723.136,07	33.344.649,12	32.890.794,33	3.977,15
INVESTIMENTOS	34.420.130,72	28.024.058,39	28.020.081,24	24.641.594,29	24.187.739,50	3.977,15
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	970.000,00	8.703.054,83	8.703.054,83	8.703.054,83	8.703.054,83	0,00
Reserva de Contingência (X)	7.692.180,52	5.101.980,52	0,00	0,00	0,00	5.101.980,52
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.729.180,52	5.101.980,52	0,00	0,00	0,00	5.101.980,52
	963.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	184.347.395,50	236.209.554,15	230.911.227,08	227.034.814,58	215.881.691,60	5.298.327,07
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	184.347.395,50	236.209.554,15	230.911.227,08	227.034.814,58	215.881.691,60	5.298.327,07
Superávit (XIV)	-	-	9.186.300,28	-	-	-9.186.300,28
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	184.347.395,50	236.209.554,15	240.097.527,36	227.034.814,58	215.881.691,60	-3.887.973,21
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	9.175,69	1.354.446,54	1.284.753,74	1.284.725,39	70.611,02	8.285,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.938,95	0,00	0,00	3.938,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	9.175,69	1.350.507,59	1.284.753,74	1.284.725,39	66.672,07	8.285,82
DESPESAS DE CAPITAL	459.693,11	623.330,62	168.573,91	168.573,91	914.449,82	0,00
INVESTIMENTOS	459.693,11	623.330,62	168.573,91	168.573,91	914.449,82	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	468.868,80	1.977.777,16	1.453.327,65	1.453.299,30	985.060,84	8.285,82

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	38.496,71	13.023.331,25	10.123.718,44	2.921.945,27	16.164,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.033,67	4.914.496,01	2.020.667,53	2.895.169,85	2.692,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.463,04	8.108.835,24	8.103.050,91	26.775,42	13.471,95
DESPESAS DE CAPITAL	126.052,07	899.865,42	924.818,24	1.485,16	99.614,09
INVESTIMENTOS	126.052,07	899.865,42	924.818,24	1.485,16	99.614,09
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.548,78	13.923.196,67	11.048.536,68	2.923.430,43	115.778,34

CANARANA, 31/12/2023

 FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL

 VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSAFÁT MORAES MACIEL
 CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro

DATA DE EMISSÃO: 31/12/2023

PAGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	240.097.527,36	163.733.309,73	Despesas Orçamentária (VII)	230.911.227,08	174.491.776,09
Ordinária	137.326.415,05	105.891.754,74	Ordinária	140.728.821,25	115.018.223,28
Vinculada	102.771.112,31	57.841.554,99	Vinculada	90.182.405,83	59.473.552,81
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.840.207,29	2.197.096,63	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.114.019,99	2.369.427,30
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est.	21.035.241,16	5.232.788,42	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est.	15.875.300,05	4.906.923,43
Outras Transferências de Recursos do FNDE	76.049,67	651,98	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	43.400,82	6.362,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	82.064,49	67.142,00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,19	73.024,58
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.029,54	45.901,48	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.494.035,12	2.114.895,95
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.751.578,64	2.539.325,40	Recursos da Taxa de Administração	564.125,68	483.682,87
Recursos da Taxa de Administração	536.023,52	190.416,08	Recursos de Operações de Crédito	1.948.405,27	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	24.989,90	476.298,17	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	7.308.386,81	6.895.868,33
Recursos de Operações de Crédito	336.499,41	32,61	Recursos Vinculados a Fundos	3.450.266,38	2.939.583,21
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.847.796,32	8.708.104,80	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	787.811,94
Recursos Vinculados a Fundos	3.593.139,51	3.025.555,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	262.040,44	217.879,90
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.120,57	1.798.340,47	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.493,50	5.755,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	394.941,01	194.220,09	Transferência do Salário Educação	949.068,55	907.179,65
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.139,63	46.123,55	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	424.768,87	291.074,47
Transferência do Salário Educação	927.659,44	734.461,49	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	150.679,50	126.843,92
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2.706,18	1.771,61	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	758.630,70	1.519.542,70
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	391.984,98	285.427,72	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.266.323,64	18.705.404,17
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	126.601,76	132.960,00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	11.915,92
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	5.700.541,61	1.283.849,71	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	1.300.000,00	284.900,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	0,00	8.865,64	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.208.340,52	2.972.433,75
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.981.654,11	18.696.443,66	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	37.751,80	174.851,12
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	30.463,23	21.340,49	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	9.980.826,84	12.968.447,35
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	1.374.227,55	9.951,78	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vnciment	2.024.453,16	709.645,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.530.747,15	1.832.485,59	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	6.754.469,57	5.110.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	15.580,76	59.098,69	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.754.469,57	5.110.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	12.118.124,88	9.428.523,13	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	3.076.744,36	1.288.177,35
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vnciment	0,00	824.378,00	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	842.374,14	1.273.471,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.744.563,38	5.335.000,00	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	2.159.401,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.744.563,38	5.335.000,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PER	57.664,78	0,00
Interferências Financeiras (III)	8.832.477,22	7.044.854,69	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	17.304,03	14.705,46
CANCELAMENTO DE INSS SEGURADO/PARCELAMENTO	1.176.651,82	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	36.715.296,09	23.234.372,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	237.027,62	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.453.299,30	514.781,74
CREDITOS ENERGIA INJETADA NA REDE	17.304,03	14.705,46	RP PROCESSADOS PAGOS	11.048.536,68	2.606.020,51
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER	0,00	2.159.401,41	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	237.027,62	2.159.401,41
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	7.401.493,75	4.870.747,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.976.432,43	17.729.168,92
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	41.814.691,27	34.627.416,56	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	23.976.432,43	17.729.168,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.876.412,50	1.977.777,16	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	237.027,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.153.122,98	13.922.153,30	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	2.159.401,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.396.429,03	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,06	225.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.388.726,76	18.727.486,10	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	79.055.180,28	59.023.120,71
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	24.388.726,76	18.727.486,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.736.822,02	39.967.530,57
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	237.027,62	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	8.674.210,42	8.293.289,78
			BANCOS C/ VINCULADAS	22.644.147,84	10.762.300,36

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO: 2023
 PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 31/12/2023
 PAGINA: 2

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Recebimentos Extraorçamentários (IV)					
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.159.401,41	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	356.512.917,38	263.147.446,73
Saldo do Exercício Anterior (V)	59.023.658,15	52.406.865,75			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	39.967.530,57	38.078.064,42			
BANCO C/ MOVIMENTO	8.293.827,22	5.900.556,67			
BANCOS C/ VINCULADAS	10.762.300,36	8.428.244,66			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	356.512.917,38	263.147.446,73			

CANARANA, 31/12/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSAFÁT MORAES MACIEL
 CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2023

Período: Janeiro a Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	121.249.713,97	74.688.284,83	PASSIVO CIRCULANTE	13.623.621,82	14.566.770,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	26.601.420,79	15.514.243,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.220.910,07	5.245.109,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	40.988.749,24	12.411.787,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.275.627,64	9.005.573,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.146.664,45	3.224.982,83	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	14.724,33	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	52.453.759,49	43.508.877,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.112.359,78	316.087,70
ESTOQUES	57.680,87	26.510,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	105.603.226,32	63.807.209,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.439,13	1.882,94	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	14.199.232,05	7.404.339,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.164.126,83	161.499.258,36	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	12.500.490,28	12.609.291,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.742.550,51	43.982.971,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.100.991,14	6.738.191,12
IMOBILIZADO	139.421.576,32	117.516.286,87	PROVISÕES A LONGO PRAZO	77.802.512,85	37.055.386,82
			TOTAL DO PASSIVO	119.226.848,14	78.373.980,01
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	181.186.992,66	157.813.563,18
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	23.460.697,34	6.521.445,64
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	157.999.697,58	151.292.257,62
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-273.402,26	-140,08
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	181.186.992,66	157.813.563,18
TOTAL	300.413.840,80	236.187.543,19	TOTAL	300.413.840,80	236.187.543,19
ATIVO FINANCEIRO	79.101.653,35	61.228.995,19	PASSIVO FINANCEIRO	17.268.529,42	18.236.270,65
ATIVO PERMANENTE	221.312.187,45	174.958.548,00	PASSIVO PERMANENTE	105.842.988,69	62.584.355,32
SALDO PATRIMONIAL				177.302.322,69	155.366.917,22

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	32.876.410,08	31.991.049,55	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	301.801.787,76	272.518.200,15
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	14.170.612,49	14.133.255,68	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	610.463,20	598.463,20
CONGÊNERES			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	301.191.324,56	271.919.736,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	18.705.797,59	17.857.793,87			
TOTAL	32.876.410,08	31.991.049,55	TOTAL	301.801.787,76	272.518.200,15

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	-6.993.337,79	-6.353.370,12
VINCULADA	69.354.440,06	48.927.682,70
0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-381.253,14	133.001,17
0550 - Transferência do Salário Educação	-8.161,26	14.231,40
0551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	4.477,79	1.771,61
0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	162,12	24,51
0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a	24.080,48	48.158,22
0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	84.581,26	-43.743,21

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros	400.606,51	433.799,59
0571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados	4.813.757,82	-153.930,09
0574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,01	0,01
0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	171.726,22	-1.145.228,07
0602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	-14.438,18	-14.438,18
0604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	19.406,63	-168.068,48
0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	574.655,02	215.194,57
0631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros	265.872,23	25.111,56
0632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados	0,00	8.953,34
0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.475,58	6.475,58
0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	172.745,79	88.210,73
0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37.725,92	4.703,79
0665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	-3.179,62	-3.179,62
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	222.104,71	160.665,38
0700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	3.289.181,28	1.055.686,61
0704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	-5.360,81	-533.619,53
0750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.160,07	218,72
0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-103.893,92	225.351,53
0754 - Recursos de Operações de Crédito	-1.667.750,51	-73.497,57
0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	137.006,45	0,00
0759 - Recursos Vinculados a Fundos	-1.233.587,44	-1.390.784,47
0800 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	53.798.999,38	46.180.298,13
0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	2.938.874,50
0802 - Recursos da Taxa de Administração	333.674,20	94.995,05
0869 - Outros recursos extraorçamentários	2.136.561,11	37.000,10
2050 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	87,50	87,50
2540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-46.487,00	0,00
3002 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	99.519,91	275.526,97
3003 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	6.215.983,95	505.831,35
TOTAL	62.361.102,27	42.574.312,58

CANARANA, 31/12/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	
001398/18	01/10/2018	576		6.564.672,26	140.202,57	6.207.027,06	497.847,77
001461/19	09/10/2019	258		6.228.664,97	751.255,98	0,00	6.979.920,95
001473/20	09/01/2020	600		12.559.904,76	2.196.646,65	2.305.447,81	12.451.103,60
001595/21	25/10/2021	423		1.272.861,88	145.471,17	75.420,00	1.342.913,05
001690/22	20/12/2022	228		0,00	5.215.475,13	1.369.781,28	3.845.693,85
001730/23	02/05/2023	18		0,00	3.975.252,54	1.417.736,88	2.557.515,66
Totais:				26.626.103,87	12.424.304,04	11.375.413,03	27.674.994,88

CANARANA, 31/12/2023

 FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL

 VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSAFÁT MORAES MACIEL
 CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	16.534.391,41	15.029.535,48	16.410.327,25	15.153.599,64
Restos a Pagar Não Processados	2.446.645,96	3.876.412,50	2.438.360,14	3.884.698,32
Restos a Pagar Processados	14.087.745,45	11.153.122,98	13.971.967,11	11.268.901,32
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	10.517.815,68	10.517.815,68	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2.138.777,01	2.138.777,01	0,00
INSS - RECEITA FEDERAL	0,00	1.369.781,28	1.369.781,28	0,00
PREVICAN	0,00	1.417.736,88	1.417.736,88	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA	0,00	139.782,83	139.782,83	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - KLESIA ADAYNNI RODRIGUES	0,00	54.385,97	54.385,97	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MARCELO MULLER	0,00	67.655,24	67.655,24	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	3.244.936,12	3.244.936,12	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - F. JANNANI CONST. E COM. LTDA	0,00	1.203.604,37	1.203.604,37	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GIOVANA APARECIDA SCARIOT	0,00	104.626,82	104.626,82	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ESPEDITA ARAÚJO DE SOUZA	0,00	36.360,00	36.360,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/OSIAS FRANCISCO DE SOUZA	0,00	39.060,00	39.060,00	0,00
TRIBUNAL JUSTIÇA - CONSTANGE CONSTRUÇÕES IND. COM	0,00	701.109,16	701.109,16	0,00
DEPÓSITOS	1.702.635,45	24.388.726,76	23.976.432,43	2.114.929,78
ISSQN 540 FUNDEB 70% OU 30%	0,00	105.568,07	105.568,07	0,00
13º PROPORCIONAL PREVICAN	1.226,05	0,00	0,00	1.226,05
Banco Bradesco - Consignação em Pagamento	45.146,88	1.064.099,44	1.036.265,10	72.981,22
Banco do Brasil - Consignação em Pagamento	102.776,08	1.855.675,58	1.884.874,92	73.576,74
Banco Santander - Consignação em Pagamento	13.292,09	429.861,88	423.843,41	19.310,56
Banco Sicoob - Consignação em Pagamento	31.325,86	556.174,57	555.813,78	31.686,65
Banco Sicredi - Consignação em Pagamento	1.574,78	86.944,72	85.186,41	3.333,09
Caixa Economica - Consignação em Pagamento	125.946,09	1.947.056,98	1.998.557,90	74.445,17
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL S/A	13.608,48	97.676,41	111.284,89	0,00
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	148.183,64	134.137,97	14.045,67
CONSIGNADO SICOOB - CCLA MEDIO LESTE DE MT	0,00	96.027,68	96.027,68	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	8.283,80	105.693,98	104.730,78	9.247,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	3.744,68	3.543,54	201,14
Contribuição Sindical - Municipal	5.904,42	97.190,62	99.465,79	3.629,25
Devolução de Salário para o Estado	5.980,00	71.760,00	59.800,00	17.940,00
Devolução Diárias/Adiantamento	240,00	0,00	0,00	240,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	17.624,36	132.883,01	133.726,21	16.781,16
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL	16.608,69	188.301,81	187.110,98	17.799,52
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25.733,68	263.469,17	265.001,28	24.201,57
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	3.117,71	24.394,94	27.073,71	438,94
FUNDO PREVIDENCIA ESTADUAL MT - FUNPREVI - MT	0,00	9.898,93	9.898,93	0,00
I.N.S.S FOLHA DE PAGAMENTO	200,14	1.648,53	1.443,33	405,34
I.R.R.F - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	150.679,43	626.007,37	626.592,88	150.093,92
I.S.S.Q.N - PRESTADORES DE SERVIÇO	396,28	1.483,68	1.597,35	282,61
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA C	0,00	315.486,07	315.457,34	28,73
INSS - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	30.610,27	1.605,41	0,00	32.215,68
INSS - FUNDEB 30%	78.461,67	41.629,72	117.187,87	2.903,52
INSS - OBRAS	15.684,13	425.654,29	412.691,12	28.647,30
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	330,00	205,47	205,47	330,00
INSS - SAÚDE	31.861,79	121.592,26	141.677,42	11.776,63
INSS Assistência Social Fonte 660	1.366,35	2.475,34	3.159,21	682,48
INSS DEMAIS EDUCAÇÃO	50.045,99	569.998,25	599.369,94	20.674,30
INSS DEMAIS SEGURADOS	129.596,69	548.715,35	598.941,06	79.370,98
INSS FUNDEB - 70%	24.998,12	534.186,96	477.155,22	82.029,86
IRRF - FONTE 500 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executi	1.907,67	80.513,23	81.111,82	1.309,08
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	273,23	2.325,61	1.999,76	599,08
IRRF F500 S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/I	104.037,00	1.457.580,56	1.371.539,13	190.078,43
IRRF FONTE 500-01 EDUCAÇÃO 25%	23.320,83	968.900,25	871.437,85	120.783,23

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	1.702.635,45	24.388.726,76	23.976.432,43	2.114.929,78
IRRF FONTE 500-01 Outros Rendimentos - Principal - Poder Execut	0,00	5.532,92	5.532,92	0,00
IRRF FONTE 500-02 Outros Rendimentos - Principal - Poder Execut	0,00	29.141,30	29.141,30	0,00
IRRF FONTE 500-02 SAÚDE 15%	203.988,38	2.300.170,67	2.391.801,10	112.357,95
IRRF FONTE 540 - FUNDEB 30%	10.468,93	125.407,35	124.058,75	11.817,53
IRRF FONTE 540-107 - FUNDEB 70%	11.160,35	1.200.285,04	1.100.641,04	110.804,35
IRRF FONTE 600 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	0,00	17.283,92	17.283,92	0,00
IRRF FONTE 600 SUS UNIÃO Folha Pgto	0,00	95.155,36	44.220,10	50.935,26
IRRF FONTE 604 SUS UNIÃO Folha Pgto	4.548,93	58.809,20	57.703,93	5.654,20
IRRF FONTE 621 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	0,00	1.816,29	1.816,29	0,00
IRRF FONTE 660 Folha Pgto	0,00	437,77	437,77	0,00
ISS (F)	0,00	459,25	459,25	0,00
ISS FONTE 500-01 EDUCAÇÃO 25%	1.962,20	156.327,28	150.456,69	7.832,79
ISS FONTE 500-02 SAÚDE 15%	15.280,20	248.864,75	247.535,39	16.609,56
ISS FONTE 550 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	20.510,39	20.510,39	0,00
ISS FONTE 553 PNATE	0,00	6.740,95	6.740,95	0,00
ISS FONTE 571 TRANSPORTE ESTADO	0,00	25.855,79	24.200,13	1.655,66
ISS FONTE 600 SAÚDE CUSTEIO UNIÃO SUS	6.224,59	328.657,17	334.597,61	284,15
ISS FONTE 621 - SAÚDE DO ESTADO	4.596,95	37.397,14	37.397,14	4.596,95
ISS FONTE 631 Transf. Governo Federal a Convênios	0,00	13.074,99	11.172,11	1.902,88
ISS FONTE 700 CONVÊNIOS DA UNIÃO-OUTROS	2.269,91	387.551,54	353.140,94	36.680,51
ISS FONTE 701 CONVÊNIOS DO ESTADO OUTROS	0,00	319.917,12	319.917,12	0,00
ISS FONTE 759 FETHAB	17,94	62.621,14	62.639,08	0,00
ISSQN- Principal - Arrecadação Própria	84.152,65	1.106.606,07	1.086.205,62	104.553,10
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	5.121,69	44.891,44	50.013,13	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	525,00	800,14	0,00	1.325,14
Pensão Judicial	5.066,89	74.811,63	77.476,12	2.402,40
Plano de Saúde Unimed	6.226,72	118.782,53	121.889,58	3.119,67
PREVICAN - DEMAIS EDUCAÇÃO	11.376,00	650.850,43	578.737,17	83.489,26
PREVICAN - DEMAIS SEGURADOS	60.017,53	823.261,72	758.981,53	124.297,72
PREVICAN - FUNDEB 30%	3.054,17	74.101,65	74.168,06	2.987,76
PREVICAN - SAÚDE	126.225,55	1.294.514,41	1.325.872,63	94.867,33
PREVICAN FONTE 600 SAUDE	0,00	76.546,89	28.619,53	47.927,36
PREVICAN FONTE 604 SAUDE	20.025,69	241.524,75	253.877,66	7.672,78
PREVICAN FUNDEB 70%	40.893,54	1.057.222,17	944.109,33	154.006,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (0,00	1.447,87	1.447,87	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	156.702,01	156.702,01	0,00
Salario Familia INSS	191,99	1.262,55	1.299,74	154,80
Salario Maternidade INSS	16.945,53	223.818,67	217.839,61	22.924,59
Sintep - MT Educação Fonte 500-01	135,56	14.950,04	14.310,80	774,80
TOTAL GERAL	18.237.026,86	49.936.077,92	50.904.575,36	17.268.529,42

CANARANA, 31/12/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2023
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	239.227.953,65	162.979.808,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.228.667,40	36.243.620,30
Receita de Contribuições	12.062.542,00	9.783.100,80
Receita Patrimonial	322.300,64	178,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.050,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.369.774,79	1.090.687,37
Transferências recebidas	170.344.360,45	114.397.765,36
Intergovernamentais	149.459.743,62	95.905.229,53
da União	63.151.171,24	41.067.037,23
dos Estados e Distrito Federal	86.308.572,38	54.838.192,30
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	20.884.616,83	18.492.535,83
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.854.258,37	1.461.056,73
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	3.399,48
DESEMBOLSOS	195.353.955,54	148.657.021,73
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	163.309.315,94	122.642.933,31
Administração	20.141.019,16	19.681.624,15
Agricultura	2.259.650,29	2.294.504,23
Assistência Social	5.534.782,17	4.918.791,91
Comércio e Serviços	1.847.614,92	1.768.164,94
Cultura	3.859.649,05	1.893.097,36
Desporto e Lazer	3.097.659,51	3.291.744,81
Educação	38.640.895,92	28.992.415,79
Energia	2.379.465,12	2.114.735,28
Gestão Ambiental	176.796,63	278.882,54
Indústria	0,00	0,00
Legislativa	3.400.960,71	2.909.890,49
Previdência Social	6.441.759,21	6.001.343,85
Saneamento	4.944.508,61	3.173.214,05
Saúde	37.771.611,30	32.685.676,47
Trabalho	2.147.750,16	1.254.391,55
Transporte	30.574.173,69	10.748.573,61
Urbanismo	91.019,49	635.882,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.814.760,85	1.537.299,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.814.760,85	1.537.299,11
TRANSFERÊNCIAS	5.679.090,50	4.911.256,11
Intragovernamentais	5.454.178,50	4.632.775,16
Outras Transferências Concedidas	224.912,00	278.480,95
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	24.550.788,25	19.565.533,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	43.873.998,11	14.322.787,11

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2023
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	445.200,00
Alienação de Bens	0,00	445.200,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	24.419.708,82	13.264.042,91
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.082.091,90	2.084.402,90
Outros Desembolsos de Investimentos	23.337.616,92	11.179.640,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-24.419.708,82	-12.818.842,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	335.405,52	0,00
Operações de Créditos	335.405,52	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	8.703.054,83	509.317,61
Amortização / Refinanciamento da Dívida	5.591.520,51	300.984,66
Outros Desembolsos de Financiamentos	3.111.534,32	208.332,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-8.367.649,31	-509.317,61
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	11.086.639,98	994.626,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.514.780,81	14.519.616,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	26.601.420,79	15.514.243,37

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.292.257,62	0,00	151.292.257,62
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(140,08)	0,00	(140,08)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(768.716,08)	0,00	(768.716,08)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.523.401,46	0,00	150.523.401,46
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.999.697,58	0,00	157.999.697,58
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(273.402,26)	0,00	(273.402,26)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.700.150,16	0,00	53.700.150,16
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.426.445,48	0,00	211.426.445,48

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2024

Processo Administrativo N° 87/2024/LIC

Dispensa N° 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE EXERCÍCIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2024, ANO BASE 2023, ÍNDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2025, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: JACOB & CIA LTDA.

CNPJ n°: 08.282.926/0001-29

Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Data da ratificação: 27 de setembro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Castanheira MT, 27 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**PREFEITO**

EXTRATO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2024

EXTRATO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2024PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVAN ARANTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **10.821.265/0001-04**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R\$ 63.490,50 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 182/2024.

PORTARIA N.º 182/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2022**, a servidora Srª. **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.****JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º187/2024.

PORTARIA N.º187/2024.

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE ENFERMAGEM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **BIANKA GABRIELLY ALT HORN**, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, para as atribuições do cargo de **ASSISTENTE DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186/2024.

PORTARIA N.º 186/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **janeiro/2022**, a servidora Srª. **ANA PAULA BARROS VARGENS**, que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.****JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 28/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA N° 28/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/ SPEED FISCAL REFERENTE EXERCÍCIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2024, ANO BASE 2023, ÍNDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2025, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: JACOB & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.282.926/0001-29, com o valor total de R\$ 19.000,00 (**Dezenove mil reais**).

Castanheira - MT, 27 de setembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N.º 178/2023.**

PORTARIA N.º 178/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em dezembro/2023, à servidora Srª **VERACILDA CALAURO BRITO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.****JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 179/2024.

PORTARIA N.º 179/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em julho/2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. SHEILA XAVIER DOS SANTOS, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira -MT, 02 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 185/2024.

PORTARIA N.º 185/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **agosto/2024**, a servidora Srª. **TATIANE DOS SANTOS FERREIRA**, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção e Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180/2024.

PORTARIA N.º 180/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em julho/2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Diretor de Licitações e Contratos, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira - MT, 02 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 181/2024.

PORTARIA N.º 181/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 30 dias (trinta) dias regulamentares vencido Dezembro/2019 ao servidor Srº. **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**, que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída no período de 01 a 30 de setembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 183/2024.

PORTARIA N.º 183/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **novembro/2023**, a servidora Srª. **IRACEMA DE OLIVEIRA MIRANDA**, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção e Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2024.

PORTARIA N.º 184/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2024**, a servidora Srº **IVANI SOARES SANTOS VITORINO**, que exercer o cargo de ACS- Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira - MT, 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 176/2024.

PORTARIA N.º 176/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **setembro/2024**, o servidor Srº ALEX SANDRO KEGLER ANGELO, que exerce o cargo de Assessor de Departamento de Mecânica lotado na Secretaria Municipal de Obras a contar de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2024.

PORTARIA N.º 177/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2022**, a Srª. IZILDA FATIMA CAVALHEIRO, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º188/2024.

PORTARIA N.º188/2024.

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVENIOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora THAIS MARQUES DA SILVA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, para as atribuições do cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVENIOS**, a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 05/2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT- CMDCA-CG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 05/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências", e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CO-NANDA.

Considerando o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que a Conselheira Leiliane Luiza de Amorim da Silva apresentou atestado médico no dia 04 de setembro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar 5ª (quinta) suplente, a Senhora **ELMA REGINA MARTINS VARGAS**, para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Chapada dos Guimarães/MT**, e apresentar-se ao Sr. Valdeli Correia Pinto (Presidente/CMDCA-CG) ou Sra. Cleuza Elizabeth Albarnaz Guedes (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar

substituto, pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 27 de Setembro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA/CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de entidade do Conselho Municipal do Fethab, mediante alteração no Decreto nº 030/2017 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de entidade representativa no Conselho Municipal do Fethab, solicitada no Ofício nº 050/2024, oriundo da Sala dos Conselhos Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea “f”, do art. 1º, do Decreto nº 030, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

f - 01 (um) representante do Lions Club de Cláudia”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de setembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/ 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Agente de Contratação, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital da Dispensa Eletrônica nº 028/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DO LIP; REALIZAR A GESTÃO DO SST; REALIZAR A AET, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR SEMANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT**, nos termos abaixo:

1. Ficam alteradas as redações contidas nos **TÓPICOS 5 e 6.1.1**, do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, do Edital de Dispensa Eletrônica nº 028/2024, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01(um) Responsável Técnico:

5.1 01(um) Registro de Pessoa Jurídica ao CREA- Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, que conte o nome do ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO que responde como Responsável Técnico.

5.2 01 (um) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MATO GROSSO no qual conste o nome do MÉDICO que responde como Responsável Técnico.

6.1.1 01 (um) MÉDICO DO TRABALHO: Diploma Superior, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ou Certificado de Residência Médica em Área de concentração em Saúde Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho, Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;

LEIA-SE

5. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) Responsável Técnico:

5.1 01 (um) Registro de Pessoa Jurídica ao CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que conte o nome do ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO que responde como Responsável Técnico.

5.2 01 (um) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, no qual conste o nome do MÉDICO que responde como Responsável Técnico.

6.1.1 01 (um) MÉDICO DO TRABALHO: Diploma Superior, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ou Certificado de Residência Médica em Área de concentração em Saúde Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho, com Inscrição no Conselho Regional de Medicina;

2. Ficam alteradas as redações contidas nos **TÓPICOS 6.1.1 e 6.1.2.2**, do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital de Dispensa Eletrônica nº 028/2024, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

6.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01(um) Responsável Técnico:

6.1 01(um) Registro de Pessoa Jurídica ao CREA- Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, que conte o nome do ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO que responde como Responsável Técnico.

6.2 01 (um) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MATO GROSSO no qual conste o nome do MÉDICO que responde como Responsável Técnico.

6.1.2.2 01 (um) MÉDICO DO TRABALHO: Diploma Superior, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ou Certificado de Residência Médica em Área de concentração em Saúde Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho, Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;

LEIA-SE

6.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) Responsável Técnico:

6.1 01 (um) Registro de Pessoa Jurídica ao CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que conte o nome do ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO que responde como Responsável Técnico.

6.2 01 (um) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, no qual conste o nome do MÉDICO que responde como Responsável Técnico.

6.1.2.2 01 (um) MÉDICO DO TRABALHO: Diploma Superior, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ou Certificado de Residência Médica em Área de concentração em Saúde Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho, Inscrição no Conselho Regional de Medicina;

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **04 de outubro de 2024, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 27 de setembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 086/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUA-**

LIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DO LIP; REALIZAR A GESTÃO DO SST; REALIZAR A AET, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR SEMANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por ter realizado alterações no Edital e no Termo de Referência, decide prorrogar para o dia **04 de Outubro de 2024, às 08h00min** (horário de Cláudia) a referente licitação.O Aviso de Contratação Direta retificada e prorrogada, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, **portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.**

Cláudia – MT, 27 de Setembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 4º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.639.892,00	87.194.354,50	14.711.795,39	16,87	61.225.180,71	70,22	25.969.173,79
RECEITAS CORRENTES	81.539.892,00	83.451.254,05	14.671.546,73	17,58	57.340.688,21	68,71	26.110.565,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.612.900,00	12.384.352,30	1.817.364,30	14,67	8.473.268,20	68,42	3.911.084,10
Impostos	10.474.000,00	10.474.000,00	1.575.151,53	15,04	6.780.344,21	64,74	3.693.655,79
Taxas	1.138.900,00	1.138.900,00	94.423,64	8,29	1.104.476,31	96,98	34.423,69
Contribuição de Melhoria	-	771.452,30	147.789,13	19,16	588.447,68	76,28	183.004,62
CONTRIBUIÇÕES	5.178.258,00	5.178.258,00	538.054,41	10,39	2.346.865,21	45,32	2.831.392,79
Contribuições Sociais	3.678.258,00	3.678.258,00	265.958,34	7,23	1.042.779,62	28,35	2.635.478,38
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	272.096,07	18,14	1.304.085,59	86,94	195.914,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.303.500,00	1.307.800,00	244.560,38	18,70	888.527,79	67,94	419.272,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	1.303.500,00	1.307.800,00	244.560,38	18,70	888.527,79	67,94	419.272,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.160.500,00	64.296.109,75	12.015.257,69	18,69	45.435.562,80	70,67	18.860.546,95
Transferências da União e de suas Entidades	23.216.500,00	23.344.158,69	4.339.855,88	18,59	16.201.597,65	69,40	7.142.561,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.444.000,00	31.451.951,06	5.744.661,76	18,26	21.545.126,13	68,50	9.906.824,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.930.740,05	20,32	7.688.839,02	80,94	1.811.160,98
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.734,00	284.734,00	56.309,95	19,78	196.464,21	69,00	88.269,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	137.132,00	137.132,00	40.099,58	29,24	144.481,35	105,36	-7.349,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	147.602,00	147.602,00	16.210,37	10,98	51.982,86	35,22	95.619,14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	3.743.100,45	40.248,66	1,08	3.884.492,50	103,78	-141.392,05	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		531.339,03	0,00	0,00	529.942,57	99,74	1.396,46	
Operações de Crédito - Mercado Interno		531.339,03	0,00	0,00	529.942,57	99,74	1.396,46	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	40.248,66	40,25	163.115,89	163,12	-63.115,89	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis			40.248,66		163.115,89		-163.115,89	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.111.761,42	0,00	0,00	3.191.434,04	102,56	-79.672,62	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.111.761,42	0,00	0,00	3.191.434,04	102,56	-79.672,62	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.054,00	3.394.054,00	500.575,63	14,75	1.906.257,21	56,16	1.487.796,79	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.033.946,00	90.588.408,50	15.212.371,02	16,79	63.131.437,92	69,69	27.456.970,58	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.033.946,00	90.588.408,50	15.212.371,02	16,79	63.131.437,92	69,69	27.456.970,58	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.033.946,00	90.588.408,50	15.212.371,02	16,79	63.131.437,92	69,69		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.615.108,60			5.615.108,60			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.615.108,60			5.615.108,60			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.661.749,29	89.711.181,22	15.939.931,39	56.937.772,78	30.773.408,44	15.152.150,23	55.499.218,36	34.211.962,86	53.031.276,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.666.449,29	76.623.542,00	12.508.850,24	49.806.555,92	26.814.986,08	13.290.945,15	48.821.596,75	27.801.945,25	46.721.154,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.828.789,00	31.401.475,31	4.799.842,69	16.267.238,90	15.134.236,41	4.638.985,98	17.919.860,47	13.481.614,84	16.113.487,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.080.000,00	2.170.000,00	388.190,38	1.238.620,66	931.379,34	388.190,38	1.406.920,71	763.079,29	1.406.920,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.757.660,29	43.052.066,69	7.320.817,17	32.302.696,36	10.749.370,33	8.263.768,79	29.494.815,57	13.557.251,12	29.200.746,39	
DESPESAS DE CAPITAL	6.935.300,00	13.027.639,22	3.431.081,15	9.129.216,86	3.898.422,36	1.861.205,08	6.677.621,61	6.350.017,61	6.310.121,61	
INVESTIMENTOS	5.325.300,00	11.356.651,16	3.149.875,19	8.140.632,82	3.216.018,34	1.579.999,12	5.560.934,59	5.795.716,57	5.193.434,59	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.610.000,00	1.670.988,06	281.205,96	988.584,04	682.404,02	281.205,96	1.116.687,02	554.301,04	1.116.687,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.380.120,99	311.068,95	2.122.080,03	1.258.040,96	502.772,31	1.981.769,47	1.398.351,52	1.730.893,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.921.731,11	93.091.302,21	16.251.000,34	61.059.852,81	32.031.449,40	15.654.922,54	57.480.987,83	35.610.314,38	54.762.169,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.921.731,11	93.091.302,21	16.251.000,34	61.059.852,81	32.031.449,40	15.654.922,54	57.480.987,83	35.610.314,38	54.762.169,86	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.921.731,11	93.091.302,21	16.251.000,34	61.059.852,81	32.031.449,40	15.654.922,54	57.480.987,83	35.610.314,38	54.762.169,86	
RESERVA DO RPPS	1.182.268,89	1.182.268,89								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.054,00	3.394.054,00	500.575,63	14,75	1.906.257,21	56,16	1.487.796,79	
RECEITAS CORRENTES	3.394.054,00	3.394.054,00	500.575,63	14,75	1.906.257,21	56,16	1.487.796,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.144.054,00	2.144.054,00	292.242,31	13,63	1.176.617,11	54,88	967.436,89	
Contribuições Sociais	2.144.054,00	2.144.054,00	292.242,31	13,63	1.176.617,11	54,88	967.436,89	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,250,000,00	1,250,000,00	208,333,32	16,67	729,640,10	58,37	520,359,90	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	1,250,000,00	1,250,000,00	208,333,32	16,67	729,640,10	58,37	520,359,90	
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.380.120,99	311.068,95	2.122.080,03	1.258.040,96	502.772,31	1.981.769,47	1.398.351,52	1.730.893,86	
DESPESAS CORRENTES	3.259.981,82	3.380.120,99	311.068,95	2.122.080,03	1.258.040,96	502.772,31	1.981.769,47	1.398.351,52	1.730.893,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.004.300,00	2.077.429,17	293.838,95	1.006.779,75	1.070.649,42	294.438,99	1.148.436,19	928.992,98	1.001.253,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.255.681,82	1.302.691,82	17.230,00	1.115.300,28	187.391,54	208.333,32	833.333,28	469.358,54	729.640,10	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	78.661.749,29	89.711.181,22	15.339.931,39	58.937.772,78	96,52	30.773.408,44	15.152.150,23	55.499.218,36	96,55	34.211.962,86	
Legislativa											
Ação Legislativa	2.780.000,00	2.772.000,00	236.812,96	1.433.751,78	2,35	1.338.248,22	300.877,26	1.253.998,48	2,18	1.518.001,52	
Controle Externo	2.780.000,00	2.772.000,00	236.812,96	1.433.751,78	2,35	1.338.248,22	300.877,26	1.253.998,48	2,18	1.518.001,52	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.974.161,00	9.559.174,95	1.514.342,44	6.466.344,79	10,59	3.092.830,16	1.441.947,79	6.323.461,71	11,00	3.235.713,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.232.000,00	6.540.803,26	1.144.455,72	4.547.528,70	7,45	1.993.274,56	923.548,33	4.382.985,67	7,63	2.157.817,59	
Administração Financeira	2.528.461,00	2.803.246,72	336.302,75	1.797.160,41	2,94	1.006.086,31	483.010,49	1.803.041,40	3,14	1.000.205,32	
Controle Interno	213.700,00	215.124,97	33.583,97	121.655,68	0,20	93.469,29	35.388,97	137.434,64	0,24	77.690,33	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recargas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	685.700,00	1.567.081,19	859.520,24	1.151.797,92	1,89	415.283,27	121.130,35	434.985,07	0,76	1.132.096,12	
Policiamento	685.700,00	1.567.081,19	859.520,24	1.151.797,92	1,89	415.283,27	121.130,35	434.985,07	0,76	1.132.096,12	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.463.500,00	3.537.613,07	707.662,57	2.253.714,85	3,69	1.283.898,22	691.436,04	2.285.496,54	3,98	1.252.116,73	
Assistência ao Idoso	25.000,00	229.062,10	151.521,92	189.663,92	0,31	39.398,16	157.826,59	189.866,00	0,33	39.196,10	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	690.000,00	855.027,38	139.634,72	535.525,81	0,88	319.501,57	139.417,25	523.771,61	0,91	331.255,77	
Assistência Comunitária	905.000,00	1.459.905,35	260.890,48	988.658,92	1,62	471.246,43	250.929,27	994.656,12	1,73	465.247,23	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	11.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.567.400,00	1.356.833,27	162.832,39	844.094,24	1,38	512.739,03	190.170,46	723.922,29	1,26	632.910,98	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.357.400,00	1.298.833,27	162.832,39	796.094,24	1,30	502.739,03	180.570,46	695.122,29	1,21	603.710,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	58.000,00	0,00	48.000,00	0,08	10.000,00	9.600,00	28.800,00	0,05	29.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.500,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	12.500,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	21.000,00	542.376,48	0,00	541.376,48	0,89	1.000,00	0,00	541.376,48	0,94	1.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	21.000,00	542.376,48	0,00	541.376,48	0,89	1.000,00	0,00	541.376,48	0,94	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.805.500,00	10.987.420,69	3.027.648,60	8.438.345,49	13,82	2.551.075,20	1.890.021,36	6.074.038,36	10,57	4.913.382,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.805.500,00	10.987.420,69	3.027.648,60	8.438.345,49	13,82	2.551.075,20	1.890.021,36	6.074.038,36	10,57	4.913.382,33	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.277.500,00	1.287.988,75	345.666,44	797.764,22	1,31	490.224,53	158.608,74	587.585,19	1,02	700.403,56	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.228.500,00	1.287.988,75	345.666,44	797.764,22	1,31	490.224,53	158.608,74	587.585,19	1,02	700.403,56	
Lazer	49.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.450.700,00	4.602.242,00	676.029,04	2.850.785,55	4,67	1.751.456,45	807.773,37	3.065.544,30	5,33	1.536.697,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.450.700,00	4.602.242,00	676.029,04	2.850.785,55	4,67	1.751.456,45	807.773,37	3.065.544,30	5,33	1.536.697,70	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.380.120,99	311.068,95	2.122.080,03	3,48	1.258.040,96	502.772,31	1.981.769,47	3,45	1.398.351,52	
TOTAL (III) = (I + II)	81.921.731,11	93.091.302,21	16.251.000,34	61.059.852,81	100,00	32.031.449,40	15.654.922,54	57.480.987,83	100,00	35.610.314,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.380.120,99	311.068,95	2.122.080,03	3,48	1.258.040,96	502.772,31	1.981.769,47	3,45	1.398.351,52	
Legislativa	75.000,00	83.000,00	4.828,50	17.234,51	0,03	65.765,49	4.828,50	17.234,51	0,03	65.765,49	
Ação Legislativa	75.000,00	83.000,00	4.828,50	17.234,51	0,03	65.765,49	4.828,50	17.234,51	0,03	65.765,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	356.500,00	414.828,88	39.471,72	267.304,22	0,44	147.524,66	65.565,66	262.711,50	0,46	152.117,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	255.000,00	291.228,88	27.637,65	189.575,10	0,31	101.653,78	46.431,59	186.446,55	0,32	104.782,33	
Administração Financeira	101.500,00	123.600,00	11.834,07	77.729,12	0,13	45.870,88	19.134,07	76.264,95	0,13	47.335,05	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	41.500,00	53.886,07	5.354,20	36.633,47	0,06	17.252,60	8.354,20	31.253,61	0,06	20.632,46	
Policiamento	41.500,00	53.886,07	5.354,20	36.633,47	0,06	17.252,60	8.354,20	31.253,61	0,06	20.632,46	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.500,00	152.721,45	29.886,51	73.999,89	0,12	78.721,56	20.099,35	86.061,88	0,15	66.659,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.500,00	117.721,45	26.198,51	60.945,04	0,10	56.776,41	13.791,35	62.108,70	0,11	55.612,75	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	35.000,00	3.688,00	13.054,85	0,02	21.945,15	6.308,00	23.953,18	0,04	11.046,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	38.081,82	38.081,82	0,00	16.681,82	0,03	21.400,00	2.544,16	10.176,64	0,02	27.905,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	38.081,82	38.081,82	0,00	16.681,82	0,03	21.400,00	2.544,16	10.176,64	0,02	27.905,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	888.900,00	905.480,00	83.407,01	562.242,45	0,92	343.237,55	135.337,01	541.705,90	0,94	363.774,10	
Atenção Básica	668.900,00	686.960,00	64.792,67	422.561,68	0,69	264.398,32	102.802,67	412.433,37	0,72	274.526,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.920,00	12.692,01	95.267,53	0,16	50.632,47	22.012,01	87.481,50	0,15	58.438,50	
Supporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	19.280,00	2.654,71	14.410,71	0,02	4.869,29	3.534,71	13.928,81	0,02	5.351,19	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00		1.000,00		1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00		1.000,00		1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	49.000,00	51.320,00	3.267,42	29.982,53	0,05	21.337,47	6.987,42	27.862,22	0,05	23.457,78	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.448.000,00	1.417.282,77	120.590,38	936.205,74	1,53	481.077,03	216.872,80	841.703,00	1,46	575.579,77	
Ensino Fundamental	911.500,00	928.540,00	76.157,82	609.188,85	1,00	319.351,15	140.747,82	557.859,76	0,97	370.680,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	474.500,00	426.742,77	39.429,30	292.126,88	0,48	134.615,89	67.941,72	253.003,01	0,44	173.739,76	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	5.003,26	34.890,01	0,06	25.109,99	8.183,26	30.840,23	0,05	29.159,77	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	185.200,00	14.185,88	134.228,91	0,22	50.971,09	30.885,88	114.397,64	0,20	70.802,36	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	185.200,00	14.185,88	134.228,91	0,22	50.971,09	30.885,88	114.397,64	0,20	70.802,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	80.000,00	78.140,00	5.976,02	50.696,75	0,08	27.443,25	10.916,02	43.817,98	0,08	34.322,02	
Abastecimento											
Extensão Rural	80.000,00	78.140,00	5.976,02	50.696,75	0,08	27.443,25	10.916,02	43.817,98	0,08	34.322,02	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.000,00	50.000,00	7.368,73	26.852,27	0,04	23.147,73	7.368,73	30.706,81	0,05	19.293,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	7.368,73	26.852,27	0,04	23.147,73	7.368,73	30.706,81	0,05	19.293,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00				1.500,00			1.500,00		
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALTAMIR KURTEN:40378616900 Date: 2024.09.27 11:03:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	66.000,00	66.000,00	66.000,00	119.460,00									317.460,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)					82.434,00	70.600,00	70.600,00	69.894,00	69.894,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	575.222,00	858.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.977.305,29	7.017.638,69	6.463.732,41	10.036.157,92	6.171.437,58	6.198.695,61	6.271.590,99	8.005.928,64	7.352.249,19	6.777.832,98	7.372.800,97	6.713.452,30	84.358.622,57	78.049.694,05

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 11:09:58

Data da emissão: 27/09/2024 11:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.397.892,89	2.980.311,08			
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.672.934,00	1.038.262,26			
Ativo	3.339.269,00	833.865,10			
Inativo	307.850,00	189.892,52			
Pensionista	25.815,00	14.504,64			
Receita de Contribuições Patronais	1.744.837,95	957.342,23			
Ativo	1.744.837,95	957.342,23			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	647.000,00	258.854,33			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	647.000,00	258.854,33			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.333.120,94	725.852,26			
Compensação Financeira entre os regimes	85.302,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.244.318,19	725.852,26			
Demais Receitas Correntes	3.500,75				
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-IV)	6.153.574,70	2.254.458,82			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.282.510,00	2.394.630,94	2.394.630,94	2.383.334,94	
Aposentadorias	3.482.510,00	2.144.175,58	2.144.175,58	2.144.175,58	
Pensões por Morte	800.000,00	250.455,36	250.455,36	239.159,36	

Data: 27/09/2024 11:11:55

Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/09/2024 11:11:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	92.500,00	48.000,00	22.122,97	22.122,97	
Compensação Financeira entre os regimes	82.500,00	48.000,00	22.122,97	22.122,97	
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.375.010,00	2.442.630,94	2.416.753,91	2.405.457,91	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.778.564,70		-162.295,09		
--	--------------	--	-------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor			1182268,89		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			833333,28		
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa			49.522,93		
Investimentos e Aplicações			40.733.254,03		
Outros Bens e Direitos			20.148.637,17		

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 27/09/2024 11:11:55

Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/09/2024 11:11:55

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações			3.327.143,67		
Outros Bens e Direitos					

Data: 27/09/2024 11:11:55

Data da emissão: 27/09/2024 11:11:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	2.867.353,11			227.580,08	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.867.353,11			227.580,08	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	547.921,11	257.713,28	191.838,52	187.385,41	
Pessoal e Encargos Sociais	206.400,00	86.099,27	81.488,07	81.488,07	
Demais Despesas Correntes	341.521,11	171.614,01	110.350,45	105.897,34	
Despesas de CAPITAL (XIV)	8.800,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	556.721,11	257.713,28	191.838,52	187.385,41	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XI-XV)	2.310.632,00		35.741,56		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 27/09/2024 11:11:55

Página: 4 de 5

Data da emissão: 27/09/2024 11:11:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 11:11:55

Data da emissão: 27/09/2024 11:11:55

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.811.362,05		56.039,054,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.384.352,30		8.473.268,20
IPTU	1.813.900,00		1.458.568,54
ISS	5.000.000,00		2.983.248,09
ITBI	1.500.100,00		898.059,59
IRRF	2.160.000,00		1.440.467,99
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.910.352,30		1.692.923,99
Contribuições	1.500.000,00		1.304.085,59
Receita patrimonial	527.800,00		629.673,46
Aplicações Financeiras (II)	527.800,00		629.673,46
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	64.296.109,75		45.435.562,80
Cota-Parte do FPM	14.708.000,00		9.689.600,72
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00		16.770.368,39
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00		2.047.177,51
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00		329.283,24
Transferências da LC 61/1989	151.000,00		105.491,03
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00		7.688.839,02
Outras Transferências Correntes	11.937.109,75		8.804.802,89
Demais Receitas Correntes	103.100,00		196.464,21
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	103.100,00		196.464,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.283.562,05		55.409.380,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.485.246,00		2.949.036,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	780.000,00		258.854,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.743.100,45		3.884.492,50
Operações de Crédito (VIII)	531.339,03		529.942,57
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	100.000,00		163.115,89
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	100.000,00		163.115,89
Transferências de Capital	3.111.761,42		3.191.434,04
Convênios	3.111.761,42		3.191.434,04

Data: 27/09/2024 11:17:02

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 11:17:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.211.761,42	3.354.549,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.980.569,47	61.712.967,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	81.495.323,47	58.763.930,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.090.731,88	49.230.291,73	48.194.773,79	45.859.204,93	535.543,47	814.457,34	814.457,34
Pessoal e Encargos Sociais	28.989.994,48	14.793.288,44	16.592.177,65	14.649.918,04	283.664,54		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.170.000,00	1.238.620,66	1.406.920,71	1.406.920,71			
Outras Despesas Correntes	43.930.737,40	33.198.382,63	30.195.675,43	29.802.366,18	251.878,93	814.457,34	814.457,34
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	43.930.737,40	33.198.382,63	30.195.675,43	29.802.366,18	251.878,93	814.457,34	814.457,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.920.731,88	47.991.671,07	46.787.853,08	44.452.284,22	535.543,47	814.457,34	814.457,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.912.931,11	2.700.344,22	2.608.592,43	2.592.843,32	9.930,78	800,00	800,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.018.839,22	9.129.216,86	6.677.621,61	6.310.121,61	17.850,00	1.187.565,79	1.187.565,79
Investimentos	11.347.851,16	8.140.632,82	5.560.934,59	5.193.434,59	17.850,00	1.187.565,79	1.187.565,79
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.670.988,06	988.584,04	1.116.687,02	1.116.687,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.347.851,16	8.140.632,82	5.560.934,59	5.193.434,59	17.850,00	1.187.565,79	1.187.565,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.800,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.250.314,15	58.832.648,11	54.957.380,10	52.238.562,13	563.324,25	2.002.823,13	2.002.823,13

Data: 27/09/2024 11:17:02

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 11:17:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)								84.328.583,04	56.132.303,89	52.348.787,67	49.645.718,81	553.393,47	2.002.023,13	2.002.023,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]													6.908.258,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]													6.562.795,32	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO											VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência														
JUROS NOMINAIS											Até Agosto/2024			
VALOR INCORRIDO														
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)													629.673,46	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)													1.263.896,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)													5.928.572,40	
ABAIXO DA LINHA														
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO										
								Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)								13.936.013,98						
DEDUÇÕES (XL)								14.324.061,18						
Disponibilidade de Caixa								14.324.061,18						
Disponibilidade de Caixa Bruta								14.512.543,14						
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)								5.136,21						
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados								163.345,75						
Demais Haveres Financeiros														
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)								-388.047,20						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)								388.047,20						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL											VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência														
AJUSTE METODOLÓGICO											Até o Bimestre/2024			
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)													5.136,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)														
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)														
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)														
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)														

Data: 27/09/2024 11:17:02

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 11:17:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		393.183,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.027.406,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.615,108,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.615,108,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.182,268,89

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 11:17:02

Data da emissão: 27/09/2024 11:17:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	48.733,78	359.416,07	387.196,85		20.953,00	15.624,50	2.011.793,15	2.002.823,13	2.002.823,13	19.182,52	5.412,00	26.365,00
PODER EXECUTIVO	48.733,78	359.416,07	387.196,85		20.953,00	15.624,50	2.011.793,15	2.002.823,13	2.002.823,13	19.182,52	5.412,00	26.365,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		176.127,40	176.127,40									
TOTAL(II)=(H+I)	48.733,78	535.543,47	563.324,25		20.953,00	15.624,50	2.011.793,15	2.002.823,13	2.002.823,13	19.182,52	5.412,00	26.365,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		176.127,40	176.127,40									
PODER EXECUTIVO		176.127,40	176.127,40									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/09/2024 11:21:24

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 11:21:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

CLÁUDIA - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 11:21:24

Data da emissão: 27/09/2024 11:21:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JULIANO MAESTRO



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	6.780.344,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.813.900,00	1.458.568,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.100,00	898.059,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000.000,00	2.983.248,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.160.000,00	1.440.467,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.000,00	35.994.945,70
2.1- Cota-Parte FPM	18.008.000,00	11.955.919,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	11.267.232,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.508.000,00	688.686,48
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	20.962.960,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	105.491,03
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	411.603,93
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.558.971,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.341.000,00	42.775.289,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	10.300.000,00	7.053.024,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.613.450,00	3.632.570,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.525.000,00	7.741.386,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.525.000,00	7.741.386,12
6.1.1- Principal	9.500.000,00	7.688.839,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	52.547,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-800.000,00	635.814,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.606,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		34.606,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.775.992,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.286.301,02	7.489.947,78	7.197.101,52	6.218.064,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.569.836,47	5.985.864,73	5.971.241,66	5.135.081,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.150.834,70	2.404.308,65	2.399.857,55	2.053.118,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.408.001,77	3.581.556,08	3.571.384,11	3.081.962,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.716.464,55	1.504.083,05	1.225.859,86	1.082.982,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	858.094,26	567.917,15	433.906,92	378.996,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.857.370,29	936.165,90	791.952,94	703.986,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 27/09/2024 10:13

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

10.2.7- Outras 1.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.455.341,58	7.162.495,32	6.183.457,89	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.455.341,58	7.162.495,32	6.183.457,89	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.951.258,53	5.936.635,46	5.100.474,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.418.970,28	5.936.635,46	5.936.635,46	76,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	774.138,61	578.890,80	578.890,80	0,00	7,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.811,66	34.148,08	34.606,20	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.230.931,64	4.852.332,55	4.281.956,97	4.218.402,17	208,98
20.1- Educação Infantil	1.115.829,83	1.002.868,47	969.905,94	969.905,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.790.023,85	2.705.223,95	2.370.876,93	2.366.714,93	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.321.778,96	1.144.240,13	941.174,10	881.781,30	208,98
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.517.232,66	12.342.280,33	11.479.058,49	10.436.466,26	208,98
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.125.258,79	3.975.094,27	3.803.670,41	3.402.020,91	0,00
21.1.1- Creche	1.986.438,13	1.578.221,07	1.536.405,36	1.314.792,47	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.138.820,66	2.396.873,20	2.267.265,05	2.087.228,44	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.391.973,87	8.367.186,06	7.675.388,08	7.034.445,35	208,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.281.956,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.053.024,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	11.334.981,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.693.822,48	11.334.981,78	26,50	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.096,06	208,98	136.096,06	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.412,61	208,98	14.412,61	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.683,45	0,00	121.683,45	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.757.500,00	1.480.322,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	704.500,00	752.150,21
31.1.1- Salário-Educação	391.500,00	451.449,96
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	208.000,00	153.392,14
31.1.4- PNATE	105.000,00	93.714,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	53.593,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.053.000,00	728.172,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.181.274,45	2.680.427,82	2.166.967,82	2.139.103,40	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	149.968,86	149.050,12	142.515,64	141.692,50	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.583.754,58	1.300.407,76	1.040.713,89	1.031.967,91	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	650.000,00	574.483,85	489.623,27	489.623,27	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	797.551,01	656.486,09	494.115,02	475.819,72	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.698.507,11	15.022.708,15	13.646.026,31	12.575.569,66	208,98
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.518.968,01	6.792.756,36	6.743.434,94	5.810.161,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	671.330,51	661.084,55	411.604,65	411.604,65	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.496.594,59	7.557.263,24	6.479.382,72	6.342.199,39	208,98
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.614,00	11.604,00	11.604,00	11.604,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	236.444,12	460,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.741.386,12	451.449,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-6.339.747,54	-393.438,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.638.082,70	58.471,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.150.136,15	5.033,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.228.519,51	-4.235,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.559.699,34	59.270,40



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 ago/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.689.700,00	4.428.936,09	3.345.037,72	85,64	3.090.644,75	82,73	2.902.719,85	80,58	190,53
Despesas Correntes	2.689.200,00	4.379.297,22	3.297.398,85	75,30	3.043.005,88	69,49	2.855.080,98	65,19	190,53
Despesas de Capital	500,00	49.638,87	47.638,87	95,97	47.638,87	95,97	47.638,87	95,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	864.000,00	2.157.757,37	1.707.925,75	39,58	1.582.192,59	36,67	1.562.381,21	36,21	3.230,02
Despesas Correntes	864.000,00	2.157.757,37	1.707.925,75	79,15	1.582.192,59	73,33	1.562.381,21	72,41	3.230,02
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.300,00	164.358,99	133.392,33	40,58	119.671,82	36,41	119.671,82		36,41
Despesas Correntes	106.300,00	164.358,99	133.392,33	81,16	119.671,82	72,81	119.671,82	72,81	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	28.241,27	24.067,95	42,61	23.711,55	41,98	23.711,55		41,98
Despesas Correntes	7.000,00	28.241,27	24.067,95	85,22	23.711,55	83,96	23.711,55	83,96	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	238.000,00	357.636,25	325.005,05	45,44	318.405,65	44,52	292.413,38		40,88
Despesas Correntes	238.000,00	357.636,25	325.005,05	90,88	318.405,65	89,03	292.413,38	81,76	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		312,55	312,55	50,00	312,55	50,00	312,55		50,00
Despesas Correntes	0,00	312,55	312,55	100,00	312,55	100,00	312,55	100,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	3.905.000,00	7.137.242,52	5.535.741,35	43,41	5.134.938,91	41,76	4.901.210,36	40,87	3.420,55
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.289.179,00	7.780.080,54	5.100.835,65	69,02	4.582.067,22	52,50	4.318.447,46	50,86	190,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.939.000,00	6.954.665,03	5.965.355,18	64,17	5.326.360,40	61,92	5.190.515,57	61,04	353.006,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	814.600,00	796.182,56	636.809,12	60,13	602.688,41	37,32	593.253,76		36,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.100,00	156.647,13	113.662,07	56,19	46.705,67	25,47	42.759,63		24,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	752.500,00	795.529,67	438.354,12	35,67	415.439,30	27,80	379.622,33		25,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	838.969,86	576.380,90	59,35	540.280,79	41,10	495.890,78		39,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	16.678.779,00	17.322.074,79	12.831.397,04	57,52	11.513.541,79	70,86	11.020.489,53	68,29	353.197,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				85.033.946,00	
Previsão Atualizada				90.588.408,50	
Receitas Realizadas				63.131.437,92	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.615.108,60	
DESPESAS					
Dotação Inicial				81.921.731,11	
Dotação Atualizada				93.091.302,21	
Despesas Empenhadas				61.059.852,81	
Despesas Liquidadas				57.480.987,83	
Despesas Pagas				54.762.169,86	
Superávit Orçamentário				5.650.450,09	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				61.059.852,81	
Despesas Liquidadas				57.480.987,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				85.851.348,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				85.251.304,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				84.358.622,57	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.254.458,82	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.442.630,94	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.416.753,91	
Resultado Previdenciário				-162.295,09	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			6.562.795,32		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			388.047,20		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		584.277,25		563.324,25	20.953,00
Poder Legislativo		584.277,25		563.324,25	20.953,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.027.417,65	19.182,52	2.002.823,13	5.412,00
Poder Legislativo		2.027.417,65	19.182,52	2.002.823,13	5.412,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 27/09/2024 11:24:42

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 11:24:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	2.611.694,90	19.182,52	2.566.147,38	26.365,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.832.832,08	25,00	27,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.936.635,46	70,00	76,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	529.942,57	1.396,46
Despesa de Capital Líquida	9.129.216,86	3.898.422,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	165.315,30	-62.315,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	164.500,00	103.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.572.185,61	15,00	13,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 11:24:43

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 11:24:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal do Turismo, e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal do Turismo, conforme solicitação oriunda da Sala dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 047/2024, da Sala dos Conselhos Municipais de Cláudia, que encaminha nome e qualificação dos membros e suas respectivas representatividades, para composição do Conselho Municipal do Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal do Turismo de Cláudia, com vigência de 02 (dois) anos a partir de 10 de setembro de 2024 até 10 de setembro de 2026, com os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cleusa Dotto Dalmaso

CPF: 698.***.***-49

Suplente: Cleide Santana A. dos Santos

CPF: 015.***.***-14

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ed Gomes de Matos

CPF: 303.***.***-80

Suplente: Edson Domingos Catarino

CPF: 531.***.***-72

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Augusto Gonçalves da Silva Neto

CPF: 222.***.***-76

Suplente: Sueli Betine

CPF: 614.***.***-72

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Marinete Judite Marçal

CPF: 016.***.***-32

Suplente: Anderson Henrique Harmel

CPF: 053.***.***-28

V - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Tcherles Eliana Dellani

CPF: 023.***.***-33

Suplente: Bruna Teixeira Hoshino

CPF: 034.***.***-31

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

Titular: Clara Tonelli

CPF: 759.***.***-04

Suplente: João Paulo Machado

CPF: 014.***.***-22

VII - Representantes da EMPAER:

Titular: Rogério Leschewitz

CPF: 016.***.***-35

Suplente: Thaynara Araújo Avalhaes

CPF: 023.***.***-81

VIII - Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Maria Dalice Ferreira

CPF: 325.***.***-20

Suplente: Antonio Lamperti

CPF: 523.***.***-15

IX - Representantes do Vale do Panorama:

Titular: Jucelia da Silva Oliveira

CPF: 015.***.***-76

Suplente: Geovane Barros da Silva

CPF: 361.***.***-72

X - Representantes da Associação APRONE:

Titular: Marcia Knob Stoffel

CPF: 892.***.***-04

Suplente: Darlei Alberton

CPF: 856.***.***-00

XI - Representantes da Associação Pestalozzi de Cláudia:

Titular: Rosenilda Santos da Silva

CPF: 795.***.***-72

Suplente: Noeli Grigoletto Boreli

CPF: 001.***.***-18

Art. 2º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Cláudia/MT não perceberão remuneração pela função.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 09 de setembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024**

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP**, Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
WILLIAN MARCIO COELHO- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02.686.406/0001-03	R\$ 576.304,36
MABIO DA SILVA BENTO E CIA LTDA	13.323.579/0001-75	R\$ 505.517,14
P C T SANTOS E CIA LTDA	22.155.997/0001-91	R\$ 529.652,74

RC HOSPITALAR LTDA	35.188.925/ 0001-92	R\$ 169. 560,00
--------------------	------------------------	--------------------

Valor total do registro de preços: **R\$ 1.781.034,24 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

Cocalinho – MT, 27 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu, à Coordenadoria Municipal de Licenciamento Ambiental – Colider, a Licença Previa e de Instalação para CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRE ESCOLA TIPO 1 PADRÃO FNDE com área edificada de 1545,99m² no município de Colider/MT. OBS. Empreendimento a ser licenciado pelo município conforme Resolução CONSEMA 41/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO, FAZENDA E URBANISMO

LEI Nº 3.366/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.200 DE 26 DE JANEIRO DE 2022, QUE TRATA SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER

Projeto de Lei nº 227/2024

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.366/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.200 DE 26 DE JANEIRO DE 2022, QUE TRATA SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - O Capítulo I do Título V da Lei Municipal nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ

Art. 2º. O art. 44 da Lei nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

§ 1º. Ficam excluídos do art. 44 da Lei nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022 os seguintes incisos:

[...]

24. Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem; 25. Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal; 26. Gerenciar as ações de limpeza urbana e paisagismo. 27. Gerenciar o sistema de iluminação pública.

Art.3º. O art. 45 da Lei nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

§ 1º. Ficam excluídos do art. 45 da Lei nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022 os seguintes incisos:

[...]

6) Secretaria Adjunta de Urbanismo 6.1 - Departamento de Serviços Urbanos 6.1.1 Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos 6.1.2-Divisão de Infraestrutura Viária Urbana 6.1.3-Divisão de Serviços Fúnebres 6.2. Departamento de Oficina 6.2.1 Divisão de Mecânica Geral 6.2.2 Divisão de Almoxarifado

Art. 4º. O Capítulo VI do Título V da Lei Municipal Nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo VI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SMINOU

Art. 5º. O Art. 61 da Lei nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo incluídos os seguintes incisos:

Art. 61. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

[...]

11. Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem; 12. Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal; 13. Promover ações em prol da manutenção dos prédios públicos; 14. Outras atividades correlatas.

Art. 6º. O Art. 62 da Lei nº 3.200 de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo incluídos os seguintes incisos:

Art. 62. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

[...]

5) Secretaria Adjunta de Urbanismo 5.1 - Departamento de Serviços Urbanos 5.1.1 Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos 5.1.2-Divisão de Infraestrutura Viária Urbana 5.1.3-Divisão de Serviços Fúnebres 5.2. Departamento de Oficina 5.2.1 Divisão de Mecânica Geral 5.2.2 Divisão de Almoxarifado

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO, FAZENDA E URBANISMO

LEI Nº 3.365/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE TRATA SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE NO BAIRRO CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Projeto de Lei nº 226/2024

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.365/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE TRATA SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE NO BAIRRO CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a

Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.770 de 10 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada “Escola de Educação Infantil Alisson Matos”, a instituição de ensino municipal localizada na Rua Argelim, Quadra 015, lote 00003, Bairro residencial Cidade Alta, CEP 78.500.000, Colíder, Estado do Mato Grosso.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**

Processo Administrativo nº 3731/2024

Portaria nº 155/GP/2024

Interessado: PSV Materiais de Construção Ltda

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024

Ata de Registro de Preços nº 04/2024

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa PSV Materiais de Construção Ltda que não assinou a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 quando convocada e apresentou pedido de desistência em assinar a mencionada Ata, descumprindo com a Cláusula 10.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, artigo 155, V, da Lei de Licitações e artigo 3º, V, da Lei Municipal nº 1.168/2024, dando causa ao cancelamento de seu respectivo registro de preços e obrigando ao município a consultar o interesse dos licitantes remanescentes.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa e após a juntada de relatório pela Comissão designada para apuração dos fatos, restou constatado que a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de desistir da proposta apresentada na licitação e de assinar a Ata de Registro de Preços de forma injustificada, sem comprovar a ocorrência de fato superveniente.

Assim, sobreveio a decisão proferida pela autoridade administrativa competente com a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços, suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos com a inclusão da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza.

Notificada da decisão, a empresa apresentou recurso pretendendo a reconsideração da decisão e, se mantida, seu encaminhamento à autoridade superior para julgamento.

É a breve síntese.

Analisando o recurso interposto, verifica-se que a recorrente repetiu os argumentos apresentados na defesa do processo administrativo, não trazendo nenhum fato novo capaz de se fazer um juízo de reconsideração da decisão recorrida.

Desta forma, apesar do arrazoado recursal, mantenho a decisão de fls. 70/73 pelos seus próprios fundamentos.

Em razão de que em juízo de retratação foi mantida a decisão, encaminho os autos à autoridade superior para análise do recurso interposto, nos termos do parágrafo único do artigo 166, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 52, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Notifique-se a empresa dessa decisão.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município. Registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 25 de setembro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2024

Às 10h:00min do dia 27 de setembro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa MANGO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.875.456/0001-59**, que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial SRP – 03/2024 e Ata de Registro de Preço 05/2024, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo discriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR ATUAL REALINHADO
4	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO Marca: COPAGAS	R\$ 122,00	R\$ 131,50

Observando as disposições contidas no ART. 124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 05/2024.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 27 de setembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Agente de Contratação/Pregoeiro	JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA Membro
ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro	MANGO GAS LTDA CNPJ N° 10.875.456/0001-59 Representante: MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO CPF N° 943.***-91

LICITAÇÃO-CONTRATOS**2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024**

Às 10h:30min do dia 27 de setembro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa R. R SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: N° 10.875.456/0001-59**, que também sagrou-se vencedora do Pregão Presencial SRP – 02/2024 e Ata de Registro de Preço 02/2024, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo discriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR ATUAL REALINHADO
47	024.024.008	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS SORTIDOS 250G Marca: GAROTO	9,99	15,25

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 02/2024.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 27 de setembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Agente de Contratação/Pregoeiro	JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA Membro
ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro	R.R. SUPERMERCADO LTDA CNPJ N° 42.370.090/0001-52 Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI CPF N° 050.***-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 010/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n° 010/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 929563/2022 SUDECO, cu-**

ja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 15/10/2024**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licita-net.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Setembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 03/CEADF

PORTARIA N° 03/CEADF DE 26/09/2024

A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 081/2023 de 02/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos do inciso IX do artigo 10 da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2012, **DIVULGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Comodoro/MT, referente ao **1º Semestre de 2024**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 04 DE JANEIRO/2024 A 03 DE JULHO/2024

SERVIDOR (A)	Cargo	Média	Conceito	Resultado
SIMONE PEREIRA SIMONETE	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	91,50%	A	Aprovada

Art. 2º. Caberá recurso quanto ao resultado da Avaliação de Desempenho Funcional constante na Tabela do artigo anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, conforme estabelece o art. 13 da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

<i>Aline Queiroz dos Santos Rios</i>	<i>Evelyn de Brito Almeida</i>
Membro da Comissão Portaria nº 081/2023 de 02/08/2023	Chefe Imediata/Membro da Comissão Portaria nº 081/2023 de 02/08/2023

<i>Marcos Kennedy Carrizo Olegário</i>	<i>Rosa Adriana Dourado Freitas</i>
Membro da Comissão Portaria nº 081/2023 de 02/08/2023	Membro da Comissão Portaria nº 081/2023 de 02/08/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS (EXCETO BLOCO) E CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS COM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **14/10/2024**, no

site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 27 de setembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2024

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 066/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 26/09/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais vantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar a entrega solicitada nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos itens entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**

CNPJ: 43.614.059/0001-82

NIRE: 5120187853-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.907.030-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219984

END: RODOVIA MT 010 KM 24 ESTRADA DA GUIA - BAIRRO ZONA RURAL

CIDADE: CUIABÁ/MT CEP: 78104-000

TELEFONE: (65) 3028-4200 / (65) 9662-9432

E-MAIL: naturalefish.licitacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0804 C/C: 22225-3.

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B CPF: 075.082.869-28 RG: 10.616.831-8 SSP PR

Vencedora dos itens 34 e 35 no valor total de R\$ 70.852,00 (Setenta Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	18307	PEIXE - PINTADO\, EM FILES\, PRODUTO CRU COM ASPECTO\, COR\, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	400	KG	R\$ 63,90	R\$ 25.560,00
35	13977	PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, RESFRIADO E EMBALADO A VACUO.	1690	KG	R\$ 26,80	R\$ 45.292,00
					VALOR TOTAL	R\$ 70.852,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº268/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	FRANCILMA SANTOS VIANA	WALTER RAMOS TELES	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	-	CRAS/PAIF	2271
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	GESTÃO	2259
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTANA RAQUEL BERTE	CREAS	2.018
SECRETARIA DE CULTURA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-	-	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GILMAR SOARES DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	-
	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	THIAGO JORGE LIMA	HOSPITAL	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	WAYNNE DA SILVA LIMA	ELIOMAR BERNANDES DA SILVA	JÂNIO ALVES PIAGEM	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ N° 43.614.059/0001-82

Representante Legal: Priscila

Consani Das Mercês

CPF N° 075.082.869-28

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA N° 268/2024 ADM DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	FRANCILMA SANTOS VIANA	WALTER RAMOS TELES	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	-	CRAS/PAIF	2271
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	GESTÃO	2259
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTANA RAQUEL BERTÉ	CREAS	2.018
SECRETARIA DE CULTURA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GILMAR SOARES DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	-
	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	THIAGO JORGE LIMA	HOSPITAL	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	WAYNNE DA SILVA LIMA	ELIOMAR BERNANDES DA SILVA	JÂNIO ALVES PIAGEM	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	175-176/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	VOLMIR D MENEGAT	09.624.766/0001-11	R\$ 2.547.786,60
CONTRATADA	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	43.614.059/0001-82	R\$ 70.852,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 26/09/2024 a 26/09/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2024

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 066/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 26/09/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar a entrega solicitada nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos itens entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VOLMIR D MENEGAT**

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA, N11, CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1263/ (66) 3564-1263

REPRESENTANTE LEGAL: VOLMIR DOLISETE MENEGAT

CPF N° 581.954.671-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6, C/C: 19702-5

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38 e 40 no valor total de R\$ 2.547.786,60 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	12323	LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA	504,0000	KG	SUPER FRANGO	30,0000	15.120,0000
28	12324	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	1484,0000	KG	SUPER FRANGO	27,2000	40.364,8000
15	10625	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIM	30,0000	UND	IN NATURA	39,0000	1.170,0000
13	18310	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NOMÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICA	300,0000	KG	IN NATURA	28,5000	8.550,0000
26	18311	COXA E SOBRECORA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CORTES CONGELADOS DE COXA E SOBRECORA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADOS PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA IQF. SEM ADICAO DE SAL E TEMPEROS. DEVERAO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	5450,0000	KG	SUPER FRANGO	27,9000	152.055,0000
16	18312	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	4000,0000	KG	IN NATURA	41,4000	165.600,0000
18	18313	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	4200,0000	KG	IN NATURA	37,3000	156.660,0000
8	5681	CARNE 2A MAGRA ACEM	8249,0000	KG	IN NATURA	37,8000	311.812,2000
2	216	BACON	349,0000	KG	EXCELENCIA	40,0000	13.960,0000

19	18306	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	3000,0000	KG	IN NATURA	37,5000	112.500,0000
24	16042	CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA KILO	801,0000	KG	NUTRIBRAS	32,3000	25.872,3000
14	13978	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA	2524,0000	KG	IN NATURA	39,2000	98.940,8000
12	10723	CARNE BOVINA DE SOL	722,0000	KG	IN NATURA	48,3000	34.872,6000
20	221	CARNE DE 1ª FILÉ	254,0000	KG	IN NATURA	41,5000	10.541,0000
3	227	BISTECA SUINA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	889,0000	KG	EXCELENCIA	30,8000	27.381,2000
9	5679	CARNE 2A MAGRA MUSCULO	1708,0000	KG	IN NATURA	33,2000	56.705,6000
32	214	LINGUIÇA SUÍNA	210,0000	KG	EXCELENCIA	32,5000	6.825,0000
40	213	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM	524,0000	KG	BOUA	26,2000	13.728,8000
1	111	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO	416,0000	KG	EXCELENCIA	44,6000	18.553,6000
33	218	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	7336,0000	KG	SUPER FRANGO	22,9000	167.994,4000
21	220	CARNE DE 2ª FRALDINHA	1139,0000	KG	IN NATURA	38,0000	43.282,0000
27	212	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM	4160,0000	KG	SUPER FRANGO	22,9000	95.264,0000
29	215	LINGUIÇA CALABRESA	1220,0000	KG	EXCELENCIA	35,7000	43.554,0000
38	77	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO	1574,0000	KG	TAMAKAVI	60,0000	94.440,0000
25	217	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	4846,0000	KG	SUPER FRANGO	21,3000	103.219,8000
22	219	CARNE DE 2A MAGRA (MUSCULO, PALETA, ACEM)	350,0000	KG	IN NATURA	34,5000	12.075,0000
4	222	CARNE 1ª ALCATRA	1527,0000	KG	IN NATURA	42,0000	64.134,0000
5	223	CARNE 1A COLCHAO MOLE	3058,0000	KG	IN NATURA	42,9500	131.341,1000
6	224	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	1376,0000	KG	IN NATURA	39,5000	54.352,0000
7	225	CARNE 1ª MAMINHA	951,0000	KG	IN NATURA	38,6000	36.708,6000
11	226	CARNE BOVINA COSTELA	2036,0000	KG	IN NATURA	28,0000	57.008,0000
23	228	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO	3550,0000	KG	NUTRIBRAS	32,4000	115.020,0000
17	18309	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	3000,0000	KG	IN NATURA	36,3000	108.900,0000
31	229	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR.	759,0000	KG	EXCELENCIA	24,0000	18.216,0000
10	5680	CARNE 2A MAGRA PALETA	3788,0000	KG	IN NATURA	34,6000	131.064,8000
						VALOR TOTAL	R\$ 2.547.786,60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº268/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	FRANCILMA SANTOS VIANA	WALTER RAMOS TELES	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	-	CRAS/PAIF	2271
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	GESTÃO	2259
SECRETARIA DE CULTURA	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTANA RAQUEL BERTÉ	CREAS	2.018
	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GILMAR SOARES DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	-
	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	THIAGO JORGE LIMA	HOSPITAL	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	WAYNNE DA SILVA LIMA	ELIOMAR BERNANDES DA SILVA	JÂNIO ALVES PIAGEM	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

VOLMIR D MENEGAT

CNPJ N°09.624.766/0001-11

Representante Legal: Volmir

Dolisete Menegat

CPF N°581.954.671-72

CONTRATADA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 066/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 26/09/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar a entrega solicitada nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos itens entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VOLMIR D MENEGAT**

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA, N11, CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1263/ (66) 3564-1263

REPRESENTANTE LEGAL: VOLMIR DOLISETE MENEGAT

CPF N° 581.954.671-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6, C/C: 19702-5

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38 e 40 no valor total de R\$ 2.547.786,60 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	12323	LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA	504,0000	KG	SUPER FRANGO	30,0000	15.120,0000
28	12324	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	1484,0000	KG	SUPER FRANGO	27,2000	40.364,8000
15	10625	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIM	30,0000	UND	IN NATURA	39,0000	1.170,0000
13	18310	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICA	300,0000	KG	IN NATURA	28,5000	8.550,0000
26	18311	COXA E SOBRECORA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CORTES CONGELADOS DE COXA E SOBRECORA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADOS PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA IQF, SEM ADICAO DE SAL E TEMPEROS. DEVERAO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	5450,0000	KG	SUPER FRANGO	27,9000	152.055,0000
16	18312	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	4000,0000	KG	IN NATURA	41,4000	165.600,0000
18	18313	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	4200,0000	KG	IN NATURA	37,3000	156.660,0000
8	5681	CARNE 2A MAGRA ACEM	8249,0000	KG	IN NATURA	37,8000	311.812,2000
2	216	BACON	349,0000	KG	EXCELENCIA	40,0000	13.960,0000
19	18306	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	3000,0000	KG	IN NATURA	37,5000	112.500,0000
24	16042	CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA KILO	801,0000	KG	NUTRIBRAS	32,3000	25.872,3000
14	13978	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA	2524,0000	KG	IN NATURA	39,2000	98.940,8000
12	10723	CARNE BOVINA DE SOL	722,0000	KG	IN NATURA	48,3000	34.872,6000
20	221	CARNE DE 1ª FILÉ	254,0000	KG	IN NATURA	41,5000	10.541,0000
3	227	BISTECA SUINA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	889,0000	KG	EXCELENCIA	30,8000	27.381,2000
9	5679	CARNE 2A MAGRA MUSCULO	1708,0000	KG	IN NATURA	33,2000	56.705,6000
32	214	LINGUIÇA SUÍNA	210,0000	KG	EXCELENCIA	32,5000	6.825,0000
40	213	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM	524,0000	KG	BOUA	26,2000	13.728,8000
1	111	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO	416,0000	KG	EXCELENCIA	44,6000	18.553,6000
33	218	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	7336,0000	KG	SUPER FRANGO	22,9000	167.994,4000
21	220	CARNE DE 2ª FRALDINHA	1139,0000	KG	IN NATURA	38,0000	43.282,0000
27	212	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM	4160,0000	KG	SUPER FRANGO	22,9000	95.264,0000

29	215	LINGUIÇA CALABRESA	1220,0000	KG	EXCELENCIA	35,7000	43.554,0000
38	77	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO	1574,0000	KG	TAMAKAVI	60,0000	94.440,0000
25	217	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	4846,0000	KG	SUPER FRANGO	21,3000	103.219,8000
22	219	CARNE DE 2A MAGRA (MUSCULO, PALETA, ACEM)	350,0000	KG	IN NATURA	34,5000	12.075,0000
4	222	CARNE 1ª ALCATRA	1527,0000	KG	IN NATURA	42,0000	64.134,0000
5	223	CARNE 1A COLCHAO MOLE	3058,0000	KG	IN NATURA	42,9500	131.341,1000
6	224	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	1376,0000	KG	IN NATURA	39,5000	54.352,0000
7	225	CARNE 1ª MAMINHA	951,0000	KG	IN NATURA	38,6000	36.708,6000
11	226	CARNE BOVINA COSTELA	2036,0000	KG	IN NATURA	28,0000	57.008,0000
23	228	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO	3550,0000	KG	NUTRIBRAS	32,4000	115.020,0000
17	18309	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	3000,0000	KG	IN NATURA	36,3000	108.900,0000
31	229	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR.	759,0000	KG	EXCELENCIA	24,0000	18.216,0000
10	5680	CARNE 2A MAGRA PALETA	3788,0000	KG	IN NATURA	34,6000	131.064,8000
						VALOR TOTAL	R\$ 2.547.786,60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº268/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	FRANCILMA SANTOS VIANA	WALTER RAMOS TELES	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOANA PEREIRA BRITO	MARCELA PEREIRA ALVES	-	CRAS/PAIF	2271
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	GESTÃO	2259
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTANA RAQUEL BERTÉ	CREAS	2.018
SECRETARIA DE CULTURA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GILMAR SOARES DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	-
	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	THIAGO JORGE LIMA	HOSPITAL	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	WAYNNE DA SILVA LIMA	ELIOMAR BERNANDES DA SILVA	JÂNIO ALVES PIAGEM	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

VOLMIR D MENEGAT

CNPJ N°09.624.766/0001-11

Representante Legal: Volmir

Dolisete Menegat

CPF N°581.954.671-72

CONTRATADA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023****Processo Licitatório nº 215/2023 Pregão Presencial nº 049/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **ALFA GÁS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ de nº 35.226.661/0002-18 com Endereço:

Rua Tapirapé, s/n, Quadra 3, Lote 14, Bairro Babinski Cidade: Confresa-MT CEP: 78.652-000 Telefone/Fax: (66) 98404-0102 ou (66) 98465-0619 E-mail: alfagasconfresa@gmail.com neste ato Representado pelo Sr. **Iranilton Miranda Silva** inscrito CPF nº 037.364.931-26, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 296/2023**, originada pelo **Pregão Presencial nº 049/2023**, conforme requerido pela empresa **ALFA GÁS LTDA**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 296/2023**, fica alterado os itens: **1 e 3** na Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTDE (SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1	UND	716	GÁS DE COZINHA 13 KG CARGAS DE GÁS DE COZINHA	R\$ 120,00	R\$ 130,00
3	UND	154	BOTIJÃO PARA GÁS - CARGA DE GÁS GLP P45	R\$ 411,00	R\$ 441,00
				VALOR TOTAL R\$ 149.214,00	VALOR TOTAL R\$ 160.994,00
				VALOR DO REALINHAMENTO	R\$ 11.780,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40º, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 296/2023**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 27 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ALFA GÁS LTDA

CNPJ nº 35.226.661/0002-18

Representante Legal: Iranilton Miranda Silva

CPF nº 037.364.931-26

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS PORTARIA N.º 326/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 1324, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARAES, matrícula n.º 1151, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o processo administrativo n.º 1599/2024 e Contrato Administrativo n.º 073/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 27 de setembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO N.º 069/2024 - PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1889/2024

OBJETO: RECONHECER QUE ROBERTO DA SILVA MORAIS, PRES-TOU, SEM AMPARO CONTRATUAL, OS SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA AÇÕES DA GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE MT, PREVISTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024. OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO PRESTADOS DESDE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 E O CONTRATO SÓ FOI ASSINADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DESTE MESMO ANO.

BASE LEGAL: Artigos 148, 149 e 184, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações c/c artigo 884 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e artigos 60 a 64 da Lei n° 4.320/1964.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ROBERTO DA SILVA MORAIS- CPF N.º 63*.***.***-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 582.

ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ROBERTO DA SILVA MORAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 038/2024 através da plataforma **COMPASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item.**

DO ITEM**ONDE LEIA-SE:****13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(...)

INCU-SE A EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO SUBITEM 13.10.3.:**13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(...)

13.10.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - IBAMA) em plena validade.

Abertura do dia **30 de setembro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 10 de outubro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **10 de outubro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital retificado poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 27 de setembro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Objeto da licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FINALIZAÇÃO DO CONVENIO 001/2020, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO"

Processo Administrativo 068/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 35/2024

Data adjudicação: 24/09/2024 Data homologação: 24/09/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Aberto Condição de pagamento: por medição

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor CONSULTORIA PIOVESAN LTDA 37.028.571/0001-44 R\$ 279.500,00

CONTRATO: N°061/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA: CONSULTORIA PIOVESAN LTDA INSCRITA SOB CNPJ 37.028.571/0001-44 O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA N° 068/2024 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024. R\$279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados do dia 25 do mês de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 15/2024 –

O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 15/2024 TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS – AGROVILA' CONFORME A SEGUIR, CREDENCIADO EM 20/09/2024 NILSON BENTO DA SILVA CNPJ/CPF N° ***.673.131-** ITENS - 32082 - R\$ 6,18, - 21144 - R\$ 8,10, - 21146 - R\$ 15,36, - 21148 - R\$ 8,03, - 32083 - R\$ 6,85, - 34293 - R\$ 16,62, - 27636 - R\$ 5,73, - 21166 - R\$ 6,49, - 34294 - R\$ 7,74, - 33366 - R\$ 16,64

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 14/2024 Data de abertura: 09/09/2024

Data adjudicação: 27/09/2024 Data homologação: 27/09/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: CREDENCIAMENTO

Condição de pagamento: Por demanda

Objeto da licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

1º ALOIR JOSE FACHINI ***.151.822-**

ITENS DO CREDENCIADO- 34292 - R\$ 8,30, - 32082 - R\$ 6,18, - 21144 - R\$ 8,10, - 21146 - R\$ 15,36, - 21148 - R\$ 8,03, - 32083 - R\$ 6,85, - 34293 - R\$ 16,62, - 27636 - R\$ 5,73, - 21166 - R\$ 6,49, - 21167 - R\$ 6,74, - 21169 - R\$ 3,81, - 33367 - R\$ 6,55, - 34294 - R\$ 7,74, - 21194 - R\$ 11,83, - 33366 - R\$ 16,64, VALOR TOTAL R\$ R\$ 97.158,50
--

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.001/2024/SME

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N.001/2024/SME

Objeto: Seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil Termo de Colaboração a ser firmado objetiva o atendimento. de forma suplementar à demanda de Educação Infantil (creche) por meio repasses financeiros para as Organizações da Sociedade Civil Organizada – OSC, credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecidas nas localidades indicadas a seguir para atendimento exclusivo dessas comunidades, para uso exclusivo de contratação de pessoal e pagamento de bens de consumo, para o ano letivo de 2024/2025, por meio de registro da atividade após processo de Seleção realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível a partir do dia 30/09/2024 Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bandeirantes- CEP 78.010-090 Cuiabá -MT, CEP 78.049-906, Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Ensino ou, pelo endereço eletrônico www.prefeitura.mt.gov.br.

A Entrega dos documentos exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 003/2024/GS/SME, na sessão pública do dia 30/10/2024, às 14 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso). Informações gerais: telefone n. (65) 3645-6500 e-mail: priscila.berber@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá 26 de setembro de 2024

Priscila. R.N. Moraes

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 74 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 208.448,33 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	179	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			10,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 000	SAÚDE				
	447	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			133.428,33	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 000	SAÚDE				
	448	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			10,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 000	SAÚDE				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	331	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA			37.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	350	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			38.000,00	
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	11	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-6.000,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI.F.R. Grupo:			1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.628

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	14		04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-10.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	16		04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-15.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	20		04.122.0001.1168.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-22.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	22		04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-10.000,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	23		04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-15.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	62		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-10.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
	65		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-10.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	92		10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-15.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	124		10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-20,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L				
	223		27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA		-10.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	233		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-17.428,33	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.628

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		000					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	281	04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-20.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	GERAL				
		000					
	294	15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE			-22.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	GERAL				
		000					
	298	15.451.0018.1036.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE			-10.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	GERAL				
		000					
	300	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE			-6.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	GERAL				
		000					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	335	04.122.0001.1097.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	GERAL				
		000					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de agosto de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 75 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 106.786,25 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	463	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	40.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	481	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.490,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	470	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	302	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	4.296,25	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	316	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM QUALIDADE	50.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

106.786,25

Fontes de Recurso

1	621	42.490,00
1	701	64.296,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de agosto de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 73 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 173.679,46 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	442	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		1.736,86	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	552
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 003	PRÉ ESCOLA			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	429	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PL		5.100,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		6.400,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	477	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		16.470,50	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	478	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		2.827,92	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1 2	661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	379	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI		139.015,61	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
	382	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		2.128,57	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		173.679,46
Fontes de Recurso		
2	552	1.736,86
2	600	5.100,00
2	661	25.698,42
2	701	139.015,61
2	759	2.128,57

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de agosto de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 72 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 919.007,61 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	12	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	38.366,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	64	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.087,97	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	03	02	FUNDEB		
	74	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	819,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	76	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	223.053,03	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	87	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	75.714,88	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	88	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	8.958,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
152	10.302.0003.2176.0000	3.3.90.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.800,00		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
452	10.302.0003.2050.0000	3.1.71.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.974,73		
		1	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	1	1 605
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
176	10.304.0004.2067.0000	3.1.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	8.642,23		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
179	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.092,57		
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
180	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	850,00		
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
194	10.305.0004.2146.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.829,88		
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
199	10.305.0004.2146.0000	3.3.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	700,00		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
94	10.301.0075.1138.0000	4.4.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	71.534,72		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
104	10.301.0075.2051.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	9.225,00		
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
107	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	114.032,69		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
108	10.301.0075.2052.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	25.264,82		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
109	10.301.0075.2052.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.050,85		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 604
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
110	10.301.0075.2052.0000	3.1.91.00.00	1	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	3.049,80	F.R.: 1 1 500
123	10.301.0075.2057.0000	3.1.90.00.00	1	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	9.733,16	F.R.: 1 1 600
125	10.301.0075.2057.0000	3.1.91.00.00	1	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1.762,83	F.R.: 1 1 600
448	10.301.0075.2048.0000	3.1.91.00.00	1	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	19.060,05	F.R.: 1 1 500
463	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	1	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.100,00	F.R.: 1 1 621
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
201	04.122.0001.2085.0000	3.1.90.00.00	1	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.851,11	F.R.: 1 1 500
203	04.122.0001.2085.0000	3.3.90.00.00	1	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.800,00	F.R.: 1 1 500
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
232	08.243.0081.2046.0000	3.3.90.00.00	1	500 000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300,00	F.R.: 1 1 500
241	08.244.0081.2100.0000	3.1.90.00.00	1	500 000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.706,60	F.R.: 1 1 500
262	08.244.0081.2170.0000	3.3.90.00.00	1	500 000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	293	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	42.213,40			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	476	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	207.616,00			
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	706		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	320	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	4.000,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	331	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	5.341,50			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	349	04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.900,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	351	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.576,79			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	11	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00			
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	24	12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO				
	42	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-876,00			
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO				
	44	12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		50	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-6.490,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		61	12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-3.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		63	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-13.087,97	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		66	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-6.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		71	12.365.0041.2243.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-1.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
02	03	02	FUNDEB				
		75	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-819,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		78	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-160.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		80	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-55.714,88	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		81	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-10.000,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		82	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-8.958,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		84	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-70.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
		85	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-3.053,03	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
90	10.122.0001.2018.0000		INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-6.000,00	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
92	10.301.0075.1028.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-71.534,72	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
97	10.301.0075.2048.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-1.463,09	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 605
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
103	10.301.0075.2051.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-7.844,57	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
111	10.301.0075.2052.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-1.050,85	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI		F.R. Grupo:	1	1 604
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
112	10.301.0075.2052.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-3.264,82	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
113	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-17.049,80	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
114	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-78.000,00	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
116	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-22.378,87	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
117	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-21.780,83	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI		F.R. Grupo:	1	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
119	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-1.092,57	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
120	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-19.733,16	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
130	10.301.0075.2177.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-100,00	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 621
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 000		SAÚDE				
131	10.301.0075.2195.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-850,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	140		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-19.060,05
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	149		10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-1.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 621
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	154		10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-1.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 621
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	192		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-3.500,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L				
	202		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-8.851,11
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	217		18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-800,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	231		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-3.300,00
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	236		08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-3.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244		08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-3.706,60
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	295		15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE			-6.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	297		15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE			-30.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 700
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
299	15.451.0018.1036.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-27.616,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
301	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-150.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
303	15.451.0018.2074.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-3.213,40		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
307	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-2.000,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
310	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-20.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
321	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-15.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
330	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-5.341,50		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:		1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
335	04.122.0001.1097.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.900,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
345	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.576,79		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
369	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.627

Curvelândia, 01 de agosto de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei nº25 de 15 de Fevereiro de 2001 e Lei Comple-

mentar Municipal de Nº 205 de 10 de Maio de 2024, representado por seu Presidente (a) em exercício senhor (a) Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária

realizada no dia 24 de setembro de 2024, às 15:00h, nas dependências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho do ano de 2024, do Município de Curvelândia/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Curvelândia-MT, 24 de setembro de 2024.

Rithielly Menezes da Silva
Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei nº25 de 15 de Fevereiro de 2001 e Lei Complementar Municipal de Nº 205 de 10 de Maio de 2024, representado por seu Presidente (a) em exercício senhor (a) Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, às 15:00h, nas dependências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Curvelândia/MT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação Curvelândia-MT, 24 de setembro de 2024.

Rithielly Menezes da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
DECRETO Nº 148/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de Setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 148/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 148/2024

Cargo: 001 – 001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	ANIELLE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
12º	LIVIA LIMA ANDREOTTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

“Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2025”.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, no dia **04 de outubro de 2024, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino - MT**

Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 27 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 311/2024

"Altera membro da Composição do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Diamantino/MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Decreto nº 96/2017 e 039/2017 novos membros para compor o Conselho do FETHAB.

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Diamantino/MT será conforme segue abaixo:

I – **KELBER FERNANDO KELLER - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;**

II - MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Fazenda;

III – **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA – Operador de Pá Carregadeira;**

IV – **JUBENE GODOES LOUREIRO GRANJA - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Cidade;**

V - ARNILDO GERHARDT NETO (Titular) e Adriano Soares Correa (Suplente) - Representante do Poder Legislativo;

VI - ROGÉRIO COCCO RUBIN (Titular) e Mateus Mendes França (Suplente) - Representante APROSOJA;

VII - LUCAS KONAGESKI (Titular) e Mário Júnior Zortea (Suplente) - Representante Sindicato Rural;

VIII - LECINDO PEDRO DA SILVA (Titular) e Carlindo Rei de Almeida (Suplente) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX - NAPOLEÃO RUTILLI - Representante da Associação de Produtores de Deciolândia;

X - ERICK GARCIA LOPES - Representante da CEARPA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **11/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de setembro de 2024.

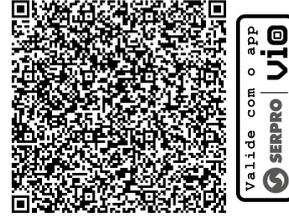
MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RECIBO RGF 2º QUADRIMESTRE



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 27/09/2024 10:59:47 Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 733.009.181-20 Data: 27/09/2024 10:57:33 Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 483.594.161-68 Data: 26/09/2024 14:49:28 Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 26/09/2024 14:46:26

O Código do Recibo da declaração homologada em 27/09/2024, às 10:59:53, é:

05.GG.VH-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.991.700,30	206.884.299,44	33.384.461,85	16,14	138.132.968,57	66,77	68.751.330,87	
RECEITAS CORRENTES	189.457.304,12	193.325.961,39	33.381.154,09	17,27	130.827.826,44	67,67	62.498.134,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.128.100,00	44.128.100,00	9.578.586,42	21,71	32.980.798,86	74,74	11.147.301,14	
Impostos	37.632.800,00	37.632.800,00	8.794.928,41	23,37	28.108.781,18	74,69	9.524.018,82	
Taxas	3.799.800,00	3.799.800,00	350.531,73	9,23	2.993.955,43	78,79	805.844,57	
Contribuição de Melhoria	2.695.500,00	2.695.500,00	433.126,28	16,07	1.878.062,25	69,67	817.437,75	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.508.100,00	2.508.100,00	313.690,00	12,51	1.711.241,44	68,23	796.858,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.400,00	3.400,00	100,00	2,94	100,00	2,94	3.300,00	
Valores Mobiliários	2.483.600,00	2.483.600,00	311.217,60	12,53	1.699.713,06	68,44	783.886,94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	21.100,00	21.100,00	2.372,40	11,24	11.428,38	54,16	9.671,62	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS					61.480,00		-61.480,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					61.480,00		-61.480,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.076.604,12	143.945.261,39	23.079.823,48	16,03	93.614.039,85	65,03	50.331.221,54	
Transferências da União e de suas Entidades	42.617.436,30	46.486.093,57	7.197.034,12	15,48	31.878.202,26	68,58	14.607.891,31	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.493.467,82	77.493.467,82	12.243.179,17	15,80	47.222.291,79	60,94	30.271.176,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.600,00	19.600,00	8.472,00	43,22	42.360,00	216,12	-22.760,00	
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.942.100,00	19.942.100,00	3.631.138,19	18,21	14.471.185,80	72,57	5.470.914,20	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.500,00	2,744,500,00	409,054,19	14,90	2,460,266,29	89,64	284,233,71	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2,400,00	2,400,00	191,23	7,97	1,219,77	50,82	1,180,23	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,869,400,00	1,869,400,00	355,804,11	19,03	2,149,992,94	115,01	-280,592,94	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	872,700,00	872,700,00	53,058,85	6,08	309,053,58	35,41	563,646,42	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.534.396,18	13.558.238,05	3.307,76	0,02	7.305.142,13	53,88	6.253.195,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					181.214,19		-181.214,19	
Operações de Crédito - Mercado Interno					181.214,19			
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	3.307,76	0,66	26.462,08	5,29	473.537,92	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	3.307,76	0,66	26.462,08	5,29	473.537,92	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.034.396,18	13.058.238,05		0,00	7.097.465,86	54,35	5.960.872,19	
Transferências da União e de suas Entidades	1.155.096,18	1.853.767,18		0,00	299.671,00	16,17	1.554.096,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.300,00	11.204.570,87		0,00	6.797.794,86	60,67	4.406.776,01	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.991.700,30	206.884.299,44	33.384.461,85	16,14	138.132.968,57	66,77	68.751.330,87	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.991.700,30	206.884.299,44	33.384.461,85	16,14	138.132.968,57	66,77	68.751.330,87	
DÉFICIT (VI)							6.569.124,01	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	191.991.700,30	206.884.299,44	33.384.461,85	16,14	144.702.092,58	69,94		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							22.061.809,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							22.061.809,88	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							22.061.809,88	

RREQ-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.926.700,30	228.932.109,32	30.533.948,04	166.895.949,60	62.036.159,72	36.506.178,59	144.702.092,58	84.230.016,74	136.143.270,03	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	173.246.400,81	190.869.046,02	26.712.468,05	154.438.058,13	36.430.987,89	34.976.846,63	138.360.372,06	52.508.673,96	129.849.147,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.496.395,06	85.931.756,56	15.233.552,20	58.908.680,84	27.023.075,72	15.237.759,73	58.903.070,80	27.028.685,76	58.237.565,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	445.000,00	20.569,55	166.300,15	278.699,85	34.732,38	113.407,49	331.592,51	113.407,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.250.005,75	104.492.289,46	11.458.346,30	95.363.077,14	9.129.212,32	19.704.354,52	79.343.893,77	25.148.395,69	71.498.173,84	
DESPESAS DE CAPITAL	18.030.530,49	37.413.294,30	3.821.479,99	12.457.891,47	24.955.402,83	1.529.331,96	6.341.720,52	31.071.573,78	6.294.122,86	
INVESTIMENTOS	14.050.530,49	33.698.294,30	2.556.334,10	8.935.931,64	24.762.362,66	791.274,90	3.763.604,99	29.934.689,31	3.716.007,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.715.000,00	1.265.145,89	3.521.959,83	193.040,17	738.057,06	2.578.115,53	1.136.884,47	2.578.115,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	649.769,00				649.769,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	14.000,00			14.000,00			14,000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	191.991.700,30	228.946.109,32	30.533.948,04	166.895.949,60	62.050.159,72	36.506.178,59	144.702.092,58	84.244.016,74	136.143.270,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	191.991.700,30	228.946.109,32	30.533.948,04	166.895.949,60	62.050.159,72	36.506.178,59	144.702.092,58	84.244.016,74	136.143.270,03	
SUPERÁVIT (XIII)									1.989.698,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	191.991.700,30	228.946.109,32	30.533.948,04	166.895.949,60	62.050.159,72	36.506.178,59	144.702.092,58	84.244.016,74	138.132.968,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	14.000,00			14.000,00			14.000,00		
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	14.000,00		0,00	14.000,00			14.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	14.000,00			14.000,00			14.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	191.926.700,30	228.932.109,32	30.533.948,04	166.895.949,60	100,00	62.036.159,72	36.506.178,59	144.702.092,58	100,00	84.230.016,74	
Legislativa	9.560.252,90	7.460.252,90	835.434,41	3.718.913,18	2,23	3.741.339,72	845.732,41	3.645.106,79	2,52	3.815.146,11	
Ação Legislativa	9.560.252,90	7.460.252,90	835.434,41	3.718.913,18	2,23	3.741.339,72	845.732,41	3.645.106,79	2,52	3.815.146,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	14.000,00		2.271,00	0,00	11.729,00		2.271,00	0,00	11.729,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	14.000,00		2.271,00	0,00	11.729,00		2.271,00	0,00	11.729,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.376.640,00	31.496.467,64	4.134.022,31	23.789.449,09	14,25	7.707.018,55	5.178.147,76	21.269.969,58	14,70	10.226.498,06	
Planejamento e Orçamento	1.145.000,00	549.000,00	0,00	187.120,44	0,11	361.879,56	10.000,00	87.120,00	0,06	461.880,00	
FU04 - Administração Geral	25.261.090,00	26.680.017,64	3.442.441,02	20.025.297,86	12,00	6.654.719,78	4.339.588,78	17.799.964,51	12,30	8.880.053,13	
Administração Financeira	80.000,00	35.000,00	0,00	29.131,39	0,02	5.868,61	17.222,39	29.131,39	0,02	5.868,61	
Controle Interno	40.000,00	19.000,00	3.400,00	4.420,00	0,00	14.580,00		1.020,00	0,00	17.980,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.350,00	29.250,00		17.100,00	0,01	12.150,00		13.000,00	0,01	16.250,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.775.200,00	4.184.200,00	686.181,29	3.526.379,40	2,11	657.820,60	611.336,59	3.339.733,68	2,31	844.466,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.342.176,00	10.917.199,00	739.880,26	6.235.688,84	4,93	2.681.510,16	1.737.163,75	7.202.172,28	4,98	3.715.026,72	
Assistência ao Idoso	454.000,00	487.000,00	35.313,00	332.279,76	0,20	154.720,24	97.099,31	238.270,10	0,16	248.729,90	
Assistência ao Portador de Deficiência	327.000,00	314.000,00	0,00	312.000,00	0,19	2.000,00	52.000,00	208.000,00	0,14	106.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	595.200,00	536.930,00	96.575,32	357.554,37	0,21	179.375,63	83.772,00	336.272,95	0,23	200.657,05	
Assistência Comunitária	1.634.976,00	1.207.939,00	181.156,30	694.830,18	0,42	513.108,82	135.169,62	590.352,33	0,41	617.586,67	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.715.139,31	8.371.952,18				8.371.952,18				8.371.952,18	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	976.000,00	517.750,00	24.117,83	127.557,83	0,08	290.132,17	50.368,44	68.720,01	0,05	448.029,39	
Preservação e Conservação Ambiental	783.000,00	276.500,00	10.580,05	10.580,05	0,01	265.919,95	1.800,05	1.800,05	0,00	274.699,95	
Controle Ambiental	163.000,00	240.000,00	13.537,78	116.977,78	0,07	123.022,22	48.566,39	66.920,56	0,05	173.079,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	1.250,00				1.250,00				1.250,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.057.349,10	7.302.390,27	457.838,26	5.713.731,57	3,42	1.588.658,70	1.087.295,43	3.792.871,08	2,62	3.509.519,19	
Abastecimento	22.219,10	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.407.065,00	4.596.572,10	522.314,06	3.640.782,25	2,18	955.809,85	630.182,18	3.213.882,39	2,22	1.382.689,71	
FU20 - Demais Subfunções	613.065,00	2.700.818,17	-64.375,80	2.072.969,32	1,24	627.848,85	257.113,25	578.988,69	0,40	2.121.829,48	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.960,00	60.458,00	5.159,90	21.707,90	0,01	38.750,10	5.159,90	21.707,90	0,02	38.750,10	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	145.960,00	60.458,00	5.159,90	21.707,90	0,01	38.750,10	5.159,90	21.707,90	0,02	38.750,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	65.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Atenção Básica	65.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	% (d/II d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	193.325.961,39	130.827.826,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.128.100,00	32.980.798,86
IPTU	6.596.800,00	3.710.611,19
ISS	18.191.200,00	15.590.749,14
ITBI	5.988.300,00	3.813.885,55
IRRF	6.856.500,00	4.993.535,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.300,00	4.872.017,68
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.508.100,00	1.711.241,44
Aplicações Financeiras (II)	2.483.600,00	1.699.713,06
Outras Receitas Patrimoniais	24.500,00	11.528,38
Transferências Correntes	143.945.261,39	93.614.039,85
Cota-Parte do FPM	22.564.836,30	14.956.454,44
Cota-Parte do ICMS	63.209.267,82	37.721.153,19
Cota-Parte do IPVA	5.046.000,00	4.019.312,29
Cota-Parte do ITR	5.352.300,00	729.421,38
Transferências da LC nº 61/1989	274.400,00	210.019,24
Transferências do FUNDEB	20.228.900,00	14.904.200,54
Outras Transferências Correntes	27.269.557,27	21.073.478,77
Demais Receitas Correntes	2.744.500,00	2.521.746,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.744.500,00	2.521.746,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	190.842.361,39	129.128.113,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.558.338,05	7.305.142,13
Operações de Crédito (VIII)		181.214,19
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500.000,00	26.462,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	26.462,08
Transferências de Capital	13.058.338,05	7.097.465,86
Convênios	12.027.670,87	6.797.794,86
Outras Transferências de Capital	1.030.667,18	299.671,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.558.338,05	7.123.927,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	204.400.699,44	136.252.041,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	204.400.699,44	136.252.041,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	190.883,046,02	154.438,058,13	138.360,372,06	129.849,147,17	1.242,844,24	2.462,619,36	2.137,296,70
Pessoal e Encargos Sociais	85.945,756,56	58.908,680,84	58.903,070,80	58.237,565,84	4.356,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	445,000,00	166,300,15	113,407,49	113,407,49			
Outras Despesas Correntes	104.492,289,46	95,363,077,14	79,343,893,77	71.498,173,84	1.238,487,39	2.462,619,36	2.137,296,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	190,438,046,02	154,271,757,98	138,246,964,57	129,735,739,68	1,242,844,24	2,462,619,36	2,137,296,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37,413,294,30	12,457,891,47	6,341,720,52	6,294,122,86	400,823,18	3,112,612,99	3,081,620,02
Investimentos	33,698,294,30	8,935,931,64	3,763,604,99	3,716,007,33	400,823,18	3,112,612,99	3,081,620,02
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3,715,000,00	3,521,959,83	2,578,115,53	2,578,115,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33,698,294,30	8,935,931,64	3,763,604,99	3,716,007,33	400,823,18	3,112,612,99	3,081,620,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	649,769,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	224,786,109,32	163,207,689,62	142,010,569,56	133,451,747,01	1,643,667,42	5,575,232,35	5,218,916,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	224,786,109,32	163,207,689,62	142,010,569,56	133,451,747,01	1,643,667,42	5,575,232,35	5,218,916,72

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-4.062.289,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-4.062.289,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-172.668.663,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.699.713,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.362.576,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.888.164,06	5.545.527,67
DEDUÇÕES (XL)	27.803.199,69	23.956.238,96
Disponibilidade de Caixa	27.803.199,69	23.956.238,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	29.328.038,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.542.675,45	2.409.409,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	594.630,62	2.962.390,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.915.035,63	-18.410.711,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.495.675,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-171.093.728,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.287.351,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		7.783.027,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.083.314,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.061.809,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.061.809,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	426.961,48	3.269.799,31	1.643.667,42	2.053.093,37	908.723,42	9.630.722,90	5.575.232,35	5.218.916,72			5.320.529,60	7.373.622,97
PODER EXECUTIVO	426.961,48	3.115.713,87	1.490.145,13	2.052.530,32	908.723,42	8.742.554,90	4.831.671,37	4.475.355,74			5.175.922,58	7.228.452,90
PODER LEGISLATIVO		154.085,34	153.822,29	563,05		888.168,00	743.560,98	743.560,98			144.607,02	145.170,07
Câmara Municipal		154.085,34	153.822,29	563,05		888.168,00	743.560,98	743.560,98			144.607,02	145.170,07
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III - I + II)	426.961,48	3.269.799,31	1.643.667,42	2.053.093,37	908.723,42	9.630.722,90	5.575.232,35	5.218.916,72			5.320.529,60	7.373.622,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0364854000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	191.991.700,30
Previsão Atualizada	208.672.699,44
Receitas Realizadas	138.132.968,57
Déficit Orçamentário	6.569.124,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.061.809,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	191.991.700,30
Dotação Atualizada	228.946.109,32
Despesas Empenhadas	166.895.949,60
Despesas Liquidadas	144.702.092,58
Despesas Pagas	136.143.270,03
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	166.895.949,60
Despesas Liquidadas	144.702.092,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	215.429.326,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	213.597.925,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	211.647.353,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-172.668.663,64	-4.062.289,83	2,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-171.093.728,64	6.495.675,66	-3,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.696.760,79	0,00	1.643.667,42	2.053.093,37
Poder Executivo	3.542.675,45	0,00	1.490.145,13	2.052.530,32
Poder Legislativo	154.085,34	0,00	153.522,29	563,05
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.539.446,32	0,00	5.218.916,72	5.320.529,60
Poder Executivo	9.651.278,32	0,00	4.475.355,74	5.175.922,58
Poder Legislativo	888.168,00	0,00	743.560,98	144.607,02
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.236.207,11	0,00	6.862.584,14	7.373.622,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.960.477,98	25,00	32,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.204.083,04	70,00	83,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	181.214,19	-181.214,19
Despesa de Capital Líquida	12.457.891,47	24.955.402,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	27.006,66	507.393,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	99.942,51	19.457,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	30.661.536,80	15,00	31,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N° 310/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES**, matrícula n° 823.1, a Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **19/11/2024**.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Setembro de 2024.

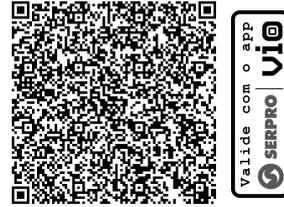
MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RECIBO RREO 4º BIMESTRE



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 26/09/2024 14:58:43 <ul style="list-style-type: none"> Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 483.594.161-68 Data: 26/09/2024 14:51:24 <ul style="list-style-type: none"> Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 26/09/2024 14:43:46

O Código do Recibo da declaração homologada em 26/09/2024, às 14:58:58, é:

05 . GB . N2 - T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.893.357,32	6.896.245,35	7.197.810,35	11.549.434,90	6.705.184,09	7.245.882,25	7.049.450,37	7.165.908,77	7.296.515,47	6.523.943,48	7.277.453,15	7.430.902,76	89.282.089,29	24.742,76	
Pessoal Ativo	6.893.357,32	6.896.245,35	7.157.810,35	11.549.434,90	6.705.184,09	7.245.882,25	7.049.450,37	7.165.908,77	7.296.515,47	6.523.943,48	7.277.453,15	7.430.902,76	89.282.089,29	24.742,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.672.330,11	5.761.229,13	5.897.078,01	9.126.144,68	6.069.203,21	6.812.770,05	6.444.865,35	6.567.436,76	6.747.027,19	6.481.895,05	6.660.299,12	6.816.737,88	78.966.025,74		
Obrigações Patronais	1.221.027,21	1.225.017,22	1.260.732,34	2.421.290,05	636.980,88	633.112,20	600.565,02	598.482,01	549.488,28	42.048,43	615.154,03	612.164,88	10.416.063,55	24.742,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.402,51	1.402,51	1,402,51	1,402,51	203,015,47	191,830,13	178,453,90	297,828,68	296,041,25	171,506,88	175,408,30	188,994,51	1.708,867,16		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	2,805,02	1,402,51		16,830,12		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					201,612,96	190,427,62	177,031,39	296,426,17	294,638,74	171,506,88	172,601,28	187,592,00	1,691,837,04		
Perícia de caráter referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §5º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.891.954,81	6.894.842,84	7.196.407,84	11.548.032,42	6.502.168,62	7.054.052,12	6.871.016,47	6.868.080,09	7.000.474,22	6.352.436,60	7.102.046,85	7.241.908,25	87.573.221,13	24.742,76	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.429.326,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.831.401,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	693.660,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.256.912,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	211.647.353,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	87.598.163,89	41,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	114.289.571,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	108.575.092,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	102.860.614,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.514.414,05	19.455.316,64	18.004.105,22	-
Dívida Mobiliária		0,00		0,00
Dívida Contratual	19.226.242,77	19.455.316,64	18.004.105,22	
Empréstimos	9.002.936,74	9.004.150,93	8.824.150,93	
Internos	9.002.936,74	9.004.150,93	8.824.150,93	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	
Financiamentos	174.000,41	174.000,41	174.000,41	
Internos	174.000,41	174.000,41	174.000,41	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.049.305,62	10.277.165,30	9.005.953,88	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.049.305,62	10.277.165,30	9.005.953,88	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.288.171,28	0,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	31.988.139,10	27.380.151,53	23.956.238,96	
Disponibilidade de Caixa	27.649.114,35	27.380.151,53	23.956.238,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	32.416.791,26	29.328.038,23	
(-) Restos a Pagar Processados	3.696.760,79	2.756.939,00	2.409.409,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	594.630,62	2.279.700,73	2.962.390,27	
Demais Haveres Financeiros	4.339.024,75	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.473.725,05	-7.924.834,89	-5.952.133,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.997.653,22	208.588.357,21	215.429.326,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.668.577,00	1.668.577,00	1,831,401,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.329.076,22	206.919.780,21	213.597.925,98	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,94	9,40	8,43	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,56	-3,83	-2,79	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	247.594.891,46	248.303.736,25	256.317.511,18	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	222.835.402,32	223.473.362,63	230.685.760,06	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.008.286,43	3.008.286,43	3.008.286,43	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	10.539.446,32	7.085.603,31	4.964.213,97	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.997.653,22	208.588.357,21	215.429.326,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.668.577,00	1.668.577,00	1.831.401,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	206.329.076,22	206.919.780,21	213.597.925,98	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.392.396,77	45.522.351,64	46.991.543,72	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	40.853.157,09	40.970.116,48	42.292.389,35	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	181.214,19
Interna	0,00	181.214,19
Empréstimos	0,00	181.214,19
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	181.214,19

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.429.326,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.831.401,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	213.597.925,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	181.214,19	0,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.175.668,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	30.758.101,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.951.854,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	215.429.326,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	213.597.925,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	211.647.353,98

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.598.163,89	41,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	114.054.711,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	108.575.092,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	102.860.614,03	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.952.133,74	-2,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	256.317.511,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.991.543,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	181.214,19	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.175.668,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.951.854,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 010/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/ N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIAVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00(Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

CONTRATO N° 052/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: MOACIR JOSE GOMES, CNPJ N° 34.208.905/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 127.621,25 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e vinte um reais e vinte e cinco centavos)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 16/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

CONTRATO Nº 054/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: L M RUPOLO, CNPJ Nº 21.172.365/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 1.491.464,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 17/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 195/GP/2024

PORTARIA N.º 195/GP/2024 Em, 27 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 015/2024 e nº 002/2024 de Prestação de Serviços Técnicos firmado junto com à Previdência Social dos Servidores de General Carneiro/MT”.

Marcelo Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade e obrigatoriedade de realizar a designação de fiscal de contrato para a prestação de serviços e para a realização de censo previdenciário, fica designado pelo presente expediente os seguintes fiscais de contrato referente aos serviços descritos na Ata de Registro de Preço nº 001/2024 oriunda da Concorrência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sr.^a **Dalila Oliveira Cunha**, como Fiscal responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 015/2024 e 002/2024 de Prestação de Serviços Técnicos firmado junto ao RPPS.

Art. 2º - Nomear, a Sr.^a **Roberto Ribeiro de Souza**, como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 015/2024 e 002/2024 de Prestação de Serviços Técnicos firmado junto ao RPPS.

Art. 3º - A servidora nomeada no art. 1º desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro, 27 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Maiara de Souza Francisco

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses e 02 (dois) dias a partir de 26 de agosto de 2024 a 28 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 28/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Maiara de Souza Francisco.

PORTARIA N.º 176 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.”

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Ao servidor abaixo relacionado foi concedido férias a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Luquese dos Santos	01/10/2022 30/09/2023

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEISA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 177 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 sendo:

MONITORA DE CRECHE

NOME	FUNÇÃO
------	--------

BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS | MONITORA

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;
- 17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- 18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeito à aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará a candidata classificada.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 004-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO NAS RUAS E AVENIDAS: AVENIDA PARANÁ (1ª PARTE), AVENIDA ARAGUAIA, RUA SANTA RITA (T01 E T02), AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL E RUA 13, COM ÁREA TOTAL 8.938,78 METROS QUADRADOS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, HAJA VISTO QUE SE TRATA DE UMA OBRA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO DE Nº 2459-2023/SINFRA, SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, DOCUMENTOS DO CONVÊNIO E ETP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **05/11/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de setembro de 2024

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA****Pregão Eletrônico nº 071/2024****Processo nº 192/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS DESTINADAS AO USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 236/2024, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, terá sua sessão remarcada para o dia **11/10/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que foram realizadas as seguintes modificações no Termo de Referência: **COMBUSTÍVEL: GASOLINA E BI-COMBUSTÍVEL**. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 27 de setembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.850.000,00	53.421.780,38	10.751.294,52	20,13	42.683.187,95	79,90	10.738.592,43	
RECEITAS CORRENTES	49.710.000,00	50.736.721,41	10.115.593,69	19,94	40.340.484,60	79,51	10.396.236,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.595.270,00	7.595.270,00	1.234.171,51	16,25	6.820.151,41	89,79	775.118,59	
Impostos	6.844.720,00	6.844.720,00	1.113.797,57	16,76	5.905.277,28	88,87	739.442,72	
Taxas	736.450,00	736.450,00	75.935,00	10,31	460.580,35	62,54	275.869,65	
Contribuição de Melhoria	214.100,00	214.100,00	44.438,94	20,76	454.293,78	212,19	-240.193,78	
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	39.805,65	15,92	187.839,96	75,14	62.160,04	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	39.805,65	15,92	187.839,96	75,14	62.160,04	
RECEITA PATRIMONIAL	373.000,00	373.000,00	190.667,14	51,12	629.874,10	168,87	-256.874,10	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	373.000,00	373.000,00	190.667,14	51,12	629.874,10	168,87	-256.874,10	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	211.377,92	19,04	779.955,90	70,27	330.044,10	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.100.000,00	1.100.000,00	211.377,92	19,22	779.955,90	70,91	320.044,10	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.321.630,00	41.348.351,41	8.421.531,99	20,37	31.878.491,16	77,10	9.469.860,25	
Transferências da União e de suas Entidades	15.787.880,00	16.814.601,41	3.385.471,19	20,13	12.291.529,00	73,10	4.523.072,41	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.483.750,00	15.483.750,00	3.488.198,53	22,53	13.426.858,02	86,72	2.056.891,98	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.544.486,31	17,16	6.156.728,18	68,41	2.843.271,82	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.375,96		3.375,96		-3.375,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.100,00	60.100,00	18.039,48	30,02	44.172,07	73,50	15.927,93	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		11,57		-11,57	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.100,00	21.100,00	17.490,79	82,89	40.856,05	193,63	-19.756,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	9.000,00	9.000,00	193,17	2,15	1.457,62	16,20	7.542,38	
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	355,52	1,19	1.846,83	6,16	28.153,17	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	140.000,00	2.685.058,97	635.700,83	23,68	2.342.703,35	87,25	342.355,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	203.199,00	35.656,69	17,55	865.819,22	426,09	-662.620,22	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	203.199,00	35.656,69	17,55	865.819,22	426,09	-662.620,22	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.005.859,97	600.044,14	29,91	1.476.884,13	73,63	528.975,84	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	300.044,00		300.044,00		-300.044,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.005.859,97	300.000,14	14,96	1.176.840,13	58,67	829.019,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	29,91	0,00	73,63	0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.850.000,00	53.421.780,38	10.751.294,52	20,13	42.683.187,95	79,90	10.738.592,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.850.000,00	53.421.780,38	10.751.294,52	20,13	42.683.187,95	79,90	10.738.592,43	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.850.000,00	53.421.780,38	10.751.294,52	20,13	42.683.187,95	79,90		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.938.706,16			4.687.505,22			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.938.706,16			4.687.505,22			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.215.000,00	57.474.285,60	8.747.119,12	38.650.774,28	18.823.511,32	9.986.140,09	33.854.338,79	23.619.946,81	33.605.508,40	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.591.000,00	48.981.774,86	7.479.476,68	34.047.016,38	14.934.758,48	8.253.607,82	29.893.040,40	19.088.734,46	29.844.210,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.712.200,00	23.744.676,13	3.592.473,19	13.597.147,01	10.147.529,12	3.590.029,22	13.583.312,24	10.161.363,89	13.426.006,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	587.054,02	67.665,84	284.009,28	303.044,74	67.665,84	284.009,28	303.044,74	284.009,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.238.800,00	24.650.044,71	3.819.337,65	20.165.860,09	4.484.184,62	4.595.912,76	16.025.718,88	8.624.325,83	15.934.193,88	
DESPESAS DE CAPITAL	3.524.000,00	8.392.510,74	1.267.642,44	4.603.757,90	3.788.752,84	1.732.532,27	3.961.298,39	4.431.212,35	3.961.298,39	0,00
INVESTIMENTOS	3.524.000,00	8.392.510,74	1.267.642,44	4.603.757,90	3.788.752,84	1.732.532,27	3.961.298,39	4.431.212,35	3.961.298,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.215.000,00	57.474.285,60	8.747.119,12	38.650.774,28	18.823.511,32	9.986.140,09	33.854.338,79	23.619.946,81	33.605.508,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	635.000,00	635.000,00	89.886,41	358.410,18	276.589,82	89.886,41	358.410,18	276.589,82	358.410,18	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	635.000,00	635.000,00	89.886,41	358.410,18	276.589,82	89.886,41	358.410,18	276.589,82	358.410,18	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.850.000,00	58.109.285,60	8.837.005,53	39.009.184,46	19.100.101,14	10.076.026,50	34.212.748,97	23.896.536,63	33.963.918,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.674.003,49			8.470.438,98		8.719.269,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.850.000,00	58.109.285,60	8.837.005,53	42.683.187,95		10.076.026,50	42.683.187,95		42.683.187,95	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais						
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a+c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.850.000,00	58.109.285,60	8.837.005,53	39.009.184,46	100,00	19.100.101,14	10.076.026,50	34.212.748,97	100,00	23.886.536,63	0,00
Legislativa	2.450.000,00	2.560.000,00	340.447,51	1.726.529,12	4,43	833.470,88	390.133,42	1.587.561,01	4,64	972.438,99	0,00
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.560.000,00	340.447,51	1.726.529,12	4,43	833.470,88	390.133,42	1.587.561,01	4,64	972.438,99	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,40	14.300,00	25.936,00	90.776,00	0,27	79.140,00	0,00
Ação Judiciária	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,40	14.300,00	25.936,00	90.776,00	0,27	79.140,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.468.150,00	10.122.154,21	944.655,57	6.114.065,05	15,67	4.008.089,16	1.319.645,11	5.321.447,54	15,55	4.800.706,67	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.522.650,00	7.710.749,73	796.672,15	4.440.306,88	11,38	3.270.442,85	1.091.276,61	3.859.419,93	11,28	3.851.329,80	0,00
Administração Financeira	1.680.000,00	2.174.330,77	117.167,51	1.547.532,76	3,97	626.798,01	195.306,07	1.340.197,41	3,92	834.133,36	0,00
Controla Interno	210.500,00	210.500,00	30.815,91	110.390,42	0,28	100.109,58	30.815,91	110.390,42	0,32	100.109,58	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	35.000,00	21.573,71		15.834,99	0,04	5.738,72	2.246,32	11.439,78	0,03	10.133,93	0,00
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.511.213,00	1.490.486,89	190.767,51	958.712,53	2,46	531.774,36	207.910,26	860.556,07	2,52	629.930,82	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.463,00	348.963,86	48.489,80	260.901,12	0,67	88.062,74	53.756,02	246.448,93	0,72	102.514,93	0,00
Assistência Comunitária	660.750,00	662.242,89	52.142,19	370.421,52	0,95	291.821,37	62.026,72	292.408,50	0,85	369.834,39	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	1.000,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.302.300,00	1.119.570,31	54.027,62	607.897,42	1,56	511.672,89	132.218,27	531.917,82	1,55	587.652,49	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.302.300,00	1.119.570,31	54.027,62	607.897,42	1,56	511.672,89	132.218,27	531.917,82	1,55	587.652,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.000,00	410.536,89	86.661,31	277.638,70	0,71	132.898,19	151.237,64	205.806,57	0,60	204.730,32	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	272.000,00	345.536,89	86.661,31	277.638,70	0,71	67.898,19	151.237,64	205.806,57	0,60	139.730,32	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	107.597,08	0,00	107.597,08	0,28	0,00	7.597,08	107.597,08	0,31	0,00	0,00
Promoção Comercial	200.000,00	107.597,08		107.597,08	0,28		7.597,08	107.597,08	0,31		
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	262.500,00	453.027,33	5.317,38	321.770,71	0,82	131.256,62	156.140,82	316.992,87	0,93	136.034,46	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	262.500,00	453.027,33	5.317,38	321.770,71	0,82	131.256,62	156.140,82	316.992,87	0,93	136.034,46	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.835.287,00	6.390.126,84	1.320.962,52	3.958.685,42	10,15	2.431.441,42	1.297.721,92	3.677.759,88	10,75	2.712.366,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.835.287,00	6.390.126,84	1.320.962,52	3.958.685,42	10,15	2.431.441,42	1.297.721,92	3.677.759,88	10,75	2.712.366,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	411.000,00	754.644,72	109.414,20	587.506,50	1,51	167.138,22	284.381,67	548.488,91	1,61	205.155,81	0,00
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	411.000,00	754.644,72	109.414,20	587.506,50	1,51	167.138,22	284.381,67	548.488,91	1,61	205.155,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.772.600,00	1.720.154,02	157.552,25	1.140.219,46	2,92	579.934,56	277.643,86	1.030.310,33	3,01	689.843,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.275.000,00	1.222.054,02	157.552,25	642.419,46	1,65	579.634,56	157.552,25	642.419,46	1,88	579.634,56	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	497.600,00	498.100,00		497.800,00	1,28	300,00	120.091,61	387.890,87	1,13	110.209,13	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	49.850.000,00	58.109.285,60	8.837.005,53	39.009.164,46	100,00	19.100.101,14	10.076.026,50	34.212.748,97	100,00	23.896.536,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (e)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Date: 2024.09.27 10:11:17 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

Table with columns for months (Setembro/2023 to Agosto/2024) and rows for RECEITAS CORRENTES (Impostos, IPTU, ISS, ITBI, etc.) and DEDUÇÕES.

Data: 27/09/2024 10:18:16

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 10:18:16

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024			Agosto/2024
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) [VI]	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	49.884,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00					361.792,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) [VII]							39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00		39.536,00	197.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais [VIII]														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)-(V)-(VI)-(VIII)	3.998.989,04	4.540.472,76	4.353.067,32	5.478.392,28	4.103.703,46	4.574.700,76	5.275.302,31	5.062.344,59	5.200.975,05	4.057.432,74		4.528.759,21	51.984.139,52	7.109,99

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 10:18:16

Data da emissão: 27/09/2024 10:18:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	301.341,78		4.568.295,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			588.869,39
IPTU			20.582,87
ISS			278.430,46
ITBI			146.251,87
IRRF			84.979,30
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria			58.624,89
Contribuições			16.889,33
Receita patrimonial			92.242,16
Aplicações Financeiras (II)			92.242,16
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	301.341,78		3.746.648,66
Cota-Parte do FPM			827.605,70
Cota-Parte do ICMS			1.398.797,77
Cota-Parte do IPVA			65.612,94
Cota-Parte do ITR			4.844,83
Transferências da LC 61/1989			13.656,54
Transferências do FUNDEB			778.251,89
Outras Transferências Correntes	301.341,78		657.878,99
Demais Receitas Correntes			123.645,67
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes			123.645,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	301.341,78		4.476.053,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.200,00		10,289,93
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	4,200,00		10,289,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	4,200,00		10,289,79
Transferências de Capital			0,14
Convênios			

Data: 27/09/2024 10:21:42

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 10:21:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital			0,14
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.200,00		10.289,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	305.541,78		4.486.342,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	305.541,78		4.486.342,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.630.837,34	4.901.481,08	5.226.196,57	5.158.674,70			
Pessoal e Encargos Sociais	1.322.903,11	2.419.288,58	2.415.229,38	2.416.788,69			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		33.835,61	33.835,61	33.835,61			
Outras Despesas Correntes	1.307.934,23	2.448.356,89	2.777.131,58	2.708.050,40			
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	1.307.934,23	2.448.356,89	2.777.131,58	2.708.050,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.630.837,34	4.867.645,47	5.192.360,96	5.124.839,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	139.779,32	143.439,05	923.384,11	1.032.233,83		141.337,57	141.337,57
Investimentos	139.779,32	98.471,37	878.416,43	987.266,15		141.337,57	141.337,57
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		44.967,68	44.967,68	44.967,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	139.779,32	98.471,37	878.416,43	987.266,15		141.337,57	141.337,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.770.616,66	4.966.116,84	6.070.777,39	6.112.105,24		141.337,57	141.337,57

Data: 27/09/2024 10:21:42

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 10:21:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	2.770.616,66	4.966.116,84	6.070.777,39	6.112.105,24	141.337,57	141.337,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-1.767.099,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-1.767.099,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência						
JUROS NOMINAIS						Até Agosto/2024
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						92.242,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						33.835,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						-1.708.693,28

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		44.967,68
DEDUÇÕES (XL)		260.814,41
Disponibilidade de Caixa		260.814,41
Disponibilidade de Caixa Bruta		184.968,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		75.846,30
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-215.846,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		215.846,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
---	--

AJUSTE METODOLÓGICO

Até o Bimestre/2024

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/09/2024 10:21:42

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 10:21:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		215.846,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		157.440,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15,074,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15,074,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 10:21:42

Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 10:21:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal Tribunal de Contas do Município								141.337,57	141.337,57	597,83	-141.935,40	-141.935,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)								141.337,57	141.337,57	597,83	-141.935,40	-141.935,40
TOTAL(II)=(H+I)								141.337,57	141.337,57	597,83	-141.935,40	-141.935,40

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/09/2024 10:28:42

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 10:28:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ITANHANGÁ - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 10:28:42

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 10:28:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	5.905.277,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.928.020,00	1.147.299,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.614.600,00	2.307.638,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.100,00	1.652.544,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	797.794,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.662.000,00	23.968.614,99
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	9.214.906,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	8.683.392,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	531.513,95
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	13.012.997,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	84.828,15
2.4- Cota-Parte ITR	805.000,00	306.143,41
2.5- Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	1.349.739,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.306.720,00	29.873.892,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	5.521.000,00	4.670.453,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.494.280,00	2.781.052,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.040.000,00	6.215.365,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.040.000,00	6.215.365,74
6.1.1- Principal	9.000.000,00	6.156.728,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	58.637,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.479.000,00	1.486.274,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		274.913,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		274.913,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.490.279,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.352.265,79	5.303.014,49	5.303.014,49	5.242.214,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.338.895,86	5.289.644,56	5.289.644,56	5.228.844,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.646.506,94	2.321.746,26	2.321.746,26	2.294.431,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.692.388,92	2.967.898,30	2.967.898,30	2.934.412,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.369,93	13.369,93	13.369,93	13.369,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	13.369,93	13.369,93	13.369,93	13.369,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 27/09/2024 09:14

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.032.956,82	5.032.956,82	4.972.156,73	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.032.956,82	5.032.956,82	4.972.156,73	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.032.956,82	5.032.956,82	4.972.156,73	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.350.756,02	5.032.956,82	5.032.956,82	80,98	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			621.536,57	1.182.408,92	1.182.408,92	560.872,35	19,02
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	877.643,14	273.678,28	269.469,54	588,13	4.855,93	4.208,74	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.695.535,51	3.336.347,95	2.975.389,84	2.967.225,55	172.371,79		
20.1- Educação Infantil	810.951,27	575.705,93	479.703,79	479.703,79	142.623,21		
20.2- Ensino Fundamental	2.462.173,15	1.592.445,52	1.447.322,01	1.446.809,13	22.070,26		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	1.422.411,09	1.168.196,50	1.048.364,04	1.040.712,63	7.678,32		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.047.801,30	8.639.362,44	8.278.404,33	8.209.439,95	172.371,79		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.457.458,21	2.897.452,19	2.801.450,05	2.774.135,30	142.623,21		
21.1.1- Creche	2.233.148,58	1.349.315,01	1.349.315,01	1.332.790,77	0,00		
21.1.2- Pré-escola	3.224.309,63	1.548.137,18	1.452.135,04	1.441.344,53	142.623,21		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.590.343,09	5.741.910,25	5.476.954,28	5.435.304,65	29.748,58		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.975.389,84	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.670.453,38	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-560.872,35	



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 ago/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-4.208,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-59,82
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-1.220,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.079.482,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.468.473,07	7.079.482,09	23,70		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.371,79	156.563,47	156.563,47	1.220,22	14.588,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	172.371,79	156.563,47	156.563,47	1.220,22	14.588,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.563.062,20	1.439.960,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	736.562,20	851.511,93
31.1.1- Salário-Educação	341.500,00	378.011,70
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	266.600,00	132.306,51
31.1.4- PNATE	81.000,00	81.253,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	47.462,20	259.940,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.000,00	47.411,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.500,00	541.036,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.324.027,99	1.837.799,32	1.516.217,88	1.516.217,88	574.012,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.275,10	57.272,10	55.432,10	55.432,10	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.437.536,84	1.061.937,90	903.826,83	903.826,83	573.976,15
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	230.000,00	230.000,00	138.000,00	138.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	599.216,05	488.589,32	418.958,95	418.958,95	36,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.371.829,29	10.477.161,76	9.794.622,21	9.725.657,83	746.383,94
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	10.821.885,63	6.027.334,62	6.027.334,62	5.958.370,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	414.800,00	414.800,00	255.600,00	255.600,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.776.279,05	3.122.188,29	2.608.348,74	2.608.348,74	64.341,22
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.358.864,61	912.838,85	903.338,85	903.338,85	682.042,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	299.678,16	70.747,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	6.215.365,74	378.011,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.242.214,40	-316.612,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.272.829,50	132.146,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	976.511,26	1.451,81
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-908.746,92	-1.451,81
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.340.593,84	132.146,91



RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, Resultado de fórmula. Includes rows for Cota-Parte FPM, ITR, ICMS, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS, and Inscritas em Restos a Pagar não Processados. Includes rows for Atenção Básica, Ambulatorial, etc.

Table for APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS. Includes columns for EMPENHADAS, LIQUIDADAS, and PAGAS.

Table with columns: (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores.

Table with columns: (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados.

Table with columns: (=) VALOR APLICADO EM ASPS. Includes rows for Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012).

Table with columns: PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal).

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Includes columns for EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.

Table with columns: EMPENHO2, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, etc.



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 ago/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	1.812.800,00	3.139.013,01	2.720.871,93	92,65	1.850.334,36	77,10	1.827.005,58	76,69	10.054,22
Despesas Correntes	1.812.800,00	2.842.276,82	2.424.135,74	85,29	1.555.096,98	54,71	1.531.768,20	53,89	10.054,22
Despesas de Capital	0,00	296.736,19	296.736,19	100,00	295.237,38	99,49	295.237,38	99,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	412.600,00	1.042.462,34	911.993,20	87,92	240.843,32	22,32	240.843,32	22,32	10.980,00
Despesas Correntes	382.600,00	539.964,34	409.495,20	75,84	238.345,32	44,14	238.345,32	44,14	5.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	502.498,00	502.498,00	100,00	2.498,00	0,50	2.498,00	0,50	5.980,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
Despesas Correntes	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.480,00	89.951,22	74.308,81	45,95	70.943,81	43,86	70.586,50	43,64	43,64
Despesas Correntes	75.480,00	80.870,70	74.308,81	91,89	70.943,81	87,72	70.586,50	87,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.080,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	47.941,96	47.941,96	50,00	27.912,31	29,11	27.912,31	29,11	29,11
Despesas Correntes	60.000,00	47.941,96	47.941,96	100,00	27.912,31	58,22	27.912,31	58,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	2.380.280,00	4.319.368,53	3.755.115,90	39,50	2.190.033,80	24,63	2.166.347,71	24,54	21.034,22
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.148.800,00	6.719.665,30	5.383.703,85	83,51	4.361.379,36	80,06	4.311.737,20	79,65	81.471,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.459.200,00	5.099.645,47	3.994.476,93	81,95	2.969.970,34	28,51	2.938.678,69	28,31	17.599,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.400,00	91.000,00	43.834,76	24,09	43.834,76	12,05	43.834,76	12,05	12,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	260.480,00	342.115,77	173.245,26	42,59	162.941,05	31,05	161.243,91	30,81	122,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.221.813,00	1.208.327,08	743.808,99	54,99	679.483,70	31,60	673.381,41	31,47	3.275,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	11.409.693,00	13.460.753,62	10.339.069,79	55,76	8.217.609,21	60,85	8.128.875,97	60,47	102.468,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					
Previsão Atualizada				305.541,78	
Receitas Realizadas				4.578.585,14	
Déficit Orçamentário				1.570.995,54	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				15.074,88	
DESPESAS					
Dotação Inicial				2.450.000,00	
Dotação Atualizada				2.770.616,66	
Despesas Empenhadas				5.044.920,13	
Despesas Liquidadas				6.149.580,68	
Despesas Pagas				6.190.908,53	
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				5.044.920,13	
Despesas Liquidadas				6.149.580,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				53.264.583,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.464.539,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				51.984.139,52	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-1.767.099,83		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			215.846,73		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 27/09/2024 10:38:17

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 10:38:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL		597,83	141.337,57	-141.935,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	947.977,69	25,00	27,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	684.393,54	70,00	86,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	143.439,05	-3.659,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	15.735,82	-11.535,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.200,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	613.951,48	15,00	17,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 10:38:17

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 10:38:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**ATA 05/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT****ATA 005/2024****AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**

Ao vigésimo sexto dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às dezesseis horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências do Anexo da Câmara Municipal, situado à Avenida Tancredo Neves, n. 803 na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, Adjuntos, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2025 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2025.

Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas em especial nas audiências relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos a abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show o senhor Eduardo passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Itaúba, colocando que discutir junto a população a Elaboração das Peças Orçamentárias LDO e LOA para o exercício 2025, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Falou também das Análises das Metas de Arrecadação, as apurações de Superávit ou Déficit, também apresentou Apuração dos Índices e Composição Financeiras, e também frisou que é importante e que a transparência ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA, o Senhor Eduardo esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros.

que no site da prefeitura municipal de Itaúba encontra se disponível espaço digital para participação social na elaboração nas peças orçamentárias logo em seguida abriu espaço para debates.

Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes.

Por mais uma vez o Sr, Eduardo esclareceu que esse é o momento de a sociedades reclamar suas necessidades locais, dar a suas sugestões apontar as falhas estruturais ou operacionais.

Dando sequência disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2025, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte.

Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Líquido,

Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Atividades, Ações Vigentes e Implementações de novas Ações no Orçamento Municipal, Metas dos Resultados Primários e Nominais, e demais anexos que estarão presentes nas peças orçamentárias, LDO e LOA 2025.

Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu haver cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura para maiores esclarecimentos. Senhor Eduardo pede que todos assine a lista de presença, e concluiu assim a esta audiência às Dezesseis Horas e Cinquenta e Quatro minutos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Patrícia Kely Jablonski, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

ATA 004/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2024**ATA 004/2024****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2024**

Ao vigésimo sexto dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e quatro, às quatorze horas da tarde, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre 2024, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.

Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2024, também utilizando-se de Slide, explicou de forma bem clara a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício que do Superávit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou análise das metas de arrecadação onde demonstra as receita corrente, liquida as receitas corrente de capital, e os índices constitucionais do quadro, Saúde, Educação, Gastos com pessoal e Fundeb, o novo fundeb também ele apresentou, o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, das despesas do poder Executivo, e também das despesas da Fundação Hospitalar, deu ênfase no resultado do fundeb que demonstra que o município paga mais fundeb do que recebe, e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal.

cipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre 2024 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparência junto ao site oficial do município www.itauba.mt.gov.br, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos responsáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretária de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde *Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o N° 002/2024; TIPO:* Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de autoclave horizontal de barreira automática a vapor saturado sob pressão para processamento e esterilização de insumos e instrumentais cirúrgico-hospitalares da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/10/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT. 30 de setembro de 2024.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2024, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA- MT”, onde foram vencedoras as empresas **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 7.655,00** (Sete mil, seiscentos e cinquenta cinco reais), **M.S DIAGNÓSTICA LTDA** ao valor global de **R\$ 7.974,65** (sete mil, novecentos e setenta quatro reais e sessenta cinco centavos), **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 33.713,60** (trinta três mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 34.965,00** (trinta quatro mil, novecentos e sessenta cinco reais), **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** ao valor global de **R\$ 1.875,00** (um mil, oitocentos e setenta cinco reais), **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 6.560,00** (Seis mil, quinhentos e sessenta reais), **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ao valor global de **R\$ 5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais), **SELENIUM MEDICAL LTDA** ao valor global de **R\$ 31.200,00** (Trinta um mil, duzentos reais).

Jaciara-MT, 26 de Setembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que em virtude de haver sido manifestada impugnação do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”, nos termos da Lei 14.133/21, fica SUSPENSA, para análise técnica do Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 27 de Setembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de Registro de Preços n° 100/2024 - pregão Presencial n° 009/2024 - vigência: 03/04/2024 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de equipamentos e materiais de informática. Para atender as necessidades do departamento de engenharia.

Interessado: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 43.299.151/0001-03.

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 02327/24 enviado a vossa empresa no dia 12/08/2024 não foi atendido até a presente data.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – N° 001/2011, **notificamos novamente e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **02327/24** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos aquisições de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades do departamento de engenharia de Jaciara - MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/21.

Jaciara-MT, 27 de setembro de 2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Vinicius de Jesus Miyamoto

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N°. 84/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO, DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 30 DE SETEMBRO 2025

VALOR: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N°. 84/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO, DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 30 DE SETEMBRO 2025

VALOR: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N°. 164/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA- INFORMATICA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC.

VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 06 DE OUTUBRO 2025

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 057/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Ambulância Tipo D, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **11.10.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário

das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 27 de setembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	59º
02	EDINA APARECIDA ALVES SILVA	60º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Setembro de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2024.

PORTARIA Nº 371/2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ADITIVO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Contrato de Repasse 960909/2024/MTUR/CAIXA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 14.946 de 27/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JUARA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO
APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO J. DE FRANÇA JUNIOR CAU: A94043-7 RRT de Proj. 13808349

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:

ENGENHEIRO CIVIL: JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

CREA: 1202740502

Art. 2º O projeto atende as Leis Federais e Estaduais, NBR's, orientações Técnicas e Instruções Normativas vigente da SINFR como também respeitando os acordos do TCE/MT.

Art. 3º Todas as peças técnicas do projeto executivo, planilha orçamentárias e memoriais descritivos foram elaborados pela equipe técnica da AMM – Associação dos Municípios de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

Engenheiro Civil – CREA: RNP: 121202740502

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	35/2024	Data de abertura:	10/09/2024
Data adjudicação:	26/09/2024	Data homologação:	26/09/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar dos educandos da rede Municipal de Ensino do Município de Juruena, para atender a demanda solicitada pela Secretaria de Educação.		

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91	R\$ 66.987,10
Total:		R\$ 66.987,10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 039/2024, Processo Administrativo nº 126/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) SEGURO TOTAL DE VEÍCULO PARA ATENDER À DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO POR 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 4.940,23 (quatro mil novecentos e quarenta reais e vinte três centavos)

Juruena - MT, 27 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº308/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024.**

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº308/2024 QUE FAZEM

ENTRE O MUNICIPIO DE JURUENA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De **Juruena**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 De Julho, n.º 360, Centro, cidade de Juruena, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **61.198.164/0001-60**, estabelecida na **AV RIO BRANCO BAIRRO CAMPOS ELISEOS, n.º1489**, cidade de **SAO PAULO-SP**, neste ato representada pelo Sra **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA** portador do RG nº **24119801** SSP/SP e CPF nº **168.154.958-17** doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado da Dispensa 039/2024, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecendo as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de seguro total de veículo, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	00072764	SEGUROVEICULAR VEÍCULO: TOYOTA HILUX CAB.DUPLA SRV 4X4 2.8 TB AT DIES.AUT.4P PLACA: RRQ6140 CHASSI: 8AJBA3CD2N1738176 ANO: 2022	01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência; 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; 1.3.3. A Proposta do contratado; e 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de /09/2024 a /09/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$4.940,23 (quatro mil novecentos e quarenta e vinte tres centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da homologação estimado, em 27/09/2024. 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante: 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês. 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza-

ção do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificável; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato

por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato. (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”

do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do Contrato. (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato. (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0, 5% a 15.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.6.3. Indenizações e multas. 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.8. O contrato poderá ser extinto: 12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021); 12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
11	02001	0412200022003	339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições 14.2. contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 As partes elegem o Foro de COTRIGUAÇU-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Juruena – MT, 27 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JURUENA CNPJ: 24.950.461/0001-93 CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 039/2024, Processo Administrativo nº 126/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) SEGURO TOTAL DE VEÍCULO PARA ATENDER À DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO POR 12 (DOZE) MESES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 27 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº.446, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024.

“Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de se apurar eventual abandono de emprego;

CONSIDERANDOo necessário imperativo cumprimento dos deveres ético-funcionais dos servidores desta Municipalidade;

CONSIDERANDOa necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte do servidor municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 163 da Lei Municipal nº 199/91, dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de S. S. de O., Matrícula nº xxxx-1, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º. Ficam designados para a condução do processo de apuração a comissão instituída no Decreto nº. 1038/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 27de setembro de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE-MT E A EMPRESA PATRICIA CHAGAS PRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE-MT**, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços nº 017/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2023, que tinha como beneficiária a empresa PATRICIA CHAGAS PRADE - ME, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 017/2023 que tem como objeto o **“registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para copa e cozinha, afim de atender à demanda das Secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata pela fornecedora.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de setembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura contratação de empresa para prestação de serviço para aplicação de manta poliéster e borracha líquida para atender a demanda das secretarias, Educação, Saúde e saneamento e SEDES no Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de outubro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 27 de setembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

SICONFI RREO SIMPLIFICADO 10697 BIMESTRAL 4

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.901.000,00	87.994.461,60	13.418.444,05	15,25	62.315.351,85	70,82	25.679.109,75	
RECEITAS CORRENTES	75.624.000,00	75.717.461,60	13.413.168,95	17,71	58.690.667,31	77,51	17.026.794,29	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.688.000,00	9.688.000,00	1.417.563,66	14,63	9.357.405,57	96,59	330.594,43	
Impostos	8.608.000,00	8.608.000,00	1.310.309,25	15,22	8.465.122,40	98,34	142.877,60	
Taxas	1.077.000,00	1.077.000,00	106.836,51	9,92	891.092,90	82,74	185.907,10	
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	417,90	13,93	1.190,27	39,68	1.809,73	
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.200.000,00	331.741,31	10,37	1.733.788,72	54,18	1.466.211,28	
Contribuições Sociais	2.248.000,00	2.248.000,00	331.741,31	14,76	1.406.705,88	62,58	841.294,12	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	327.082,84	34,36	624.917,16	
RECEITA PATRIMONIAL	792.000,00	792.000,00	296.133,15	37,39	1.081.101,00	136,50	-289.101,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	792.000,00	792.000,00	296.133,15	37,39	1.081.101,00	136,50	-289.101,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.732.000,00	61.825.461,60	11.345.103,10	18,35	46.215.256,81	74,75	15.610.204,79	
Transferências da União e de suas Entidades	24.023.000,00	24.116.461,60	4.158.909,34	17,25	18.162.366,79	75,31	5.954.094,81	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.687.000,00	26.687.000,00	4.978.683,44	18,66	19.358.582,09	72,54	7.328.417,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	25.315,00	168,77	25.315,00	168,77	-10.315,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	2.173.465,67	19,76	8.660.263,28	78,73	2.339.736,72	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	7.000,00	7.000,00	8.729,65	124,71	8.729,65	124,71	-1.729,65	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.000,00	209.000,00	22.627,73	10,83	303.115,21	145,03	-94.115,21	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	10.875,00	41,83	15.125,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	9.897,48	9,90	246.415,81	246,42	-146.415,81	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	83.000,00	83.000,00	12.730,25	15,34	45.824,40	55,21	37.175,60	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	12.277.000,00	12.277.000,00	5.275,10	0,04	3.624.684,54	29,52	8.652.315,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	5.275,10	52,75	11.398,64	113,99	-1.398,64	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.267.000,00	12.267.000,00	0,00	0,00	3.613.285,90	29,46	8.653.714,10	
Transferências da União e de suas Entidades	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	500.000,00	42,19	685.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.082.000,00	11.082.000,00	0,00	0,00	3.113.285,90	28,09	7.968.714,10	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.602.000,00	4.602.000,00	1.045.412,28	22,72	4.193.060,30	91,11	408.939,70	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.503.000,00	92.596.461,60	14.463.856,33	15,62	66.508.412,15	71,83	26.088.049,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.503.000,00	92.596.461,60	14.463.856,33	15,62	66.508.412,15	71,83	26.088.049,45	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.503.000,00	92.596.461,60	14.463.856,33	15,62	66.508.412,15	71,83		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
		14.191.037,02					14.191.037,02	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.999.700,00	100.866.404,46	13.755.348,35	72.782.855,90	27.923.748,56	16.654.001,78	60.342.677,09	40.343.727,37	57.163.673,55	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	68.452.205,00	79.462.920,19	11.920.526,05	56.145.240,12	23.317.680,07	12.890.359,83	49.054.364,43	30.408.555,76	46.825.234,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.426.000,00	35.000.765,30	5.995.358,17	23.343.867,55	11.656.897,75	5.995.958,17	23.343.867,55	11.656.897,75	23.203.772,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,00	1.054.282,99	266.388,41	1.011.931,57	42.351,42	266.388,41	1.011.931,57	42.351,42	1.011.931,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.106.205,00	43.407.871,90	5.658.779,47	31.789.441,00	11.618.430,90	6.628.013,25	24.696.565,31	18.709.306,59	22.609.530,94	
DESPESAS DE CAPITAL	18.529.000,00	21.204.989,27	1.834.822,30	16.617.415,78	4.587.573,49	3.763.641,95	11.288.312,66	9.916.676,61	10.338.439,01	
INVESTIMENTOS	18.429.000,00	21.104.989,27	1.823.139,50	16.570.684,58	4.534.304,69	3.751.959,15	11.241.581,46	9.863.407,81	10.291.707,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	11.682,80	46.731,20	53.268,80	11.682,80	46.731,20	53.268,80	46.731,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.495,00	18.495,00			18.495,00			18,495,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.981.000,00	4.578.794,16	769.828,77	3.142.539,33	1.436.254,83	769.828,77	3.142.539,33	1.436.254,83	3.141.647,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.980.700,00	105.265.198,62	14.525.177,12	75.905.195,23	29.360.003,39	17.423.830,55	63.485.216,42	41.779.982,20	60.305.321,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.980.700,00	105.265.198,62	14.525.177,12	75.905.195,23	29.360.003,39	17.423.830,55	63.485.216,42	41.779.982,20	60.305.321,48	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.980.700,00	105.265.198,62	14.525.177,12	75.905.195,23		17.423.830,55	66.508.412,15		66.508.412,15	
RESERVA DO RPPS	1.522.300,00	1.522.300,00			1.522.300,00			1,522,300,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4,602,000,00	4,602,000,00	1,045,412,28	22,72	4,193,060,30	91,11	408,939,70
RECEITAS CORRENTES	4,602,000,00	4,602,000,00	1,045,412,28	22,72	4,193,060,30	91,11	408,939,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4,602,000,00	4,602,000,00	1,045,412,28	22,72	4,193,060,30	91,11	408,939,70
Contribuições Sociais	4,602,000,00	4,602,000,00	1,045,412,28	22,72	4,193,060,30	91,11	408,939,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.981.000,00	4.578.794,16	769.828,77	3.142.539,33	1.436.254,83	769.828,77	3.142.539,33	1.436.254,83	3.141.647,93	
DESPESAS CORRENTES	3.981.000,00	4.578.794,16	769.828,77	3.142.539,33	1.436.254,83	769.828,77	3.142.539,33	1.436.254,83	3.141.647,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.184.000,00	4.138.807,90	1.191,70	4.042.067,10	5,33	96.740,80	1.860.483,05	2.688.100,58	4,23	1.450.707,32	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	27.000,00	15.579,30	5.845,80	5.845,80	0,01	9.733,50	5.845,80	5.845,80	0,01	9.733,50	
Saneamento Básico Rural	15.000,00	6.579,30	5.845,80	5.845,80	0,01	733,50	5.845,80	5.845,80	0,01	733,50	
FU17 - Administração Geral	12.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.919.000,00	1.054.902,45	259.919,77	774.920,48	1,02	279.981,97	272.904,59	730.281,61	1,15	324.620,84	
Preservação e Conservação Ambiental	6.192.000,00	222.721,95	40.290,09	151.326,78	0,20	71.395,17	60.612,80	122.166,78	0,19	100.555,17	
Controle Ambiental	682.000,00	775.036,85	212.866,92	597.302,41	0,79	177.734,44	203.637,49	581.863,54	0,92	193.173,31	
Recuperação de Áreas Degradadas	45.000,00	57.143,65	6.782,76	26.291,29	0,03	30.852,36	8.654,30	26.251,29	0,04	30.892,36	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.298.000,00	4.518.108,98	457.547,28	4.145.133,50	5,46	372.975,48	550.362,18	3.635.515,71	5,73	882.593,27	
Abastecimento	241.000,00	522.766,10	321.100,69	511.827,02	0,67	10.939,08	321.809,75	490.197,27	0,77	32.568,83	
Extensão Rural	821.000,00	637.733,69	91.136,69	390.721,94	0,51	247.011,75	87.247,02	385.983,94	0,61	251.739,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	236.000,00	3.357.609,19	45.309,90	3.242.584,54	4,27	115.024,65	141.305,41	2.759.324,50	4,35	588.284,69	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	80.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Promoção Industrial	80.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	370.000,00	411.002,10	88.999,76	344.231,73	0,45	66.770,37	88.999,76	344.231,73	0,54	66.770,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	370.000,00	411.002,10	88.999,76	344.231,73	0,45	66.770,37	88.999,76	344.231,73	0,54	66.770,37	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	162.000,00	173.347,54	16.671,27	77.035,30	0,10	96.312,24	16.671,27	77.035,30	0,12	96.312,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.590,56	1.191,10	5.315,02	0,01	7.275,54	1.191,10	5.315,02	0,01	7.275,54	
Assistência Comunitária	150.000,00	160.756,98	15.490,17	71.720,28	0,09	89.036,70	15.490,17	71.720,28	0,11	89.036,70	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.000,00	3.000,00	1.782,79	2.674,19	0,00	325,81	1.782,79	2.674,19	0,00	325,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00	1.782,79	2.674,19	0,00	325,81	1.782,79	2.674,19	0,00	325,81	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.098.000,00	1.236.475,59	208.719,78	854.473,27	1,13	382.002,32	208.719,78	854.473,27	1,35	382.002,32	
Atenção Básica	525.000,00	642.489,62	106.410,44	441.208,67	0,58	201.280,95	106.410,44	441.208,67	0,69	201.280,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.000,00	327.050,84	63.658,30	253.766,69	0,33	73.284,15	63.658,30	253.766,69	0,40	73.284,15	
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.925,76									
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	187.109,25	23.162,10	92.908,27	0,12	94.201,08	23.162,10	92.908,27	0,15	94.201,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	14.213,68	61.488,60	0,08	8.511,40	14.213,68	61.488,60	0,10	8.511,40	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.033.000,00	2.419.247,04	396.516,14	1.643.000,20	2,16	776.246,84	396.516,14	1.643.000,20	2,59	776.246,84	
Ensino Fundamental	1.292.000,00	1.545.395,67	259.105,67	1.063.438,58	1,40	481.957,09	259.105,67	1.063.438,58	1,68	481.957,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	741.000,00	873.851,37	137.410,47	579.561,62	0,76	294.289,75	137.410,47	579.561,62	0,91	294.289,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						(b/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)			
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	30.000,00	32.019,51	5.320,40	17.437,46	0,02	14.582,05	5.320,40	17.437,46	0,03	14.582,05		
Absolvidimento												
Extensão Rural	30.000,00	32.019,51	5.320,40	17.437,46	0,02	14.582,05	5.320,40	17.437,46	0,03	14.582,05		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	215.000,00	233.702,38	38.750,39	151.723,70	0,20	81.978,68	38.750,39	151.723,70	0,24	81.978,68		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	215.000,00	233.702,38	38.750,39	151.723,70	0,20	81.978,68	38.750,39	151.723,70	0,24	81.978,68		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIM

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.723.000,00	154.141.569,67	24.136.664,29	15,66	101.993.482,32	66,17	52.148.087,35	
RECEITAS CORRENTES	139.758.000,00	146.176.569,67	23.924.388,81	16,37	100.210.855,82	68,55	45.965.713,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.425.000,00	25.425.000,00	3.931.636,88	15,46	18.577.373,87	73,07	6.847.626,13	
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	3.616.520,42	16,81	16.582.394,39	77,07	4.932.805,61	
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	300.724,71	8,10	1.890.914,89	50,90	1.823.885,11	
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	14.391,75	7,38	104.064,59	53,37	90.935,41	
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00	5.018.000,00	1.054.410,95	21,01	4.041.075,29	80,53	976.924,71	
Contribuições Sociais	2.718.000,00	2.718.000,00	586.217,56	21,57	2.178.709,72	80,16	539.290,28	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	468.193,39	20,36	1.862.365,57	80,97	437.634,43	
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00	3.592.000,00	1.440.280,65	40,10	2.882.361,66	80,24	709.638,34	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	3.592.000,00	3.592.000,00	1.440.280,65	40,10	2.882.361,66	80,24	709.638,34	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00	111.352.569,67	17.336.174,38	15,57	74.168.484,41	66,61	37.184.085,26	
Transferências da União e de suas Entidades	46.410.000,00	50.528.218,31	6.554.599,93	12,97	31.715.153,15	62,77	18.813.065,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.249.000,00	43.249.000,00	6.914.133,46	15,99	27.064.134,87	62,58	16.184.865,13	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	17.575.351,36	3.867.440,99	22,00	15.389.196,39	87,56	2.186.154,97	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00	788.000,00	161.885,95	20,54	541.560,59	68,73	246.439,41	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.000,00	214.000,00	17.961,39	8,39	159.069,23	74,33	54.930,77	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	43.000,00	43.000,00	2.647,61	6,16	4.834,77	11,24	38.165,23	
Demais Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	141.276,95	27,70	377.656,59	74,05	132.343,41	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.965.000,00	7.965.000,00	212.275,48	2,67	1.782.826,50	22,38	6.182.373,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	198.175,48	55,82	451.727,45	127,25	-96.727,45	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	355.000,00	198.175,48	55,82	451.727,45	127,25	-96.727,45	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00	14.100,00	0,19	1.330.899,05	17,49	6.279.100,95	
Transferências da União e de suas Entidades	3.306.000,00	3.306.000,00	14.100,00	0,43	80.899,05	2,45	3.225.100,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.304.000,00	4.304.000,00		0,00	1.250.000,00	29,04	3.054.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	1.008.428,70	22,61	3.747.821,12	84,03	712.178,88	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.183.000,00	158.601.569,67	25.145.092,99	15,85	105.741.303,44	66,67	52.860.266,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.183.000,00	158.601.569,67	25.145.092,99	15,85	105.741.303,44	66,67	52.860.266,23	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.183.000,00	158.601.569,67	25.145.092,99	15,85	116.404.183,22	73,39		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
		31.071.175,88			31.071.175,88			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.005.380,00	181.338.223,77	23.192.266,43	139.961.970,66	41.376.253,11	34.241.923,66	112.655.853,14	68.682.370,63	105.138.607,01	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.832.927,53	137.138.551,27	16.013.972,59	103.188.029,64	33.950.521,63	27.149.645,49	88.890.760,12	48.247.791,15	83.730.738,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.842.000,00	53.152.473,67	8.873.233,06	34.121.197,07	19.031.276,60	8.901.061,36	34.025.609,04	19.126.864,63	33.928.396,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	196.121,85	799.897,15	600.102,85	196.121,85	799.897,15	600.102,85	799.897,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	82.586.077,60	6.944.617,68	68.266.935,42	14.319.142,18	18.052.462,28	54.065.253,93	28.520.823,67	49.002.444,60	
DESPESAS DE CAPITAL	30.297.266,33	44.124.486,36	7.178.293,84	36.773.941,02	7.350.545,34	7.092.278,17	23.765.093,02	20.359.393,34	21.407.868,89	
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	42.324.486,36	6.948.006,40	35.852.791,26	6.471.695,10	6.861.990,73	22.843.943,26	19.480.543,10	20.486.719,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	921.149,76	878.850,24	230.287,44	921.149,76	878.850,24	921.149,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14	75.186,14			75.186,14			75.186,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.316.901,78	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	3.748.330,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.165.380,00	186.655.125,55	24.199.633,95	143.710.300,74	42.944.824,81	35.249.291,18	116.404.183,22	70.250.942,33	108.886.937,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.165.380,00	186.655.125,55	24.199.633,95	143.710.300,74	42.944.824,81	35.249.291,18	116.404.183,22	70.250.942,33	108.886.937,09	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.165.380,00	186.655.125,55	24.199.633,95	143.710.300,74	42.944.824,81	35.249.291,18	116.404.183,22	70.250.942,33	108.886.937,09	
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	3.017.620,00			3.017.620,00			3.017.620,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4,460,000,00	4,460,000,00	1,008,428,70	22,61	3,747,821,12	84,03	712,178,88
RECEITAS CORRENTES	4,460,000,00	4,460,000,00	1,008,428,70	22,61	3,747,821,12	84,03	712,178,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4,460,000,00	4,460,000,00	1,008,428,70	22,61	3,747,821,12	84,03	712,178,88
Contribuições Sociais	4,460,000,00	4,460,000,00	1,008,428,70	22,61	3,747,821,12	84,03	712,178,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.316.901,78	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	3.748.330,08	
DESPESAS CORRENTES	5.160.000,00	5.316.901,78	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	3.748.330,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.160.000,00	5.316.901,78	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	1.007.367,52	3.748.330,08	1.568.571,70	3.748.330,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.392.000,00	3.176.754,20	103.690,30	2.589.676,62	1,80	587.077,58	437.201,55	2.115.614,48	1,82	1.061.139,72	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	3.392.000,00	3.176.754,20	103.690,30	2.589.676,62	1,80	587.077,58	437.201,55	2.115.614,48	1,82	1.061.139,72	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	6.969.550,00	18.535.424,66	1.804.133,99	18.073.755,71	12,58	461.668,95	4.594.990,53	15.687.288,40	13,48	2.848.136,26	
Transporte Aéreo	1.000,00	2.273.276,16		2.272.452,29	1,58	623,87		2.272.452,29	1,95	823,87	
Transporte Rodoviário	6.968.550,00	16.262.148,50	1.804.133,99	15.801.303,42	11,00	460.845,08	4.594.990,53	13.414.836,11	11,52	2.847.312,39	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	2.811.323,76	3.003.578,01	286.036,34	2.177.435,24	1,52	826.142,77	533.731,41	2.037.396,84	1,75	966.181,17	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	2.801.323,76	3.003.578,01	286.036,34	2.177.435,24	1,52	826.142,77	533.731,41	2.037.396,84	1,75	966.181,17	
Lazer	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.210.000,00	3.242.000,33	427.984,29	1.763.047,24	1,23	1.478.953,09	427.984,29	1.763.047,24	1,51	1.478.953,09	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço de Dívida Interna	3.210.000,00	3.242.000,33	427.984,29	1.763.047,24	1,23	1.478.953,09	427.984,29	1.763.047,24	1,51	1.478.953,09	
Serviço de Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	75.186,14	75.186,14				75.186,14				75.186,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.316.901,78	1.007.367,52	3.748.330,08	2,61	1.568.571,70	1.007.367,52	3.748.330,08	3,22	1.568.571,70	
TOTAL (III) = (I + II)	149.165.380,00	186.655.125,55	24.199.633,95	143.710.300,74	100,00	42.944.824,81	35.249.291,18	116.404.193,22	100,00	70.250.942,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.316.901,78	1.007.367,52	3.748.330,08	2,61	1.568.571,70	1.007.367,52	3.748.330,08	3,22	1.568.571,70
Legislativa	140.000,00	140.000,00	29.527,36	113.757,65	0,08	26.242,35	29.527,36	113.757,65	0,10	26.242,35
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	29.527,36	113.757,65	0,08	26.242,35	29.527,36	113.757,65	0,10	26.242,35
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	45.000,00	45.000,00	6.318,96	24.183,31	0,02	20.816,69	6.318,96	24.183,31	0,02	20.816,69
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	6.318,96	24.183,31	0,02	20.816,69	6.318,96	24.183,31	0,02	20.816,69
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	846.000,00	868.000,00	101.355,02	380.091,87	0,26	487.908,13	101.355,02	380.091,87	0,33	487.908,13	
Planejamento e Orçamento	19.000,00	41.000,00	11.939,28	40.597,29	0,03	402,71	11.939,28	40.597,29	0,03	402,71	
FU04 - Administração Geral	662.000,00	662.000,00	64.355,73	246.165,15	0,17	415.834,85	64.355,73	246.165,15	0,21	415.834,85	
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	19.472,17	71.160,85	0,05	63.839,15	19.472,17	71.160,85	0,06	63.839,15	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.587,84	22.169,58	0,02	7.831,42	5.587,84	22.169,58	0,02	7.831,42	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	231.000,00	234.500,00	39.861,88	154.829,63	0,11	79.670,37	39.861,88	154.829,63	0,13	79.670,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	231.000,00	234.500,00	39.861,88	154.829,63	0,11	79.670,37	39.861,88	154.829,63	0,13	79.670,37	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	16.000,00	2.693,76	7.647,49	0,01	8.352,51	2.693,76	7.647,49	0,01	8.352,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	16.000,00	2.693,76	7.647,49	0,01	8.352,51	2.693,76	7.647,49	0,01	8.352,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.646.000,00	1.780.601,78	299.031,38	1.171.062,28	0,81	609.539,50	299.031,38	1.171.062,28	1,01	609.539,50	
Atenção Básica	913.000,00	1.019.083,88	137.603,29	558.293,49	0,39	460.790,39	137.603,29	558.293,49	0,48	460.790,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	497.562,53	127.869,14	475.069,79	0,33	22.492,74	127.869,14	475.069,79	0,41	22.492,74	
Supporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	29.816,07	4.926,15	19.940,61	0,01	9.873,46	4.926,15	19.940,61	0,02	9.873,46	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.900,04	11.476,78	0,01	8.523,22	2.900,04	11.476,78	0,01	8.523,22	
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	173.139,30	15.790,73	65.463,97	0,05	107.675,33	15.790,73	65.463,97	0,06	107.675,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	41.000,00	9.942,03	40.817,64	0,03	182,36	9.942,03	40.817,64	0,04	182,36	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.958.000,00	1.931.000,00	476.852,49	1.695.392,42	1,18	235.607,58	476.852,49	1.695.392,42	1,46	235.607,58		
Ensino Fundamental	817.000,00	810.000,00	214.886,58	768.127,03	0,53	41.872,97	214.886,58	768.127,03	0,66	41.872,97		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	1.046.000,00	1.031.000,00	245.770,09	866.333,74	0,60	164.666,26	245.770,09	866.333,74	0,74	164.666,26		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	25.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	16.195,62	60.931,65	0,04	9.068,35	16.195,62	60.931,65	0,05	9.068,35		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	18.244,81	72.137,38	0,05	27.862,62	18.244,81	72.137,38	0,06	27.862,62		
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	18.244,81	72.137,38	0,05	27.862,62	18.244,81	72.137,38	0,06	27.862,62		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	54.800,00	13.480,34	54.743,48	0,04	56,52	13.480,34	54.743,48	0,05	56,52	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	54.800,00	13.480,34	54.743,48	0,04	56,52	13.480,34	54.743,48	0,05	56,52	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	1.497,54	5.339,06	0,00	4.660,94	1.497,54	5.339,06	0,00	4.660,94	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.497,54	5.339,06	0,00	4.660,94	1.497,54	5.339,06	0,00	4.660,94	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	18.503,98	69.145,51	0,05	40.854,49	18.503,98	69.145,51	0,06	40.854,49	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-b)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	18.503,98	69.145,51	0,05	40.854,49	18.503,98	69.145,51	0,06	40.854,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS E TRANSPORTES GUARANTÃ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.678.551/0001-22 e Inscrição Estadual nº 13.220.139-9, com sede na Av. Alcides Moreno Capeline, nº 478, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66) 9 9605-2207, e-mail fernandoplsantos@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.952.701-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO VAZIO DE 20 LITROS, GÁS DE COZINHA (RECARGA) E VASILHAMES P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364307	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA	UNIDADE	LERBINHA E PURÍSSIMA	67	20,98	1.405,66
374970	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJAJO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	BOTIJAJO 13 QUILO	SUPERGASBRAS	372	96,00	35.712,00
374969	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	UNIDADE	SUPERGASBRAS	502	390,00	195.780,00

Total Fornecedor R\$ 232.897,66

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 048/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 048/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Pocznyek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Assistência Social/CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através de Decreto a servidora abaixo ser a gestora da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência 0818, conta corrente n. 5827-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 27 de setembro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS E TRANSPORTES GUARANTÃ LTDA

CNPJ nº 05.678.551/0001-22

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº xxx.952.701-xx

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **IDEAL TRANSPORTES E INVESTIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.392.444/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.778.552-6, com sede na Av. Victor Fidelis Donini, nº 2725, Bairro ZH2-003, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 3595-2525 / (66) 9 9906-4739, e-mail estrelaogasmatupa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALEX SALIN MINATTI**, inscrito no CPF nº xxx.124.391-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAO VAZIO DE 20 LITROS, GÁS DE COZINHA (RECARGA) E VASILHAMES P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364301	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPÁ DE PRESSAO E LACRE.	GARRAFAO 20,000 LI-TRO	LEBRINHA	3032	12,99	39.385,68
374968	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA - VAZIO, 13 KG, BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DO TIPO GLP	UNIDADE	NACIONAL GAS	33	179,99	5.939,67
372994	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	NACIONAL GAS	8	749,99	5.999,92

Total Fornecedor R\$ 51.325,27

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 048/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 048/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Pocznynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Assistência Social/CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através de Decreto a servidora abaixo ser a gestora da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência 0818, conta corrente n. 7191-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 27 de setembro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

IDEAL TRANSPORTES E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ nº 28.392.444/0001-39

ALEX SALIN MINATTI

CPF nº xxx.124.391-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIM RETIFICADO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.723.000,00	152.783.000,00	30.677.718,27	20,08	77.856.818,03	50,96	74.926.181,97	
RECEITAS CORRENTES	139.758.000,00	144.818.000,00	30.593.999,83	21,13	76.286.467,01	52,68	68.531.532,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.425.000,00	25.425.000,00	6.497.969,50	25,56	14.645.736,99	57,60	10.779.263,01	
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	5.962.459,51	27,71	12.965.873,97	60,26	8.549.326,03	
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	499.913,78	13,46	1.590.190,18	42,81	2.124.609,82	
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	35.596,21	18,25	89.672,84	45,99	105.327,16	
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00	5.018.000,00	1.052.658,80	20,98	2.986.664,34	59,52	2.031.335,66	
Contribuições Sociais	2.718.000,00	2.718.000,00	586.007,30	21,56	1.592.492,16	58,59	1.125.507,84	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	466.651,50	20,29	1.394.172,18	60,62	905.827,82	
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00	3.592.000,00	530.540,10	14,77	1.442.081,01	40,15	2.149.918,99	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	3.592.000,00	3.592.000,00	530.540,10	14,77	1.442.081,01	40,15	2.149.918,99	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00	109.994.000,00	22.296.404,23	20,27	56.832.310,03	51,67	53.161.689,97	
Transferências da União e de suas Entidades	46.410.000,00	50.410.000,00	10.561.538,79	20,95	25.160.553,22	49,91	25.249.446,78	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.249.000,00	43.249.000,00	7.663.791,10	17,72	20.150.001,41	46,59	23.098.998,59	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	16.335.000,00	4.071.074,34	24,92	11.521.755,40	70,53	4.813.244,60	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00	788.000,00	216.427,20	27,47	379.674,64	48,18	408.325,36	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.000,00	214.000,00	40.183,93	18,78	141.107,84	65,94	72.892,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	43.000,00	43.000,00	556,65	1,29	2.187,16	5,09	40.812,84	
Demais Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	175.686,62	34,45	236.379,64	46,35	273.620,36	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				19,72	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.965.000,00	7.965.000,00	83.718,44	1,05	1.570.351,02	19,72	6.394.648,98	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	76.618,65	21,58	253.551,97	71,42	101.448,03	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	355.000,00	76.618,65	21,58	253.551,97	71,42	101.448,03	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00	7.099,79	0,09	1.316.799,05	17,30	6.293.200,95	
Transferências da União e de suas Entidades	3.306.000,00	3.306.000,00	7.099,79	0,21	66.799,05	2,02	3.239.200,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.304.000,00	4.304.000,00		0,00	1.250.000,00	29,04	3.054.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	1.008.065,12	22,60	2.739.392,42	61,42	1.720.607,58	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.183.000,00	157.243.000,00	31.685.783,39	20,15	80.596.210,45	51,26	76.646.789,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.183.000,00	157.243.000,00	31.685.783,39	20,15	80.596.210,45	51,26	76.646.789,55	
DÉFICIT (VI)								
						558.681,59		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.183.000,00	157.243.000,00	31.685.783,39	20,15	81.154.892,04	51,61		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.150.469,60		30.150.469,60			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			30.150.469,60		30.150.469,60			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.005.380,00	179.138.315,84	29.296.088,79	116.769.704,23	62.368.611,61	28.763.937,58	78.412.929,48	100.724.386,36	74.536.452,80	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.832.927,53	135.665.105,55	22.693.593,95	87.174.057,05	48.491.048,50	22.145.594,19	61.741.114,63	73.923.990,92	58.933.145,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.842.000,00	53.217.805,55	8.569.876,95	25.247.964,01	27.969.841,54	8.606.912,82	25.124.547,68	28.093.257,87	25.011.449,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	193.978,98	603.775,30	796.224,70	193.978,98	603.775,30	796.224,70	603.775,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	81.047.300,00	13.929.738,02	61.322.317,74	19.724.982,26	13.344.702,39	36.012.791,65	45.034.508,35	33.317.920,58	
DESPESAS DE CAPITAL	30.297.266,33	43.398.024,15	6.602.494,84	29.595.647,18	13.802.376,97	6.618.343,39	16.672.814,85	26.725.209,30	15.603.307,11	
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	41.598.024,15	6.372.207,40	28.904.784,86	12.693.239,29	6.388.055,95	15.981.952,53	25.616.071,62	14.912.444,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	690.862,32	1.109.137,68	230.287,44	690.862,32	1.109.137,68	690.862,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14	75.186,14			75.186,14			75.186,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.237.533,76	1.009.635,26	2.740.962,56	2.496.571,20	1.009.635,26	2.740.962,56	2.496.571,20	2.739.392,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	149.165.380,00	184.375.849,60	30.305.724,05	119.510.666,79	64.865.182,81	29.773.572,84	81.154.892,04	103.220.957,56	77.275.845,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	149.165.380,00	184.375.849,60	30.305.724,05	119.510.666,79	64.865.182,81	29.773.572,84	81.154.892,04	103.220.957,56	77.275.845,22	
SUPERÁVIT (XIII)									3.320.365,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	149.165.380,00	184.375.849,60	30.305.724,05	119.510.666,79	64.865.182,81	29.773.572,84	81.154.892,04	103.220.957,56	80.596.210,45	
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	3.017.620,00			3.017.620,00			3.017.620,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4,460,000.00	4,460,000.00	1,008,065.12	22,60	2,739,392.42	61,42	1,720,607.58
RECEITAS CORRENTES	4,460,000.00	4,460,000.00	1,008,065.12	22,60	2,739,392.42	61,42	1,720,607.58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4,460,000.00	4,460,000.00	1,008,065.12	22,60	2,739,392.42	61,42	1,720,607.58
Contribuições Sociais	4,460,000.00	4,460,000.00	1,008,065.12	22,60	2,739,392.42	61,42	1,720,607.58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772188000154

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.237.533,76	1.009.635,26	2.740.962,56	2.496.571,20	1.009.635,26	2.740.962,56	2.496.571,20	2.739.392,42	
DESPESAS CORRENTES	5.160.000,00	5.237.533,76	1.009.635,26	2.740.962,56	2.496.571,20	1.009.635,26	2.740.962,56	2.496.571,20	2.739.392,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	846.000,00	856.000,00	102.214,47	278.736,85	0,23	577.263,15	102.214,47	278.736,85	0,34	577.263,15	
Planejamento e Orçamento	19.000,00	29.000,00	11.939,29	28.658,01	0,02	341,99	11.939,29	28.658,01	0,04	341,99	
FU04 - Administração Geral	662.000,00	662.000,00	66.379,37	181.809,42	0,15	480.190,58	66.379,37	181.809,42	0,22	480.190,58	
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	18.307,97	51.688,68	0,04	83.311,32	18.307,97	51.688,68	0,06	83.311,32	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.587,84	16.580,74	0,01	13.419,26	5.587,84	16.580,74	0,02	13.419,26	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	231.000,00	232.000,00	39.840,39	114.967,75	0,10	117.032,25	39.840,39	114.967,75	0,14	117.032,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	231.000,00	232.000,00	39.840,39	114.967,75	0,10	117.032,25	39.840,39	114.967,75	0,14	117.032,25	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	16.000,00	2.693,76	4.953,73	0,00	11.046,27	2.693,76	4.953,73	0,01	11.046,27	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	16.000,00	2.693,76	4.953,73	0,00	11.046,27	2.693,76	4.953,73	0,01	11.046,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.646.000,00	1.720.533,76	306.532,38	872.030,90	0,73	848.502,86	306.532,38	872.030,90	1,07	848.502,86	
Atenção Básica	913.000,00	1.009.015,86	147.213,76	420.690,20	0,35	588.325,66	147.213,76	420.690,20	0,52	588.325,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	443.562,53	123.799,62	347.200,65	0,29	96.361,88	123.799,62	347.200,65	0,43	96.361,88	
Supporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	34.816,07	5.132,53	15.014,46	0,01	19.801,61	5.132,53	15.014,46	0,02	19.801,61	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.900,04	8.576,74	0,01	11.423,26	2.900,04	8.576,74	0,01	11.423,26	
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	173.139,30	17.719,11	49.673,24	0,04	123.466,06	17.719,11	49.673,24	0,06	123.466,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	9.767,12	30.875,61	0,03	9.124,39	9.767,12	30.875,61	0,04	9.124,39	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (c-d)		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.958.000,00	1.936.000,00	471.509,37	1.218.539,93	1,02	717.460,07	471.509,37	1.218.539,93	1,50	717.460,07		
Ensino Fundamental	817.000,00	810.000,00	220.916,93	553.240,45	0,46	256.759,55	220.916,93	553.240,45	0,68	256.759,55		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	1.046.000,00	1.031.000,00	234.828,13	620.563,65	0,52	410.436,35	234.828,13	620.563,65	0,76	410.436,35		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	15.764,31	44.735,83	0,04	25.264,17	15.764,31	44.735,83	0,06	25.264,17		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	18.186,30	53.892,57	0,05	46.107,43	18.186,30	53.892,57	0,07	46.107,43		
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	18.186,30	53.892,57	0,05	46.107,43	18.186,30	53.892,57	0,07	46.107,43		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	14.224,86	41.263,14	0,03	3.736,86	14.224,86	41.263,14	0,05	3.736,86	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	14.224,86	41.263,14	0,03	3.736,86	14.224,86	41.263,14	0,05	3.736,86	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	1.497,54	3.841,52	0,00	6.158,48	1.497,54	3.841,52	0,00	6.158,48	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.497,54	3.841,52	0,00	6.158,48	1.497,54	3.841,52	0,00	6.158,48	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	18.453,48	50.641,53	0,04	59.358,47	18.453,48	50.641,53	0,06	59.358,47	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-b)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	18.453,48	50.641,53	0,04	59.356,47	18.453,48	50.641,53	0,06	59.356,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.238.000,00	4.474.567,48
Receita de Contribuições dos Segurados	2.718.000,00	1.592.492,16
Ativo	2.715.000,00	1.591.350,85
Inativo	3.000,00	1.141,31
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.460.000,00	2.739.392,42
Ativo	4.460.000,00	2.739.392,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	108.426,92
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	108.426,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	55.000,00	34.255,98
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	34.255,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.238.000,00	4.474.567,48



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772188000154

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.758,284,16	1.761,040,58	1.761,040,58	1.761,040,58	
Aposentadorias	3.220,223,79	1.531,852,91	1.531,852,91	1.531,852,91	
Pensões por Morte	538,060,37	229,187,67	229,187,67	229,187,67	
Outras Despesas Previdenciárias	86,424,00	48,865,86	48,865,86	48,096,08	
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	45.749,99	45.749,99	44.980,21	
Demais Despesas Previdenciárias	6.424,00	3.115,87	3.115,87	3.115,87	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.844.708,16	1.809.906,44	1.809.906,44	1.809.136,66	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.393.291,84	2.664.661,04	2.664.661,04	2.665.430,82	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	3.017.620,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	837.034,87
Investimentos e Aplicações	52.031.228,32
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772188000154

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	625,506,06	346,178,48	268,948,02	260,883,74	
Pessoal e Encargos Sociais	234,000,00	112,434,94	112,434,94	112,434,94	
Demais Despesas Correntes	391,506,06	233,743,54	156,513,08	148,448,80	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30,000,00	12,000,00	12,000,00	12,000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	655,506,06	358,178,48	280,948,02	272,883,74	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-655,506,06	-358,178,48	-280,948,02	-272,883,74	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		11,299,95
Investimentos e Aplicações		920,236,17
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESpesas PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.040.000,00	74.551.291,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.425.000,00	14.645.736,99
IPTU	7.186.000,00	5.881.417,12
ISS	7.651.000,00	4.600.335,57
ITBI	3.191.200,00	1.002.717,75
IRRF	3.487.000,00	1.481.403,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.909.800,00	1.679.863,02
Contribuições	2.300.000,00	1.394.172,18
Receita Patrimonial	3.587.000,00	1.333.654,09
Aplicações Financeiras (II)	3.587.000,00	1.333.654,09
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	109.994.000,00	56.832.310,03
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	10.972.735,61
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	14.576.205,88
Cota-Parte do IPVA	5.200.000,00	3.256.109,38
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	80.564,95
Transferências da LC nº 61/1989	184.000,00	126.727,28
Transferências do FUNDEB	16.335.000,00	12.338.045,12
Outras Transferências Correntes	27.275.000,00	15.481.921,81
Demais Receitas Correntes	734.000,00	345.418,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	734.000,00	345.418,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	138.453.000,00	73.217.637,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.233.000,00	4.366.140,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	108.426,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.965.000,00	1.570.351,02
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	355.000,00	253.551,97
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	355.000,00	253.551,97
Transferências de Capital	7.610.000,00	1.316.799,05
Convênios	6.868.000,00	1.316.799,05
Outras Transferências de Capital	742.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.965.000,00	1.570.351,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	153.651.000,00	79.154.129,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	146.418.000,00	74.787.988,88

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136,432,425.09	87,758,934.69	62,403,222.73	59,602,517.71	278,841.32	1,763,477.81	
Pessoal e Encargos Sociais	54,463,055.15	26,115,451.05	25,992,034.72	25,877,366.71			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,400,000.00	603,775.30	603,775.30	603,775.30			
Outras Despesas Correntes	80,569,369.94	61,039,708.34	35,807,412.71	33,121,375.70	278,841.32	1,763,477.81	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	135,032,425.09	87,155,159.39	61,799,447.43	58,998,742.41	278,841.32	1,763,477.81	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	4,470,214.22	2,156,084.92	2,078,854.46	2,070,020.40			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43,368,024.15	29,583,647.18	16,660,814.85	15,591,307.11		91,771.97	
Investimentos	41,568,024.15	28,892,784.86	15,969,952.53	14,900,444.79		91,771.97	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1,800,000.00	690,862.32	690,862.32	690,862.32			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	41,568,024.15	28,892,784.86	15,969,952.53	14,900,444.79		91,771.97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	75,186.07						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	181,175,849.53	118,216,029.17	79,860,254.42	75,981,207.60	278,841.32	1,855,249.78	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	176,675,635.31	116,047,944.25	77,769,399.96	73,899,187.20	278,841.32	1,846,999.78	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1,047,080,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.237.039,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-742.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.333.654,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	603.775,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-507.160,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.621.121,88	10.930.259,56
DEDUÇÕES (XL)	33.827.875,82	32.900.444,19
Disponibilidade de Caixa	33.827.875,82	32.900.444,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.125.192,16	33.086.454,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	297.316,34	26.725,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	159.285,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.206.753,94	-21.970.184,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-236.569,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.267.740,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-270.591,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-507.160,63

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.237.039,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais		-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.150.469,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		30.150.469,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.017.620,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.475,02	278.841,32	278.841,32		18.475,02	176.817,55	1.823.623,26	1.855.249,79	1.846.999,79	4.275,35	149.165,68	167.640,70
PODER EXECUTIVO	18.475,02	278.841,32	278.841,32		18.475,02	176.817,55	1.823.623,26	1.855.249,79	1.832.479,79	4.275,35	149.165,68	167.640,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)							14.520,00	14.520,00	14.520,00		0,00	0,00
TOTAL (III + II + III)	18.475,02	278.841,32	278.841,32		18.475,02	176.817,55	1.823.623,26	1.855.249,79	1.846.999,79	4.275,35	149.165,68	167.640,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) - (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.183.000,00
Previsão Atualizada	157.243.000,00
Receitas Realizadas	80.596.210,45
Déficit Orçamentário	558.681,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.150.469,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.165.380,00
Dotação Atualizada	184.375.849,60
Despesas Empenhadas	119.510.666,79
Despesas Liquidadas	81.154.892,04
Despesas Pagas	77.275.845,22
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	119.510.666,79
Despesas Liquidadas	81.154.892,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	141.873.240,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.373.196,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.218.076,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.474.567,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.809.906,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.809.906,44
Despesas Previdenciárias Pagas	1.809.136,66
Resultado Previdenciário	2.664.661,04
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-742.000,00	-1.237.039,42	166,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.267.740,79	-236.569,31	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	297.316,34	0,00	278.841,32	18.475,02
Poder Executivo	297.316,34	0,00	278.841,32	18.475,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.000.440,81	4.275,35	1.846.999,78	149.165,68
Poder Executivo	1.985.920,81	4.275,35	1.832.479,78	149.165,68
Poder Legislativo	14.520,00	0,00	14.520,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.297.757,15	4.275,35	2.125.841,10	167.640,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.438.542,45	25,00	26,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.498.740,92	70,00	73,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	561.263,56	50,00	68,76
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.814.709,55	15,00	25,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA
ELETRÔNICA - N.º 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que fica prorrogado a realização do certame que acontecerá no próximo dia 04 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o **“PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”**. TAL PRORROGAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO NÃO HAVER ATÉ O MOMENTO NENHUMA PROPOSTA CADASTRADA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPUTA DO CERTAME. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, PNCP e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de setembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
SEÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. ACÓRDÃO: 002/24**

RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 12379/2023

RECORRENTE: Seta Assessoria e Consultoria S/S Ltda.

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Marcos Antonio dos Santos

Participaram do julgamento os Membros: Masterson Felipe da Silva e Haroldo Gustavo Greve.

APLICABILIDADE DO RECOLHIMENTO DO ISSQN FIXO ANUAL. INDEFERIMENTO AO PLEITO DO PEDIDO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE FAZENDA. PROVIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto tempestivamente pela empresa Seta Assessoria e Consultoria S/S Ltda contra decisão que indeferiu o pleito protocolado sob n.º 12379/2023.

A decisão de piso indeferiu o primeiro recurso tendo em vista o não cumprimento pela recorrente do disposto no inciso XIV, § 5º-B do artigo 18, da Lei Complementar 123/2019 bem como o não atendimento do artigo 18, § 2º da Lei Complementar 193/2019 (Código Tributário deste Município).

Inconformada com a decisão, a recorrente apresentou Recurso Voluntário a esta Câmara, sustentando o direito ao recolhimento do ISSQN na forma fixa anual com base na alínea “b”, inciso III, do artigo 18, da Lei Complementar 193/2019.

Recebidos e processados o recurso, vieram os autos.

É o relatório.

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de setembro de 2024.

Marcos Antonio dos Santos

Relator**RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 12379/2023****RELATOR:** Marcos Antonio dos Santos**RECORRENTE:** Seta Assessoria e Consultoria S/S Ltda.**VOTO**

As alegações da recorrente merecem prosperar.

É necessário salientar que as exigências contidas no artigo 18, §22-A da Lei Complementar 123/2006 não são cabíveis a empresa com cnae diverso da atividade Contábil.

Analisando detidamente o cartão CNPJ da empresa recorrente constata-se que se trata de empresa com atividade preponderante de Consultoria e **Auditoria Contábil** e Tributária.

Portanto, matéria superada.

Com relação ao entendimento do disposto na alínea "b", inciso III, do artigo 18, da Lei Complementar 193/2019.

Vejam os que dispõe a legislação:

Art. 18. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço que exerce quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

I - ...

III - Sociedade de profissionais é constituída sob a forma de sociedade simples, desde que atendidas as seguintes condições:

a) ...

b) possua no máximo três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado; Grifei

A recorrente apresentou relação de sócios e funcionários habilitados com CRC/MT totalizando 04 (*quatro*) profissionais, dentre eles, conforme consulta ao sítio da Receita Federal[1], 02 (*dois*) figuram como sócio na Recorrente.

É necessário mencionar que esta Câmara através do Arcórdão 01/2024 fixou entendimento de que os funcionários habilitados (com registro em conselho de classe) estão equiparados aos sócios da empresa. Em relação apresentada pela Recorrente, a mesma possui em seu quadro 09 (*nove*) funcionários não habilitados. Diante do entendimento firmado, considera-se superada a matéria.

Resta, portanto, a esta Câmara definir se a aplicabilidade do recolhimento do ISSQN na forma fixa se molda a atividade da Recorrente.

De pronto, verificamos que, de acordo com o disposto no artigo 18, § 22-A da Lei Complementar nº 123/06 apenas os escritórios de serviços contábeis estão aptos a recolher o ISSQN na forma Fixa, vejamos:

Art. 18...

§ 22-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

XIV - escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo.

Porém, necessário se faz uma análise mais abrangente da legislação para o estabelecimento do direito ao recolhimento do ISSQN na forma especial (fixo).

Vejam os que dispõe o Decreto Lei 406/1968:

Art 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

25. Contabilidade, **auditoria**, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres; **Grifei**

Impende destacar que o Decreto Lei em questão estabelece que a atividade de auditoria têm o direito de recolher o ISSQN na forma fixa, indo perfeitamente de encontro com a atividade da Recorrente.

Ponto que merece destaque é a aplicabilidade do DL 406/68, uma vez que atinge as sociedades uniprofissionais, como escritórios de advocacia, contabilidade, clínicas médicas dentre outros. Dando o direito ao recolhimento do ISSQN na forma especial.

Ante ao exposto, conheço do recurso apresentado, para no mérito dar provimento, revogando a decisão de piso, por estes e seus próprios fundamentos.

É o voto.

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de setembro de 2024.

Marcos Antonio dos Santos**Relator****ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **Seta Assessoria e Consultoria S/S** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 26 de setembro de 2024.

Haroldo Gustavo Greve**Presidente****Marcos Antonio dos Santos****Relator**[1] <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

RH
PORTARIA Nº 764/2024

PORTARIA Nº 764 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **ROBERTO CAZARIN**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por **haver concluído a Graduação em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL N° 02/2024**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA OMISSÕES OU ERROS MATERIAIS VERIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, designada pela Portaria n° 268/2024, de 27 de março de 2024, vem a público, para conhecimento dos interessados, proferir a presente decisão em face ao pedido de impugnação do Edital 01/2024 – Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes termos:

ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Solicitação de modificação da data da prova para o cargo de Advogado – PAIF/PAEFI.

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

- Procedeu-se à análise da admissibilidade do pedido de impugnação, conforme os parâmetros de forma e meio de apresentação definidos no Edital 01/2024.
- O pedido de impugnação foi apresentado eletronicamente em 26 de setembro de 2024, por meio do site oficial <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>, atendendo aos requisitos estabelecidos no subitem 22.1.1 do Edital, o qual permite impugnações por omissões ou erros materiais no edital.
- O pedido foi submetido dentro do prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, observando, portanto, os requisitos temporais e formais para sua admissibilidade.
- Dessa forma, considera-se o pedido de impugnação tempestivo e formalmente adequado, legitimando a análise de seu mérito conforme os termos do Edital.

II – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação argumenta que o Edital n. 01/2024, ao fixar a data da prova objetiva para o dia 17 de novembro de 2024, estaria prejudicando candidatos ao cargo de Advogado, em razão do conflito com o Concurso da Magistratura do Estado de Mato Grosso, agendado para o mesmo dia. A impugnante alega violação ao princípio da isonomia e suposta restrição à ampla concorrência, devido à sobreposição de datas entre os certames.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Cumprido destacar, em primeiro lugar, que o presente Processo Seletivo Simplificado não se limita ao cargo de Advogado, abrangendo, na realidade, **42 cargos distintos**, entre eles Médico, Auxiliar Administrativo, Psicólogo, Eletricista, Enfermeiro, Bioquímico e Atendente de Farmácia. A proposta de alteração do cronograma para atender interesses particulares de um grupo específico de candidatos seria não só impraticável, mas também **incompatível com os princípios que regem a Administração Pública**.

O princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, assegura a igualdade de oportunidades, mas não se pode exigir que a Administração Pública tenha a obrigação de ajustar seu cronograma para atender a interesses particulares de candidatos que pretendam participar de outros concursos. A garantia de igualdade de condições se aplica exclusivamente aos candidatos que concorrem dentro do mesmo certame, e não se estende a concursos públicos de diferentes esferas administrativas, como é o caso do processo seletivo em questão e o concurso da Magistratura do Estado de Mato Grosso.

O **princípio da eficiência** (art. 37, caput, CF/88) exige que a Administração Pública atue de forma célere e objetiva, priorizando o interesse coletivo e o bom andamento do processo seletivo. Subordinar o cronograma de um certame a conveniências pessoais, como sugerido, **comprometeria a integridade e a eficiência da seleção pública**, gerando atrasos e consequências danosas a centenas de candidatos e a administração pública.

Ademais, a **opção de participação em múltiplos concursos públicos** é uma prerrogativa individual, cabendo a cada candidato **escolher conscientemente** qual processo seletivo deseja priorizar, dentro de suas possibilidades. Não cabe ao município gerir tais escolhas, tampouco flexibilizar cronogramas para atender particularidades que extrapolam a esfera da Administração.

O conflito de datas, alegado pela impugnante, não pode servir de base para anular ou alterar um cronograma legítimo e já consolidado. A prova do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirassol D'Oeste envolve diversos cargos de distintas áreas, e sua organização atende a uma pluralidade de interessados, sem qualquer distinção de tratamento ou favorecimento. Isso atende plenamente ao princípio da **legalidade e da impessoalidade**.

IV - DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste decide **INDEFERIR, em caráter definitivo, o pedido de impugnação** apresentado, considerando-o **totalmente improcedente e desprovido de fundamentação jurídica ou administrativa** que justifique a alteração do cronograma.

Reafirma-se que a escolha de participar de certames simultâneos **é uma decisão exclusiva do candidato**, não cabendo à Administração Pública municipal adequar seu calendário a interesses individuais. A manutenção do cronograma original assegura a **igualdade de oportunidades** dentro do certame e respeita os princípios da legalidade e eficiência administrativa.

Publique-se e cumpra-se

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024

Márcio Luiz Pereira

Presidente da Comissão Organizadora

Morgania Rodrigues Oliveira

Membro

Paula Magalhães Sousa Pádua

Membro

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/2024**

Pregão Eletrônico SRP N° 43/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, cuja abertura ocorreu no dia 13/09/2024 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.479.311/0001-31, com o valor global de R\$ 59.485,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Nobres, 26 de setembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
2º AVISO DE RESULTADO E REABERTURA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Nobres/MT, através Comissão de Apoio ao Pregão, nomeada através da Portaria 27/2024, torna público aos interessados, que no Processo 16/2024, Pregão Presencial 01/2024, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, PARA ATENDER A CÂMARA PELO PERÍODO DE 12 MESES, cujo abertura ocorreu no dia 27/09/2024, não houve participantes, sendo declarado **DESERTO**. Dessa forma reabre-se o prazo para apresentação de propostas, sendo a nova data

de Abertura: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 10/10/2024.**

LOCAL: Sala de Reunião da Câmara Munic. De Nobres/MT. Os esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 3376-1529 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.leg.br. O edital encontrará-se-á a disposição dos interessados no site <http://portal.camnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidad...>

Nobres, 27 de setembro de 2024.

QUÉZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS = PESSOAL (+)
ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MÊSES:**

2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE / 2024:

MÊS DE REFER.	PESSOAL	ENCARGOS	TOTAL R\$
09/2023	129.947,89	26.863,82	156.811,71
10/2023	150.942,34	30.874,49	181.816,83
11/2023	175.780,34	35.662,31	211.442,65
12/2023	163.724,10	27.795,95	191.520,05
01/2024	144.911,30	19.520,09	164.431,39
02/2024	140.109,84	19.726,81	159.836,65
03/2024	161.638,17	26.868,36	188.506,53
04/2024	161.724,40	38.217,77	199.942,17
05/2024	165.660,66	26.918,46	192.579,12
06/2024	177.595,02	28.455,04	206.050,06
07/2024	171.579,08	26.966,52	198.545,60
08/2024	171.579,08	26.966,50	198.545,58
Total	1.915.192,22	334.836,12	2.250.028,34

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL GASTO:

Receita dos 12 Mês	Folha (+) Encargos	Percentual (%)
4.854.166,64	2.250.028,34	46,36
70% = 3.397.916,64		

OBS = O limite máximo das despesas com pessoal será de 6% (seis por cento) da RCL do Poder Executivo

Nobres / MT, 31 de Agosto de 2024.

José Pereira de Sousa

Contador

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 27/09/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nobres - MT, do 2º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nobres/MT, em 27/09/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR>1>	<MR>2>	<MR>3>	<MR>4>	<MR>5>	<MR>6>	<MR>7>	<MR>8>	<MR>9>	<MR>10>	<MR>11>	<MR>12>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156,811,71	181,816,83	211,442,65	191,250,05	194,431,39	158,836,85	184,506,53	195,942,17	192,279,12	206,050,06	196,546,00	196,546,58	2,250,028,34	
Pessoal Ativo	156,811,71	181,816,83	211,442,65	191,250,05	194,431,39	158,836,85	184,506,53	195,942,17	192,279,12	206,050,06	196,546,00	196,546,58	2,250,028,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129,947,59	155,942,34	178,262,34	163,274,10	144,011,30	143,110,84	161,268,17	161,274,40	162,660,66	177,595,02	171,479,00	171,479,00	1,915,102,22	
Obrigações Patronais	26,863,92	30,874,49	33,662,31	27,975,95	116,220,09	13,726,01	24,238,36	34,217,77	29,618,46	28,455,04	25,066,52	25,066,58	334,926,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Pensões e Indenizações														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma interina (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Despesa com Pessoal em Execução Orçamentária														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Inexistência de Demissão Voluntária														
Documentos de Despesa Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inexistência de Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 188, § 1º)														
Agentes de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 188, § 1º)														
Outras Despesas com Recursos Vinculados (CF, art. 188, § 1º)														
Outras Despesas com Recursos Vinculados (CF, art. 188, § 1º)														
Outras Despesas com Recursos Vinculados (CF, art. 188, § 1º)														
Outras Despesas com Recursos Vinculados (CF, art. 188, § 1º)														
Outras Despesas com Recursos Vinculados (CF, art. 188, § 1º)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156,811,71	181,816,83	211,442,65	191,250,05	194,431,39	158,836,85	184,506,53	195,942,17	192,279,12	206,050,06	196,546,00	196,546,58	2,250,028,34	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.894.813,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	493.680,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	912.152,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	119.488.981,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.250.028,34	1,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.169.338,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.810.871,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.452.404,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: ZILMAI FERREIRA DE JESUS <i>Titular do Poder Legislativo</i> <hr/> <p>CPF: 567.995.601-25</p> <hr/> <p>Data: 27/09/2024 09:26:12</p>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 27/09/2024, às 09:26:29, é:

05 . GW . PV - R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012 2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 15516/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 012/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saude através do no Processo Administrativo 15516/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 012/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação De Serviço de Substituição de Pontes de Madeira Mediante Instalação de Aduelas em Estradas não Pavimentadas, município De Nossa Senhora do Livramento/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços nº 048/2024 EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.793.457/0001-42 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (tres) meses a partir de 24/09/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 654/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Setembro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI

PORTARIA Nº 351/2024**PORTARIA Nº 351/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GO-DOY DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato nº **064/2024** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 032/2023 Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços nº 37/2023; **EMPRESA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, a partir de 17/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 16098/2024 de adituação de valor ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.16098/2024 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de adituação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.

831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, .CONTRATADA, firmam o termo aditivo de valor.

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIAO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	32.200	R\$ 4,85	R\$ 156.170,00
4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATE 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	15.522	R\$ 6,49	R\$ 100.737,78
Valor total R\$ 256.907,78				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 708/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 De Setembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

PORTARIA Nº 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Administração, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, residente em Nossa Senhora de Livramento/MT a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato nº **065/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 032/2023 **Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023**, oriundo Ata de Registro de Preços nº 40/2023; **EMPRESA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA**, a partir de 17/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0009 2024

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0009 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 15525/2024 de adituação de valor ao contrato nº 009/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saude através do no Processo Administrativo 15525/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 009/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 023/2024 Empresa EMPRESA FERNANDES E. EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.xxx.xxx/0001-56 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 15.694,48 (quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
10	10	REFORMA, PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRICTO DO PIRIZAL	UN	serviço	1	R\$ 15.694,48	R\$ 15.694,48
R\$ 15.694,48 (quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)							

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 711/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Setembro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI

PORTARIA N° 353/2024

Portaria n° 353/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, residente em** Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 066/2024**, Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE NOBREAK/UPS para manter a integridade elétrica dos equipamentos instalados no Data Center na sala de Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por um período de 12 meses, **EMPRESA: PRINT MAILING COMERCIO E SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP**; a partir de 05/09/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 048 2023

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 048 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO

(ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 16094/2024 de aditativação de valor ao contrato n° 048/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo n° 16094/2024 de aditivo de valor contrato 048/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico n° 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023, com a EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo,

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
9	ROTA 18 ?MANGUEIRAL FAZ. AROEIRA, BRUMADO, SEDE - - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULO TIPO MICRO ONIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER, NO MAXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR. SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	13.200	R\$ 6,26	R\$ 82.632,00
10	ROTA 18.1 MUTUM, SANTANA, ENTRADA DO NELSON BURITIZINHO E SEDE - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULO TIPO MICRO ONIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER, NO MAXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	11.900	R\$ 6,45	R\$ 76.755,00
11	ROTA 19 - CERRADO GRANDE, FAZENDA LAGOA, FAZENDA DR. ARLISON, SOSSEGO, PEDRA BRANCA - SEDE/CRECHES/ESCOLAS DA SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER, NO MAXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	19.386	R\$ 5,38	R\$ 104.296,68
6	ROTA 06 ? VOLTA DO BANANAL, FAZ. ATERADO, FAZ. CAPAO SUJO, PIRIZAL ? E E JOSE CASSEMIRO DE PINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULO TIPO MICRO ONIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERAO TER, NO MAXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	16.410	R\$ 6,49	R\$ 106.500,90
R\$ 370.184,58 (Trezentos e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 707/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Setembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 095 2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 095 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIA-

DOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. . QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 14438/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 095/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 14438/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 095/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. E A Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, com sede Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 08 (oito) meses a partir de 07/08/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 710/2024

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Agosto de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PORTARIA Nº 348/2024

Portaria nº 348/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **SHYRLEY MENDES DA SILVA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 061/2024**, Aquisição de suplementos nutricionais, para atender as necessidades das unidades de Saúde, além de demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 022/2023 **Pregão Eletrônico Nº 021/2023- Processo Administrativo n. 1393/2023**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084 2023**, Empresa: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, **partir de 27/08/2024**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2024

Portaria nº 354/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, residente em Várzea Grande- MT, como **fiscal do Contrato nº 067/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC) ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO; **Empresa:VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, partir de 10/09/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024

Portaria nº 349/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **SHYRLEY MENDES DA SILVA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 062/2024**, Aquisição de suplementos nutricionais, para atender as necessidades das unidades de Saúde, além de demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 022/2023 **Pregão Eletrônico Nº 021/2023- Processo Administrativo n. 1393/2023**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084 2023**, Empresa: **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **partir de 29/08/2024**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

2 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
			1 -000 000					
1114.51.1.3.02.00.00.00	025	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	1 -000 000	20.000,00	2.716,53	1.809,26	4.525,79	-15.474,21
1114.51.1.3.03.00.00.00	026	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	1 -000 000	15.000,00	1.710,40	1.139,14	2.849,54	-12.150,46
1114.51.1.4.00.00.00.00		ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS		1.000,00	3.183,64	1.044,73	4.228,37	3.228,37
1114.51.1.4.01.00.00.00	102	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	1 -000 000	600,00	3.183,64	1.044,73	4.228,37	3.628,37
1114.51.1.4.02.00.00.00	104	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	1 -000 000	250,00	0,00	0,00	0,00	-250,00
1114.51.1.4.03.00.00.00	103	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	1 -000 000	150,00	0,00	0,00	0,00	-150,00
1120.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS		1.483.500,00	619.411,44	505.370,12	1.124.781,56	-358.718,44
1121.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.022.000,00	593.822,44	370.403,71	964.226,15	-57.773,85
1121.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		863.000,00	566.480,80	164.725,49	731.206,29	-131.793,71
1121.01.0.1.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		600.000,00	513.548,14	116.569,69	630.117,83	30.117,83
1121.01.0.1.01.00.00.00	027	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	1 -000 000	500.000,00	504.674,14	101.773,14	606.447,28	106.447,28
1121.01.0.1.02.00.00.00	028	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1 -000 000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1121.01.0.1.03.00.00.00	142	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO - PRINCIPAL	1 -000 000	0,00	8.874,00	14.796,55	23.670,55	23.670,55
1121.01.0.2.00.00.00.00	029	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1 -000 000	3.000,00	4.123,12	19.495,49	23.618,61	20.618,61
1121.01.0.3.00.00.00.00	030	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1 -000 000	250.000,00	35.502,82	21.953,88	57.456,70	-192.543,30
1121.01.0.4.00.00.00.00	031	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1 -000 000	10.000,00	13.306,72	6.706,43	20.013,15	10.013,15
1121.04.0.0.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		159.000,00	19.597,69	199.436,87	219.034,56	60.034,56
1121.04.0.1.00.00.00.00	032	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1 -000 000	150.000,00	1.312,43	136.202,25	137.514,68	-12.485,32
1121.04.0.2.00.00.00.00	108	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1 -000 000	1.000,00	281,01	428,22	709,23	-290,77
1121.04.0.3.00.00.00.00	106	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1 -000 000	7.000,00	13.683,09	56.592,99	70.276,08	63.276,08
1121.04.0.4.00.00.00.00	107	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	1 -000 000	1.000,00	4.321,16	6.213,41	10.534,57	9.534,57
1121.50.0.0.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	7.743,95	6.241,35	13.985,30	13.985,30
1121.50.0.1.00.00.00.00	144	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1 -000 000	0,00	7.563,17	5.848,30	13.411,47	13.411,47
1121.50.0.2.00.00.00.00	145	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1 -000 000	0,00	38,06	287,38	325,44	325,44
1121.50.0.3.00.00.00.00	146	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1 -000 000	0,00	107,98	80,49	188,47	188,47
1121.50.0.4.00.00.00.00	147	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	1 -000 000	0,00	34,74	25,18	59,92	59,92
1122.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		461.500,00	25.589,00	134.966,41	160.555,41	-300.944,59
1122.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		461.500,00	25.589,00	134.966,41	160.555,41	-300.944,59
1122.01.0.1.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		400.000,00	18.755,16	65.775,13	84.530,29	-315.469,71
1122.01.0.1.99.00.00.00	033	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1 -000 000	400.000,00	18.755,16	65.775,13	84.530,29	-315.469,71
1122.01.0.2.00.00.00.00	105	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1 -000 000	11.500,00	216,37	58,58	274,95	-11.225,05
1122.01.0.3.00.00.00.00	034	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA	1 -000 000	40.000,00	3.715,96	65.069,91	68.785,87	28.785,87

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.939))
26/09/2024 15:03

Usuário: KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

5 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL								
1713.50.1.1.01.00.00.00	110	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	1 -000 000	1.320.000,00	254.160,00	423.600,00	677.760,00	-642.240,00
1713.50.1.1.09.00.00.00	058	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1 -000 000	2.508.000,00	464.145,47	857.443,70	1.321.589,17	-1.186.410,83
1713.50.2.0.00.00.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		540.000,00	90.069,48	149.961,85	240.031,33	-299.968,67
1713.50.2.1.00.00.00.00	059	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1 -000 000	540.000,00	90.069,48	149.961,85	240.031,33	-299.968,67
1713.50.3.0.00.00.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		124.000,00	50.808,33	78.091,55	128.899,88	4.899,88
1713.50.3.1.00.00.00.00	060	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1 -000 000	124.000,00	50.808,33	78.091,55	128.899,88	4.899,88
1713.50.4.0.00.00.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		130.000,00	40.804,79	44.764,65	85.569,44	-44.430,56
1713.50.4.1.00.00.00.00	061	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1 -000 000	130.000,00	40.804,79	44.764,65	85.569,44	-44.430,56
1713.50.5.0.00.00.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		0,00	58.837,54	214.368,70	273.206,24	273.206,24
1713.50.5.1.00.00.00.00	143	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1 -000 000	0,00	58.837,54	214.368,70	273.206,24	273.206,24
1713.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		370.000,00	0,00	909.733,00	909.733,00	539.733,00
1713.99.0.1.00.00.00.00	134	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1 -000 000	370.000,00	0,00	909.733,00	909.733,00	539.733,00
1714.00.0.0.00.00.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.422.000,00	270.164,38	752.010,56	1.022.174,94	-399.825,06
1714.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		749.000,00	224.597,18	354.702,69	579.299,87	-169.700,13
1714.50.0.1.00.00.00.00	062	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1 -000 000	749.000,00	224.597,18	354.702,69	579.299,87	-169.700,13
1714.52.0.0.00.00.00.00		TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		274.000,00	45.567,20	113.918,01	159.485,21	-114.514,79
1714.52.0.1.00.00.00.00	063	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1 -000 000	274.000,00	45.567,20	113.918,01	159.485,21	-114.514,79
1714.53.0.0.00.00.00.00		TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE		399.000,00	0,00	283.389,86	283.389,86	-115.610,14
1714.53.0.1.00.00.00.00	064	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNAE-PRINCIPAL	1 -000 000	399.000,00	0,00	283.389,86	283.389,86	-115.610,14
1715.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.000,00	55.143,52	82.204,43	137.347,95	135.347,95
1715.52.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		2.000,00	55.143,52	82.204,43	137.347,95	135.347,95
1715.52.0.1.00.00.00.00	135	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1 -000 000	2.000,00	55.143,52	82.204,43	137.347,95	135.347,95
1716.00.0.0.00.00.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		354.000,00	68.828,39	120.071,80	188.900,19	-165.099,81
1716.50.0.0.00.00.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		354.000,00	68.828,39	120.071,80	188.900,19	-165.099,81
1716.50.0.1.00.00.00.00	065	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1 -000 000	354.000,00	68.828,39	120.071,80	188.900,19	-165.099,81
1717.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		180.000,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00
1717.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES		180.000,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.00	112	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1 -000 000	180.000,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		304.035,92	245.684,80	238.578,60	484.263,40	180.227,48
1719.60.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		104.035,92	102.537,64	0,00	102.537,64	-1.498,28
1719.60.0.1.00.00.00.00	152	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1 -000 000	104.035,92	102.537,64	0,00	102.537,64	-1.498,28
1719.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		200.000,00	143.147,16	238.578,60	381.725,76	181.725,76
1719.99.0.1.00.00.00.00	111	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1 -000 000	200.000,00	143.147,16	238.578,60	381.725,76	181.725,76

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.939))
26/09/2024 15:03

Usuário: KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

7 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1790.00.0.0.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	1.004,23	1.004,23	1.004,23
1791.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	1.004,23	1.004,23	1.004,23
1791.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	1.004,23	1.004,23	1.004,23
1791.99.0.1.00.00.00.00	155	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1 -000 000	0,00	0,00	1.004,23	1.004,23	1.004,23
1900.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.242.000,00	312.719,48	518.057,37	830.776,85	-411.223,15
1910.00.0.0.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.00	087	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1 -000 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.000,00	2.650,00	708,47	3.358,47	2.358,47
1922.00.0.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES		1.000,00	2.650,00	708,47	3.358,47	2.358,47
1922.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.000,00	2.650,00	708,47	3.358,47	2.358,47
1922.99.0.1.00.00.00.00	088	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1 -000 000	1.000,00	2.650,00	708,47	3.358,47	2.358,47
1990.00.0.0.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.240.000,00	310.069,48	517.348,90	827.418,38	-412.581,62
1999.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.240.000,00	310.069,48	517.348,90	827.418,38	-412.581,62
1999.01.0.0.00.00.00.00		APORTES PERÍOD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS		1.240.000,00	309.791,88	516.319,80	826.111,68	-413.888,32
1999.01.0.1.00.00.00.00	089	APORTES PERÍOD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	1 -000 000	1.240.000,00	309.791,88	516.319,80	826.111,68	-413.888,32
1999.12.0.0.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		0,00	277,60	1.029,10	1.306,70	1.306,70
1999.12.2.0.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	277,60	1.029,10	1.306,70	1.306,70
1999.12.2.1.00.00.00.00	148	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1 -000 000	0,00	277,60	1.029,10	1.306,70	1.306,70
2000.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		1.841.536,70	706.536,70	549.884,27	1.256.420,97	-585.115,73
2100.00.0.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2112.01.0.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2112.01.0.1.00.00.00.00	116	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1 -000 000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.641.536,70	706.536,70	549.884,27	1.256.420,97	-385.115,73
2410.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		885.000,00	300.000,00	199.884,27	499.884,27	-385.115,73
2411.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.00		TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.00		TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.00		TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2411.50.2.1.01.00.00.00	109	TRANSF. DE REC. BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS Ações - EQUIPAMENTOS	1 -000 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		775.000,00	0,00	0,00	0,00	-775.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		775.000,00	0,00	0,00	0,00	-775.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.00	115	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1 -000 000	775.000,00	0,00	0,00	0,00	-775.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	300.000,00	199.884,27	499.884,27	399.884,27
2419.51.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		100.000,00	300.000,00	199.884,27	499.884,27	399.884,27
2419.51.0.1.00.00.00.00	151	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1 -000 000	100.000,00	300.000,00	199.884,27	499.884,27	399.884,27

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.939))
26/09/2024 15:03

Usuário: KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

8 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
2420.00.0.0.00.00.00.00		TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		756.536,70	406.536,70	350.000,00	756.536,70	0,00
2422.00.0.0.00.00.00.00		TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		756.536,70	406.536,70	350.000,00	756.536,70	0,00
2422.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		756.536,70	406.536,70	350.000,00	756.536,70	0,00
2422.99.0.1.00.00.00.00	132	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1 -000000	406.536,70	406.536,70	0,00	406.536,70	0,00
2422.99.0.1.00.00.00.00	153	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1 -000000	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
7000.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
7200.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
7210.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
7215.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
7215.02.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
7215.02.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
7215.02.1.1.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
7215.02.1.1.01.00.00.00	094	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	1 -000000	1.450.000,00	471.052,56	808.895,92	1.279.948,48	-170.051,52
9000.00.0.0.00.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.260.000,00	-1.905.279,20	-3.363.536,18	-5.268.815,38	991.184,62
9500.00.0.0.00.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-6.260.000,00	-1.905.279,20	-3.363.536,18	-5.268.815,38	991.184,62
9510.00.0.0.00.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-6.260.000,00	-1.905.279,20	-3.363.536,18	-5.268.815,38	991.184,62
9510.00.0.0.01.00.00.00	095	Dedução FUNDEB-Cota parte do FPM	1 -000000	-2.760.000,00	-939.759,96	-1.375.810,93	-2.315.570,89	444.429,11
1711.51.1.1.01.00.00.00	0047	FPM - GERAL		-1.960.000,00	-939.759,96	-1.375.810,93	-2.315.570,89	-355.570,89
1711.51.1.1.02.00.00.00	0048	FPM - EDUCACAO		-335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
1711.51.1.1.03.00.00.00	0049	FPM - SAUDE		-465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
9510.00.0.0.02.00.00.00	096	Dedução FUNDEB - Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a P	1 -000000	-240.000,00	-47.081,16	-292.194,65	-339.275,81	-99.275,81
1711.52.0.1.01.00.00.00	0052	ITR - GERAL		-176.000,00	-47.081,16	-292.194,65	-339.275,81	-163.275,81
1711.52.0.1.02.00.00.00	0053	ITR - EDUCACAO		-11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1711.52.0.1.03.00.00.00	0054	ITR - SAUDE		-53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
9510.00.0.0.03.00.00.00	097	Dedução FUNDEB - DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1 -000000	-3.080.000,00	-886.538,20	-1.510.076,81	-2.396.615,01	683.384,99
1721.50.0.1.01.00.00.00	0068	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL		-1.979.130,00	-886.538,20	-1.510.076,81	-2.396.615,01	-417.485,01
1721.50.0.1.02.00.00.00	0069	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO		-365.720,00	0,00	0,00	0,00	365.720,00
1721.50.0.1.03.00.00.00	0070	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE		-735.150,00	0,00	0,00	0,00	735.150,00
9510.00.0.0.04.00.00.00	098	Dedução FUNDEB - DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1 -000000	-180.000,00	-31.899,88	-185.453,79	-217.353,67	-37.353,67
1721.51.0.1.01.00.00.00	0071	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL		-146.000,00	-31.899,88	-185.453,79	-217.353,67	-71.353,67
1721.51.0.1.02.00.00.00	0072	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO		-8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1721.51.0.1.03.00.00.00	0073	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE		-25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
9900.00.0.0.00.00.00.00		(R) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9990.00.0.0.00.00.00.00	154	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 -001001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				87.389.464,93	19.726.943,01	36.994.369,27	56.721.312,28	-30.668.152,65

					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
0 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					871.472,58	1.496.435,27	2.367.907,85
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA 1			832.351,05	1.431.232,72	2.263.583,77
7002	7001	REPASSE RECEBIDO DA 1			39.121,53	65.202,55	104.324,08
11381060001 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)					0,00	0,00	0,00
9003	9003	207000 - RESTOS A PAGAR			0,00	0,00	0,00
9125	9125	outros			0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

9 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
11381080000		CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)			717,84	1.674,96	2.392,80	
9127	9127	SALÁRIO FAMÍLIA INSS			717,84	1.674,96	2.392,80	
11381090000		CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)			0,00	5.553,86	5.553,86	
9128	9128	SALÁRIO MATERNIDADE INSS			0,00	5.553,86	5.553,86	
11491010001		(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)			0,00	0,00	0,00	
9113	9113	PERDAS INVESTIMENTO RPPS			0,00	0,00	0,00	
9114	9114	PERCAS DE INVESTIMENTOS-RPPS-BB			0,00	0,00	0,00	
9115	9115	PERCA DE INVESTIUMENTOS CEF			0,00	0,00	0,00	
21881010100		RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			0,00	0,00	0,00	
9098	9098	(001) PREVIDENCIA MUNICIPAL			0,00	0,00	0,00	
21881010300		ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			292.778,36	711.286,25	1.004.064,61	
9001	9001	DESCONTO DE IRRF			0,00	0,00	0,00	
9002	9002	DESCONTO DAE			0,00	0,00	0,00	
9005	9005	207002 - DESC. DIVIDA ATIVA/SAE			0,00	0,00	0,00	
9006	9006	207003 - DESC. SAE			0,00	0,00	0,00	
9007	9007	207004 - DESCONTO DE IPTU			0,00	0,00	0,00	
9008	9008	207005 - DESCONTO SINDICAL			0,00	0,00	0,00	
9010	9010	207007 - EDUCAÇÃO - RGPS - INSS			0,00	0,00	0,00	
9014	9014	207011 - FUNDEB 40% - RGPS - INSS			0,00	0,00	0,00	
9016	9016	207013 - FUNDEB 60% - RGPS - INSS			0,00	0,00	0,00	
9019	9019	207016 - I.R.R.F			0,00	0,00	0,00	
9020	9020	207017 - ISSQN			0,00	0,00	0,00	
9023	9023	207020 - SAUDE - RGPS - INSS			0,00	0,00	0,00	
9025	9025	207022 - DESC. DÍVIDA ATIVA/SAE - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9026	9026	207023 - DES. SAE - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9027	9027	207024 - DESCONTO IPTU - SAUDE			0,00	104,04	104,04	
9032	9032	207029 - I.R.R.F - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9035	9035	207032 - DESCONTO MT FOMENTO			0,00	0,00	0,00	
9036	9036	207033 - DESCONTO MT FOMENTO - SAUD			0,00	0,00	0,00	
9039	9039	207036 - DESCONTO DE ALVARÁ			0,00	0,00	0,00	
9040	9040	207037 - DESCONTO DE ALVARÁ - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9044	9044	207041 - IRRF			0,00	0,00	0,00	
9045	9045	207042 - IRRF (FUNDO SAUDE)			0,00	0,00	0,00	
9046	9046	207043 - PSAEP AOS FUNCIONÁRIOS			0,00	0,00	0,00	
9049	9049	207046 - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ			0,00	0,00	0,00	
9050	9050	207047 - INSS RETENÇÃO EM NOTA FISCA			0,00	0,00	0,00	
9051	9051	207048 - FUNDO MU. DOS DIREITOS DA CF			0,00	0,00	0,00	
9052	9052	207049 - SINTEP-MT-SIND. DOS TRAB. ENS			0,00	0,00	0,00	
9053	9053	207050 - SIVIGMAT-SIND. VIGILANTES VIGI.			0,00	0,00	0,00	
9054	9054	207051 - EXTRA CAMARA			0,00	0,00	0,00	
9055	9055	207052 - SINDASC - SIND. AGENTE COMUN			0,00	0,00	0,00	
9057	9057	207054 - SINDIMED - SINDICATO DOS MÉDI			0,00	0,00	0,00	
9062	9062	207059 - ACORDO PROCESSUAL			0,00	0,00	0,00	
9066	9066	207007 - EDUCAÇÃO - RGPS - INSS			13.434,71	24.684,45	38.119,16	
9070	9070	207011 - FUNDEB 40% - RGPS - INSS			4.265,49	14.766,69	19.032,18	
9072	9072	207013 - FUNDEB 60% - RGPS - INSS			35.356,19	146.589,37	181.945,56	
9075	9075	207016 - I.R.R.F			27.745,45	66.357,76	94.103,21	
9076	9076	207017 - ISSQN			135.844,41	333.454,51	469.298,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

10 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9078	9078	207020 - SAÚDE - RGPS - INSS			71.865,24	112.604,80	184.470,04	
9081	9081	207029 - I.R.R.F - SAUDE			83,50	3.576,96	3.660,46	
9082	9082	207004 - DESCONTO DE IPTU			964,01	3.838,55	4.802,56	
9090	9090	207047 - INSS RETENÇÃO EM NOTA			0,00	0,00	0,00	
9091	9091	207052 - SINDASC - SIND. AGENTE			3.219,36	5.309,12	8.528,48	
21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)					22.626,20	29.414,10	52.040,30	
9123	9123	IRRF			22.626,20	29.414,10	52.040,30	
21881011000 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)					17.387,32	36.644,92	54.032,24	
9022	9022	207019 - PENSÕES ALIMENTÍCIAS			0,00	0,00	0,00	
9034	9034	207031 - PENSÕES ALIMENTÍCIAS - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9077	9077	207019 - PENSÕES ALIMENTÍCIAS			17.387,32	35.052,28	52.439,60	
9087	9087	207031 - PENSÕES ALIMENTÍCIAS			0,00	1.592,64	1.592,64	
9100	9100	(003) PENSÃO ALIMENTICIA			0,00	0,00	0,00	
21881011100 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)					0,00	0,00	0,00	
9041	9041	207038 - DESCONTO UNIMED			0,00	0,00	0,00	
9042	9042	207039 - DESCONTO UNIMED - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9104	9104	(007) RENTENÇÃO - ENTIDADES REP. DE C			0,00	0,00	0,00	
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)					542,76	848,12	1.390,88	
9028	9028	207025 - DESCONTO SINDICAL - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9083	9083	207025 - DESCONTO SINDICAL			542,76	848,12	1.390,88	
9105	9105	(008) RENTENÇÃO - PLANOS DE SEGUROS			0,00	0,00	0,00	
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)					657.616,07	1.205.385,64	1.863.001,71	
9012	9012	207009 - EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL			0,00	0,00	0,00	
9013	9013	207010 - EMPRÉSTIMO BCO. BRADESCO			0,00	0,00	0,00	
9030	9030	207027 - EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL			0,00	0,00	0,00	
9031	9031	207028 - EMPRÉSTIMO BCO. BRADESCO -			0,00	0,00	0,00	
9037	9037	207034 - EMPRÉSTIMO CX ECONOMICA			0,00	0,00	0,00	
9038	9038	207035 - EMPRÉSTIMO CX ECONÓMICA - S			0,00	0,00	0,00	
9058	9058	207055 - DESC EMPRESTIMO SICREDI - AD			0,00	0,00	0,00	
9059	9059	207056 - DESC EMPRESTIMO SICREDI - SA			0,00	0,00	0,00	
9060	9060	207057 - EMPRESTIMO POLICARD -ADM			0,00	0,00	0,00	
9061	9061	207058 - EMP.POLICARD-SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9068	9068	207009 - EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL			120.679,06	206.858,14	327.537,20	
9069	9069	207010 - EMPRÉSTIMO BCO. BRADESCO			13.616,77	21.841,37	35.458,14	
9085	9085	207027 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL			31.132,02	62.764,62	93.896,64	
9086	9086	207028 - EMPRESTIMO BRADESCO			130,54	652,70	783,24	
9088	9088	207034 - EMPRESTIMO CX			180.495,23	309.275,77	489.771,00	
9089	9089	207035 - EMPRESTIMO CX			61.140,05	111.067,19	172.207,24	
9093	9093	207055 - DESC EMPRESTIMO - ADM			127.846,26	294.253,26	422.099,52	
9094	9094	207056 - DESC EMPRESTIMO SICRED - SAI			26.619,18	48.729,39	75.348,57	
9095	9095	207057 - EMPRESTIMO POLICARD - ADM			0,00	0,00	0,00	
9096	9096	207058 - EMP. POLICARD - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9106	9106	(009) RENTENÇÃO - EMPRESTIMOS B.B			18.711,43	26.495,84	45.207,27	
9111	9111	(014) RENTENÇÃO - EMPRESTIMOS C.E.F			11.750,22	22.736,09	34.486,31	
9112	9112	(015) CONSIGNADO SICREDI			25.970,39	56.188,74	82.159,13	
9121	9121	Sicredi			39.524,92	44.522,53	84.047,45	
21881011700 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)					0,00	0,00	0,00	
9108	9108	(011) RENTENÇÃO - VALE ALIMENTAÇÃO			0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

11 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)					91.830,57	176.595,52	268.426,09	
9009	9009	207006 - DIVIDA ATIVA/IPTU			0,00	0,00	0,00	
9018	9018	207015 - I.N.S.S			0,00	0,00	0,00	
9029	9029	207026 - DIVIDA ATIVA/IPTU - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9033	9033	207030 - ISSQN - SAUDE			0,00	0,00	0,00	
9043	9043	207040 - SALÁRIO FAMÍLIA			0,00	0,00	0,00	
9047	9047	207044 - SALÁRIO MATERNIDADE			0,00	0,00	0,00	
9048	9048	207045 - AUXÍLIO DOENÇA			0,00	0,00	0,00	
9056	9056	207053 - OUTRAS TAXAS			0,00	0,00	0,00	
9065	9065	207006 - DIVIDA ATIVA/IPTU			470,88	784,80	1.255,68	
9074	9074	207015 - I.N.S.S			88.910,82	168.324,44	257.235,26	
9080	9080	207030 - ISSQN - SAUDE			168,06	4.085,25	4.253,31	
9084	9084	207026 - DIVIDA ATIVA/IPTU - SAUDE			780,81	901,03	1.681,84	
9092	9092	207053 - OUTRAS TAXAS			0,00	0,00	0,00	
9097	9097	207059 - ACORDO PROCESSUAL			1.500,00	2.500,00	4.000,00	
9103	9103	(006) ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTII			0,00	0,00	0,00	
9107	9107	(010) RENTENÇÃO - VALE TRANSPORTE			0,00	0,00	0,00	
9109	9109	(012) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	0,00	
9110	9110	(013) OUTRAS CONSIGNATARIOS			0,00	0,00	0,00	
9126	9126	outros consi			0,00	0,00	0,00	
21882010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)					371.597,28	660.123,56	1.031.720,84	
9011	9011	207008 - EDUCAÇÃO - RPPS - NPREV			0,00	0,00	0,00	
9015	9015	207012 - FUNDEB 40% - RPPS - NPREV			0,00	0,00	0,00	
9017	9017	207014 - FUNDEB 60% - RPPS - NPREV			0,00	0,00	0,00	
9021	9021	207018 - NOSSA PREVI			0,00	0,00	0,00	
9024	9024	207021 - SAUDE - RPPS - NPREV			0,00	0,00	0,00	
9064	9064	207018 - NOSSA PREVI			92.031,11	161.038,75	253.069,86	
9067	9067	207008 - EDUCAÇÃO - RPPS - NPREV			4.935,99	18.190,49	23.126,48	
9071	9071	207012 - FUNDEB 40% - RPPS - NPREV			0,00	0,00	0,00	
9073	9073	207014 - FUNDEB 60% - RPPS - NPREV			205.791,75	354.653,92	560.445,67	
9079	9079	207021 - SAUDE - RPPS - NPREV			68.838,43	126.240,40	195.078,83	
21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)					21.785,74	41.723,21	63.508,95	
9101	9101	(004) IRRF			21.785,74	41.723,21	63.508,95	
21882010800 - ISS (F)					0,00	0,00	0,00	
9102	9102	(005) ISSQN			0,00	0,00	0,00	
9124	9124	ISSQN			0,00	0,00	0,00	
21882019900 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)					0,00	0,00	0,00	
9004	9004	207001 - DEDUÇÃO DE INSS - EMPRESA			0,00	0,00	0,00	
21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)					30.149,35	41.257,55	71.406,90	
9099	9099	(002) INSS			0,00	0,00	0,00	
9122	9122	INSS			30.149,35	41.257,55	71.406,90	
					696.044,11	1.262.637,32	1.958.681,43	
9116	9116	BB 12987-9 - APLICAÇÃO - PREVIDENCIA			277.886,73	476.630,39	754.517,12	
9117	9117	BB 54 433-7 - PREVIDENCIA - APLICAÇÃO			0,00	185,74	185,74	
9118	9118	BB 73239-7 - APLICAÇÃO - PREVIDENCIA			75.640,63	127.409,66	203.050,29	
9119	9119	CAIXA 287 -4 - APLICAÇÃO - PREVIDENCIA			227.731,52	450.562,30	678.293,82	
9120	9120	SICREDI 02327-7 - APLICAÇÃO - PREVIDEN			114.785,23	207.849,23	322.634,46	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					3.074.548,18	5.669.580,28	8.744.128,46	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

12 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
--------	-------	---------------	---------	--------	----------------	----------------	--------------	-----------

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 65.465.440,74

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
APLICAÇÃO	001	231	29.119,37
APLICAÇÃO	001	227	1.372,93
CORRENTE	001	92	3.568,10
CORRENTE	001	85	3,61
APLICAÇÃO	001	270	46.735,61
APLICAÇÃO	001	287	779,40
APLICAÇÃO	001	277	302,05
APLICAÇÃO	001	276	9,09
APLICAÇÃO	001	272	484,20
APLICAÇÃO	001	269	174.648,83
APLICAÇÃO	001	243	3.407,93
APLICAÇÃO	001	285	3,84
APLICAÇÃO	001	245	74,24
APLICAÇÃO	001	248	0,78
APLICAÇÃO	001	229	62.581,53
CORRENTE	001	52	5.652,21
APLICAÇÃO	001	293	303,87
APLICAÇÃO	001	302	38.648,90
APLICAÇÃO	237	258	342,95
APLICAÇÃO	001	301	34,53
APLICAÇÃO	001	309	81,83
APLICAÇÃO	104	282	0,01
APLICAÇÃO	104	281	0,02
APLICAÇÃO	104	283	0,01
APLICAÇÃO	104	284	0,01
CORRENTE	104	120	8.605,37
CORRENTE	104	128	108,07
CORRENTE	237	1	5.890,98
CORRENTE	237	145	9.956,41
APLICAÇÃO	001	394	11.670,71
APLICAÇÃO	001	321	24.290,23
APLICAÇÃO - CTU	001	236	418.985,61
APLICAÇÃO	001	341	6.082,04
APLICAÇÃO	001	342	5.442,67
APLICAÇÃO	001	339	18.193,32
APLICAÇÃO	001	345	9.143,22
APLICAÇÃO - CTU	001	233	340.222,49
APLICAÇÃO	001	234	81.401,34
APLICAÇÃO	001	312	247,25
APLICAÇÃO	001	357	503,31
APLICAÇÃO	104	358	62.730,60
APLICAÇÃO	104	359	112.184,04
APLICAÇÃO	001	373	9.915,74
APLICAÇÃO	001	401	14.011,98
APLICAÇÃO	001	416	65.726,94
APLICAÇÃO - CTU	001	244	633.469,19
APLICAÇÃO - CTU	001	235	13.438,42
APLICAÇÃO - CTU	001	237	83.207,33
APLICAÇÃO - CTU	001	238	1.829.532,01
APLICAÇÃO - CTU	001	239	51.788,19
APLICAÇÃO - CTU	001	240	74.941,66
APLICAÇÃO - CTU	001	241	163,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

13 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
APLICAÇÃO		001	246					97.112,35
APLICAÇÃO		001	286					61.957,51
APLICAÇÃO		001	367					75.627,34
APLICAÇÃO		001	365					56.946,07
APLICAÇÃO		001	371					1.091.403,38
APLICAÇÃO		001	247					470.376,60
APLICAÇÃO		104	250					2.212,29
APLICAÇÃO		104	252					509.517,58
APLICAÇÃO		001	253					19.435,41
APLICAÇÃO		001	315					673.477,37
APLICAÇÃO		001	392					9.147,72
APLICAÇÃO - CTU		001	254					8.351,90
APLICAÇÃO		104	353					146.438,34
APLICAÇÃO - CTU		001	256					31.545,81
APLICAÇÃO - CTU		001	257					7.171.511,16
APLICAÇÃO		001	259					388.043,62
APLICAÇÃO		001	271					579.272,90
APLICAÇÃO		001	397					3.813,67
APLICAÇÃO		001	343					57.847,86
APLICAÇÃO		001	398					79.754,57
APLICAÇÃO		001	354					7.428,72
APLICAÇÃO		001	232					14.432,15
APLICAÇÃO		001	393					9.480,89
APLICAÇÃO		001	419					2.519,11
APLICAÇÃO		001	420					8.470,17
APLICAÇÃO		001	422					9.249,94
CTA SAL. SICREDI		748	429					0,80
APLICAÇÃO		001	431					227.536,85
APLICAÇÃO		001	443					41.707,49
APLICAÇÃO		001	450					524.642,20
APLICAÇÃO		001	435					72.987,96
APLICAÇÃO		104	456					34.734,92
CONTA APLICAÇÃO		104	448					10.478,57
APLICAÇÃO		001	452					2.041,48
APLICAÇÃO		001	454					69.042,93
CONTA APLICAÇÃO		001	445					51.095,54
APLICAÇÃO		001	447					1.285,84
APLICAÇÃO		001	460					18.860,94
APLICAÇÃO		001	462					615,35
APLICAÇÃO		001	474					3.128,36
APLICAÇÃO		001	472					11.835,85
APLICAÇÃO		001	476					4.849,63
APLICAÇÃO		001	466					114.620,29
APLICAÇÃO		104	470					2.304.914,52
APLICAÇÃO		001	468					70.236,86
CORRENTE		104	477					125.642,50
APLICAÇÃO		001	483					203.479,40
APLICAÇÃO		001	487					1.556.487,00
APLICAÇÃO		001	497					251.803,96
APLICACAO		001	499					121.671,67
APLICAÇÃO		001	464					165.523,92
CORRENTE - CTU		001	87					237.824,40
APLICAÇÃO - CTU		001	404					0,22
B.BRASIL NOSSA P		001	3.001					4.900,90
BB 12987-9 APLIC		001	3.002					21.677.318,94
B.BRASIL NOSSA P		001	3.003					31.379,24
NOSSA PREV APORT		001	3.006					4.007.598,48
C.E.F NOSSA PREV		104	3.007					1,00
C.E.F NOSSA PREV		104	3.008					15.073.962,52
SICREDI -APLICAÇ		748	3.011					4.192.606,67
001		748	001					89.653,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1583.939))
26/09/2024 15:03

Usuário: KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26

Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/04/2024 A 31/08/2024)

14 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
34943-3		001	34.943				-----	16.666,50
Total do Saldo								67.166.519,36
							=====	132.631.960,10
TOTAL GERAL								

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 de AGOSTO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA
CONTADOR CRC

TESOUREIRO

PORTARIA N° 350/2024

Portaria n° 350/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Sra. **NEY-DIANE ANUNCIÇÃO DE SOUZA, brasileira, residente em** Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 063/2024**, Contratação de licenciamento de softwares de antivírus corporativo, incluindo atualizações, manutenções, garantias e suporte técnico por um período de 12 meses, para 200 equipamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, **Empresa:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, partir de 30/08/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 181/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 181/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1586/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 005 - FUNDEB 70%

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 184	04.005.12.361.0018.2079.3.1.90.04.1.540.1070000	150.000,00
Cód. red.: 185	04.005.12.361.0018.2079.3.1.90.11.1.540.1070000	450.000,00
Sub-Total:		600.000,00
Total Parcial Suplementado:		600.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 177/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 177/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1582/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.001.12.361.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000	50.000,00
Sub-Total:			50.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	163	04.002.12.361.0006.2158.3.1.90.11.1.500.1001000	20.000,00
Sub-Total:			20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 005 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	04.005.12.361.0018.2079.3.1.90.04.1.540.1070000	200.000,00
Cód. red.:	185	04.005.12.361.0018.2079.3.1.90.11.1.540.1070000	200.000,00
Cód. red.:	188	04.005.12.365.0018.2078.3.1.90.04.1.540.1070000	150.000,00
Cód. red.:	193	04.005.12.365.0018.2178.3.1.90.04.1.540.1070000	80.000,00
Sub-Total:			630.000,00
Total Parcial Suplementado:			700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	04.001.12.361.0006.2012.3.1.90.11.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	128	04.001.12.361.0006.2012.3.1.90.13.1.500.1001000	50.000,00
Sub-Total:			60.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	170	04.003.12.306.0024.2159.3.1.90.11.1.500.1001000	20.000,00
Sub-Total:			20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 005 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	186	04.005.12.361.0018.2079.3.1.90.13.1.540.1070000	200.000,00
Cód. red.:	189	04.005.12.365.0018.2078.3.1.90.11.1.540.1070000	160.000,00
Cód. red.:	190	04.005.12.365.0018.2078.3.1.90.13.1.540.1070000	100.000,00
Cód. red.:	195	04.005.12.365.0018.2178.3.1.90.13.1.540.1070000	50.000,00
Sub-Total:			510.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Data: 25/09/2024 09:28:29

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/09/2024 09:28:29

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 718	13.003.15.451.0013.2219.3.1.90.04.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.: 719	13.003.15.451.0013.2219.3.1.90.11.1.500.0000000	40.000,00
Sub-Total:		110.000,00
Total Parcial Reduzido:		700.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

Data: 25/09/2024 09:28:29

Data da emissão: 25/09/2024 09:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 179/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 179/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1584/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 005 - FUNDEB 70%

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	188	04.005.12.365.0018.2078.3.1.90.04.1.543.0000000	150.000,00	
			Sub-Total:	150.000,00
			Total Parcial Suplementado:	150.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 2º RGF 2024 E RREO****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 2º RGF 2024 E RREO 4º BIMESTRE/2024 - REALIZADA EM 26/09/2024****Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

As dez horas e dez minutos do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com a presença de alguns secretários da administração, servidores da Prefeitura e da Câmara e alguns populares, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 4º Bimestre de 2024 e do Relatório de Gestão Fiscal RGF 2º quadrimestre de 2024. Os convites foram publicados no Portal Transparência em <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/sic-audienc...> e também no Jornal Oficial dos Municípios AMM edição nº 4.577 de 24 de setembro de 2024, página nº 437, no Mural do Município e protocolado junto aos secretários municipais e conselheiros municipais, ainda no comércio local e ofício direcionado à Câmara de Vereadores. Todavia, mesmo com todo esse esforço, o quantitativo de pessoas presentes foi diminuído. O RREO foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM edição nº 4.577 de 24 de setembro de 2024, páginas nº 448 a 482 e também no Portal Transparência do Município. Na apresentação, o Sr. Sidney Oribes iniciou agradecendo a presença dos presentes, falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado dos artigos 9 e 48 da LRF, ainda as Leis de acesso à informação, tanto Federal, quanto a municipal, e da importância dos munícipes conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem da prestação de contas do município. Apresentou na sequência os valores estimado para a receita e o montante arrecadado, detalhando cada natureza de receita, bem como os percentuais alcançados. O valor estimado de receita atualizada é de R\$ 91.730.000 e arrecadado R\$ 56.351.725, perfazendo 61,43% da expectativa do exercício. As receitas correntes estimadas em R\$ 78.890.000, arrecadou-se o montante de R\$ 48.851.330,06, perfazendo o percentual de 61,51%. Demonstrou na sequência as Receitas, Tributárias, Patrimoniais, Somas das receitas correntes e as receitas de capital, demonstraram a seguinte informação: Valor estimado R\$ 10.623.000,00, valor arrecadado R\$ 7.849.199,93, perfazendo o percentual de 16,07% sobre a RCL do período e 73,89% sobre o valor orçado, falou sobre a importância da Receita Própria do município e relação à RCL. Quanto às despesas orçamentárias, valor fixado atualizado R\$ 95.235.700, despesas empenhadas R\$ 61.391.918, perfazendo o montante de 64,46%. Despesas Correntes fixadas em R\$ 80.631.660, empenhado R\$ 52.423.827, perfazendo o valor de 65,02% e Despesas de Capital, valor fixado R\$ 14.454.040, empenhados R\$ 8.966.091, perfazendo o percentual de 62,03%. Na sequência apresentou o resumo orçamentário das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o aumento do orçamento de R\$ 86.500.000,00 para R\$ 95.235.700,00 por conta de superávit financeiro do exercício anterior. Apresentou um resumo dos valores para facilitar os entendimentos, sendo: Soma das Receitas R\$ 56.351.725,33; Despesas Empenhadas R\$ 61.391.918,70; Despesas Liquidadas R\$ 55.495.781,60; Despesas Pagas R\$ 49.721.810,31; Superávit Financeiro 2024 R\$ 6.629.915,02 e Saldo Financeiro de 2024 R\$ 9.726.764,23. Na sequência apresentou o detalhamento resumido por órgão e unidade orçamentária do montante da despesa empenhada de R\$ 61.391.918,70, falou ainda que o detalhamento integral está disponibilizado no Portal Transparência do Município através de acesso ao sistema informatizado de contabilidade, apresentando na sequência as informações como segue: Gabinete do Prefeito Despesas Empenhada R\$ 1.077.510,62; Secretaria de Administração R\$ 3.022.245,821; Secretaria de Educação R\$ 18.594.508,44; Secretaria de Saúde R\$ 16.674.644,97; Secretaria de Agricultura R\$ 3.849.525,03; Secretaria de Finanças R\$ 3.228.004,81; Secretaria de Infraestrutura R\$ 8.639.699,10; Secretaria de Assist. Social R\$ 2.429.359,26; Secretaria de Indústria Comércio, Turismo e Mineração R\$ 238.405,24; Secretaria de Gover-

no R\$ 323.927,27; Secretaria de Esportes R\$ 2.740.003,98 e Secretaria de Urbanismo R\$ 7.457.603,19 e Câmara de Vereadores R\$ 1.498.09276. Nessas informações foram prestados esclarecimentos do valor orçado e empenhado por departamento. Apresentou ainda, as Metas Fiscais como segue: Receita Primária R\$ 54.639.638,12; Despesa Primária R\$ 49.062.969,68; Restos a Pagar Processados Pagos R\$ 1.269.414,90; Restos a Pagar não Processados Pagos R\$ 732.156,44, Resultado Primário R\$ 3.575.097,10, cuja Meta Resultado Primário é R\$ 390.000,00. O Resultado Nominal, também foi avaliado da seguinte forma: Saldo Resultado Primário R\$ 3.575.097,10; (+) Juros Ativos R\$ 478.710,59; (-) Juros Passivos R\$ 265.356,21, Resultado Nominal R\$ 3.788.451,49, numa Meta Resultado Nominal de R\$ 707.000,00. Diante dessa apresentação, ficou evidenciado que as Metas dos Resultados Primário e Nominal foram cumpridas com satisfação. A Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 78.422.524,20; percentual de endividamento de 16%, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal R\$ 12.547.603,87 e Dívida Consolidada R\$ 3.713.561,86, o município demonstra ainda ter capacidade de endividamento de R\$ 8.834.042,01. Saldo da disponibilidade financeira R\$ 9.726.764,23. Na sequência iniciou-se a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, o qual foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM edição nº 4.577 de 24 de setembro de 2024, páginas nº 394 a 410 e Portal Transparência. Nessa explanação falou da obrigatoriedade do cumprimento dos limites constitucionais conforme segue: Base de cálculo dos Serviços de Saúde, sobre o recebimento de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 32.092.045,66, sendo para a manutenção dos serviços públicos de saúde o mínimo de 15%, ou seja, R\$ 4.813.806,85 e apresentou despesas liquidadas no montante de R\$ 7.231.205,93, representa o montante de 22,53% em ações de atendimento de serviços público de saúde. Para atender a Manutenção do Desenvolvimento da Educação a base de cálculo é de R\$ 32.978.766,02, sendo o mínimo de 25% R\$ 8.244.691,51, diante dessa informação apresentou valores gastos com recursos da Educação no montante de R\$ 10.812.129,42, sendo em contribuição ao FUNDEB R\$ 6.270.669,16 em despesas liquidada com recursos próprio da educação R\$ 4.916.598,91 e deduzido os gastos com Alimentação com recursos próprios R\$ 375.138,65, perfazendo o montante de 32,79% em manutenção do ensino. Com relação ao Fundeb, houve uma arrecadação de R\$ 9.949.461,74, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R\$ 6.270.669,16, havendo dessa forma uma vantagem de R\$ 3.678.792,58, pela quantidade de alunos que o município possui. Do montante da receita oriunda do FUNDEB, R\$ 9.949.461,74, o 70% representa R\$ 6.964.623,22 e foram efetivamente gastos R\$ 9.543.223,14, concluindo um percentual gasto 95,92%. O apresentador, Senhor Sidney Oribes ainda explicou o que é RCL Receita Corrente Líquida, sua importância no contexto administrativo público e demonstrou o montante arrecadado no período R\$ 48.851.330,06. Em seguida, apresentou os gastos com pessoal e encargos no período R\$ 21.771.504,07, serviços médicos R\$ 1.137.250,00 e outros serviços terceirizados por cooperativa de trabalho no montante de R\$ 2.760.125,99, perfazendo a soma de R\$ 25.668.880,06 e índice apurado 52,54%, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela LRF, porém há a necessidade de se tomar providências para adequação ao limite prudencial. Na sequência fez o detalhamento do último RCL num período de 12 (doze) meses apresentando um valor de R\$ 78.422.524,20. Nessa toada os gastos com pessoal ficaram assim informados: Gastos com pessoal e Encargos R\$ 33.823.950,51; Gastos com serviços médicos R\$ 1.849.250,00 e demais serviços terceirizados por cooperativa de trabalho R\$ 3.650.029,55, tornando a soma geral dos gastos com pessoal em R\$ 39.323.230,06, perfazendo um percentual de 50,14% sobre a RCL dos últimos 12 (doze) meses. Na sequência, o apresentador colocou à disposição dos presentes os microfones para eventuais perguntas, o qual não houve qualquer interperação. Nessa tangente, agradeceu aos presentes e ratificou acerca da disponibilização desses slides e de todo o processo de contas postados do Portal Transparência para acesso público, e ainda, da disponibilização dos relatórios apresentados no site Portal Transparência para apreciação da população a partir do dia trinta de

setembro. E as dez horas e trinta e cinco minutos, deu-se por encerrada a sessão. E, eu _____ Ronaldo Sandrini Felipes, lavrei a presente ata, que vai por mim e os demais presentes assinada.

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 178/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 178/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1583/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 706	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.30.1.751.0000000	115.000,00
Cód. red.: 707	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.39.1.751.0000000	200.000,00
Cód. red.: 708	13.001.15.452.0013.2135.4.4.90.52.1.751.0000000	135.000,00
Sub-Total:		450.000,00
Total Parcial Suplementado:		450.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 185/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 185/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002 - ADM. GERAL DO DPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	682 12.002.13.392.0010.2093.4.4.90.52.1.701.0000000	70.000,00
		Sub-Total: 70.000,00
		Total Parcial Suplementado: 70.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 184/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 184/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1589/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 695	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 698	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:		200.000,00
Total Parcial Suplementado:		200.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 183/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 183/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1588/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 140	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.1.550.0000000	70.000,00
Cód. red.: 141	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.39.1.550.0000000	50.000,00
Cód. red.: 142	04.001.12.361.0006.2014.4.4.90.51.1.550.0000000	130.000,00
Sub-Total:		250.000,00
Total Parcial Suplementado:		250.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 182/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 182/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 252	05.002.10.301.0020.1047.4.4.90.51.1.621.0000000	200.000,00
Cód. red.: 261	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.30.1.621.0000000	280.000,00
Cód. red.: 263	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.34.1.621.0000000	150.000,00
Cód. red.: 264	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.36.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 265	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.39.1.621.0000000	50.000,00
Sub-Total:		710.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 295	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.30.1.621.0000000	50.000,00
Cód. red.: 297	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.34.1.621.0000000	160.000,00
Cód. red.: 319	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.621.0000000	80.000,00
Sub-Total:		290.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.000.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 180/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 180/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1585/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	257	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.605.0000000	310.000,00
		Sub-Total:	310.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	291	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.605.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	30.000,00

Total Parcial Suplementado: 340.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Terça-feira, setembro 24, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)****Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017914
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ Ente Recebedor:	33.683.822/0001-73
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 113.186,76
Masked Input	113 186.76

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	ELISANGELA MASSOCATO MARTINS
Cargo	DIRETORA DE CULTURA
Telefone	(66) 98441-3940
E-mail	cultura@novabandeirantes.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

 Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O PROCESSO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL FOI POR CONSULTA PÚBLICA, QUE SE REALIZOU NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, COM A PARTICIPAÇÃO DE 09 PESSOAS.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1472894>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival de Musica	13.500,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Festival de Musica	88.222,09	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	Feira Artesanal	11.464,67	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Outros (especifique a seguir)	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
FEIRA ARTESANAL	CHAMAMENTO PUBLICO	FEIRA

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

SERÁ REALIZADA FEIRA ARTESANAL VALORIZANDO OS ARTESÃOS DA CIDADE COM PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA ATENDER OS QUE PRODUZEM ARTESANATO LOCAL.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

X5H2P1VQ

CONVENIOS**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9001064-6 SSP/PR e do CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT E, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade principal em amparar e prestar auxílio aos necessitados da terceira idade, com sede na Avenida Romoaldo Aloisio B. Junior, n.º 1150, Lote LE 30 – Centro, Cep: 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.294.885/0001-30, representada por sua Presidente, senhora **CAMILA HORIYE RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG n.º 30429352-0 SSP-SP e inscrita no CPF sob o n.º 327.340.728-07, residente na comunidade Nossa Senhora de Guadalupe, estrada pedra do Índio, chácara Araçari s/n no município de Alta floresta – MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe, em conformidade com a **Lei nº 1276 de 05 de maio de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Convênio 004/2021, previsto nas Cláusulas Nona do referido Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 004/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 22 de agosto de 2025, na forma da Cláusula Nona do referenciado termo, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Convênio Original, assinado em 05 de maio de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

CAMILA HORIYE RODRIGUES

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, portador do CIRG n.º 1645257-7 SSP/MT e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei n.º 8.666/93, na cláusula 5º do contrato n.º 093/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 093/2022, DA SEGUINTE FORMA:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01”S; 57°48'9.12”O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23”S; 57°48'22.59”O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N.º DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **30/09/2024** até a data de **29/03/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n.º. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 27 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**CONTRATADA:** RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP CNPJ 15.805.679/0001-63**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO**Assinatura:** 27/09/2024**Data da Prorrogação:** 28/10/2024

Nova Marilândia-MT, 27 de Setembro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 15 de outubro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇÓIS HOSPITALESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 27 de setembro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITACAO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 134/2022/DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES****QUARTO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 134/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/

MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA MI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90 e estabelecida na AV. Luiz Carlos Tessele Junior nº 1182-N, sala 02, Bairro tessele Junior, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Iran Claudio Bezerra Freitas, portador do RG nº 02291387 SSP/RN e CPF nº 048.782.554-39, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 28 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 208, NO TRECHO ENTRº BR-163, TRECHO: ENTRº MT-417 – FIM P.U. DE NOVA MONTE VERDE EM UMA EXTENSÃO DE 3,44KM, COORDENADAS INICIAL: LAT: N = 8.897.562,6087 LONG: E = 447.139,9229, COORDENADAS FINAL: LAT: N = 8.897.412,0739 LONG: E = 450.554.0379 NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 3,44KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTA VERDE-MT, CONFORME CONVÊNIO N. 2117-2022, para fins de Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Segundo.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PROROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ABIMAEEL RODRIGUES CANDIDO

MATRICULA Nº 025

ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

MATRICULA Nº 3158

**LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 107/2022/ DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES****SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 107/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90 localizada na Avenida das Sibipurunas nº 3040, Setor Residencial Sul, Sinop/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efe-

tuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 107/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de Setembro de 2022, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR PACTUADO**, estabelecido nas *Cláusulas Primeira e Quarta*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O CONTRATO DE Nº 107/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 29 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

FICA REAJUSTADO EM 4,258450 %, CONFORME IPCA-ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO. PORTANTO, O VALOR MENSAL REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 9.245,68 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	E. C. ZOCANTE & CIA LTDA CNPJ.: 10.525.132/0001-90 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ELAINE COSTA DA SILVA

MATRICULA: 3840

ELEXANDRA SZCZERBA

MATRICULA: 3101

LICITACAO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 081/2023/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 081/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**.

SON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 87.389.086/0001-74, localizada na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Vila Santo Ângelo, CEP 94.920-510, Cachoeirinha/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 081/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos da Lei 14.133/2021 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de Setembro de 2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETRO INDIVIDUAL COM REPOSIÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR PACTUADO**, estabelecido na Cláusula Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O CONTRATO DE Nº 081/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O VALOR MENSAL REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 121,95 (CENTO E CINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA CNPJ.: 87.389.086/0001-74 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

MATRÍCULA: 3168

MARIA LUIZA LIMA THIS

MATRÍCULA: 3756

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE DE 2024.**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.192.000,00	59.231.335,80	18.910.054,52	31,93	54.817.032,92	92,55	4.414.302,88	
RECEITAS CORRENTES	56.842.000,00	56.842.000,00	11.162.644,85	19,64	42.428.050,35	74,64	14.413.949,65	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.907.000,00	7.907.000,00	1.876.872,49	23,74	4.421.909,48	55,92	3.485.090,52	
Impostos	7.231.000,00	7.231.000,00	1.537.109,79	21,26	3.647.521,96	50,44	3.583.478,04	
Taxas	676.000,00	676.000,00	339.762,70	50,26	774.387,52	114,55	-98.387,52	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	488.167,69	17,07	1.807.888,63	63,21	1.052.111,37	
Contribuições Sociais	1.560.000,00	1.560.000,00	239.338,37	15,34	816.302,21	52,33	743.697,79	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	248.829,32	19,14	991.586,42	76,28	308.413,58	
RECEITA PATRIMONIAL	651.000,00	651.000,00	293.230,95	45,04	959.694,49	147,42	-308.694,49	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	651.000,00	651.000,00	293.230,95	45,04	959.694,49	147,42	-308.694,49	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.312.000,00	45.312.000,00	8.495.722,33	18,75	35.187.962,39	77,66	10.124.037,61	
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.000,00	20.856.000,00	3.215.876,11	15,42	12.946.995,95	62,08	7.909.004,05	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.444.000,00	15.444.000,00	3.254.544,92	21,07	14.177.492,02	91,80	1.266.507,98	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	2.025.301,30	22,50	8.063.474,42	89,59	936.525,58	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	8.651,39	9,01	50.595,36	52,70	45.404,64	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	7.513,35	21,47	44.483,88	127,10	-9.483,88	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	1.800,00	3,02	51.400,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	1.138,04	14,23	4.511,48	56,39	3.488,52	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	2.389.335,80	7.747.409,67	324,25	12.388.982,57	518,51	-9.999.646,77	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		692.840,00		-692.840,00	
Alienação de Bens Móveis			0,00		692.840,00		-692.840,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	2.389.335,80	7.747.409,67	324,25	11.696.142,57	489,51	-9.306.806,77	
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.734.233,49	7.347.409,67	423,67	10.996.142,57	634,06	-9.261.909,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	655.102,31	400.000,00	61,06	700.000,00	106,85	-44.897,69	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.508.000,00	2.508.000,00	454.050,79	18,10	1.549.105,30	61,77	958.894,70	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.700.000,00	61.739.335,80	19.364.105,31	31,36	56.366.138,22	91,30	5.373.197,58	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.700.000,00	61.739.335,80	19.364.105,31	31,36	56.366.138,22	91,30	5.373.197,58	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.700.000,00	61.739.335,80	19.364.105,31	31,36	56.366.138,22	91,30		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.847.703,42			13.847.703,42			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.847.703,42			13.847.703,42			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.972.800,00	70.904.971,08	16.271.248,11	50.941.089,95	19.963.881,13	17.100.483,40	47.323.369,34	23.581.601,74	46.436.622,39	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.323.000,00	56.747.079,18	11.692.873,86	40.203.811,16	16.543.268,02	11.532.281,26	37.508.457,29	19.238.621,89	37.355.943,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.129.000,00	25.345.824,72	4.020.357,36	15.553.127,04	9.792.697,68	4.044.679,83	15.551.998,94	9.793.825,78	15.505.167,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470.000,00	513.950,04	78.037,19	337.716,61	176.233,43	79.069,53	333.587,25	180.362,79	333.587,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.724.000,00	30.887.304,42	7.594.479,11	24.312.967,51	6.574.336,91	7.408.531,90	21.622.871,10	9.264.433,32	21.517.189,32	
DESPESAS DE CAPITAL	6.624.000,00	14.132.091,90	4.578.374,45	10.737.278,79	3.394.813,11	5.568.202,14	9.814.912,05	4.317.179,85	9.080.678,56	
INVESTIMENTOS	6.024.000,00	13.488.278,95	4.515.874,45	10.431.054,97	3.057.223,98	5.501.291,96	9.526.328,95	3.961.950,00	8.792.095,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	643.812,95	62.500,00	306.223,82	337.589,13	66.910,18	288.583,10	355.229,85	288.583,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.800,00	25.800,00			25.800,00			25.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.036.000,00	2.980.868,14	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	1.550.094,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.008.800,00	73.895.839,22	16.726.487,15	52.709.308,76	21.186.530,46	17.555.722,44	49.091.588,15	24.804.251,07	47.986.716,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.008.800,00	73.895.839,22	16.726.487,15	52.709.308,76	21.186.530,46	17.555.722,44	49.091.588,15	24.804.251,07	47.986.716,66	
SUPERÁVIT (XIII)					3.656.829,46		7.274.550,07		8.379.421,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.008.800,00	73.895.839,22	16.726.487,15	56.366.138,22		17.555.722,44	56.366.138,22		56.366.138,22	
RESERVA DO RPPS	1.691.200,00	1.691.200,00			1.691.200,00			1.691.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.508.000,00	2.508.000,00	454.050,79	18,10	1.549.105,30	61,77	958.894,70
RECEITAS CORRENTES	2.508.000,00	2.508.000,00	454.050,79	18,10	1.549.105,30	61,77	958.894,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.508.000,00	2.508.000,00	454.050,79	18,10	1.549.105,30	61,77	958.894,70
Contribuições Sociais	2.508.000,00	2.508.000,00	454.050,79	18,10	1.549.105,30	61,77	958.894,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.036.000,00	2.990.868,14	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	1.550.094,27	
DESPESAS CORRENTES	3.036.000,00	2.990.868,14	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	1.550.094,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.036.000,00	2.990.868,14	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	455.239,04	1.768.218,81	1.222.649,33	1.550.094,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	742.000,00	707.768,47	129.039,11	370.442,50	0,70	337.325,97	127.264,87	326.037,30	0,66	381.731,17	
Saneamento Básico Rural	742.000,00	707.768,47	129.039,11	370.442,50	0,70	337.325,97	127.264,87	326.037,30	0,66	381.731,17	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	148.000,00	129.324,70	12.739,71	50.805,57	0,10	78.519,13	13.403,23	50.805,57	0,10	78.519,13	
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	102.444,08	12.957,43	47.142,67	0,09	55.301,41	13.403,23	47.142,67	0,10	55.301,41	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	12.000,00	15.880,62	-217,72	3.662,90	0,01	12.217,72	0,00	3.662,90	0,01	12.217,72	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.209.000,00	1.436.813,06	297.714,31	1.238.409,03	2,35	198.404,03	340.358,86	1.103.446,18	2,25	333.366,88	
Abastecimento	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	23.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irigação											
Promissão da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	1.146.000,00	1.436.813,06	297.714,31	1.238.409,03	2,35	198.404,03	340.358,86	1.103.446,18	2,25	333.366,88	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	14.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Reforma Agrária	14.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	119.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	119.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Table with 12 columns: Função/Subfunção, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), % (b/total b), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), % (d/total d), SALDO (e) = (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include various subfunctions like Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, etc.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Table with 12 columns: Função/Subfunção - Intra, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), % (b/II b), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), % (d/II d), SALDO (e) = (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include Legislativa, Ação Legislativa, Controle Externo, Judiciária, and Essencial à Justiça.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(d/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	443.000,00	555.783,45	73.125,63	290.519,93	0,55	265.263,52	73.125,63	290.519,93	0,59	265.263,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	330.000,00	417.305,35	58.005,93	229.404,75	0,44	187.900,60	58.005,93	229.404,75	0,47	187.900,60	
Administração Financeira	78.000,00	94.864,67	10.774,12	43.810,59	0,08	51.054,08	10.774,12	43.810,59	0,09	51.054,08	
Controle Interno	25.000,00	43.613,43	4.345,59	17.304,59	0,03	26.308,84	4.345,59	17.304,59	0,04	26.308,84	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	123.000,00	110.183,28	9.597,80	33.218,21	0,06	76.965,07	9.597,80	33.218,21	0,07	76.965,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	9.312,45	1.708,93	4.644,55	0,01	4.667,90	1.708,93	4.644,55	0,01	4.667,90	
Assistência Comunitária	115.000,00	100.870,83	7.888,87	28.573,66	0,05	72.297,17	7.888,87	28.573,66	0,06	72.297,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.593,00	1.267,08	4.990,70	0,01	5.602,30	1.267,08	4.990,70	0,01	5.602,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.593,00	1.267,08	4.990,70	0,01	5.602,30	1.267,08	4.990,70	0,01	5.602,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	900.000,00	828.628,43	121.820,50	478.056,40	0,91	350.572,03	121.820,50	478.056,40	0,97	350.572,03	
Atenção Básica	575.000,00	497.140,12	72.480,30	293.893,09	0,56	203.247,03	72.480,30	293.893,09	0,60	203.247,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.445,10	32.444,09	118.359,62	0,22	122.085,48	32.444,09	118.359,62	0,24	122.085,48	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.989,17	9.052,03	35.749,65	0,07	25.239,50	9.052,03	35.749,65	0,07	25.239,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	30.054,04	7.844,08	30.054,04	0,06	0,00	7.844,08	30.054,04	0,06	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.280.000,00	1.186.354,03	209.212,77	805.504,34	1,53	380.849,69	209.212,77	805.504,34	1,64	380.849,69		
Ensino Fundamental	770.000,00	724.946,68	118.666,28	458.852,21	0,87	266.094,47	118.666,28	458.852,21	0,93	266.094,47		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	475.000,00	426.407,35	86.128,77	329.640,93	0,63	96.766,42	86.128,77	329.640,93	0,67	96.766,42		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.417,72	17.011,20	0,03	17.988,80	4.417,72	17.011,20	0,03	17.988,80		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	12.166,33	0,02	12.105,20	3.157,92	12.166,33	0,02	12.105,20		
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	12.166,33	0,02	12.105,20	3.157,92	12.166,33	0,02	12.105,20		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/II d)		
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	55.000,00	67.375,79	8.485,61	33.466,59	0,06	33.909,20	8.485,61	33.466,59	0,07	33.909,20
Absorvimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	67.375,79	8.485,61	33.466,59	0,06	33.909,20	8.485,61	33.466,59	0,07	33.909,20
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	35.000,00	30.241,89	4.817,88	19.216,37	0,04	11.025,52	4.817,88	19.216,37	0,04	11.025,52



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-b)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	30.241,89	4.817,88	19.216,37	0,04	11.025,52	4.817,88	19.216,37	0,04	11.025,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15/10/2024 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)**

MESES. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 27 de setembro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024			AGO/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.959.308,16	1.834.918,37	2.102.848,72	1.696.801,14	2.077.040,19	1.989.856,82	1.986.789,35	2.030.698,18	1.945.691,20	1.969.301,15	2.084.943,64	1.871.860,71	23.550.057,63	117,06
Pessoal Ativo	1.893.843,66	1.834.918,37	2.102.848,72	1.696.801,14	2.077.040,19	1.989.856,82	1.986.789,35	2.030.698,18	1.945.691,20	1.969.301,15	2.084.943,64	1.871.860,71	23.484.593,13	117,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.610.268,21	1.603.196,49	1.660.206,60	1.629.357,65	1.770.159,02	1.830.393,88	1.767.604,45	1.826.106,98	1.736.394,95	1.770.361,65	1.883.744,34	1.667.389,69	20.755.183,91	117,06
Obrigações Patronais	283.575,45	231.721,88	442.642,12	67.443,49	306.881,17	159.462,94	219.184,90	204.591,20	209.296,25	198.939,50	201.199,30	204.471,02	2.729.409,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.464,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.464,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.771,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.771,43	0,00
Pensões	9.693,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.959.308,16	1.834.918,37	2.102.848,72	1.696.801,14	2.077.040,19	1.989.856,82	1.986.789,35	2.030.698,18	1.945.691,20	1.969.301,15	2.084.943,64	1.871.860,71	23.550.057,63	117,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	≈ SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													47.899.863,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													47.899.863,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													23.550.174,69	49,17
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													28.739.918,03	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.302.922,13	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													25.865.926,23	54,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.899.863,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.899.863,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.663.978,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.897.580,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.352.990,44	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1207], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.863,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.863,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.965.916,89	9.962.569,98	10.537.969,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.069.325,20	8.966.312,98	9.484.172,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1207], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.042.953,77	1.225.853,85	1.137.256,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.042.953,77	1.225.853,85	1.137.256,69	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.722,91	1.722,91	1.722,91	0,00
Internos	1.722,91	1.722,91	1.722,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.041.230,86	1.224.130,94	1.135.533,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.041.230,86	1.224.130,94	1.135.533,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-3.893.662,11	-3.314.232,90	-3.519.137,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.893.662,11	-3.314.232,90	-3.519.137,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.641.790,80	457.186,27	199.826,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	2.857.046,63	3.319.310,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.936.615,88	4.540.086,75	4.656.393,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.863,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.863,38	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,56	2,71	2,37	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	12,11	10,03	9,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	48.905.001,19	54.341.290,80	57.479.836,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.014.501,07	48.907.161,72	51.731.852,45	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	844.247,28	693.864,18	639.168,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.886.481,56	181.111,68	1.695.681,15	367.120,24	1.533.932,38	0,00	-1.891.363,89	3.340.198,26	0,00	-5.231.562,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.886.204,57	181.111,68	1.695.681,15	367.120,24	1.520.393,46	0,00	-1.878.101,96	3.340.198,26	0,00	-5.218.300,22
Outros Recursos não Vinculados	276,99	0,00	0,00	0,00	13.538,92	0,00	-13.261,93	0,00	0,00	-13.261,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.174.589,22	41.442,50	635.776,34	272.048,16	2.746.620,94	0,00	478.701,28	3.111.876,75	0,00	-2.633.175,47
Recursos Vinculados à Educação	1.746.069,59	503,90	549.572,18	0,00	-213.849,74	0,00	1.409.843,25	624.913,84	0,00	784.929,41
Transferências do FUNDEB	304.449,22	503,90	377.244,07	0,00	-213.849,74	0,00	140.550,99	47.690,44	0,00	92.860,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.441.620,37	0,00	172.328,11	0,00	0,00	0,00	1.269.292,26	577.223,40	0,00	692.068,86
Recursos Vinculados à Saúde	483.407,78	40.938,60	86.204,16	1.948,16	21.877,84	0,00	332.439,02	319.679,84	0,00	12.759,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	482.317,25	39.721,43	86.204,16	0,00	21.877,84	0,00	334.513,82	319.679,84	0,00	14.833,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.090,53	1.217,17	0,00	1.948,16	0,00	0,00	-2.074,80	0,00	0,00	-2.074,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	236.712,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.712,61	222.778,87	0,00	13.933,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.667.619,74	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	1.397.519,74	1.944.504,20	0,00	-546.984,46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.662.115,74	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	1.392.015,74	1.944.504,20	0,00	-552.488,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.504,00	0,00	0,00	5.504,00
Demais Vinculações Legais	40.779,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.779,50	0,00	0,00	40.779,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	29.650,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.650,72	0,00	0,00	29.650,72
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
Outras Vinculações Legais	11.108,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.108,78	0,00	0,00	11.108,78
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938.592,84	0,00	-2.938.592,84	0,00	0,00	-2.938.592,84
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.992.869,99	22.363,00	0,00	40.735,12	0,00	0,00	1.929.771,87	0,00	0,00	1.929.771,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.888.641,31	9.902,10	0,00	1.194,52	0,00	0,00	1.877.544,69	0,00	0,00	1.877.544,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	104.228,68	12.460,90	0,00	39.540,60	0,00	0,00	52.227,18	0,00	0,00	52.227,18
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.053.940,77	244.917,18	2.331.457,49	679.903,52	4.280.553,32	0,00	517.109,26	6.452.075,01	0,00	-5.934.965,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1207], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	47.899.863,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.899.863,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.899.863,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.550.174,69	49,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.739.918,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.302.922,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.865.926,23	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.656.393,82	9,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.479.836,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.537.969,94	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.663.978,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.352.990,44	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1207], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.975.976,63	56.478.245,68	7.913.814,96	14,01	33.000.178,68	58,43	23.478.067,00
DÉFICIT (VI)					229.740,98		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.975.976,63	56.478.245,68	7.913.814,96	14,01	33.229.919,66	58,84	23.248.326,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
			(f)			(h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.527.846,05	54.406.115,10	8.312.866,14	37.997.551,19	16.408.563,91	6.918.971,84	31.639.779,10	22.766.336,00	29.308.321,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.736.024,78	42.895.417,78	6.122.995,01	31.249.484,67	11.645.933,11	6.587.503,90	27.468.911,55	15.426.506,23	25.143.930,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.934.815,66	17.040.617,66	3.409.964,05	14.017.301,85	3.023.315,81	3.402.667,37	13.665.955,72	3.374.661,94	12.150.850,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.209,12	25.854.800,12	2.713.030,96	17.232.182,82	8.622.617,30	3.184.836,53	13.802.955,83	12.051.844,29	12.993.080,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.801.209,12	25.854.800,12	2.713.030,96	17.232.182,82	8.622.617,30	3.184.836,53	13.802.955,83	12.051.844,29	12.993.080,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.407.182,13	10.126.058,18	2.189.871,13	6.748.066,52	3.377.991,66	331.467,94	4.170.867,55	5.955.190,63	4.164.391,15	0,00
INVESTIMENTOS	8.407.182,13	10.126.058,18	2.189.871,13	6.748.066,52	3.377.991,66	331.467,94	4.170.867,55	5.955.190,63	4.164.391,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.384.639,14	1.384.639,14	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	2.532.130,58	359.256,79	1.684.443,48	847.687,10	398.924,58	1.590.140,56	941.990,02	1.590.140,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.975.976,63	56.938.245,68	8.672.122,93	39.681.994,67	17.256.251,01	7.317.896,42	33.229.919,66	23.708.326,02	30.898.462,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.975.976,63	56.938.245,68	8.672.122,93	39.681.994,67	17.256.251,01	7.317.896,42	33.229.919,66	23.708.326,02	30.898.462,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.975.976,63	56.938.245,68	8.672.122,93	39.681.994,67	17.256.251,01	7.317.896,42	33.229.919,66	23.708.326,02	30.898.462,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269.293,50
RECEITAS CORRENTES	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
Contribuições Sociais	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.656.646,18	33.000.178,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.809,84	2.068.228,51	
IPTU	384.178,40	102.508,45	
ISS	411.922,34	390.068,22	
ITBI	2.283.750,00	1.534.892,56	
IRRF	340.959,10	33.739,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	7.020,16	
Contribuições	4.528.524,00	785.439,22	
Receita Patrimonial	761.474,84	3.496.062,49	
Aplicações Financeiras (II)	761.474,84	3.496.062,49	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	39.725.329,07	26.305.846,79	
Cota Parte do FPM	11.945.176,57	7.478.257,38	
Cota Parte do ICMS	12.992.903,97	9.368.336,97	
Cota Parte do IPVA	94.394,14	132.744,14	
Cota Parte do ITR	206.424,77	36.950,29	
Transferências da LC 61/1989	69.837,07	0,00	
Transferências do FUNDEB	6.203.437,08	4.005.563,85	
Outras Transferências Correntes	8.213.155,47	5.283.994,16	
Demais Receitas Correntes	2.220.508,43	344.601,67	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.220.508,43	344.601,67	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.895.171,34	29.504.116,19	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.818.808,31	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	391.132,69	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.611.658,50	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	3.200.070,50	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	411.588,00	0,00	
Convênios	411.588,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	411.588,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.125.567,65	29.504.116,19	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.306.759,34	29.504.116,19	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1207], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.123.140,36	32.683.928,15	28.903.355,03	26.578.373,94	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
Pessoal e Encargos Sociais	18.442.370,24	15.451.745,33	15.100.399,20	13.585.293,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.680.770,12	17.232.182,82	13.802.955,83	12.993.080,17	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.680.770,12	17.232.182,82	13.802.955,83	12.993.080,17	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.123.140,36	32.683.928,15	28.903.355,03	26.578.373,94	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	925.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.505.146,18	6.998.066,52	4.326.564,63	4.320.088,23	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Investimentos	10.125.858,18	6.748.066,52	4.170.867,55	4.164.391,15	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	379.288,00	250.000,00	155.697,08	155.697,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.125.858,18	6.748.066,52	4.170.867,55	4.164.391,15	86.780,79	34.984,29	34.984,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.558.957,68	39.431.994,67	33.074.222,58	30.742.765,09	1.410.933,21	205.078,88	189.528,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.633.637,68	39.431.994,67	33.074.222,58	30.742.765,09	1.410.933,21	205.078,88	189.528,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-2.839.110,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.839.110,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.671.880,34

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.839.110,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.072.098,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1207], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.893.662,11	-3.519.137,13
Disponibilidade de Caixa	-3.893.662,11	-3.519.137,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.641.790,80	199.826,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	3.319.310,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.893.662,11	3.519.137,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		374.524,98
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.441.964,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.067.439,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.067.439,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1207], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.420.809,84	2.061.208,35	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	384.178,40	102.508,45	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.283.750,00	1.534.892,56	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	411.922,34	390.068,22	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.959,10	33.739,12	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.292.074,56	21.137.065,96	
2.1- Cota-Parte FPM	15.537.723,64	9.214.935,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.241.606,90	9.214.935,43	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	296.116,74	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	16.309.874,35	11.710.420,97	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.837,07	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	257.081,16	45.780,04	
2.5- Cota-Parte IPVA	117.558,34	165.929,52	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.712.884,40	23.198.274,31	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.983.338,04	4.120.777,18	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.529.029,54	1.572.155,39	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.218.662,08	4.014.030,11	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.218.662,08	4.014.030,11	
6.1.1- Principal	6.203.437,08	4.005.563,85	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.225,00	8.466,26	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-779.900,96	-115.213,33	

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		212.506,07				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		212.506,07				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.226.536,18				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.444.437,08	4.633.259,18	4.585.568,74	4.208.324,67	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.437,08	4.370.545,17	4.354.464,63	3.977.361,31	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.757.437,08	4.370.545,17	4.354.464,63	3.977.361,31	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	687.000,00	262.714,01	231.104,11	230.963,36	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	687.000,00	262.714,01	231.104,11	230.963,36	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.633.259,18	4.585.568,74	4.208.324,67	0,00	0,00	571.538,63
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.633.259,18	4.585.568,74	4.208.324,67	0,00	0,00	571.538,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.370.545,17	4.354.464,63	3.977.361,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.809.821,08	4.354.464,63	4.354.464,63	108,48		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	401.403,01	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.583.038,57	2.907.152,24	2.464.567,05	2.330.305,98	0,00
20.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.383.038,57	2.907.152,24	2.464.567,05	2.330.305,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.027.475,65	7.540.411,42	7.050.135,79	6.538.630,65	0,00
21.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.827.475,65	7.540.411,42	7.050.135,79	6.538.630,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.464.567,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.120.777,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	8.519,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.576.824,62

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.799.568,58	6.576.824,62	28,35	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.296,77	3.996,71	76.042,33	8.519,61	13.734,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	89.273,26	3.996,71	76.042,33	0,00	13.230,93
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.023,51	0,00	0,00	8.519,61	503,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.057.140,80	679.379,44		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.645.552,80	607.730,79		
31.1.1- Salário-Educação		250.000,00	236.280,24		
31.1.2- PDDE		425.552,80	5.751,49		
31.1.3- PNAE		60.000,00	10,06		
31.1.4- PNATE		410.000,00	218.567,15		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500.000,00	147.121,85		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		411.588,00	71.648,65		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.367.140,80	1.229.949,80	652.726,40	480.398,29	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.367.140,80	1.229.949,80	652.726,40	480.398,29	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.394.616,45	8.770.361,22	7.702.862,19	7.019.028,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.692.227,97	3.927.137,02	3.320.476,28	3.098.188,07	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	779.372,99	457.913,66	457.913,66	457.913,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.912.854,98	3.469.223,36	2.862.562,62	2.640.274,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.026.324,39	563.480,32	118.722,57	114.292,57	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.026.324,39	563.480,32	118.722,57	114.292,57	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			221.529,58		37.673,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.014.030,11		236.280,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.155.034,38		120.595,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			80.525,31		153.357,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			979.550,49		1.088,16
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-14.854,21		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.074.930,01		154.445,68

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.982.146,10	8.984.948,10	7.358.722,08	81,90	6.885.379,70	76,63	6.435.995,54	71,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.982.146,10	8.984.948,10	7.358.722,08	81,90	6.885.379,70	76,63	6.435.995,54	71,63	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times Hb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				50.975.976,63
Previsão Atualizada				56.478.245,68
Receitas Realizadas				33.000.178,68
Déficit Orçamentário				229.740,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				50.975.976,63
Créditos Adicionais				5.962.269,05
Dotação Atualizada				56.938.245,68
Despesas Empenhadas				39.681.994,67
Despesas Liquidadas				33.229.919,66
Despesas Pagas				30.898.462,17
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				39.681.994,67
Despesas Liquidadas				33.229.919,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				47.899.863,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				47.899.863,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				47.899.863,38
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		49.671.880,34	-2.839.110,15	-5,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-7.072.098,88	374.524,98	-5,30

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.686.881,65	46.582,10	1.410.933,21	229.366,34
Poder Executivo	1.686.881,65	46.582,10	1.410.933,21	229.366,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	884.982,40	0,00	189.528,04	695.454,36
Poder Executivo	884.982,40	0,00	189.528,04	695.454,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.571.864,05	46.582,10	1.600.461,25	924.820,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.576.824,62	25,00	28,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.354.464,63	70,00	108,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.998.066,52	3.507.279,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.843.965,14	15,00	20,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SIMPREV
PORTARIA Nº. 0025/2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia”

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

O Sr. **CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**, Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**I – NOMEAR:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
RONALDO DA ROCHA SANTOS	0031	Gabinete do Prefeito	FISCAL DO CONTRATO

As partes acima, representarão o SIMPREV perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas.

Nova Olímpia, 26 de setembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

RONALDO DA ROCHA SANTOS, declara estar cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão da função.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a parti de **01 de julho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Fiscal de contrato

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO**

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

COMPRADOR: THIAGO BALDRIGHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.893.485/0001-68, localizada Rodovia MT 121, KM 10, S/N, no município de Diamantino-MT, representada neste ato pelo Srº Thiago Baldrighi, portador do RG nº 1239XXXX SSP/MT e CPF nº 864.XXX.XXX-04.

VALOR TOTAL DA VENDA:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
13	02	24550	970,00	R\$ 9.800,00	R\$ 489,85	R\$ 9.310,15
40	02	24577	967,60	R\$ 9.800,00	R\$ 488,64	R\$ 9.311,36
41	02	24578	974,30	R\$ 9.850,00	R\$ 492,02	R\$ 9.357,98

FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO EM 06 VEZES

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 970,00 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24550 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 40 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 967,60 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24577 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 41 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 974,30 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24578 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **THIAGO BALDRIGHI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.893.485/0001-68, localizada Rodovia MT 121, KM 10, S/N, no município de Diamantino-MT, representada neste ato pelo Srº Thiago Baldrighi, portador do RG nº 1239XXXX SSP/MT e CPF nº 864.XXX.XXX-04, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.331 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.858,069,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	93.858,069,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.184,031,10	46,01
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.683,357,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.149,189,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.615,021,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.763.116,75	4.718.883,16	4.673.643,04	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.763.116,75	4.718.883,16	4.673.643,04	
Empréstimos	0,00	93.449,57	48.209,45	
Internos	0,00	93.449,57	48.209,45	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	4.763.116,75	4.625.433,59	4.625.433,59	
Internos	4.763.116,75	4.625.433,59	4.625.433,59	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.840.262,20	10.843.284,81	10.273.670,68	
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	10.843.284,81	10.273.670,68	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	11.695.108,26	11.100.600,92	
(-) Restos a Pagar Processados	965.140,33	58.225,32	34.949,65	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	493.065,75	793.598,13	791.980,59	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.077.145,45	-6.124.401,65	-5.600.027,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,81	5,20	4,98	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,33	-6,75	-5,97	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.150.841,21	108.865.391,75	112.629.683,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	65.835.757,09	97.978.852,57	101.366.715,36	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	116.754.698,11	116.754.698,11	116.754.698,11	
RP Não-Processados	1.637.459,03	1.155.000,73	433.048,25	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Ponderados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	60.959.034,34	90.721.159,79	93.858.069,78	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.858.069,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.858.069,78	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.017.291,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.515.562,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.570.064,88	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	93.858.069,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.858.069,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.858.069,78

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	43,184,031,10	46,01
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	50,683,357,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	48,149,189,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45,615,021,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5,600,027,64	-5,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20,648,775,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.198.182,84	108.198.182,84	17.933.510,12	16,57	70.871.407,97	65,50	37.326.774,87	
RECEITAS CORRENTES	107.198.182,84	108.198.182,84	16.970.009,46	15,68	68.114.386,67	62,95	40.083.796,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.332.500,00	15.332.500,00	1.956.287,98	12,76	7.517.419,54	49,03	7.815.080,46	
Impostos	14.856.000,00	14.856.000,00	1.922.406,86	12,94	7.243.199,39	48,76	7.612.800,61	
Taxas	476.500,00	476.500,00	33.881,12	7,11	274.220,15	57,55	202.279,85	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.655.800,00	4.655.800,00	802.765,42	17,24	3.355.876,47	72,08	1.299.923,53	
Contribuições Sociais	3.855.800,00	3.855.800,00	610.636,15	15,84	2.474.104,65	64,17	1.381.695,35	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	192.129,27	24,02	881.771,82	110,22	-81.771,82	
RECEITA PATRIMONIAL	2.515.000,00	3.515.000,00	628.089,27	17,87	3.277.787,29	93,25	237.212,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	4.526,45	30,18	17.575,08	117,17	-2.575,08	
Valores Mobiliários	2.500.000,00	3.500.000,00	623.562,82	17,82	3.260.212,21	93,15	239.787,79	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800.000,00	2.800.000,00	456.395,88	16,30	1.972.282,76	70,44	827.717,24	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.800.000,00	2.800.000,00	358.102,16	12,79	1.469.542,28	52,48	1.330.457,72	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços			98.293,72		502.740,48		-502.740,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.710.614,11	81.710.614,11	13.029.195,83	15,95	50.402.146,75	61,68	31.308.467,36	
Transferências da União e de suas Entidades	38.754.538,11	38.754.538,11	5.343.320,37	13,79	20.744.802,85	53,53	18.009.735,26	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.956.076,00	25.956.076,00	4.805.534,50	18,51	18.179.029,98	70,04	7.777.046,02	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.880.340,96	16,94	11.478.313,92	67,52	5.521.686,08	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.268,73	184.268,73	97.275,08	52,79	1.588.873,86	862,26	-1.404.605,13	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.210,48	30,26	2.789,52	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	21.074,00	263,43	94.144,30	1.176,80	-86.144,30	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	172.268,73	172.268,73	76.201,08	44,23	1.493.519,08	866,97	-1.321.250,35	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL			963.500,66		2.757.021,30		-2.757.021,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS			20.924,19		53.477,08		-53.477,08	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis			20.924,19		53.477,08		-53.477,08	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			942.576,47		2.703.544,22		-2.703.544,22	
Transferências da União e de suas Entidades					117.262,50		-117.262,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			942.576,47		2.586.281,72		-2.586.281,72	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.453.861,41	20,57	5.238.229,30	74,10	1.830.970,70	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.267.382,84	115.267.382,84	19.387.371,53	16,82	76.109.637,27	66,03	39.157.745,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.267.382,84	115.267.382,84	19.387.371,53	16,82	76.109.637,27	66,03	39.157.745,57	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	114.267.382,84	115.267.382,84	19.387.371,53	16,82	76.109.637,27	66,03		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.223.391,06		3.223.391,06			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			3.223.391,06		3.223.391,06			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.736.882,84	110.835.180,02	18.211.460,06	78.437.414,81	32.397.765,21	17.265.067,17	67.048.883,36	43.786.296,66	65.231.140,08	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.061.183,89	100.134.775,48	15.594.258,15	70.305.420,24	29.829.355,24	16.360.199,46	64.101.238,04	36.033.537,44	62.363.953,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.078.901,96	52.847.880,33	8.201.076,71	32.998.460,58	19.849.419,75	8.201.286,55	32.998.040,87	19.849.839,46	32.775.788,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	300.000,00	250.000,00	47.997,02	192.973,59	357.026,41	192.973,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.432.281,93	46.736.895,15	7.393.181,44	37.006.959,66	9.729.935,49	8.110.915,89	30.910.223,58	15.826.671,57	29.395.191,35	
DESPESAS DE CAPITAL	7.025.596,95	10.050.404,54	2.617.201,91	8.131.994,57	1.918.409,97	904.867,71	2.947.645,32	7.102.759,22	2.867.186,27	
INVESTIMENTOS	6.888.015,79	9.912.721,38	2.617.201,91	7.994.311,41	1.918.409,97	882.121,61	2.858.171,61	7.054.549,77	2.777.712,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.683,16	137.683,16	0,00	137.683,16	0,00	22.746,10	89.473,71	48.209,45	89.473,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	7.655.593,88	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	4.669.735,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.267.382,84	118.490.773,90	19.662.443,11	83.818.617,15	34.672.156,75	18.716.050,22	72.430.085,70	46.060.688,20	69.900.876,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.267.382,84	118.490.773,90	19.662.443,11	83.818.617,15	34.672.156,75	18.716.050,22	72.430.085,70	46.060.688,20	69.900.876,02	
SUPERÁVIT (XIII)							3.679.551,57		6.208.761,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.267.382,84	118.490.773,90	19.662.443,11	83.818.617,15		18.716.050,22	76.109.637,27		76.109.637,27	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.453.861,41	20,57	5.238.229,30	74,10	1.830.970,70	
RECEITAS CORRENTES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.453.861,41	20,57	5.238.229,30	74,10	1.830.970,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.453.861,41	20,57	5.238.229,30	74,10	1.830.970,70	
Contribuições Sociais	7.069.200,00	7.069.200,00	1.453.861,41	20,57	5.238.229,30	74,10	1.830.970,70	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	7.655.593,88	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	4.669.735,94	
DESPESAS CORRENTES	7.530.500,00	7.655.593,88	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	4.669.735,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.530.500,00	7.655.593,88	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	1.450.983,05	5.381.202,34	2.274.391,54	4.669.735,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa						
					%(b/total b)	SALDO (c) = (b-c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	106.736.882,84	110.835.180,02	18.211.480,06	78.437.414,81	93,58	32.397.765,21	17.265.067,17	67.049.883,36	92,57	43.786.296,66	
Legislativa	4.192.227,61	4.192.227,61	578.506,27	2.487.117,24	2,97	1.705.110,37	601.198,33	2.317.791,43	3,20	1.874.436,18	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.570.540,14	11.889.983,66	1.524.809,96	9.255.347,37	11,04	2.634.636,29	1.722.377,60	7.488.008,88	10,34	4.401.974,78	
Planejamento e Orçamento	649.100,00	1.051.479,50	89.228,17	918.214,60	1,10	133.264,90	140.069,78	756.699,21	1,05	293.380,29	
FU04 - Administração Geral	8.481.700,00	7.847.938,25	1.253.429,30	6.087.038,99	7,26	1.760.899,26	1.252.423,39	5.216.628,64	7,20	2.631.309,61	
Administração Financeira	3.258.540,14	2.859.365,91	168.100,68	2.182.592,83	2,60	676.773,08	315.832,62	1.445.780,08	2,00	1.413.585,83	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	131.200,00	131.200,00	14.051,81	67.500,95	0,08	63.699,05	14.051,81	67.500,95	0,09	63.699,05	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.665.967,01	5.686.646,74	629.067,75	2.929.310,40	3,49	2.757.336,34	716.721,47	2.589.044,40	3,57	3.097.602,34	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.300,00	405.522,07	36.167,85	325.824,53	0,39	79.697,54	48.775,85	299.304,53	0,41	106.217,54	
Assistência Comunitária	2.560.467,01	3.389.602,54	251.310,52	1.271.104,59	1,52	2.118.497,95	321.715,36	984.991,47	1,36	2.404.611,07	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (c-d)
Habitación Urbana	4.000,00	4.473,00				4.473,00				4.473,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.531.400,00	2.496.989,21	300.919,85	1.366.866,91	1,63	1.130.122,30	386.154,87	1.262.224,48	1,74	1.234.764,73	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.531.400,00	2.496.989,21	300.919,85	1.366.866,91	1,63	1.130.122,30	386.154,87	1.262.224,48	1,74	1.234.764,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	163.400,00	168.400,00	20.104,85	111.408,47	0,13	76.991,53	21.166,68	99.325,31	0,14	69.074,69	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	153.400,00	178.400,00	20.104,85	111.408,47	0,13	66.991,53	21.166,68	99.325,31	0,14	79.074,69	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.683.100,00	1.238.846,88	132.732,75	821.446,29	0,98	417.400,59	176.376,82	703.233,65	0,97	535.613,23	
Abastecimento											
Extensão Rural	485.000,00	335.000,00	19.098,39	163.273,41	0,19	171.726,59	35.230,85	114.771,07	0,16	220.228,93	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.198.100,00	903.846,88	113.834,36	658.172,88	0,79	245.674,00	141.145,97	588.462,58	0,81	315.384,30	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.437.300,00	3.032.300,00	529.720,74	2.192.528,48	2,62	839.771,52	619.680,60	1.992.696,92	2,75	1.039.603,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.437.300,00	3.032.300,00	529.720,74	2.192.528,48	2,62	839.771,52	619.680,60	1.992.696,92	2,75	1.039.603,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	635.000,00	472.784,96	33.767,17	218.082,48	0,26	254.702,48	34.221,57	215.637,88	0,30	257.147,08	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	635.000,00	472.784,96	33.767,17	218.082,48	0,26	254.702,48	34.221,57	215.637,88	0,30	257.147,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.694.183,16	1.695.183,16	165.963,00	1.018.867,62	1,22	676.315,54	236.706,12	863.631,76	1,19	831.551,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	687.683,16	687.683,16	0,00	437.683,16	0,52	250.000,00	70.743,12	282.447,30	0,39	405.235,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.006.500,00	1.007.500,00	165.963,00	581.184,46	0,69	426.315,54	165.963,00	581.184,46	0,80	426.315,54	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	7.655.593,88	1.450.983,05	5.381.202,34	6,42	2.274.391,54	1.450.983,05	5.381.202,34	7,43	2.274.391,54	
TOTAL (III) = (I + II)	114.267.382,84	118.490.773,90	19.662.443,11	83.818.617,15	100,00	34.672.156,75	18.716.050,22	72.430.685,70	100,00	46.060.688,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	7.655.593,88	1.450.983,05	5.381.202,34	6,42	2.274.391,54	1.450.983,05	5.381.202,34	7,43	2.274.391,54	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	24.801,16	86.880,93	0,10	58.119,07	24.801,16	86.880,93	0,12	58.119,07	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	24.801,16	86.880,93	0,10	58.119,07	24.801,16	86.880,93	0,12	58.119,07	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0323892000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d=II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d=III d)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	631.100,00	662.393,70	138.109,47	510.503,79	0,61	151.889,91	138.109,47	510.503,79	0,70	151.889,91	
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	8.791,42	39.597,92	0,05	5.402,08	8.791,42	39.597,92	0,05	5.402,08	
FU04 - Administração Geral	482.100,00	513.393,70	107.353,23	399.718,17	0,48	113.675,53	107.353,23	399.718,17	0,55	113.675,53	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	18.036,54	59.541,87	0,07	30.458,13	18.036,54	59.541,87	0,08	30.458,13	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	14.000,00	14.000,00	2.928,28	11.645,83	0,01	2.354,17	2.928,28	11.645,83	0,02	2.354,17	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.100,00	100.100,00	20.572,46	75.994,16	0,09	24.105,84	20.572,46	75.994,16	0,10	24.105,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	20.572,46	75.994,16	0,09	24.005,84	20.572,46	75.994,16	0,10	24.005,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.928,28	11.942,96	0,01	18.057,04	2.928,28	11.942,96	0,02	18.057,04	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.928,28	11.942,96	0,01	18.057,04	2.928,28	11.942,96	0,02	18.057,04	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.327.300,00	2.319.348,18	395.955,24	1.469.425,41	1,75	849.922,77	395.955,24	1.469.425,41	2,03	849.922,77	
Atenção Básica	922.000,00	955.190,00	94.831,29	405.586,60	0,48	249.613,40	94.831,29	405.586,60	0,56	249.613,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.100,00	1.197.100,00	259.094,94	920.813,10	1,10	276.286,90	259.094,94	920.813,10	1,27	276.286,90	
Supporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	11.334,14	41.510,44	0,05	8.469,56	11.334,14	41.510,44	0,06	8.469,56	
Vigilância Sanitária	40.100,00	51.600,00	14.467,55	51.378,63	0,06	221,37	14.467,55	51.378,63	0,07	221,37	
Vigilância Epidemiológica	15.100,00	15.100,00	4.549,60	12.392,49	0,01	2.707,51	4.549,60	12.392,49	0,02	2.707,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	460.000,00	350.368,18	11.678,02	37.764,15	0,05	312.604,03	11.678,02	37.764,15	0,05	312.604,03	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	3.972.000,00	4.070.302,00	790.650,34	2.949.742,76	3,52	1.120.559,24	790.650,34	2.949.742,76	4,07	1.120.559,24
Ensino Fundamental	2.851.000,00	2.851.000,00	593.921,38	2.089.923,75	2,49	761.076,25	593.921,38	2.089.923,75	2,89	761.076,25
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	801.000,00	801.000,00	140.252,95	569.678,14	0,68	231.323,86	140.252,95	569.678,14	0,79	231.323,86
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	270.000,00	270.000,00	45.734,17	141.877,42	0,17	128.122,58	45.734,17	141.877,42	0,20	128.122,58
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	50.000,00	148.302,00	10.741,84	148.265,45	0,18	36,55	10.741,84	148.265,45	0,20	36,55
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	10.000,00	10.000,00	2.375,44	8.512,97	0,01	1.487,03	2.375,44	8.512,97	0,01	1.487,03
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.375,44	8.512,97	0,01	1.487,03	2.375,44	8.512,97	0,01	1.487,03
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	9.891,81	33.037,87	0,04	11.962,13	9.891,81	33.037,87	0,05	11.962,13
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	9.891,81	33.037,87	0,04	11.962,13	9.891,81	33.037,87	0,05	11.962,13
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	80.000,00	80.000,00	17.135,73	67.565,40	0,08	12.434,60	17.135,73	67.565,40	0,09	12.434,60
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	17.135,73	67.565,40	0,08	12.434,60	17.135,73	67.565,40	0,09	12.434,60
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.494,44	17.543,48	0,02	2.456,52	4.494,44	17.543,48	0,02	2.456,52
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.494,44	17.543,48	0,02	2.456,52	4.494,44	17.543,48	0,02	2.456,52
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	2.901,52	10.470,70	0,01	4.529,30	2.901,52	10.470,70	0,01	4.529,30	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.901,52	10.470,70	0,01	4.529,30	2.901,52	10.470,70	0,01	4.529,30	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	120.000,00	123.450,00	36.682,18	123.449,42	0,15	0,58	36.682,18	123.449,42	0,17	0,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	120.000,00	123.450,00	36.682,18	123.449,42	0,15	0,58	36.682,18	123.449,42	0,17	0,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	4.484,98	16.132,49	0,02	18.867,51	4.484,98	16.132,49	0,02	18.867,51	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	4.484,98	16.132,49	0,02	18.867,51	4.484,98	16.132,49	0,02	18.867,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.203.200,00	10.982.566,78
Receita de Contribuições dos Segurados	3.848.000,00	2.468.856,01
Ativo	3.760.000,00	2.410.085,72
Inativo	80.000,00	58.770,29
Pensionista	8.000,00	-
Receita de Contribuições Patronais	5.780.200,00	4.607.416,26
Ativo	5.780.200,00	4.607.416,26
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	500.000,00	2.687.456,09
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	2.687.456,09
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	75.000,00	1.218.838,42
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	1.218.838,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.203.200,00	10.982.566,78



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.417.369,39	1.417.369,39	1.417.369,39	
Aposentadorias		809.760,09	809.760,09	809.760,09	
Pensões por Morte		607.609,30	607.609,30	607.609,30	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	7.599,66	7.599,66	7.599,66	
Compensação Financeira entre os Regimes	25.000,00	7.599,66	7.599,66	7.599,66	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	1.424.969,05	1.424.969,05	1.424.969,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	10.178.200,00	9.557.597,73	9.557.597,73	9.557.597,73	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.511.133,77
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-444.445,48
Investimentos e Aplicações	97.054.573,03
Outros Bens e Direitos	970.137,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.296.800,00	636.061,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.296.800,00	636.061,68

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.240.000,00	703.264,20	579.704,83	566.616,25	
Pessoal e Encargos Sociais	285.000,00	140.875,52	140.455,81	140.455,78	
Demais Despesas Correntes	955.000,00	562.388,68	439.249,02	426.160,47	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	15.137,78	15.062,96	15.062,96	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.275.000,00	718.401,98	594.767,79	581.679,21	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	21.800,00	-82.340,30	41.293,89	54.382,47	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-100.018,16
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.767.382,84	61.733.987,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.332.500,00	7.517.419,54
IPTU	1.560.000,00	659.636,52
ISS	6.366.000,00	3.724.944,06
ITBI	2.500.000,00	161.856,72
IRRF	4.430.000,00	2.696.762,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.500,00	274.220,15
Contribuições	800.000,00	881.771,82
Receita Patrimonial	3.015.000,00	590.331,20
Aplicações Financeiras (II)	3.000.000,00	572.756,12
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	17.575,08
Transferências Correntes	81.710.614,11	50.402.146,75
Cota-Parte do FPM	24.900.000,00	14.658.626,57
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	14.578.427,81
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.399.595,03
Cota-Parte do ITR	2.480.000,00	87.739,87
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	133.215,43
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	11.478.313,92
Outras Transferências Correntes	14.850.614,11	8.066.228,12
Demais Receitas Correntes	2.909.268,73	2.342.318,20
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	70.898,46
Receitas Correntes Restantes	2.903.268,73	2.271.419,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.761.382,84	61.090.332,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.000.000,00	8.931.172,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	2.687.456,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		2.757.021,30
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		53.477,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		53.477,08
Transferências de Capital		2.703.544,22
Convênios		2.586.281,72
Outras Transferências de Capital		117.262,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		2.757.021,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.761.382,84	72.778.526,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.761.382,84	63.847.354,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.625.369,36	68.537.115,77	62.456.492,94	60.020.830,89	883.275,37	56.724,51	56.724,51	
Pessoal e Encargos Sociais	50.318.474,21	31.800.144,45	31.800.144,45	30.866.426,08	664.383,28			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	300.000,00	192.973,59	192.973,59				
Outras Despesas Correntes	45.756.895,15	36.436.971,32	30.463.374,90	28.961.431,22	218.892,09	56.724,51	56.724,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	96.075.369,36	68.237.115,77	62.263.519,35	59.827.857,30	883.275,37	56.724,51	56.724,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.165.000,00	7.149.506,81	7.025.947,44	7.012.858,86	11.478,36			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.015.404,54	8.116.856,79	2.932.582,36	2.852.123,31	46.915,31	1.147.686,27	1.147.686,27	
Investimentos	9.877.721,38	7.979.173,63	2.843.108,65	2.762.649,60	46.915,31	1.147.686,27	1.147.686,27	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	137.683,16	137.683,16	89.473,71	89.473,71				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.877.721,38	7.979.173,63	2.843.108,65	2.762.649,60	46.915,31	1.147.686,27	1.147.686,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	15.137,78	15.062,96	15.062,96				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.803.090,74	83.380.933,99	72.147.638,40	69.618.428,72	941.669,04	1.204.410,78	1.204.410,78	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.603.090,74	76.216.289,40	65.106.628,00	62.590.506,90	930.190,68	1.204.410,78	1.204.410,78	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1.014.018,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-877.754,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	572.756,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	192.973,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-497.971,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		4.673.643,04
DEDUÇÕES (XL)	9.840.262,20	10.273.670,68
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	10.273.670,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	11.100.600,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	965.140,33	34.949,65
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	493.065,75	791.980,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-9.840.262,20	-5.600.027,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-4.240.234,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-930.190,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-496.782,20

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-876.564,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.223.391,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.223.391,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.291,20	381.447,24	380.504,54		35.233,90	693.324,49	944.234,54	1.204.410,78	1.204.410,78		433.048,25	468.282,15
PODER EXECUTIVO								477.143,62	477.143,62		216.090,87	251.314,77
PODER LEGISLATIVO							944.234,54	727.267,16	727.267,16		216.957,38	216.957,38
Câmara Municipal							944.234,54	727.267,16	727.267,16		216.957,38	216.957,38
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
TOTAL (III = I + II)	34.291,20	942.611,74	941.669,04		35.233,90	693.324,49	944.234,54	1.204.410,78	1.204.410,78		433.048,25	468.282,15

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												0,00
PODER LEGISLATIVO		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
Câmara Municipal		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.267.382,84
Previsão Atualizada	115.267.382,84
Receitas Realizadas	76.109.637,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.223.391,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.267.382,84
Dotação Atualizada	118.490.773,90
Despesas Empenhadas	83.818.617,15
Despesas Liquidadas	72.430.085,70
Despesas Pagas	69.900.876,02
Superávit Orçamentário	3.679.551,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	83.818.617,15
Despesas Liquidadas	72.430.085,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	93.858.069,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.858.069,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.858.069,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.982.566,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.424.969,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.424.969,05
Despesas Previdenciárias Pagas	1.424.969,05
Resultado Previdenciário	9.557.597,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-877.754,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.240.234,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Executivo	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.637.459,03	0,00	1.204.410,78	433.048,25
Poder Executivo	693.224,49	0,00	477.143,62	216.080,87
Poder Legislativo	944.234,54	0,00	727.267,16	216.967,38
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.614.361,97	0,00	2.146.079,82	468.282,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.503.000,00	49.674.831,48	8.821.633,26	17,76	36.456.712,04	73,39	13.218.119,44	
RECEITAS CORRENTES	44.493.000,00	44.593.000,00	8.421.633,26	18,89	32.133.675,25	72,06	12.459.324,75	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.399.000,00	4.399.000,00	695.018,20	15,80	3.148.104,55	71,56	1.250.895,45	
Impostos	4.078.000,00	4.078.000,00	678.984,91	16,65	2.960.164,01	72,59	1.117.835,99	
Taxas	321.000,00	321.000,00	16.033,29	4,99	187.940,54	58,55	133.059,46	
Contribuição de Melhoria							0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.828.000,00	1.828.000,00	232.233,95	12,70	1.327.139,68	72,60	500.860,32	
Contribuições Sociais	1.128.000,00	1.128.000,00	101.299,62	8,98	795.831,85	70,55	332.168,15	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	130.934,33	18,70	531.307,83	75,90	168.692,17	
RECEITA PATRIMONIAL	588.000,00	588.000,00	114.492,28	19,47	446.977,63	76,02	141.022,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00	
Valores Mobiliários	588.000,00	588.000,00	114.492,28	19,47	446.977,63	76,02	141.022,37	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	411.000,00	411.000,00	66.788,02	16,25	296.658,90	72,18	114.341,10	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços	401.000,00	401.000,00	66.788,02	16,66	296.658,90	73,98	104.341,10	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.212.000,00	37.312.000,00	7.306.746,82	19,59	26.825.448,90	71,89	10.486.551,10	
Transferências da União e de suas Entidades	16.589.000,00	16.589.000,00	2.696.987,07	16,27	10.266.810,29	61,89	6.322.189,71	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.623.000,00	14.723.000,00	3.554.786,82	24,14	12.354.539,80	83,91	2.368.460,20	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.054.303,71	17,57	4.203.284,83	70,05	1.796.715,17	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências Correntes			669,22		813,98		-813,98	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	4.353,99	7,92	89.345,59	162,45	-34.345,59	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00	
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	4.353,99	12,81	89.345,59	262,78	-55.345,59	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.010.000,00	5.081.831,48	400.000,00	7,87	4.323.036,79	85,07	758.794,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS		625.344,20	0,00	0,00	1.055.060,00	168,72	-429.715,80	
Alienação de Bens Móveis		86.990,00	0,00	0,00	157.600,00	181,17	-70.610,00	
Alienação de Bens Imóveis		538.354,20	0,00	0,00	897.460,00	166,70	-359.105,80	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.010.000,00	4.456.487,28	400.000,00	8,98	3.267.976,79	73,33	1.188.510,49	
Transferências da União e de suas Entidades	510.000,00	1.029.495,62	0,00	0,00	556.004,95	54,01	473.490,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	3.426.991,66	400.000,00	11,67	2.711.971,84	79,14	715.019,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.466.000,00	1.466.000,00	147.065,80	10,03	1.170.505,81	79,84	295.494,19	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.969.000,00	51.140.831,48	8.968.699,06	17,54	37.627.217,85	73,58	13.513.613,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.969.000,00	51.140.831,48	8.968.699,06	17,54	37.627.217,85	73,58	13.513.613,63	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.969.000,00	51.140.831,48	8.968.699,06	17,54	37.627.217,85	73,58		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.336.667,91			3.336.667,91			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.336.667,91			3.336.667,91			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.795.000,00	52.217.496,39	9.040.361,44	36.477.423,52	15.740.072,87	9.303.402,64	32.639.599,00	19.577.897,39	31.564.577,84	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.225.110,00	42.717.287,72	6.671.096,68	29.412.992,04	13.304.295,68	7.244.609,63	26.664.322,06	16.052.965,66	25.829.938,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.722.500,00	20.783.451,36	3.103.544,54	12.442.756,43	8.340.694,93	3.103.661,02	12.442.530,40	8.340.920,96	12.386.074,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.502.610,00	21.933.836,36	3.567.552,14	16.970.235,61	4.963.600,75	4.140.948,61	14.221.791,66	7.712.044,70	13.443.864,12	
DESPESAS DE CAPITAL	4.544.000,00	9.474.318,67	2.369.264,76	7.064.431,48	2.409.887,19	2.058.792,81	5.975.276,94	3.499.041,73	5.734.639,57	
INVESTIMENTOS	4.544.000,00	9.403.970,74	2.369.264,76	6.994.083,55	2.409.887,19	2.058.792,81	5.904.929,01	3.499.041,73	5.664.291,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		70.347,93	0,00	70.347,93	0,00	0,00	70.347,93	0,00	70.347,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.890,00	25.890,00			25.890,00			25.890,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.000,00	1.618.000,00	292.642,44	1.170.505,81	447.497,19	292.642,44	1.170.505,81	447.497,19	1.170.505,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	47.327.000,00	53.835.499,39	9.333.003,88	37.647.929,33	16.187.570,06	9.596.045,08	33.810.104,81	20.025.394,58	32.735.083,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	47.327.000,00	53.835.499,39	9.333.003,88	37.647.929,33	16.187.570,06	9.596.045,08	33.810.104,81	20.025.394,58	32.735.083,65	
SUPERÁVIT (XIII)									4.892.134,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	47.327.000,00	53.835.499,39	9.333.003,88	37.647.929,33	16.187.570,06	9.596.045,08	37.627.217,85	24.927.528,78	37.627.217,85	
RESERVA DO RPPS	642.000,00	642.000,00			642.000,00			642.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.466.000,00	1.466.000,00	147.065,80	10,03	1.170.505,81	79,84	295.494,19
RECEITAS CORRENTES	1.466.000,00	1.466.000,00	147.065,80	10,03	1.170.505,81	79,84	295.494,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.466.000,00	1.466.000,00	147.065,80	10,03	1.170.505,81	79,84	295.494,19
Contribuições Sociais	1.466.000,00	1.466.000,00	147.065,80	10,03	1.170.505,81	79,84	295.494,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.000,00	1.618.003,00	292.642,44	1.170.505,81	447.497,19	292.642,44	1.170.505,81	447.497,19	1.170.505,81	
DESPESAS CORRENTES	1.532.000,00	1.618.003,00	292.642,44	1.170.505,81	447.497,19	292.642,44	1.170.505,81	447.497,19	1.170.505,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.530.000,00	1.616.003,00	292.642,44	1.170.505,81	445.497,19	292.642,44	1.170.505,81	445.497,19	1.170.505,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.003.000,00	1.832.841,26	386.872,20	1.466.193,87	3,89	366.647,39	533.256,36	1.423.240,06	4,21	409.601,20	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.003.000,00	1.832.841,26	386.872,20	1.466.193,87	3,89	366.647,39	533.256,36	1.423.240,06	4,21	409.601,20	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	34.000,00	34.000,00	0,00	1.074,00	0,00	32.926,00	0,00	1.074,00	0,00	32.926,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00	0,00	1.074,00	0,00	27.926,00	0,00	1.074,00	0,00	27.926,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	954.000,00	1.063.785,69	89.046,27	433.410,15	1,15	630.375,54	117.227,67	409.374,68	1,21	654.411,01	
Abastecimento	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Extensão Rural	48.000,00	48.000,00			0,00	48.000,00			0,00	48.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	873.000,00	982.785,69	89.046,27	433.410,15	1,15	549.375,54	117.227,67	409.374,68	1,21	573.411,01	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	173.000,00	198.000,00	23.515,23	111.906,17	0,30	86.093,83	23.515,23	111.906,17	0,33	86.093,83	
Promoção Industrial	173.000,00	198.000,00	23.515,23	111.906,17	0,30	86.093,83	23.515,23	111.906,17	0,33	86.093,83	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	109.000,00			0,00	109.000,00			0,00	109.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	109.000,00	109.000,00			0,00	109.000,00			0,00	109.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Energia	65.000,00	55.000,00				0,00	55.000,00			0,00	55.000,00
Conservação de Energia						0,00	0,00			0,00	0,00
Energia Elétrica	65.000,00	55.000,00				0,00	55.000,00			0,00	55.000,00
Combustíveis Minerais						0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	2.010.000,00	1.850.013,85	118.418,90	895.428,67	2,38	954.585,18	164.685,65	844.119,94	2,50	1.005.893,91	
Transporte Aéreo						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.010.000,00	1.850.013,85	118.418,90	895.428,67	2,38	954.585,18	164.685,65	844.119,94	2,50	1.005.893,91	
Transporte Ferroviário						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto e Lazer	314.000,00	1.479.224,61	545.233,06	1.569.849,86	4,17	-90.625,25	384.973,81	1.391.138,80	4,11	88.085,81	
Desporto de Rendimento						0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto Comunitário	314.000,00	1.479.224,61	545.233,06	1.569.849,86	4,17	-90.625,25	384.973,81	1.391.138,80	4,11	88.085,81	
Lazer						0,00	0,00			0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Encargos Especiais						0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências						0,00	0,00			0,00	0,00
Outros Encargos Especiais						0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Reserva de Contingência	25.890,00	25.890,00				25.890,00				25.890,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.618.003,00	292.642,44	1.170.505,81	3,11	447.497,19	292.642,44	1.170.505,81	3,46	447.497,19	
TOTAL (III) = (I + II)	47.327.000,00	53.835.499,39	9.333.003,88	37.647.329,33	100,00	16.187.570,06	9.596.045,08	33.810.104,81	100,00	20.025.394,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.618.003,00	292.642,44	1.170.505,81	3,11	447.497,19	292.642,44	1.170.505,81	3,46	447.497,19	
Legislativa	10.000,00	30.000,00	4.017,18	16.089,11	0,04	13.910,89	4.017,18	16.089,11	0,05	13.910,89	
Ação Legislativa	10.000,00	30.000,00	4.017,18	16.089,11	0,04	13.910,89	4.017,18	16.089,11	0,05	13.910,89	
Controle Externo						0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Judiciária						0,00	0,00			0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Essencial à Justiça						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00	0,00			0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	451.000,00	451.000,00	82.392,75	332.773,89	0,88	118.226,11	82.392,75	332.773,89	0,98	118.226,11	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	451.000,00	451.000,00	82.392,75	332.773,89	0,88	118.226,11	82.392,75	332.773,89	0,98	118.226,11	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	19.000,00	22.237,22	2.209,84	6.615,98	0,02	15.621,24	2.209,84	6.615,98	0,02	15.621,24	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	19.000,00	22.237,22	2.209,84	6.615,98	0,02	15.621,24	2.209,84	6.615,98	0,02	15.621,24	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	381.000,00	421.490,02	72.720,34	287.233,54	0,76	134.256,48	72.720,34	287.233,54	0,85	134.256,48	
Atenção Básica	250.000,00	286.014,98	54.627,38	216.694,58	0,58	69.320,40	54.627,38	216.694,58	0,64	69.320,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	12.475,04	2.589,98	10.317,48	0,03	2.157,56	2.589,98	10.317,48	0,03	2.157,56	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	15.502,98	60.221,48	0,16	39.778,52	15.502,98	60.221,48	0,18	39.778,52	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Trabalho					0,00	0,00				0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00				0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Educação	657.000,00	678.275,76	131.302,33	527.793,29	1,40	151.482,47	131.302,33	527.793,29	1,56	151.482,47	
Ensino Fundamental	517.000,00	517.090,78	104.179,17	412.282,92	1,10	104.807,86	104.179,17	412.282,92	1,22	104.807,86	
Ensino Médio					0,00	0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00				0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	140.000,00	162.184,98	27.123,16	115.510,37	0,31	46.674,81	27.123,16	115.510,37	0,24	46.674,81	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				0,00	5.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				0,00	5.000,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00				0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Urbanismo					0,00	0,00				0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00				0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00				0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Habituação					0,00	0,00				0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00				0,00	0,00
Habituação Urbana					0,00	0,00				0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Saneamento					0,00	0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00				0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental					0,00	0,00				0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00				0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00				0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Absolvidimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFI- COU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços n° 007/2024 a favor da contratação da empresa **JV COMERCIO DE TINTAS E MATE- RIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ n° **04.975.429/ 0001-55**, objetivando a aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R\$ 1.254.632,33 (Um Milhão Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços n° 238/2023, proveniente do Pregão Presencial n° 055/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 27 de setembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT.

PARTE CONTRATADA: TATIELE CUSTODIA DE ARAUJO 70369332164, inscrita no CNPJ n° 45.585.110/0001-09

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de em- presa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens ter- restres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias munici- pais de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 71.326,65 (setenta e um mil trezentos e vinte seis reais e ses- senta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/09/2024 ATÉ 27/09/2025

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT.

PARTE CONTRATADA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.436.055/0001-50

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de em- presa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens ter- restres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias munici- pais de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 148.442,18 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e qua- renta e dois reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 27/09/2024 ATÉ 27/09/2025

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.036, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6036, de 27 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.427,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$3.927,27
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.927,27
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		600,00
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.327,27
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.327,27
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1033/2024**

PORTARIA N° 1033/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os Contratos n°s **65/2024** e **66/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Hitalo Fernando Alves Leao Esteves** e **Lucas Fernandes Meira** que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar municipal –dispensa 007/2024 – Chamada Pública 003/2024*; **resolve**:

Art. 1° Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos Contratos n°s **65/2024** e **66/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694.

Art. 2° Delegar atribuições e competências constantes dos Contratos n°s **65/2024** e **66/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1034/2024**

PORTARIA N° 1034/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas n°s 87/2024, 88/2024, 89/2024, 90/2024 e 91/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Comercial Luar Ltda, VLX Distribuição Ltda, Luiz Otávio Alves Weirich & Cia Ltda, Manoel Wanderley Rodrigues Batista xxx717xxx87** e **Supermercado Zanchin Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação –Pregão Eletrônico 12/2024*; **resolve**:

Art. 1° Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas n°s 87/2024, 88/2024, 89/2024, 90/2024 e 91/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694.

Art. 2° Delegar atribuições e competências constantes das **Atas n°s 87/2024, 88/2024, 89/2024, 90/2024 e 91/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1035/2024**

PORTARIA N° 1035/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata n° 92/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **R. L. dos Santos Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de brinquedos infláveis para estar disponível no evento “Dia das Crianças” no município de Nova Xavantina-MT –Pregão Eletrônico 14/2024*; **resolve**:

Art. 1° Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata n° 92/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilante, matrícula funcional 3327;

II – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810;

III – Marcilene Leite de Querioz, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256.

Art. 2° Delegar atribuições e competências constantes da **Ata n° 92/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**ENGENHARIA
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 88/2023**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.386.952/001-00, representada pelo Sr. Paulo Roberto Zuffo Tales, portador do CPF nº 000.154.561-29, residente na rua 12, nº17, QD. 3, LT. 12, Setor Vila Mércia, Porangatu-Goiás adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 88/2023, de alteração de valor contratual, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 938.329,85 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 005/2.023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TO-TAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT	UND	1	R\$ 938.329,85	R\$ 938.329,85
TOTAL. R\$ 938.329,85					

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 88/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2023**

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda - EPP; **Modalidade:** Tomada de Preços001/2023; **Objeto:** acréscimo quantitativo - ampliação de meta física para execução de passeio público – calçadas. **Valor Global:** R\$ 137.866,94 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) **Convênio:** 2425-2022/SINFRA; **Data assinatura:** 12/09/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldelelli, Representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022**

Espécie: Termo Aditivo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim – ME; **Modalidade:** Tomada de Preços003/2022; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução da Obra de Reforma de Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Convênio:** 1516-2021/SEDUC; **Data assinatura:** 27/09/2024; **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONCERTO AR CONDICIONADO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Mundo – MT, em 27 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAYSAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 30/09/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 16/10/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 16/10/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 16/10/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 27 de setembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Dispensa Eletrônica nº 007/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **Aquisição de tablets e bicicletas para as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemia (ACE) do município de Novo Mundo –MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes: **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA** inscri-

to no CNPJ:39.496.569.000/2-06 com o valor total de R\$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais). **PROSPER COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ:51.854.742.000/1-15 com o valor total de R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 27 de setembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 01/10/2024 à 11/10/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 11/10/2023 até às 07h00 (Brasília). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 11/10/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 30 de setembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto n° 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 338/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 338/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA CLEA TEREZINHA GALVAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª CLEA TEREZINHA GALVAN**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 26, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional II, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 25 de setembro de 2024, conforme Portaria n° 021/2024 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de setembro de 2024.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 339 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 339 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7º DO DECRETO N° 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal n° 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP'S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS:** servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA

Matricula n.: 8171

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA:** servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

Fiscal: UENISON GOMES GUIMARÃES

Matricula n.: 5695

Suplente: DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA

Matricula n.: 1795

Art.3º. Nomear **EQUIPE DE APOIO:** servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

Membro: **FERNANDA CRISTINA DE MELO**

Matricula n.: 1735

Membro: **SILMAR SANTOS DE ALMEIDA**

Matricula n.: 2216

Membro: **DANIELA DENTI**

Matricula n.: 4006

Representante indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 047 de 29 de fevereiro de 2024 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 337/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA CIRLEI ROESLER DE VARGAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª CIRLEI ROESLER DE VARGAS**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional nº 1857, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 25 de setembro de 2024, conforme Portaria nº 022/2024 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de setembro de 2024.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022	DATA: 17/09/2024
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 05/12/2024 e prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia 14/03/2024.	
DA COVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 06/09/2024.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. - A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: - A Administração Municipal vê a necessidade da prorrogação do prazo de execução das obras, considerando Ofício recebido nº 160/2024 referido no Ofício nº 194/2024 Secretaria Geral e Coordenador Administrativo em anexo e em comum acordo com a Empresa Contratada e de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, Ofício nº 168/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas.	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022.	DATA: 26/09/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato Nº 127/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA."	
FICHAS: 671 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO
PR Nº 019/2024. PROCESSO Nº 061/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PR Nº 019/2024. PROCESSO Nº 061/2024.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no DOU, pág. 302, dia 25/09/2024 seção 3 e Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, pág. 416, dia 25/09/2024, **ONDE SE LÊ: COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 09/10/2024, LEIA-SE: COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 14/10/2024.** Mantendo as demais condições e especificações do edital e seus anexos. O Edital completo (**prorrogado**) está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.licitanet.com.br**. Sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

Ata de Registro de preço nº 91/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: OLMI INFORMATICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEM POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO

7 - 02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15 - 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000

1.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25 - 04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000

1.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

30 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000

30 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.660.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

56 - 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

- 48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000
- 49 - 05.002.08.244.0006.2038.4.4.90.1.660.0000000
- 37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000
- 37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000
- 1.07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 87 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000
- 81 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000
- 1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROP. E URBANO
- 102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000
- 1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- 130 - 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000
- 1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 111 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000
- 1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000
- 1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
- 134 - 12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.1.500.0000000
- 1.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000
- 1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000
- 72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000
- 69 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.550.0000000
- 69 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.500.1001000
- 66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000
- 66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000
- 164 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.551.0000000

FISCAL DO CONTRATO:

GABINETE DO PREFEITO	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS – CPF 002.051.321-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADEMIR DA SILVA MODESTO – CPF 862.970.661-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	NATAN KLEUVERT DELMÃO CPF – 068.710.841-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MARILEIDE GOMES DA SILVA – CPF 938.146.821-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA – CPF 010.835.081-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	LUCAS MARTINS DO CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO RURAL	JONILDO LUIS MARTINS – CPF 352.636.951-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DAIANE MARIA MORAES SILVA – CPF 049.556.891-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS – CPF 049.335.021-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES – CPF 030.550.951-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIZA CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS – MAT. 683
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA

Valor Registrado: R\$ 472.995,00 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2024**

Ata de Registro de preço nº 92/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEM POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO

7 - 02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15 - 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000

1.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25 - 04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000

1.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

30 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000

30 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.660.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

56 - 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

49 - 05.002.08.244.0006.2038.4.4.90.1.660.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

1.07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000

81 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000

1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROP. E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

130 - 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000

1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

111 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000
 1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000
 1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
 134 - 12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.1.500.0000000
 1.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000
 1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000
 72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000
 69 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.550.0000000
 69 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.500.1001000
 66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000
 66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000
 164 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.551.0000000
 FISCAL DO CONTRATO:

GABINETE DO PREFEITO	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS – CPF 002.051.321-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADEMIR DA SILVA MODESTO – CPF 862.970.661-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	NATAN KLEUVERT DELMÃO CPF – 068.710.841-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MARILEIDE GOMES DA SILVA – CPF 938.146.821-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA – CPF 010.835. 081-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	LUCAS MARTINS DO CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO RURAL	JONILDO LUIS MARTINS – CPF 352.636.951-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DAIANE MARIA MORAES SILVA – CPF 049.556.891-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS – CPF 049.335. 021-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES – CPF 030.550.951-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIZA CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS – MAT. 683
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA

Valor Registrado: R\$ 84.215,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quinze reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.299 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de R\$ 236.562,21 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Atividade	2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.719.0000000	236.562,21

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.719.0000000	236.562,21

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 27 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.499.939/0001-76

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	02.192.932/0001-09
EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	19.993.061/0001-25
POCONÉ, 26 de Setembro de 2024	
Erasmu Paulo de Lima Agente de Contratação	

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2024**

Ata de Registro de preço n° 90/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEM POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO

7 - 02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15 - 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000

1.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25 - 04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000

1.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

30 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000

30 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.660.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

56 - 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

49 - 05.002.08.244.0006.2038.4.4.90.1.660.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

1.07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000

81 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000

1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROP. E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

130 - 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000

1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

111 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

134 - 12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.1.500.0000000

1.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

69 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.550.0000000

69 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

164 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.551.0000000

FISCAL DO CONTRATO:

GABINETE DO PREFEITO	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS – CPF 002.051.321-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADEMIR DA SILVA MODESTO – CPF 862.970.661-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	NATAN KLEUVERT DELMÃO CPF – 068.710.841-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MARILEIDE GOMES DA SILVA – CPF 938.146.821-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA – CPF 010.835.081-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	LUCAS MARTINS DO CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO RURAL	JONILDO LUIS MARTINS – CPF 352.636.951-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DAIANE MARIA MORAES SILVA – CPF 049.556.891-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS – CPF 049.335.021-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MIKAEL Y CRISTINA DE SOUZA GOMES – CPF 030.550.951-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIZA CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS – MAT. 683
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA

Valor Registrado: R\$ 51.649,00 (cinquenta e um mil seiscientos e quarenta e nove reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
4º BIMESTRE RREO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.089.000,00	45.089.000,00	14.411.635,22	31,96	35.501.160,99	78,74	9.587.839,01
RECEITAS CORRENTES	42.439.000,00	42.439.000,00	11.394.335,22	26,85	32.409.612,99	76,37	10.029.387,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.000,00	5.942.000,00	1.259.956,36	21,20	4.073.017,15	68,55	1.868.982,85
Impostos	5.642.000,00	5.642.000,00	1.253.255,77	22,21	3.995.803,00	70,82	1.646.197,00
Taxas	300.000,00	300.000,00	6.700,59	2,23	77.214,15	25,74	222.785,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	271.336,57	18,84	1.137.917,57	79,02	302.082,43
Contribuições Sociais	937.000,00	937.000,00	198.916,62	21,23	778.090,32	83,04	158.909,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	72.419,95	14,40	359.827,25	71,54	143.172,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.565.000,00	203.118,55	12,98	667.742,72	42,67	897.257,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					825,24		-825,24
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	203.118,55	12,98	666.917,48	42,61	898.082,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	320.864,76	21,11	1.234.954,77	81,25	285.045,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			32.830,98		72.232,01		-72.232,01
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	288.033,78	18,95	1.162.722,76	76,49	357.277,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.935.000,00	31.935.000,00	9.313.753,64	29,16	25.219.733,32	78,97	6.715.266,68
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.400,00	16.993.400,00	2.763.160,93	16,26	10.285.525,25	60,53	6.707.874,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.600,00	9.072.600,00	5.634.523,71	62,10	11.280.371,25	124,33	-2.207.771,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.869.000,00	5.869.000,00	916.069,00	15,61	3.653.836,82	62,26	2.215.163,18
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	25.305,34	68,39	76.247,46	206,07	-39.247,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	7.000,00	7.000,00	16.695,98	238,51	27.998,78	399,98	-20.998,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	8.609,36	28,70	48.248,68	160,83	-18.248,68



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	3.017.300,00	113,86	3.091.548,00	116,66	-441.548,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	3.017.300,00	116,05	3.091.548,00	118,91	-491.548,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	1.267.300,00	126,73	1.341.548,00	134,15	-341.548,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00	109,38	1.750.000,00	109,38	-150.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.620.000,00	46.620.000,00	14.771.555,80	31,69	36.905.694,14	79,16	9.714.305,86	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobilária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobilária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.620.000,00	46.620.000,00	14.771.555,80	31,69	36.905.694,14	79,16	9.714.305,86	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	46.620.000,00	46.620.000,00	14.771.555,80	31,69	36.905.694,14	79,16		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.767.035,48			4.767.035,48			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.767.035,48			4.767.035,48			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.610.940,00	68.020.747,41	8.396.315,21	35.220.699,49	32.800.047,92	8.864.365,93	29.231.457,31	38.789.290,10	28.868.063,02	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.955.360,00	49.211.143,14	7.021.514,75	32.479.291,39	16.731.851,75	8.080.921,85	27.690.266,52	21.520.856,62	27.340.711,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.851.880,00	18.138.756,00	2.700.830,59	10.522.828,66	7.615.927,34	2.700.830,59	10.522.828,66	7.615.927,34	10.418.886,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	17.934,27	66.938,24	33.061,76	66.938,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	30.972.387,14	4.320.684,16	21.856.462,73	9.115.924,41	5.362.156,99	17.100.519,62	13.871.867,52	16.854.886,40	
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.000,00	18.578.024,27	1.374.800,46	2.741.408,10	15.836.616,17	783.444,08	1.541.170,79	17.036.853,48	1.527.351,76	
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	18.286.024,27	1.374.800,46	2.451.408,10	15.834.616,17		1.423.168,31	16.862.855,96	1.409.349,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	292.000,00	0,00	290.000,00	2.000,00	29.429,70	118.002,48	173.997,52	118.002,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.580,00	231.580,00			231.580,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.367.873,02	33.522.878,39	9.163.628,63	30.378.630,84	39.512.120,57	29.899.464,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.367.873,02	33.522.878,39	9.163.628,63	30.378.630,84	39.512.120,57	29.899.464,03	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.367.873,02	33.522.878,39	9.163.628,63	30.378.630,84	39.512.120,57	29.899.464,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85
Contribuições Sociais	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	44.610.940,00	68.020.747,41	8.396.315,21	35.220.699,49	96,85	32.800.047,92	8.864.365,93	29.231.457,31	96,22	38.789.290,10	
Legislativa	5.739.000,00	6.470.100,00	1.138.159,44	4.324.329,19	11,89	2.145.770,81	1.167.948,25	3.841.779,70	12,65	2.628.321,30	
Ação Legislativa	1.891.000,00	1.891.000,00	250.004,36	872.333,52	2,40	1.018.666,48	324.728,69	832.265,07	2,74	1.056.734,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.216.000,00	3.985.200,00	869.844,43	3.157.955,52	8,68	827.244,48	824.908,91	2.715.473,48	8,94	1.269.726,52	
FU01 - Demais Subfunções	632.000,00	593.900,00	18.310,65	294.040,15	0,81	299.859,85	18.310,65	294.040,15	0,97	299.859,85	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.343.440,00	5.462.540,00	887.555,43	4.283.905,21	11,78	1.198.634,79	821.539,70	3.420.912,78	11,26	2.061.627,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	487.440,00	439.840,00	75.884,59	282.540,47	0,78	157.299,53	54.971,28	256.367,00	0,84	183.473,00	
Administração Financeira	4.856.000,00	5.042.700,00	811.670,84	4.001.364,74	11,00	1.041.335,26	766.368,42	3.164.545,78	10,42	1.878.154,22	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.500,00	2.905.856,00	429.449,38	1.607.093,46	4,42	1.298.762,54	284.467,88	1.329.281,27	4,38	1.576.574,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.500,00	543.176,00	126.327,95	343.684,97	0,95	205.491,03	55.814,20	267.795,86	0,88	281.380,14	
Assistência Comunitária	1.769.000,00	2.356.680,00	302.521,43	1.263.408,49	3,47	1.093.271,51	228.653,68	1.061.485,41	3,49	1.295.194,59	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.128.420,00	3.128.420,00	522.209,43	1.787.752,58	4,92	1.340.667,42	469.517,11	1.732.515,13	5,70	1.395.904,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.128.420,00	3.128.420,00	522.209,43	1.787.752,58	4,92	1.340.667,42	469.517,11	1.732.515,13	5,70	1.395.904,87	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.415.000,00	5.739.166,94	305.202,49	3.411.265,30	9,38	2.327.901,64	819.949,47	3.023.864,80	9,95	2.715.302,14	
Atenção Básica	3.915.000,00	4.310.960,07	159.397,68	2.553.092,11	7,02	1.757.897,96	621.017,23	2.317.866,48	7,63	1.993.113,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.000,00	922.986,87	17.700,00	409.984,28	1,13	513.002,59	84.068,10	281.434,42	0,93	641.552,45	
Supporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	236.800,00	73.789,88	203.224,91	0,56	33.575,09	60.549,21	179.599,90	0,59	57.200,10	
Vigilância Sanitária	30.000,00	5.100,00								5.100,00	
Vigilância Epidemiológica	151.000,00	263.300,00	54.314,93	244.964,00	0,67	18.336,00	54.314,93	244.964,00	0,81	18.336,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.892.000,00	12.299.000,00	1.926.780,12	7.932.241,53	21,81	4.366.758,47	1.798.254,62	6.588.058,84	21,09	5.710.941,16	
Ensino Fundamental	9.397.500,00	9.170.000,00	1.250.263,59	6.231.521,19	17,13	2.938.478,81	1.365.089,07	5.218.164,17	17,18	3.951.835,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.494.500,00	3.129.000,00	676.516,53	1.700.720,34	4,68	1.428.279,66	433.165,55	1.368.894,67	4,51	1.759.105,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	124.000,00	238.086,14	2.897,13	66.609,34	0,18	171.476,80	25.290,00	50.109,34	0,16	187.976,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	124.000,00	238.086,14	2.897,13	66.609,34	0,18	171.476,80	25.290,00	50.109,34	0,16	187.976,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.371.000,00	11.806.864,45	2.460.165,03	6.639.804,77	19,26	5.167.059,68	1.873.312,42	4.916.915,65	16,19	6.889.948,80	
Infra-Estrutura Urbana	198.000,00	5.147.394,45	1.325.583,05	1.800.337,13	4,95	3.347.057,32	671.453,68	797.309,65	2,62	4.350.084,80	
Serviços Urbanos	5.167.000,00	6.658.470,00	1.134.581,98	4.839.467,64	13,31	1.819.002,36	1.201.858,74	4.119.606,00	13,56	2.538.864,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	5.000,00	3.034.467,93				3.034.467,93				3.034.467,93	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	5.000,00	3.034.467,93				3.034.467,93				3.034.467,93	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	822.000,00	1.317.262,43	161.763,11	1.242.771,25	3,42	74.491,18	200.344,13	1.130.701,71	3,72	186.560,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	822.000,00	1.317.262,43	161.763,11	1.242.771,25	3,42	74.491,18	200.344,13	1.130.701,71	3,72	186.560,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	323.000,00	325.800,00	9.520,00	56.978,00	0,16	268.822,00	9.619,64	52.775,12	0,17	273.024,88	
Preservação e Conservação Ambiental	323.000,00	325.800,00	9.520,00	56.978,00	0,16	268.822,00	9.619,64	52.775,12	0,17	273.024,88	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	319.000,00	489.000,00	27.312,50	428.444,45	1,18	60.555,55	35.514,93	255.273,13	0,84	233.726,87	
Abastecimento	319.000,00	489.000,00	27.312,50	428.444,45	1,18	60.555,55	35.514,93	255.273,13	0,84	233.726,87	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.002.000,00	2.569.500,00	371.844,48	1.852.297,08	5,09	717.202,92	1.094.875,76	1.726.211,09	5,68	843.288,91	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.002.000,00	2.569.500,00	371.844,48	1.852.297,08	5,09	717.202,92	1.094.875,76	1.726.211,09	5,68	843.288,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.290.000,00	9.337.950,00	100.000,00	693.122,40	1,91	8.644.827,60	164.413,74	577.174,34	1,90	8.760.775,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.290.000,00	9.337.950,00	100.000,00	693.122,40	1,91	8.644.827,60	164.413,74	577.174,34	1,90	8.760.775,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	371.000,00	1.996.153,52	53.456,67	264.068,24	0,73	1.732.085,28	52.154,31	225.290,38	0,74	1.770.863,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	371.000,00	1.996.153,52	53.456,67	264.068,24	0,73	1.732.085,28	52.154,31	225.290,38	0,74	1.770.863,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	586.000,00	639.000,00	0,00	630.016,69	1,73	8.983,31	47.363,97	360.595,03	1,19	278.404,97	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	586.000,00	639.000,00	0,00	630.016,69	1,73	8.983,31	47.363,97	360.595,03	1,19	278.404,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	431.580,00	231.580,00				231.580,00				231.580,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	3,15	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	3,78	722.830,47	
TOTAL (III) = (I + II)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.367.873,02	100,00	33.522.878,39	9.163.628,63	30.378.630,84	100,00	39.512.120,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	3,15	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	3,78	722.830,47	
Legislativa	419.000,00	374.000,00	108.332,14	329.523,13	0,91	44.476,87	108.332,14	329.523,13	1,08	44.476,87	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	9.180,51	25.385,81	0,07	39.614,19	9.180,51	25.385,81	0,08	39.614,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	351.000,00	306.000,00	99.151,63	304.137,32	0,84	1.862,68	99.151,63	304.137,32	1,00	1.862,68	
FOU01 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FOU02 - Administração Geral											
FOU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.560,00	71.260,00	4.960,28	42.678,79	0,12	28.581,21	4.960,28	42.678,79	0,14	28.581,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.560,00	27.560,00	268,68	268,68	0,00	27.291,32	268,68	268,68	0,00	27.291,32	
Administração Financeira	50.000,00	43.700,00	4.691,60	42.410,11	0,12	1.289,89	4.691,60	42.410,11	0,14	1.289,89	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	111.500,00	149.944,00	20.395,96	80.754,40	0,22	69.189,60	20.395,96	80.754,40	0,27	69.189,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00	48.500,00				48.500,00				48.500,00	
Assistência Comunitária	62.000,00	101.444,00	20.395,96	80.754,40	0,22	20.689,60	20.395,96	80.754,40	0,27	20.689,60	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	309.000,00	315.700,00	33.957,55	161.186,58	0,44	154.513,42	33.957,55	161.186,58	0,53	154.513,42	
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	25.868,15	129.055,15	0,35	150.944,85	25.868,15	129.055,15	0,42	150.944,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	32.700,00	8.089,40	32.131,43	0,09	568,57	8.089,40	32.131,43	0,11	568,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	786.000,00	764.000,00	107.169,22	458.475,63	1,26	305.524,37	107.169,22	458.475,63	1,51	305.524,37	
Ensino Fundamental	521.000,00	521.000,00	82.056,35	344.191,61	0,95	176.808,39	82.056,35	344.191,61	1,13	176.808,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	265.000,00	243.000,00	25.112,87	114.284,02	0,31	128.715,88	25.112,87	114.284,02	0,38	128.715,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	203.000,00	113.100,00	14.438,18	61.343,08	0,17	51.756,92	14.438,18	61.343,08	0,20	51.756,92	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	203.000,00	113.100,00	14.438,18	61.343,08	0,17	51.756,92	14.438,18	61.343,08	0,20	51.756,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	44.000,00	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	44.000,00	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000,00	3.000,00		404,00	0,00	2.596,00		404,00	0,00	2.596,00	
Abastecimento	3.000,00	3.000,00		404,00	0,00	2.596,00		404,00	0,00	2.596,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	11.000,00	8.000,00	8.715,00	0,02	2.285,00	8.000,00	8.715,00	0,03	2.285,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	11.000,00	8.000,00	8.715,00	0,02	2.285,00	8.000,00	8.715,00	0,03	2.285,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	2.910.000,00	2.074.298,51
Ativo	937.000,00	778.090,32
Inativo	927.000,00	771.017,67
Pensionista	10.000,00	7.072,65
Receita de Contribuições Patronais	1.284.000,00	1.206.271,62
Ativo	1.284.000,00	1.206.271,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	659.000,00	41.675,89
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	659.000,00	41.675,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	48.260,68
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	48.248,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		12,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.910.000,00	2.074.298,51



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.625,084,14	1.625,084,14	1.623.983,87	
Aposentadorias		1.465,711,95	1.465,711,95	1.464.611,95	
Pensões por Morte		159,372,19	159,372,19	159,371,92	
Outras Despesas Previdenciárias	30,000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30,000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30,000,00	1,625,084,14	1,625,084,14	1,623,983,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2,880,000,00	449,214,37	449,214,37	450,314,64	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	346,142,96
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	29,863,905,85
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	183,856,84
Investimentos e Aplicações	27,280,253,84
Outros Bens e Direitos	30,447,225,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	208.310,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	250.000,00	208.310,14



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.400,00	162.586,52	107.349,07	107.253,87	
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	459,28	459,28	459,28	
Demais Despesas Correntes	270.800,00	162.127,24	106.889,79	106.794,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	81,92	81,92	81,92	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	292.400,00	162.668,44	107.430,99	107.335,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-42.400,00	45.641,70	100.879,15	100.974,35	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		312.591,50
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.810.000,00	31.531.537,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.000,00	4.073.017,15
IPTU	564.000,00	444.776,30
ISS	2.436.000,00	1.730.000,31
ITBI	2.000.000,00	665.554,54
IRRF	630.000,00	1.154.729,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	77.956,71
Contribuições	503.000,00	359.827,25
Receita Patrimonial	903.000,00	616.018,22
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	615.192,98
Outras Receitas Patrimoniais		825,24
Transferências Correntes	31.935.000,00	25.219.733,32
Cota-Parte do FPM	11.372.000,00	7.473.227,38
Cota-Parte do ICMS	5.788.000,00	5.886.946,99
Cota-Parte do IPVA	706.400,00	617.191,25
Cota-Parte do ITR	1.386.400,00	277.667,73
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	54.542,83
Transferências do FUNDEB	5.869.000,00	3.653.836,82
Outras Transferências Correntes	6.765.200,00	7.256.320,32
Demais Receitas Correntes	1.527.000,00	1.262.941,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.527.000,00	1.262.941,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.907.000,00	30.916.344,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.498.000,00	2.230.884,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	662.000,00	51.724,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.650.000,00	3.091.548,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.600.000,00	3.091.548,00
Convênios	1.000.000,00	1.450.000,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	1.641.548,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.600.000,00	3.091.548,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.005.000,00	36.238.776,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.507.000,00	34.007.892,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.973.727,14	31.838.794,26	27.105.026,84	26.640.874,53	537.723,62	157.164,49	157.164,49	
Pessoal e Encargos Sociais	17.202.140,00	10.044.458,77	10.044.458,77	9.825.844,48	58.788,95			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,000,00	100,000,00	66,938,24	66,938,24				
Outras Despesas Correntes	30.671.587,14	21.694.335,49	16.993.629,83	16.748.091,81	478.834,67	157.164,49	157.164,49	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.873.727,14	31.738.794,26	27.038.088,60	26.573.936,29	537.723,62	157.164,49	157.164,49	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.107.420,00	1.787.670,66	1.732.433,21	1.731.237,74	476,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.557.024,27	2.741.326,18	1.541.088,87	1.527.269,84	46.717,00	159.224,74	129.569,62	
Investimentos	18.265.024,27	2.451.326,18	1.423.086,39	1.409.267,36	46.717,00	159.224,74	129.569,62	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	292,000,00	290,000,00	118,002,48	118,002,48				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.265.024,27	2.451.326,18	1.423.086,39	1.409.267,36	46.717,00	159.224,74	129.569,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	231.580,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21,000,00	81,92	81,92	81,92				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.498.751,41	35.977.873,02	30.193.690,12	29.714.523,31	584.916,62	316.489,23	286.734,11	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.370.331,41	34.190.120,44	28.461.174,99	27.983.203,65	584.440,62	316.489,23	286.734,11	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		5.652.602,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		5.153.514,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		615.192,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.768.707,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	-877.238,35	15.211.046,14
Disponibilidade de Caixa	-877.238,35	15.031.001,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	16.235.073,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	83.361,33	131.682,55
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	793.877,02	1.072.389,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	180.044,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	877.238,35	-15.211.046,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.088.284,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		48.321,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		16.136.605,71

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.521.412,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.767.035,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.767.035,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.754,72	601.477,64	584.916,62	81.315,74	35.485,63	488.347,91	316.489,23	286.734,11		237.299,43	318.415,17
PODER EXECUTIVO	64.754,72	601.477,64	584.916,62	81.315,74	35.485,63	488.347,91	316.489,23	286.734,11		237.299,43	318.415,17
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38				30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38				30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
TOTAL (III) = (I + II)	83.361,22	603.482,83	584.916,62	101.927,43	35.485,63	519.037,29	316.489,23	286.734,11		267.988,81	369.716,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38				30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38				30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.620.000,00
Previsão Atualizada	46.620.000,00
Receitas Realizadas	36.905.694,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.767.035,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.620.000,00
Dotação Atualizada	69.890.751,41
Despesas Empenhadas	36.367.873,02
Despesas Liquidadas	30.378.630,84
Despesas Pagas	29.899.464,03
Superávit Orçamentário	6.527.063,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.367.873,02
Despesas Liquidadas	30.378.630,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.883.996,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.074.298,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.625.084,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.625.084,14
Despesas Previdenciárias Pagas	1.623.983,87
Resultado Previdenciário	449.214,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.153.514,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.088.284,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.844,05	0,00	584.916,62	101.927,43
Poder Executivo	686.844,05	0,00	584.916,62	101.927,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	554.522,92	0,00	286.734,11	267.788,81
Poder Executivo	554.522,92	0,00	286.734,11	267.788,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.241.366,97	0,00	871.650,73	369.716,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.999.293,13	25,00	28,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.574.243,95	70,00	96,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.465.025,74	15,00	16,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE - 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	1.328.451,54	1.361.614,72	1.244.316,47	3.391.758,49	1.161.081,41	1.288.393,62	1.335.630,81	1.285.287,28	1.357.874,55	1.287.919,40	1.272.113,56	1.285.594,78	17.600.236,63	30.689,38
Pessoal Ativo	1.328.451,54	1.361.614,72	1.244.316,47	1.332.762,78	1.161.081,41	1.288.393,62	1.335.630,81	1.285.287,28	1.357.874,55	1.287.919,40	1.272.113,56	1.285.594,78	15.541.180,93	30.689,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.102.025,67	1.116.256,24	1.044.482,30	1.187.892,93	977.267,32	1.065.666,92	1.107.622,19	1.061.919,03	1.119.918,17	1.072.825,15	1.062.687,93	1.062.859,78	12.981.414,62	
Obrigações Patronais	226.425,87	245.358,48	199.834,17	144.869,86	183.814,00	222.726,70	228.208,63	223.377,25	237.956,38	215.094,25	209.425,63	222.735,00	2.559.766,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	2.059.055,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059.055,70	30.689,38
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.852.359,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.359,06	
Pensões	0,00	0,00	0,00	206.696,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.696,64	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,09	
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parcialidade dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)	1.328.451,54	1.358.577,48	1.241.279,23	3.377.442,88	1.161.081,41	1.288.393,62	1.335.630,81	1.285.287,28	1.357.874,55	1.287.919,40	1.272.113,56	1.285.594,78	17.579.846,54	30.689,38

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.883.996,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.883.996,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.610.535,92	36,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.397.357,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.077.490,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.757.622,11	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	738.687,01	561.893,22	499.910,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	738.687,01	561.893,22	499.910,86	0,00
Empréstimos	0,00	16.506,12	16.506,12	0,00
Internos	0,00	16.506,12	16.506,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.655,97	1.655,97	0,00
Internos	0,00	1.655,97	1.655,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	738.687,01	543.731,13	481.748,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	382.324,70	187.368,82	125.386,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	356.362,31	356.362,31	356.362,31	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.866.319,70	-1.037.345,84	-1.199.913,91	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.866.319,70	-1.037.345,84	-1.199.913,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.120.587,59	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.224,28	101.631,45	131.386,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	568.043,61	935.714,39	1.068.527,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.127.632,69	1.599.239,06	1.699.824,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.759.690,38	44.184.411,54	48.883.996,12	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	975.419,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.784.271,38	43.208.992,54	48.883.996,12	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,77	1,30	1,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,63	3,70	3,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.141.125,66	51.850.791,05	58.660.795,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.127.013,09	46.665.711,94	52.794.715,81	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	1.718.434,80	0,00	244.406,59	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	48.238.019,95	0,00
RP Não-Processados	517.160,67	426.358,43	238.033,69	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.759.690,38	44.184.411,54	48.883.996,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	975.419,00	975.419,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.784.271,38	43.208.992,54	48.883.996,12	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.192.539,70	9.505.978,36		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.273.285,73	8.555.380,52		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.883.996,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.883.996,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.821.439,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.039.295,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.421.879,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.883.996,12

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.610.535,92	36,54
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	26.397.357,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	25.077.490,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	23.757.622,11	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-15.256.522,38	-31,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.754.479,15	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÃO
2ºQUADRIMESTRE RGF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	1.328.451,54	1.361.614,72	1.244.316,47	3.391.759,49	1.161.081,41	1.288.393,62	1.335.630,81	1.285.287,28	1.357.874,55	1.287.919,40	1.272.113,56	1.285.594,78	17.600.236,63	30.689,38
Pessoal Ativo	1.328.451,54	1.361.614,72	1.244.316,47	1.332.762,78	1.161.081,41	1.288.393,62	1.335.630,81	1.285.287,28	1.357.874,55	1.287.919,40	1.272.113,56	1.285.594,78	15.541.180,93	30.689,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.102.025,67	1.116.256,24	1.044.482,30	1.187.892,93	977.267,32	1.065.666,92	1.107.622,19	1.061.919,03	1.119.918,17	1.072.825,15	1.062.687,93	1.062.859,78	12.981.414,62	
Obrigações Patronais	226.425,87	245.358,48	199.834,17	144.869,86	183.814,00	222.726,70	228.208,63	223.377,25	237.956,38	215.094,25	209.425,63	222.735,00	2.559.766,31	30.689,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	2.059.055,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059.055,70	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.852.359,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.359,06	
Pensões	0,00	0,00	0,00	206.696,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.696,64	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,09	
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - III	1.328.451,54	1.358.577,48	1.241.279,23	3.377.442,88	1.161.081,41	1.288.393,62	1.335.630,81	1.285.287,28	1.357.874,55	1.287.919,40	1.272.113,56	1.285.594,78	17.579.846,54	30.689,38

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.883.996,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.883.996,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.610.535,92	36,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.397.357,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.077.490,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.757.622,11	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	738.687,01	561.893,22	499.910,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	738.687,01	561.893,22	499.910,86	0,00
Empréstimos	0,00	16.506,12	16.506,12	0,00
Internos	0,00	16.506,12	16.506,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.655,97	1.655,97	0,00
Internos	0,00	1.655,97	1.655,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	738.687,01	543.731,13	481.748,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	382.324,70	187.368,82	125.386,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	356.362,31	356.362,31	356.362,31	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.866.319,70	-1.037.345,84	-1.199.913,91	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.866.319,70	-1.037.345,84	-1.199.913,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.120.587,59	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.224,28	101.631,45	131.386,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	568.043,61	935.714,39	1.068.527,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.127.632,69	1.599.239,06	1.699.824,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.759.690,38	44.184.411,54	48.883.996,12	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	975.419,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.784.271,38	43.208.992,54	48.883.996,12	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,77	1,30	1,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,63	3,70	3,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.141.125,66	51.850.791,05	58.660.795,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.127.013,09	46.665.711,94	52.794.715,81	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	1.718.434,80	0,00	244.406,59	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	48.238.019,95	0,00
RP Não-Processados	517.160,67	426.358,43	238.033,69	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.759.690,38	44.184.411,54	48.883.996,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	975.419,00	975.419,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.784.271,38	43.208.992,54	48.883.996,12	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.192.539,70	9.505.978,36		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.273.285,73	8.555.380,52		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.883.996,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.883.996,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.821.439,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.039.295,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.421.879,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.883.996,12

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.610.535,92	36,54
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.397.357,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.077.490,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.757.622,11	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-15.256.522,38	-31,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.754.479,15	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE - 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.089.000,00	45.089.000,00	14.411.635,22	31,96	35.501.160,99	78,74	9.587.839,01	
RECEITAS CORRENTES	42.439.000,00	42.439.000,00	11.394.335,22	26,85	32.409.612,99	76,37	10.029.367,01	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.000,00	5.942.000,00	1.259.956,36	21,20	4.073.017,15	68,55	1.868.982,85	
Impostos	5.642.000,00	5.642.000,00	1.253.255,77	22,21	3.995.803,00	70,82	1.646.197,00	
Taxas	300.000,00	300.000,00	6.700,59	2,23	77.214,15	25,74	222.785,85	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	271.336,57	18,84	1.137.917,57	79,02	302.082,43	
Contribuições Sociais	937.000,00	937.000,00	198.916,62	21,23	778.090,32	83,04	158.909,68	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	72.419,95	14,40	359.627,25	71,54	143.172,75	
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.565.000,00	203.118,55	12,98	667.742,72	42,67	697.257,28	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					825,24		-825,24	
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	203.118,55	12,98	666.917,48	42,61	698.082,52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	320.864,76	21,11	1.234.954,77	81,25	285.045,23	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			32.830,98		72.232,01		-72.232,01	
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	288.033,78	18,95	1.162.722,76	76,49	357.277,24	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.935.000,00	31.935.000,00	9.313.753,64	29,16	25.219.733,32	78,97	6.715.266,68	
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.400,00	16.993.400,00	2.763.160,93	16,26	10.285.525,25	60,53	6.707.874,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.600,00	9.072.600,00	5.634.523,71	62,10	11.280.371,25	124,33	-2.207.771,25	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.869.000,00	5.869.000,00	916.069,00	15,61	3.653.836,82	62,26	2.215.163,18	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	25.305,34	68,39	76.247,46	206,07	-39.247,46	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	16.695,98	238,51	27.998,78	399,98	-20.998,78	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	8.609,36	28,70	48.248,68	160,83	-18.248,68	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	3.017.300,00	113,86	3.091.548,00	116,66	-441.548,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	3.017.300,00	116,05	3.091.548,00	118,91	-491.548,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	1.267.300,00	126,73	1.341.548,00	134,15	-341.548,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00	109,38	1.750.000,00	109,38	-150.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.620.000,00	46.620.000,00	14.771.555,80	31,69	36.905.694,14	79,16	9.714.305,86	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.620.000,00	46.620.000,00	14.771.555,80	31,69	36.905.694,14	79,16	9.714.305,86	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	46.620.000,00	46.620.000,00	14.771.555,80	31,69	36.905.694,14	79,16		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.767.035,48			4.767.035,48			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.767.035,48			4.767.035,48			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.610.940,00	68.020.747,41	8.396.315,21	35.220.699,49	32.800.047,92	8.864.365,93	29.231.457,31	38.789.290,10	28.868.063,02	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.955.360,00	49.211.143,14	7.021.514,75	32.479.291,39	16.731.851,75	8.080.921,85	27.690.266,52	21.520.856,62	27.340.711,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.851.880,00	18.138.756,00	2.700.830,59	10.522.828,66	7.615.927,34	2.700.830,59	10.522.828,66	7.615.927,34	10.418.886,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	17.934,27	66.938,24	33.061,76	66.938,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	30.972.387,14	4.320.684,16	21.856.462,73	9.115.924,41	5.362.156,99	17.100.519,62	13.871.867,52	16.854.886,40	
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.000,00	18.578.024,27	1.374.800,46	2.741.408,10	15.836.616,17	783.444,08	1.541.170,79	17.036.853,48	1.527.351,76	
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	18.286.024,27	1.374.800,46	2.451.408,10	15.834.616,17	754.014,38	1.423.168,31	16.862.855,96	1.409.349,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	292.000,00	0,00	290.000,00	2.000,00	29.429,70	118.002,48	173.997,52	118.002,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.580,00	231.580,00			231.580,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.367.873,02	33.522.878,39	9.163.628,63	30.378.630,84	39.512.120,57	29.899.464,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.367.873,02	33.522.878,39	9.163.628,63	30.378.630,84	39.512.120,57	29.899.464,03	
SUPERÁVIT (XIII)				537.821,12			6.527.063,30		7.006.230,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.905.694,14		9.163.628,63	36.905.694,14		36.905.694,14	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85	
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85	
Contribuições Sociais	1.531.000,00	1.531.000,00	359.920,58	23,51	1.404.533,15	91,74	126.466,85	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	722.830,47	1.031.401,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	44.610.940,00	68.020.747,41	8.396.315,21	35.220.699,49	96,85	32.800.047,92	8.864.365,93	29.231.457,31	96,22	38.789.290,10	
Legislativa	5.739.000,00	6.470.100,00	1.138.159,44	4.324.329,19	11,89	2.145.770,81	1.167.948,25	3.841.779,70	12,65	2.628.321,30	
Ação Legislativa	1.891.000,00	1.891.000,00	250.004,36	872.333,52	2,40	1.018.666,48	324.728,69	832.265,07	2,74	1.056.734,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.216.000,00	3.985.200,00	869.844,43	3.157.955,52	8,68	827.244,48	824.908,91	2.715.473,48	8,94	1.269.726,52	
FU01 - Demais Subfunções	632.000,00	593.900,00	18.310,65	294.040,15	0,81	299.859,85	18.310,65	294.040,15	0,97	299.859,85	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.343.440,00	5.462.540,00	887.555,43	4.283.905,21	11,78	1.198.634,79	821.539,70	3.420.912,78	11,26	2.061.627,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	487.440,00	439.840,00	75.884,59	282.540,47	0,78	157.299,53	54.971,28	256.367,00	0,84	183.473,00	
Administração Financeira	4.856.000,00	5.042.700,00	811.670,84	4.001.364,74	11,00	1.041.335,26	766.368,42	3.164.545,78	10,42	1.878.154,22	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.500,00	2.905.856,00	429.449,38	1.607.093,46	4,42	1.298.762,54	284.467,88	1.329.281,27	4,38	1.576.574,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.500,00	543.176,00	126.327,95	343.684,97	0,95	205.491,03	55.814,20	267.795,86	0,88	281.380,14	
Assistência Comunitária	1.769.000,00	2.356.680,00	302.521,43	1.263.408,49	3,47	1.093.271,51	228.653,68	1.061.485,41	3,49	1.295.194,59	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	5.000,00	3.034.467,93				3.034.467,93				3.034.467,93	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	822.000,00	1.317.262,43	161.763,11	1.242.771,25	3,42	74.491,18	200.344,13	1.130.701,71	3,72	186.560,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	822.000,00	1.317.262,43	161.763,11	1.242.771,25	3,42	74.491,18	200.344,13	1.130.701,71	3,72	186.560,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	323.000,00	325.800,00	9.520,00	56.978,00	0,16	266.822,00	9.619,64	52.775,12	0,17	273.024,88	
Preservação e Conservação Ambiental	323.000,00	325.800,00	9.520,00	56.978,00	0,16	266.822,00	9.619,64	52.775,12	0,17	273.024,88	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	319.000,00	489.000,00	27.312,50	428.444,45	1,18	60.555,55	35.514,93	255.273,13	0,84	233.726,87	
Abastecimento	319.000,00	489.000,00	27.312,50	428.444,45	1,18	60.555,55	35.514,93	255.273,13	0,84	233.726,87	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.002.000,00	2.569.500,00	371.844,48	1.852.297,08	5,09	717.202,92	1.094.875,76	1.726.211,09	5,68	843.288,91	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.002.000,00	2.569.500,00	371.844,48	1.852.297,08	5,09	717.202,92	1.094.875,76	1.726.211,09	5,68	843.288,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.290.000,00	9.337.950,00	100.000,00	693.122,40	1,91	8.644.827,60	164.413,74	577.174,34	1,90	8.760.775,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.290.000,00	9.337.950,00	100.000,00	693.122,40	1,91	8.644.827,60	164.413,74	577.174,34	1,90	8.760.775,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	371.000,00	1.996.153,52	53.456,67	264.068,24	0,73	1.732.085,28	52.154,31	225.290,38	0,74	1.770.863,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	371.000,00	1.996.153,52	53.456,67	264.068,24	0,73	1.732.085,28	52.154,31	225.290,38	0,74	1.770.863,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	586.000,00	639.000,00	0,00	630.016,69	1,73	8.983,31	47.363,97	360.595,03	1,19	278.404,97	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	586.000,00	639.000,00	0,00	630.016,69	1,73	8.983,31	47.363,97	360.595,03	1,19	278.404,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	431.580,00	231.580,00				231.580,00				231.580,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	3,15	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	3,78	722.830,47	
TOTAL (III) = (I + II)	46.620.000,00	69.890.751,41	8.695.577,91	36.367.873,02	100,00	33.522.878,39	9.163.628,63	30.378.630,84	100,00	39.512.120,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.870.004,00	299.262,70	1.147.173,53	3,15	722.830,47	299.262,70	1.147.173,53	3,78	722.830,47	
Legislativa	419.000,00	374.000,00	108.332,14	329.523,13	0,91	44.476,87	108.332,14	329.523,13	1,08	44.476,87	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	9.180,51	25.385,81	0,07	39.614,19	9.180,51	25.385,81	0,08	39.614,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	351.000,00	306.000,00	99.151,63	304.137,32	0,84	1.862,68	99.151,63	304.137,32	1,00	1.862,68	
FU01 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.560,00	71.260,00	4.960,28	42.678,79	0,12	28.581,21	4.960,28	42.678,79	0,14	28.581,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.560,00	27.560,00	268,68	268,68	0,00	27.291,32	268,68	268,68	0,00	27.291,32	
Administração Financeira	50.000,00	43.700,00	4.691,60	42.410,11	0,12	1.289,89	4.691,60	42.410,11	0,14	1.289,89	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	111.500,00	149.944,00	20.395,96	80.754,40	0,22	69.189,60	20.395,96	80.754,40	0,27	69.189,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00	48.500,00				48.500,00				48.500,00	
Assistência Comunitária	62.000,00	101.444,00	20.395,96	80.754,40	0,22	20.689,60	20.395,96	80.754,40	0,27	20.689,60	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	309.000,00	315.700,00	33.957,55	161.186,58	0,44	154.513,42	33.957,55	161.186,58	0,53	154.513,42	
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	25.868,15	129.055,15	0,35	150.944,85	25.868,15	129.055,15	0,42	150.944,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	32.700,00	8.089,40	32.131,43	0,09	568,57	8.089,40	32.131,43	0,11	568,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	786.000,00	764.000,00	107.169,22	458.475,63	1,26	305.524,37	107.169,22	458.475,63	1,51	305.524,37	
Ensino Fundamental	521.000,00	521.000,00	82.056,35	344.191,61	0,95	176.808,39	82.056,35	344.191,61	1,13	176.808,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos	265.000,00	243.000,00	25.112,87	114.284,02	0,31	128.715,98	25.112,87	114.284,02	0,38	128.715,98	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	203.000,00	113.100,00	14.438,18	61.343,08	0,17	51.756,92	14.438,18	61.343,08	0,20	51.756,92	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	203.000,00	113.100,00	14.438,18	61.343,08	0,17	51.756,92	14.438,18	61.343,08	0,20	51.756,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	44.000,00	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	44.000,00	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	2.009,37	4.092,92	0,01	39.907,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000,00	3.000,00		404,00	0,00	2.596,00		404,00	0,00	2.596,00	
Abastecimento	3.000,00	3.000,00		404,00	0,00	2.596,00		404,00	0,00	2.596,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	11.000,00	8.000,00	8.715,00	0,02	2.285,00	8.000,00	8.715,00	0,03	2.285,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	11.000,00	8.000,00	8.715,00	0,02	2.285,00	8.000,00	8.715,00	0,03	2.285,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.910.000,00	2.074.298,51
Receita de Contribuições dos Segurados	937.000,00	778.090,32
Ativo	927.000,00	771.017,67
Inativo	10.000,00	7.072,65
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.284.000,00	1.206.271,62
Ativo	1.284.000,00	1.206.271,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	659.000,00	41.675,89
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	659.000,00	41.675,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	48.260,68
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	48.248,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		12,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.910.000,00	2.074.298,51



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.625,084,14	1.625,084,14	1.623.983,87	
Aposentadorias		1.465,711,95	1.465,711,95	1.464,611,95	
Pensões por Morte		159,372,19	159,372,19	159,371,92	
Outras Despesas Previdenciárias	30,000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30,000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30,000,00	1,625,084,14	1,625,084,14	1,623,983,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2,880,000,00	449,214,37	449,214,37	450,314,64	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	346,142,96
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	29,863,905,85
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	183,856,84
Investimentos e Aplicações	27,280,253,84
Outros Bens e Direitos	30,447,225,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	208.310,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	250.000,00	208.310,14



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.400,00	162.586,52	107.349,07	107.253,87	
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	459,28	459,28	459,28	
Demais Despesas Correntes	270.800,00	162.127,24	106.889,79	106.794,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	81,92	81,92	81,92	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	292.400,00	162.668,44	107.430,99	107.335,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-42.400,00	45.641,70	100.879,15	100.974,35	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		312.591,50
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.810.000,00	31.531.537,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.000,00	4.073.017,15
IPTU	564.000,00	444.776,30
ISS	2.436.000,00	1.730.000,31
ITBI	2.000.000,00	665.554,54
IRRF	630.000,00	1.154.729,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	77.956,71
Contribuições	503.000,00	359.827,25
Receita Patrimonial	903.000,00	616.018,22
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	615.192,98
Outras Receitas Patrimoniais		825,24
Transferências Correntes	31.935.000,00	25.219.733,32
Cota-Parte do FPM	11.372.000,00	7.473.227,38
Cota-Parte do ICMS	5.788.000,00	5.886.946,99
Cota-Parte do IPVA	706.400,00	617.191,25
Cota-Parte do ITR	1.386.400,00	277.667,73
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	54.542,83
Transferências do FUNDEB	5.869.000,00	3.653.836,82
Outras Transferências Correntes	6.765.200,00	7.256.320,32
Demais Receitas Correntes	1.527.000,00	1.262.941,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.527.000,00	1.262.941,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.907.000,00	30.916.344,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.498.000,00	2.230.884,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	662.000,00	51.724,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.650.000,00	3.091.548,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.600.000,00	3.091.548,00
Convênios	1.000.000,00	1.450.000,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	1.641.548,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.600.000,00	3.091.548,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.005.000,00	36.238.776,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.507.000,00	34.007.892,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.973.727,14	31.838.794,26	27.105.026,84	26.640.874,53	537.723,62	157.164,49	157.164,49	
Pessoal e Encargos Sociais	17.202.140,00	10.044.458,77	10.044.458,77	9.825.844,48	58.788,95			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,000,00	100,000,00	66,938,24	66,938,24				
Outras Despesas Correntes	30.671.587,14	21.694.335,49	16.993.629,83	16.748.091,81	478.834,67	157.164,49	157.164,49	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.873.727,14	31.738.794,26	27.038.088,60	26.573.936,29	537.723,62	157.164,49	157.164,49	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.107.420,00	1.787.670,66	1.732.433,21	1.731.237,74	476,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.557.024,27	2.741.326,18	1.541.088,87	1.527.269,84	46.717,00	159.324,74	129.569,62	
Investimentos	18.265.024,27	2.451.326,18	1.423.086,39	1.409.267,36	46.717,00	159.324,74	129.569,62	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	292,000,00	290,000,00	118,002,48	118,002,48				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.265.024,27	2.451.326,18	1.423.086,39	1.409.267,36	46.717,00	159.324,74	129.569,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	231.580,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21,000,00	81,92	81,92	81,92				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.498.751,41	35.977.873,02	30.193.690,12	29.714.523,31	584.916,62	316.489,23	286.734,11	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.370.331,41	34.190.120,44	28.461.174,99	27.983.203,65	584.440,62	316.489,23	286.734,11	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		5.652.602,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		5.153.514,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		615.192,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.768.707,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	-877.238,35	15.211.046,14
Disponibilidade de Caixa	-877.238,35	15.031.001,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	16.235.073,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	83.361,33	131.682,55
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	793.877,02	1.072.389,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	180.044,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	877.238,35	-15.211.046,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.088.284,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		48.321,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		16.136.605,71

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.521.412,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.767.035,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.767.035,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.754,72	601.477,64	584.916,62	81.315,74	35.485,63	488.347,91	316.489,23	286.734,11			237.099,43	318.415,17
PODER EXECUTIVO	64.754,72	601.477,64	584.916,62	81.315,74	35.485,63	488.347,91	316.489,23	286.734,11			237.099,43	318.415,17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
TOTAL (III = I + II)	83.361,22	603.482,83	584.916,62	101.927,43	35.485,63	519.037,29	316.489,23	286.734,11			267.788,81	369.716,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.620.000,00
Previsão Atualizada	46.620.000,00
Receitas Realizadas	36.905.694,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.767.035,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.620.000,00
Dotação Atualizada	69.890.751,41
Despesas Empenhadas	36.367.873,02
Despesas Liquidadas	30.378.630,84
Despesas Pagas	29.899.464,03
Superávit Orçamentário	6.527.063,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.367.873,02
Despesas Liquidadas	30.378.630,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.883.996,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.883.996,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.074.298,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.625.084,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.625.084,14
Despesas Previdenciárias Pagas	1.623.983,87
Resultado Previdenciário	449.214,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.153.514,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.088.284,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.844,05	0,00	584.916,62	101.927,43
Poder Executivo	686.844,05	0,00	584.916,62	101.927,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	554.522,92	0,00	286.734,11	267.788,81
Poder Executivo	554.522,92	0,00	286.734,11	267.788,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.241.366,97	0,00	871.650,73	369.716,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.999.293,13	25,00	28,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.574.243,95	70,00	96,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.465.025,74	15,00	16,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMS APROVAÇÃO DO PLANO DE
CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS DENGUE, ZIKA E
CHIKUNGUNYA 2024/2025.**

Resolução nº 007/CMS – 27 de setembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS
ARBOVIROSES URBANAS DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA 2024/
2025.**

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 1411/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável à aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2024/2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de setembro 2024.

Claudecy Bonifácio AgapitoXerente

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 368/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 368/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor (a) do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde para servidor (a) efetivo (a) do Município de Porto Esperidião/MT, A seguir,

. **TEREZINHA RAMOS SILVA**, matrícula 11379-1, registro funcional 936, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença de saúde no período de trinta (30) dias a contar de 18 de setembro de 2024. Art. 2º - Esta portaria entra em

vigor na data da sua publicação, Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 366/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 366/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar para o INSS, Servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS, a partir desta data **04 de setembro de 2024**, a servidora Regime Temporário no Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **MARIA DE FATIMA CHARUPA**, matrícula 12873-3, inscrito n° ***.796.161-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, na Escola Municipal Maria Gregoria Ortiz Cardoso, sala anexa na Escola Estadual São Geraldo, Bocaíuval, licença de saúde no período de trinta (30) dias a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação, em 04 de setembro de 2024.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 370/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 370/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor (a) do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde para servidor (a) efetivo (a) do Município de Porto Esperidião/MT, A seguir, ...

ZEILA DE SOUZA MENEZES, matrícula 1166-5, registro funcional 1633, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo/função de **MONITOR DE CRECHE**, licença de saúde no período de sessenta (60) dias a contar de 23 de setembro de 2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 367/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 367/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar para o INSS, Servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS, a partir desta data **17 de setembro de 2024**, a servidora Regime Temporário no Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **RAFAELA MACONHÃO LOPES**, matrícula 8959-4, inscrito n° ***.261.781-** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria Municipal de Saúde – PSF Gilda Maria, licença de saúde no período de trinta (90) dias a partir de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação, em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 369/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 369/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde a partir desta data 06 de setembro de 2024, para a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **ROSIMEIRE LEITE DAMASIO**, matrícula 11785-1, e 11785-2, inscrita n° ***.064.901-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, na Escola Municipal Theodoro José Duarte, licença de saúde no período de nove (09) meses a partir de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' N°. 011/2024

Processo Administrativo n° 025/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ n° 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 03, 05, 07, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

Valor Total: R\$ 86.054,70 (oitenta e seis mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Empresa: JOAO BOSCO FERREIRA RAMOS 61653446153
CNPJ: 18.196.125/0001-02
Endereço: Av. Jose Antonio de Farias, s/n, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o Parecer Jurídico Final emitido pela Procuradoria Geral do Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 011/2024, adjudicando seus objetos as Empresas: **GELSON MARINHO DE CAMPOS01620560100**, portadora do CNPJ: Nº 12.869.635/0001-09, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 79.454,30 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) e a empresa **JOAO BOSCO FERREIRA RAMOS 61653446153**, portadora do CNPJ: Nº 18.196.125/0001-02, que sagrou-se vencedora dos itens 03, 05, 07, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 86.054,70 (oitenta e seis mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Porto Estrela - MT, 26 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 011/2024

Processo Administrativo nº 025/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

Valor Total: R\$ 79.454,30 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Empresa: GELSON MARINHO DE CAMPOS01620560100
CNPJ: 12.869.635/0001-09
Endereço: Av. Jose Antonio de Farias, s/n, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 783/2024 QUE ALTERA A EMENTA E ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 776 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 776/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA A DOAR TERRENO AO SINDICATO RURAL DE PORTO ESTRELA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 776/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR, um lote de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, localizado na Rua Castelo Branco esquina com a Rua Getúlio Vargas, nesta cidade de Porto Estrela, registrado sob a matrícula nº 32327, ao SINDICATO RURAL DE PORTO ESTRELA, CNPJ 11.266.720/0001-10, para fins de Construção do Núcleo Avançado de Capacitação - NAC contendo as seguintes descrições:

Descrição do Terreno:

Frente: 27,04 metros de frente para Rua Castelo Branco;

Fundo: 30,00 divisando com o lote 01;

Lado Direito: 43,75 metros divisando com o lote 03;

Lado esquerdo: 27,50 metros divisando com rua Getúlio

Vargas, fechando uma área total de 1.118,14 m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 27 de Setembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 179/2024 -E.C ZOCANTE & CIA – LTDA.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 179/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** E.C ZOCANTE & CIA – LTDA.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 10.525.132/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUZAÇÃO, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E E-MULTI, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2024.**PUBLICAÇÃO:** setembro de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2025.**VALOR DO CONTRATO:** Valor R\$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**JURIDICO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 03/2024****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 03/2024**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
369	MARIA APARECIDA S. COSTA	3957/2024	778,82
367	ESPOLIO DE ANDRE NERY	3956/2024	893,18

366	ESPOLIO DE ANDRE NERY	3955/2024	561,18
364	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	3954/2024	957,06
363	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	3953/2024	1.254,70
352	ANAIDES GOMES DA LUZ	3952/2024	1.734,46
351	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	3951/2024	453,02
349	ZACARIAS DOMINGOS DOS PASSOS	3950/2024	948,22
348	ZACARIAS DOMINGOS DOS PASSOS	3949/2024	651,90
347	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	3948/2024	
345	MARIA DE LOURDES DE J. MARIANO	3947/2024	876,02
343	NEUZA DE JESUS FERREIRA	3946/2024	268,94
342	MARINA BEZERRA DE BRITO	3945/2024	334,35
338	CARLOS MENEZES CATALAR	3944/2024	1.528,05
334	KATIA QUILENE DA S. L. OUTROS	3943/2024	1.054,92
333	AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	3942/2024	1.872,31
332	MAIZA RODRIGUES CATALAR	3941/2024	1.025,81
328	EMILCE DE OLIVEIRA S. COUTINHO	3940/2024	4.055,70
324	ESPOLIO DE JEOVA BEZERRA	3939/2024	2.695,94
323	ESPOLIO DE JEOVA BEZERRA	3938/2024	3.626,13
321	ANGELA VILMA ESCOBAR GIMENEZ	3937/2024	1.275,20
317	ANGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	3936/2024	675,51
313	JOAO RODRIGUES	3935/2024	1.236,64
312	ESPOLIO JACY FAUSTINA DE JESUS	3934/2024	1.404,59
308	MARCO ANTONIO DA SILVA	3932/2024	1.028,07
300	ESPOLIO ARISTINO VILELA	3931/2024	4.123,85
292	ESPOLIO JOSE MORAES BARBOSA	3930/2024	1.644,50
275	ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3927/2024	1.252,93
273	GILVAN LEAL DA SILVA	3926/2024	558,62
255	BRASIL TELECOM S/A	3924/2024	1.623,35
249	JOAQUIM NUNES ROCHA	3923/2024	2.629,45
242	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	3921/2024	3.196,86
232	JOAQUIM AUGUSTO DE MOURA	3920/2024	2.161,24
230	NAGELA THAISA CARVALHO	3919/2024	612,13
228	ELIZA ROCHA DE SOUZA	3918/2024	1.287,98
226	SARA DANIELA FRANCISCA PEREIRA	3917/2024	3.241,28
222	ANTONIO GONCALVES DE MIRANDA	3916/2024	1.456,39
214	ISALDINA COSTA XAVIER	3914/2024	808,91
210	VERONICA VITORIA CAMPOS DOS SANTOS	3913/2024	847,78
209	MARIA CONCEIÇÃO PINA	3912/2024	677,30
194	ANTONIO FACCHINN	3910/2024	2.853,35
193	NEIDE MARIA SENA MIRANDA	3909/2024	2.946,51
185	MARIA CONCEIÇÃO PINA	3908/2024	2.378,12
183	MARIA DE LOURDES MEIRA	3907/2024	822,01
181	JULIETA PEREIRA GOMES	3906/2024	521,31
173	LORIVAL NUNES VIEIRA	3904/2024	1.207,21

163	IRANY CARVALHO	3903/ 2024	2. 194,71
155	ELIDIO PEREIRA MENDES	3902/ 2024	2. 618,31
16	PRIMAVERA ENERGIA S/A	3851/ 2024	22. 891,79
136	IDELBRANDO TEIXEIRA	3891/ 2024	1. 144,38
105	NELCINO FRANCISCO DE PAULA	3876/ 2024	228,82
42	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	3859/ 2024	855,64
61	DEOCLIDES CORREIA DA SILVA	3867/ 2024	1. 277,75
65	ESPOLIO LEOVEGILDO P. DA SILVA	3869/ 2024	1. 468,71
60	ESPOLIO BENEDITO LOURIVAL DE OLIVEIRA	3866/ 2024	2. 344,28
825	ADELSON NEVES DE ARAUJO	4098/ 2024	935,22
148	SONIA PEREIRA DA SILVA	3899/ 2024	307,21
991	LUIS HENRIQUE REIS	4144/ 2024	1. 290,21
990	ADELZA MARIA DOS SANTOS	4143/ 2024	1. 199,61
989	ADELZA MARIA DOS SANTOS	4142/ 2024	638,68
974	SIMONE MARIA DO VALLE B. ANJOS	4134/ 2024	1. 096,30
966	MANOEL MESSIAS ALMEIDA	4133/ 2024	2. 723,66
943	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	4131/ 2024	1. 212,99
941	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	4129/ 2024	1. 441,11
940	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	4128/ 2024	677,63
939	EDSON IZIDORO DA CRUZ	4127/ 2024	402,89
931	ANDRE MENDES DA SILVA FILHO	4125/ 2024	438,37
928	WECISLEY INACIO PEREIRA	4123/ 2024	652,06
927	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	4122/ 2024	1. 083,04
925	ORLANDO JOSE TOPAZIO	4121/ 2024	1. 473,55
923	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	4120/ 2024	146,94
914	MIGUEL SOUZA RAMOS	4119/ 2024	880,75
912	JUSCIRLENE DA COSTA MACHADO	4118/ 2024	768,07
911	JOSE COELHO DE ARAUJO	4117/ 2024	657,11
900	JOAO BOSCO LOPES	4115/ 2024	666,79
873	MARIA HELENA P. DA SILVA	4111/ 2024	1. 305,69
869	VALDIVINO GONCALVES DA MATA	4110/ 2024	1. 746,78
866	ZAMIR PACHECO GOMES	4109/ 2024	2. 478,27
856	DOMINGOS LOPES DOS REIS	4106/ 2024	1. 563,40
849	HILDA RODRIGUES V. ANJOS	4103/ 2024	471,11
848	HILDA RODRIGUES V. ANJOS	4102/ 2024	1. 004,97
837	ESPOLIO ODILON NUNES ROCHA	4101/ 2024	1. 736,59
833	DIONILIO JOSE PEREIRA	4100/ 2024	750,49
828	KEILA SOUZA OLIVEIRA	4099/ 2024	757,20
820	JOSEMAR PEREIRA PACHECO	4097/ 2024	1. 030,81
817	AILTON BARBOSA DOS ANJOS	4096/ 2024	287,34
816	EDESVALDO DOMINGOS DA SILVA	4095/ 2024	1. 734,01
815	EDESVALDO DOMINGOS DA SILVA	4094/ 2024	1. 730,40
814	ESPOLIO JURANDIR DA CRUZ XAVIER	4093/ 2024	1. 770,27
812	ESPOLIO JURANDIR DA CRUZ XAVIER	4091/ 2024	1. 752,86

811	ESPOLIO JURANDIR DA CRUZ XAVIER	4090/ 2024	1. 864,24
810	ESPOLIO JURANDIR DA CRUZ XAVIER	4089/ 2024	1. 712,82
808	ESPOLIO JURANDIR DA CRUZ XAVIER	4087/ 2024	4. 318,79
803	CELEUZA INACIO PINHEIRO	4085/ 2024	1. 275,98
798	BENETINO MIZAEEL PERES	4082/ 2024	1. 353,70
797	ANA ALVES DOS SANTOS	4081/ 2024	1. 204,89
777	ABIRATA HELEN MARCIA DE MORAES SOUZA	4072/ 2024	307,83
767	JOSE RONALDO DE MORAES SOUZA NETO	4070/ 2024	1. 739,00
764	HELLEN CRISTINA SILVA FERNANDES DE MORAES	4068/ 2024	1. 569,02
763	JOSEMAR PEREIRA PACHECO	4067/ 2024	164,03
762	ESPOLIO JURANDIR DA CRUZ XAVIER	4066/ 2024	3. 918,84
755	ODIL TOPAZIO	4064/ 2024	346,37
754	OLI TOPAZIO	4063/ 2024	1. 039,22
740	MATEUS E ISAAC MACEDO DE MELO	4061/ 2024	514,20
706	JOAQUIM PEDRO DE SOUZA	4043/ 2024	978,83
705	ERICA FERNANDES M. DA SILVA	4042/ 2024	382,28
611	ANA RITA SOL MARTINS	4015/ 2024	1. 966,42
573	OSMAR DA SILVA FERREIRA	4005/ 2024	654,25
560	MARLENI MACIEL DE ARAUJO	4000/ 2024	563,53
553	MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	3999/ 2024	1. 256,59
508	GISELLE TUNES PEREIRA VILELA	3995/ 2024	1. 449,89
469	JOSE DO CARMO RODRIGUES	3986/ 2024	836,47
455	JONIAS FERREIRA DOS SANTOS	3982/ 2024	260,71
438	JOSE DO CARMO RODRIGUES	3977/ 2024	609,27
387	ADELSON NEVES DE ARAUJO	3966/ 2024	300,22
384	MARIA ALICE SANTOS DE ALMEIDA CAMPOS	3965/ 2024	806,63
383	AGMAR DA SILVA CARVALHO	3964/ 2024	1. 209,00
382	JOAO CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	3963/ 2024	2. 057,73
311	IZABEL SILVA DE OLIVEIRA	3933/ 2024	699,11
286	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	3929/ 2024	509,79
279	RUI ALVES NOGUEIRA	3928/ 2024	425,47
262	MARIA DA GLORIA PEREIRA LOPES	3925/ 2024	1. 167,55
244	NISLENE MARIA DOS SANTOS	3922/ 2024	358,31
203	BENEDITO ASSIS MEIRA JUNIOR – ME	3911/ 2024	779,53
175	GILMAR ALVES LIMA	3905/ 2024	1. 289,32
151	ANTONIO CARLOS DA S. C. FILHO	3901/ 2024	777,87
150	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	3900/ 2024	1. 011,24
2108	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4398/ 2024	1. 317,98
2107	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4397/ 2024	1. 446,03
2106	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4396/ 2024	1. 160,44
2105	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4395/ 2024	1. 009,84
2104	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4394/ 2024	909,45
2103	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4393/ 2024	909,52
2102	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4392/ 2024	421,36

2101	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4391/2024	3.084,89
2100	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4390/2024	3.126,71
2099	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4389/2024	421,36
2098	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4388/2024	2.718,18
2097	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4387/2024	2.761,97
2096	GIANCARLO BRIVIO	4386/2024	16,60
2092	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4385/2024	267,51
2091	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4384/2024	2.358,88
2090	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4383/2024	2.782,58
2089	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4382/2024	267,51
2088	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4381/2024	2.174,53
2085	IVA CANDIDA VARANDA	4379/2024	484,46
2084	IVA CANDIDA VARANDA	4378/2024	2.078,28
2082	IVA CANDIDA VARANDA	4377/2024	1.831,62
2081	IVA CANDIDA VARANDA	4376/2024	1.902,72
2080	ROBSON LUIZ NUNES DA SILVA	4375/2024	593,22
1979	MARCELA SOUZA MOURA	4348/2024	1.003,99
2116	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4406/2024	2.300,27
2115	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4405/2024	1.860,91
2114	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4404/2024	1.713,09
2113	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4403/2024	1.713,09
2112	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4402/2024	1.713,09
2111	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4401/2024	1.713,09
2110	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4400/2024	1.713,09
2109	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4399/2024	1.713,09
2076	JOAO BALBINO DA CRUZ	4374/2024	719,77
2072	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4373/2024	2.571,89
2071	ROBSON LUIZ NUNES DA SILVA	4372/2024	548,09
2070	MAURO FERREIRA	4371/2024	1.863,83
2069	ANA DE BRITO SOBRAL	4370/2024	1.717,74
2068	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	4369/2024	4.847,89
2066	RAIMUNDO TEODORO DOS SANTOS	4368/2024	3.185,39
2065	IDEVALDO SOUZA DA SILVA	4367/2024	743,01
2053	ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	4366/2024	1.836,09
2049	EDSON BELIDO MARTINS	4365/2024	531,41
2048	LAURA FELIX NETA	4364/2024	952,15
2047	MARIA MARLENE LEAL DE MORAES	4363/2024	335,84
2043	JURACY MARIA RIBEIRO	4362/2024	1.186,93
2042	VALDINEI DE SOUSA RABELO	4361/2024	317,60
2039	ARMINDO GOMES NETO	4360/2024	4.764,78
2032	JOAO DE JESUS OLIVEIRA	4359/2024	3.391,72
2031	ALEX SHANDRO QUEIROZ OLIVEIRA	4358/2024	2.239,09
2030	GISELLE TUNES PEREIRA VILELA	4357/2024	1.354,92
2027	DALICE INES BATISTA	4356/2024	2.793,85

2024	LOJA MAÇONICA LUZ E TRABALHO	4355/2024	1.424,43
2023	LOJA MAÇONICA LUZ E TRABALHO	4354/2024	1.429,72
2022	LOJA MAÇONICA LUZ E TRABALHO	4353/2024	1.069,48
2010	JOSE JAIME NERY DOS SANTOS	4352/2024	130,44
1993	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	4350/2024	1.543,33
1984	ADALIA PAIVA DE FREITAS	4349/2024	940,44
2276	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4507/2024	1.718,89
2272	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4506/2024	2.652,61
2270	EDENILIO ALFREDO PIO	4505/2024	2.677,52
2269	MARIA APARECIDA PIO MOREIRA	4504/2024	1.967,74
2268	SEBASTIAO SOUZA ARAUJO	4503/2024	47,60
2267	REDA ABBAS HACHEN	4502/2024	1.718,89
2266	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4501/2024	1.718,89
2265	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4500/2024	1.718,89
2264	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4499/2024	1.867,23

Poxoréu-MT., 05 de setembro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 050/2024, de 12 de setembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **A PÁGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.158.623/0001-40, no valor global de R\$ 17.809,38.E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 045/2024, de 07 de agosto de 2024, com o resultado em favor das empresas: **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64, no valor global de R\$ 756.777,92; **2A COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.006.311/0001-82, no valor global de R\$ 219.996,53.E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: 2A COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.006.311/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 219.996,53 (duzentos e dezenove reais, novecentos e noventa e seis mil e cinquenta e três centavos)

CONTRATADA: **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 756.777,92 (setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais, noventa e dois centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: A PÁGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.158.623/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 109/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 17.809,38 (dezessete mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE LIVROS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO

LEI N° 2.460/2024 - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POXORÉU E REGIÃO – APDP

Lei n° 2.460/2024 Poxoréu/MT, 27 de setembro de 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a **Associação da Pessoa com Deficiência de Poxoréu e Região – APDP**, fundada em 14/08/2023, na Rua Mato Grosso, N° 76, Centro, Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 56.944.070/0001-52.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/09/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 04/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 04/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custos processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
2263	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4498/2024	1.993,47
2262	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4497/2024	1.993,47
2261	JOSE OLIVEIRA NEVES FILHO	4496/2024	1.993,47
2260	JOSE OLIVEIRA NEVES FILHO	4495/2024	1.993,47
2251	MARCELO FARIAS PINTO	4494/2024	467,29
2243	LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	4493/2024	509,13
2239	ROSELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	4492/2024	504,31
2238	ADEMIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4491/2024	235,76
2235	VALDEMAR FERREIRA DA COSTA	4490/2024	651,13
2234	ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4489/2024	119,35
2233	JOSE ROSA DOS SANTOS	4488/2024	719,77
2232	ROSILEI MARTINS DE SOUZA	4487/2024	842,48
2231	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4486/2024	1.507,29
2229	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4485/2024	1.558,48
2228	PAULO TAVARES DA CAMARA	4484/2024	1.442,31
2227	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4483/2024	1.376,07
2226	ELINETE GALVAO DA SILVA	4482/2024	376,66
2221	ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO	4481/2024	401,04
2220	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4480/2024	1.603,22
2219	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4479/2024	1.252,44
2218	GUTEMBERG OLIVEIRA SOUZA	4478/2024	585,27
2214	ESPOLIO GERALDO GOMES DOS SANTOS	4477/2024	1.690,83
2213	GERALDO GOMES DOS SANTOS	4476/2024	1.369,50
2208	JOSE RAIMUNDO RAMOS	4475/2024	842,48
2205	NEUSA LIBERATO DE ARRUDA	4474/2024	337,40
2204	GILBERTO DE ALMEIDA BRANCO	4473/2024	378,36
2203	ADALBERTO MOREIRA DA SILVA	4472/2024	378,36
2202	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4471/2024	1.867,23

2201	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4470/ 2024	2. 367,34	2137	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4425/ 2024	1. 987,68
2200	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4469/ 2024	1. 928,16	2136	JOSE ALBERTO DE SANTANA	4424/ 2024	1. 265,18
2199	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4468/ 2024	1. 718,89	2135	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	4423/ 2024	1. 415,17
2198	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4467/ 2024	597,06	2134	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	4422/ 2024	1. 212,10
2197	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4466/ 2024	1. 718,89	2133	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	4421/ 2024	1. 020,19
2196	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4465/ 2024	1. 718,89	2132	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	4420/ 2024	1. 020,19
2195	VALDEMAR FERREIRA DA COSTA	4464/ 2024	1. 718,89	2131	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	4419/ 2024	1. 020,19
2193	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4463/ 2024	1. 993,47	2130	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	4418/ 2024	1. 020,19
2192	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4462/ 2024	1. 993,47	2129	JOSE NUNES DA MATA	4417/ 2024	1. 867,23
2191	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4461/ 2024	1. 993,47	2127	JOAREZ DE ALMEIDA LEITE	4416/ 2024	1. 301,64
2190	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4460/ 2024	1. 993,47	2126	NILZA SOUZA PIRES	4415/ 2024	2. 243,54
2189	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4459/ 2024	1. 867,23	2125	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4414/ 2024	502,35
2188	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4458/ 2024	1. 718,89	2124	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4413/ 2024	3. 996,44
2187	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4457/ 2024	1. 718,89	2123	MARIA JOSE PEREIRA	4412/ 2024	768,22
2186	VILMA MENDES DALMOLIN	4456/ 2024	404,08	2122	MARIA JOSE PEREIRA	4411/ 2024	892,98
2185	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4455/ 2024	2. 298,10	2120	DILMA DIAS PEREIRA	4410/ 2024	1. 252,44
2184	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4454/ 2024	1. 736,49	2119	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4409/ 2024	2. 084,68
2183	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4453/ 2024	2. 213,10	2118	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4408/ 2024	2. 445,36
2182	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4452/ 2024	1. 993,47	2599	IVANEZ PEREIRA DE OLIVEIRA	4646/ 2024	990,20
2181	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4451/ 2024	1. 993,47	2592	EURIDES PIRES MARTINS	4645/ 2024	1. 256,65
2180	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4450/ 2024	1. 334,37	2581	DEUSDETE SOARES GHISI	4644/ 2024	2. 139,84
2179	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4449/ 2024	1. 471,03	2576	DOMINGOS A OLIVEIRA E JOSE	4643/ 2024	2. 227,18
2177	JULIERME XAVIER DOS REIS	4448/ 2024	2. 213,10	2572	IZAURA BOBADILHA	4642/ 2024	1. 450,52
2176	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4447/ 2024	2. 071,07	2569	JOSE SANTOS DA SILVA	4641/ 2024	1. 450,52
2170	APARECIDO DONIZETE F. FERREIRA	4446/ 2024	1. 482,85	2566	ALICE ALVES DE CARVALHO	4640/ 2024	131,76
2168	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4445/ 2024	549,88	2563	EVANDRO SILVA COUTINHO	4639/ 2024	1. 535,52
2162	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4444/ 2024	2. 150,10	2561	ERMESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA	4638/ 2024	335,11
2161	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4443/ 2024	1. 993,47	2554	MARIA ALVES DA SILVA	4637/ 2024	41,50
2160	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4442/ 2024	1. 993,47	2553	WANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	4636/ 2024	609,44
2159	EDIVAMAR RODRIGUES DE AGUIAR	4441/ 2024	1. 867,23	2552	VALQUIZA DE OLIVEIRA SILVA	4635/ 2024	695,13
2156	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4440/ 2024	1. 718,89	2551	VANDERLEY GOMES PEREIRA	4634/ 2024	897,99
2155	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4439/ 2024	1. 718,89	2550	LEUZA GOMES PEREIRA	4633/ 2024	675,00
2154	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4438/ 2024	1. 867,23	2548	CRISTIANE LEMES DE JESUS SILVA	4632/ 2024	944,51
2153	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4437/ 2024	1. 993,47	2547	AGENOR FRANCISCO	4631/ 2024	620,09
2152	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4436/ 2024	1. 993,47	2544	VALDECI FRANCISCA DOS SANTOS	4630/ 2024	991,59
2151	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4435/ 2024	1. 993,47	2542	AGMA FRANCISCA SANTOS	4629/ 2024	1. 881,79
2150	CARMELITA KEIBER DE SOUZA	4434/ 2024	903,44	2541	ROSILENE BARBOSA DE SOUZA DIAS	4628/ 2024	474,34
2149	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4433/ 2024	2. 865,10	2540	MARCELINA CARDOSO DE OLIVEIRA	4627/ 2024	809,96
2148	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4432/ 2024	1. 482,85	2538	ADEMAR BASTOS DE OLIVEIRA	4626/ 2024	843,94
2145	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4431/ 2024	830,91	2534	JAIR LEANDRO NUNES	4625/ 2024	1. 108,92
2143	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	4429/ 2024	398,68	2532	SIRLEY APARECIDA BULHOES	4624/ 2024	660,90
2142	NIVALDO NEVES	4428/ 2024	1. 358,10	2531	ANA RODRIGUES DE MOURA	4623/ 2024	236,07
2140	ETELVINO MATOS DA SILVA	4427/ 2024	1. 718,89	2524	FRANCISCA ELPIDIA DA SILVA	4622/ 2024	273,03
2138	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4426/ 2024	2. 084,14	2523	MARIA APARECIDA RIBEIRO RODRI- GUES	4621/ 2024	362,13

2519	IRANY MARIA DE SOUZA	4620/ 2024	999,07
2511	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4619/ 2024	1. 507,01
2505	NEUZA DE OLIVEIRA LEMES	4618/ 2024	630,18
2504	ALVAIR ROSA SILVA E LIMA	4617/ 2024	952,35
2502	ROMBULO FRANCO	4616/ 2024	1. 881,38
2501	ANGELO JOAQUIM DE SOUZA	4615/ 2024	993,93
2499	JONAS DOS SANTOS SILVA	4613/ 2024	793,75
2498	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	4612/ 2024	1. 776,79
2496	LEIDLaura DE OLIVEIRA	4611/ 2024	876,79
2490	IRACEMA TAVARES RIBEIRO	4610/ 2024	452,67
2486	TANIA PAULA RAMOS SODRE	4609/ 2024	1. 253,79
2485	GERALDO TEODORO DE MOURA	4608/ 2024	154,30
2479	MARIVALDO GOMES DA SILVA	4607/ 2024	914,58
2467	OTILIA SOUZA DO NASCIMENTO	4605/ 2024	230,16
2465	JULIO APARECIDO XAVIER SANTANA	4604/ 2024	159,13
2464	JOAO BATISTA SOUZA SANTANA	4603/ 2024	1. 327,30
2463	EVANILDA MARIA DOS SANTOS	4602/ 2024	957,35
2460	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4601/ 2024	777,06
2453	ALMANTINA MARTINS MACHADO	4600/ 2024	1. 718,00
2452	DAVI ALVES NUNES	4599/ 2024	2. 345,01
2451	DAVI ALVES NUNES	4598/ 2024	2. 345,01
2450	DAVI ALVES NUNES	4597/ 2024	2. 345,01
2449	HERCULANO MUNIZ	4596/ 2024	2. 034,50
2448	PAULA COSTA NOGUEIRA	4595/ 2024	716,32
2447	MARIA LOPES DA SILVA LEITE	4594/ 2024	278,71
2444	IZAEL RIBEIRO DOS SANTOS	4593/ 2024	724,36
2443	IZAEL RIBEIRO DOS SANTOS	4592/ 2024	554,06
2440	ANTONIO TURAZZE	4591/ 2024	1. 537,03
2437	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4590/ 2024	1. 196,09
2436	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4589/ 2024	2. 059,27
2432	ANTONIO CAMPOS ARAUJO	4588/ 2024	1. 560,01
2431	JOSE NASCIMENTO VIEIRA	4587/ 2024	1. 481,11
2429	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4586/ 2024	1. 637,21
2426	LUZENILHA CARMO DE SOUZA	4585/ 2024	449,53
2425	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4584/ 2024	1. 612,98
2424	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4583/ 2024	694,85
2423	JOSE BATISTA DOURADO	4582/ 2024	501,52
2422	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4581/ 2024	1. 612,98
2421	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4580/ 2024	1. 412,15
2420	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4579/ 2024	1. 612,98
2417	CARLITO GOMES DE JESUS	4577/ 2024	80,20
2415	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	4576/ 2024	384,69
2414	DOVALINO FRANCISCO OLIVEIRA	4575/ 2024	316,33
2413	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4574/ 2024	1. 612,98

2409	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4573/ 2024	1. 904,23
2408	JOAO PAULO DOS REIS	4572/ 2024	1. 904,23
2407	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4571/ 2024	2. 071,07
2406	ASS. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA	4570/ 2024	2. 523,85
2398	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES	4569/ 2024	433,43
2395	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4568/ 2024	590,25
2389	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4566/ 2024	2. 652,61
2388	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4565/ 2024	291,31
2387	DEJAMAR PEREIRA DA SILVA	4564/ 2024	611,51
2381	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4563/ 2024	528,38
2380	NILVA LEMES DOS SANTOS	4562/ 2024	184,95
2379	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	4561/ 2024	1. 579,50
2378	ANA MARIA DE JESUS	4560/ 2024	1. 579,50
2377	RAMIRO DE SOUZA	4559/ 2024	1. 645,95
2375	CLEMENTINO LEITE	4558/ 2024	517,93
2374	CLEMENTINO LEITE	4557/ 2024	453,10
2372	DAVINA DE SOUZA PORTO DE CARVALHO	4555/ 2024	122,90
2365	IRACY GALVAO DOS SANTOS	4554/ 2024	517,93
2364	JUAREZ ALVES DA CRUZ	4553/ 2024	606,77
2363	ADEILTON DE ALMEIDA BONFIM	4552/ 2024	285,20
2362	RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	4551/ 2024	364,14
2361	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4550/ 2024	608,76
2359	MARGARIDA DA SILVA OLIVEIRA	4549/ 2024	318,39
2357	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4548/ 2024	1. 993,47
2356	JOAO VIANA PEREIRA	4547/ 2024	2. 432,75
2355	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4546/ 2024	1. 482,85
2354	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4545/ 2024	1. 369,50
2347	NIVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	4544/ 2024	1. 374,39
2346	JUAREZ ALVES DA CRUZ	4543/ 2024	708,91
2345	VALDECY DE SANTANA ARAUJO	4542/ 2024	296,11
2344	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4541/ 2024	1. 511,33
2343	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4540/ 2024	1. 369,50
2342	MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	4539/ 2024	1. 482,85

Poxoréu-MT., 17 de setembro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 30/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de setembro de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro,

S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECI-DE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 44.672.288 Gelvani Francisco de Oliveira**, portador do CNPJ N°: 44.672.288/0001-16, Ocupação: **Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua José de Alencar, nº 48, Bairro: Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 05/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 05/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
2325	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4532/2024	1.678,68
2324	MARGARIDA DA SILVA OLIVEIRA	4531/2024	1.134,39
2323	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4530/2024	1.993,47
2322	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4529/2024	1.083,42
2321	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4528/2024	1.437,08
2320	ANA RITA SOL MARTINS	4527/2024	1.556,39
2319	ANA RITA SOL MARTINS	4526/2024	1.174,74
2318	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4525/2024	1.366,57
2317	BENEDITA ALVES DA SILVA	4524/2024	174,26
2315	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4522/2024	952,58
2314	RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA	4521/2024	2.715,00
2306	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4520/2024	1.758,48
2305	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4519/2024	1.916,58
2329	DIVINA SOARES DA SILVA	4533/2024	186,80
2304	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4518/2024	1.620,09
2303	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4517/2024	2.721,56
2301	SEBASTIANA DEUSDETE DE MATOS	4516/2024	861,91
2295	RAMIRO DE SOUZA	4515/2024	976,04

2291	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4514/2024	2.048,73
2290	JUSTINIANO TAVARES CAMARA	4513/2024	718,50
2285	LUCIVANIA VICENCIA DA CRUZ	4512/2024	266,31
2281	SUELY RESENDE DA SILVA	4511/2024	42,25
2280	JANAILDA RAMOS DA FONSECA	4510/2024	283,38
3055	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	4746/2024	1.665,14
3053	WELITA BORGES DA SILVA	4745/2024	1.064,85
3047	JOAQUIM ALVES ROSA	4744/2024	361,52
3046	ODENIL RODRIGUES DA SILVA	4743/2024	761,56
3041	LARISSA IBANEZ R E OUTROS	4742/2024	766,47
3036	CICERO ARISTEU DA SILVA	4741/2024	706,69
3034	JOVERCILIA ROSA DE ALMEIDA	4740/2024	826,14
3029	THAYS FERNANDA LOPES VILELA	4739/2024	1.661,19
3028	ADELZA MARIA DOS SANTOS	4738/2024	1.128,08
3027	JOAQUIM LUCINDO DO CARMO	4737/2024	239,87
3026	ERONDINO DE OLIVEIRA	4736/2024	521,18
3021	ORIVALDO DOS S. P. JUNIOR	4735/2024	687,45
3008	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	4733/2024	1.349,32
3007	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	4732/2024	1.248,06
3006	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	4731/2024	1.248,06
3005	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	4730/2024	1.599,99
3004	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	4729/2024	1.248,06
3002	VALDINEY DE SOUZA BARBOSA	4728/2024	324,75
3001	EVANDRO SILVA COUTINHO	4727/2024	2.915,67
3000	EVANDRO SILVA COUTINHO	4726/2024	2.222,02
2999	EVANDRO SILVA COUTINHO	4725/2024	987,10
2985	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	4724/2024	1.963,97
2984	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	4723/2024	1.963,97
2983	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	4722/2024	1.963,97
2981	JOSE PEDRO DE MATTOS	4721/2024	1.052,78
2979	DILTON CARLOS DE OLIVEIRA	4720/2024	410,14
2978	RIDALVA MARIA DE ALMEIDA	4719/2024	634,99
2977	JOSIANE CENTURIÃO DOS SANTOS	4718/2024	380,79
2970	IVANDETE RODRIGUES BARBOSA	4717/2024	639,49
2963	CLEONICE ALMEIDA DE OLIVEIRA	4716/2024	524,72
2959	AURELINA DELMON DA SILVA	4715/2024	1.750,04
2958	ERENICE VIRGOLINA DE MACEDO	4714/2024	945,23
2956	INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	4713/2024	1.175,05
2953	LUIZINETE IZIDORIO GOMES	4712/2024	1.915,71
2952	MANOEL IZIDORIO NETO	4711/2024	420,41
2951	JOSE ANTONIO DA SILVA	4710/2024	1.607,55
2950	LUCIENE ALVES REGO	4709/2024	1.888,09
2949	JUCELINO COSTA MONTEIRO	4708/2024	881,03
2941	TARSILLA B. BORGES XAVIER	4706/2024	1.412,26

2938	EVANDRO SILVA COUTINHO	4705/ 2024	951,20
2937	EVANIR DE LANA	4704/ 2024	1 242,70
2936	MARISANGELA SILVA BARROS	4703/ 2024	620,93
2935	TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA	4702/ 2024	2. 578,72
2933	ELZA FERNANDES BARBOSA	4701/ 2024	2. 814,40
2929	APARECIDO LOPES RODRIGUES	4700/ 2024	269,56
2922	ORLANDO PEREIRA NALON	4699/ 2024	232,70
2905	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	4698/ 2024	2. 059,42
2904	MARLENE DA SILVA ALVES	4697/ 2024	1. 375,02
2897	JUGLEIDES MARIA DE OLIVEIRA	4696/ 2024	525,20
2886	LINAURA IZIDORIO GOMES	4695/ 2024	626,13
2883	DEVANIR GONÇALVES MIRANDA BATISTA	4694/ 2024	1. 490,40
2882	MARIA DINA BISPO	4693/ 2024	988,05
2878	JOAO DA SILVA	4692/ 2024	604,38
2877	ZILMAR MOREIRA DA PAZ	4691/ 2024	138,94
2875	MARIA JOSE LEITE	4690/ 2024	301,89
2873	RIDALVA MARIA DE ALMEIDA	4689/ 2024	723,72
2865	MOACIR DIAS CARDOSO	4688/ 2024	571,67
2862	GILDETE ROCHA SILVA DE ALMEIDA	4687/ 2024	813,98
2843	EDNA XAVIER LIMA	4684/ 2024	983,11
2839	ADELIA ALVES BORGES	4683/ 2024	851,90
2833	EDMILSON DA SILVA MEDEIROS	4682/ 2024	725,52
2832	DEBORA MARIMAR SANTANA BRITO	4681/ 2024	1. 315,30
2830	VALDETE DA SILVA OLIVEIRA	4680/ 2024	247,49
2827	LARISSA TAUANY IZIDORIO DE OLIVEIRA	4679/ 2024	928,00
2811	EDILENE OLIVEIRA LIMA	4674/ 2024	1. 503,18
2810	EDILENE OLIVEIRA LIMA	4673/ 2024	1. 503,18
2808	RICARDO AIRES DA SILVA	4671/ 2024	520,35
2806	MIRALDO DOS SANTOS IBIAPINO	4670/ 2024	656,53
2805	MIRALDO DOS SANTOS IBIAPINO	4669/ 2024	723,60
2801	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4668/ 2024	265,71
2795	JOAO JOSE XAVIER	4667/ 2024	1. 035,95
2791	VIVALDO DE SOUZA BARBOSA	4666/ 2024	743,54
2777	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	4665/ 2024	463,40
2757	JULIO CESAR PIRES DA SILVA	4663/ 2024	780,24
2739	ALZIRA BORGES DOS ANJOS	4662/ 2024	1. 152,56
2735	DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA	4661/ 2024	514,86
2734	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	4660/ 2024	669,18
2720	ALEXANDRE DIAS MIOLLI NETO	4659/ 2024	449,53
2703	GEOVALE BATISTA DE JESUS	4658/ 2024	1. 754,10
2686	APARECIDO LUIZ DA SILVA	4657/ 2024	733,29
2678	DEUSDEDIT VIEIRA DE OLIVEIRA	4656/ 2024	599,31
2635	GILSON MARCOS ARAUJO DA SILVA	4655/ 2024	500,88
2618	JOSE ANTONIO ALVES PATROCINIO	4654/ 2024	250,45

2613	LINDIGLEICE DE SOUZA FRAGA	4653/ 2024	1. 409,37
2610	TIAGO SIRQUEIRA BASTOS	4651/ 2024	566,06
2609	ARLINDO MESSIAS GALVAO	4650/ 2024	511,22
2606	NEIDINAURA GONÇALVES SILVA	4649/ 2024	394,04
2605	JOAO DIVINO ALVES	4648/ 2024	984,12
2816	RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA	4676/ 2024	1. 463,78
2826	JOSEVALDO R. DE OLIVEIRA	4678/ 2024	1. 632,76
3435	LUIZ CARLOS GONÇALVES	4845/ 2024	738,15
3431	FABIO JEAN NEVES RODRIGUES	4844/ 2024	447,30
3428	ANTONIO ZEFERINO DA ROSA	4843/ 2024	308,54
3425	CELIO PORTO DOS SANTOS	4842/ 2024	650,36
3418	CLARISSE SANTANA SOARES	4840/ 2024	1. 843,59
3413	ANTONIA DOS REIS MOREIRA	4839/ 2024	3. 230,12
3411	JOAO LOPES GALVAO	4838/ 2024	919,01
3407	LISLAINE DE JESUS	4837/ 2024	605,54
3406	SANDRA NAZARE LEANDRO	4836/ 2024	871,00
3403	SEBASTIAO DA SILVA OLIVEIRA	4835/ 2024	1. 193,45
3399	JOILSON LEANDRO BULHOES	4834/ 2024	839,58
3396	FELIPE FERREIRA PORTELA	4832/ 2024	197,56
3395	JOAO SOARES SILVA	4831/ 2024	1. 509,14
3390	CLEIDE MARIA MORAES DE OLIVEIRA	4830/ 2024	1. 020,39
3386	LIENAY ARAUJO BATISTA	4829/ 2024	735,19
3383	ALBINO LUCIANO PIO	4828/ 2024	478,74
3375	EDLEUSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4827/ 2024	1. 230,62
3374	EDITE RODRIGUES DE SOUZA	4826/ 2024	1. 230,62
3373	EDITE RODRIGUES DE SOUZA	4825/ 2024	1. 139,30
3372	EDITE RODRIGUES DE SOUZA	4824/ 2024	398,68
3368	ROSILENE SOUZA DA SILVA	4823/ 2024	815,49
3365	LOURISMAR FERNANDES PEREIRA	4822/ 2024	611,87
3363	RUBIA CARMELITA BARCELOS	4821/ 2024	314,63
3354	LOURIVALDO MACEDO DE SOUZA	4820/ 2024	1. 727,98
3352	JOAREZ LINO DE ARAUJO	4819/ 2024	3. 253,40
3351	HELENO SILVINO DA SILVA	4818/ 2024	1. 187,08
3343	JUVELINO MEDEIROS RODRIGUES	4817/ 2024	987,10
3335	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	4816/ 2024	131,21
3334	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	4815/ 2024	304,72
3333	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	4814/ 2024	608,03
3331	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	4813/ 2024	304,72
3309	AMINADALB ALVES SOUZA	4806/ 2024	1. 616,47
3325	EDUMINGOS LOPES DOS REIS	4811/ 2024	1. 711,39
3323	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	4810/ 2024	346,31
3319	MARINA BEZERRA BRITO	4809/ 2024	2. 081,51
3318	NEUZIELY BEZERRA DE SOUZA	4808/ 2024	2. 398,71
3313	JUVELINO MEDEIROS RODRIGUES	4807/ 2024	991,14

3307	AGUSTINHO MORAES DA SILVA	4805/2024	745,49
3298	AMARILDA MARQUES SOUZA	4804/2024	297,82
3294	ELIAS RAMOS DA SILVA	4803/2024	644,83
3287	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4802/2024	915,76
3286	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4801/2024	739,23
3285	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4800/2024	739,23
3284	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4799/2024	802,21
3283	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4798/2024	852,06
3282	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4797/2024	852,06
3281	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4796/2024	852,06
3280	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4795/2024	852,06
3279	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4794/2024	852,06
3278	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4793/2024	852,06
3277	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4792/2024	802,21
3276	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4791/2024	739,23
3271	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	4790/2024	852,06
3240	AMINADALB ALVES SOUZA	4789/2024	896,91
3236	ANA RODRIGUES DA SILVA	4788/2024	1.759,63
3235	AMINADALB ALVES SOUZA	4787/2024	1.212,69
3232	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	4786/2024	442,00
3229	LUIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	4785/2024	1.019,12
3227	CARLA CRISTINA ALVES LEITE	4784/2024	827,46
3225	PETRONILIA PEREIRA OLIVEIRA	4783/2024	3.810,72
3145	WILSON SOUZA DE OLIVEIRA	4762/2024	460,85
3136	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS	4761/2024	288,84
3213	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	4780/2024	1.302,58
3212	DIOGO PEREIRA MAIA	4779/2024	1.307,74
3211	MARLI PEREIRA RAMOS	4778/2024	522,98
3209	EDILEUZA DOS SANTOS PEREIRA NEVES	4777/2024	712,66
3205	RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS	4776/2024	1.519,95
3204	LUCIENY LELIS PEREIRA	4775/2024	1.229,93
3203	MARIA AUXILIADORA ROCHA DA SILVA	4774/2024	357,09
3191	ALZENY ROSA DOS REIS	4773/2024	449,21
3188	VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	4772/2024	293,66
3183	SONIA BENTA DE SOUZA NERY	4771/2024	66,31
3182	ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS	4770/2024	591,63
3178	PEDRO ROSA GOMES	4769/2024	1.544,84
3175	ANILSO ALVES ROSA	4768/2024	981,60
3173	ANILSO ALVES ROSA	4767/2024	515,77
3172	JOSE FLORINDO DE OLIVEIRA	4766/2024	289,40
3134	PATRICIA ALVES	4760/2024	891,25
3165	JOSE SANTANA ALVES DE MORAES	4764/2024	480,48
3161	ANITA NILDA DE JESUS	4763/2024	947,80

Poxoréu-MT., 29 de setembro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima**Assessora Jurídica Municipal****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 11/2022 - CONTRATO 3/2023**

6º Termo de aditivo do contrato nº.3/2023, objetivando a Abertura de Processo Licitatório para a Reforma e Revitalização do Paço Municipal. Decorrente de Tomada de Preços nº 11/2022, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a KB CONSTRUDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.573.565/0001-05**. Aditivam o contrato com término 30/09/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Poxoréu/MT, 20 de junho de 2024.

Nelson Antônio Paim**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A INSTITUTO OFTALMOLÓGICO BRASIL LTDA CNPJ 34.888.497/0001-48**

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen resolve, CANCELAR os preços registrados** da Ata de Registro de Preços nº 13/2024.

CLÁUSULA PRÉVIA

O MUNICÍPIO firma o presente termo em consonância a finalização do Processo Administrativo Sancionador 01/2024, o qual decidiu pelo cancelamento do registro de preços e aplicação de multa em razão do descumprimento das obrigações. A presente rescisão se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal o Art. 27, II, do Decreto Municipal 2.611/2023, Art. 82, IX e art. 104, II da Lei 14.133/2021 e Item 20 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão se dá de forma unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, por motivo do FORNECEDOR ter descumprido as regras do art. **Art. 95 da Lei 14.133/2024 e Art. 137 da Lei 14.133/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO

O MUNICÍPIO através da secretaria responsável deverá realizar o cancelamento de todas as notas de empenho e notas de autorização ode despesa que existam em nome da empresa, relacionadas a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

A multa aplicada no processo administrativo sancionador 01/2024 será quitada de acordo com a decisão presente no processo.

DECISÃO CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Consoante o parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº. Ata de Registro de Preços nº 13/2024, Processo 29/2024, Pregão Eletrônico 8/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – o MUNICÍPIO declara CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 13/2024 do fornecedor **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO BRASIL LTDA** CNPJ:34.888.497/0001-48. Declara ainda, que a empresa deverá arcar com a multa aplicada no Processo Administrativo Sancionador 01/2024 no prazo e condições estipuladas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica, portanto, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de Querência - MT, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Querência-MT, 27 de setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de setembro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto pregão eletrônico de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em internet fibra ótica para atendimento do município de Querência - MT. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80008, 80011, 80012, 80013, 80014, 80015, 80016, 80017, 80018, 80019, 80020, 80021, 80023, 80025, 80026, 80027, 80028, 80029, 80030, 80032, ATIVA TELECOM LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.557.049/0001-09 no valor de R\$ 756.410,40. Foram fracassados os itens: 80024, 80031.

Querência - MT, 27 de setembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR ITENS

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR ITENS

Ref. Processo nº 29/2024

Pregão Eletrônico nº 08/2024

Ata de Registro de Preços nº 13/2024

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen**, tendo em vista o Cancelamento da Ata de Registro de Preços 13/2024, RESOLVE realizar o chamamento da Empresa URUMEDIC PREVENCAO EM ASSISTENCIA MEDICA LTDA, 23.880.402/0001-23 para assumir os itens supracitado, haja vista que a Licitante é a próxima na classificação.

Assim sendo, caso aceitem assumir o item, a ARP será atualizada conforme as especificações abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
URUMEDIC PREVENCAO EM ASSISTENCIA MEDICA LTDA	23.880.402/0001-23	OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PTERÍGIO	70,00	R\$ 1.080,00	R\$ 75.600,00
URUMEDIC PREVENCAO EM ASSISTENCIA MEDICA LTDA	23.880.402/0001-23	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CATARATA.	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 195.600,00

Dessa forma, tal convocação pauta-se da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, visto que é mais oportuno e conveniente que se realize a chamamento das próximas colocadas, ao passo que a realização de um novo certame é mais moroso e custoso para a administração.

Ademais, de acordo com o do edital caso a licitante vencedora, regularmente notificada, não fornecer os produtos/serviços solicitados através do envio da PNPC, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo valor por ela cotado.

Assim sendo, solicitamos que a Empresa interessada responda ao chamamento de convocação, no caso de aceite faremos as devidas atualizações, já no caso de recusa, solicitamos que seja apresentada justificativa contendo as razões que motivaram a recusa do chamamento.

Em tempo solicitamos que a empresa encaminhe com aceite a documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica exigida no Edital da época do processo licitatório.

Querência – MT, 27 de setembro 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO A VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 15/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS TIPO PASEIO E MO-

TOCICLETA), DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT. Realizado dia 23 de Setembro de 2024 às 08h:00min, foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 16 de Outubro de 2024 às 08h00min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2. 067 -. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838 ou Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de Setembro de 2024.

Luciane Oliveira Luz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC. FINANÇAS - RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	895.126,15	872.310,10	870.165,60	922.616,34	747.951,46	834.933,90	893.201,37	854.210,03	1.006.225,36	1.123.743,02	989.291,87	992.566,22	10.971.473,44	
Pessoal Ativo	814.043,79	790.423,67	792.397,29	922.616,34	747.951,46	834.933,92	893.331,37	854.210,03	999.679,73	995.245,42	855.786,67	879.539,15	10.273.158,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	665.675,38	650.465,73	641.680,39	744.775,91	600.984,38	711.941,58	744.804,34	714.970,00	753.188,39	827.694,93	714.571,07	734.655,75	8.205.585,81	
Obrigações Patronais	148.968,43	142.957,94	150.716,90	177.840,43	146.967,10	122.992,34	139.267,03	139.240,03	146.493,34	167.250,49	141.215,60	144.883,40	1.767.573,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.094,36	76.889,43	77.768,31						105.545,63	128.497,60	113.505,20	113.027,07	688.314,60	
Aposentadorias, Rescisas e Reformas	81.094,36	76.889,43	77.768,31						91.392,52	112.437,54	85.048,00	99.179,37	632.788,53	
Pensões									14.153,11	16.060,06	18.457,20	13.847,70	62.519,07	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.530,05	99.481,84	98.343,72	21.251,64	42.222,68	40.389,34	42.966,98	38.538,00	125.313,63	145.265,60	133.273,20	132.795,07	1.038.459,95	
Incentivações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.445,69	20.575,41	20.575,41	21.251,64	21.111,34	20.184,67	21.498,49	19.768,00					178.510,85	
Dicronometes de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	81.094,36	78.886,43	77.768,31						105.545,63	128.497,60	113.505,20	113.027,07	688.314,60	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)					21.111,34	20.184,67	21.498,49	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	161.634,50	
Patronato (declinativo referente ao plano salarial) do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	780.597,90	772.848,26	771.821,89	901.264,70	705.728,78	794.944,58	840.334,39	814.874,03	879.911,73	975.477,42	836.018,67	859.771,15	9.933.013,49	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.760,319,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	23.760,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	35.736.559,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	9.933.013,49	27,80
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.297.742,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.332.855,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.367.967,89	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38,450,55	90,686,72	68,205,29	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	38,450,55	90,686,72	68,205,29	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	50,411,52	38,952,35	
Internos	0,00	50,411,52	38,952,35	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	38,450,55	40,275,20	29,252,94	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	38,450,55	40,275,20	29,252,94	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	12,852,656,62	0,00	11,404,962,09	
Disponibilidade de Caixa	12,852,656,62	0,00	11,404,962,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14,063,405,46	0,00	11,854,879,21	
(-) Restos a Pagar Processados	875,659,08	0,00	77,034,25	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	335,089,76	0,00	372,882,87	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12,814,206,07	90,686,72	-11,336,756,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30,842,986,43	30,148,865,07	35,760,319,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500,000,00	500,000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30,342,986,43	29,648,865,07	35,760,319,45	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,13	0,31	0,19	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-42,23	0,31	-31,70	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36,411,583,72	35,578,638,08	42,912,383,34	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	32,770,425,34	32,020,774,28	38,621,145,01	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	14,703,689,49		14,703,689,49	
RP Não-Processados	467,435,06	79,882,47	79,882,47	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.842.986,43	33.373.694,22	35.760.319,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.342.986,43	32.873.694,22	35.760.319,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.760.319,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.760.319,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.721.651,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.149.486,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.503.222,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.760.319,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.760.319,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.736.559,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.933.013,49	27,80
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.297.742,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.332.855,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.367.967,89	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.475.845,85	-32,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.867.270,28	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. FINANÇAS - RREO 4º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.675.635,00	32.879.856,57	5.827.247,08	17,72	24.045.326,26	73,13	8.834.530,31	
RECEITAS CORRENTES	27.136.635,00	31.340.856,57	5.827.247,08	18,59	23.869.453,26	76,16	7.471.403,31	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.680.050,00	2.680.050,00	398.212,44	14,86	1.137.628,43	42,45	1.542.421,57	
Impostos	2.140.050,00	2.140.050,00	390.852,44	18,26	1.095.955,92	51,21	1.044.094,08	
Taxas	540.000,00	540.000,00	7.360,00	1,36	41.672,51	7,72	498.327,49	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	787.235,00	787.235,00	196.632,29	24,98	689.185,24	87,55	98.049,76	
Contribuições Sociais	737.235,00	737.235,00	155.135,66	21,04	586.162,21	79,51	151.072,79	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	41.496,63	82,99	103.023,03	206,05	-53.023,03	
RECEITA PATRIMONIAL	770.000,00	770.000,00	149.373,22	19,40	661.674,96	85,93	108.325,04	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	770.000,00	770.000,00	149.373,22	19,40	661.674,96	85,93	108.325,04	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	820.000,00	820.000,00	51.512,60	6,28	223.648,57	27,27	596.351,43	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	51.512,60	9,04	223.648,57	39,24	346.351,43	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.719.700,00	25.923.921,57	5.030.602,14	19,41	21.153.472,69	81,60	4.770.448,88	
Transferências da União e de suas Entidades	12.090.200,00	12.607.563,11	2.441.660,36	19,37	10.628.620,87	84,30	1.978.942,24	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.829.500,00	11.516.358,46	2.129.948,76	18,49	8.695.416,20	75,50	2.820.942,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	458.993,02	25,50	1.829.435,62	101,64	-29.435,62	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.650,00	359.650,00	914,39	0,25	3.843,37	1,07	355.806,63	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	209.650,00	209.650,00	914,39	0,44	3.843,37	1,83	205.806,63	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.539.000,00		0,00	175.873,00	11,43	1.363.127,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00	175.873,00	58,62	124.127,00	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00		0,00	175.873,00	117,25	-25.873,00	
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00	1.239.000,00		0,00		0,00	1.239.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	442.500,00	442.500,00		0,00		0,00	442.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	796.500,00	796.500,00		0,00		0,00	796.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	256.289,06	31,09	971.752,57	117,88	-147.387,57	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	33.704.221,57	6.083.536,14	18,05	25.017.078,83	74,23	8.687.142,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.500.000,00	33.704.221,57	6.083.536,14	18,05	25.017.078,83	74,23	8.687.142,74	
DÉFICIT (VI)						1.415.777,95		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.500.000,00	33.704.221,57	6.083.536,14	18,05	26.432.856,78	78,43		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.481.135,73				9.481.135,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.481.135,73				9.481.135,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.840.900,00	43.561.808,10	11.886.644,29	33.357.365,31	10.204.442,79	7.665.142,06	25.589.643,07	17.972.165,03	24.871.609,55	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.282.900,00	36.260.462,39	7.631.573,19	27.056.983,94	9.203.478,45	6.637.865,73	22.630.554,31	13.629.908,08	21.937.592,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.014.545,00	9.799.622,75	1.872.113,26	7.802.414,67	1.997.208,08	1.868.356,01	7.501.301,24	2.298.321,51	7.452.826,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	19.395,96	76.085,28	33.914,72	19.395,96	76.085,28	33.914,72	76.085,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.158.355,00	26.350.839,64	5.740.063,97	19.178.483,99	7.172.355,65	4.750.113,76	15.053.167,79	11.297.671,85	14.408.680,62	
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	7.305.345,71	4.255.071,10	6.300.381,37	1.004.964,34	1.027.276,33	2.959.088,78	4.346.256,95	2.934.017,03	
INVESTIMENTOS	1.381.000,00	7.290.845,71	4.255.071,10	6.285.893,45	1.004.962,26	1.024.860,01	2.949.423,48	4.341.422,23	2.924.351,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00	14.500,00	0,00	14.497,92	2,08	2.416,32	9.665,28	4.834,72	9.665,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.000,00	-4.000,00			-4.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.043.144,70	214.270,83	839.939,25	203.205,45	214.270,83	843.213,71	199.930,99	738.221,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.778.400,00	44.604.952,80	12.100.914,92	34.197.304,56	10.407.648,24	7.879.412,69	26.432.856,78	18.172.096,02	25.609.830,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.778.400,00	44.604.952,80	12.100.914,92	34.197.304,56	10.407.648,24	7.879.412,69	26.432.856,78	18.172.096,02	25.609.830,66	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.778.400,00	44.604.952,80	12.100.914,92	34.197.304,56		7.879.412,69	26.432.856,78		25.609.830,66	
RESERVA DO RPPS	721.600,00	509.600,00			509.600,00			509.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	256.289,06	31,09	971.752,57	117,88	-147.387,57	
RECEITAS CORRENTES	824.365,00	824.365,00	256.289,06	31,09	971.752,57	117,88	-147.387,57	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	824.365,00	824.365,00	256.289,06	31,09	971.752,57	117,88	-147.387,57	
Contribuições Sociais	824.365,00	824.365,00	256.289,06	31,09	971.752,57	117,88	-147.387,57	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.043.144,70	214.270,63	839.939,25	203.205,45	214.270,63	843.213,71	199.930,99	738.221,11	
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	1.043.144,70	214.270,63	839.939,25	203.205,45	214.270,63	843.213,71	199.930,99	738.221,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	1.043.144,70	214.270,63	839.939,25	203.205,45	214.270,63	843.213,71	199.930,99	738.221,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	27.840.900,00	43.561.868,10	11.886.644,29	33.357.365,31	97,54	10.204.442,79	7.665.142,06	25.589.643,07	96,81	17.972.165,03	
Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	389.298,39	987.372,63	2,89	537.672,37	190.890,14	761.487,97	2,88	763.557,03	
Ação Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	389.298,39	987.372,63	2,89	537.672,37	190.890,14	761.487,97	2,88	763.557,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.678.000,00	9.098.311,73	1.533.373,60	7.589.966,68	22,19	1.508.444,85	1.560.675,51	6.429.007,69	24,32	2.669.304,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.591.500,00	6.617.950,57	1.134.377,08	5.705.027,24	16,68	912.923,33	1.201.297,97	4.838.099,74	18,30	1.779.850,83	
Administração Financeira	1.960.000,00	2.355.861,16	379.600,56	1.784.256,44	5,25	561.604,72	337.465,26	1.505.157,39	5,69	850.703,77	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	3.500,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	123.000,00	124.500,00	19.395,96	90.583,20	0,26	33.916,80	21.812,28	85.750,56	0,32	38.749,44	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.690.655,00	1.304.697,00	260.945,85	1.062.669,67	3,11	242.027,33	266.066,25	929.557,53	3,52	375.139,47	
Assistência ao Idoso	12.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	124.000,00	26.423,54	96.405,93	0,28	27.594,07	26.477,54	96.270,93	0,36	27.729,07	
Assistência Comunitária	1.539.155,00	1.178.697,00	234.522,31	966.263,74	2,83	213.433,26	239.588,71	833.286,60	3,15	346.410,40	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.000,00	30.000,00		28.241,20	0,08	1.758,80		28.241,20	0,11	1.758,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	30.000,00		28.241,20	0,08	1.758,80		28.241,20	0,11	1.758,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	486.000,00	522.263,00	124.441,54	511.268,88	1,50	10.994,12	130.368,23	441.976,84	1,67	80.286,16	
Abastecimento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00		3.806,00	0,01	1.194,00		3.806,00	0,01	1.194,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	480.000,00	517.263,00	124.441,54	507.462,88	1,48	9.800,12	130.368,23	438.170,84	1,66	79.092,16	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.477.000,00	1.173.307,62	250.997,57	994.597,94	2,91	178.709,68	226.388,32	961.724,25	3,64	211.583,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.477.000,00	1.173.307,62	250.997,57	994.597,94	2,91	178.709,68	226.388,32	961.724,25	3,64	211.583,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.000,00	292.462,69	172.382,32	275.639,86	0,81	16.822,83	172.462,32	268.219,83	1,01	24.242,86	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	128.000,00	292.462,69	172.382,32	275.639,86	0,81	16.822,83	172.462,32	268.219,83	1,01	24.242,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	164.000,00	-4.000,00				-4.000,00				-4.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.043.144,70	214.270,63	839.939,25	2,46	203.205,45	214.270,63	843.213,71	3,19	199.930,99	
TOTAL (III) = (I + II)	28.778.400,00	44.604.952,80	12.100.914,92	34.197.304,56	100,00	10.407.648,24	7.879.412,69	26.432.856,78	100,00	18.172.096,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.043.144,70	214.270,63	839.939,25	2,46	203.205,45	214.270,63	843.213,71	3,19	199.930,99	
Legislativa	37.000,00	37.000,00	6.548,90	25.353,22	0,07	11.646,78	6.548,90	28.627,68	0,11	6.372,32	
Ação Legislativa	37.000,00	37.000,00	6.548,90	25.353,22	0,07	11.646,78	6.548,90	28.627,68	0,11	6.372,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	254.500,00	269.244,70	48.411,89	199.320,10	0,58	69.924,60	48.411,89	199.320,10	0,75	69.924,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	154.500,00	154.500,00	27.392,31	118.007,82	0,35	36.492,18	27.392,31	118.007,82	0,45	36.492,18	
Administração Financeira	100.000,00	114.744,70	21.019,58	81.312,28	0,24	33.432,42	21.019,58	81.312,28	0,31	33.432,42	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.000,00	60.000,00	4.759,09	19.677,93	0,06	40.322,07	4.759,09	19.677,93	0,07	40.322,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	4.759,09	19.677,93	0,06	40.322,07	4.759,09	19.677,93	0,07	40.322,07	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	340.000,00	352.100,00	72.808,78	302.193,40	0,88	49.906,60	72.808,78	302.193,40	1,14	49.906,60	
Atenção Básica	169.000,00	159.300,00	29.943,78	118.736,31	0,35	40.563,69	29.943,78	118.736,31	0,45	40.563,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	135.300,00	31.698,03	134.719,96	0,39	580,04	31.698,03	134.719,96	0,51	580,04	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	22.500,00	5.584,05	22.132,51	0,06	367,49	5.584,05	22.132,51	0,08	367,49	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	13.000,00	2.776,40	12.542,93	0,04	457,07	2.776,40	12.542,93	0,05	457,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	2.806,52	14.061,69	0,04	7.938,31	2.806,52	14.061,69	0,05	7.938,31	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	156.000,00	234.800,00	66.708,39	230.625,99	0,67	4.174,01	66.708,39	230.625,99	0,87	4.174,01	
Ensino Fundamental	82.000,00	123.500,00	42.354,81	122.158,35	0,36	1.341,65	42.354,81	122.158,35	0,46	1.341,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	64.000,00	74.600,00	24.353,58	72.220,79	0,21	2.379,21	24.353,58	72.220,79	0,27	2.379,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	36.700,00		36.246,85	0,11	453,15		36.246,85	0,14	453,15	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	8.965,48	37.493,28	0,11	22.506,72	8.965,48	37.493,28	0,14	22.506,72	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	8.965,48	37.493,28	0,11	22.506,72	8.965,48	37.493,28	0,14	22.506,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	6.068,10	25.275,33	0,07	4.724,67	6.068,10	25.275,33	0,10	4.724,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	6.068,10	25.275,33	0,07	4.724,67	6.068,10	25.275,33	0,10	4.724,67	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		673.216,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.711.600,00	586.162,21
Ativo	737.235,00	586.162,21
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	824.365,00	87.054,78
Ativo	824.365,00	87.054,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	150.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.711.600,00	673.216,99



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		896.658,06	896.658,06	896.658,06	
Aposentadorias		779.364,98	779.364,98	779.364,98	
Pensões por Morte		117.293,08	117.293,08	117.293,08	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		896.658,06	896.658,06	896.658,06	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.711.600,00	-223.441,07	-223.441,07	-223.441,07	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	721.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	884.697,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	884.697,79



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	218.200,00	162.776,09	144.097,66	144.097,66	
Pessoal e Encargos Sociais	82.000,00	59.843,11	59.843,11	59.843,11	
Demais Despesas Correntes	136.200,00	102.932,98	84.254,55	84.254,55	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	219.200,00	162.776,09	144.097,66	144.097,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-32.000,00	721.921,70	740.600,13	740.600,13	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-156.154,77
Investimentos e Aplicações		-53.821,74
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.266.421,57	23.283.291,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680.050,00	1.137.628,43
IPTU	300.000,00	212.145,44
ISS	400.000,00	373.077,65
ITBI	325.000,00	59.882,23
IRRF	685.050,00	377.827,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	114.695,54
Contribuições	50.000,00	103.023,03
Receita Patrimonial	770.000,00	661.674,96
Aplicações Financeiras (II)	770.000,00	661.674,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.923.921,57	21.153.472,69
Cota-Parte do FPM	8.750.000,00	7.478.227,38
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	6.591.940,91
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	299.175,93
Cota-Parte do ITR	560.000,00	110.806,87
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	1.829.435,62
Outras Transferências Correntes	8.733.921,57	4.843.885,98
Demais Receitas Correntes	842.450,00	227.491,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	842.450,00	227.491,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.496.421,57	22.621.616,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.898.800,00	1.557.914,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.539.000,00	175.873,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	175.873,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	300.000,00	175.873,00
Transferências de Capital	1.239.000,00	
Convênios	209.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.030.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.539.000,00	175.873,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.934.221,57	24.355.403,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.035.421,57	22.797.489,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.915.407,09	26.837.489,04	22.433.012,30	21.635.057,91	767.183,80	694.718,38
Pessoal e Encargos Sociais	9.600.767,45	7.685.852,75	7.388.013,78	7.234.546,56	146.786,94	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	76.085,28	76.085,28	76.085,28		
Outras Despesas Correntes	26.204.639,64	19.075.551,01	14.968.913,24	14.324.426,07	620.396,86	694.718,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.805.407,09	26.761.403,76	22.356.927,02	21.558.972,63	767.183,80	694.718,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.388.200,00	1.059.434,15	1.040.755,72	1.040.755,72	1.500,00	1.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.304.345,71	6.300.381,37	2.959.088,76	2.934.017,03	5.596,00	
Investimentos	7.289.845,71	6.285.883,45	2.949.423,48	2.924.351,75	5.596,00	
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XXVII)	14.500,00	14.497,92	9.665,28	9.665,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.289.845,71	6.285.883,45	2.949.423,48	2.924.351,75	5.596,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-4.000,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000,00					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.480.452,80	34.106.721,38	26.347.106,22	25.524.080,10	774.279,80	696.218,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	43.091.252,80	33.047.287,21	25.306.350,50	24.483.324,38	772.779,80	694.718,38

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-2.639.174,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-3.153.333,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		661.674,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		9.672,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.501.330,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	12.852.656,62	11.404.962,09
Disponibilidade de Caixa	12.852.656,62	11.404.962,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.063.405,46	11.854.879,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	875.659,08	77.034,25
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	335.089,76	372.882,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.852.656,62	-11.404.962,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.447.694,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-798.624,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-2.246.319,36

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.898.322,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.481.135,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.481.135,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	509.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.200,03	707.290,61	662.586,36	31.825,03	75.569,25	1.128.043,29	696.218,38	696.218,38	351.405,26	80.419,65	155.988,90
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.200,03	818.984,05	774.279,80	31.825,03	75.569,25	1.128.043,29	696.218,38	696.218,38	351.405,26	80.419,65	155.988,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		12.000,00
Obrigações Contratuais		12.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.500.000,00
Previsão Atualizada	33.704.221,57
Receitas Realizadas	25.017.078,83
Déficit Orçamentário	1.415.777,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.481.135,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.778.400,00
Dotação Atualizada	44.604.952,80
Despesas Empenhadas	34.197.304,56
Despesas Liquidadas	26.432.856,78
Despesas Pagas	25.609.830,66
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.197.304,56
Despesas Liquidadas	26.432.856,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.760.319,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.760.319,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.736.559,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	673.216,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	896.658,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	896.658,06
Despesas Previdenciárias Pagas	896.658,06
Resultado Previdenciário	-223.441,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.153.333,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.447.694,53	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	881.674,08	31.825,03	774.279,80	75.569,25
Poder Executivo	881.674,08	31.825,03	774.279,80	75.569,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.128.043,29	351.405,26	696.218,38	80.419,65
Poder Executivo	1.128.043,29	351.405,26	696.218,38	80.419,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.009.717,37	383.230,29	1.470.498,18	155.988,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO OMILTO BENTO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **MARIO OMILTO BENTO**, portador do CPF nº ***.199.751-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 492.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CLEUZENI PERES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº ***.555.941-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de nº 17, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 303, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº ***.760.281-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 521.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 307, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IVANA MARIA FERRARI”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **IVANA MARIA FERRARI**, portadora do CPF nº ***.611.881-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 1570.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 302, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDVALDO CARLOS MACHADO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **EDVALDO CARLOS MACHADO**, portador do CPF nº ***.222.861-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de nº 491.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 313, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 812/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a redução da carga horária em 20%, para a servidora **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA**, portadora do CPF nº XXX.226.831-XX, no Cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Classe F, Nível 05, lotada na Secretaria de Finanças, a partir do dia 16 de setembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de setembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 314/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO**

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível das servidoras abaixo mencionadas.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NÍVEL ANTERIOR	CLASSE E NÍVEL ATUAL	MATRICULA
------	-------------	-------------------------	----------------------	-----------

EVA LAUREANO MARIA	APOIO ADM.PROFIS-SIONALIZADO	A - 08	A - 09	021
ELIANE PENA DA SILVA LAET	PROFESSORA	C - 07	C - 08	072
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO ADM NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 02	B - 04	1085

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 315/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO /

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível da servidora abaixo mencionada.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NÍVEL ANTERIOR	CLASSE E NÍVEL ATUAL	MATRICULA
ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS	PROFESSORA	C - 09	D - 09	062

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. “EXONERA JUCICLEIA SILVA FAGUNDES, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da servidora **JUCICLEIA SILVA FAGUNDES**, portadora do CPF nºXXX.868.151-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/09/2024**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 320, DE 24 SETEMBRO DE 2024. “MUDANÇA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mudança de Lotação da Servidora, **Leidiane Aparecida de Barros**, portadora do CPF nº XXX.978.451-XX, efetiva no Cargo de Enfermeira, classe C, nível 11, do PSF-I, para o Hospital Municipal de Rio Branco – MT, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 321, DE 24 SETEMBRO DE 2024. “MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR CLEVERSON DANTAS DA ROCHA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mudança de Lotação do Servidor, **Cleverson Dantas da Rocha**, portador do CPF nº XXX.978.451-XX, contratado no Cargo de Enfermeiro, classe A, nível 01, do Hospital Municipal de Rio Branco – MT para o PSF-I, Lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 306, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA ALVES DA COSTA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **SANDRA ALVES DA COSTA**, portadora do CPF nº ***.823.181-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 1624.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 22/08/2024 a 22/11/2024, para a servidora, **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, no Cargo Efetivo de **DIGITADORA**, Classe E, Nível 21, portadora do CPF: XXX.202.951-XX, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 318, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976.941-XX
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.189.261-XX
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.171.491-XX
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.253.311-XX
Diana Carvalho Silva Barros	Auxiliar Operacional Serv. Diversos	XXX.322.823-XX
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.924.231-XX
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Simone Barbosa dos Santos Lima	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.673.781-XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 319, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	399	TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI)	2012/2017
ALDENY TAVARES DE ALMEIDA	490	PROFESSORA	2012/2017
JACO KUSTHER PREISIGKE	1083	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC - PROF.	2013/2018
KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO	1072	TECNICO DE ENFERMAGEM	2018/2023
VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	034	DIGITADORA	2018/2023
DERLY BARBOSA DE SOUZA	413	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	2017/2022

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 305, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA DE MENEZES FARIA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LUCIANA DE MENEZES FARIA**, portadora do CPF nº ***.811.761-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 91.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 309, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.622.191-**, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024

Pregão Presencial Nº. 016/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72 **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa MRS Funeraria Paraíso LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.903/0001-45, instalada e localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 658, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Marcio Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 632.699.372-53 e do RG nº 645944 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial Nº. 016/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, Serviços de preparação do corpo e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Lei Municipal nº 249/2011, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 016/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 016/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: MRS Funeraria Paraíso LTDA

CNPJ N°: 29.894.903/0001-45
Endereço: Av. Rio de Janeiro, nº 658, Bairro Novo Cacoal
Cidade/Estado: Cacoal/RO CEP:76.962-114
Telefone: (69) 99225-6272 E-mail: marcavalcante@hotmail.com
Representante Legal: Marcio Rodrigues de Souza
CPF N°: 632.699.372-53 e RG nº 645944 SSP/RO

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vir Unt.	Vir Total
01	380832-7	UND	15	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VEU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
02	381448-3	UND	06	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA INFANTIL MEDINDO 60CM SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VEU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
03	380849-1	KM	8.500	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM TODO ESTADO.	R\$ 3,80	R\$ 32.300,00
04	417167-5	SRV	21	SERVIÇO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	R\$ 1.400,00	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.700,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 103.700,00 (Cento e três mil e setecentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Exexutar os serviços, objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 016/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 016/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indexador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, *para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 016/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 27 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

MRS Funeraria Paraíso LTDA

CNPJ:29.894.903/0001-45

Marcio Rodrigues de Souza - Representante Legal

CPF Nº: 632.699.372-53 e RG nº 645944 SSP/RO

Participantes desta ARP:

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº276/GAB/PMR/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

Processo administrativo licitatório nº 339/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento mesa inox com cuba embutida para atender a demanda da Creche Municipal Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de outubro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 72/2024, de 06 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. SARA DE FREITAS FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 033.744.712-85 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 20 de setembro de 2024.

SARA DE FREITAS FERREIRA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LUCILENE BRAUN BENDER

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

**AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO N° 14/2024****Processo Administrativo Licitatório n° 3293/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, credencia a empresa abaixo relacionada, cujo objeto é a Prestação de serviço como orientador em atividades aquáticas.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal n° 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 06- Prestação de serviço como orientador em atividades aquáticas.

Credenciado: WARLISSON VIEIRA DA SILVA PEREIRA

CPF: 028.948.772-26

Valor Mensal: R\$ 4.934,66 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Valor Total: R\$ 14.803,98 (quatorze mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)

Santa Carmem, 26 de Setembro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 35/2024**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 35/2024*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 35/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 034.110.843-08 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 20 de setembro de 2024.

RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LUCILENE BRAUN BENDER

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 139/2024****Processo Administrativo: 330/2024**

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializadas com fornecimentos de equipamento de interface celular 4G para uso nas unidades de saúde, reabilitação e centro de saúde.

Fornecedor vencedor: BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 53.600.234/0001-36

Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 26 de setembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 82/2024**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 82/2024*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 82/2024, de 22 de julho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 029.628.181-61 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 20 de setembro de 2024.

ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LUCILENE BRAUN BENDER

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2023**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 336/2023**

Cujo objeto: PARA O FIM DE REAJUSTAR E ADITIVAR QUANTITATIVO AO CONTRATO, NO PERÍODO DE 12 MESES COM REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE INPC DE 3,71%, O VALOR A SER ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATADO: INACIO MIGUEL SCHERER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.445,96 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 46.845,96 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 27/09/2024 a 27/09/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°013/2024**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°013/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. HERIKA TEIXEIRA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade n°. 2046271-9 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 030.365.341-80, residente e domiciliada na Rua oito, s/n, Quadra 37, lote 03, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N° 009/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 26 de setembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

HERIKA TEIXEIRA SOARES

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0280/SAD/2024**

PORTARIA N° 0280/SAD/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO Lei Municipal Complementar n° 013/2016 de 30 de março de 2016, Art. 7° e 44 e de acordo com o parecer 01/2024 da comissão de avaliação de títulos.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado no departamento de Recursos Humanos no dia 05 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Promoção de classe de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Luis Marcelo Carvalho	Motorista CNH-AD	267	Classe B para Classe C

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0281/SAD/2024**

PORTARIA N°0281/SAD/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 05/08/2024 até dia 25/09/2024, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matrícula 46, inscrito no CPF: 577.770.125-68, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0282/SAD/2024**

PORTARIA N°0282/SAD/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 27/09/2024 até o dia 25/11/2024, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: 301.814.101-68, matrícula 529, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°014/2024**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°014/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ **04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA**, portadora da Carteira de Identidade n° **047901452013-4 SESP/MA** e inscrita no CPF n° **615.193.483-04**, residente e domiciliada na Rua DRA 2, N° 20, Morada Feliz, no Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N° 040/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 26 de setembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2024
PROCESSO ADM: N° 096/2024-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2024 PROCESSO ADM: N° 096/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2024
Processo Adm: N° 096/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO: REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE MAGESSI E REFORMA DO BANHEIRO E VESTUÁRIOS DA PISCINA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.990,76 (dezenove mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos): **D.METRI PROJETOS LTDA** (17504585000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 19.990,76 (dezenove mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2024
Processo Adm: N° 096/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO: REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE MAGESSI E REFORMA DO BANHEIRO E VESTUÁRIOS DA PISCINA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.990,76 (dezenove mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos): **D.METRI PROJETOS LTDA** (17504585000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 19.990,76 (dezenove mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024
PROCESSO ADM: N° 115/2024-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024 PROCESSO ADM: N° 115/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024
Processo Adm: N° 115/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.483,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais): **55.940.505 ACACIO WILDO GERBER** (55940505000128) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 9 no valor total de R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais). **CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** (30949769000111) com os lotes: 4, 8 no valor total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024
Processo Adm: N° 115/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.483,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais): **55.940.505 ACACIO WILDO GERBER** (55940505000128) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 9 no valor total de R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais). **CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** (30949769000111) com os lotes: 4, 8 no valor total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPARTAMENTO DE TI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 4º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.322.500,00	63.527.088,38	12.254.484,73	19,29	48.958.590,28	77,07	14.568.498,10	
RECEITAS CORRENTES	63.029.600,00	63.029.630,76	12.248.825,79	19,43	48.764.840,15	77,37	14.264.790,61	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.801.200,00	6.801.200,00	1.729.568,35	25,43	9.803.224,89	144,14	-3.002.024,89	
Impostos	5.989.200,00	5.989.200,00	1.699.833,85	28,38	9.468.020,86	158,08	-3.478.820,86	
Taxas	440.600,00	440.600,00	23.256,63	5,28	291.750,72	66,22	148.849,28	
Contribuição de Melhoria	371.400,00	371.400,00	6.477,87	1,74	43.453,31	11,70	327.946,69	
CONTRIBUIÇÕES	1.235.000,00	1.235.000,00	276.998,15	22,43	1.010.654,89	81,83	224.345,11	
Contribuições Sociais	1.212.000,00	1.212.000,00	270.874,32	22,35	959.391,69	79,16	252.608,31	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	6.123,83	26,63	51.263,20	222,88	-28.263,20	
RECEITA PATRIMONIAL	1.633.050,00	1.633.080,76	305.548,24	18,71	1.295.003,90	79,30	338.076,86	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	14.862,70	118,90	-2.362,70	
Valores Mobiliários	1.620.550,00	1.620.580,76	305.548,24	18,85	1.280.141,20	78,99	340.439,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	855.000,00	855.000,00	177.634,90	20,78	642.143,49	75,10	212.856,51	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	955,50	19,11	3.570,50	71,41	1.429,50	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	176.679,40	20,79	638.572,99	75,13	211.427,01	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.439.400,00	52.439.400,00	9.755.965,48	18,60	35.976.022,89	68,60	16.463.377,11	
Transferências da União e de suas Entidades	17.740.930,00	17.740.930,00	3.232.185,45	18,22	11.310.225,15	63,75	6.430.704,85	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.986.970,00	27.986.970,00	5.245.103,12	18,74	19.570.901,24	69,93	8.416.068,76	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.711.500,00	6.711.500,00	1.278.676,91	19,05	5.094.896,50	75,91	1.616.603,50	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.950,00	65.950,00	3.110,67	4,72	37.790,09	57,30	28.159,91	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	11.664,00	1.166,40	-10.664,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.950,00	25.950,00	0,00	0,00	9.832,32	37,89	16.117,68	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	3.110,67	7,98	16.293,77	41,78	22.706,23	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	292.900,00	497.457,62	5.658,94	1,14	193.750,13	38,95	303.707,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		204.557,62	0,00	0,00	166.997,86	81,64	37.559,76	
Operações de Crédito - Mercado Interno		204.557,62	0,00	0,00	166.997,86	81,64	37.559,76	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	292.900,00	292.900,00	5.658,94	1,93	26.752,27	9,13	266.147,73	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	292.900,00	5.658,94	1,93	26.752,27	9,13	266.147,73	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.000,00	1.478.000,00	371.440,72	25,13	1.311.379,09	88,73	166.620,91	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.800.500,00	65.005.088,38	12.625.925,45	19,42	50.269.969,37	77,33	14.735.119,01	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO: REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.800.500,00	65.005.088,38	12.625.925,45	19,42	50.269.969,37	77,33	14.735.119,01	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.800.500,00	65.005.088,38	12.625.925,45	19,42	50.269.969,37	77,33		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.998.605,48			8.998.605,48			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.998.605,48			8.998.605,48			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.306.200,00	128.405.867,59	15.443.839,19	50.068.449,54	78.337.418,05	12.172.913,92	39.226.709,39	89.179.158,20	38.539.434,05	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.207.800,00	102.752.942,41	9.654.944,71	39.331.550,40	63.421.392,01	10.553.960,69	34.681.637,54	68.071.304,87	34.106.540,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.550.566,00	47.307.782,24	5.300.285,12	17.373.290,70	29.934.491,54	5.281.447,00	17.354.452,58	29.953.329,66	17.173.910,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	93.564,36	378.694,37	721.305,63	93.564,36	378.694,37	721.305,63	378.694,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.557.234,00	54.345.160,17	4.261.095,23	21.579.565,33	32.765.594,84	5.178.349,33	16.948.490,59	37.396.669,58	16.553.935,80	
DESPESAS DE CAPITAL	20.698.400,00	25.252.925,18	5.788.894,48	10.736.899,14	14.516.026,04	1.619.553,23	4.545.071,85	20.707.853,33	4.432.893,32	
INVESTIMENTOS	19.938.400,00	24.312.925,18	5.642.554,98	10.321.386,63	13.991.538,55	1.473.213,73	4.129.559,34	20.183.365,84	4.017.380,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	940.000,00	146.339,50	415.512,51	524.487,49	146.339,50	415.512,51	524.487,49	415.512,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00				400.000,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.800,00	3.169.308,27	145.402,92	694.209,12	2.475.117,15	140.226,19	686.432,39	2.482.893,98	631.442,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.372.000,00	131.575.193,86	15.589.242,11	50.762.658,66	80.812.535,20	12.313.140,11	39.913.141,78	91.662.052,08	39.170.876,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.372.000,00	131.575.193,86	15.589.242,11	50.762.658,66	80.812.535,20	12.313.140,11	39.913.141,78	91.662.052,08	39.170.876,10	
SUPERÁVIT (XIII)										10.999.093,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.372.000,00	131.575.193,86	15.589.242,11	50.762.658,66	80.812.535,20	12.313.140,11	39.913.141,78	91.662.052,08	39.170.876,10	10.999.093,27
RESERVA DO RPPS										50.269.969,37

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,478,000.00	1,478,000.00	371,440.72	25,13	1,311,379.09	88,73	166,620.91
RECEITAS CORRENTES	1,478,000.00	1,478,000.00	371,440.72	25,13	1,311,379.09	88,73	166,620.91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,478,000.00	1,478,000.00	371,440.72	25,13	1,311,379.09	88,73	166,620.91
Contribuições Sociais	1,478,000.00	1,478,000.00	371,440.72	25,13	1,311,379.09	88,73	166,620.91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.800,00	3.169.326,27	145.402,92	694.209,12	2.475.117,15	140.226,19	686.432,39	2.482.893,88	631.442,05	-
DESPESAS CORRENTES	3.065.800,00	3.169.326,27	145.402,92	694.209,12	2.475.117,15	140.226,19	686.432,39	2.482.893,88	631.442,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.075.200,00	129.174.867,59	15.443.839,19	50.068.449,54	98,63	79.106.418,05	12.172.913,92	39.226.709,39	98,28	89.948.158,20	
Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	460.239,33	2.029.124,11	4,00	1.450.875,89	529.543,23	1.770.017,16	4,43	1.709.982,84	
Ação Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	460.239,33	2.029.124,11	4,00	1.450.875,89	529.543,23	1.770.017,16	4,43	1.709.982,84	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.890.600,00	35.739.414,10	4.064.001,69	13.805.137,49	27,20	21.934.276,61	3.493.403,67	11.518.959,04	26,86	24.220.455,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.732.400,00	31.435.477,22	3.718.522,62	12.661.703,56	24,94	18.773.773,66	3.234.726,55	10.699.545,99	26,81	20.735.931,23	
Administração Financeira	4.032.200,00	4.222.173,52	345.764,12	1.138.455,63	2,24	3.083.717,89	257.377,12	814.434,75	2,04	3.407.738,77	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	65.000,00	42.322,02	-285,05	3.036,97	0,01	39.285,05	1.300,00	3.036,97	0,01	39.285,05	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	61.000,00	39.441,34	0,00	1.941,33	0,00	37.500,01	0,00	1.941,33	0,00	37.500,01	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	140.000,00	210.000,00	47.417,00	115.981,00	0,23	94.019,00	47.417,00	115.981,00	0,29	94.019,00	
Policiamento	140.000,00	210.000,00	47.417,00	115.981,00	0,23	94.019,00	47.417,00	115.981,00	0,29	94.019,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.400.176,00	5.633.835,53	391.441,20	1.721.444,44	3,39	3.912.391,09	471.843,55	1.518.812,34	3,81	4.115.023,19	
Assistência ao Idoso	47.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.060.000,00	1.083.277,83	79.425,19	338.594,16	0,67	744.683,77	83.102,99	313.348,98	0,79	769.928,95	
Assistência Comunitária	1.964.776,00	1.902.857,68	86.803,52	288.001,52	0,57	1.614.856,16	77.395,37	224.495,50	0,56	1.678.362,18	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Administração Geral	2.322.400,00	2.606.699,92	225.212,49	1.094.848,76	2,16	1.511.851,16	311.345,19	980.967,86	2,48	1.625.732,06
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	2.768.000,00	2.768.000,00	173.302,26	684.678,73	1,35	2.083.321,27	184.852,26	635.912,98	1,59	2.132.087,02
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	2.768.000,00	2.768.000,00	173.302,26	684.678,73	1,35	2.083.321,27	184.852,26	635.912,98	1,59	2.132.087,02
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	24.518.660,00	26.380.557,17	3.808.275,44	11.019.282,90	21,71	15.361.274,27	2.987.457,58	7.666.420,47	19,21	18.714.136,70
Atenção Básica	7.522.800,00	7.951.706,81	592.117,44	2.845.266,49	5,61	5.106.440,12	852.713,86	2.459.970,05	6,16	5.491.736,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.686.000,00	10.471.555,65	1.366.919,36	4.474.190,30	9,81	5.997.365,35	1.538.095,45	3.575.523,34	6,46	7.096.022,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.595.460,00	1.602.520,50	39.860,97	663.896,73	1,31	838.633,77	213.644,45	852.544,48	1,38	1.045.986,02
Vigilância Sanitária	258.000,00	259.000,00	36.417,57	63.799,01	0,13	195.200,99	36.417,57	63.799,01	0,16	195.200,99
Vigilância Epidemiológica	191.200,00	191.200,00	3.731,70	8.318,41	0,02	182.881,59	3.731,70	8.318,41	0,02	182.881,59
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	5.265.200,00	5.904.564,41	1.769.228,38	2.983.811,96	5,84	2.940.752,45	341.854,55	1.206.285,18	3,02	4.698.299,23
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	28.418.800,00	28.942.439,45	2.862.440,46	10.827.033,78	21,33	18.115.405,67	2.312.800,93	9.603.342,20	24,06	19.339.097,25
Ensino Fundamental	17.830.400,00	17.645.883,54	2.211.158,03	6.852.642,99	13,11	10.993.240,55	1.546.995,66	5.732.237,96	14,36	11.913.645,58
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	6.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
Educação Infantil	4.346.200,00	4.096.200,00	247.038,43	1.832.087,18	3,22	2.464.112,82	251.698,66	1.616.380,03	4,05	2.479.839,97
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	1.230,68	48.548,90	0,10	71.451,10	1.230,68	48.548,90	0,12	71.451,10
Educação Básica	1.063.200,00	1.063.200,00				1.063.200,00				1.063.200,00
FU12 - Administração Geral	3.238.200,00	4.228.939,44	255.100,91	1.841.048,80	3,63	2.385.890,51	320.495,41	1.601.702,79	4,01	2.625.236,65
FU12 - Demais Subfunções	1.734.800,00	1.757.216,47	147.912,41	652.705,78	1,29	1.104.510,69	192.380,32	604.492,52	1,51	1.152.723,95
Cultura	1.780.000,00	2.808.254,79	294.829,10	1.434.557,91	2,83	1.373.696,88	402.731,07	1.391.706,70	3,49	1.416.548,09
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	20.347,38				20.347,38				20.347,38
Difusão Cultural	1.740.000,00	2.787.907,41	294.829,10	1.434.557,91	2,83	1.353.349,50	402.731,07	1.391.706,70	3,49	1.396.200,71
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	7.107.000,00	6.281.570,87	1.297.664,96	1.332.514,88	2,62	4.949.055,99	13.274,96	40.674,50	0,10	6.240.896,37
Infra-Estrutura Urbana	5.016.000,00	4.441.223,59	1.174.000,00	1.174.870,38	2,31	3.266.353,21				4.441.223,59
Serviços Urbanos	2.091.000,00	1.840.347,28	123.664,96	157.644,50	0,31	1.682.702,78	13.274,96	40.674,50	0,10	1.799.672,78
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	100.000,00	148.350,00	0,00	82.250,00	0,16	64.100,00	0,00	82.250,00	0,21	64.100,00
Habituação Rural										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
Habituação Urbana	100.000,00	146.350,00		82.250,00	0,16	64.100,00		82.250,00	0,21	64.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	659.000,00	1.683.153,00	1.028.790,30	1.216.277,15	2,40	466.875,85	354.948,36	465.464,57	1,17	1.217.688,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	659.000,00	1.683.153,00	1.028.790,30	1.216.277,15	2,40	466.875,85	354.948,36	465.464,57	1,17	1.217.688,43	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	24.000,00	24.000,00					24.000,00				24.000,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00					4.000,00				4.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00					20.000,00				20.000,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	156.000,00	146.000,00	1.148,00	1.148,00	0,00	144.852,00					146.000,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100.000,00	90.000,00				90.000,00					90.000,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	56.000,00	56.000,00	1.148,00	1.148,00	0,00	54.852,00					56.000,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	137.000,00	132.000,00	0,00	262,55	0,00	131.737,45	0,00	262,55	0,00	131.737,45	
Promoção Comercial											
Comercialização	15.000,00	15.000,00				15.000,00					15.000,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	122.000,00	117.000,00	0,00	262,55	0,00	116.737,45	0,00	262,55	0,00	116.737,45	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.206.000,00	1.984.150,00	-24.500,00	0,00	0,00	1.984.150,00				1.984.150,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.206.000,00	1.984.150,00	-24.500,00	0,00	0,00	1.984.150,00				1.984.150,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.244.400,00	4.691.208,24	232.230,00	1.673.208,02	3,30	3.018.000,22	342.508,70	1.495.042,90	3,75	3.196.165,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.244.400,00	4.691.208,24	232.230,00	1.673.208,02	3,30	3.018.000,22	342.508,70	1.495.042,90	3,75	3.196.165,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.583.600,00	4.241.970,44	566.655,59	2.733.059,70	5,38	1.508.910,74	682.980,03	1.704.744,80	4,27	2.537.225,64	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.343.600,00	1.917.163,19	292.804,42	1.032.291,45	2,03	884.871,74	319.059,04	953.368,76	2,39	963.794,43	
Lazer	1.240.000,00	2.324.807,25	273.851,17	1.700.768,25	3,35	624.039,00	363.920,99	751.376,04	1,88	1.573.431,21	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.061.964,00	3.481.964,00	239.903,86	1.392.488,88	2,74	2.089.475,12	349.152,58	1.217.118,18	3,05	2.264.845,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.860.000,00	2.040.000,00	239.903,86	794.206,88	1,56	1.245.793,12	239.903,86	794.206,88	1,99	1.245.793,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.201.964,00	1.441.964,00	0,00	598.282,00	1,18	843.682,00	109.248,72	422.911,30	1,06	1.019.052,70	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.169.326,27	145.402,92	694.209,12	1,37	2.475.117,15	140.226,19	686.432,39	1,72	2.482.893,88	
TOTAL (III) = (I + II)	123.141.000,00	132.344.193,86	15.589.242,11	50.762.658,66	100,00	81.581.535,20	12.313.140,11	39.913.141,78	100,00	92.431.052,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.169.326,27	145.402,92	694.209,12	1,37	2.475.117,15	140.226,19	686.432,39	1,72	2.482.893,88	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	29.603,35	112.573,64	0,22	57.426,36	29.603,35	112.573,64	0,28	57.426,36	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	29.603,35	112.573,64	0,22	57.426,36	29.603,35	112.573,64	0,28	57.426,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.600,00	759.700,00	52.743,85	223.997,23	0,44	535.702,77	46.256,72	217.510,10	0,54	542.189,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	820.600,00	829.700,00	50.259,47	211.535,90	0,42	418.164,10	43.772,34	205.048,77	0,51	424.651,23	
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	2.484,38	12.461,33	0,02	117.538,67	2.484,38	12.461,33	0,03	117.538,67	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	96.500,00	9.159,96	52.192,97	0,10	46.307,03	9.159,96	52.192,97	0,13	46.307,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	5.500,00	3.770,68	4.148,01	0,01	1.351,99	3.770,68	4.148,01	0,01	1.351,99	
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	1.118,28	9.862,41	0,02	11.137,59	1.118,28	9.862,41	0,02	11.137,59	
FU08 - Administração Geral	66.000,00	72.000,00	4.270,90	38.182,55	0,08	33.817,45	4.270,90	38.182,55	0,10	33.817,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	6.500,00	0,01	11.500,00	1.310,40	5.210,40	0,01	12.789,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	0,00	6.500,00	0,01	11.500,00	1.310,40	5.210,40	0,01	12.789,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	756.000,00	764.600,00	16.550,96	93.057,21	0,18	671.542,79	16.550,96	93.057,21	0,23	671.542,79	
Atenção Básica	275.000,00	278.500,00	5.686,19	32.571,22	0,06	245.928,78	5.686,19	32.571,22	0,08	245.928,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	410.000,00	6.067,14	44.251,07	0,09	365.748,93	6.067,14	44.251,07	0,11	365.748,93	
Supporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	1.520,38	0,00	48.479,62	0,00	1.520,38	0,00	48.479,62	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	26.100,00	4.797,63	14.714,54	0,03	11.385,46	4.797,63	14.714,54	0,04	11.385,46	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (c-d)		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.264.200,00	1.316.926,27	33.692,49	162.878,55	0,36	1.134.047,72	33.692,49	162.878,55	0,46	1.134.047,72		
Ensino Fundamental	1.043.000,00	1.043.000,00	21.784,66	133.000,25	0,26	909.999,75	21.784,66	133.000,25	0,33	909.999,75		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	193.800,00	240.091,57	10.493,26	43.187,48	0,09	196.904,09	10.493,26	43.187,48	0,11	196.904,09		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	7.400,00	13.834,70	379,25	3.116,53	0,01	10.718,17	379,25	3.116,53	0,01	10.718,17		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.035,32	3.574,29	0,01	16.425,71	1.035,32	3.574,29	0,01	16.425,71		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Divulgação Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	6.000,00	6.000,00	637,87	2.349,80	0,00	3.650,20	637,87	2.349,80	0,01	3.650,20		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	637,87	2.349,80	0,00	3.650,20	637,87	2.349,80	0,01	3.650,20		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	33.600,00	3.014,44	20.659,72	0,04	12.940,28	3.014,44	20.659,72	0,05	12.940,28	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	33.600,00	3.014,44	20.659,72	0,04	12.940,28	3.014,44	20.659,72	0,05	12.940,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by EGON HOEPERS:10060570997
Date: 2024.09.27 12:15:43 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	31.944,00	21.960,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00					166.176,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)								16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.504,00	103.224,00	384.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.511.999,65	7.850.549,75	5.641.467,07	7.145.285,84	5.337.366,61	8.796.519,33	5.181.979,00	4.982.305,50	6.095.170,88	5.327.476,47	6.229.666,20	5.312.793,27	73.412.577,77	61.323.686,76

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 27/09/2024 12:19:01

Data da emissão: 27/09/2024 12:19:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.397.500,00	2.068.835,00			
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.224.000,00	955.592,44			
Ativo	1.197.000,00	955.592,44			
Inativo	15.000,00				
Pensionista	12.000,00				
Receita de Contribuições Patronais	1.113.200,00	1.113.242,56			
Ativo	1.113.200,00	1.113.242,56			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	45.550,00				
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	45.550,00				
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	14.750,00				
Compensação Financeira entre os regimes	14.000,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes	750,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-IV)	2.397.500,00	2.068.835,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.560.000,00	463.657,57	463.657,57	463.657,57	
Aposentadorias	1.060.000,00	297.372,21	297.372,21	297.372,21	
Pensões por Morte	500.000,00	166.285,36	166.285,36	166.285,36	

Data: 27/09/2024 12:20:07

Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/09/2024 12:20:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.620.000,00	463.657,57	463.657,57	463.657,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	777.500,00		1.605.177,43		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				28.620,40	
Investimentos e Aplicações				26.796.379,80	
Outros Bens e Direitos				313.956,82	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 27/09/2024 12:20:07

Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/09/2024 12:20:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 27/09/2024 12:20:07

Data da emissão: 27/09/2024 12:20:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO


Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	403.000,00			201.935,78	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	403.000,00			201.935,78	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	412.000,00	213.251,16	177.465,81	173.955,26	
Pessoal e Encargos Sociais	183.990,00	78.995,59	77.705,99	77.705,99	
Demais Despesas Correntes	228.010,00	134.255,57	99.759,82	96.249,27	
Despesas de CAPITAL (XIV)	20.000,00	14.270,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	432.000,00	227.521,16	177.465,81	173.955,26	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XI-XV)	-29.000,00		24.469,97		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 27/09/2024 12:20:07

Página: 4 de 5

Data da emissão: 27/09/2024 12:20:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 27/09/2024 12:20:07

Data da emissão: 27/09/2024 12:20:07

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.707.130,76		47.805.448,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00		9.803.224,89
IPTU	713.323,00		504.909,28
ISS	2.492.300,00		2.922.912,26
ITBI	1.250.000,00		4.552.418,63
IRRF	1.533.577,00		1.487.780,69
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	812.000,00		335.204,03
Contribuições	23.000,00		51.263,20
Receita patrimonial	1.537.530,76		1.295.003,90
Aplicações Financeiras (II)	1.525.030,76		1.280.141,20
Outras Receitas Patrimoniais	12.500,00		14.862,70
Transferências Correntes	52.439.400,00		35.976.022,89
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00		7.478.227,38
Cota-Parte do ICMS	24.240.000,00		17.309.279,51
Cota-Parte do IPVA	720.000,00		694.502,78
Cota-Parte do ITR	2.880.000,00		572.468,30
Transferências da LC 61/1989	125.500,00		141.443,38
Transferências do FUNDEB	6.751.500,00		5.169.983,38
Outras Transferências Correntes	6.072.400,00		4.610.118,16
Demais Receitas Correntes	906.000,00		679.933,58
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	906.000,00		679.933,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.182.100,00		46.525.307,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.704.950,00		2.270.770,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.550,00		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	497.457,62		193.750,13
Operações de Crédito (VIII)	204.557,62		166.997,86
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	292.900,00		26.752,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	292.900,00		26.752,27
Transferências de Capital			
Convênios			

Data: 27/09/2024 12:24:49

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 12:24:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	292.900,00	26.752,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.179.950,00	48.822.830,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	60.475.000,00	46.552.059,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.920.268,68	39.348.850,79	34.726.946,55	34.100.369,95	837.263,28	2.335.436,57	2.333.664,18
Pessoal e Encargos Sociais	48.733.118,51	17.524.846,66	17.499.521,41	17.263.989,05	294.874,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	378.694,37	378.694,37	378.694,37			
Outras Despesas Correntes	54.087.150,17	21.445.309,76	16.848.730,77	16.457.686,53	542.389,05	2.335.436,57	2.333.664,18
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	54.087.150,17	21.445.309,76	16.848.730,77	16.457.686,53	542.389,05	2.335.436,57	2.333.664,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.820.268,68	38.970.156,42	34.348.252,18	33.721.675,58	837.263,28	2.335.436,57	2.333.664,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.002.000,00	676.908,73	641.123,38	637.612,83	4,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.232.925,18	10.722.629,14	4.545.071,85	4.432.893,32	109.955,83	4.279.553,83	4.279.553,83
Investimentos	24.292.925,18	10.307.116,63	4.129.559,34	4.017.380,81	109.955,83	4.279.553,83	4.279.553,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	940.000,00	415.512,51	415.512,51	415.512,51			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.292.925,18	10.307.116,63	4.129.559,34	4.017.380,81	109.955,83	4.279.553,83	4.279.553,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	14.270,00					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	129.535.193,86	49.968.451,78	39.118.934,90	38.376.669,22	947.223,91	6.614.990,40	6.613.218,01

Data: 27/09/2024 12:24:49

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 12:24:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)							127.513.193,86	49.277.273,05	38.477.811,52	37.739.056,39	947.219,11	6.614.990,40	6.613.218,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]													2.885.719,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]													1.252.566,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO												VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência													
JUROS NOMINAIS												Até Agosto/2024	
VALOR INCORRIDO													
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)													1.280.141,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)													288.987,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)													2.243.719,29
ABAIXO DA LINHA													
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO									
				Em 31/Dez/2023				Até o Bimestre (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)								3.872.530,08					
DEDUÇÕES (XL)								25.469.877,80					
Disponibilidade de Caixa								25.469.877,80					
Disponibilidade de Caixa Bruta								25.744.196,17					
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)								2.629,19					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados								271.689,18					
Demais Haveres Financeiros													
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)								-21.597.347,72					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)								21.597.347,72					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL												VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência													
AJUSTE METODOLÓGICO												Até o Bimestre/2024	
VALOR INCORRIDO													
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)													2.629,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)													
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)													
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)													
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)													

Data: 27/09/2024 12:24:49

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 12:24:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		21.599.976,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		20.608.823,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.998.605,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.998.605,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

Data: 27/09/2024 12:24:49

Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/09/2024 12:24:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	856,80	837.466,79	841.743,76		-3.420,17	2.191.639,30	6.353.749,63	6.614.990,40	6.613.218,01		1.932.170,92	1.928.750,75
PODER EXECUTIVO	856,80	837.466,79	841.743,76		-3.420,17	2.191.639,30	6.328.367,11	6.595.440,40	6.593.668,01		1.926.338,40	1.922.918,23
PODER LEGISLATIVO							25.382,52	19.550,00	19.550,00		5.832,52	5.832,52
Câmara Municipal							25.382,52	19.550,00	19.550,00		5.832,52	5.832,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		105.480,15	105.480,15									
TOTAL(II)=(H+I)	856,80	942.946,94	947.223,91		-3.420,17	2.191.639,30	6.353.749,63	6.614.990,40	6.613.218,01		1.932.170,92	1.928.750,75

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		105.480,15	105.480,15									
PODER EXECUTIVO		105.480,15	105.480,15									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/09/2024 12:25:55

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2024 12:25:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 27/09/2024 12:25:55

Data da emissão: 27/09/2024 12:25:55

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 ago/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.989.200,00	9.468.020,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	713.323,00	504.909,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	4.552.418,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.492.300,00	2.922.912,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.533.577,00	1.487.780,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.962.470,00	32.576.660,93
2.1- Cota-Parte FPM	14.250.000,00	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	8.683.391,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	30.300.000,00	21.636.599,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.500,00	141.443,38
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	715.585,27
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	868.127,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	786.970,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.951.670,00	42.044.681,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	9.560.000,00	6.380.739,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.245.423,50	4.102.140,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.789.600,00	5.216.514,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.749.600,00	5.141.427,93
6.1.1- Principal	6.711.500,00	5.094.896,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.100,00	46.531,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	75.086,88
6.4.1- Principal	40.000,00	75.086,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.848.500,00	-1.285.843,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		68.187,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		68.187,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.284.702,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.592.442,74	4.719.665,27	4.719.665,27	4.637.840,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.471.316,47	4.719.665,27	4.719.665,27	4.637.840,41	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.652.000,00	1.433.267,50	1.433.267,50	1.427.864,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.760.116,47	3.234.732,34	3.234.732,34	3.158.310,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	59.200,00	51.665,43	51.665,43	51.665,43	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	121.126,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	67.091,57	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	7.434,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 27/09/2024 11:24

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.719.665,27	4.719.665,27	4.637.840,41	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.719.665,27	4.719.665,27	4.637.840,41	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.719.665,27	4.719.665,27	4.637.840,41	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.598.999,55	4.719.665,27	4.719.665,27	91,80	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			521.651,48	496.849,54	496.849,54	0,00	9,52
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.027,77	0,00	0,00	0,00	15.454,08	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.273,32	52.733,24	0,00	0,00	52.733,24	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.811.664,51	4.756.271,98	3.971.737,21	3.953.918,20	869.566,30		
20.1- Educação Infantil	347.200,00	242.007,16	226.280,01	226.280,01	72.017,20		
20.2- Ensino Fundamental	3.959.625,07	2.669.641,60	2.140.180,12	2.140.180,12	403.560,94		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	50,70		
20.5- Administração Geral	2.501.339,44	1.844.623,22	1.605.277,08	1.587.458,07	393.937,46		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.404.107,25	9.475.937,25	8.691.402,48	8.591.758,61	869.566,30		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.066.291,57	1.675.274,66	1.659.547,51	1.654.144,98	72.017,20		
21.1.1- Creche	634.691,57	414.258,22	414.258,22	408.855,69	0,00		
21.1.2- Pré-escola	1.431.600,00	1.261.016,44	1.245.289,29	1.245.289,29	72.017,20		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.337.815,68	7.800.662,59	7.031.854,97	6.937.613,63	797.549,10		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.971.737,21	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.380.739,58	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 ago/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.352.476,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.511.170,45	10.352.476,79	24,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.207.591,50	583.767,94	920.610,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.112.802,17	583.767,94	825.820,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		94.789,33	0,00	94.789,33
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	722.100,00	643.817,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	562.400,00	565.197,38
31.1.1- Salário-Educação	311.000,00	322.513,00
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	146.900,00	89.838,74
31.1.4- PNATE	26.000,00	82.430,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.500,00	70.415,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	13.000,00	56.282,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	146.700,00	22.337,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.013.758,47	1.533.975,08	1.094.818,27	1.066.951,02	17.794,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.032.442,00	881.269,30	490.325,75	490.325,75	17.794,25
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	981.316,47	652.705,78	604.492,52	576.625,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.417.865,72	11.009.912,33	9.786.220,75	9.658.709,63	887.360,55
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	7.792.264,81	5.349.245,14	5.349.245,14	5.264.178,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.000,00	4.345,62	4.345,62	4.345,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.233.377,91	3.882.908,57	3.375.660,99	3.333.217,01	796.010,55
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.377.223,00	1.773.413,00	1.056.969,00	1.056.969,00	91.350,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	398.812,49	178.326,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.216.514,81	322.513,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-4.732.629,74	-125.724,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	882.697,56	375.114,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.053.637,00	574,01
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.183.839,98	-574,01
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	752.494,58	375.114,52



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 ago/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	1.150.400,00	1.814.884,08	954.827,65	26,60	918.561,13	25,59	918.561,13	25,59	
Despesas Correntes	1.130.400,00	1.794.884,08	954.827,65	53,20	918.561,13	51,18	918.561,13	51,18	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.500,00	468.901,00	372.777,88	40,62	87.161,29	9,50	87.161,29	9,50	
Despesas Correntes	54.500,00	458.901,00	372.777,88	81,23	87.161,29	18,99	87.161,29	18,99	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00	7.070,50	5.070,50	35,86	5.034,50			35,60	
Despesas Correntes	2.000,00	7.070,50	5.070,50	71,71	5.034,50	71,20		0,00	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00			0,00		0,00		12.000,00	
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00						0,00	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.600,00	81.600,00	8.318,41	5,10	8.318,41	5,10	8.318,41	5,10	
Despesas Correntes	81.600,00	81.600,00	8.318,41	10,19	8.318,41	10,19	8.318,41	10,19	
Despesas de Capital								0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.500,00	11.500,00	9.745,88	42,38	9.745,88	42,38	9.745,88	42,38	
Despesas Correntes	1.500,00	11.500,00	9.745,88	84,75	9.745,88	84,75	9.745,88	84,75	
Despesas de Capital								0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	1.312.000,00	2.395.955,58	1.350.740,32	21,51	1.028.821,21	16,88	1.023.786,71	11,80	48.329,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.896.900,00	4.329.306,61	2.877.837,71	51,54	2.492.541,27	39,27	2.378.433,89	34,88	93.121,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.963.000,00	4.498.555,65	3.233.441,37	55,81	2.446.650,58	33,07	2.399.288,05	32,73	249.810,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	207.070,50	97.050,40	40,93	97.014,40	29,45	90.315,70		11,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.000,00	130.000,00	63.799,01	27,04	63.799,01	14,12	63.146,93		13,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.600,00	95.600,00	8.318,41	2,55	8.318,41	2,55	8.318,41		2,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.572.600,00	3.217.064,41	2.978.026,50	67,49	1.198.979,72	39,32	1.195.579,50	39,26	473.287,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	10.857.100,00	12.477.597,17	9.258.473,40	49,98	6.307.303,39	57,78	6.135.082,48	52,67	816.219,15

	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT	Av.
	Flávio Luiz, nº 2201 – Centro	
	CEP 78453.000	
	CNPJ – 04.205.596/0001-17	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			64.800.500,00	
Previsão Atualizada			65.005.088,38	
Receitas Realizadas			50.269.969,37	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.998.605,48	
DESPESAS				
Dotação Inicial			122.372.000,00	
Dotação Atualizada			131.575.193,86	
Despesas Empenhadas			50.762.658,66	
Despesas Liquidadas			39.913.141,78	
Despesas Pagas			39.170.876,10	
Superávit Orçamentário			10.356.827,59	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			50.762.658,66	
Despesas Liquidadas			39.913.141,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			74.042.133,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento			73.642.089,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			73.412.577,77	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.068.835,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			463.657,57	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			463.657,57	
Resultado Previdenciário			1.605.177,43	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.252.566,02		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		21.597.347,72		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	943.803,74		947.223,91	-3.420,17
Poder Legislativo	943.803,74		947.223,91	-3.420,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.545.388,93		6.613.218,01	1.932.170,92
Poder Legislativo	8.520.006,41		6.593.668,01	1.926.338,40
Poder Judiciário	25.382,52		19.550,00	5.832,52
Ministério Público				

Data: 27/09/2024 12:28:31

Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/09/2024 12:28:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	Av.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	9.489.192,67		7.560.441,92	1.928.750,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.380.766,69	25,00	24,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.719.665,27	70,00	91,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	166.997,86	37.559,76
Despesa de Capital Líquida	10.736.899,14	14.516.026,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	26.784,42	273.215,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		550.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.250.982,18	15,00	12,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data: 27/09/2024 12:28:31

Página: 2 de 3

Data da emissão: 27/09/2024 12:28:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av.

Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 27/09/2024 12:28:31

Página: 3 de 3

Data da emissão: 27/09/2024 12:28:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Agente de Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de Credenciamento Nº003/2024, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO E RES-**

PECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, NÃO SENDO ADMITIDO OUTRA FORMA, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS, E/OU, BENS IMÓVEIS EM ESTADO NÃO DE USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°003/2024 e seus Anexo na Integra**
 b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **21 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN.** c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de setembro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024
 PROCESSO ADM: N° 115/2024**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024 Processo Adm: N° 115/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.483,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais): **55.940.505 ACACIO WILDO GERBER** (55940505000128) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6 e 9 no valor total de R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais). **CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** (30949769000111) com os lotes: 4 e 8 no valor total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

Item fracassado: 7

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
 PROCESSO ADM: N° 108/2024**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 Processo Adm: N° 108/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais): **JLZ SUPRIMENTOS LTDA** (33822326000153) com o lote: 2 no valor total de R\$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais). **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (20402517000114) com o lote: 1 no valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
 PROCESSO ADM: N° 108/2024-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 PROCESSO ADM: N° 108/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 Processo Adm: N° 108/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais): **JLZ SUPRIMENTOS LTDA** (33822326000153) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais). **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (20402517000114) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
 Processo Adm: N° 108/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais): **JLZ SUPRIMENTOS LTDA** (33822326000153) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais). **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (20402517000114) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2024
 PROCESSO ADM: N° 096/2024**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2024 Processo Adm: N° 096/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO: REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE MAGESSI E REFORMA DO BANHEIRO E VESTUÁRIOS DA PISCINA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.990,76 (dezenove mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos): **D.METRI PROJETOS LTDA** (17504585000180) com o lote: 1 no valor total de R\$ 19.990,76 (dezenove mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de setembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 19/2024 AO CONTRATO N° 28/2024****TERMO ADITIVO 19/2024 AO CONTRATO N° 28/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 11.413.034/0001-24.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob n.º 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 11.413.034/0001-24**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, acrescentar a vinculação do termo de cooperação N° 5/2024/SAF/SAAF/SEAF, e o município de santa terezinha, onde requer aquisição de embriões para obtenção de 20 (vinte) prenhez de raça Girolando : sangue holandês + sangue GIR, sexada de fêmia. 1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREENHIZ POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE SANTA TEREZINHA/MT conforme termo de cooperação N° 5/2024/SAF/SAAF/SEAF**, e o município de santa terezinha

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O amparo legal para modificação do contrato com base na Lei 14.133/21 no CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 27 de setembro de 2024.

☞

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 11.413.034/0001-24

Contratada

Testemunhas:

☞

CPF N°

☞

CPF N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
ARTIGO TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO**

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA Localização: Rua: Deputado Murilo Domingos, Bairro: Vila Alta

Município: Santo Afonso – MT

CEP: 78.425-000

Telefone: 65 99938-3018

E-mail: escolamunicipal_tavares@hotmail.com

Artigo TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO

PÚBLICO-ALVO

Todos os alunos do 1º ao 6º ano da Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva”.

SME de Santo Afonso – MT

Secretária: Marta Del Mazzo López

Equipe Gestora

Ø **Diretora da Escola:** Maria Nilda Vieira de Faria Neiva Ø **Coordenação Pedagógica:** Aline Batista dos Santos Tavares Ø **Secretária:** Elisangela Moura dos Santos

Data da Culminância: 05 de julho de 2024

PROJETO: TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO

Tema: Área da Matemática

O projeto **TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO**, efetuado com as turmas do 1º ao 6º ano da “**ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**”, município de Santo Afonso-MT. O

projeto hora descrito, de caráter didático e pedagógico foi planejado e executado pelos profissionais da escola mencionada acima, no período de fevereiro a julho do ano de 2024.

O projeto foi desenvolvido como estratégia de intervenção pedagógica baseada em pesquisa e avaliação diagnóstica, o que possibilitou contribuir para a solução de problemas práticos e reais da sala de aula.

A princípio o professor da sala de aula pautou-se em estimular os alunos ao uso do raciocínio rápido, na compreensão do processo da tabuada, bem como a memorização através de atividades práticas e também os preparando para a competição, pois, é imprescindível que o aluno saiba toda a tabuada “na ponta da língua”.

Elaborou e propôs desafios matemáticos envolvendo multiplicação, adição e outras operações.

Realizou atividades lúdicas e diferenciadas, como a roleta das tabuadas, os dados mágicos, bingo, sacolinha surpresa, entre outros.

A fim de cumprir os objetivos de estrutura e execução estabelecidos pela escola, o projeto após discutido com os professores, elaborado/organizado e depois revisado com todos os profissionais e equipe gestora foi apresentado em reunião para pais, alunos e comunidade escolar no 08 de fevereiro de 2024.

No dia 26 de abril de 2024- Início de realização do projeto

No dia 05 de julho de 2024 foi consumada a finalização do projeto: **TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO**, o qual ocorreu na “**ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**”, com as

turmas do 1º ao 6º ano.

O projeto de tabuada, teve o objetivo de estimular e motivar o educando a aprender e memorizar a tabuada de forma divertida e efetiva centrando a Aprendizagem como um processo ativo e significativo, pautado em competências e habilidades prioritárias diagnosticadas no contexto escolar observando as necessidades de aprendizagens dos estudantes, alinhado ao Documento de Referência Curricular para o Ensino Fundamental.

Optou-se por metodologias de ensino que desenvolvessem a memorização da tabuada precedida pela compreensão no processo de ensino e aprendizagem, pois quando se compreende a tabuada, consequentemente a domina, tornando assim, mais rápido e fácil resolver cálculos.

Dessa forma, o projeto de tabuada despertou o interesse dos estudantes para a necessidade de apreensão e compreensão da formação e memorização das tabuadas, aprendendo não só a tabuada, mas a sua aplicação em problemas envolvendo atividades do dia-a-dia gerando o aumento do índice de aproveitamento das competências e habilidades necessárias à aprendizagem, melhorando seu raciocínio matemático e a participação dos alunos em um evento competitivo, concretizando assim, a aprendizagem do conteúdo, tabuada. Possibilitou ainda, maior interação entre pais, alunos, professores e demais profissionais da escola.

Participou do projeto todos os alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA. Sendo que o 1º ano competiu apenas na tabuada de adição, os alunos do 2º ao 6º ano competiram na tabuada de multiplicação em dois grupos e níveis para cada turma respeitando seus desafios de aprendizagem, sendo o 2º ano, grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 2 e 4), o 3º ano, grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 3 e 6), o 4º ano, grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 5 e 8), o 5º ano grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 7 e 9), e o 6º ano (tabuada de multiplicação completa).

O projeto em questão contou com três diferentes fases de trabalho em todos os anos de ensino da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, no ano de 2024:

1ª Fase:

Estratégias de boas práticas para aprendizagem e memorização da tabuada propondo atividades para aprender todo o processo de formação da tabuada sendo ela de adição e ou multiplicação;

2ª Fase: Classificação para a semifinal

Etapa realizada em sala de aula nos dias 20 e 21 de junho de 2024. O estudante concluindo a tabuada da meta da turma com o tempo de 10 segundos para responder cronometrado por um profissional da escola, com máximo de três erros, automaticamente se classificaria para a final.

3ª Fase: 1º etapa da final- de 05 de julho

Na 1ª etapa da final, houve a classificação dos estudantes em 1º e 2º colocados num processo de tomada de tabuada, onde os estudantes que concluisse a tabuada com até um erro, se classificaria para a grande final recebendo a medalha de 1º lugar e uma cesta, segundo lugar podendo ter até dois erros ganha somente uma medalha.

Assim sendo, na prática pedagógica, com a execução deste projeto de tabuada o estudante passou a demonstrar com ênfase como ocorre a operação matemática de multiplicação e a interiorizá-la através do

conhecimento de como se dá a sua construção e memorização consumada, realidade essa que era pouco considerada.

É essencial que o fazer pedagógico exija que o aluno saiba como se dá a construção da tabuada e, ao mesmo tempo, memorize-a, pois, a memóri-

zação será a habilidade mais utilizada pelo estudante no decorrer da sua vida no trato matemático com a multiplicação. Por isso, o professor não deve abrir mão de técnicas de memorização lúdicas e tradicionais, como por exemplo, jogos, dinâmicas e ditados orais e escritos de forma equilibrada e motivada estimulando assim, a aprendizagem efetiva da tabuada.

O mesmo representa uma abordagem inovadora e eficaz para o ensino da matemática, transformando o aprendizado da tabuada em uma atividade envolvente e acessível. Ao combinar métodos tradicionais com recursos tecnológicos e atividades lúdicas, o projeto não só melhora o desempenho acadêmico dos alunos, mas também promove um ambiente de aprendizado mais colaborativo e motivador. Com o contínuo apoio e adaptação, o Projeto Tabuada tem o potencial de fazer uma diferença significativa na educação matemática de muitas crianças.

Diante do exposto a instituição conseguiu atingir um público bem considerável com o desenvolvimento do mesmo contribuindo assim com o processo de aprendizagem.

Autores:

Aline Batista dos Santos Tavares, Adejaine Caldeira de Souza, Adelaine Caldeira de Souza, Alessandra Serafim Peixoto, Edriana Ana Tavares Scarpatt, Eliete Fátima de Souza Nunes, Fabiellem Rayhane Rodrigues Vaz, Ireni Aparecida da Silva Acácio, Maurília Soares Ferreira de Matos, Karine Pereira de Almeida Becker, Lidiane Matos Borges, Luzilene Alves Barbosa, Marli Pessoa Brito Azevedo, Tatiane Nunes da Costa, Simone Borges Roquia Paranhos, Fernanda Ferreira Martins, Maria Nilda Vieira de Faria Neiva, Tatiane Nunes da Costa, Ana Cláudia Santana da Silva, Ana Raylla da Costa Moreira e Cláudia Silva dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO ARTIGO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA Localização:
Rua: Deputado Murilo Domingos, Bairro: Vila Alta

Município: Santo Afonso – MT

CEP: 78.425-000

Telefone: 65 99938-3018

E-mail: escolamunicipal_tavares@hotmail.com

Artigo Formação Continuada dos Professores

PÚBLICO-ALVO

Professores

SME de Santo Afonso – MT

Secretária: Marta Del Mazzo Lópes

Equipe Gestora

Ø **Diretora da Escola:** Maria Nilda Vieira de Faria Neiva Ø **Coordenação Pedagógica:** Aline Batista dos Santos Tavares Ø **Secretária:** Elisângela Moura dos Santos

Data da Culminância: 13 de agosto de 2024

PROJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

O Projeto Sala do Educador: Uma Iniciativa para o Desenvolvimento Continuado de Professores

A educação é um dos fundamentos fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade. No entanto, a qualidade do ensino depende diretamente da formação e atualização contínua dos educadores. Neste contexto, o **Projeto Sala do Educador** surge como uma proposta inovadora e necessária, voltada para a capacitação e o aprimoramento profissional dos professores.

É uma iniciativa que visa criar um espaço de formação continuada para professores, oferecendo suporte pedagógico, oportunidades de reflexão

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.114.199,29	1.167.591,79	1.106.103,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.111.602,93	1.165.011,63	1.103.523,80	0,00
Empréstimos	0,00	80.499,37	42.443,92	0,00
Internos	0,00	80.499,37	42.443,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.111.602,93	1.084.512,26	1.061.079,88	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.111.602,93	1.084.512,26	1.061.079,88	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.596,36	2.580,16	2.580,19	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.176.336,32	-685.935,54	-433.658,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.176.336,32	-685.935,54	-433.658,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	954.247,41	371.130,24	70.422,59	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.088,91	314.805,30	363.235,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.290.535,61	1.853.527,33	1.539.762,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.287.832,91	53.249.672,46	53.670.865,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.287.832,91	53.249.672,46	52.870.865,28	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,13	2,19	2,09	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,38	3,48	2,91	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.745.399,49	63.899.606,95	63.445.038,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.470.859,54	57.509.646,26	57.100.534,50	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.435.643,96	1.790.682,67	1.395.265,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.287.832,91	53.249.672,46	53.670.865,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.287.832,91	53.249.672,46	52.870.865,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.503.323,24	11.714.927,94	11.631.590,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.352.990,92	10.543.435,15	10.468.431,33	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.670.865,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.870.865,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.459.338,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.613.404,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.700.960,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.423.960,57	18.132,04	1.177.689,04	1.370.339,40	2.145,80	0,00	1.855.654,29	2.124.852,33	0,00	-269.198,04
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.423.864,32	18.132,04	1.177.689,04	1.370.339,40	2.145,80	0,00	1.855.558,04	2.124.852,33	0,00	-269.294,29
Outros Recursos não Vinculados	96,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,25	0,00	0,00	96,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.725.252,75	46.437,53	212.041,76	24.678,28	476.004,32	0,00	5.966.090,86	367.366,32	0,00	5.598.724,54
Recursos Vinculados à Educação	1.407.768,99	13,50	97.873,18	0,00	0,00	0,00	1.309.882,31	282.702,82	0,00	1.027.179,49
Transferências do FUNDEB	68.342,85	0,00	89.711,02	0,00	0,00	0,00	-21.368,17	0,03	0,00	-21.368,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.339.426,14	13,50	8.162,16	0,00	0,00	0,00	1.331.250,48	282.702,79	0,00	1.048.547,69
Recursos Vinculados à Saúde	1.311.393,75	7.837,33	21.867,02	13.942,16	0,00	0,00	1.267.747,24	8.222,43	0,00	1.259.524,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.290.841,40	1.335,86	21.867,02	1.690,00	0,00	0,00	1.265.948,52	8.222,43	0,00	1.257.726,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.552,35	6.501,47	0,00	12.252,16	0,00	0,00	1.798,72	0,00	0,00	1.798,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	266.470,52	2.724,99	24.456,20	4.793,52	0,00	0,00	234.495,81	39.379,93	0,00	195.115,88
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.111.680,59	35.861,71	0,00	5.942,60	0,00	0,00	2.069.876,28	0,00	0,00	2.069.876,28
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.488.527,79	35.861,71	0,00	5.942,60	0,00	0,00	1.446.723,48	0,00	0,00	1.446.723,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	623.152,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.152,80	0,00	0,00	623.152,80
Demais Vinculações Legais	298.227,78	0,00	67.845,36	0,00	0,00	0,00	230.382,42	37.061,14	0,00	193.321,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.180,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.180,45	0,00	0,00	5.180,45
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	200.455,61	0,00	67.845,36	0,00	0,00	0,00	132.610,25	36.697,52	0,00	95.912,73
Outras Vinculações Legais	92.591,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.591,72	363,62	0,00	92.228,10
Recursos Extraorçamentários	1.329.711,12	0,00	0,00	0,00	476.004,32	0,00	853.706,80	0,00	0,00	853.706,80
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.684.198,47	70.631,90	1.389.730,80	1.395.017,68	478.150,12	0,00	19.350.667,97	2.492.218,65	0,00	16.858.449,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	53.670.865,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.870.865,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.649.033,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.419.681,46	46,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.430.477,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.008.954,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.587.430,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.539.762,48	2,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.445.038,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.631.590,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.459.338,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.700.960,57	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.179.751,97	71.379.751,97	10.142.611,64	14,21	34.160.281,16	47,86	37.219.470,81
DÉFICIT (VI)					3.855.947,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.179.751,97	71.379.751,97	10.142.611,64	14,21	38.016.228,23	53,26	33.363.523,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.994.346,42			2.994.346,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.994.346,42			2.994.346,42		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.018.204,75	71.381.141,75	10.304.028,72	38.878.866,71	32.502.275,04	10.388.156,08	36.160.722,82	35.220.418,93	34.999.101,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.940.386,46	62.600.263,36	9.620.216,44	36.151.037,81	26.449.225,55	9.652.830,43	33.928.207,85	28.672.055,51	32.799.221,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.822.148,84	28.171.542,62	4.092.833,57	15.932.371,09	12.239.171,53	4.092.833,57	15.932.371,09	12.239.171,53	15.821.330,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	4.629,96	139.629,96	86.370,04	28.940,03	111.742,99	114.257,01	111.742,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.892.237,62	34.202.720,74	5.522.752,91	20.079.036,76	14.123.683,98	5.531.056,83	17.884.093,77	16.318.626,97	16.866.148,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.892.237,62	34.202.720,74	5.522.752,91	20.079.036,76	14.123.683,98	5.531.056,83	17.884.093,77	16.318.626,97	16.866.148,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.517.859,11	7.220.919,21	683.812,28	2.727.828,90	4.493.090,31	735.325,65	2.232.514,97	4.988.404,24	2.199.880,02	0,00
INVESTIMENTOS	5.297.859,11	7.000.919,21	677.146,18	2.611.518,23	4.389.400,98	718.029,49	2.137.466,42	4.863.452,79	2.104.831,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	6.666,10	116.310,67	103.689,33	17.296,16	95.048,55	124.951,45	95.048,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.161.547,22	3.262.956,64	510.029,34	1.855.505,41	1.407.451,23	510.029,34	1.855.505,41	1.407.451,23	1.590.485,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.179.751,97	74.644.098,39	10.814.058,06	40.734.372,12	33.909.726,27	10.898.185,42	38.016.228,23	36.627.870,16	36.589.586,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.179.751,97	74.644.098,39	10.814.058,06	40.734.372,12	33.909.726,27	10.898.185,42	38.016.228,23	36.627.870,16	36.589.586,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.179.751,97	74.644.098,39	10.814.058,06	40.734.372,12		10.898.185,42	38.016.228,23		36.589.586,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.597.119,97		33.385.540,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.180.526,43		3.070.722,16
IPTU	255.787,55		93.785,29
ISS	3.886.655,90		961.735,93
ITBI	3.035.100,00		183.630,44
IRRF	3.760.698,00		1.700.451,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.284,98		131.118,60
Contribuições	490.977,75		241.485,06
Receita Patrimonial	1.152.036,13		499.897,32
Aplicações Financeiras (II)	1.141.150,00		499.897,32
Outras Receitas Patrimoniais	10.886,13		0,00
Transferências Correntes	46.843.482,66		28.983.551,35
Cota Parte do FPM	11.492.858,00		7.482.563,83
Cota Parte do ICMS	17.582.151,20		10.932.812,85
Cota Parte do IPVA	933.844,00		560.140,82
Cota Parte do ITR	3.145.760,00		376.858,97
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	5.086.386,00		4.132.508,52
Outras Transferências Correntes	8.602.483,46		5.498.666,36
Demais Receitas Correntes	3.930.097,00		589.884,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	3.930.097,00		589.884,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.455.969,97		32.885.642,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.739.800,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.042.432,00		774.741,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	37.932,00		7.632,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	37.932,00		7.632,80
Transferências de Capital	4.004.500,00		767.108,20
Convênios	3.500,00		467.064,20
Outras Transferências de Capital	4.001.000,00		300.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.042.432,00		774.741,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.238.201,97		33.660.383,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.498.401,97		33.660.383,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.568.120,00	38.006.543,22	35.783.713,26	34.389.706,75	612.028,33	443.266,13	443.157,62
Pessoal e Encargos Sociais	29.139.399,26	17.787.876,50	17.787.876,50	17.411.815,38	364.491,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.000,00	139.629,96	111.742,99	111.742,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.202.720,74	20.079.036,76	17.884.093,77	16.866.148,38	247.537,28	443.266,13	443.157,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.202.720,74	20.079.036,76	17.884.093,77	16.866.148,38	247.537,28	443.266,13	443.157,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.342.120,00	37.866.913,26	35.671.970,27	34.277.963,76	612.028,33	443.266,13	443.157,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.220.919,21	2.727.828,90	2.232.514,97	2.199.880,02	279.200,00	2.597.112,23	2.594.766,23
Investimentos	7.000.919,21	2.611.518,23	2.137.466,42	2.104.831,47	279.200,00	2.597.112,23	2.594.766,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	116.310,67	95.048,55	95.048,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.000.919,21	2.611.518,23	2.137.466,42	2.104.831,47	279.200,00	2.597.112,23	2.594.766,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.198.098,39	40.478.431,49	37.809.436,69	36.382.795,23	891.228,33	3.040.378,36	3.037.923,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.902.998,39	40.478.431,49	37.809.436,69	36.382.795,23	891.228,33	3.040.378,36	3.037.923,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-6.651.563,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-6.651.563,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-4.982.585,40

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-6.651.563,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.176.336,32	-433.658,49
Disponibilidade de Caixa	-1.176.336,32	-433.658,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.088,91	363.235,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	954.247,41	70.422,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.176.336,32	433.658,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		742.677,83
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-883.824,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-141.146,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-141.146,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.994.346,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.994.346,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	751.434,24	688.415,76	0,00	69.081,41	1.771.339,62	2.664.304,34	3.040.378,36	3.037.923,85	0,00	1.397.720,11	1.466.801,52
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	283.500,70	282.700,70	0,00	800,00	0,00	351,94	104,02	0,00	0,00	351,94	1.151,94
0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	283.500,70	282.700,70	0,00	800,00	0,00	351,94	104,02	0,00	0,00	351,94	1.151,94
02 PODER EXECUTIVO	6.062,93	467.933,54	405.715,06	0,00	68.281,41	1.771.339,62	2.663.952,40	3.040.274,34	3.037.923,85	0,00	1.397.368,17	1.465.649,58
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.183,86	27.183,86	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	44.831,50	42.818,17	0,00	8.075,66	0,00	112.038,20	84.847,53	84.847,53	0,00	27.190,67	35.266,33
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,00	71.260,91	71.260,91	0,00	0,00	0,00	7.538,49	7.538,49	7.538,49	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	83.280,95	74.250,62	0,00	9.030,33	0,00	815.617,95	533.065,42	533.060,93	0,00	282.557,02	291.587,35
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	131.905,85	94.484,98	0,00	37.420,87	720.386,11	259.167,44	939.508,22	939.508,22	0,00	40.045,33	77.466,20
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.582,93	13.203,94	0,00	378,99	0,00	85.529,39	80.568,86	78.222,86	0,00	7.306,53	7.685,52
0209 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	76.301,06	62.926,10	0,00	13.375,56	1.050.953,51	1.358.903,39	1.372.650,23	1.372.650,23	0,00	1.037.206,67	1.050.582,23
0210 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	17.836,13	17.836,13	0,00	0,00	0,00	6.541,81	4.812,43	4.812,43	0,00	1.729,38	1.729,38
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.750,35	1.750,35	0,00	0,00	0,00	18.545,73	17.283,16	17.283,16	0,00	1.262,57	1.262,57
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	202.812,57	202.812,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	10.625,81	10.625,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	192.186,76	192.186,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	954.246,81	891.228,33	0,00	69.081,41	1.771.339,62	2.664.304,34	3.040.378,36	3.037.923,85	0,00	1.397.720,11	1.466.801,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.938.241,45	2.939.603,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	255.787,55	93.785,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.035.100,00	183.630,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.886.655,90	961.735,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.760.698,00	1.700.451,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.190.012,00	24.056.415,73
2.1- Cota-Parte FPM	14.112.818,00	9.219.241,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.099.800,00	8.683.391,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.018,00	535.849,98
2.2- Cota-Parte ICMS	21.977.689,00	13.665.925,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.932.200,00	471.073,59
2.5- Cota-Parte IPVA	1.167.305,00	700.175,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.128.253,45	26.996.019,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.035.398,80	4.704.039,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.996.664,56	2.044.891,67

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.086.386,00	4.175.872,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.086.386,00	4.175.872,98
6.1.1- Principal	5.086.386,00	4.132.508,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.364,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.949.012,80	-571.530,74

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		336.755,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		336.657,38				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		98,09				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.512.628,45				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	
	(c)	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO	REPOSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.741.559,96	4.591.328,24	4.591.328,24	4.501.617,22	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.741.559,96	4.591.328,24	4.591.328,24	4.501.617,22	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.557.500,00	697.711,70	697.711,70	683.404,57	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.184.059,96	3.893.616,54	3.893.616,54	3.818.212,65	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM RESTOS	DESPESAS
	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.262.368,99	4.262.368,96	4.172.657,94	0,00	0,00	86.495,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.262.368,99	4.262.368,96	4.172.657,94	0,00	0,00	86.495,98
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.259.428,60	4.259.428,60	4.169.717,58	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰	
		(j)	(k)	(l)	(m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.923.111,09	4.259.428,60	4.259.428,60	102,00	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁX. PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		417.587,30	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	331.899,64	0,00	-331.899,64	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	331.899,64	0,00	-331.899,64	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.526.077,55	5.764.485,93	5.520.274,58	5.246.119,32	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.020.597,00	389.021,92	376.688,86	373.002,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.399.593,15	4.072.359,32	3.876.390,10	3.618.278,65	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.084.387,40	1.303.104,69	1.267.195,62	1.254.838,51	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.578.719,16	9.266.742,92	9.042.480,61	8.682.971,44	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.578.897,00	1.087.373,74	1.075.040,65	1.057.046,82	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.578.897,00	1.087.373,74	1.075.040,65	1.057.046,82	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	11.999.822,16	8.179.369,18	7.967.439,96	7.625.924,62	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.520.274,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.704.039,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						10.224.313,84

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.749.004,82	10.224.313,84	37,87	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.225,37	233.923,90	406.702,17	0,00	22.523,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.832,23	233.923,90	403.309,03	0,00	22.523,20
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.393,14	0,00	3.393,14	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		482.500,00	1.179.105,01		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		479.000,00	409.129,74		
31.1.1- Salário-Educação		250.000,00	299.711,06		
31.1.2- PDDE		30.000,00	0,00		
31.1.3- PNAE		150.500,00	80.887,32		
31.1.4- PNATE		31.000,00	25.372,20		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		17.500,00	3.159,16		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.500,00	486.036,83		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	283.938,44		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.339.422,72	1.027.350,21	666.016,49	639.868,14	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.357.642,97	602.616,90	328.592,24	320.430,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	11.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	956.000,00	424.733,31	337.424,25	319.438,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.607.060,23	11.383.164,38	10.777.619,31	10.387.604,68	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.965.819,71	11.015.260,08	10.626.332,19	10.236.317,56	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	11.199.829,96	6.875.927,74	6.875.927,74	6.741.620,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.765.989,75	4.139.332,34	3.750.404,45	3.494.696,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	649.935,52	370.844,69	154.227,48	154.227,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	649.935,52	370.844,69	154.227,48	154.227,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			340.148,61		217.386,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.175.872,98		299.711,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.507.950,72		115.541,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			8.070,87		401.555,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			8.070,87		401.555,18

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.220.919,21	2.727.828,90	4.493.090,31
Investimentos	7.000.919,21	2.611.518,23	4.389.400,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	220.000,00	116.310,67	103.689,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.220.919,21	2.727.828,90	4.493.090,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.220.919,21 <(d - a)>	2.727.828,90 <(e - b)>	4.493.090,31 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.932,00	7.632,80	30.299,20					
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	7.632,80	30.299,20					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.932,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	37.782,00	
Despesas de Capital	37.932,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	37.782,00	
Investimentos	37.932,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	37.782,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)					20.827,36	7.482,80	28.310,16	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.715.700,00	2.715.700,00	2.067.995,72	76,15
Proveniente da União	2.406.200,00	2.406.200,00	1.641.581,19	68,22
Proveniente dos Estados	309.500,00	309.500,00	426.414,53	137,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.715.700,00	2.715.700,00	2.067.995,72	76,15

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,00	1.542.889,76	846.348,26	54,85	845.743,72	54,82	830.941,76	53,86	0,00
Despesas Correntes	1.698.000,00	1.542.889,76	846.348,26	54,85	845.743,72	54,82	830.941,76	53,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	581.900,00	924.299,95	487.256,64	52,72	486.306,25	52,61	484.257,25	52,39	0,00
Despesas Correntes	581.900,00	587.521,52	195.794,06	33,33	194.843,67	33,16	192.794,67	32,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	336.778,43	291.462,58	86,54	291.462,58	86,54	291.462,58	86,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	62.500,00	16.304,06	26,09	16.304,06	26,09	15.812,67	25,30	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	16.304,06	26,09	16.304,06	26,09	15.812,67	25,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.500,00	140.520,50	127.879,60	91,00	127.879,60	91,00	121.305,93	86,33	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	140.520,50	127.879,60	91,00	127.879,60	91,00	121.305,93	86,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	200.000,00	200.000,00	127.254,41	63,63	114.954,47	57,48	107.686,21	53,84	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	127.254,41	63,63	114.954,47	57,48	107.686,21	53,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.800,00	4.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.764.700,00	2.955.120,21	1.612.937,49	54,58	1.599.082,62	54,11	1.567.898,34	53,06	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.521.316,00	3.254.207,00	1.574.971,98	48,40	1.565.640,14	48,11	1.537.696,57	47,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.578.946,33	10.834.516,90	6.717.494,59	62,00	6.286.474,23	58,02	5.983.831,94	55,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	437.100,00	437.100,00	280.954,57	64,28	266.645,19	61,00	258.584,70	59,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.320,00	176.570,00	46.937,38	26,58	46.937,38	26,58	46.445,99	26,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.938,00	264.138,00	152.435,35	57,71	152.435,35	57,71	145.861,68	55,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.000,00	200.000,00	127.254,41	63,63	114.954,47	57,48	107.686,21	53,84	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.687.400,00	1.756.110,00	1.338.799,17	76,24	1.160.350,79	66,08	1.132.107,93	64,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.859.020,33	16.922.641,90	10.238.847,45	60,50	9.593.437,55	56,69	9.212.215,02	54,44	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1208], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		71.179.751,97	
Previsão Atualizada		71.379.751,97	
Receitas Realizadas		34.160.281,16	
Déficit Orçamentário		3.855.947,07	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.994.346,42	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		71.179.751,97	
Créditos Adicionais		3.464.346,42	
Dotação Atualizada		74.644.098,39	
Despesas Empenhadas		40.734.372,12	
Despesas Liquidadas		38.016.228,23	
Despesas Pagas		36.589.586,77	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		40.734.372,12	
Despesas Liquidadas		38.016.228,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		54.384.584,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.584.584,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.345.808,82	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.982.585,40	-6.651.563,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	742.677,83
			% em Relação à Meta
			(b/a)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	960.309,74	0,00	891.228,33	69.081,41
Poder Executivo	666.183,23	0,00	597.901,82	68.281,41
Poder Legislativo	294.126,51	0,00	293.326,51	800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.435.643,96	0,00	3.037.923,85	1.397.720,11
Poder Executivo	4.435.292,02	0,00	3.037.923,85	1.397.368,17
Poder Legislativo	351,94	0,00	0,00	351,94
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.395.953,70	0,00	3.929.152,18	1.466.801,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.224.313,84	25,00	37,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.259.428,60	70,00	102,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.727.828,90	4.493.090,31

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.632,80	30.299,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	150,00	37.782,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.994.354,93	15,00	30,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 961/2.024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024.**

Dispõe sobre fixar o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do município de São José do Povo/MT, para o quadriênio 2.025/2.028, a que se refere o Artigo 29, inc. V, da CF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal, o vice-prefeito e os secretários municipais, no quadriênio 2.025/2.028, receberão subsídios mensais nos termos desta lei.

Art. 2º O prefeito municipal receberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo único. Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o Prefeito Municipal passa a receber o valor do subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito, igualmente pago em parcela única, atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 2º Caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive o cargo de Secretário deste Município, seu subsídio corresponderá a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 6º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os secretários Municipais receberão subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 7º Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais receberão como Abono Natalino, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao seu aniversário, o valor do 13º (décimo terceiro) salário, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente na data do pagamento.

Art. 8º Conforme determina o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão geral anual a partir do exercício de 2026, com data base em janeiro.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias correspondentes a respectiva Secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 27 de setembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2023—CELEBRADO EM 25 de setembro de 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ESTEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 25 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2024—CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CARLA RAMOS DA CRUZ, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 25 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2023—CELEBRADO EM 22 de setembro de 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E RONALDO PACHECO DA SILVA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 22 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 20 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº150/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº150/2023—CELEBRADO EM 25 de setembro de 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 25 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI DE Nº962/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Cria o Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I- Execução de projetos, programas e ações voltados ao: a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação; b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação; c) Construção, Manutenção, Aquisição, Locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) Aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

f) Provimento de alimentação escolar.

g) Aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;

II- Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de

Apoio Administrativo ao Magistério.

III- Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação. IV- Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V- Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º- O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º- São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I- Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação; V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros: I - o Secretário Municipal de Educação - Presidente; II - o Assessor Pedagógico Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Vice-Presidente; III - o Secretário Municipal de Finanças; § 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal. § 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento. § 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente. § 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final. § 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação. § 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada. § 7º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I- Definir as normas operacionais do Fundo; II- Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos; III- Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação; IV- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes; V- Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal; VI- Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo; VII- Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal. **Capítulo II DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o Orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º - O Orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da Contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a Contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS**

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único- Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 – O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art.12 – O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art.13 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art.14 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

“INSTITUI A COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação da organização administrativa do Município para promover maior eficiência na Gestão Pública;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 007/2024, de 30 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Reforma Administrativa do Poder Executivo, cujo prazo estipulado não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos, havendo necessidade de continuidade;

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores descritos abaixo como membros da COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL de São José do Rio Claro – MT:

Presidente	Ângela Maria Alcanforado
Membros	Reginaldo de Souza Silva
	Meire Rejani da Silva Rizzato
	Regiane da Silva Santos
	Miguel Junior Costa
	Kelja Silva de Assis
	Simone Aparecida Santos Oliveira Lucas Eduardo Ferreira dos Santos

Art. 2º Fica instituída a **Comissão de Reforma Administrativa**, com a finalidade de revisar a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar relatório final sobre a situação e as propostas de Reforma Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 27 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.507.699,00	221.430.265,44	10.118.220,99	4,57	67.945.921,07	30,69	153.484.344,37	
RECEITAS CORRENTES	213.507.699,00	214.430.265,44	10.118.220,99	4,72	66.437.706,96	30,98	147.992.558,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.744.198,00	33.744.198,00	1.386.338,00	4,11	9.157.209,29	27,14	24.586.988,71	
Impostos	30.895.118,00	30.895.118,00	1.250.149,04	4,05	8.205.439,21	26,56	22.689.678,79	
Taxas	2.849.080,00	2.849.080,00	136.188,96	4,78	951.770,08	33,41	1.897.309,92	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	8.730.000,00	8.730.000,00	783.954,08	8,98	3.421.176,15	39,19	5.308.823,85	
Contribuições Sociais	3.830.000,00	3.830.000,00	581.978,68	15,20	1.969.008,31	51,41	1.860.991,69	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	201.975,40	4,12	1.452.167,84	29,64	3.447.832,16	
RECEITA PATRIMONIAL	5.987.280,00	6.051.400,00	1.147.116,67	18,98	2.739.165,56	45,26	3.312.234,44	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	5.987.280,00	6.051.400,00	1.147.116,67	18,98	2.739.165,56	45,26	3.312.234,44	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	10.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.810.922,00	165.669.368,44	6.707.983,07	4,05	50.061.934,40	30,22	115.607.434,04	
Transferências da União e de suas Entidades	64.416.990,00	64.675.770,68	2.601.802,49	4,02	20.482.617,08	31,67	44.193.153,60	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.173.932,00	68.773.597,76	2.593.925,87	3,77	19.108.485,37	27,78	49.665.112,39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.220.000,00	32.220.000,00	1.512.254,71	4,69	10.470.831,95	32,50	21.749.168,05	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.299,00	225.299,00	92.829,17	41,20	1.058.221,56	469,70	-832.922,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	30.832,41	22,02	197.577,95	141,13	-57.577,95	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.299,00	25.299,00	13.970,67	55,22	51.436,25	203,31	-26.137,25	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	48.026,09	80,04	809.207,36	1.348,68	-749.207,36	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00		0,00	1.508.214,11	21,55	5.491.785,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00		0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00		0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Alienação de Bens Imóveis					0,00			
Alienação de Bens Intangíveis					0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.600.000,00	6.600.000,00		0,00	1.508.214,11	22,85	5.091.785,89	
Transferências da União e de suas Entidades					400.000,00		-400.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.600.000,00	6.600.000,00		0,00	1.108.214,11	16,79	5.491.785,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.397.301,00	7.397.301,00	1.143.127,62	15,45	3.918.231,03	52,97	3.479.069,97	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	227.905.000,00	228.827.566,44	11.261.348,61	4,92	71.864.152,10	31,41	156.963.414,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	227.905.000,00	228.827.566,44	11.261.348,61	4,92	71.864.152,10	31,41	156.963.414,34	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	227.905.000,00	228.827.566,44	11.261.348,61	4,92	71.864.152,10	31,41		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.246.161,66			15.246.161,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.246.161,66			15.246.161,66			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.231.245,00	229.062.201,60	9.402.678,80	67.873.646,39	161.178.555,21	10.843.850,82	59.440.391,97	169.611.809,63	57.213.158,05	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesa Orçamentária	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	184.343.795,94	189.240.832,94	8.589.407,34	63.450.076,24	125.790.556,70	10.171.706,35	55.528.241,96	133.714.390,98	53.398.651,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.282.620,98	83.230.347,87	4.290.420,95	24.925.415,41	58.304.931,96	4.316.486,62	24.866.855,46	58.363.391,91	24.829.735,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.901.000,00	2.901.000,00	66.762,87	602.342,06	2.398.657,94	66.762,87	502.342,06	2.398.657,94	502.342,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.160.174,96	103.109.285,57	4.232.223,52	38.022.318,77	65.066.966,80	5.788.456,86	30.156.944,44	72.952.341,13	28.066.574,33	
DESPESAS DE CAPITAL	21.778.924,06	35.703.043,66	813.271,46	4.423.570,15	31.279.473,51	672.144,27	3.914.150,01	31.788.893,65	3.814.506,54	
INVESTIMENTOS	19.097.924,06	33.022.043,66	701.824,80	3.643.443,53	29.378.600,13	560.697,61	3.134.023,39	29.888.020,27	3.034.379,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.681.000,00	2.681.000,00	111.446,66	780.126,62	1.900.873,38	111.446,66	780.126,62	1.900.873,38	780.126,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.108.525,00	4.108.525,00			4.108.525,00			4.108.525,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.018.175,00	12.994.946,50	592.591,59	3.837.006,90	9.057.939,60	924.965,71	3.991.450,98	9.003.495,54	3.350.020,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	223.249.420,00	242.047.148,10	9.995.270,38	71.810.653,29	170.236.494,81	11.778.216,33	63.431.842,93	178.615.305,17	60.563.178,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	223.249.420,00	242.047.148,10	9.995.270,38	71.810.653,29	170.236.494,81	11.778.216,33	63.431.842,93	178.615.305,17	60.563.178,19	
SUPERÁVIT (XIII)					53.496,81			8.432.309,17	11.300.973,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.249.420,00	242.047.148,10	9.995.270,38	71.864.152,10	170.290.991,62	11.778.216,33	71.864.152,10	187.047.614,34	71.864.152,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.397.301,00	7.397.301,00	1.143.127,62	15,45	3.918.231,03	52,97	3.479.069,97
RECEITAS CORRENTES	7.397.301,00	7.397.301,00	1.143.127,62	15,45	3.918.231,03	52,97	3.479.069,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.797.300,00	4.797.300,00	712.325,45	14,85	2.401.058,18	50,05	2.396.241,82
Contribuições Sociais	4.797.300,00	4.797.300,00	712.325,45	14,85	2.401.058,18	50,05	2.396.241,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.001,00	2.600.001,00	430.802,17	16,57	1.517.172,85	58,35	1.082.828,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.600.001,00	2.600.001,00	430.802,17	16,57	1.517.172,85	58,35	1.082.828,15
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	13.018.175,00	12.994.946,50	592.591,58	3.937.006,90	9.057.939,60	934.365,71	3.991.450,96	9.003.495,54	3.350.020,14	-
DESPESAS CORRENTES	13.018.175,00	12.994.946,50	592.591,58	3.937.006,90	9.057.939,60	934.365,71	3.991.450,96	9.003.495,54	3.350.020,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.692.100,00	8.666.871,50	373.900,00	2.415.277,74	6.253.593,76	714.661,67	2.471.746,96	6.197.124,54	2.046.476,57	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.326.075,00	4.328.075,00	218.691,58	1.521.729,16	2.804.345,84	219.704,04	1.519.704,00	2.806.371,00	1.303.543,57	-
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	210.231.246,00	229.062.201,80	9.402.679,80	67.873.046,39	94,52	161.178.555,21	10.843.850,62	59.440.391,97	93,71	169.611.809,63	
Legislativa	4.475.580,00	4.475.580,00	467.747,86	2.116.890,60	2,96	2.358.699,40	451.961,04	1.958.492,22	3,09	2.517.127,78	
Ação Legislativa	4.475.580,00	4.475.580,00	467.747,86	2.116.890,60	2,96	2.358.699,40	451.961,04	1.958.492,22	3,09	2.517.127,78	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	36.483.661,24	37.017.039,59	1.270.051,13	10.552.246,67	14,69	26.464.790,72	1.653.426,08	9.054.238,75	14,27	27.962.900,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.890.421,24	31.411.943,92	1.172.899,03	9.113.535,69	12,69	22.296.408,23	1.516.898,75	7.871.261,59	12,41	23.540.682,33	
Administração Financeira	5.593.260,00	5.605.095,67	97.162,10	1.438.713,18	2,00	4.166.382,49	194.535,33	1.192.977,16	1,86	4.422.118,51	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	166.500,00				166.500,00				166.500,00	
Policiamento	2.000,00	166.500,00				166.500,00				166.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.119.752,00	8.864.333,70	228.332,42	2.376.244,34	3,31	6.488.089,36	941.315,02	1.893.280,52	2,98	6.971.053,18	
Assistência ao Idoso	658.400,00	662.067,50	14.407,91	454.425,72	0,63	427.631,78	95.702,05	271.787,94	0,43	610.289,56	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.199.000,00	1.221.175,67	33.205,86	358.500,53	0,50	862.675,14	41.846,06	284.989,19	0,45	936.186,48	
Assistência Comunitária	2.261.352,00	2.870.871,48	70.206,73	600.789,10	0,84	2.270.082,38	75.942,32	470.527,30	0,74	2.400.344,18	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	4.895.333,50	0,00	0,00	0,00	4.895.333,50	174.338,36	174.338,36	0,27	4.720.995,14	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	485.000,00	456.162,16	-34.553,41	65.812,50	0,09	390.349,66	0,00	0,00	0,00	456.162,16	
Abastecimento	485.000,00	456.162,16	-34.553,41	65.812,50	0,09	390.349,66	0,00	0,00	0,00	456.162,16	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	896.000,00	1.290.639,78	0,00	800.556,85	1,11	490.082,93	385,94	109.808,20	0,17	1.180.831,58	
Promoção Comercial	678.000,00	1.156.639,78	0,00	800.556,85	1,11	358.082,93	385,94	109.808,20	0,17	1.048.831,58	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	218.000,00	132.000,00				132.000,00				132.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	5.137.280,00	7.073.687,26	-990,79	1.016.459,87	1,42	6.057.227,99	120.635,59	713.933,97	1,13	6.359.753,29		
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	5.137.280,00	7.073.687,26	-990,79	1.016.459,87	1,42	6.057.227,99	120.635,59	713.933,97	1,13	6.359.753,29		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	5.138.020,00	5.764.613,86	96.342,90	1.671.187,73	2,33	4.093.426,13	146.572,92	1.634.172,73	2,58	4.130.441,13		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	5.138.020,00	5.764.613,86	96.342,90	1.671.187,73	2,33	4.093.426,13	146.572,92	1.634.172,73	2,58	4.130.441,13		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU28 - Administração Geral												
FU28 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	2.821.459,98	3.635.072,67	67.436,17	1.465.930,19	2,04	2.169.142,48	199.370,22	1.437.211,08	2,27	2.197.861,59		
Desporto de Fomento												
Desporto Comunitário	988.333,32	1.758.999,08	21.003,68	853.137,62	1,19	905.861,46	21.003,88	853.137,62	1,34	905.861,46		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	1.833.126,66	1.876.073,59	46.432,29	612.792,57	0,85	1.263.281,02	178.366,34	594.073,46	0,92	1.292.000,13		
Encargos Especiais	7.539.336,00	7.539.336,00	178.209,53	2.281.136,68	3,15	5.278.199,32	255.578,33	1.854.812,40	2,92	5.684.523,60		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	5.582.000,00	5.582.000,00	178.209,53	1.282.468,68	1,79	4.299.531,32	178.209,53	1.282.468,68	2,02	4.299.531,32		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	1.957.336,00	1.957.336,00	0,00	978.668,00	1,36	978.668,00	77.368,80	572.343,72	0,90	1.384.992,28		
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	4.108.525,00	4.108.525,00				4.108.525,00				4.108.525,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.018.175,00	12.994.946,50	592.591,58	3.937.006,90	5,48	9.057.939,60	934.365,71	3.991.450,96	6,29	9.003.485,54		
TOTAL (III) = (I + II)	223.249.420,00	242.047.146,10	9.995.270,36	71.810.653,29	100,00	170.236.494,91	11.776.216,33	83.431.842,93	100,00	178.615.305,17		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.018.175,00	12.994.946,50	592.591,58	3.937.006,90	5,48	9.057.939,60	934.365,71	3.991.450,96	6,29	9.003.485,54		
Legislativa	180.000,00	180.000,00	22.360,74	89.063,09	0,12	90.946,91	22.360,74	89.063,09	0,14	90.946,91		
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	22.360,74	89.063,09	0,12	90.946,91	22.360,74	89.063,09	0,14	90.946,91		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.230.400,00	2.233.400,00	103.713,86	713.324,43	0,99	1.520.075,57	150.798,62	715.652,76	1,13	1.517.747,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.850.400,00	1.853.400,00	91.810,00	620.543,61	0,66	1.232.856,39	126.042,52	622.603,20	0,96	1.230.796,80	
Administração Financeira	360.000,00	360.000,00	11.303,66	92.780,62	0,13	267.219,16	22.696,10	93.049,56	0,15	266.950,44	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	369.400,00	363.900,00	12.245,16	92.368,62	0,13	271.531,38	23.892,16	92.455,60	0,15	271.444,20	
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	636,42	4.504,04	0,01	15.495,96	1.136,13	4.546,11	0,01	15.453,89	
Assistência Comunitária	103.400,00	97.900,00	3.333,96	21.509,52	0,03	78.390,48	6.479,90	22.278,64	0,04	75.621,36	
FU08 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	8.284,76	66.355,06	0,09	173.644,94	16.276,13	65.631,05	0,10	174.368,95	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	61.075,00	61.075,00	2.191,37	11.876,92	0,02	49.198,08	3.203,83	9.851,76	0,02	51.223,24	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	61.075,00	61.075,00	2.191,37	11.876,92	0,02	49.198,08	3.203,83	9.851,76	0,02	51.223,24	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.400.100,00	3.364.380,21	156.629,87	1.051.961,01	1,46	2.312.419,20	246.024,93	1.054.180,29	1,66	2.310.199,92	
Atenção Básica	1.416.700,00	1.363.000,00	51.731,45	348.082,06	0,46	1.014.917,92	96.842,28	347.668,50	0,55	1.015.331,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	462.400,00	457.400,00	20.836,94	129.147,61	0,18	328.252,39	41.072,94	130.868,51	0,21	326.516,49	
Supporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	21.900,00	1.892,93	13.183,51	0,02	6.716,49	3.795,66	13.183,51	0,02	6.716,49	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	41.000,21	6.145,19	34.973,79	0,05	6.106,42	12.251,61	34.973,79	0,06	6.106,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	76.023,36	526.574,02	0,73	953.425,98	92.072,34	527.470,98	0,83	952.529,02	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	6.403.200,00	6.418.191,29	278.802,41	1.873.998,83	2,81	4.544.191,48	460.144,45	1.924.832,54	3,03	4.483.358,75
Educação Fundamental	2.605.400,00	2.597.200,00	112.794,99	719.629,92	1,00	1.877.570,08	224.380,08	782.841,46	1,19	1.844.358,54
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil	1.744.800,00	1.767.991,29	68.320,43	449.015,99	0,63	1.318.975,30	135.964,34	468.814,51	0,74	1.290.176,78
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	2.051.000,00	2.051.000,00	97.686,99	705.353,92	0,98	1.345.646,08	99.800,03	703.176,57	1,11	1.347.823,43
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reinserção Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	317.000,00	317.000,00	12.570,80	85.721,52	0,12	231.278,48	23.846,24	86.723,24	0,14	230.276,76
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	317.000,00	317.000,00	12.570,80	85.721,52	0,12	231.278,48	23.846,24	86.723,24	0,14	230.276,76
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitatio										
Habitatio Rural										
Habitatio Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/III d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Absolvidimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	56.000,00	56.000,00	2.077,37	18.701,48	0,03	37.298,52	4.154,74	18.701,48	0,03	37.298,52	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	56.000,00	56.000,00	2.077,37	18.701,48	0,03	37.298,52	4.154,74	18.701,48	0,03	37.298,52	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.855.133,96	9.044.168,28	8.360.743,02	12.677.990,44	7.805.378,29	8.690.887,99	8.205.180,10	8.025.317,45	10.768.153,66	9.964.650,82	10.048.325,18	8.512.947,01	109.958.876,20	108.202.893,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.855.133,96	9.044.168,28	8.360.743,02	12.677.990,44	7.805.378,29	8.690.887,99	8.205.180,10	8.025.317,45	10.768.153,66	9.964.650,82	10.048.325,18	8.512.947,01	109.958.876,20	108.202.893,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/09/2024, às 12:14:48

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.138.525,00	7.739.690,17
Receita de Contribuições dos Segurados	3.820.000,00	1.964.393,12
Ativo	3.793.000,00	1.909.536,55
Inativo	20.000,00	54.846,42
Pensionista	7.000,00	10,15
Receita de Contribuições Patronais	3.607.200,00	1.899.869,81
Ativo	3.607.200,00	1.899.869,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.055.000,00	1.570.370,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.055.000,00	1.570.370,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.656.325,00	2.305.056,78
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	789.560,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.593.926,00	1.513.123,01
Demais Receitas Correntes	2.399,00	2.373,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.544.599,00	6.226.567,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.080.000,00	3.790.189,81	3.790.189,81	3.788.848,42	0,00
Aposentadorias	6.030.000,00	3.269.302,14	3.269.302,14	3.267.960,75	0,00
Pensões por Morte	1.050.000,00	520.887,67	520.887,67	520.887,67	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	90.000,00	15.000,00	7.063,65	7.063,65	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	15.000,00	7.063,65	7.063,65	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.170.000,00	3.805.189,81	3.797.253,46	3.795.912,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	1.374.599,00	2.421.377,35	2.429.313,70	2.430.655,09	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		3.908.525,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		1.733.333,28			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.975,99			
Investimentos e Aplicações		79.887.905,59			
Outros Bens e Direitos		868.549,12			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.256.475,00	523.267,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.256.475,00	523.267,09

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	979.025,00	557.080,68	390.619,21	390.619,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	376.000,00	175.116,29	150.022,81	150.022,81	0,00
Demais Despesas Correntes	603.025,00	381.964,39	240.596,40	240.596,40	0,00
Despesas de Capital (XIV)	272.450,00	9.901,20	9.901,20	9.901,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.251.475,00	566.981,88	400.520,41	400.520,41	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	5.000,00	-43.714,79	122.746,68	122.746,68	0,00
---	-----------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	148.155,20
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XD) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/09/2024, às 12:22:56

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.202.893,43	72.019.008,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.872.099,00	10.404.705,89
IPTU	2.164.459,00	1.915.531,53
ISS	6.065.200,00	2.789.968,19
ITBI	3.019.900,00	1.966.730,06
IRRF	4.198.000,00	2.691.413,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.540,00	1.041.062,15
Contribuições	2.450.000,00	1.650.153,29
Receita Patrimonial	2.660.260,00	1.331.704,67
Aplicações Financeiras (II)	2.660.260,00	1.331.704,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	86.134.234,43	58.286.874,78
Cota-Parte do FPM	21.130.000,00	14.658.626,57
Cota-Parte do ICMS	26.616.000,00	15.843.687,67
Cota-Parte do IPVA	2.640.000,00	2.232.341,52
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	313.982,23
Transferências da LC 61/1989	114.100,00	143.335,20
Transferências do FUNDEB	16.350.000,00	12.676.879,42
Outras Transferências Correntes	15.524.134,43	12.418.022,17
Demais Receitas Correntes	86.300,00	345.569,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	86.300,00	345.569,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.542.633,43	70.687.303,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.758.000,00	4.359.468,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.558.000,00	4.359.468,65
Convênios	3.558.000,00	2.502.789,12
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	1.856.679,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII + XIII)]	5.758.000,00	4.359.468,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.300.633,43	75.046.772,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.214.461,50	66.697.844,71	59.143.019,75	57.473.371,76	714.432,63	1.213.081,27	1.212.857,64
Pessoal e Encargos Sociais	37.722.437,30	23.991.749,01	23.986.101,01	23.950.388,47	110.142,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.450.500,00	568.302,42	568.302,42	568.302,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.041.524,20	42.137.793,28	34.588.616,32	32.954.680,87	604.289,78	1.213.081,27	1.212.857,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.041.524,20	42.137.793,28	34.588.616,32	32.954.680,87	604.289,78	1.213.081,27	1.212.857,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.763.961,50	66.129.542,29	58.574.717,33	56.905.069,34	714.432,63	1.213.081,27	1.212.857,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.002.192,09	13.073.918,77	4.908.258,42	4.753.573,48	53.757,92	1.474.313,28	1.472.954,03
Investimentos	23.661.692,09	12.182.345,49	4.016.685,14	3.862.000,20	53.757,92	1.474.313,28	1.472.954,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.340.500,00	891.573,28	891.573,28	891.573,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX))	23.661.692,09	12.182.345,49	4.016.685,14	3.862.000,20	53.757,92	1.474.313,28	1.472.954,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXX + XXXI)	115.525.653,59	78.311.887,78	62.591.402,47	60.767.069,54	768.190,55	2.687.394,55	2.685.811,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa) + XXXIIIb]						10.825.700,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]						0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.230.000,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2024	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.325.339,94	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						2.072.571,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						10.078.468,94	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre/2024
						(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			2.019.718,20				2.632.414,14
DEDUÇÕES (XL)			20.783.498,91				25.701.270,04
Disponibilidade de Caixa			20.783.498,91				25.701.270,04
Disponibilidade de Caixa Bruta			21.999.870,92				26.530.244,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			807.419,88				40.812,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			408.952,13				788.162,26
Demais Haveres Financeiros			0,00				0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)			-18.763.780,71				-23.068.855,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)						4.305.075,19	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.211.140,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	766.607,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	3.538.467,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.285.699,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.356.161,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.356.161,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/09/2024, às 12:16:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.624,91	785.142,96	792.998,28	0,00	48.769,59	1.044.016,20	3.587.973,89	2.688.394,55	2.686.811,67	1.052.058,10	893.120,32	941.889,91
PODER EXECUTIVO	56.624,91	785.142,96	792.998,28	0,00	48.769,59	1.044.016,20	3.587.973,89	2.688.394,55	2.686.811,67	1.052.058,10	893.120,32	941.889,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.624,91	785.142,96	792.998,28	0,00	48.769,59	1.044.016,20	3.587.973,89	2.688.394,55	2.686.811,67	1.052.058,10	893.120,32	941.889,91

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/09/2024, às 12:16:35



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 ago/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.447.559,00	9.363.643,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.164.459,00	1.915.531,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.019.900,00	1.966.730,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.065.200,00	2.789.968,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.198.000,00	2.691.413,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.823.500,00	41.193.666,50
2.1- Cota-Parte FPM	25.930.000,00	18.062.818,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	17.020.959,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.930.000,00	1.041.859,02
2.2- Cota-Parte ICMS	29.102.000,00	19.804.609,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	114.100,00	143.335,20
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	392.477,68
2.5- Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	2.790.426,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.400,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	675.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.271.059,00	50.557.310,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	8.886.000,00	8.001.693,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.439.544,75	4.608.966,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.471.900,00	12.761.210,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.231.900,00	12.044.065,81
6.1.1- Principal	16.110.000,00	11.959.734,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	121.900,00	84.330,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	380.855,22
6.3.1- Principal	0,00	380.855,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000,00	336.289,22
6.4.1- Principal	240.000,00	336.289,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1.1 - 4))	7.224.000,00	3.958.041,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		327.527,75
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		327.527,75
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ((6 + 8))		13.088.738,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.799.427,75	12.324.979,58	12.324.979,58	12.136.404,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.172.253,35	11.737.304,53	11.737.304,53	11.574.120,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.090.000,00	4.122.030,19	4.122.030,19	4.079.101,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.082.253,35	7.615.274,34	7.615.274,34	7.495.019,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	627.174,40	587.675,05	587.675,05	562.283,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	229.913,18	221.561,12	221.561,12	196.169,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	24.655,90	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2024

10.2.7- Outras	372.605,32	366.113,93	366.113,93	366.113,93	0,00
----------------	------------	------------	------------	------------	------

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.006.977,86	12.006.977,86	11.818.402,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.791.633,76	11.791.633,76	11.628.449,65	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	215.344,10	215.344,10	189.952,81	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.425.519,83	11.425.519,83	11.262.335,72	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.697.444,72	11.425.519,83	11.425.519,83	91,96
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	190.427,61			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	57.128,28			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.276.121,03	667.536,97	667.536,97	0,00	5,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.624.783,37	303.812,90	311.784,70	0,00	1.173,97	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.858,65	14.569,08	6.217,02	0,00	8.352,06	8.352,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.998.628,00	5.797.759,37	4.697.209,93	4.471.263,40	39.168,48
20.1- Educação Infantil	3.728.735,00	1.051.650,99	831.256,13	819.236,85	4.069,51
20.2- Ensino Fundamental	4.579.293,00	1.621.262,92	1.342.386,81	1.261.182,26	813,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	607.100,00	576.000,00	345.600,00	345.600,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.081.000,00	2.548.845,46	2.177.966,99	2.045.244,29	34.285,96
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.798.055,75	18.122.738,95	17.022.189,51	16.607.667,58	39.168,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.095.548,18	5.438.289,35	5.217.894,49	5.137.554,78	4.069,51
21.1.1- Creche	4.024.200,10	1.633.063,90	1.613.234,69	1.576.875,12	2.721,01
21.1.2- Pré-escola	6.071.348,08	3.805.225,45	3.604.659,80	3.560.679,66	1.348,50
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.702.507,57	12.684.449,60	11.804.295,02	11.470.112,80	35.098,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.697.209,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.001.693,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 ago/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f + L30.2(a)f))	-2.150,04
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.696.753,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.639.327,56	12.696.753,20	25,11	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126.021,61	37.018,44	123.871,57	2.150,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	100.514,28	37.018,44	98.364,24	2.150,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.632,16	0,00	9.632,16	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.875,17	0,00	15.875,17	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.112.640,00	3.818.303,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.241.050,00	1.064.633,19
31.1.1- Salário-Educação	777.000,00	727.402,43
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	373.550,00	253.281,31
31.1.4- PNATE	90.000,00	83.942,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	7,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.825.990,00	2.233.038,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.045.600,00	520.631,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.878.151,13	4.544.395,63	4.181.867,37	3.782.562,13	134.596,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	591.295,61	267.448,18	191.867,24	152.847,21	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.659.400,29	2.980.585,14	2.836.313,93	2.537.704,94	130.710,82
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	255.000,00	242.000,00	154.000,00	154.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.371.455,23	1.054.362,31	999.686,20	938.009,98	3.885,18

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.676.206,88	22.667.134,58	21.204.056,88	20.390.229,71	173.764,48
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	20.154.294,53	12.200.947,41	12.200.947,41	12.009.673,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		105.589,20	105.589,20	105.589,20	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	854.600,00	818.000,00	499.600,00	499.600,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.072.341,18	7.589.532,73	6.444.855,03	5.822.301,97	173.764,48
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.594.971,17	1.953.065,24	1.953.065,24	1.953.065,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	459.706,96	586.085,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	12.761.210,25	727.402,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-12.248.606,93	-694.947,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	972.310,28	618.541,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.437.012,40	6.088,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.074.856,22	-7.487,11
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.334.466,46	617.142,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.002.192,09	13.073.918,77	11.928.273,32
Investimentos	23.661.692,09	12.182.345,49	11.479.346,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.340.500,00	891.573,28	448.926,72
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.002.192,09	13.073.918,77	11.928.273,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.002.192,09	13.073.918,77	11.928.273,32

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	218.000,00	5.973,01					212.026,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00					200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.000,00	5.973,01					12.026,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	269.770,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	34.264,10	226.270,00
Despesas de Capital	269.770,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	34.264,10	226.270,00
Investimentos	269.770,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	34.264,10	226.270,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	154.123,28	-28.291,09					125.832,19

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RR - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 ago/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre	EMPENHADAS	bimestre	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.576.660,80	5.126.266,87	3.499.705,65	37,81	3.313.661,98	32,77	122.139,67
Despesas Correntes	3.513.580,80	5.056.718,30	3.495.186,43	69,12	3.313.661,98	65,53	52.183,21
Despesas de Capital	63.080,00	69.548,57	4.519,22	6,50	0,00	0,00	69.956,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.024.315,00	6.942.547,04	4.644.101,14	66,93	2.706.657,07	39,12	95.600,79
Despesas Correntes	1.516.315,00	3.458.287,32	2.695.880,68	77,95	2.547.310,36	73,66	3.621,00
Despesas de Capital	1.508.000,00	3.484.259,72	1.948.220,46	55,91	159.346,71	4,57	91.979,79
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	217.709,20	242.310,81	212.639,83	43,88	196.837,28	40,62	1.212,30
Despesas Correntes	217.709,20	242.310,81	212.639,83	87,75	196.837,28	81,23	1.212,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	41.000,00	69.120,60	68.755,61	50,00	68.755,61	50,00	2.250,00
Despesas Correntes	41.000,00	68.755,61	68.755,61	100,00	68.755,61	100,00	2.250,00
Despesas de Capital	0,00	364,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.200,00	166.528,52	152.552,12	45,81	152.552,12	45,81	923,00
Despesas Correntes	53.200,00	166.528,52	152.552,12	91,61	152.552,12	91,61	923,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	345.000,00	304.945,60	73.043,22	11,98	73.043,22	11,98	30.000,00
Despesas Correntes	345.000,00	304.945,60	73.043,22	23,95	73.043,22	23,95	30.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	7.257.885,00	12.851.719,44	8.650.797,57	36,63	6.511.507,28	31,47	252.125,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.324.693,87	7.760.056,82	5.753.623,70	61,70	5.436.253,28	55,39	5.295.167,42	54,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.417.928,32	21.327.689,17	16.049.627,97	73,11	12.415.405,77	43,38	12.307.683,24	42,45
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	373.209,20	282.310,81	240.274,41	56,49	224.471,86	40,05	216.619,31	39,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	192.833,33	292.853,93	220.531,83	58,92	185.694,53	43,94	161.624,02	40,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	98.700,00	271.708,73	253.749,94	71,01	253.749,94	46,96	247.604,75	45,50
AUMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	4.285.936,28	4.511.335,98	3.599.267,20	47,91	3.363.428,36	26,21	3.189.772,03	25,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	28.693.301,00	34.445.955,44	26.117.075,05	58,76	21.879.003,74	88,62	21.418.470,77	84,35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.121, de 28 de junho de 2017, Art. 22º, em que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social será administrado por uma Comissão Gestora, nomeada pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de São José do Rio Claro – MT, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE	SETOR
Tatiane Ilma Grolli Baggio	Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Mariana Dockhorn	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Luana Fernandez da Paz	Secretaria Municipal de Planejamento

Naumann José da Silva	Câmara Municipal
Lucivane Minusculi Basso	Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 2º - Caberá à Comissão Gestora, o desempenho das funções descritas na Lei Municipal N° 1.121/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 24 de Setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA AUDIÊNCIA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 - LRF

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou a audiência pública para apresentação dos demonstrativos fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2024, informamos que a audiência está sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico <http://www.youtube.com/@prefeiturasjrc-mt6630>. A secretária de finanças, Angela Maria Alcanforado, fez abertura da Audiência agradecendo a todos os presentes e também os que virtualmente acompanham no endereço eletrônico, agradeceu a presença de todos que assistem presencialmente e virtualmente a referente apresentação. Mencionou a legislação que atendemos e o esforço para com o equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal, passando em seguida a palavra ao Assessor Contábil Edson Juliano Maestro, que cumprimentou a todos e deu início a apresentação da audiência referente a prestação de contas das Metas Fiscais executadas até o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2024. Explicou a importância do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em seu art. 9º §4º que tem como principal objetivo a “transparência das contas públicas”, demonstrando os índices constitucionais aplicados em todas as ações de governo da Gestão Municipal neste período. Diante das explicações legais adentrou na finalidade detalhando o conceito das receitas pública que, é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município. As Metas das Transferências Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) atualizadas no total de R\$ 126.355.893,43 e executada até o quadrimestre em R\$ 84.643.273,47 perfazendo 66,99%, sendo assim distribuídas: Transferências Correntes, foi arrecadada R\$ 58.286.874,78 atingindo 67,67% de meta executada e as Transferências de Capital foram estimadas (previstas) em R\$ 4.359.468,65 e teve execução de R\$ 4.359.468,65 atingindo 78,44%. Receitas Tributárias, são aquelas realizadas com esforço fiscal, pois compreende as receitas próprias, que de R\$ 16.872.099,00 orçado arrecadou-se R\$ 10.404.705,89, alcançando 61,67%, neste grupo o maior valor arrecadado foram nas receitas tributárias do ISSQN e IRRF. Deu ênfase as Receitas de Transferências Correntes, arrecadada por Origem, R\$ 58.286.874,78 com meta de 67,67% detalhando a sua importância na arrecadação municipal foram assim distribuídas: Transferências da União R\$23.964.105,21, Transferências do Estado R\$22.363.034,59 Outras Inst. (Fundeb) R\$11.959.734,98. Em Transferências do Estado R\$22.363.034,59, arrecadou-se R\$15.843.687,67 de ICMS, representando 59,53% e IPVA R\$2.232.341,52 representando 84,56% do valor estimado. O valor previsto

em Transferências da União está orçado em R\$26.427.300,00 e arrecadado até o quadrimestre R\$ 16.763.889,17, com meta de 63,13% para os cofres do Município, considerando o maior valor arrecadada, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM com R\$13.616.767,55. Referente as transferências Fundo a Fundo, o valor previsto inicial foi de R\$ 5.781.195,00, foi atualizado em R\$8.203.098,08 e arrecadado R\$ 7.200.216,04 perfazendo uma meta de 87,77%. Na sequência, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das despesas públicas consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R\$ **120.150.000,00**, sendo atualizada até este quadrimestre em R\$ 141.599.843,07 e executada em R\$ 72.253.846,61, o equivalente a 51,03% de realização do valor previsto de despesas empenhadas neste quadrimestre. Deste valor executado, foram gastos com Custeio R\$35.316.613,20, com pessoal R\$ 31.567.725,40, com investimentos R\$ 3.909.632,40 e com dívida pública e juros R\$ 1.459.875,70. Foi demonstrado também a Despesa por Entidade ficando assim, Câmara Municipal R\$ 2.000.930,60, Prefeitura Municipal R\$ 66.056.483,51 e Previdência Municipal R\$ 4.196.432,50. Comentou ainda sobre a obrigatoriedade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma sintética as despesas por Natureza, por Órgão, de Custeio por Elemento, e despesas com investimento por elemento. O resultado dos Limites Legais Aplicados neste período foram de: aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE foi de R\$ 12.639.327,56 de limite para aplicação teve como valor aplicado em despesas R\$ 12.688.401,14 com índice de aplicação de 25,10%, atendendo o limite mínimo exigido. Aplicação do Fundeb na remuneração dos profissionais da Educação Básica ficou em R\$ 11.425.519,83, acima do limite de 70%, com aplicação de 91,96%. A Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde foi aplicado 31,04% sendo R\$ 15.367.496,46, ficando bem acima do limite mínimo de aplicação que seria R\$ 7.427.317,68. O Limite com Pessoal consolidado ficou em R\$ 54.348.928,87 com gasto de 50,48% em relação a Receita Corrente Líquida, limite máximo de 60%. O limite com pessoal do poder Executivo R\$ 51.990.111,39 com gasto de 48,29% em relação ao limite de 54% de gasto com pessoal. O limite de gastos com pessoal do Legislativo ficou em R\$ 2.358.817,48 de R\$ 6.460.325,35, perfazendo um índice de 2,19% em relação ao limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida. Sem mais, agradeceu a todos e passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda a população rio-clarense o material apresentado nesta Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas até o segundo quadrimestre no exercício financeiro de 2024. Nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção e passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado para finalizar a Audiência Pública, a mesma fortaleceu a fala sobre o atendimento do Município perante a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, agradeceu a todos os presentes e servidores envolvidos. Assim dei por encerrada a apresentação e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 13º TERMO ADITIVO C. N° 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.872,10

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 13° TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 13 ° TERMO ADITIVO C. N°. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.122,10

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICADA: GEAN ROGER PINCELATO ALONSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.024.663/0001-56, localizada na Rua Elizabeth Argelho, nº 70, Bairro Itamarati, Cuiabá – MT, CEP: 78.058-857, Telefone: 65999408819, representada pela Sr. Arthur Rayol Miranda Souza, brasileiro, portador da RG 2503119-1 e CPF nº 056.895.771-70.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Mauro Pires, no 41, – Centro – CEP 78.663-000 – SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 37.465.317/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por meio de sua advogada infra assinada, expedida a presente;

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 726 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos que seguem:

Processo Licitatório 026/2023, Tomada de Preço nº 004/2023 e contrato administrativo 028/2023.

Assunto: Notificação para quitação de dívidas e regularização de mão de obra

Prezados Senhores,

A Prefeitura de São José do Xingu, por meio desta, vem notificar formalmente a empresa GEAN ROGER PINCELATO ALONSO, responsável pela execução de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Comandante Fontoura no distrito de Santo Antônio do Fontoura, acerca das seguintes pendências e providências necessárias:

1 - Quitação de dívidas relativas a terceiros: Foi identificado que existem valores devidos a terceiros referentes à execução da obra em questão, sendo que, a administração pública foi solicitada para fazer o paga-

mento e foi informado aos credores que não é de nossa responsabilidade conforme especificado em contrato administrativo nº 028/2023. Portanto os débitos referidos se encontram pendentes de quitação. Solicitamos que, no prazo de 10 dias, sejam regularizados todos os débitos junto a esses terceiros, sob pena de adoção de medidas cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos futuros e eventual rescisão contratual.

2 - Adequação do quadro de pessoal: Além disso, foi constatada insuficiência de pessoal no canteiro de obras, o que vem comprometendo o cronograma e a conclusão do projeto. Requeremos que, no prazo de 10 dias, seja providenciada a adequação do quadro de funcionários, com número suficiente para garantir a continuidade e conclusão da obra dentro do prazo acordado, prazo este que já vem sendo prorrogado.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1349 - E-mail: procuradoriajuridica@saojosedoxingu.mt.gov.br

Caso não sejam adotadas as providências necessárias no prazo indicado, a Prefeitura de São José do Xingu – MT, se reserva o direito de tomar as medidas legais e contratuais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas, conforme a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.

Contamos com sua pronta regularização das pendências mencionadas e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

São José do Xingu - MT, 27 de setembro de 2024.

Mylena Alves Aragão

OAB-MT 30891/O

Assessora Jurídica - Decreto Municipal nº 289/2022

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023**

EMPRESA: MATTOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.268.396/0001 - 93

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços nº 006/2023** independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2 Fica ADITIVADO ao valor do Contrato Administrativo o percentual de 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento) correspondente ao valor de R\$ 235.495,25 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos),

2.1. O embasamento legal será Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.4 0 1º Termo Aditivo ao Contrato justifica – se devido aumento no quantitativo de serviços previstos no contrato conforme demonstra em planilhas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO 4. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2024

Proveniente de saldo da Ata de Registro de Preços de nº 16/2023 do Pregão Presencial nº 013/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: JORGE IVAN RODRIGUES DE SOUZA LTDA

CNPJ: 29.084.757/0001 – 92

VIGÊNCIA: 14/09/2024 ATÉ 14/09/2025

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e suas secretarias, de acordo com as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 DO VALOR:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	VL UNT	QTDE	TOTAL
1	5335	CIMENTO COMUM 50KG	UNID	R\$ 47.50	8.298	R\$ 394.155,00
2	13145	COLUNA 5/16	UNID	R\$ 124.50	965	R\$ 120.142,50
3	146037	TELHA ONDULADA 6MM 3.66 X 1.10M ETERNIT	UNID	R\$ 124,00	734	R\$ 91.016,00
4	419717	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5 MM – 244/1.10L	UNID	R\$ 79,50	500	R\$ 39.750,00
5	167210	TIJOJO DE 6 FUROS	UNID	R\$ 1,19	90.335,5	R\$ 107.499,24
					TOTAL GERRAL	752.562,741

3.1.1. Fica estipulado entre as partes o valor global, objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 752.562,74 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

DATA: São José do Xingu/MT, 14 de agosto de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023

EMPRESA: MATTOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.268.396/0001 - 93

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da Tomada de Preços nº 006/2023 independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2 Fica ADITIVADO a SUPRESSÃO DE VALOR ao Contrato Administrativo nº 032/2023 o percentual de 1,79% (um virgula setenta e nove por

cento) correspondente ao valor de R\$ 39.410,28 (Trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos).O aditivo de supressão justifica – se, devido alteração no piso cerâmica para revestimento das paredes.

2.1. O embasamento legal será Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 O 2º Temo Aditivo ao Contrato justifica – se devido alteração no piso cerâmica para revestimento das paredes conforme demonstrado nas planilhas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO 4. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.582.607,18			4.582.607,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.582.607,18			4.582.607,18		

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: Agilii Softwares para Area Publica. Emissão: 27/09/2024 às 17:12:20.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.320.895,76	102.408.666,70	16.997.567,45	62.492.778,13	39.915.888,57	14.681.360,38	48.817.380,04	53.591.286,66	44.441.021,91	
DESPESAS CORRENTES	56.799.007,61	62.734.901,90	9.643.902,40	41.631.502,81	21.103.399,09	9.968.395,58	39.014.462,42	23.720.439,48	35.409.180,57	
Pessoal e Encargos Sociais	26.967.342,54	28.473.225,70	4.101.274,62	17.562.337,53	10.910.888,17	4.283.397,30	17.268.466,71	11.204.758,99	15.345.515,83	
Juros e Encargos da Dívida	12.439,00	12.439,00			12.439,00			12.439,00		
Outras Despesas Correntes	29.819.226,07	34.249.237,20	5.542.627,78	24.069.165,28	10.180.071,92	5.684.998,28	21.745.995,71	12.503.241,49	20.063.664,74	
DESPESAS DE CAPITAL	34.059.157,35	39.211.034,00	7.353.665,05	20.861.275,32	18.349.758,68	4.712.964,80	9.802.917,62	29.408.116,38	9.031.841,34	
Investimentos	33.872.572,35	39.024.449,00	7.353.665,05	20.763.275,32	18.261.173,68	4.697.268,32	9.740.932,32	29.283.516,68	8.969.856,04	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	186.585,00	186.585,00		98.000,00	88.585,00	15.696,48	61.985,30	124.599,70	61.985,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.730,80	462.730,80			462.730,80			462.730,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.320.895,76	102.408.666,70	16.997.567,45	62.492.778,13	39.915.888,57	14.681.360,38	48.817.380,04	53.591.286,66	44.441.021,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.320.895,76	102.408.666,70	16.997.567,45	62.492.778,13	39.915.888,57	14.681.360,38	48.817.380,04	53.591.286,66	44.441.021,91	
SUPERÁVIT (XIII)							5.370.028,29		9.746.386,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.320.895,76	102.408.666,70	16.997.567,45	62.492.778,13	39.915.888,57	14.681.360,38	54.187.408,33	48.221.258,37	54.187.408,33	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil, Unidade Responsável: Ágile Softwares para Área Pública, Emissão: 27/09/2024 às 17:12:20.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira Entre os Regimes Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira Entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.866.499,65	46.284.166,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.289.628,04	8.854.781,52
Contribuições	190.316,70	323.572,65
Receita Patrimonial	570.484,11	1.183.568,57
Aplicações Financeiras (II)	570.484,11	1.183.568,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.582.217,60	35.106.892,07
Demais Receitas Correntes	233.853,20	815.351,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	233.853,20	815.351,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.296.015,54	45.100.597,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.259.471,87	7.285.545,36
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.658,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.658,50	0,00
Transferências de Capital	22.240.813,37	7.285.545,36
Convênios	19.437.798,79	7.285.545,36
Outras Transferências de Capital	2.803.014,58	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.259.471,87	7.285.545,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.555.487,41	52.386.143,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.555.487,41	52.386.143,05



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.916.001,90	41.631.502,81	39.014.462,42	35.409.180,57	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.498.125,70	17.562.337,53	17.268.466,71	15.345.515,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.405.437,20	24.069.165,28	21.745.995,71	20.063.664,74	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.405.437,20	24.069.165,28	21.745.995,71	20.063.664,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	62.903.562,90	41.631.502,81	39.014.462,42	35.409.180,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.923.004,42	20.861.275,32	9.802.917,62	9.031.841,34	0,00	0,00	0,00
Investimentos	42.736.419,42	20.763.275,32	9.740.932,32	8.969.856,04	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	186.585,00	98.000,00	61.985,30	61.985,30	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.736.419,42	20.763.275,32	9.740.932,32	8.969.856,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	462.730,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	106.102.713,12	62.394.778,13	48.755.394,74	44.379.036,61	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.366.293,70	41.631.502,81	39.014.462,42	35.409.180,57	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						8.007.106,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						16.976.962,48	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-251.691,71	

 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.183.568,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2023 (a)	Até AGOSTO / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	865.417,68	803.432,38
DEDUÇÕES (XL)	17.181.612,25	21.706.817,41
Disponibilidade de Caixa	17.293.180,86	21.816.748,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.332.577,34	22.838.092,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.611.994,53	567.103,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.401,95	454.241,17
Demais Haveres Financeiros	-111.568,61	-109.930,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.316.194,57	-20.903.385,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.587.190,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-50.271,42
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-3.044.891,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +		1.542.299,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		358.730,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.582.607,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.582.607,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	18.190.199,91	9.685.083,96	9.158.180,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.190.199,91	9.685.083,96	9.158.180,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			5.655.892,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			5.655.892,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	12.534.307,81	4.029.191,86	3.502.288,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor inferior a zeros			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	48,24	25,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 27/09/2024 17:25:50

Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 2 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.223.803,88	3.223.803,88	1.844.096,90	57,20
Provenientes da União	3.223.803,88	3.223.803,88	1.844.096,90	57,20
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	3.223.803,88	3.223.803,88	1.844.096,90	57,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.592,84	3.122.536,84	1.120.701,91	35,89	928.897,37	29,75	859.062,72	27,51	
Despesas Correntes	1.942.565,61	2.570.509,61	1.083.219,84	42,14	892.069,07	34,70	831.084,42	32,33	
Despesas de Capital	455.027,23	552.027,23	37.382,07	6,77	36.828,30	6,67	27.978,30	5,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.312.201,57	12.051.015,27	9.737.946,17	80,81	1.892.707,16	15,71	1.888.558,51	15,67	
Despesas Correntes	1.306.195,26	1.858.642,60	918.266,17	55,36	687.337,86	41,44	683.189,21	41,19	
Despesas de Capital	7.006.006,31	10.392.372,67	8.819.680,00	84,87	1.205.369,30	11,60	1.205.369,30	11,60	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.613,79	37.613,79	29.739,85	79,07	29.656,60	78,85	29.209,60	77,66	
Despesas Correntes	37.613,79	37.613,79	29.739,85	79,07	29.656,60	78,85	29.209,60	77,66	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.697,54	10.697,54	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	
Despesas Correntes	1.368,29	1.368,29							
Despesas de Capital	9.329,25	9.329,25	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.318,24	216.280,24	160.402,87	74,16	154.628,86	71,49	152.950,17	70,72	
Despesas Correntes	158.318,24	216.280,24	160.402,87	74,16	154.628,86	71,49	152.950,17	70,72	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	10.916.423,98	15.438.143,88	11.056.772,42	71,62	3.013.871,61	19,52	2.937.762,62	19,03	

Emissão: 27/09/2024 17:25:50

Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 3 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.337.603,03	15.263.930,03	7.094.820,44	46,48	6.463.118,65	42,34	5.931.980,57	38,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.616.210,06	28.213.358,96	21.319.678,23	75,57	5.419.019,94	19,21	5.388.960,18	19,10	
SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	535.173,79	535.173,79	241.443,28	45,11	239.137,31	44,68	238.243,31	44,52	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.709,69	33.709,69	16.568,64	49,15	16.568,64	49,15	16.568,64	49,15	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	915.231,39	1.031.155,39	574.461,74	55,71	561.111,03	54,42	520.190,05	50,45	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.437.927,96	45.077.327,86	29.246.972,33	64,88	12.698.955,57	28,17	12.095.942,75	26,83	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	35.437.927,96	45.077.327,86	29.246.972,33	64,88	12.698.955,57	28,17	12.095.942,75	26,83	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	59.731.678,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF 2 QUADRIMESTRE EXERCICIO 2024



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESÍDUOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.240.186,92	2.272.137,10	2.362.077,05	2.616.250,40	2.142.129,98	2.258.511,38	2.333.718,08	2.443.388,13	2.352.881,53	2.384.197,15	2.275.906,95	2.253.508,55	27.934.893,22	
Pessoal Ativo	2.089.450,31	2.146.588,10	2.167.378,05	2.434.888,95	2.142.129,98	2.063.480,65	2.141.610,31	2.258.548,32	2.146.069,23	2.131.583,68	2.177.861,56	2.097.231,90	25.996.621,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.715.216,77	1.771.864,99	1.776.327,75	1.950.423,50	1.948.466,12	1.876.236,11	1.941.119,49	2.044.136,79	1.950.550,19	1.935.381,45	1.987.356,33	1.914.239,47	22.811.318,96	
Obrigações Patronais	374.233,54	374.723,11	391.050,30	484.265,45	193.663,86	187.244,54	200.490,82	214.411,53	195.519,04	196.202,23	190.505,23	182.992,43	3.185.302,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45		195.030,73	192.107,77	184.839,81	206.812,30	252.613,47	98.045,39	156.276,65	1.938.272,18	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45		195.030,73	192.107,77	184.839,81	206.812,30	252.613,47	98.045,39	156.276,65	1.938.272,18	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)											8.303,84		8.303,84	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais											8.303,84		8.303,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração											8.303,84		8.303,84	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 159, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.240.186,92	2.272.137,10	2.362.077,05	2.616.250,40	2.142.129,98	2.258.511,38	2.333.718,08	2.443.388,13	2.352.881,53	2.384.197,15	2.267.603,11	2.253.508,55	27.926.589,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														27.926.589,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.852.026,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.044,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (CF, art. 198, § 11) (VI)		-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11 EC 120/22)(VII)		-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.501.982,69	99,51 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (IIIa) + (IIIb)	27.926.589,38	39,06 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.901.189,61	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	40.756.130,13	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.611.070,65	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/09/2024 17:31:46
Portaria Nº 699 de 07 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Page 1 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.852.026,69	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	350.044,00	0,49
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)(V)	71.501.982,69	99,51
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.440.317,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	10.296.285,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.005.138,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2º Quadrimestre de 2024

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60,00 %	39,06 %	-20,94 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	60,00
DTP em 2024 (XII) (%)	39,06
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	-20,94
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-2,09

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	71.501.982,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	27.926.589,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	865.417,68	834.694,01	803.432,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	865.417,68	834.694,01	803.432,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	865.417,68	834.694,01	803.432,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	865.417,68	834.694,01	803.432,38	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.181.612,25	22.287.910,54	21.706.817,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.293.180,86	22.396.177,96	21.816.748,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.332.577,34	23.594.977,67	22.838.092,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.611.994,53	598.962,93	567.103,07	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.401,95	599.836,78	454.241,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	-111.568,61	-108.267,42	-109.930,78	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.316.194,57	-21.453.216,53	-20.903.385,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.731.678,55	66.183.775,41	71.852.026,69	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	350.044,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	59.731.678,55	66.183.775,41	71.501.982,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (IVI)	1,45	1,26	1,12	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-27,32	-32,41	-29,23	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.678.014,26	79.420.530,49	85.802.379,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	64.510.212,83	71.478.477,44	77.222.141,31	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.676.676,64	4.226.461,12	2.988.752,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.731.678,55	66.183.775,41	71.852.026,69	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			350.044,00	
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	59.731.678,55	66.183.775,41	71.501.982,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/09/2024 17:36:09

Portaria N° 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	9.520.614,36	204.342,62	2.168.461,38	2.197.965,29	310.059,25	0,00	4.639.785,82	2.457.085,55	0,00	2.182.700,27
Recursos Não Vinculados a Impostos	9.520.614,36	204.342,62	2.168.461,38	2.197.965,29	310.059,25	0,00	4.639.785,82	2.457.085,55	0,00	2.182.700,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	13.485.981,31	391.899,85	2.207.896,75	790.787,49	144.181,91	0,00	9.951.215,31	11.218.312,54	0,00	-1.267.097,23
Recursos Vinculados à Educação	1.667.085,49	9.610,91	1.031.940,49	70.447,20	132.164,41	0,00	422.922,48	161.163,88	0,00	261.758,60
Transferências do FUNDEB	915.713,80	1.276,86	552.381,10	2.520,00	112.569,96	0,00	246.965,88	70.220,06	0,00	176.745,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	751.371,69	8.334,05	479.559,39	67.927,20	19.594,45	0,00	175.956,60	90.943,82	0,00	85.012,78
Recursos Vinculados à Saúde	3.437.120,64	32.758,42	60.690,27	90.366,41	11.686,22	0,00	3.241.619,32	7.899.542,81	0,00	-4.657.923,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.437.120,64	32.758,42	60.690,27	90.366,41	11.686,22	0,00	3.241.619,32	7.899.542,81	0,00	-4.657.923,49
Outros Recursos Vinculados	8.381.775,18	349.530,52	1.115.265,99	629.973,88	331,28	0,00	6.286.673,51	3.157.605,85	0,00	3.129.067,66
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.006.595,67	596.242,47	4.376.358,13	2.988.752,78	454.241,16	0,00	14.591.001,13	13.675.398,09	0,00	915.603,04
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

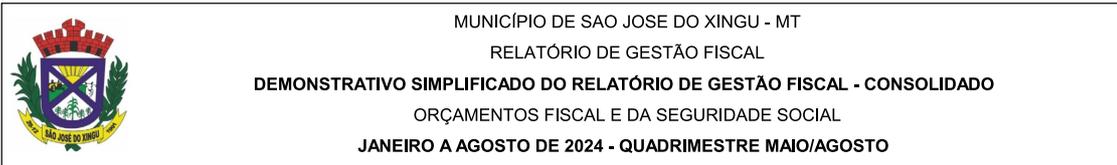
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/09/2024 17:42:41

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 1

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		71.852.026,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.501.982,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.501.982,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	27.926.589,38	39,06
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	42.901.189,61	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	40.756.130,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	38.611.070,65	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-20.903.385,03	-29,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	85.802.379,23	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	11.440.317,23	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7,00 %	5.005.138,79	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/09/2024 17:43:27

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DECRETO Nº 173 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002**

DECRETO Nº 173 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$152.179,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 152.179,55

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

40 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL 2.361,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 1.445,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

132 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 308,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

192 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 54.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

222 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais 8.803,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

258 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

389 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 24,50

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

485 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 25.360,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 39.752,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

514 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 724,26

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

547 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -3.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

39 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL -388,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
41 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL -318,00	1 Recursos do Exercício Corrente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
110 000 GERAL	419 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -4.280,00
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI- COS	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
825 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -10.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
110 000 GERAL	449 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -39.145,50
826 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -12.000,00	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	450 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -1.752,40
02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANS- PORTES	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
171 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -10.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	464 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -9.496,81
110 002 Transito Municipal	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1 Recursos do Exercício Corrente
53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -15.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	477 10.302.0018.1094.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos -6. 251,00
1 Recursos do Exercício Corrente	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -7.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1 Recursos do Exercício Corrente	522 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -4.000,00
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	1 Recursos do Exercício Corrente
239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -15. 000,00	110 000 GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	523 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -1.400,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
259 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manuten- ção de Centros de Ed -8.803,76	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	531 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -800,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	110 000 GERAL
370 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -776,76	

551 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -1.967,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

553 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -300,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

827 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -200,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-152.179,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA LEI 2036 - 2024 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 249.909,75 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – FUNDEB

12.361.0011.2040 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
..R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte 1.1.540 252.001 – Fundeb 30%

12.365.0012.2041 – Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil Pré-Escola

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
..R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte 1.1.540 252.001 – Fundeb 30%

12.361.0011.2794 – Manutenção com Complementação do FUNDEB VAAT

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 150.000,00

Fonte 1.1.543 252.001 – Fundeb VAAT

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

10.126.0026.2793 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 15.909,75

Fonte 1.1.600 300 042 – Digital do SUS.

10.304.0020.2795 – QUALIFICAÇÕES DE AÇÕES DE HANSENÍASE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte 1.1.600 300 007 – Qualificações de ações de hanseníase.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1848/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de Setembro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 52/2023**; **Signatários:** pelo **CONSORCIANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONSORCIADA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; **Objeto:** Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia. **Prorrogação do prazo de vigência:** 27 de Setembro de 2025. **Data de Assinatura:** 27 de Setembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 001/
2024****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 001/
2024**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de rateio nº 001/2024

Objeto: **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO - CORESS/MT**Valor Acrescido: **R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única.**

Data Aditivo: 26 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 184/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
93	158257	AMP	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 1 MILILITRO.	FRESENIUS KABI 1.0041.0223.002-1/ HALOPERIDOL 5MG CX C/25AMP X 1ML GENERICO	UNIÃO QUÍMICA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, a empresa licitante propôs a entrega de marca similar. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como este atende a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 26 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2023 – Aldir Blanc, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LEI ALDIR BLANC, cujo objeto do presente processo é a seleção de projetos de Fomento à Cultura para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.

Período de Inscrições: a partir de 02/10/2024 até o dia 11/10/2024.

Local: Departamento de Cultura – situado à Avenida Dourado, nº 390, Sapezal – MT ou por meio eletrônico, através do link que será disponibilizado no referido Edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT. Site: www.sapezal.mt.gov.br – Maiores informações (65) 3383-2233.

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2023 – Aldir Blanc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Pro-Systems Informárica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.200/0001-35.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de assinatura de licença aec collection renew single-user, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo, para cada licença, um acesso a treinamentos à distância (ead) no autocad, revit, civil 3d, infraworks, navisworks, recap pro e auto-desk docs, pelo período de vigência da assinatura, para atender ao setor de projetos de engenharia do Município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R\$ 157.740,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 27/09/2024 a 27/09/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 053/2024.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 184/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUÍDA
153	167976	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % CLORETO DE SÓDIO 100ML	EQUIPLEX 1.1772.0001.039-5/ SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/70FR S.F	FARMACE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, a empresa licitante propôs a entrega de marca similar. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como este atende a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 26 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.095/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024**, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	067/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE LICENÇA AEC COLLECTION RENEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO, PARA CADA LICENÇA, UM ACESSO A TREINAMENTOS A DISTÂNCIA (EAD) NO AUTOCAD, REVIT, CIVIL 3D, INFRAWORKS, NAVISWORKS, RECAP PRO E AUTO-DESK DOCS, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASSINATURA, PARA ATENDER AO SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
CONTRATADO:	PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº:	03.620.200/0001-35

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO
MATRÍCULA:	2807
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA

CARGO:	ENGENHEIRO
MATRÍCULA:	4207
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob

sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medi-

das adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 27 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor				0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor				0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:51:19.

Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 27/09/2024



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - AGOSTO 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	236.755.201,15	173.899.874,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.680.600,00	37.477.860,24
IPTU	3.278.300,00	2.931.116,69
ISS	26.142.500,00	18.739.845,03
ITBI	5.365.200,00	2.907.906,30
IRRF	9.787.300,00	8.328.290,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.107.300,00	4.570.701,38
Contribuições	2.416.200,00	1.899.500,16
Receita Patrimonial	4.961.467,20	5.755.318,02
Aplicações Financeiras (II)	4.954.267,20	5.746.740,69
Outras Receitas Patrimoniais	7.200,00	8.577,33
Transferências Correntes	179.607.389,95	128.299.157,14
Cota-Parte FPM	25.035.580,00	17.449.196,81
Cota-Parte ICMS	90.808.000,00	60.016.807,74
Cota-Parte IPVA	7.560.333,90	7.161.949,92
Cota-Parte ITR	3.623.920,00	612.774,69
Transferências da LC 61/1989	434.500,00	495.918,17
Transferências do FUNDEB	34.430.500,00	27.321.028,19
Outras Transferências Correntes	17.714.556,05	15.241.481,62
Demais Receitas Correntes	89.544,00	468.039,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.544,00	468.039,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	231.800.933,95	168.153.134,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.108.080,00	5.134.572,76
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	695.080,00	406.038,89
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	95.080,00	62.741,76
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	343.297,13
Transferências de Capital	4.413.000,00	4.728.533,87
Convênios	4.413.000,00	4.728.533,87
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.013.000,00	5.071.831,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	236.813.933,95	173.224.965,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	236.813.933,95	173.224.965,09



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - AGOSTO 2024

Página: 2 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	223.162.012,16	167.560.295,44	143.790.202,81	141.548.130,25	1.481.403,99	8.684.676,84	8.684.676,84
Pessoal e Encargos Sociais	117.196.889,12	72.935.917,10	72.935.917,10	72.191.941,43	0,00	15.322,44	15.322,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	459.500,00	449.777,15	373.250,68	373.250,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.505.623,04	94.174.601,19	70.481.035,03	68.982.938,14	1.481.403,99	8.669.354,40	8.669.354,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.505.623,04	94.174.601,19	70.481.035,03	68.982.938,14	1.481.403,99	8.669.354,40	8.669.354,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	222.702.512,16	167.110.518,29	143.416.952,13	141.174.879,57	1.481.403,99	8.684.676,84	8.684.676,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.750.589,23	27.871.733,05	14.578.839,17	14.255.559,45	101.086,55	22.852.814,29	21.667.860,88
Investimentos	42.251.089,23	27.581.303,85	14.346.495,81	14.023.216,09	101.086,55	22.852.814,29	21.667.860,88
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	290.500,00	290.429,20	232.343,36	232.343,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.460.089,23	27.581.303,85	14.346.495,81	14.023.216,09	101.086,55	22.852.814,29	21.667.860,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	266.308.601,39	194.691.822,14	157.763.447,94	155.198.095,66	1.582.490,54	31.537.491,13	30.352.537,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	266.308.601,39	194.691.822,14	157.763.447,94	155.198.095,66	1.582.490,54	31.537.491,13	30.352.537,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					-13.908.158,83		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-13.908.158,83		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-13.140.006,63		
					Janeiro - Agosto 2024		
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					5.758.437,17		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					26.174,57		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-8.175.896,23		



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - AGOSTO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Agosto 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	740.206,35	155.705,32
DEDUÇÕES (XL)	92.690.647,76	78.292.324,85
Disponibilidade de Caixa	91.713.528,64	77.369.039,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.488.804,00	79.417.089,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.582.490,54	1.184.953,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.784,82	863.096,78
Demais Haveres Financeiros	977.119,12	923.285,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-91.950.441,41	-78.136.619,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-13.813.821,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		23.107.673,37
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Agosto 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-397.537,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		6.035.462,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-8.175.896,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-13.908.158,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.195.320,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		33.195.320,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:55:38.
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	42.887,80	1.539.602,74	1.582.490,54	0,00	0,00	1.036.916,60	48.432.442,37	31.537.491,13	30.352.537,72	542.594,81	18.574.226,44	18.574.226,44
PODER EXECUTIVO	42.887,80	1.539.602,74	1.582.490,54	0,00	0,00	1.036.916,60	48.432.442,37	31.537.491,13	30.352.537,72	542.594,81	18.574.226,44	18.574.226,44
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.888,57	6.888,57	0,00	0,00	0,00	50.654,82	27.592,54	27.592,54	13.990,28	9.072,00	9.072,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.000,00	148.864,94	157.864,94	0,00	0,00	53.262,98	568.877,87	345.514,46	345.514,46	128.047,37	148.579,02	148.579,02
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	50.410,44	50.410,44	0,00	0,00	0,00	5.413.114,22	3.155.846,72	3.155.846,72	76.826,18	2.160.441,32	2.160.441,32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.887,80	21.510,74	55.398,54	0,00	0,00	35.533,00	2.215.059,00	2.096.592,47	2.096.592,47	4.590,35	149.409,18	149.409,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	689.602,95	689.602,95	0,00	0,00	891.713,87	32.184.433,22	19.692.686,80	18.704.691,96	91.376,94	14.280.078,19	14.280.078,19
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	262.666,24	262.666,24	0,00	0,00	0,00	54.176,26	36.159,38	36.159,38	18.016,88	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.406,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.406,75	56.406,75
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	310.419,83	310.419,83	0,00	0,00	0,00	3.775.627,35	2.709.141,36	2.709.141,36	129.763,06	936.722,93	936.722,93
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	49.239,03	49.239,03	0,00	0,00	0,00	4.170.499,63	3.473.957,40	3.276.698,83	79.983,75	813.517,05	813.517,05
Total (II) = (I + II):	42.887,80	1.539.602,74	1.582.490,54	0,00	0,00	1.036.916,60	48.432.442,37	31.537.491,13	30.352.537,72	542.594,81	18.574.226,44	18.574.226,44

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:51:41.
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	44.573.300,00	32.907.158,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.278.300,00	2.931.116,69
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.365.200,00	2.907.906,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	26.142.500,00	18.739.845,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.787.300,00	8.328.290,84
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	158.294.113,90	106.860.918,77
2.1 - Cota-Parte FPM	30.565.100,00	21.501.446,03
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.647.600,00	20.261.247,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.917.500,00	1.240.198,25
2.2 - Cota-Parte ICMS	113.510.000,00	75.021.009,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	434.500,00	619.897,72
2.4 - Cota-Parte ITR	4.529.900,00	765.968,31
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.254.613,90	8.952.436,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	160,66
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	202.867.413,90	139.768.077,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	31.075.322,78	21.124.111,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	19.641.530,70	13.817.907,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.897.700,00	27.440.357,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.886.000,00	26.591.932,91
6.1.1 - Principal	33.857.700,00	26.500.762,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.300,00	91.170,22
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.700,00	848.424,09
6.4.1 - Principal	0,00	820.265,50
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.700,00	28.158,59
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	2.782.377,22	5.376.650,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		950.992,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		369.876,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		581.116,32
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		28.391.349,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.421.634,12	27.426.272,30	27.426.272,30	27.190.429,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.862.616,45	21.451.384,42	21.451.384,42	21.255.321,05
10.1.1 - Educação Infantil	12.245.000,00	10.236.502,22	10.236.502,22	10.155.269,85
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.617.616,45	11.214.882,20	11.214.882,20	11.100.051,20
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.559.017,67	5.974.887,88	5.974.887,88	5.935.107,96
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.559.017,67	5.974.887,88	5.974.887,88	5.935.107,96
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26,475,473,17	26,475,473,17	26,239,629,88	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25,916,952,25	25,916,952,25	25,681,108,96	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	558,520,92	558,520,92	558,520,92	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20,696,634,97	20,696,634,97	20,500,571,60			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal^f	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18,614,353,04	20,696,634,97	20,696,634,97	77,83		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)^g	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2,744,035,70	964,883,83	964,883,83	0,00	3,52	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)^g	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3,561,634,23	950,992,67	950,799,13	0,00	193,54	193,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3,561,634,23	950,992,67	950,799,13	0,00	193,54	193,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	47,822,423,83	26,436,501,83	19,219,986,29	18,606,718,74		
20.1 - Educação Infantil	12,263,750,00	6,059,351,58	5,289,706,12	5,211,761,36		
20.2 - Ensino Fundamental	31,183,073,83	16,680,411,07	10,980,486,26	10,540,401,95		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	874,000,00	873,782,51	582,521,68	582,521,68		
20.5 - Administração Geral	3,431,600,00	2,753,173,65	2,297,694,21	2,202,455,73		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	70,000,00	69,783,02	69,578,02	69,578,02		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ^g	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	78,868,457,95	50,166,034,95	43,696,464,68	42,942,592,32		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24,508,750,00	16,295,853,80	15,526,208,34	15,367,031,21		
21.1.1 - Creche	16,922,650,00	10,481,560,28	9,981,187,21	9,871,781,25		
21.1.2 - Pré-escola	7,586,100,00	5,575,943,52	5,306,671,13	5,256,899,96		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	54,359,707,95	33,870,181,15	28,170,256,34	27,575,561,11		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				19,219,986,29		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				21,124,111,97		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				193,54		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30,1(af) + L30,2(af)) ^{4 e 7}				32,228,17		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				40,311,676,55		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			34,942,019,41	40,311,676,55	28,84	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5,367,580,51	5,165,783,28	5,134,833,94	32,228,17	200,518,40	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5,364,710,94	5,162,913,71	5,131,964,37	32,228,17	200,518,40	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2,869,57	2,869,57	2,869,57	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.217.935,28	2.914.299,55		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.921.835,28	2.582.145,44		
31.1.1 - Salário-Educação	1.801.000,00	1.657.067,24		
31.1.2 - PDDE	4.500,00	4.219,14		
31.1.3 - PNAE	745.066,00	536.068,93		
31.1.4 - PNATE	111.400,00	86.815,18		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	259.869,28	297.974,95		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	296.100,00	332.154,11		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.554.322,35	12.565.798,73	9.673.952,55	9.422.728,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.181.806,81	1.973.932,37	1.410.917,15	1.287.614,06
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.187.995,50	4.918.462,49	4.402.434,80	4.354.014,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.896.167,61	1.801.698,09	668.240,60	659.022,07
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	183.000,00	61.626,35	56.828,31	56.828,31
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.965.352,43	3.670.079,43	2.995.531,69	2.925.249,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	97.798.380,30	66.428.572,86	56.320.211,14	55.219.875,84
33.1 - Despesas Correntes	85.500.330,30	58.723.737,61	53.407.698,35	52.333.836,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	59.192.134,12	34.828.552,73	34.828.552,73	34.478.176,94
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.223.267,61	2.165.285,12	872.356,68	872.356,68
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.084.928,57	21.729.899,76	17.706.788,94	16.983.303,19
33.2 - Despesas de Capital	12.298.050,00	7.704.835,25	2.912.512,79	2.886.039,03
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.298.050,00	7.704.835,25	2.912.512,79	2.886.039,03
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		954.003,69	86.357,37	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		27.440.357,00	1.657.067,24	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		27.193.298,58	1.586.201,91	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.201.062,11	157.222,70	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.201.062,11	157.222,70	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:53:51.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/09/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.750.589,23	27.871.733,05	14.878.856,18
Investimentos	42.251.089,23	27.581.303,85	14.669.785,38
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	209.000,00
Amortização da Dívida	290.500,00	290.429,20	70,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.750.589,23	27.871.733,05	14.878.856,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	42.750.589,23	27.871.733,05	14.878.856,18

Sapezal, 27/09/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:52:31.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 27/09/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	726.480,00	447.826,70	278.653,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.080,00	62.741,76	32.338,24
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	352.258,63	247.741,37
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.400,00	32.826,31	-1.426,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.171.443,31	478.354,32	477.459,32	477.459,32	190.320,10	197.352,72	693.088,99	
Despesas de Capital	1.171.443,31	478.354,32	477.459,32	477.459,32	190.320,10	197.352,72	693.088,99	
Investimentos	962.443,31	478.354,32	477.459,32	477.459,32	190.320,10	197.352,72	484.088,99	
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024					SALDO ATUAL	
VALOR (III)	(i)	(j) = (Ib - (IIf+IIg))						
	0,00						-226.985,34	-226.985,34

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:54:24.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.114.300,00	44.114.300,00	32.907.158,86	74,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.278.300,00	3.278.300,00	2.931.116,69	89,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.365.200,00	5.365.200,00	2.907.906,30	54,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.142.500,00	26.142.500,00	18.739.845,03	71,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.328.300,00	9.328.300,00	8.328.290,84	89,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	154.593.400,00	155.376.613,90	105.620.559,86	67,98
Cota-Parte FPM	27.647.600,00	27.647.600,00	20.261.247,78	73,28
Cota-Parte ITR	4.529.900,00	4.529.900,00	765.968,31	16,91
Cota-Parte IPVA	8.471.400,00	9.254.613,90	8.952.436,60	96,73
Cota-Parte ICMS	113.510.000,00	113.510.000,00	75.021.009,45	66,09
Cota-Parte IPI-Exportação	434.500,00	434.500,00	619.897,72	142,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	198.707.700,00	199.490.913,90	138.527.718,72	69,44



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.845.000,00	15.967.913,97	11.574.101,32	72,48	10.502.922,93	65,78	10.461.922,65	65,52
Despesas Correntes	13.093.600,00	14.601.333,00	10.530.660,31	72,12	10.084.706,88	69,07	10.045.603,60	68,80
Despesas de Capital	751.400,00	1.366.580,97	1.043.441,01	76,35	418.216,05	30,60	416.319,05	30,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.921.750,00	29.627.499,97	27.320.234,34	92,21	20.127.106,96	67,93	20.041.992,53	67,65
Despesas Correntes	25.481.750,00	29.378.593,10	27.154.723,47	92,43	19.998.552,59	68,07	19.931.938,16	67,85
Despesas de Capital	440.000,00	248.906,87	165.510,87	66,50	128.554,37	51,65	110.054,37	44,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.383.300,00	1.695.300,00	1.231.192,72	72,62	1.161.831,75	68,53	1.143.074,38	67,43
Despesas Correntes	1.373.300,00	1.685.300,00	1.231.192,72	73,05	1.161.831,75	68,94	1.143.074,38	67,83
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	961.500,00	983.500,00	515.736,29	52,44	494.386,27	50,27	485.483,99	49,36
Despesas Correntes	941.500,00	978.500,00	513.270,74	52,45	491.920,72	50,27	483.018,44	49,36
Despesas de Capital	20.000,00	5.000,00	2.465,55	49,31	2.465,55	49,31	2.465,55	49,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	288.100,00	338.100,00	310.905,71	91,96	281.010,59	83,11	276.716,07	81,84
Despesas Correntes	268.100,00	318.100,00	302.649,71	95,14	272.754,59	85,74	268.460,07	84,39
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.256,00	41,28	8.256,00	41,28	8.256,00	41,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.861.000,00	5.215.709,00	3.340.434,12	64,05	3.142.060,34	60,24	3.077.742,92	59,01
Despesas Correntes	4.793.000,00	5.146.509,00	3.272.098,74	63,58	3.073.724,96	59,72	3.009.407,54	58,47
Despesas de Capital	68.000,00	69.200,00	68.335,38	98,75	68.335,38	98,75	68.335,38	98,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	47.260.650,00	53.828.022,94	44.292.604,50	82,29	35.709.318,84	66,34	35.486.932,54	65,93



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	44.292.604,50	35.709.318,84	35.486.932,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.292.604,50	35.709.318,84	35.486.932,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.779.157,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'			14.930.161,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,97	25,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	20.779.157,81	44.292.604,50	23.513.446,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.513.446,69
Empenhos do exercício anterior 2023	31.104.650,01	50.385.245,70	19.280.595,69	1.837.163,12	0,00	0,00	0,00	1.837.163,12	0,00	19.280.595,69
Empenhos de 2022	29.280.051,25	37.251.436,56	7.971.385,31	2.257.962,18	0,00	0,00	1.805.390,02	0,00	452.572,16	7.518.813,15
Empenhos de 2021	24.572.039,53	30.165.046,87	5.593.007,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.593.007,34
Empenhos de 2020 e anteriores	17.325.326,12	24.472.922,55	7.147.596,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.147.596,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.702.400,00	7.824.741,47	7.982.252,02	102,01
Proveniente da União	5.059.700,00	6.364.052,99	6.807.279,05	106,96
Proveniente dos Estados	642.700,00	1.460.688,48	1.174.972,97	80,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.702.400,00	7.824.741,47	7.982.252,02	102,01



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.287.200,00	7.378.358,93	5.484.265,83	74,33	3.817.876,93
Despesas Correntes	4.283.400,00	6.123.556,05	4.371.779,93	71,39	3.501.680,41	57,18	3.285.904,11	53,66
Despesas de Capital	3.800,00	1.254.802,88	1.112.485,90	88,66	316.196,52	25,20	316.196,52	25,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.187.100,00	2.500.433,93	2.180.091,38	87,19	1.468.117,75	58,71	1.445.037,64	57,79
Despesas Correntes	1.187.100,00	2.500.433,93	2.180.091,38	87,19	1.468.117,75	58,71	1.445.037,64	57,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.700,00	499.159,52	470.127,17	94,18	426.316,84	85,41	357.069,70	71,53
Despesas Correntes	240.700,00	499.159,52	470.127,17	94,18	426.316,84	85,41	357.069,70	71,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.500,00	39.500,00	36.978,53	93,62	36.214,98	91,68	36.214,98	91,68
Despesas Correntes	39.500,00	39.500,00	36.978,53	93,62	36.214,98	91,68	36.214,98	91,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	478.900,00	541.400,00	350.142,64	64,67	350.142,64	64,67	340.890,04	62,96
Despesas Correntes	478.900,00	541.400,00	350.142,64	64,67	350.142,64	64,67	340.890,04	62,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	129.673,91	129.308,27	99,72	129.292,19	99,71	127.177,60	98,07
Despesas Correntes	110.000,00	129.673,91	129.308,27	99,72	129.292,19	99,71	127.177,60	98,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.343.400,00	11.088.526,29	8.650.913,82	78,02	6.227.961,33	56,17	5.908.490,59	53,28



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.132.200,00	23.346.272,90	17.058.367,15	73,07	14.320.799,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.108.850,00	32.127.933,90	29.500.325,72	91,82	21.595.224,71	67,22	21.487.030,17	66,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.624.000,00	2.194.459,52	1.701.319,89	77,53	1.588.148,59	72,37	1.500.144,08	68,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.001.000,00	1.023.000,00	552.714,82	54,03	530.601,25	51,87	521.698,97	51,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	767.000,00	879.500,00	661.048,35	75,16	631.153,23	71,76	617.606,11	70,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.971.000,00	5.345.382,91	3.469.742,39	64,91	3.271.352,53	61,20	3.204.920,52	59,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.604.050,00	64.916.549,23	52.943.518,32	81,56	41.937.280,17	64,60	41.395.423,13	63,77



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTEMATOGROSSENSE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	981.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	981.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	404.387,23	0,00	404.387,23	0,00	404.387,23	0,00
Despesas Correntes	0,00	403.893,39	0,00	403.893,39	0,00	403.893,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	493,84	0,00	493,84	0,00	493,84	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	981.924,74	404.387,23	0,00	404.387,23	0,00	404.387,23	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Emissão: 27/09/2024, às 17:54:09.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SAPEZAL, 27/09/2024

MUNICÍPIO DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	NADA A DECLARAR											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:53:56.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			230.000.000,00
Previsão Atualizada			241.863.281,15
Receitas Realizadas			179.034.447,54
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			33.195.320,24
DESPESAS			
Dotação Inicial			221.000.000,00
Dotação Atualizada			267.058.601,39
Despesas Empenhadas			195.432.028,49
Despesas Liquidadas			158.369.041,98
Despesas Pagas			155.803.689,70
Superávit Orçamentário			20.665.405,56
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			195.432.028,49
Despesas Liquidadas			158.369.041,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			268.810.384,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			266.160.340,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			264.665.796,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-13.140.006,63	-13.908.158,83	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	23.107.673,37	-13.813.821,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.490,54	0,00	1.582.490,54	0,00
Poder Executivo	1.582.490,54	0,00	1.582.490,54	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.469.358,97	542.594,81	30.352.537,72	18.574.226,44
Poder Executivo	49.469.358,97	542.594,81	30.352.537,72	18.574.226,44



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.051.849,51	542.594,81	31.935.028,26	18.574.226,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.311.676,55	25%	28,84	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.696.634,97	70%	77,83	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	27.871.733,05	14.878.856,18		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	447.826,70	278.653,30		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	478.354,32	693.088,99		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.709.318,84	15%	25,78	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 18:04:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 27/09/2024



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.509.182,29	9.464.204,64	8.638.501,60	19.306.538,08	6.687.585,05	8.830.345,61	8.934.795,95	10.639.433,41	9.289.740,39	9.317.446,94	9.946.834,11	9.289.735,64	118.854.343,71	15.322,44
Pessoal Ativo	8.509.182,29	9.464.204,64	8.638.501,60	19.306.538,08	6.687.585,05	8.830.345,61	8.934.795,95	10.639.433,41	9.289.740,39	9.317.446,94	9.946.834,11	9.289.735,64	118.854.343,71	15.322,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.061.513,92	8.018.877,37	7.187.917,92	16.492.873,50	5.989.464,38	8.052.229,69	8.150.684,65	9.839.908,45	8.483.002,55	8.504.194,39	9.124.951,45	8.478.145,75	105.383.764,02	15.322,44
Obrigações Patronais	1.447.668,37	1.445.327,27	1.450.583,68	2.813.664,58	698.120,67	778.115,92	784.111,30	799.524,96	806.737,84	813.252,55	821.882,66	811.589,89	13.470.579,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	248.064,11	221.248,87	120.703,16	472.486,86	173.230,94	152.408,43	49.938,07	363.895,49	373.146,23	384.300,18	212.711,86	237.323,86	3.009.258,06	15.322,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	248.064,11	221.248,87	120.703,16	472.486,86	166.433,00	125.354,17	47.938,07	111.087,02	99.833,38	173.280,49	124.518,39	37.481,37	1.948.428,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.054,26	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.054,26	15.322,44
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.797,94	0,00	0,00	252.608,47	273.312,85	211.019,69	88.193,47	199.842,49	1.031.774,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.261.118,18	9.242.955,77	8.517.798,44	18.834.051,22	6.514.354,11	8.677.937,16	8.884.857,88	10.275.737,92	8.916.594,16	8.933.146,76	9.734.122,25	9.052.411,78	115.845.085,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												268.810.384,78		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												2.650.044,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												494.868,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												999.676,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												264.665.796,78		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												115.845.085,65	43,77%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												142.919.530,26	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												135.773.553,75	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												128.627.577,23	48,6%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:41:45.
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024

Nota:



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página : 1 / 1
 Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	740.206,35	455.720,45	155.705,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	740.206,35	455.720,45	155.705,32	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	740.206,35	740.206,35	740.206,35	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	740.206,35	740.206,35	740.206,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-284.485,90	-584.501,03	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	92.703.822,25	99.366.794,90	80.159.588,28	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	91.716.889,04	98.428.931,76	79.236.302,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.503.911,78	99.461.933,72	81.301.989,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.582.490,54	206.845,18	1.184.953,41	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	204.532,20	826.156,78	880.733,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	986.933,21	937.863,14	923.285,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-91.963.615,90	-98.911.074,45	-80.003.882,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	255.261.338,09	263.928.900,25	268.810.384,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	2.650.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	255.261.338,09	263.928.900,25	266.160.340,78	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.29%	0.17%	0.06%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36.03%	-37.48%	-30.06%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	306.313.605,71	316.714.680,30	319.392.408,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	275.682.245,14	285.043.212,27	287.453.168,04	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.469.358,97	34.313.054,01	17.389.273,03	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:43:45.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	255.261.338,09	263.928.900,25	268.810.384,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	2.650.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	255.261.338,09	263.928.900,25	266.160.340,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	56.157.494,38	58.064.358,06	58.555.274,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	50.541.744,94	52.257.922,25	52.699.747,47	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:41:14.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	268.810.384,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.650.044,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	266.160.340,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.585.654,52	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	38.327.089,07	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.631.223,85	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:41:35.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)	(i) = (g-h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	53.911.945,44	1.184.953,41	1.870.909,05	12.221.053,41	0,00	0,00	38.635.029,57	29.347.623,84	0,00	9.287.405,73
Recursos Não Vinculados de Impostos	50.092.774,39	1.184.953,41	1.770.663,78	12.124.941,87	0,00	0,00	35.012.215,33	27.192.967,79	0,00	7.819.247,54
Outros Recursos não Vinculados	3.819.171,05	0,00	100.245,27	96.111,54	0,00	0,00	3.622.814,24	2.154.656,05	0,00	1.468.158,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	27.396.585,09	0,00	694.443,23	5.168.219,62	1.054.818,45	0,00	20.479.103,79	8.188.872,62	0,00	12.290.231,17
Recursos Vinculados à Educação	2.388.796,85	0,00	364.371,04	39,65	0,00	0,00	2.024.386,16	952.190,99	0,00	1.072.195,17
Transferências do FUNDEB	1.201.062,11	0,00	235.843,29	0,00	0,00	0,00	965.218,82	0,00	0,00	965.218,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.187.734,74	0,00	128.527,75	39,65	0,00	0,00	1.059.167,34	952.190,99	0,00	106.976,35
Recursos Vinculados à Saúde	6.442.262,68	0,00	230.344,89	936.369,24	0,00	0,00	5.275.548,55	2.613.133,94	0,00	2.662.414,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.441.904,05	0,00	230.344,89	936.369,24	0,00	0,00	5.275.189,92	2.613.133,94	0,00	2.662.055,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	358,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,63	0,00	0,00	358,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.901.701,15	0,00	27.841,92	0,00	0,00	0,00	1.873.859,23	112.974,31	0,00	1.760.884,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.589.682,87	0,00	32.313,82	4.184.939,24	0,00	0,00	8.372.429,81	2.967.969,55	0,00	5.404.460,26
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.935.723,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.935.723,01	2.155.994,98	0,00	4.779.728,03
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.653.959,86	0,00	32.313,82	4.184.939,24	0,00	0,00	1.436.706,80	811.974,57	0,00	624.732,23
Demais Vinculações Legais	2.993.525,41	0,00	39.571,56	46.871,49	0,00	0,00	2.907.082,36	1.542.603,83	0,00	1.364.478,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	473.972,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.972,46	895,00	0,00	473.077,46
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.154.121,34	0,00	2.879,21	46.871,49	0,00	0,00	1.104.370,64	571.400,29	0,00	532.970,35
Outras Vinculações Legais	1.365.431,61	0,00	36.692,35	0,00	0,00	0,00	1.328.739,26	970.308,54	0,00	358.430,72
Recursos Extraorçamentários	1.080.616,13	0,00	0,00	0,00	1.054.818,45	0,00	25.797,68	0,00	0,00	25.797,68
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	81.308.530,53	1.184.953,41	2.565.352,28	17.389.273,03	1.054.818,45	0,00	59.114.133,36	37.536.496,46	0,00	21.577.636,90

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Emissão: 27/09/2024, às 17:45:45.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
 Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	268.810.384,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	266.160.340,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	264.665.796,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	120.332.954,21	45,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	158.799.478,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	150.859.504,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	142.919.530,26	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-80.003.882,96	-30,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	319.392.408,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.555.274,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.585.654,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.631.223,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	37.536.496,46	21.526.793,62

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/09/2024, às 17:50:44.

Nota(s) Explicativa(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR->				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.421.551,88	30.130.277,68	30.579.994,90	57.323.746,75	15.368.643,73	24.751.355,41	26.694.383,01	27.226.099,31	28.726.973,16	35.916.022,70	29.414.585,35	28.055.394,75	364.581.029,63			6.658.037,43
Pessoal Ativo	19.618.611,15	19.682.340,64	19.637.680,92	41.044.808,67	13.854.374,25	19.603.352,43	21.638.023,70	21.740.632,19	22.343.261,81	29.960.065,84	23.502.009,76	22.256.291,26	274.881.452,72			1.066,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.870.247,32	16.963.875,03	16.819.076,86	33.169.856,21	13.227.209,88	17.758.873,40	19.376.302,10	19.401.591,18	19.976.681,71	27.385.089,10	20.020.507,55	19.695.375,88	242.267.786,02			1.066,50
Obrigações Patronais	2.746.363,83	2.718.465,61	2.718.604,06	7.874.952,46	271.644,27	1.844.479,03	2.261.721,60	2.238.041,01	2.360.590,10	2.574.976,84	2.281.502,21	2.560.915,39	32.613.666,70			
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.391.227,86	1.414.173,73	1.421.423,77	2.205.209,09	1.514.269,48	1.554.098,98	1.556.225,31	1.591.414,19	2.410.284,01	1.948.710,41	1.717.117,84	1.729.468,61	20.627.577,88			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.229.612,16	1.252.058,03	1.287.907,19	1.962.962,70	1.235.688,65	1.348.131,23	1.375.620,28	1.406.317,79	2.139.865,31	1.757.910,02	1.627.609,42	1.539.361,19	18.146.243,97			
Pensões	162.115,70	162.115,70	163.516,58	242.246,39	178.580,83	175.968,85	182.505,03	182.096,40	270.718,70	190.800,39	190.108,42	190.108,42	2.290.263,41			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.411.212,87	9.033.763,31	9.510.876,21	14.073.728,99		3.603.904,90	3.488.034,00	3.894.052,93	3.975.127,34	4.007.246,35	4.194.857,75	4.089.633,88	68.262.458,53			6.656.970,93
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - II)	1.833.863,59	1.896.523,18	2.005.202,63	6.002.549,03	2.842.594,68	2.421.800,88	3.053.445,64	2.830.632,89	3.300.928,97	2.596.999,92	2.775.682,94	2.170.662,49	33.193.976,64			1.066,50
Indenizações por Demissão e Encargos e Despesas Variáveis	442.125,73	415.349,45	573.764,86	3.797.339,94	1.258.325,20	897.702,80	1.495.120,33	1.037.461,75	620.344,96	648.286,51	1.057.865,10	441.192,86	12.754.982,51			1.066,50
Documentos de Despesa Judicial do Período Anterior ao da Apuração									0,00	0,00	0,00	0,00	1.756,78			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.391.227,86	1.414.173,73	1.431.437,77	2.205.209,09	1.514.269,48	1.524.098,08	1.558.325,31	1.591.414,19	2.410.584,01	1.948.710,41	1.717.117,84	1.729.468,61	20.437.137,38			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate de Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)																
Pendências decorrentes do processo salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetros (ADCT, art. 38, §2º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - III - (I - II - III)	28.587.688,29	28.300.754,50	28.574.792,27	51.321.197,72	12.856.049,05	22.209.554,53	23.636.937,37	24.595.466,62	25.698.044,19	33.119.022,78	29.638.902,41	25.884.732,26	331.387.151,99			6.656.970,93

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	764.889.976,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	764.889.976,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	338.044.122,92	44,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	413.040.587,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	392.388.558,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	371.736.528,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	667.215,88	180.198,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	667.215,88	180.198,14	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		180.198,14	0,00	0,00
Internos		180.198,14	0,00	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira			0,00	
Demais Dívidas Contratuais	667.215,88	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	55.343.944,34	50.019.385,26	48.512.879,64	
Disponibilidade de Caixa	55.343.944,34	50.019.385,26	48.441.304,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.343.944,34	54.814.338,11	55.743.688,04	
(-) Restos a Pagar Processados		177.313,79	78.204,13	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.617.639,06	7.224.179,58	
Demais Haveres Financeiros		0,00	71.575,31	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-54.676.728,46	-49.839.187,12	-48.512.879,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	723.060.899,67	753.553.982,85	764.889.976,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	723.060.899,67	753.553.982,85	764.889.976,99	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,09	0,02	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,56	-6,61	-6,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		904.264.779,42	917.867.972,39	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		813.838.301,48	826.081.175,15	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	536.915.878,18	536.915.878,18	536.915.878,18	
RP Não-Processados		2.322.481,29	2.532.307,12	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	723.060.899,67	753.553.982,85	764.889.976,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	723.060.899,67	753.553.982,85	764.889.976,99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	764.889.976,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	764.889.976,99	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	122.382.396,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	110.144.156,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	53.542.298,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		764.889.976,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		764.889.976,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		764.889.976,99

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	338.044,122,92	44,20
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	413.040,587,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	392.388,558,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	371.736,528,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-48.512,879,64	-6,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.275.794,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO E ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 066/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 27/09/2024. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 066/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA. SORRISO MT 27 DE SETEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL STATE LTDA. DATA: 24/09/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (DIAS) SENDO ATÉ 17.05.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 180 (DIAS) SENDO ATÉ 10.09.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA SANTA MARIA. SORRISO - MT, 27 DE SETEMBRO 2024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.199, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Luciano Luiz Otowicz (substituto), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato nº 167/2024, originado do processo licitatório Dispensa nº 016/2024, com a finalidade de “contratação de empresa especializada em prestação de serviço, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos videomonitoramento (Câmeras IPS fixas, Câmeras OCR/LPR, Câmeras SPEED dome IP e Intelbras) nas vias públicas de Sorriso-MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.196, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera Portaria nº 1.122, de 27 março de 2024, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III, do Art. 2º da Portaria nº 1.122, de 27 março de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 2º** (...)

II – Lígia Souza Leite, matrícula nº 241 – Secretária;

III – Danilo Francisco Gonçalves, matrícula nº 4206 – Membro. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 4º SEMANA DE SETEMBRO/2024. (23/09 A 27/09)

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 307/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

DATA: 23/09/2024 VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 23/09/2025

VALOR: R\$ 224.660,45

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. – MT. 30 DE SETEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 167/2024– DISPENSA Nº 016/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 46.703.316 LUAN ERIK FAVARAO BARBOSA

DATA: 23/09/2024 - VIGENCIA: 23/09/2024 até 22/12/2025

VALOR: R\$ 20.366,06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VIDEOMONITORAMENTO (CÂMERAS IPS FIXAS, CÂMERAS OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP E INTELBRAS) NAS VIAS PÚBLICAS DE SORRISO-MT. - MT. 30 DE SETEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 282/2021 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ENTRE SECRETARIAS – INEXIBILIDADE Nº 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 24/09/2024

TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE R\$ 81.100,00, ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR CEDE SALDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. 30 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2024 – REMANEJAMENTO DE SALDO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GOWT. LTDA

DATA: 25/09/2024

REMANEJAMENTO DO SALDO DE R\$ 15.880.713,02 DE 2024 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 30 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2020 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

DATA: 25/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S) ”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EM-

PRESA VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. 30 DE SETEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°051/2020** – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO– **PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 25/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S)”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA. 30 DE SETEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°060/2022** – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO– **PREGÃO ADESÃO N° 014/2022** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 25/09/2024

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, PROMOVIDO PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS. 30 DE SETEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 066/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRENCIA PUBLICA N° 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 27/09/2024

REMANEJAMENTO DO SALDO DE R\$ 4.714.061,00 DE 2024 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 30 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 115/2024** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GOWT. LTDA

DATA: 26/09/2024

REMANEJAMENTO DO SALDO DE R\$ 15.880.713,02 DE 2024 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 30 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2024** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES

DATA: 17/09/2024

TRANSFERENCIA DE SALDO DA SEC DE OBRAS NO VALOR DE R\$ 772.200,00 PARA A SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), CBUQ, PMF, EMULSÃO ASFÁLTICA CASCALHO E CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES. 30 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2020** – ADITIVO DE SUPRESSÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

DATA: 20/09/2024

SUPRESSÃO: R\$ 85.558,69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S)”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. 23 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2020 –SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 23/09/2024.

VALOR: SUPRESSÃO DE R\$ R\$ 142.281,91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S)”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA– 30 DE SE-

TEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 049/2020 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

DATA: 20/09/2024

SUPRESSÃO: R\$ 85.558,69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S)”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. 23 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2020 –SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 23/09/2024.

VALOR: SUPRESSÃO DE R\$ R\$ 142.281,91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S)”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA– 30 DE SETEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2022 –SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO ADESÃO N.º 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 23/09/2024.

VALOR: SUPRESSÃO DE R\$ R\$ 136.751,50

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS– 30 DE SETEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 259/2022 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE E ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: 11/09/2024 – NOVA VIGÊNCIA 12/09/2024 A 11/09/2025.

VALOR RENOVAÇÃO: R\$ 1.302.379,81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 30 DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2022 –SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO ADESÃO N.º 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 23/09/2024.

VALOR: SUPRESSÃO DE R\$ R\$ 136.751,50

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS– 30 DE SETEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2024 – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 23/09/2024; NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2024 a 29/11/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-DIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. – 30 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2024 – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ST-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DATA: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 22/09/2024 a 21/11/2024.

OBJETO CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-DIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS

PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - 30 DE SETEMBRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 24/09/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 18/11/2024 a 17/05/2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 10/09/2025

REMANEJAMENTO DE R\$ PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 30 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – RENOVACÃO COM SUPRESSÃO – N° DISPENSA 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 30/08/2024. NOVA VIGÊNCIA 01/09/2024 à 31/11/2024.

VALOR RENOVADO: R\$ 12.989.647,61

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 30 DE SETEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 297/2023 – ADITIVO DE VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N.º008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 25/09/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 06/11/2024 A 05/04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 30 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2020 – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA

DATA: 26/09/2024

VALOR ADITIVADO: R\$ 25.290,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD. 30 DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/2024 – VALOR E SUPRESSÃO – TOMADA DE PREÇO N° 011/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LANSSANOVA ENGENHARIA LTDA

DATA: 26/09/2024

FEFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R\$ 65.536,57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO. 30 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 273/2020 – RENOVACÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI

DATA: 27/09/2024 – NOVA VIGENCIA - 28/10/2024 A 27/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 31.100,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIA PANARÂMICA, VOLTADOS A ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI. – 30 DE SETEMBRO – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2023– ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N°001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP

DATA: 26/09/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/10/2024 A 07/12/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2024 A 27/12/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 30 DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2018 – SUPRESSÃO DE VALOR - DISOENSA N° 005/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

DATA: 27/09/2024.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.697,97

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP- 30 DE SETEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 273/2023 – RENOVAÇÃO E REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. MOURA CHRISTINE SENA DE MOURA

DATA: 26/09/2024 – NOVA VIGÊNCIA 10/10/2024 a 10/10/2025.

VALOR: R\$ 96.823,68

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A ELIADD INCORPORACOES LTDA. 30 DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA N° 2.201, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 445, de 14 de março de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 445, de 14 de março de 2022, afim de designar/ incluir os servidores Gerson Candido Ribeiro (titular) e Willian Fenali (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 060/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão n° 014/2022, com a finalidade de “Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2021, Pregão Presencial n° 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, para futura e eventual locação de veículos, tipo camionetes e veículos tipo econômico para atender as demandas de diversas secretarias.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.200, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 813, de 07 de junho de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 813, de 07 de junho de 2022, afim de designar/ incluir os servidores Nelson Betanin Júnior (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, para as Atas de Registro de Preços n° 326/2019, 327/2019 e 328/2019, Contrato n° 049/2020, originados do processo licitatório Pregão Presencial n° 105/2019, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela (s) secretaria (s) solicitante (s)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72) - 4º BIMESTRE DE 2024 - EDUCAÇÃO

SIOPE

Page 1 of 6



Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TABAPORÃ - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.647.278,09	9.313.488,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	664.262,50	667.565,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.006.266,00	1.883.623,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.970.474,76	5.051.791,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.006.274,83	1.710.508,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.365.225,44	29.730.016,35
2.1- Cota-Parte FPE	11.180.246,40	7.478.227,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.290.246,40	6.948.468,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	890.000,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	24.098.701,60	19.920.518,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.416,00	178.595,13
2.4- Cota-Parte ITR	3.001.692,00	456.594,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.529.846,40	1.696.081,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	413.323,04	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.012.503,53	39.043.505,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	7.895.045,09	7.253.104,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.358.080,79	3.920.824,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.534.951,10	9.911.801,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.534.951,10	9.911.801,69
6.1.1- Principal	12.434.025,00	9.845.000,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.926,10	66.801,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP2048463270/RREO_... 27/09/2024

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	0,00	
6.4.1- Principal				0,00	0,00	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				4.538.979,91	2.591.895,14	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.816.990,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					681.143,07	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					1.135.847,73	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					11.728.792,49	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
(Por Subfunção)						
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.291.286,13	10.406.567,71	10.406.567,71	10.406.567,71	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.401.553,74	9.853.206,65	9.853.206,65	9.853.206,65	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	4.256.791,92	3.184.669,41	3.184.669,41	3.184.669,41	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.144.761,82	6.668.537,24	6.668.537,24	6.668.537,24	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	889.732,39	553.361,06	553.361,06	553.361,06	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	289.947,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	599.784,84	553.361,06	553.361,06	553.361,06	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.406.567,71	10.406.567,71	10.406.567,71	0,00	0,00	494.766,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.406.567,71	10.406.567,71	10.406.567,71	0,00	0,00	494.766,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP2048463270/RREO_... 27/09/2024

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.853.206,65	9.853.206,65	9.853.206,65	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			6.938.261,18	9.853.206,65	9.853.206,65	99,41
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		991.180,17	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.336.453,70	681.143,07	0,00	0,00	681.143,07	681.143,07
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.336.453,70	681.143,07	0,00	0,00	681.143,07	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP2048463270/RREO_... 27/09/2024

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.635.237,79	5.564.885,65	5.342.954,45	5.342.954,45	221.931,20
20.1- Educação Infantil	747.265,00	229.178,91	205.497,46	205.497,46	23.681,45
20.2- Ensino Fundamental	2.080.428,49	1.263.816,44	1.195.337,92	1.195.337,92	68.478,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.434.551,27	3.714.691,02	3.584.919,79	3.584.919,79	129.771,23
20.6- Transporte (Escolar)	372.993,03	357.199,28	357.199,28	357.199,28	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.928.923,92	15.971.453,36	15.749.522,16	15.749.522,16	221.931,20
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.310.904,47	3.413.848,32	3.390.166,87	3.390.166,87	23.681,45
21.1.1- Creche	2.758.624,55	1.825.338,98	1.801.657,53	1.801.657,53	23.681,45
21.1.2- Pré-escola	2.552.279,92	1.588.509,34	1.588.509,34	1.588.509,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.618.019,45	12.557.605,04	12.359.355,29	12.359.355,29	198.249,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.342.954,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.253.104,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					681.143,07
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					11.914.916,27
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	9.760.876,26		11.914.916,27		30,52
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	638.203,01	0,00	0,00	0,00	638.203,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	597.225,51	0,00	0,00	0,00	597.225,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	40.977,50	0,00	0,00	0,00	40.977,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				5.971.068,97	1.582.104,78

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP2048463270/RREO_... 27/09/2024

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				907.225,70		899.551,05
31.1.1- Salário-Educação				570.424,06		591.164,02
31.1.2- PDDE				0,00		0,00
31.1.3- PNAE				232.464,40		184.506,72
31.1.4- PNATE				103.617,24		123.879,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				720,00		1,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.812.148,57		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.251.694,70		682.553,73
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
(Por Subfunção) ⁶	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.211.123,01	5.392.374,35	2.232.684,20	2.231.034,20	3.159.690,15	
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.565.957,73	3.773.751,38	670.683,80	670.683,80	3.103.067,58	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	2.634.365,28	1.618.622,97	1.562.000,40	1.560.350,40	56.622,57	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.140.346,93	21.363.827,71	17.982.206,36	17.980.556,36	3.381.621,35	
33.1- Despesas Correntes	23.387.733,10	17.637.680,87	17.380.652,82	17.379.002,82	257.028,05	
33.1.1- Pessoal Ativo	16.139.193,13	11.914.010,07	11.914.010,07	11.914.010,07	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.242.039,97	5.723.670,80	5.466.642,75	5.464.992,75	257.028,05	
33.2- Despesas de Capital	4.752.613,83	3.726.146,84	601.553,54	601.553,54	3.124.593,30	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas Capital	4.752.613,83	3.726.146,84	601.553,54	601.553,54	3.124.593,30	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			1.857.968,30		175.556,10	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.911.801,69		591.164,02	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.406.567,71		670.683,80	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.363.202,28		96.036,32	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.363.202,28		96.036,32	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/9/2024 Hora da Emissão: 8:52:23

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os protocolos da servidora nº. **14025 e 14263**

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Eliana Lopes da Silva Soares**, matrícula nº. 107489 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	14025	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	17/09/2024	18/09/2024	2
	14263					24/09/2024	25/09/2024	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1.458 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.458 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Agosto/2024 (01/08/2024 à 31/08/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/08/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 08/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Agosto/2024 com prazo para inclusão até o dia 23/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	GEDSON FERREIRA VIEIRA	13.096/2024	31/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
2	LUCILENE GOMES DA ROCHA	12.888/2024	27/08/24	27/08/24	27/08/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1.459 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 1.459 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei N° 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	13.883/2024	16/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
2	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	13.888/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	13.288/2024	04/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
	VALDECI PEREIRA DE LIMA	13.409/25024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 1.460 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 1.460 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de AGOSTO/2024 (01/08/2024 à 31/08/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/08/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 08/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Agosto/2024 com prazo para inclusão até o dia 23/08/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA NANENTI PAVEI	12813/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
2	ADRIANA SILVA MELO	12898/2024	27/08/24	27/08/24	29/08/24	3D
3	ALEX LEMOS AGULHARE	12822/2024	26/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
4	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	12877/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
5	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	13076/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	35M
6	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	13065/2024	30/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
7	AMANDA BORGES VIANA	12830/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
8	ANA CARLA MARTINELI	13005/2024	29/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
9	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	12865/2024	27/08/24	23/08/24	23/08/24	1H
10	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	12954/2024	28/08/24	26/08/24	26/08/24	1H
11	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	13089/2024	30/08/24	28/08/24	28/08/24	½D
12	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	12942/2024	28/08/24	26/08/24	28/08/24	3D
13	ANA PAULA ALVES	13014/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
14	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13102/2024	31/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
15	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	13050/2024	30/08/24	29/08/24	29/08/24	1H56M
16	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	12815/2024	26/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
17	ANDREA MENDES DA COSTA	12788/2024	24/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
18	ANDREIA SANTA HELENA	12869/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	45M
19	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	13095/2024	31/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
20	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	12868/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
21	APARECIDA MARIA DA LUZ	12919/2024	27/08/24	26/08/24	27/08/24	2D
22	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	12843/2024	26/08/24	26/08/24	30/08/24	5D
23	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	12959/2024	28/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
24	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	13022/2024	29/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
25	CARINE FIUZA BAHR	12881/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
26	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	13078/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
27	CELMA CECILIA DA SILVA	12890/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
28	CLARINDA MATOS HERRERA	12989/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1H
29	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	13069/2024	30/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
30	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	12871/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
31	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	13061/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
32	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	12908/2024	27/08/24	27/08/24	27/08/24	1D
33	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	13138/2024	02/09/24	30/08/24	30/08/24	1D
34	CLEUZA PIRES DA ROSA	12892/2024	27/08/24	26/08/24	28/08/24	3D
35	CRISTIANA SOUSA	12838/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1H30M
36	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	12834/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1H
37	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	12946/2024	28/08/24	28/08/24	28/08/24	1H
38	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	12775/2024	23/08/24	23/08/24	23/08/24	1H
39	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13002/2024	29/08/24	27/08/24	27/08/24	2H
40	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13002/2024	29/08/24	29/08/24	29/08/24	2H
41	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13063/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	1H30M
42	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	12981/2024	28/08/24	28/08/24	28/08/24	2H
43	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	13077/2024	30/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
44	EDIMAURA COELHO GONCALVES	12965/2024	28/08/24	28/08/24	29/08/24	2D
45	ELAINE CRISTINA DA SILVA	12885/2024	27/08/24	27/08/24	27/08/24	½D
46	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	13000/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
47	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	12851/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
48	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	12783/2024	24/08/24	22/08/24	23/08/24	2D
49	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	13032/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
50	ERENICE DIAS DOS SANTOS	12765/2024	23/08/24	22/08/24	22/08/24	1H10M
51	ERENICE DIAS DOS SANTOS	12852/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
52	ERENICE DIAS DOS SANTOS	12923/2024	28/08/24	27/08/24	27/08/24	1H10M
53	ERENICE DIAS DOS SANTOS	13037/2024	30/08/24	29/08/24	29/08/24	1H10M
54	ERLETE BRAMBILA	12785/2024	24/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
55	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	13179/2024	02/09/24	28/08/24	30/08/24	3D
56	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	12798/2024	26/08/24	23/08/24	23/08/24	2H5M
57	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	12973/2024	28/08/24	28/08/24	30/08/24	3D
58	FABIO MENDES FERNANDES	12902/2024	27/08/24	24/08/24	25/08/24	2D
59	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	12789/2024	25/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
60	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	12911/2024	27/08/24	25/08/24	25/08/24	1D
61	FERNANDA SOUZA SANTOS	12790/2024	25/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
62	FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	12811/2024	26/08/24	25/08/24	27/08/24	3D
63	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	12781/2024	24/08/24	22/08/24	23/08/24	2D
64	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	13027/2024	29/08/24	29/08/24	29/08/24	½D

65	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	13015/2024	29/08/24	27/08/24	28/08/24	2D
67	GILEIDE MARIA DA SILVA	13006/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
68	GILZA PINHEIRO DE JESUS	12913/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
69	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	13120/2024	02/09/24	30/08/24	30/08/24	1D
70	HANS DE PAULA MARTINS	12889/2024	27/08/24	26/08/24	27/08/24	2D
72	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	12971/2024	28/08/24	28/08/24	28/08/24	50 M
73	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHLEN	13029/2024	29/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
74	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	13042/2024	30/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
75	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	12887/2024	27/08/24	25/08/24	27/08/24	3D
76	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	13115/2024	02/09/24	30/08/24	30/08/24	½D
77	IVANILDE ALVES CORREA	12391/2024	26/08/24	14/08/24	14/08/24	1D
78	IZABEL CRISTINA GOMES	12998/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
79	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	13051/2024	30/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
80	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	12909/2024	27/08/24	27/08/24	27/08/24	1H45M
81	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	13028/2024	29/08/24	29/08/24	29/08/24	2H
82	JESSICA APARECIDA ALVES	12988/2024	29/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
84	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	12850/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
85	JESSICA REIS DA SILVA	12917/2024	27/08/24	26/08/24	27/08/24	2D
86	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	12997/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	2H
87	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	12894/2024	27/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
88	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	13010/2024	29/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
89	JOAO BATISTA OENNING	13054/2024	30/08/24	28/08/24	29/08/24	2D
90	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	13211/2024	03/09/24	29/08/24	29/08/24	1H
91	JOSE AMANCIO DE BARROS	12967/2024	28/08/24	28/08/24	29/08/24	2D
92	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	13073/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
93	JOSENILDA MARIA DA SILVA	12961/2024	28/08/24	28/08/24	31/08/24	4D
94	JOSIANE FARIAS ARAUJO	12853/2024	26/08/24	23/08/24	23/08/24	2H
95	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	13249/2024	03/09/24	29/08/24	30/08/24	2D
96	JULIA MAGRO MACHADO	13098/2024	31/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
97	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	12861/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
98	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	13094/2024	31/08/24	30/08/24	30/08/24	½D
99	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	12957/2024	28/08/24	28/08/24	28/08/24	½D
100	KELLY CRISTINA DA SILVA	12916/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
101	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	12980/2024	28/08/24	28/08/24	29/08/24	2D
102	LAUDICEIA LORENSETTI	13045/2024	30/08/24	28/08/24	31/08/24	4D
103	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	12984/2024	28/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
104	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	12819/2024	26/08/24	22/08/24	22/08/24	½D
105	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	12820/2024	26/08/24	25/08/24	28/08/24	4D
106	LETICIA PEREIRA MENDES	12952/2024	28/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
107	LIBNA TAYANE SILVA	13036/2024	30/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
108	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	12920/2024	28/08/24	26/08/24	30/08/24	5D
109	LOURDES MARIA DA SILVA	12705/2024	23/08/24	22/08/24	23/08/24	2D
110	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	12874/2024	27/08/24	26/08/24	28/08/24	3D
111	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	13110/2024	02/09/24	29/08/24	29/08/24	½D
112	LUCIANA LEMES DA SILVA	12774/2024	23/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
113	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	12760/2024	23/08/24	20/08/24	20/08/24	1D
114	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	12986/2024	29/08/24	27/08/24	28/08/24	2D
115	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	13084/2024	30/08/24	30/08/24	29/08/24	1D
116	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	12891/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
117	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	13155/2024	02/09/24	30/08/24	30/08/24	1D
118	MARCIA REGINA DA SILVA	12818/2024	26/08/24	26/08/24	27/08/24	2D
119	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	12800/2024	26/08/24	22/08/24	23/08/24	2D
120	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	12873/2024	27/08/24	26/08/24	27/08/24	2D
121	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	13208/2024	03/09/24	30/08/24	30/08/24	1D
122	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	12857/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
123	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	12918/2024	27/08/24	27/08/24	29/08/24	3D
124	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	12821/2024	26/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
125	MARIA DAS DORES LANCAMER	12876/2024	27/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
126	MARIA DE SOUZA BENITES	13023/2024	29/08/24	29/08/24	29/08/24	1D
127	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	13021/2024	29/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
128	MARIA HELIA SANDIS SILVA	13101/2024	31/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
129	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	12931/2024	28/08/24	27/08/24	28/08/24	2D
130	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	12797/2024	26/08/24	22/08/24	24/08/24	3D
131	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	13013/2024	29/08/24	28/08/24	29/08/24	2D
132	MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER	12895/2024	27/08/24	26/08/24	23/08/24	1D
133	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	29005/2024	29/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
134	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	13062/2024	30/08/24	29/08/24	29/08/24	½D
135	MICHELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	12840/2024	26/08/24	22/08/24	25/08/24	4D
136	MICHELE ALINE DECKER	13035/2024	30/08/24	29/08/24	29/08/24	1D
137	MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	13244/2024	03/09/24	30/08/24	31/08/24	2D
138	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	13004/2024	29/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
139	NAILSON PEREIRA DA SILVA	12999/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1hH25M
140	NAYARA RAMOS BATISTA	12777/2024	23/08/24	21/08/24	21/08/24	1H35M
141	NAYARA RAMOS BATISTA	12778/2024	23/08/24	22/08/24	22/08/24	1H
142	NAYARA RAMOS BATISTA	13048/2024	30/08/24	28/08/24	28/08/24	1D
143	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	12976/2024	28/08/24	26/08/24	26/08/24	1H
144	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	12927/2024	28/08/24	27/08/24	27/08/24	½D

145	NILVANDA VIEIRA DE MELO	13056/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
146	NINNA DE ALMEIDA	12866/2024	27/08/24	26/08/24	29/08/24	4D
147	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	13030/2024	29/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
148	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	12796/2024	26/08/24	23/08/24	23/08/24	1H
149	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	12922/2024	28/08/24	27/08/24	27/08/24	1H
150	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13112/2024	02/09/24	29/08/24	29/08/24	1H
151	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13113/2024	02/09/24	30/08/24	30/08/24	2H
152	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	12872/2024	27/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
153	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	13039/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	2D
154	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	13170/2024	02/09/24	30/08/24	30/08/24	1D
155	REGILENE MARIA DA SILVA	13001/2024	29/08/24	29/08/24	29/08/24	1D
156	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	13043/2024	30/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
157	ROGERIO MEIATO GONCALVES	13088/2024	30/08/24	29/08/24	29/08/24	1D
158	ROSA JAINE SCHATZ	12956/2024	28/08/24	27/08/24	27/08/24	1D
159	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	12826/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
160	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	13086/2024	30/08/24	29/08/24	29/08/24	½D
161	ROSANE BERTUOLI	12710/2024	23/08/24	21/08/24	22/08/24	2D
162	ROSANE BERTUOLI	12944/2024	28/08/24	27/08/24	27/08/24	1D
163	ROSELI GOMES DE ASSIS	12521/2024	20/08/24	20/08/24	20/08/24	1H45M
164	ROSELI GOMES DE ASSIS	12993/2024	29/08/24	27/08/24	29/08/24	3D
165	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	13148/2024	02/09/24	30/08/24	30/08/24	1D
166	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	12816/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
167	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	12969/2024	28/08/24	28/08/24	30/08/24	3D
168	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	13059/2024	30/08/24	30/08/24	30/08/24	1D
169	ROSINEILA DIAS VIEIRA	12854/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
170	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	13031/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	1H45M
171	SABRINA STEFFANY SOLDA	12791/2024	25/08/24	22/08/24	22/08/24	½D
172	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	12924/2024	28/08/24	26/08/24	26/08/24	½D
173	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	12990/2024	29/08/24	27/08/24	27/08/24	½D
174	SHEILLEN OLIVEIRA VIEDA	12992/2024	29/08/24	28/08/24	28/08/24	½D
175	SIBELE DUDA MENEZES	12940/2024	28/08/24	27/08/24	28/08/24	2D
176	SILVANA MOREIRA DA SILVA	13052/2024	30/08/24	28/08/24	28/08/24	½D
177	SILVANA VALERIA DE LIMA	12921/2024	28/07/24	26/08/24	26/08/24	1D
178	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	13040/2024	30/08/24	27/08/24	27/08/24	½D
179	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	12948/2024	28/08/24	27/08/24	27/08/24	1H
180	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	12948/2024	28/08/24	29/08/24	29/08/24	1H
181	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	12951/2024	28/08/24	26/08/24	27/08/24	2D
182	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	12837/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	2H30M
183	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	12903/2024	27/08/24	27/08/24	27/08/24	½D
184	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	12773/2024	23/08/24	22/08/24	23/08/24	2D
185	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	12862/2024	26/08/24	26/08/24	30/08/24	5D
186	VANESSA DAIARA ALVES TEIXEIRA	12928/2024	28/08/24	24/08/24	26/08/24	3D
187	VANUSA CARAFINI SANTOS	12792/2024	25/08/24	24/08/24	26/08/24	3D
188	VERA REGINA DA SILVA	13070/2024	30/08/24	29/08/24	30/08/24	2D
189	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	13108/2024	01/09/24	29/08/24	29/08/24	40M
190	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	12767/2024	23/08/24	23/08/24	23/08/24	1D
191	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	12839/2024	26/08/24	26/08/24	26/08/24	1D
192	WELTON DUARTE	13147/2024	02/09/24	29/08/24	31/08/24	3D
193	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	13055/2024	30/08/24	29/08/24	31/08/24	3D
194	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	12832/2024	26/08/24	23/08/24	23/08/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1.461 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.461 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	13397/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
2	ADAUTO STEINBACH	13552/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
3	ADRIANA CORREIA MATOS	13478/2024	08/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
4	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	13203/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
5	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	13617/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
6	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	13357/2024	05/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
7	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	13508/2024	09/09/24	09/09/24	13/09/24	5D
8	ADRIANA MANENTI PAVEI	13209/2024	03/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
9	ADRIANA PALHANA MOREIRA	13968/2024	18/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
10	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	13836/2024	14/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
11	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	13396/2024	06/09/24	03/09/24	06/09/24	4D
12	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	13874/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
13	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	13411/2024	06/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
14	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	14103/2024	20/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
15	AMANDA BORGES VIANA	13507/2024	09/09/24	09/09/24	11/09/24	3D
16	AMANDA BORGES VIANA	13745/2024	12/09/24	12/09/24	14/09/24	3D
17	AMANDA CAROLINE DA SILVA MURARI	14076/2024	20/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
18	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	13435/2024	06/09/24	05/06/24	05/09/24	1D
19	AMANDA FERNANDES PEREIRA	13710/2024	12/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
20	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	13316/2024	04/09/24	04/09/24	04/09/24	½D
21	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	13526/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	1H
22	ANA CARLA MARTINELI	13256/2024	04/09/24	03/09/24	03/09/24	½D
23	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	13859/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
24	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	14074/2024	20/09/24	18/09/24	18/09/24	½D
25	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	14060/2024	20/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
26	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	13424/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
27	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	13649/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
28	ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA	13947/2024	17/09/24	16/09/24	18/09/24	3D
29	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	13927/2024	17/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
30	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	13251/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	½D
31	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	13252/2024	03/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
32	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	13799/2024	13/09/24	13/09/24	18/09/24	6D
33	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	13268/2024	04/09/24	02/09/24	03/09/24	2D
34	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	13687/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	½D
35	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	14061/2024	20/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
36	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	14008/2024	19/09/24	17/09/24	20/09/24	4D
37	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL	13439/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	½D
38	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	13232/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
39	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	13677/2024	11/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
40	ANTONILTO MADEIRA	13641/2024	11/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
41	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	13658/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
42	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	13962/2024	18/09/24	17/09/24	21/09/24	5D
43	APARECIDA MARIA DA LUZ	13758/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
44	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	13849/2024	15/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
45	BEATRIZ ALVES SOARES	14021/2024	19/09/24	18/09/24	20/09/24	3D
46	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	13848/2024	15/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
47	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	13587/2024	10/09/24	09/09/24	11/09/24	3D
48	BIANCA JARDIM GARCIA	13739/2024	12/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
49	BIANKA VENANCIO LAHR	13408/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
50	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	13861/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
51	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	14024/2024	19/09/24	18/09/24	19/09/24	2D
52	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	13226/2024	03/09/24	03/09/24	03/09/24	1H
53	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	13261/2024	04/09/24	03/09/24	03/09/24	2H30M
54	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	13546/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
55	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	13833/2024	14/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
56	CAMILA TAKANO ANDRADE	13437/2024	06/09/24	04/09/24	05/09/24	2D
57	CAMILA TAKANO ANDRADE	13462/2024	07/09/24	06/09/24	10/09/24	5D
58	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	13341/2024	05/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
59	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	14094/2024	20/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
60	CELENIR SOARES ALVES	13803/2024	13/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
61	CELENIR SOARES ALVES	13379/2024	05/09/24	04/09/24	04/09/24	½D
62	CELESTE COSTA SOUZA	13381/2024	05/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
63	CELESTE COSTA SOUZA	13451/2024	06/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
64	CELESTE COSTA SOUZA	13793/2024	13/09/24	11/09/24	12/09/24	2D
65	CELIA REGINA BEDNARCZUK	13199/2024	03/09/24	03/09/24	03/09/24	½D
66	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	13763/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
67	CLARINDA MATOS HERRERA	13518/2024	09/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
68	CLARINDA MATOS HERRERA	13334/2024	05/09/24	04/09/24	04/09/24	2H10M
69	CLARINDA MATOS HERRERA	13714/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1H
70	CLARINDA MATOS HERRERA	13958/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
71	CLARINDA MATOS HERRERA	14005/2024	19/09/24	18/09/24	18/09/24	1H

72	CLAUDETE BARBOSA LEITE	13292/2024	04/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
73	CLAUDETE BARBOSA LEITE	14108/2024	20/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
74	CLAUDIA BARROSO DA SILVA	13827/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
75	CLAUDIA FATIMA VILELA	13667/2024	11/09/24	11/09/24	12/09/24	2D
76	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	13725/2024	12/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
77	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	13280/2024	04/09/24	02/09/24	05/09/24	4D
78	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	13620/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
79	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	14091/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	½D
80	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	13646/2024	11/09/24	09/09/24	13/09/24	5D
81	CLEONICE ALVES CORDEIRO	14032/2024	19/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
82	CLEONICE ROSA DA SILVA	13718/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
83	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	13588/2024	10/09/24	09/09/24	10/09/24	2D
84	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	13889/2024	16/09/24	16/09/24	16/09/24	½D
85	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	13863/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
86	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	13141/2024	02/09/24	01/09/24	02/09/24	2D
87	CRISTIANA SOUSA	13410/2024	06/09/24	03/09/24	03/09/24	2H
88	CRISTIANA SOUSA	13782/2024	13/09/24	11/09/24	11/09/24	1H
89	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	13310/2024	04/09/24	02/09/24	02/09/24	1H15M
90	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	13157/2024	02/09/24	02/09/24	02/09/24	1H
91	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	13427/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	½D
92	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	13500/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	1H
93	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	13805/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	1H
94	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	13868/2024	16/09/24	16/09/24	16/09/24	1H
95	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	14082/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1H
96	DAIARA MARINO SOARES	13235/2024	03/09/24	03/09/24	05/09/24	3D
97	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	13398/2024	06/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
98	DANIEL GALANTE ROMANINI	13631/2024	11/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
99	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13457/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	½D
100	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13779/2024	13/09/24	10/09/24	10/09/24	2H30M
101	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13779/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	2H30M
102	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13892/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
103	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	14057/2024	20/09/24	17/09/24	17/09/24	2H30M
104	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	14057/2024	20/09/24	19/09/24	19/09/24	2H30M
105	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	14047/2024	19/09/24	19/09/24	21/09/24	3D
106	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	13624/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
107	DEVAINE DA SILVA	13525/2024	09/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
108	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	13205/2024	03/09/24	01/09/24	03/09/24	3D
109	DIONE DE OLIVEIRA SANTOS	13812/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
110	DIONE DE OLIVEIRA SANTOS	14100/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	½D
111	DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA	13177/2024	02/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
112	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	13629/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
113	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	13393/2024	05/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
114	EDNA MARIA ALVES BATISTA	13207/2024	03/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
115	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	13897/2024	16/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
116	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	13633/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
117	ELAINE CRISTINA DA SILVA	13938/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	½D
118	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	13570/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	½D
119	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	13987/2024	18/09/24	16/09/24	18/09/24	3D
120	ELENICE MARIA THOMAZ	13277/2024	04/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
121	ELIANE SIMONE CRISTALINO	13485/2024	09/08/24	06/09/24	06/09/24	1D
122	ELICIANE PEREIRA ROSALES	13627/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
123	ELINEIA FRANCISCO	13531/2024	09/09/24	06/09/24	10/09/24	5D
124	ELISMAR VELOSO DE MOURA	13597/2024	10/09/24	10/09/24	10/09/24	½D
125	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	13670/2024	11/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
126	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	13674/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	½D
127	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	13810/2024	13/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
128	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	13339/2024	05/09/24	03/09/24	09/09/24	7D
129	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	13720/2024	12/09/24	11/09/24	15/09/24	5D
130	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	13914/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	½D
131	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	14045/2024	19/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
132	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	13840/2024	15/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
133	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	13881/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
134	ERENICE DIAS DOS SANTOS	13547/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
135	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	14044/2024	19/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
136	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	14046/2024	19/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
137	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	13442/2024	06/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
138	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	13443/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
139	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	13791/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
140	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	14097/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
141	FABIANA DE FREITAS DIAS	13700/2024	12/09/24	12/09/24	11/09/24	1D
142	FABIANA SILVA SANTANA	13495/2024	09/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
143	FABIULA CRISTINA IGNACIO	13472/2024	07/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
144	FABRÍCIO SANTOS QUEIROZ	13754/2024	12/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
145	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	13184/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
146	FERNANDA ALEXANDRE	13549/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
147	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	13212/2024	03/09/24	02/09/24	03/09/24	2D
148	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	13293/2024	04/09/24	03/09/24	03/09/24	1D

149	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	13722/2024	12/09/24	12/09/24	12/09/24	00:40M
150	FRANCIELI FERREIRA DE PINHO	13468/2024	07/09/24	06/09/24	08/09/24	3D
151	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	13666/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
152	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	14089/2024	20/09/24	18/09/24	18/09/24	½D
153	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	13233/2024	03/09/24	02/09/24	03/09/24	2D
154	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	14022/2024	19/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
155	GEANE CARLA DA LUZ	14098/2024	20/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
156	GEANE MARIA DE ARRUDA	13847/2024	15/09/24	13/09/24	16/09/24	4D
157	GEIZE LESSA ERNANDES	13502/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
158	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	13765/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
159	GERUZA DE SOUZA SILVA	30634/2024	10/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
160	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	13509/2024	09/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
161	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	13373/2024	05/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
162	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	13246/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	½D
163	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	13797/2024	13/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
164	GLAUCE KELLY GRIGGI	13224/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	½D
165	GLEUCE BATISTA ALVES DE CASTRO	13197/2024	03/09/24	02/09/24	03/09/24	2D
166	GRACIELY DOS SANTOS PESSOA	13800/2024	13/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
167	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	13406/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
168	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	13925/2024	17/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
169	HELDER VASCONCELOS MORAES	13426/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	½D
170	HELDER VASCONCELOS MORAES	13580/2024	10/09/24	09/09/24	13/09/24	5D
171	HELDER VASCONCELOS MORAES	14018/2024	19/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
172	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	13826/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
173	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	14031/2024	19/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
174	IASMIM EGLÉ SILVA DUARTE	13452/2024	06/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
175	ILDEMAR COSTA FERREIRA	13382/2024	05/09/24	03/09/24	06/09/24	4D
176	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	13227/2024	03/09/24	02/09/24	04/09/24	3D
177	IOMARA DE BRITO NUNES	13329/2024	05/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
178	IOMARA DE BRITO NUNES	13994/2024	18/09/24	18/09/24	18/09/24	1H30M
179	IONI BARBOSA NAKASAWA	14033/2024	19/09/24	19/09/24	20/09/24	2D
180	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	13824/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
181	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	13906/2024	17/09/24	16/09/24	19/09/24	4D
182	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	13135/2024	02/09/24	02/09/24	06/09/24	5D
183	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13598/2024	11/09/24	10/09/24	13/09/24	4D
184	IZABEL CRISTINA GOMES	13712/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
185	IZABEL CRISTINA GOMES	13819/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	1H30M
186	IZABELA TALITA SILVA GOMES	13747/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	½D
187	JAMILE GIOVANA DA SILVA	13317/2024	04/09/24	04/09/24	04/09/24	½D
188	JAMILE GIOVANA DA SILVA	13795/2024	13/09/24	13/09/24	12/09/24	½D
189	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	13489/2024	09/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
190	JAQUELINE VIER	13264/2024	04/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
191	JAQUELINE VIER	13537/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
192	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	13639/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	½D
193	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	13639/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
194	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	13311/2024	04/09/24	04/09/24	04/09/24	1H
195	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	13539/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	1H
196	JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES	13132/2024	02/09/24	02/09/24	04/09/24	3D
197	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	13606/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	½D
198	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	13355/2024	05/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
199	JOANA FEITOSA DELMONDES	13893/2024	16/09/24	16/09/24	16/09/24	½D
200	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	13418/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
201	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	13756/2024	12/09/24	12/09/24	12/09/24	1H
202	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	02/09/24	02/09/24	1H
203	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	06/09/24	06/09/24	1H
204	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	09/09/24	09/09/24	1H
205	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	11/09/24	11/09/24	1H
206	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	13/09/24	13/09/24	1H
207	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	16/09/24	16/09/24	1H
208	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	18/09/24	18/09/24	1H
209	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	20/09/24	20/09/24	1H
210	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	23/09/24	23/09/24	1H
211	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	25/09/24	25/09/24	1H
212	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	27/09/24	27/09/24	1H
213	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	13308/2024	04/09/24	30/09/24	30/09/24	1H
215	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	13727/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
216	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	13711/2024	12/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
217	JOEL LAURENTINO DA SILVA	13728/2024	12/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
218	JOICE CAROLINE QUINHONES GREGORIO	13984/2024	18/09/24	17/09/24	18/09/24	2D
219	JOSE MAURICIO DE MATOS	14083/2024	20/09/24	18/09/24	19/09/24	2D
220	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	13623/2024	11/09/24	09/09/24	11/09/24	3D
221	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	13988/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
222	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	13846/2024	15/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
223	JUCELI RITA PANACESKI	13461/2024	06/09/24	06/09/24	07/09/24	2D
224	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	13219/2024	03/09/24	02/09/24	04/09/24	3D
225	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	14015/2024	19/09/24	17/09/24	20/09/24	4D
226	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	13260/2024	04/09/24	02/09/24	06/09/24	5D

227	JULIANA SANTOS DA SILVA	14064/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
228	KAMILY VITORIA GONCALVES BOURSCHIED	13391/2024	05/09/24	03/09/24	03/09/24	4H
229	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	13685/2024	11/09/24	10/09/24	14/09/24	5D
230	KASMYM SILVA SANTANA	13796/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
231	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	13352/2024	05/09/24	04/09/24	04/09/24	1H
232	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	13937/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	1H
233	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	13190/2024	03/09/24	02/09/24	04/09/24	3D
234	KATIANE HOEPERS	13513/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	2H30M
235	KAUANY DEODATO	13239/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
236	KEDMA KETURA ARAUJO	13657/2024	11/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
237	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	13481/2024	08/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
238	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	13545/2024	09/09/24	09/09/24	10/09/24	2D
239	LAIZA DA SILVA BORGES	13650/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
240	LAIZA DA SILVA BORGES	13650/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
241	LALESSA LIRA FARIAS	13487/2024	09/09/24	06/09/24	06/09/24	½D
242	LAUDI RIBEIRO SILVA	13346/2024	05/09/24	03/09/24	09/09/24	7D
243	LAUDICEIA LORENSETTI	13045/2024	30/08/24	01/09/24	01/09/24	1D
244	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	13543/2024	09/09/24	09/09/24	11/09/24	3D
245	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	13784/2024	13/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
246	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	13504/2024	09/09/24	06/09/24	09/09/24	4D
247	LAURA MELO MACHADO JESUS	13829/2024	13/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
248	LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA	13952/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1H30M
249	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	13960/2024	18/09/24	18/09/24	19/09/24	2D
250	LENICE BATISTA DOS SANTOS	13671/2024	11/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
251	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	13455/2024	06/09/24	04/09/24	05/09/24	2D
252	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	13948/2024	17/09/24	17/09/24	19/09/24	3D
253	LETICIA DA SILVA ARAUJO	13689/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
254	LETICIA PEREIRA MENDES	13337/2024	05/09/24	05/09/24	05/09/24	½D
255	LETICIA PEREIRA MENDES	13921/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
256	LETICIA PEREIRA MENDES	13967/2024	18/09/24	18/09/24	18/09/24	½D
257	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	13466/2024	07/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
258	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	13816/2024	13/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
259	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	13969/2024	18/09/24	18/09/24	20/09/24	3D
260	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	13449/2024	06/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
261	LOURDES PEREIRA LEITE	13726/2024	12/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
262	LOURDES PEREIRA LEITE	13845/2024	15/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
263	LUANA DA SILVA DE FREITAS	13106/2024	01/09/24	01/09/24	06/09/24	6D
264	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	13721/2024	12/09/24	11/09/24	12/09/24	2D
265	LUANA FERREIRA DA SILVA	13682/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	½D
266	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	13173/2024	02/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
267	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	13384/2024	05/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
268	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	13554/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
269	LUCIANA COSTA DE LIMA GONCALVES	13746/2024	12/09/24	12/09/24	12/09/24	½D
270	LUCIANA SANTANA	13300/2024	04/09/24	02/09/24	03/09/24	2D
271	LUCIANA SANTANA	13301/2024	04/09/24	04/09/24	06/09/24	3D
272	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	13730/2024	12/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
273	LUCIANE PEREIRA	13404/2024	06/09/24	04/09/24	04/09/24	1H
274	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	13951/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
275	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	13764/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	00:50M
276	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	13266/2024	04/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
277	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	13935/2024	17/09/24	16/09/24	16/09/24	½D
278	LUCIMAR GONÇALVES	13448/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
279	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	13460/2024	06/09/24	04/09/24	06/09/24	3D
280	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	13556/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
281	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	13701/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	½D
282	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	13436/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	½D
283	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	13245/2024	03/09/24	03/09/24	05/09/24	3D
284	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	13216/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	2H
285	LUZIA BIZ DA SILVA	13392/2024	05/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
286	LUZIA BIZ DA SILVA	13390/2024	05/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
287	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	13567/2024	10/09/24	10/09/24	10/09/24	2H
288	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	13820/2024	13/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
289	MAINARA DE ANISIO GALVAO	13642/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
290	MAISA CRISTINA DA SILVA	13218/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
291	MAISA CRISTINA DA SILVA	13475/2024	07/09/24	05/09/24	05/09/24	½D
292	MARCELA DA COSTA ARANTES	13807/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
293	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	13364/2024	05/09/24	05/09/24	05/09/24	1H
294	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	14027/2024	19/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
295	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	13146/2024	02/09/24	02/09/24	02/09/24	2H30M
296	MARCIA RUFINO SILVA	13166/2024	02/09/24	02/09/24	06/09/24	5D
297	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	13506/2024	09/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
298	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	13943/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
299	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	13713/2024	12/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
300	MARIA DAS DORES LANCAMER	14068/2024	20/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
301	MARIA DAS DORES PINTO	13668/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	2H
302	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	13809/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
303	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	13891/2024	16/09/24	16/09/24	20/09/24	5D

304	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	13296/2024	04/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
305	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	13724/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
306	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	13126/2024	02/09/24	01/09/24	03/09/24	3D
307	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	13336/2024	05/09/24	04/09/24	06/09/24	3D
308	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	14014/2024	19/09/24	19/09/24	21/09/24	3D
309	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	13821/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
310	MARIA MADALENA DA SILVA	13412/2024	06/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
311	MARIA SELMA SANTOS	13562/2024	10/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
312	MARIA SELMA SANTOS	13911/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
313	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	14000/2024	18/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
314	MARIANA SILVA LAURENTINO	13248/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
315	MARIANA SILVA LAURENTINO	13753/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
316	MARILIA SANTOS ROSSI	13964/2024	18/09/24	18/09/24	18/09/24	½D
317	MARINA DA LUZ PESSOA	13979/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
318	MARIZA ALVES SCHMEIER	13643/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
319	MARIZA DE MELLO	13259/2024	04/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
320	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	13822/2024	13/09/24	12/09/24	15/09/24	4D
321	MARLEI FERRAZZA	13697/2024	12/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
322	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	13182/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	½D
323	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	13611/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
324	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	13755/2024	12/09/24	12/09/24	12/09/24	1D
325	MARLI ROSA DE ALMEIDA	13369/2024	05/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
326	MARTA ARRUDA PEREIRA	13143/2024	02/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
327	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	13949/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
328	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	13577/2024	10/09/24	02/09/24	02/09/24	1H
329	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	13577/2024	10/09/24	04/09/24	04/09/24	1H
330	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	13577/2024	10/09/24	06/09/24	06/09/24	1H
331	MERE SIMOA RIBEIRO	13928/2024	17/09/24	17/09/24	17/09/24	1H
332	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	13464/2024	07/09/24	06/09/24	06/09/24	½D
333	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	13640/2024	11/09/24	09/09/24	12/09/24	4D
334	MICHAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	13655/2024	11/09/24	08/09/24	08/09/24	1D
335	MICHELE ALINE DECKER	13469/2024	07/09/24	06/09/24	06/09/24	1H
336	MILENA FERREIRA BONFIM	13479/2024	08/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
337	MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	13244/2024	03/09/24	01/09/24	03/09/24	3D
338	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	13514/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
339	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	13307/2024	04/09/24	04/09/24	04/09/24	½D
340	NAILSON PEREIRA DA SILVA	13297/2024	04/09/24	04/09/24	04/09/24	1H45M
341	NAILSON PEREIRA DA SILVA	13636/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	1H45M
342	NALVA DA CRUZ GARCIA	13908/2024	17/09/24	17/09/24	20/09/24	4D
343	NATIELE SILVA ORTIZ	13723/2024	12/09/24	09/09/24	09/09/24	½D
344	NATIELE SILVA ORTIZ	13890/2024	16/09/24	16/09/24	17/09/24	2D
345	NATIELE SILVA ORTIZ	14039/2024	19/09/24	18/09/24	20/09/24	3D
346	NAWANY COSTA BECKER	13438/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	½D
347	NAYARA FERNANDA PRESTES	13708/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
348	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	13748/2024	12/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
349	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13538/2024	09/09/24	04/09/24	04/09/24	5H
350	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13540/2024	09/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
351	NEUSA ALVES	14075/2024	20/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
352	NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	13613/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	4H34M
353	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	13494/2024	09/09/24	04/09/24	04/09/24	1D
354	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	13535/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	½D
355	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	13934/2024	17/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
356	NILVANDA VIEIRA DE MELO	14006/2024	19/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
357	NILZA BATISTA DE SOUZA	13432/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
358	NILZA BATISTA DE SOUZA	13615/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
359	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	14021/2024	19/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
360	ODAIR ALVES NASCIMENTO	13269/2024	04/09/24	02/09/24	08/09/24	7D
361	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13254/2024	04/09/24	03/09/24	03/09/24	1H
362	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13400/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1H
363	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13599/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1H
364	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13760/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1H
365	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13901/2024	17/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
366	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13972/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1H
367	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	13974/2024	18/09/24	18/09/24	18/09/24	1H30M
368	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	13602/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
369	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	13750/2024	12/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
370	PALOMA MORAIS TURCHEN	13844/2024	15/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
371	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	13360/2024	05/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
372	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	13922/2024	17/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
373	PAULA DE MELO DUARTE	13542/2024	09/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
374	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	13201/2024	03/09/24	02/09/24	08/09/24	7D
375	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	13945/2024	17/09/24	16/09/24	17/09/24	2D
376	POLIANA AELICA MOURA PINTO	13217/2024	03/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
377	RAFAELA DE JESUS SANTANA	13431/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
378	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	13377/2024	05/09/24	05/09/24	07/09/24	3D
379	RAYANNE VITORIA DO NASCIMENTO	13544/2024	09/09/24	09/09/24	11/09/24	3D
380	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	14052/2024	19/09/24	16/09/24	16/09/24	1D

381	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	13425/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
382	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	14078/2024	20/09/24	19/09/24	19/09/24	½D
383	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	13917/2024	17/09/24	15/09/24	15/09/24	1D
384	RENATA DE SOUZA COSTA	13572/2024	10/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
385	ROBERTA FERREIRA DE MELO	13866/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
386	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	13926/2024	17/09/24	16/09/24	18/09/24	3D
387	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	13273/2024	04/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
388	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	13187/2024	03/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
389	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	13348/2024	05/09/24	03/09/24	06/09/24	4D
390	ROSANA GONÇALVES AFONSO	13965/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1H
391	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	14002/2024	18/09/24	18/09/24	19/09/24	2D
392	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	14071/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1H
393	ROSANGELA JOVIO ROCHA	13717/2024	12/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
394	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	13918/2024	17/09/24	16/09/24	20/09/24	5D
395	ROSELI GOMES DE ASSIS	13564/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	2H
396	ROSELI GOMES DE ASSIS	13778/2024	13/09/24	12/09/24	12/09/24	1H
397	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	13761/2024	13/09/24	11/09/24	12/09/24	2D
398	ROSEMEIRE DA SILVA	13422/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
399	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	13618/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
400	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	13860/2024	16/09/24	16/09/24	20/09/24	5D
401	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	13990/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
402	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	13374/2024	05/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
403	ROSIMEIRE FEITOZA	13703/2024	12/09/24	11/09/24	13/09/24	3D
404	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	13363/2024	05/09/24	05/09/24	05/09/24	4H10M
405	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	13900/2024	17/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
406	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	14023/2024	19/09/24	17/09/24	17/09/24	1D
407	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	14001/2024	18/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
408	ROSINEI VALERIO DA SILVA	13662/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
409	ROSINEIA ALVES DO PRADO	13399/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
410	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	13709/2024	12/09/24	12/09/24	14/09/24	3D
411	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	13131/2024	02/09/24	01/09/24	06/09/24	6D
412	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	14088/2024	20/09/24	18/09/24	18/09/24	1H
413	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	13931/2024	17/09/24	16/09/24	18/09/24	3D
414	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	13607/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
415	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	13692/2024	12/09/24	11/09/24	12/09/24	2D
416	RUBIA MARA CECHETTI	13896/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
417	SABRINA STEFFANY SOLDA	13734/2024	12/09/24	12/09/24	12/09/24	½D
418	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	14067/2024	20/09/24	19/09/24	19/09/24	30M
419	SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER	13873/2024	16/09/24	14/09/24	15/09/24	2D
420	SANDRA DOS ANJOS	13930/2024	17/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
421	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	13678/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	1D
422	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	13982/2024	18/09/24	16/09/24	16/09/24	½D
423	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	13350/2024	05/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
424	SANTA JESUINO DE FARIA	13353/2024	05/09/24	03/09/24	05/09/24	3D
425	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	14084/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1D
426	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	13884/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
427	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	13523/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	½D
428	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	13335/2024	05/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
429	SERGIO GRANVILLE	13978/2024	18/09/24	18/09/24	21/09/24	4D
430	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	13942/2024	17/09/24	17/09/24	18/09/24	2D
431	SIBELE DUDA MENEZES	13887/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
432	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	13265/2024	04/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
433	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	13520/2024	09/09/24	09/09/24	09/09/24	½D
434	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	13806/2024	13/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
435	SILVANA MARTINS GONCALVES	13853/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
436	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	13145/2024	02/09/24	02/09/24	06/09/24	5D
437	SILVIA DE CARLI	29814/2024	04/09/24	03/09/24	05/09/24	3D
438	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	13581/2024	10/09/24	10/09/24	13/09/24	4D
439	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	13733/2024	12/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
440	SIOLI DE JESUS PALHANA	13870/2024	16/09/24	16/09/24	16/09/24	1D
441	SIRLEI MARCELINO DIAS	13465/2024	07/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
442	SIRLEI PINTO DA CUNHA	30462/2024	09/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
443	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	13349/2024	05/09/24	05/09/24	11/09/24	7D
444	SIRLENE BRIZANTE	14081/2024	20/09/24	19/09/24	19/09/24	1D
445	SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA	13270/2024	04/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
446	SONIA APARECIDA DA CRUZ	13675/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	1D
447	SONIA APARECIDA DA CRUZ	13886/2024	16/09/24	15/09/24	19/09/24	5D
448	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	13228/2024	03/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
449	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	13741/2024	12/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
450	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	13903/2024	17/09/24	15/09/24	16/09/24	2D
451	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	13904/2024	17/09/24	17/09/24	20/09/24	4D
452	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	13842/2024	15/09/24	13/09/24	13/09/24	1D
453	SUZANY DIAS PAIVA	14004/2024	19/09/24	18/09/24	18/09/24	1D
454	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	13161/2024	02/09/24	02/09/24	03/09/24	2D
455	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	13757/2024	12/09/24	12/09/24	13/09/24	2D
456	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA SILVA	13453/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
457	TATIANE SIMAO DA SILVA	13882/2024	16/09/24	16/09/24	16/09/24	½D

460	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	13178/2024	02/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
461	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	13253/2024	04/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
462	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	13654/2024	11/09/24	08/09/24	12/09/24	5D
463	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	13835/2024	14/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
464	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	13241/2024	03/09/24	03/09/24	03/09/24	2H
465	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	13676/2024	11/09/24	11/09/24	11/09/24	3H30M
466	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	13415/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1D
467	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	13614/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
468	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	13322/2024	04/09/24	03/09/24	06/09/24	4D
469	VALDENI DOS SANTOS	13376/2024	05/09/24	04/09/24	06/09/24	3D
470	VALDINEIA SIMOES	14026/2024	19/09/24	18/09/24	20/09/24	3D
471	VALERIA COSAC RIBEIRO	13407/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1H
472	VALERIA FERREIRA DA SILVA	14050/2024	19/09/24	17/09/24	17/09/24	2H
473	VALERIA LEONARDI	13669/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	½D
474	VALERIA LEONARDI	13894/2024	16/09/24	13/09/24	13/09/24	½D
475	VALMIR MARINHO DA SILVA	13225/2024	03/09/24	03/09/24	03/09/24	1D
476	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	13458/2024	06/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
477	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	13446/2024	06/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
478	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	13632/2024	11/09/24	10/09/24	10/09/24	½D
479	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	13957/2024	18/09/24	17/09/24	17/09/24	½D
480	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	13440/2024	06/09/24	05/09/24	06/09/24	2D
481	VILMA LEONCIO RAMOS	13429/2024	06/09/24	05/09/24	05/09/24	1H
482	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	13387/2024	05/09/24	03/09/24	04/09/24	2D
483	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	13558/2024	10/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
484	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	13691/2024	12/09/24	11/09/24	11/09/24	½D
485	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	14080/2024	20/09/24	17/09/24	17/09/24	½D
486	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	14086/2024	20/09/24	20/09/24	20/09/24	1H20M
487	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	13477/2024	08/09/24	06/09/24	06/09/24	1D
488	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	13158/2024	02/09/24	02/09/24	02/09/24	1D
489	WANDERLEY DE LIMA	13916/2024	17/09/24	17/09/24	18/09/24	2D
490	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	13961/2024	18/09/24	18/09/24	20/09/24	3D
491	WELTON DUARTE	13147/2024	02/09/24	01/09/24	01/09/24	1D
492	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	13781/2024	13/09/24	09/09/24	13/09/24	5D
493	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	13361/2024	05/09/24	05/09/24	05/09/24	30M
494	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	13590/2024	10/09/24	10/09/24	11/09/24	2D
495	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	13672/2024	11/09/24	09/09/24	09/09/24	1D
496	ZILMA PIROSELI SPENGLER	13953/2024	18/09/24	16/09/24	17/09/24	2D
497	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	13865/2024	16/09/24	12/09/24	12/09/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DECRETO N.º 578, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.620, de 27 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			181.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	181.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 181.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			120.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	
Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	2913			61.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 181.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos com vista a possibilitar regularização quanto a aquisição e indenização expropriatória da Área de 18.733,00 m² matrícula sob nº 45.635 para ampliação da área aeroportuária municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal nº. 792/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYS SOARES MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 28.846/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT e em substituição à rescisão da servidora Tayline de Oliveira, conforme Memorando nº 28.846/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos

e feriados o valor de R\$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 28.846/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 28.846/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 01/03/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THAYS SOARES MARQUES.

Contrato de Pessoal nº. 793/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 087/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Anísio Borba Botelho, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 28.847/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 28.847/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto

Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 28.847/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 01/09/2025, conforme Memorando nº 28.847/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

Contrato de Pessoal nº. 794/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA STEFFANI PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT e em substituição à rescisão da servidora Celi Pereira, conforme Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 01/03/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEBORA STEFFANI PEREIRA.

Contrato de Pessoal nº. 795/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE MENDES NERES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT e em substituição à rescisão da servidora Daniele Albino da Silva, conforme Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 01/03/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCILENE MENDES NERES.

Contrato de Pessoal nº. 796/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE PARREIRA FELIPE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT e em substituição à rescisão da servidora Elizabet Barbosa Moreira dos Santos, conforme Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 28.156/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 01/03/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILAINE PARREIRA FELIPE.

Contrato de Pessoal nº. 797/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5.869/2022, Alterada pela Lei nº 5.899/2022. O CONTRATADO, classificado em 19º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 076/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Mariana Carneiro da Silva Campos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Farmácia Central, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 28.849/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 28.849/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêu-

tica 2320. Gestão da Farmácia Municipal – Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-300.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-300.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Memorando nº 28.849/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/09/2024 à 01/09/2025, conforme Memorando nº 28.849/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 798/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALANA APARECIDA FABRI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 086/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Tassia Marielly Leite da Cruz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 28.157/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 28.157/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.500.1002.300.000 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 28.157/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 01/09/2025, conforme Memorando nº 28.157/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALANA APARECIDA FABRI.

Contrato de Pessoal n.º. 799/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n.º 001/2024, amparado na Lei n.º 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n.º 291/2023. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º 4513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, convocada através do Edital Complementar 046/2024, Processo Seletivo n.º 001/2024, prestará serviços no cargo 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 12X36 horas. Local de Trabalho: Casa do Adolescente. A referida solicitação de convocação se faz necessária em virtude da servidora Shirley Martins dos Santos solicitou exoneração do cargo de Ajudante de Serviços Gerais lotada na unidade CASA DO ADOLESCENTE, a unidade Serviço de Acolhimento CASA DO ADOLESCENTE em detrimento a decisão judicial que determinou a municipalização do Serviço de Acolhimento CASA DO ADOLESCENTE, não pode ficar sem o profissional carecendo a convocação supracitada, conforme Memorando de n.º 28.477/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o valor de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto n.º 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando de n.º 28.477/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para atender a Criança e o Adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 -Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088267 – Ações Para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando n.º 28.477/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 01/09/2025, conforme Memorando n.º 28.477/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n.º. 800/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELLEN BRESOLIN BENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo n.º 001/2022, com amparo na Lei Complementar Municipal n.º 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar n.º 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar n.º 282 de 14 de setembro de 2022, Lei n.º 270/2022 e Lei n.º 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 31º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n.º 014/2022, publicado em 05/09/2022, referente ao Processo Seletivo n.º 001/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n.º 2628, convocado através do Edital Complementar n.º 103/2024, Processo Seletivo n.º 001/2022, prestará serviços no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria n.º 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 11 horas aula excedentes (Sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição n.º 00315/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R\$ 1.907,72 (Um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, Totalizando 51 horas aula semanais no valor de R\$ 8.844,89 (Oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária n.º 5.539/2021 e Despacho 45 do Memorando n.º 16.562/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valor. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 45 do Memorando n.º 16.562/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/09/2024 a 19/12/2024, conforme Despacho 45 do Memorando n.º 16.562/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELLEN BRESOLIN BENA.

Contrato de Pessoal n.º. 801/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n.º 001/2024, amparado na Lei n.º 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei n.º 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Comple-

mentar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 045/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME João Maria do Nascimento Filho. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de merendeira no preparar e servir as mamadeiras e as refeições aos educandos, assegurando a qualidade, higienização, o sabor e o aroma dos alimentos servidos no CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Contratação em substituição a servidora contratada Miriam Augusta da Silva – exoneração – protocolo 12.066/2024 e Memorando de nº 27.901/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 27.901/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando de nº 27.901/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 27.901/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 802/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARA VITO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 146º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 088/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as ati-

dades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCD's, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Despacho 17 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 17 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030 - Lotação: CME Futuro Brilhante, conforme Despacho 17 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA CLARA VITO DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 803/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDINEIA DA SILVA MACENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 29.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT e em substituição à rescisão da servidora Cinária Batista Coimbra, conforme Memorando nº 29.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de

06/05/2024 e Memorando nº 29.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 29.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/09/2024 à 02/03/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEIDINEIA DA SILVA MACENA.

Contrato de Pessoal nº. 804/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA VIEIRA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 047/2024, prestará serviços no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a aposentadoria do servidor Claudio Antonio Cozzani Rodrigues, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Hospital Municipal de Tangará da Serra – MT, diante da indisponibilidade de concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 29.117/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.117/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000 - Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 29.117/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/09/2024 à 02/09/2025, conforme Memorando nº 29.117/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA VIEIRA ALVES.

Contrato de Pessoal nº. 805/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAXWELL OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei nº 188/2014. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, convocado através do Edital Complementar nº 050/2024, prestará serviços no cargo 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, faz-se necessária a contratação em substituição ao colaborador WESLEY DE SOUSA ALVES que encerrou o contrato em 20/08/2024, e que irá recompor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta forma, não comprometendo o andamento das atividades do Centro Cultural, conforme consta no plano de trabalho do Departamento de Cultura e nos Objetivos elencados no PDI, conforme Memorando nº 085/SECULTUR/2024 e 28.636/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R\$ 2.555,09 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 085/SECULTUR/2024 e 28.636/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 03. Departamento de Cultura 13. Cultura 392. Difusão Cultural 0029. Mais Cultura 2062. Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.00 – 1.1.500.000000.000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00 – 1.1.500.000000.000000 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 144103 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 085/SECULTUR/2024 e 28.636/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/09/2024 à 08/09/2025, conforme Memorando nº 085/SECULTUR/2024 e 28.636/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; RAFAELA GOMES DOS SANTOS; MAXWELL OLIVEIRA LIMA.

Contrato de Pessoal nº. 806/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de

março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 048/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Contratação em substituição a servidora contratada Monaliza de Jesus Silva – exoneração – protocolo 11.562/2024 e Despacho 25 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 25 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 25 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 25 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 807/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE CUNHA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 291/2023. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocada através do Edital Complementar 049/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 12X36 horas. Local de Trabalho: Casa do Adolescente. A contratação

se faz necessária em virtude da não prorrogação do presente contrato da servidora Shirlene Pereira de Lucena no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na unidade CASA DO ADOLESCENTE, ter informado e solicitado sua saída e não prorrogação do presente contrato a unidade Serviço de Acolhimento CASA DO ADOLESCENTE em detrimento a decisão judicial que determinou a municipalização do Serviço de Acolhimento CASA DO ADOLESCENTE, não pode ficar sem o profissional carecendo a convocação supracitada, conforme Memorando de nº 26.317/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o valor de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando de nº 26.317/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para atender a Criança e o Adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 -Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088267 – Ações Para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 26.317/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/09/2024 à 08/09/2025, conforme Memorando nº 26.317/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LUCILENE CUNHA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 808/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 291/2023. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocada através do Edital Complementar 049/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 12X36 horas. Local de Trabalho: Casa da Criança. A referida contratação se faz necessária em virtude da servidora Nubia de Souza Barbosa solicitou exoneração do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na unidade CASA DA CRIANÇA, a unidade Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA em detrimento a decisão judicial que determinou a municipalização do Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA, não pode ficar sem o profissional carecendo a convocação supracitada, conforme Memorando de nº 27.574/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o valor de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando de nº 27.574/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para atender a Criança e o Adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 -Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088267 – Ações Para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 Local de Trabalho: Serviço de Acolhimento – Casa da Criança, conforme Memorando nº 27.574/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/09/2024 à 08/09/2025, conforme Memorando nº 27.574/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE.

Contrato de Pessoal nº. 809/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00325/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de

Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/09/2024 a 19/12/2024, conforme despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL.

Contrato de Pessoal nº. 810/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA FRANCO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00326/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10/09/2024 a 19/12/2024, conforme despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ROSANA FRANCO SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 811/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00327/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R\$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10/09/2024 a 19/12/2024, conforme despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 812/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 153º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão substituição a Servidora Efetiva Karine Quitéria Rodrigues da Silva – Licença Maternidade – 180 dias – (27/06/2024 a 23/12/2024) – Protocolo do Servidor 4.786/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.002.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.002.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME DOM BOSCO, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 813/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE APARECIDA FRANCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 154º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade de substituição a Servidora Efetiva Janaina Oliveira Pedroso Taques – Atestado Médico (26/07/2024 a 23/09/2024) Protocolo do Servidor 8.321/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME IRMÃ MARIS STELLA, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACQUELINE APARECIDA FRANCO.

Contrato de Pessoal nº. 814/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 157º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade

em substituição a Servidora Efetiva Eneidir de Carvalho Mendes – Licença Maternidade (18/06/2024 a 14/12/2024) – Protocolo do Servidor 9.867/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 815/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 160º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade em substituição a Servidora Efetiva Claudineia da Silva Merchol – Atestado Médico – 120 dias (05/08/2024 a 03/12/2024) – Protocolo do Servidor 9.860/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO.

Contrato de Pessoal nº. 816/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN NASCIMENTO SUQUERE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCD's, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção. conforme Despacho 19 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 19 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação

361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.002.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.002.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS, Local de Trabalho: CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme **Despacho 19** do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 19 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LILIAN NASCIMENTO SUQUERE.

Contrato de Pessoal nº. 817/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 162º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 091/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCD's, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção conforme Despacho 32 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 32 do Memorando nº 25403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, Local de Trabalho: CME CECILIA MARIA DE BAR-

CELLOS, conforme Despacho 32 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 32 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; JULIANA SANTOS DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 818/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00328/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 34 horas aula semanais no valor de R\$ 5.896,58 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 11/09/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 28.974/2024 e protocolo do Servidor 12.385/2024 atestado médico encaminhado pela da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA.

Contrato de Pessoal nº. 819/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 158º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 090/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão em substituição a Servidora Contratada Adriana de Souza Taques – Licença Maternidade (18/06/2024 a 14/06/2024)- Protocolo do Servidor 9.723/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 820/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAINA AQUINO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de

março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 24º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 052/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina. A servidora atribuiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, no CME Tia Lina, em substituição a Servidora Cleide Mendes de Souza, Exoneração em 14/08/2024 - Protocolo Servidor 12.262/2024, totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 34 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 34 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 34 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 34 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAINA AQUINO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 821/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WISLAINE ANEZOKEMAEROCE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 305/2023. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra divulgado em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 052/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FOR-

MOSO, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 006/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 2.261,47 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Despacho 34 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070, conforme Despacho 34 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12/09/2024 a 19/12/2024, conforme Despacho 34 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WISLAINE ANEZOKEMAEROCE.

Contrato de Pessoal nº. 822/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESANDRA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 202º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 092/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00332/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Despacho 29 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 29 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 16/09/2024 a 19/12/2024, conforme Despacho 29 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ALESANDRA RIBEIRO.

Contrato de Pessoal nº. 823/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILA RODRIGUES PEGNORATTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATO, classificado em 170º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 094/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCD's, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária:

022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; KAMILA RODRIGUES PEGNORATTO.

Contrato de Pessoal nº. 824/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATO, classificado em 169º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 094/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCD's, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME ANTENOR SOARES, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 42 do Memorando nº 25.403/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SCARLETT SANTOS FERREIRA BARBOZA.

Contrato de Pessoal nº. 825/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 27º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 053/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME CECÍLIA CAPUCHO. A servidora atribuiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, no CME Cecília Capucho, em substituição a Servidora Andreina de Araújo - Licença Maternidade (26/07/2024 a 22/01/2025) Protocolo Servidor 11.542/2024, totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO.

Contrato de Pessoal nº. 826/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 29º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 053/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME CECÍLIA CAPUCHO. A servidora atribuiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, no CME JOANA D'ARC. O servidor atribuiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, no CME Joana Darc, em substituição a Servidora Marli Teodora de Paula da Silva - Atestado Médico INSS - Protocolo Servidor 11.061/2024, totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/09/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 31 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANTONIO DA CRUZ.

Contrato de Pessoal nº. 827/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 054/2024, prestará serviços no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à aposentadoria da servidora Leila Marta, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da SAMU considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da car-

ga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.604.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.621.604.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/09/2024 a 23/09/2025, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 828/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 056/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo de 696 – FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao término de contrato da servidora Jéssica Ramos, pela necessidade dar continuidade aos atendimentos do Centro de Especialidade e Saúde da Mulher onde a mesma substitua a servira KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI servidora efetiva que solicitou exoneração, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.670/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 – FARMACÊUTICO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 31.670/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306. Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado Fonte: 3.1.500.100200-030000, Local de Trabalho: Farmácia Centro

de Saúde, conforme Memorando nº 31.670/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/09/2024 à 23/09/2025, conforme Memorando nº 31.318/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 829/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA CLAUDIA LUZIA BORGES JARA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 093/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo de 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao servidor Americo Luiz De Azambuja Neto, que se encontra de afastamento de Interesse Particular pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da Assistência Farmacêutica considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.318/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Memorando nº 31.318/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado Fonte: 3.1.500.100200-300 000, Local de Trabalho: CAF, conforme Memorando nº 31.318/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/09/2024 à 23/09/2025, conforme Memorando nº 31.318/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; LUCIA CLAUDIA LUZIA BORGES JARA.

Contrato de Pessoal nº. 830/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CON-

TRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 054/2024, prestará serviços no cargo 382 – RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à aposentadoria da servidora Ronilce Correa, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Primária em Saúde considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado Fonte: 3.1.500.100200.030.000 - Local de Trabalho – USF – Jardim Paraíso, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/09/2024 a 23/09/2025, conforme Memorando nº 31.317/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ.

Contrato de Pessoal nº. 831/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTEVÃO JUNIOR LOPES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 31.509/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à aposentadoria da servidora Patricia Cristina Gomes de Oliveira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.509/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do venci-

mento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 31.509/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 31.509/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/09/2024 à 23/03/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ESTEVÃO JUNIOR LOPES.

Contrato de Pessoal nº. 832/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSA PIRES MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 291/2023. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocada através do Edital Complementar 057/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 12X36 horas. Local de Trabalho: Casa da Criança. A referida contratação se faz necessária em virtude da servidora Lucia Alves Carvalho Ribeiro solicitou exoneração do cargo de Ajudante de Serviços Gerais no dia 16/09/2024, lotada na unidade CASA DA CRIANÇA, a unidade Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA em detrimento a decisão judicial que determinou a municipalização do Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA, não pode ficar sem o profissional carecendo a convocação supracitada, conforme Memorando de nº 31.267/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: o valor mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando de nº 31.267/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para atender a Criança e

o Adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000
-Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 -
1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária:
088267 – Ações Para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado –
Fonte: 1.1.500.000 Local de Trabalho: Serviço de Acolhimento – Casa da
Criança, conforme Memorando nº 31.267/2024 da Secretaria Municipal de
Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/09/2024 à
23/09/2025, conforme Memorando nº 31.267/2024 da Secretaria Municipal
de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SI-
QUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ROSA PIRES MOURA.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br.**

Tangará da Serra, 26 de setembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

PORTARIA Nº 1466 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1466 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados médicos de acima sete dias ou declarações de internações Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de agosto/2024 (01/08/2024 a 31/08/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 30/08/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/08/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 08/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de agosto/2024 com prazo para inclusão até o dia 20/08/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/08/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/08/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	INTERNADA	30/08/2024	10 DIAS	22/08/2024	31/08/2024	EFETIVO
2	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	13092/2024	30/08/2024	02 DIAS	30/08/2024	31/08/2024	EFETIVO
3	MAIARA SOARES DE SOUZA	13087/2024	30/08/2024	04 DIAS	28/08/2024	31/08/2024	EFETIVO
4	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	13019/2024	29/08/2024	04 DIAS	28/08/2024	31/08/2024	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1467 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1467 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO AGOSTO/2024 – SETEMBRO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	6488/2024	60 DIAS	02/09/2024	31/10/2024	02/09/2024	10/2024
2	CACILDA APOLINÁRIO	12828/2024	11 DIAS	26/08/2024	05/09/2024	27/08/2024	
3	CARLA RUBIA PINHEIRO	11573/2024	30 DIAS	30/08/2024	28/09/2024	27/08/2024	
4	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	12696/2024	09 DIAS	19/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	
5	CLAUDETE VILELA	13777/2024	30 DIAS	12/09/2024	11/10/2024	13/09/2024	
6	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	11489/2024	30 DIAS	24/09/2024	23/10/2024	17/09/2024	10/2024
7	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	13344/2024	07 DIAS	04/09/2024	10/09/2024	09/09/2024	
8	DELZINA RAMOS	8120/2024	60 DIAS	16/08/2024	14/10/2024	26/08/2024	10/2024
9	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	13715/2024	60 DIAS	11/09/2024	09/11/2024	13/09/2024	
10	EDILSON LUIZ DA CRUZ	13064/2024	60 DIAS	27/08/2024	25/10/2024	12/09/2024	10/2024
11	ELDA SANTOS OLIVEIRA	13871/2024	60 DIAS	17/09/2024	15/11/2024	17/09/2024	11/2024
12	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	11603/2024	28 DIAS	30/08/2024	26/09/2024	26/08/2024	
13	ELIO PEREIRA	13492/2024	10 DIAS	06/09/2024	15/09/2024	13/09/2024	
14	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	13079/2024	50 DIAS	01/09/2024	20/10/2024	11/09/2024	10/2024
15	EVANIO FRANCISCO BORGES	12713/2024	15 DIAS	22/08/2024	05/09/2024	27/08/2024	
16	EVANIO FRANCISCO BORGES	13347/2024	30 DIAS	05/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	10/2024
17	GEOVANNA CAMILY ARAUJO LAURENTINO DA SILVA	13609/2024	10 DIAS	09/09/2024	18/09/2024	13/09/2024	
18	GERALDA APARECIDA MENDES	10711/2024	60 DIAS	01/09/2024	30/10/2024	10/09/2024	10/2024
19	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	12770/2024	01 DIA	21/08/2024	21/08/2024		
20	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	12771/2024	15 DIAS	22/08/2024	05/09/2024	26/08/2024	
21	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	13522/2024	15 DIAS	06/09/2024	20/09/2024	10/09/2024	09/2024
22	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	12636/2024	40 DIAS	22/08/2024	30/09/2024	27/08/2024	
23	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	13092/2024	58 DIAS	01/09/2024	28/10/2024	06/09/2024	10/2024
24	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	13454/2024	45 DIAS	05/09/2024	19/10/2024	09/09/2024	
25	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	12585/2024	14 DIAS	20/08/2024	02/09/2024	26/08/2024	
26	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	12863/2024	07 DIAS	26/08/2024	01/09/2024	27/08/2024	
27	JACINTO PAULO PEREIRA	13372/2024	60 DIAS	10/09/2024	08/11/2024	10/09/2024	11/2024
28	JOELCIO DE AVILA	13622/2024	60 DIAS	09/09/2024	07/11/2024	11/09/2024	11/2024
29	JOSE COLATINO FERREIRA	11211/2024	30 DIAS	16/09/2024	15/10/2024	13/09/2024	10/2024
30	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	12677/2024	60 DIAS	22/08/2024	20/10/2024	26/08/2024	10/2024
31	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	12677/2024	60 DIAS	22/08/2024	20/10/2024	26/08/2024	10/2024
32	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	13219/2024	03 DIAS	02/09/2024	04/09/2024		
33	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	13305/2024	60 DIAS	06/09/2024	04/11/2024	06/09/2024	11/2024
34	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	13628/2024	40 DIAS	10/09/2024	19/10/2024	11/09/2024	10/2024
35	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	12831/2024	60 DIAS	20/08/2024	18/10/2024	29/08/2024	10/2024
36	MAIARA SOARES DE SOUZA	13087/2024	03 DIAS	01/09/2024	03/09/2024	06/09/2024	
37	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	11834/2024	07 DIAS	02/08/2024	08/08/2024	26/08/2024	
38	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	12620/2024	05 DIAS	20/08/2024	24/08/2024	26/08/2024	
39	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	12960/2024	30 DIAS	27/08/2024	25/09/2024	26/08/2024	
40	MARCIA RUFINO SILVA	12559/2024	14 DIAS	19/08/2024	01/09/2024	29/08/2024	
41	MARIA DAISE PIRES GARCIA	10216/2024	60 DIAS	26/08/2024	24/10/2024	27/08/2024	10/2024
42	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	13019/2024	56 DIAS	01/09/2024	26/10/2024	06/09/2024	10/2024
43	MARILENE GONCALVES SOUZA	12697/2024	10 DIAS	22/08/2024	31/08/2024	26/08/2024	
44	NASLE DOGAN	12848/2024	15 DIAS	23/08/2024	06/09/2024	27/08/2024	
45	NASLE DOGAN	12848/2024			RETORNO	09/09/2024	
46	ONIVALDO MARQUES	10812/2024	30 DIAS	07/09/2024	06/10/2024	13/09/2024	10/2024
47	REGIANE MORAIS BORGES	13419/2024	07 DIAS	05/09/2024	11/09/2024	13/09/2024	
48	REGIANE MORAIS BORGES	13744/2024	07 DIAS	12/09/2024	18/09/2024	13/09/2024	
49	RICARDO NABOR VESPUCIO	6617/2024	61 DIAS	03/09/2024	02/11/2024	03/09/2024	11/2024
50	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	12321/2024	60 DIAS	17/08/2024	15/10/2024	27/08/2024	10/2024
51	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	12926/2024	15 DIAS	27/08/2024	10/09/2024	28/08/2024	
52	RUTH MATHEUS ELER	13804/2024	60 DIAS	11/09/2024	09/11/2024	16/09/2024	11/2024
53	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	12369/2024	60 DIAS	15/09/2024	13/11/2024	17/09/2024	11/2024
54	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	11296/2024			AVALIAÇÃO	02/09/2024	
55	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	11296/2024			AVALIAÇÃO	17/09/2024	
56	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	13923/2024	14 DIAS	17/09/2024	30/09/2024	17/09/2024	
57	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	13441/2024	10 DIAS	06/09/2024	15/09/2024	09/09/2024	
58	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	13895/2024	30 DIAS	16/09/2024	15/10/2024	17/09/2024	
59	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	13705/2024	60 DIAS	11/09/2024	09/11/2024	12/09/2024	11/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1468 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1468 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE AGOSTO/2024 – SETEMBRO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANGILENE SOARES DA CUNHA	11065/2024	60 DIAS	10/09/2024	08/11/2024
2	ANGILENE SOARES DA CUNHA	11065/2024	DECISÃO INSS	19/07/2024	07/01/2025
3	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	12540/2024	01 DIA	20/08/2024	20/08/2024
4	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	12638/2024	60 DIAS	21/08/2024	19/10/2024
5	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	12966/2024	15 DIAS	27/08/2024	10/09/2024
6	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	12958/2024	01 DIA	26/08/2024	26/08/2024
7	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	12947/2024	24 DIAS	27/08/2024	19/09/2024
8	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	12733/2024	60 DIAS	22/08/2024	10/10/2024
9	JOEL LAURENTINO DA SILVA	12684/2024	15 DIAS	22/08/2024	05/09/2024
10	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	13864/2024	15 DIAS	15/09/2024	29/09/2024
11	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	10988/2024	30 DIAS	10/08/2024	06/09/2024
12	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	10988/2024			RETORNO
13	LUZIA DE OLIVEIRA	13854/2024	10 DIAS	04/09/2024	13/09/2024
14	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	12488/2024	05 DIAS	19/08/2024	23/08/2024
15	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	13732/2024	14 DIAS	10/09/2024	23/09/2024
16	MARLI ROSA DE ALMEIDA	13517/2024	08 DIAS	09/09/2024	16/09/2024
17	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	11061/2024	DECISÃO INSS	23/07/2024	10/10/2024
18	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	11061/2024			AVALIAÇÃO
19	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	13151/2024			AVALIAÇÃO
20	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	13151/2024	16 DIAS	31/08/2024	15/09/2024
21	NILSON CESAR DE FARIAS	12711/2024		25/08/2024	RETORNO
22	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	13876/2024	45 DIAS	13/09/2024	27/10/2024
23	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	13557/2024	45 DIAS	09/09/2024	07/11/2024
24	ROZILENE ALVES DE SOUZA	12164/2024	02 DIAS	12/08/2024	13/08/2024
25	ROZILENE ALVES DE SOUZA	12682/2024	14 DIAS	21/08/2024	03/09/2024
26	ROZILENE ALVES DE SOUZA	13421/2024	02 DIAS	05/09/2024	06/09/2024
27	ROZILENE ALVES DE SOUZA	14163/2024	01 DIA	19/09/2024	19/09/2024
28	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	13771/2024	60 DIAS	12/09/2024	10/11/2024
29	THAIS MARA DE ARAUJO	13368/2024	10 DIAS	04/09/2024	13/09/2024
30	VALDECIR APARECIDO SILVA	13909/2024			RETORNO
31	VALDECIR APARECIDO SILVA	7807/2024	30 DIAS	21/08/2024	19/09/2024
32	VALDIRENE PEREIRA ALVES	13456/2024			AVALIAÇÃO
33	VALDIRENE PEREIRA ALVES	13456/2024	15 DIAS	04/09/2024	18/09/2024
34	WEYD COSTA CALADO	12623/2024	10 DIAS	20/08/2024	29/08/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DECRETO N.º 583, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS DE 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício e que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações insertas e indevidas; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 32.561/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, relativas ao exercício de 2023, conforme segue:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
02308	08/02/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 2.730,91
02473	09/02/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 998,28
02474	09/02/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 3.366,96

02476	09/02/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 627,10
03103	27/02/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 850,61
06859	05/04/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 40,13
07088	11/04/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 316,06
07711	20/04/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 213,62
10311	25/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 454,23
14482	11/07/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 356,09
14503	11/07/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 452,36
14506	11/07/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 383,05
22114	03/10/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 1.428,11
22115	03/10/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LU-BRICENTER	R\$ 880,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA N° 1469 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 1469 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados médico abaixo retificando a Portaria nº 1154 de 21 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

RETIFICAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho da servidora do provimento efetivo relacionada abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO

QT	SERVIDORES EFETIVOS	PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERÍCIA PERIÓDICA
1	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	9148/2024	60 DIAS	03/06/2024	02/08/2024	22/07/2024	08/2024
2	HELJANE RIBEIRO DOS REIS	10222/2024			RETORNO	22/07/2024	
3	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	10468/2024	10 DIAS	02/07/2024	11/07/2024	22/07/2024	
4	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	11035/2024	10 DIAS	15/07/2024	24/07/2024	22/07/2024	
5	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10214/2024	07 DIAS	26/06/2024	02/07/2024	22/07/2024	
6	IZAIAS FERREIRA REZENDE	11204/2024	45 DIAS	02/07/2024	15/08/2024	22/07/2024	08/2024
7	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60 DIAS	08/05/2024	06/07/2024	22/07/2024	
8	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60 DIAS	07/07/2024	04/09/2024	22/07/2024	09/2024
9	JOAO CARLOS PESSOA	6980/2024	60 DIAS	20/07/2024	17/09/2024	23/07/2024	
10	JOSE COLATINO FERREIRA	11211/2024	60 DIAS	18/07/2024	15/09/2024	23/07/2024	09/2024
11	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	8013/2024	15 DIAS	22/07/2024	05/08/2024	22/07/2024	
12	MAIARA GANDOLFI	11110/2024	20 DIAS	15/07/2024	03/08/2024	22/07/2024	
13	MARCIA VIVIANE REICHERT	11220/2024	60 DIAS	18/07/2024	15/09/2024	22/07/2024	09/2024
14	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	10914/2024	60 DIAS	11/07/2024	08/09/2024	22/07/2024	09/2024
15	NASLE DOGAN	10075/2024	30 DIAS	24/07/2024	22/08/2024	22/07/2024	
16	ONIVALDO MARQUES	10812/2024	60 DIAS	09/07/2024	06/09/2024	23/07/2024	09/2024
17	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	6199/2024			RETORNO	23/07/2024	07/2024
18	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	11161/2024	60 DIAS	17/07/2024	14/09/2024	23/07/2024	09/2024
19	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	7545/2024	30 DIAS	20/07/2024	17/08/2024	23/07/2024	

Art. 2º Mantém inalteradas as demais informações relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº 1132 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1470 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº1470DE 23DE SETEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 13630/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Éder Sílvio Alves Lourenço**, matrícula n°. 103300 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	13630	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	10/09/2024	09/10/2024	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1471 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº1471DE 23DE SETEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo n° 13345 e 13673;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor **Claudio Rodrigues Alves**, matrícula nº. 108695 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses; lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	13345	108695	Claudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozelene	04/09/2024	06/09/2024	3
	13673					10/09/2024	08/11/2024	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1472 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1472 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 12784.

CONSIDERANDO a Portaria de regularização nº. 1478/2024.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	12784	103803	SMS	Vanusa de Oliveira Silva	Agente comum. de saúde	Mãe: Lucineide	01/09/2024	13/09/2024	13

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1473 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA Nº 1473 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos nº. 13025 e 14035;

CONSIDERANDO a Portaria de regularização nº. 1478/2024.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	13025	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	01/09/2024	11/09/2024	11
	14035						12/09/2024	25/09/2024	14

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

SAD**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 084/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugues	Pontos Portugues	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
32	809	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	16/2/2001	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **01/10/2024 e 02/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo**Fone****Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo**Fone****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo**Fone****PORTARIA Nº 1474 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1474 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos nº. 13325/13802/13973;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	13325	101832	SME	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Áurea	03/09/2024	12/09/2024	10
	13802						13/09/2024	13/09/2024	1
	13973						16/09/2024	20/09/2024	5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºA-niversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – SETEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – SETEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 232/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 745/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANISIO BORBA BOTELHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/09/2024 o Contrato de nº 745/2024 de 18/07/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 745/2024 firmado em 18/07/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANISIO BORBA BOTELHO.

DISTRATO Nº 233/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 421/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/09/2024 o Contrato de nº 421/2024 de 21/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal

de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 421/2024 firmado em 21/02/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI.

DISTRATO Nº 234/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DANIELI MARIA GALLI**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/09/2024 o Contrato de nº 272/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 272/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELI MARIA GALLI.

DISTRATO Nº 235/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 145/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/09/2024 o Contrato de nº 145/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 145/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 02/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA.

DISTRATO Nº 236/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 689/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS**

Objeto: **Rescindir em 02/09/2024 o Contrato de nº 689/2024 de 02/07/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 689/2024 firmado em 02/07/2024, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 02/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGÉRIO RIO; GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS.

DISTRATO Nº 237/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 624/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KELVIN SILVA REZENDE**

Objeto: **Rescindir em 04/09/2024 o Contrato de nº 624/2024 de 07/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 624/2024 firmado em 07/05/2024, no cargo 792 - VIGIA, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 05/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELVIN SILVA REZENDE.

DISTRATO Nº 238/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO**

Objeto: **Rescindir em 05/09/2024 o Contrato de nº 289/2023 de 03/10/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 289/2023 firmado em 03/10/2023, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 05/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO.

DISTRATO Nº 239/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 484/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR**

Objeto: **Rescindir em 10/09/2024 o Contrato de nº 484/2024 de 06/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 381/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 484/2024 firmado em 06/03/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 16/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR.

DISTRATO Nº 240/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 616/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/09/2024 o Contrato de nº 616/2024 de 02/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 616/2024 firmado em 02/05/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 17/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

DISTRATO Nº 241/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 619/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JACQUELINE APARECIDA FRANCO**

Objeto: **Rescindir em 06/09/2024 o Contrato de nº 619/2024 de 03/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 619/2024 firmado em 03/05/2024, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 17/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JACQUELINE APARECIDA FRANCO.

DISTRATO Nº 242/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 004/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES**

Objeto: **Rescindir em 20/09/2024 o Contrato de nº 004/2024 de 18/01/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 347/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado nº 004/2024 firmado em 18/01/2024, no cargo MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 17/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES.

DISTRATO Nº 243/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **THIAGO RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 27/09/2024 o Contrato de nº 177/2023 de 19/06/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 313/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 177/2023 firmado em 19/06/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO RIBEIRO DA SILVA.

DISTRATO Nº 244/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 442/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LÚCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir em 16/09/2024 o Contrato de nº 442/2024 de 22/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 442/2024 firmado em 22/02/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LÚCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO.

DISTRATO Nº 245/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 491/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 23/09/2024 o Contrato de nº 491/2024 de 07/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 491/2024 firmado em 07/03/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

DISTRATO Nº 246/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 706/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CÁSSIA DE FRANÇA GOMES**

Objeto: **Rescindir em 16/09/2024 o Contrato de nº 706/2024 de 03/07/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 706/2024 firmado em 03/07/2024, no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CÁSSIA DE FRANÇA GOMES.

DISTRATO Nº 247/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 808/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE**

Objeto: **Rescindir em 23/09/2024 o Contrato de nº 808/2024 de 06/09/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 808/2024 firmado em 06/09/2024, no cargo 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE.

DISTRATO Nº 248/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 140/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 23/09/2024 o Contrato de nº 140/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme Atestado de Óbito matrícula nº 064576 01 55 2024 4 00032 203 0011964 60, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 140/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme memorando nº 32.274/2024.

Data do distrato: 24/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA SILVA.

DISTRATO Nº 249/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 799/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 24/09/2024 o Contrato de nº 799/2024 de 02/09/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 799/2024 firmado em 02/09/2024, no cargo 1346 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 250/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**

Objeto: **Rescindir em 25/09/2024 o Contrato de nº 249/2023 de 08/08/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 978/2023, 1.102/2023, 046/2024, 288/2024, 393/2024 e 423/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 249/2023 firmado em 08/08/2023, no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

DECRETO N.º 579, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 501.901,64 (QUINHENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.621, de 27 de setembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 501.901,64 (quinhentos e um mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	2801			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	45.889,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	4.111,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	2805			35.000,00

		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	2809			52.500,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	22.500,00
Manutenção de Albergue Municipal	2813			145.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	2814			9.401,64
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	9.401,64
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	2817			210.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				501.901,64

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	2801			4.111,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5010000000	4.111,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	2805			9.556,01
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5000000000	1.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	8.556,01
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	2809			395.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	330.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	28.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.6600000000	22.500,00
Manutenção do Convênio Acessuas	2812			3.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção de Albergue Municipal	2813			12.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	2814			35.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	2817			42.734,63
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	42.734,63

TOTAL DA ANULAÇÃO:	R\$ 501.901,64
---------------------------	-----------------------

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa efetivar readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para possibilitar cumprimento adequado das obrigações com folha de pagamento dessa Secretaria, bem como para aquisição de materiais e prestações de serviços necessárias para o cumprimento das atividades da mesma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 1475 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1475 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	13467	107517	Alais Suzana Maier Grigulo	Téc. administrativo educacional	Mãe: Maria Luíza	06/09/2024	06/09/2024	½
2	13463	112042	Alessandra da Silva Fontes das Chagas	Professora	Mãe: Maria	06/09/2024	06/09/2024	1
3	13386	107667	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Filho: Lucas	03/09/2024	03/09/2024	1
4	13992	107597	Ana Claudia Arantes Moura	Técnico de apoio infantil	Filho: Felipe	17/09/2024	17/09/2024	1
5	13749	111107	Ana Flávia Mendes dos Santos	Professora	Filha: Ayla	11/09/2024	11/09/2024	1
6	13401 13899	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	05/09/2024 16/09/2024	05/09/2024 16/09/2024	1 ½
7	13433	107481	Cristian Oliveira de Freitas	Téc. administrativo educacional	Mãe: Áurea	05/09/2024	05/09/2024	1
8	13236	004320	Cyntia Perez Montero Oliveira	Aux. de desenvol. Infantil	Esposo: Alvino	03/09/2024	03/09/2024	½
9	13551	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Téc. administrativo educacional	Filha: Beatriz	02/09/2024	10/09/2024	9
10	13473	109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professora	Filho: Lorenzo	06/09/2024	06/09/2024	½
11	13594	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filha: Ayla	10/09/2024	13/09/2024	4

12	13210	107723	Izabella Roman Faria Colontoni	Professora	Filho: Davi	03/09/2024	06/09/2024	4
13	13175 13343	103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professora	Filho: Davi	02/09/2024	03/09/2024	2
14	14007	107703	Lusiana Aprínio do Nascimento	Professora	Pai: Arthur	04/09/2024	06/09/2024	3
15	13626	101838	Maria da Conceição Barroso da Silva Santos	Professora	Pai: Adão	18/09/2024	18/09/2024	1/2
16	13213	111452	Maria Ivanete Moura Lacerda	Professora	Filho: Leonardo	11/09/2024	11/09/2024	1
17	13591	103542	Martha Rejane dos Santos	Professora	Filho: Davi	02/09/2024	02/09/2024	1
18	14055	109614	Meirivane Viviane dos Santos	Professora	Filho: Wesleyne	09/09/2024	09/09/2024	1/2
19	13707	111737	Nayara Fernanda Prestes	Téc. administrativo educacional	Filha: Pamela	16/08/2024	17/08/2024	2
20	13575	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Téc. apoio infantil	Filho: Nicolas	18/09/2024	20/09/2024	3
21	13595	107458	Renata Pereira Almeida	Professora	Filho: Lavínia	10/09/2024	10/09/2024	1
22	13198 13351 13780	109695	Renato Deluqui	Professor	Esposa: Aline	08/09/2024	09/09/2024	2
23	14053	109843	Regina Fernanda Weissheimer	Professora	Filho: José Miguel	02/09/2024	02/09/2024	1
24	13321	104560	Rosinei Valério da Silva	Professora	Mãe: Maria Bela	03/09/2024	05/09/2024	3
25	13414	111525	Sandra Zatar Pereira	Professora	Filha: Joana	12/09/2024	12/09/2024	1
26	14034	111203	Sejaine Aparecida dos Santos	Apoio administ. Educacional	Esposo: Mateus	18/09/2024	18/09/2024	1
27	13996	111502	Silvanete Ribeiro de Souza	Apoio administ. Educacional	Filho: Ricardo	17/09/2024	17/09/2024	1
28	13169 13659 13660 13912	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	13/09/2024	19/09/2024	7
29	13242	002746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	Professora	Filha: Ana Júlia	02/09/2024	06/09/2024	5
30	13388 13690 13832 14085	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	09/09/2024	09/09/2024	1
						11/09/2024	13/09/2024	3
						16/09/2024	24/09/2024	9
						02/09/2024	02/09/2024	1
						05/09/2024	05/09/2024	1/2
						10/09/2024	10/09/2024	1/2
						12/09/2024	12/09/2024	1/2
						19/09/2024	19/09/2024	1/2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ª Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DECRETO N.º 580, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.285/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.622, de 27 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3.3.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 500.000,00

2220 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 300.000,00

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 700.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

22208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 1.500.000,00

Total da Anulação.....
**R\$ 1.500.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária para utilização de recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação bá-

sica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 (RGF 2Q2024)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
 ESTADO DE MATO GROSSO



DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/05/2023 a 31/08/2024)

Especificação	Set/22 a ago/23	Jan/23 a dez/23	Mai/23 a abr/24	Set/23 a ago/24	Vertical RGF atual	Variação RGF período equivalente anterior	Variação RGF anterior
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f=e/e5)	(g=(e-b)/b)	h=((e-d)/d)
RECEITAS CORRENTES (I)	580.971.376,96	623.150.926,72	639.463.395,12	659.769.197,51	100,00%	13,56%	3,18%
Receita Tributária	123.659.777,81	130.918.971,69	135.806.232,14	139.720.557,28	21,18%	12,99%	2,88%
Receita de Contribuições	26.408.647,63	28.935.986,61	29.699.733,89	28.852.346,43	4,37%	9,25%	-2,85%
Receita Patrimonial	39.825.145,15	37.777.757,81	35.036.686,01	33.498.928,75	5,08%	-15,88%	-4,39%
Receita de Serviços	33.483.448,97	36.067.290,46	38.250.218,83	39.972.765,89	6,06%	19,38%	4,50%
Transferências Correntes	350.417.370,57	380.340.444,29	390.630.843,69	406.316.456,70	61,58%	15,95%	4,02%
Outras Receitas Correntes	7.176.986,83	9.110.475,86	10.039.680,56	11.408.142,46	1,73%	58,95%	13,63%
DEDUÇÕES (II)	-54.627.647,34	-61.128.238,01	-62.645.424,47	-66.346.346,59	-10,06%	21,45%	5,91%
Contrib. do Servidor p/ Plano de Previdência	-18.240.880,83	-20.182.477,85	-19.643.164,21	-20.007.310,40	-3,03%	9,68%	1,85%
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-1.614.117,83	-3.376.076,11	-4.530.684,31	-5.432.097,30	-0,82%	236,54%	19,90%
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	-34.717.182,41	-37.479.720,13	-38.292.123,46	-38.830.848,18	-5,89%	11,85%	1,41%
Rec. Patrimonial de aplic. financeiras do RPPS	-55.466,27	-89.963,92	-179.452,49	-2.076.090,71	-0,31%	3642,98%	1056,90%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	526.343.729,62	562.022.688,71	576.817.970,65	593.422.850,92	89,94%	12,74%	2,88%
Transf. emendas parlamentares individuais	-240.813,54	-198.060,26	-160.371,26	-3.521.185,97	-0,53%	1362,20%	2095,65%
Transf. emendas parlamentares bancada	518,49	-1.895,93	-7.965,63	-10.185,76	0,00%	-2064,50%	27,87%
Transf. Da União para ACS e ACE	-4.566.233,54	-4.588.721,54	-4.641.888,00	-4.494.640,00	-0,68%	-1,57%	-3,17%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	521.537.201,03	557.234.010,98	572.007.745,76	585.396.839,19	88,73%	12,24%	2,34%



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/09/2023 a 31/08/2024)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	327.851.864,02	8.585.907,73	336.437.771,75
1.1 - Pessoal Ativo	268.365.188,12	7.615.200,63	275.980.388,75
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	28.207.952,60	970.707,10	29.178.659,70
1.3 - Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	31.278.723,30	0,00	31.278.723,30
2 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	-43.918.948,31	-1.057.191,72	-44.976.140,03
2.1 - Indenizações	-8.971.579,74	-86.484,62	-9.058.064,36
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-876.294,08	0,00	-876.294,08
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-28.207.952,60	-970.707,10	-29.178.659,70
2.5 - Despesas com ACS e ACE com recursos da União	-4.220.347,47	0,00	-4.220.347,47
2.6 - Parcela dedutível ref. ao piso da enfermagem	-1.642.774,42	0,00	-1.642.774,42
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	283.932.915,71	7.528.716,01	291.461.631,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	593.422.850,92	593.422.850,92	593.422.850,92
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-3.521.185,97	-3.521.185,97	-3.521.185,97
(-) Transf. União relativas a emendas de bancada	-10.185,76	-10.185,76	-10.185,76
(-) Transf. União relativas a ACS e ACE	-4.494.640,00	-4.494.640,00	-4.494.640,00
6 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	585.396.839,19	585.396.839,19	585.396.839,19
7 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/6)*100	48,50%	1,29%	49,79%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (31/12/2023)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2024		
		Em 30/04/2024	Em 31/08/2024	Em 31/12/2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.714.394,13	9.196.067,08	15.883.178,26	
Dívida Contratual	2.097.124,69	2.854.517,20	9.817.347,94	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	6.617.269,44	6.341.549,88	6.065.830,32	
Com o RPPS	6.617.269,44	6.341.549,88	6.065.830,32	
DEDUÇÕES (II)	283.542.067,07	293.734.479,87	303.479.090,37	
Ativo Disponível	301.070.733,61	304.179.757,55	313.866.835,91	
Haveres Financeiros	148.696,82	148.696,82	148.696,82	
(-) Empenhos liquidados a pagar	-17.677.363,36	-10.593.974,50	-10.536.442,36	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-274.827.672,94	-284.538.412,79	-287.595.912,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	562.022.688,71	576.817.970,65	593.422.850,92	
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-198.060,26	-160.371,26	-3.521.185,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	561.824.628,45	576.657.599,39	589.901.664,95	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,55%	1,59%	2,69%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-48,92%	-49,34%	-48,75%	
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	674.189.554,14	691.989.119,27	707.881.997,94	



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2023)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
AVAIS (I)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
FIANÇAS (II)	1.936.774,70	2.811.466,76	9.422.839,05	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	1.936.774,70	2.811.466,76	9.422.839,05	
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	1.936.774,70	2.811.466,76	9.422.839,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	562.022.688,71	576.817.970,65	593.422.850,92	
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-198.060,26	-160.371,26	-3.521.185,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	561.824.628,45	576.657.599,39	589.901.664,95	
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,34%	0,49%	1,60%	
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	123.601.418,26	126.864.671,87	129.778.366,29	
CONTRAGARANTIAS				
CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2023)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
AVAIS (I)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
FIANÇAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2023)	Operações Realizada		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	6.879.999,37	
Externas	0,00	0,00	0,00	
Internas	0,00	0,00	6.879.999,37	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00	0,00	6.879.999,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	562.022.688,71	576.817.970,65	593.422.850,92	
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-198.060,26	-160.371,26	-3.521.185,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	561.824.628,45	576.657.599,39	589.901.664,95	
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	1,17%	
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	89.891.940,55	92.265.215,90	94.384.266,39	
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	39.327.723,99	40.366.031,96	41.293.116,55	



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Quadro Resumo de Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2024 (período findo em 31/08/2024)

DESPESA COM PESSOAL	Executivo		Legislativo		Município	
	VALOR (R\$)	% RCL ⁵	VALOR (R\$)	% RCL	VALOR (R\$)	% RCL
Total Despesa Líquida com Pessoal (12meses) ¹	283.932.915,71	48,50%	7.528.716,01	1,29%	291.461.631,72	49,79%
Limite de Alerta	284.502.863,85	48,60%	31.611.429,32	5,40%	316.114.293,16	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	300.308.578,51	51,30%	33.367.619,83	5,70%	333.676.198,34	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	316.114.293,16	54,00%	35.123.810,35	6,00%	351.238.103,52	60,00%
ENDIVIDAMENTO					VALOR (R\$)	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada					15.883.178,26	2,69%
Dívida Consolidada Líquida					-287.595.912,11	-48,75%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal					707.881.997,94	120,00%
GARANTIAS DE VALORES					VALOR (R\$)	% SOBRE RCL
Total das Garantias					9.422.839,05	1,60%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal					129.778.366,29	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					VALOR (R\$)	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas					6.879.999,37	1,17%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita					0,00	0,00%
Limite para Op. de Crédito Internas e Externas					94.384.266,39	16,00%
Limite para Op. Crédito por Antecipação da Receita					41.293.116,55	7,00%

Valor da receita corrente líquida	593.422.850,92
Valor da receita corrente líquida ajustada para gastos com pessoal	585.396.839,19
Valor da receita corrente líquida ajustada para endividamento	589.901.664,95

Relatório completo disponível em: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/portal-da-transparencia?categoria_transparencia=205>

PORTARIA Nº 1476 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1476 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias	
							Início	Fim		
1	13323	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	03/09/2024	04/09/2024	2	
	13403						05/09/2024	05/09/2024	1	
2	13223	103997	SAD	Bruna de Souza Ramos Barros	Agente administrativo II	Filha: Geovana	02/09/2024	02/09/2024	40min	
	14062						19/09/2024	19/09/2024	1h	
3	13770	101347	SAD	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauã	12/09/2024	12/09/2024	1	
4	13766	001175	SAD	Neuzi Aparecida Martins	Agente administrativo II	Filho: Danilo	12/09/2024	12/09/2024	1	
5	13332	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloa	04/09/2024	04/09/2024	1	
6	13318	005306	SEAPA	Kelvin Shin Iti Kabeya	Engenheiro agrônomo	Esposa: Cíntia	02/09/2024	02/09/2024	1	
	13319						03/09/2024	03/09/2024	1	
	13320						04/09/2024	04/09/2024	1	
7	13258	112071	SEFAZ	Antônio Romão	Auditor fiscal municipal	Filho: Nicolas	03/09/2024	03/09/2024	½	
8	13358	112099	SEFAZ	Izabela Talita Silva Gomes	Agente administrativo II	Filha: Maria Helena	04/09/2024	04/09/2024	1	
9	13831	109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Moraes	Auditor fiscal municipal	Esposa: Nasle	12/09/2024	12/09/2024	1	
10	13856	113129	SEMAS	Geissimara Liborio Tetzlaff	Orientadora social	Filha: Yasmin	12/09/2024	12/09/2024	½	
11	13195	113320	SEMAS	Luciana Ferreira dos Santos	Encarregado de serviço	Filho: Murilo	02/09/2024	02/09/2024	1	
12	13576	112354	SEMAS	Silvana Martins Gonçalves	Conselheira tutelar	Mãe: Eni	10/09/2024	10/09/2024	1	
13	13275	103566	SEPLAN	Mayara Denise Lorin	Arquiteta		Pai: Odair	03/09/2024	03/09/2024	1
	Pai: Odair						10/09/2024	10/09/2024	1	
	Mãe: Ivonete						13/09/2024	13/09/2024	54min	
	Mãe: Ivonete						16/09/2024	16/09/2024	1	
14	13183	108887	SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Agente administrativo II	Pai: José	02/09/2024	02/09/2024	1	
	13395						04/09/2024	04/09/2024	1	
	13459						06/09/2024	06/09/2024	1	
	13589						10/09/2024	10/09/2024	1	
	13751						12/09/2024	12/09/2024	1	
15	13163	111527	SICS	Valdeni dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Luiza	02/09/2024	02/09/2024	½	
16	13790	111351	SINFRA	Anderson Marchine	Operador de máquinas	Esposa: Adriana	11/09/2024	11/09/2024	1	
17	13878	110027	SINFRA	Ângela Aparecida Silva	Trabalhadora Braçal	Neto: Anthony	16/09/2024	16/09/2024	1	
	14036						18/09/2024	18/09/2024	1	
18	13333	112108	SINFRA	Ângela Maria Dalla Nora	Trabalhadora Braçal	Filha: Eva	03/09/2024	04/09/2024	2	
19	13814	113474	SINFRA	Dione de Oliveira Santos	Encarregado de serviço I	Filho: Diego	13/09/2024	13/09/2024	½	

20	13875	112106	SINFRA	Marceléia Oliveira da Silva	Trabalhadora Braçal	Filhs: Eloah	13/09/2024	13/09/2024	1
21	13243	103721	SINFRA	Maria Aparecida Trajano	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	02/09/2024	05/09/2024	4
22	14028	113300	SINFRA	Paula de Melo Duarte	Assessora de engenharia	Filho: Oliver	18/09/2024	18/09/2024	½
23	13694	101485	SMS	Anna Caroline Armiliato da Cunha	Biomédico	Filho: Joaquim	10/09/2024	12/09/2024	3
24	13511	111792	SMS	Cacilda Apolinário	Auxiliar de farmácia	Filho: Matheus	06/09/2024	06/09/2024	1
25	13289	110134	SMS	Cleonice Zucão	Coordenador vigilância ambiental	Pai: Antônio	02/09/2024	02/09/2024	1
26	13828	111970	SMS	Cibele Louise Cipriano Ferezin	Fisioterapeuta	Filha: Maria Rosa	13/09/2024	13/09/2024	½
27	13976	112316	SMS	Cibele Souza da Costa	Ajudante de serviços gerais	Filho: Derick	17/09/2024	17/09/2024	1
28	13775	101337	SMS	Cristiane Varanda Ventresqui Guedes Daleffe	Dentista	Mãe: Lena	10/09/2024	11/09/2024	2
29	13798	101557	SMS	Euller Jamison Lopes Sacramento	Psicólogo	Filha: Alice	11/09/2024	11/09/2024	1
	17/09/2024						17/09/2024	½	
30	13837	103896	SMS	Flávia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de combate endemias	Esposo: Paulo	10/09/2024	14/09/2024	5
31	13423	102154	SMS	Flávia Borges Ferreira	Téc. enfermagem	Filho: Gael	05/09/2024	05/09/2024	1
32	13686	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	10/09/2024	11/09/2024	2
	12/09/2024						13/09/2024	2	
33	13327	113197	SMS	Jacqueline Aparecida Franco	Recepcionista	Filho: Filipe	03/09/2024	03/09/2024	½
34	13783	113248	SMS	Josiane Cazzuni Goncalves	Téc. enfermagem	Filha: Mallanda	13/09/2024	13/09/2024	1
35	13282	101488	SMS	Josiane Nobres da Silva Ramos	Recepcionista	Filho: Rafael	04/09/2024	06/09/2024	3
36	13290	104256	SMS	Josilaine Cristina da Silva Oliveira	Agente comunitário de saúde	Filha: Maria Cecília	04/09/2024	04/09/2024	1
37	13738	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	11/09/2024	11/09/2024	½
38	13578	113518	SMS	Lucilene Mendes Neres	Téc. enfermagem	Filha: Nívea	09/09/2024	09/09/2024	1
39	13503	004542	SMS	Márcia Oliveira de Souza	Nutricionista	Filha: Letícia	06/09/2024	06/09/2024	1
40	13830	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	11/09/2024	11/09/2024	1
41	13851	112647	SMS	Micheli Paschoal Ribeiro	Téc. enfermagem	Filha: Aghata	13/09/2024	13/09/2024	1
42	13664	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comum. de saúde	Filho: Lorenzo	09/09/2024	09/09/2024	1
	16/09/2024						16/09/2024	½	
43	13638	107415	SMS	Pâmella Oliveira Ramos Bertholdi	Psicóloga	Filho: Lucas	09/09/2024	10/09/2024	2
44	13621	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	09/09/2024	09/09/2024	1
	10/09/2024						10/09/2024	1	
45	14003	107756	SMS	Ricardo Issao Yoshitake	Fiscal Municipal	Esposa: Sílvia	16/09/2024	20/09/2024	5
46	14043	112239	SMS	Rosângela Soares da Costa	Téc. enfermagem	Filho: João	18/09/2024	18/09/2024	½
47	13950	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	13/09/2024	13/09/2024	1
48	13247	113190	SMS	Sara Cristina Walter Faust	Farmacêutica	Filho: Oliver	01/09/2024	01/09/2024	1
							03/09/2024	03/09/2024	1
49	13428	004496	SMS	Sheila Fantin Buratti	Médica	Mãe: Rosimari	04/09/2024	04/09/2024	1
50	13444	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comum. de saúde	Filho: Bryan	01/09/2024	06/09/2024	6
51	14020	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente de combate endemias	Mãe: Ruth	17/09/2024	19/09/2024	3
52	13647	111730	SMS	Tassiana Castilho de Alencar Campos	Fisioterapeuta	Filha: Isabella	11/09/2024	11/09/2024	1
53	13262	103660	SMS	Vânia Cristina Teodoro de Jesus	Técnica de enfermagem	Filho: Henrico	03/09/2024	05/09/2024	3
54	13413	001600	SEMEC	Antônio Paulo Pereira de Azevedo	Motorista	Esposa: Síría	05/09/2024	05/09/2024	1
55	13383	112701	SEMEC	Carla Graicy Lima de Oliveira	Professora	Filha: Ana Vitória	02/09/2024	02/09/2024	1
	03/09/2024						03/09/2024	1	
56	13989	113403	SEMEC	Cheylla Jordania Soares dos Santos Silva	Interprete de libras	Filha: Helena	16/09/2024	16/09/2024	½

57	13719	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Matheus	12/09/2024	12/09/2024	1
58	13584	113409	SEMEC	Eliene Conceição Santos	Professora	Filha: Izabelly	09/09/2024	09/09/2024	1
59	13792	112812	SEMEC	Flávia Marin da Silva	Professora	Filha: Heloísa	13/09/2024	13/09/2024	1
60	13843	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	13/09/2024	13/09/2024	1
61	13752	113404	SEMEC	Katia Silene Elisiário Fagundes	Professora	Filho: Igor	09/09/2024	10/09/2024	2
62	13768	112391	SEMEC	Leila Francisca de Lima	Ajudante de serviços gerais	Filho: Ycaro	12/09/2024	12/09/2024	1
63	13417	112591	SEMEC	Liliane Luíza Pinheiro da Silva	Professora	Filha: Carine	06/09/2024	06/09/2024	1
64	13841	112931	SEMEC	Luciane Antunes	Professora	Filho: Felipe	13/09/2024	13/09/2024	1
65	13767	112646	SEMEC	Lucimara Henrique da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Dafinny	12/09/2024	12/09/2024	1
	17/09/2024						17/09/2024	1	
66	13291	112592	SEMEC	Maria Helena Silva de Matos	Professora	Mãe: Maria	03/09/2024	03/09/2024	1
67	13645	112718	SEMEC	Mariana Silva Laurentino	Professora	Filha: Serena	10/09/2024	10/09/2024	1
68	13932	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Aghata	16/09/2024	16/09/2024	1
69	13970	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: André	16/09/2024	17/09/2024	2
70	14077	112814	SEMEC	Paula Vanessa Pedroga Ramos	Professora	Filho: Otto	16/09/2024	16/09/2024	1
71	13999	113007	SEMEC	Rafaelly Pereira da Rosa	Secretaria escolar	Filha: Rayane	18/09/2024	18/09/2024	½
72	14017	112476	SEMEC	Taina de Souza Nascimento	Ajudante de serviços gerais	Filho: José	16/09/2024	20/09/2024	5
73	13221	112888	SEMEC	Vanessa de Oliveira Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Arthur	02/09/2024	02/09/2024	1
74	13476	112433	SEMEC	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	Aux. de desenv. Infantil	Filho: Miguel	05/09/2024	05/09/2024	1
75	13604	004295	SEMEC	Zilma Piroseli Spengler	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Gentile	10/09/2024	10/09/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DECRETO N.º 581, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 103.374,68 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.623, de 27 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 103.374,68 (cento e três mil, trezentos e setenta e quatro mil reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.1.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 25.000,00

3.1.91.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 60.000,00

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 41.000,00

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 2.374,68
Subtotal.....
**R\$ 43.374,68**
Total da Abertura.....
**R\$ 103.374,68**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2805 – APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 20.000,00

Subtotal.....
**R\$ 20.000,00**

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 20.000,00

Subtotal.....
**R\$ 20.000,00**

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 2.374,68

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 61.000,00

Subtotal.....
**R\$ 63.374,68**

Total da Redução.....
**R\$ 103.374,68**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos orçamentários e financeiros para execução de ações da Sec. Mun. de Assistência Social, ao suprir recursos para atender gastos com pessoal, aquisição de materiais de consumo e prestações de serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 1509 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1509 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.667/2024 da Secretaria Municipal de Administração Despacho 1-29667/2024.

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora efetiva, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
110382	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	Paço Municipal	SAD Salas Administrativas, Corredores, Banheiro, Limpeza Predial	Ajudante de Serviços Gerais	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **01/09/2024**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1477 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1477 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	12935	107533	Adriana Jorge de Matos	Apoio administ. Educacional	Filho: Henzo	27/08/2024	27/08/2024	1
2	12884	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técnico de apoio infantil	Filho: Lucas	27/08/2024	27/08/2024	2h20min
3	12707	111186	Andrea Patricia de Almeida Rodrigues	Professora	Filho: Kaike	22/08/2024	22/08/2024	1
4	13026 13129	111936	Andrea Pereira de Oliveira dos Santos	Técnico de apoio infantil	Filho: José	29/08/2024	29/08/2024	1
					Esposo: José	30/08/2024	30/08/2024	1
5	13044	110645	Angélica Massaroli	Professora	Filho: Miguel	29/08/2024	29/08/2024	1
6	12776	108701	Aparecida Márcia Gonçalves da Silva	Professora	Filha: Lígia	22/08/2024	22/08/2024	1
7	12657	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	21/08/2024	21/08/2024	1
8	12906 13099	112143	Berk Lourdes Mendes Fonseca	Apoio administ. Educacional	Mãe: Maria	27/08/2024	27/08/2024	2h40min
						30/08/2024	30/08/2024	1
9	12564	107570	Elizângela Avelino Porfírio	Apoio administ. Educacional	Irmã: Elizabete	20/08/2024	20/08/2024	½
10	13111	107722	Fabiana Félix de Lima	Professora	Filha: Elisa	30/08/2024	30/08/2024	½
11	12691	003930	Fabiúla Anselmo Deszczynski	Professora	Filha: Marcela	21/08/2024	21/08/2024	1
12	12527	108716	Flávia Magalhães de Andrade	Professora	Filho: Amos	19/08/2024	19/08/2024	1h45min
13	12626	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	20/08/2024	20/08/2024	1
14	12805	110841	Jaqueline Oliveira da Silva	Professora	Filha: Flávia	23/08/2024	23/08/2024	1
15	12566	104237	Jéssica Praxedes da Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	20/08/2024	20/08/2024	1
16	13093	107579	Laíza Caroline da Silva Paesano	Técnico de apoio infantil	Filho: Vinícius	29/08/2024	29/08/2024	1
17	12624 13109	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Apoio administ. Educacional	Filho: Daniel	21/08/2024	21/08/2024	1
						30/08/2024	30/08/2024	1
18	13060	107678	Laura Melo Machado Jesus	Professora	Filha: Eloísa	29/08/2024	29/08/2024	1
19	12858	104236	Letícia da Silva Araújo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	26/08/2024	26/08/2024	½
20	12565 12846	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Filho: Arthur	20/08/2024	21/08/2024	2
						26/08/2024	26/08/2024	1
21	12739	107703	Lusiana Aprínio do Nascimento	Professora	Pai: Arthur	21/08/2024	21/08/2024	½
22	12722	101838	Maria da Conceição Barroso da Silva Santos	Professora	Pai: Adão	23/08/2024	23/08/2024	1
23	12768	002750	Maria Lusinete dos Santos Maia	Professora	Filho: Luiz	22/08/2024	23/08/2024	2
24	12721	107648	Marilene Vieira de Jesus Mattuella	Professora	Filha: Heloísa	22/08/2024	23/08/2024	2
25	12870	110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	Professora	Esposo: Uelington	26/08/2024	27/08/2024	2
26	13100	104560	Rosinei Valério da Silva	Professora	Mãe: Maria Bela	29/08/2024	29/08/2024	1
27	12936	103295	Thaís Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	26/08/2024	26/08/2024	½
28	12533 12642	002746	Valmíria Vieira de Souza Oenning	Professora	Filha: Ana Júlia	19/08/2024	20/08/2024	2
						21/08/2024	21/08/2024	½
29	12878	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	26/08/2024	30/08/2024	5
30	12823 13107	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	21/08/2024	22/08/2024	2
						29/08/2024	29/08/2024	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2º QUADRIMESTRE – 2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2024			1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			ACUMULADO		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)	(b)	(a / RCL)	(b)	(b)	(b / RCL)	(c)	(c)	(c / RCL)	(c)	(c)	(c / RCL)
Receita Total (SEM FONTES RPPS)	626.450.732,21	601.777.840,74	127,70	182.172.280,48	175.689.343,70	31,85	220.790.257,59	211.809.533,37	37,72	402.962.538,07	387.498.877,07	0,69
Receitas Primárias (SEM FONTES RPPS) (I)	568.125.057,80	545.749.335,06	115,81	172.551.082,20	166.410.533,51	30,17	188.929.206,39	181.244.442,05	32,27	361.480.288,59	347.654.975,56	0,62
Receitas Primárias Correntes	525.072.823,00	504.392.721,42	107,03	170.597.303,63	164.526.283,76	29,83	185.228.417,68	177.694.184,27	31,64	355.825.721,31	342.220.468,03	0,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.904.505,57	117.103.271,44	24,85	45.820.791,93	44.190.174,49	8,01	49.917.624,63	47.887.207,05	8,53	95.738.416,56	92.077.381,54	0,16
Contribuições	7.829.231,80	7.520.875,89	1,60	3.284.842,73	3.167.945,54	0,57	2.294.305,63	2.200.983,91	0,39	5.579.148,36	5.368.929,45	0,01
Transferências Correntes	358.237.704,07	344.128.438,11	73,02	107.038.747,25	103.229.575,50	18,71	130.931.516,00	125.605.828,86	22,37	237.970.263,25	228.835.404,76	0,41
Demais Receitas Primárias Correntes	37.101.381,56	35.640.135,98	7,56	14.452.921,72	13.938.587,83	2,53	2.084.971,42	2.000.164,45	0,36	16.537.893,14	15.938.752,28	0,03
Receitas Primárias de Capital	43.052.234,80	41.356.613,64	8,78	1.953.778,57	1.884.249,75	0,34	3.700.788,71	3.550.257,78	0,63	5.654.567,28	5.434.507,53	0,01
Despesa Total (SEM FONTES RPPS)	575.700.548,96	553.026.463,94	117,35	176.254.717,43	169.982.368,05	30,81	216.396.909,41	207.594.886,23	36,97	392.651.626,84	377.577.254,28	0,67
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (II)	552.981.852,13	531.202.547,68	112,72	118.644.778,26	114.422.584,88	20,74	191.625.824,73	183.831.374,45	32,73	310.270.802,99	298.253.959,33	0,53
Despesas Primárias Correntes	457.094.584,63	439.091.620,01	93,18	117.040.873,93	112.875.758,44	20,46	171.466.545,54	164.492.081,29	29,29	288.507.419,47	277.367.839,74	0,49
Pessoal e Encargos Sociais	243.349.287,32	233.764.925,38	49,61	71.751.839,38	69.198.224,88	12,54	89.845.078,51	85.945.240,32	15,28	161.236.717,90	155.043.465,21	0,28
Outras Despesas Correntes	213.745.297,31	205.326.894,63	43,57	45.289.234,54	43.677.533,55	7,92	81.981.467,03	78.646.840,97	14,00	127.270.701,57	122.324.374,52	0,22
Despesas Primárias de Capital	73.168.570,67	70.286.811,40	14,92	1.603.904,33	1.546.826,43	0,28	20.159.279,19	19.339.293,16	3,44	21.763.183,52	20.886.119,59	0,04
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	22.718.696,83	21.823.916,26	4,63	56.294.676,76	54.291.326,80	9,84	23.069.001,06	22.130.661,03	3,94	79.363.677,82	76.421.987,83	0,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	619.799.091,16	131,52	210.095.473,43	203.443.372,10	3,69	319.933.638,79	306.892.285,87	5,47	530.888.718,22	513.036.657,97	0,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	625.475.597,71	600.841.112,11	127,50	210.049.045,52	205.551.617,27	3,67	304.044.075,61	288.822.021,88	5,13	510.447.125,16	497.077.639,15	0,09
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	619.799.091,16	131,52	9.685.528,41	9.340.851,01	1,69	11.061.841,32	10.611.896,89	1,89	20.747.369,73	19.952.747,90	0,04
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	610.337.392,05	586.299.127,81	124,41	9.685.528,41	9.340.851,01	1,69	11.061.536,04	10.611.604,03	1,89	20.747.064,45	19.952.455,04	0,04
Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (V) = (I - II) - Acima da Linha	15.143.205,67	14.546.787,39	3,09	53.906.303,94	51.987.948,64	9,42	-2.696.618,34	-2.586.932,41	-0,46	51.209.685,60	49.401.016,23	0,09
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III - IV) Acima da Linha	30.281.411,33	29.088.771,69	6,17	65.223.825,08	62.902.714,90	11,40	16.285.921,23	15.623.485,45	2,78	81.509.746,31	78.526.200,35	0,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	4.675.674,41	4.494.976,36	0,95	9.621.198,28	9.278.810,18	1,68	9.754.080,14	9.357.329,37	1,67	19.375.278,42	18.636.139,56	0,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.255.000,00	2.167.852,34	0,46	875.786,04	844.619,58	0,15	1.144.340,91	1.097.794,43	0,20	2.020.126,95	1.942.414,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	57.143.300,63	54.892.699,93	11,65	9.196.067,08	8.968.808,06	1,61	15.883.178,26	15.237.124,19	2,71	15.237.124,19	14.617.348,61	0,03
Dívida Consolidada Líquida	-261.299.078,16	-251.007.760,00	-53,26	-282.259.424,85	-272.214.702,33	-49,35	-287.595.912,11	-275.897.843,54	-49,13	-275.897.843,54	-264.675.598,18	-0,47
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-36.186.643,22	-34.761.424,80	-7,38	-20.960.346,69	-20.214.434,07	-3,66	-26.296.833,95	-25.227.200,64	-4,49	-26.296.833,95	-25.227.200,64	-0,04

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA: Cumpre-nos informar que até o 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024, a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro (considerando as despesas primárias) totalizou R\$ 143.422.865,49 e a execução do orçamento (considerando as despesas primárias pagas) com tais recursos totalizou R\$ 38.440.146,12 (também considerando as despesas pagas), de modo que foi executado o valor de R\$ 153.185.679,61 com os recursos arrecadados em 2024. Com isso, considerando somente os recursos do exercício de 2024, o resultado primário obtido (sem RPPS) seria um superávit de R\$ 35.743.527,78.

NOTA: As despesas pertencentes à Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias, encontram-se registradas no campo "Despesa Total" (sendo Despesas Primárias + Pagamento de Restos a Pagar).

NOTA: Na linha Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias, as informações são obtidas através do Anexo 06 - Tabela 6.3 do MDF.


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.	2º QUAD.
PIB Real	1.00%	1.00%	1.00%
Câmbio	R\$ 5,04	R\$ 5,17	R\$ 5,66
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4.02%	3.69%	4.24%
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 480.568.831,02	R\$ 571.980.515,12	R\$ 585.396.839,19

FONTE: IPCA-IBGE, 30 de abril de 2024; Relatório de Mercado/Focus - BCB - 1 QUAD. 30 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente junho/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	13058	004216	SAD	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Agente administrativo II	Filha: Ana Isabel	27/08/2024	27/08/2024	½
2	13114	109206	SAD	Flávio Eduardo Barbosa Matias	Chefe de distr. Documentos e arquivos	Filho: Raphael	30/08/2024	30/08/2024	1
3	13152	101393	SAD	Jucélia de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Kevilly	27/08/2024	30/08/2024	4
4	13124	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serviços gerais	Filha: Júlia	28/08/2024	31/08/2024	4
5	12849	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	23/08/2024	23/08/2024	½
6	12738	004479	SEFAZ	Cássia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de fiscalização II	Filha: Alice	22/08/2024	22/08/2024	1
7	12735	001180	SEFAZ	Devanira Lopes de Carvalho	Agente administrativo II	Filha: Priscila	22/08/2024	22/08/2024	½

8	12694	001888	SEFAZ	Edilaine de Moraes Franca	Agente administrativo II	Filha: Anna	22/08/2024	22/08/2024	½
9	12633	001009	SEFAZ	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria Clara	20/08/2024	21/08/2024	2
	30/08/2024						30/08/2024	1	
10	12880	101832	SME	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Aurea	26/08/2024	30/08/2024	5
11	12825	112353	SEMAS	Ester Ramos Domingos	Conselheira Tutelar	Filho: Adryan	26/08/2024	26/08/2024	1
12	12740	112354	SEMAS	Silvana Martins Goncalves	Conselheira Tutelar	Mãe: Eni	23/08/2024	23/08/2024	1
13	13104	107374	SEMMEA	Jessika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	29/08/2024	29/08/2024	1
14	12974	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	23/08/2024	27/08/2024	5
15	12795	112896	SMS	Augusto Vinicius Ribeiro Reichert	Médico	Filho: Pedro	25/08/2024	25/08/2024	1
16	12856	111485	SMS	Bruna Fagundes de Souza	Recepcionista	Filha: Gabriela	22/08/2024	22/08/2024	½
17	12787	111792	SMS	Cacilda Apolinário	Aux. farmácia	Filho: Matheus	22/08/2024	24/08/2024	3
18	12577	103837	SMS	Cinthia Daielle Gonçalves Almeida	Agente comum. de saúde	Esposo: Luciano	19/08/2024	19/08/2024	1
							20/08/2024	20/08/2024	1
19	12664	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luis Fernando	22/08/2024	22/08/2024	½
20	12808	113264	SMS	Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço Matos	Enfermeira	Filha: Antonella	25/08/2024	25/08/2024	1
	12968						27/08/2024	27/08/2024	1
21	12582	101347	SMS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: kauã	21/08/2024	21/08/2024	½
22	12542	112770	SMS	Eriane Rosa de Amorim	Téc. enfermagem	Filha: Beatriz	20/08/2024	21/08/2024	2
23	12551	102154	SMS	Flávia Borges Ferreira	Téc. enfermagem	Filho: Gael	19/08/2024	21/08/2024	3
24	12879	108920 104398	SMS	Gleudson Lino de Freitas	Téc. de imobilização ortopédica	Pai: Asdrubal	26/08/2024	30/08/2024	5
25	12994	110178	SMS	Giselle Aparecida de Amorim Inácio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Anna Beatriz	27/08/2024	27/08/2024	1
26	13025	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	28/08/2024	31/08/2024	4
27	12769	113197	SMS	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. administrativo	Filho: Filipe	20/08/2024	20/08/2024	43min
	12769						21/08/2024	21/08/2024	1
	12772						22/08/2024	22/08/2024	1
28	12955	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Esposo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	½
29	12628	101440	SMS	Luana Silva de Oliveira	Recepcionista	Filho: Luiz Felipe	19/08/2024	19/08/2024	1
30	12631	103869	SMS	Luciana Lemes da Silva	Agente de combate a endemias	Filha: Clara	21/08/2024	21/08/2024	½
31	12637	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	22/08/2024	22/08/2024	1
32	12641	109910	SMS	Marilan Rosana Ferreira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Willian	21/08/2024	21/08/2024	1
33	12929	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comum. de saúde	Filhos: Milena e Lorenzo	27/08/2024	27/08/2024	1
34	12689	107384	SMS	Paula Jéssica Medrado da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Paulo	20/08/2024	20/08/2024	1
	12810						22/08/2024	23/08/2024	2
35	12786	112094	SMS	Simone Souza Damascena	Aux. farmácia	Filha: Ana Beatriz	22/08/2024	22/08/2024	½
	12859						23/08/2024	28/08/2024	5 dias e meio
36	12937	104247	SMS	Sirlei Rocha de Carvalho	Agente comum. de saúde	Filha: Laura	26/08/2024	27/08/2024	2
37	12867	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comum. de saúde	Filho: Bryan	22/08/2024	23/08/2024	2
	13444						25/08/2024	06/09/2024	13
38	12970	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente comum. de saúde	Mãe: Ruth	27/08/2024	28/08/2024	2
39	12784	103803	SMS	Vanusa de Oliveira Silva	Agente comum. de saúde	Mãe: Lucineide	22/08/2024	31/08/2024	10
40	12561	103794	SMS	Wallison Marcelo da Silva	Agente comum. de saúde	Filho: Brenner	16/08/2024	16/08/2024	1
41	12742	108887	SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Agente administrativo II	Pai: José	19/08/2024	19/08/2024	1
	12742						21/08/2024	21/08/2024	1

	12742						23/08/2024	23/08/2024	1
	12982						27/08/2024	27/08/2024	1
42	12985	110051	SINFRA	Sabino Leal de Lima	Motorista	Pai: Luiz	27/08/2024	27/08/2024	1
43	12799	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	23/08/2024	23/08/2024	1
44	12972	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Orídio	27/08/2024	27/08/2024	1
45	12764	001698	SEMEC	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante de serviços gerais	Pai: Isidorio	21/08/2024	21/08/2024	1
46	12621	113135	SEMEC	Cirlene Pereira De Oliveira Mene-gotto	Professora	Mãe: Maria	20/08/2024	26/08/2024	7
47	12640	101759	SEMEC	Edilaine da Conceição Matias Ramos	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria Vitória	21/08/2024	21/08/2024	1
48	13071	112389	SEMEC	Erinalda Martins de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filho: Victor	29/08/2024	29/08/2024	1
49	12746	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	23/08/2024	23/08/2024	1
50	12925	001610	SEMEC	Gilmar Alves do Nascimento	Agente administrativo II	Pai: Joaquim	27/08/2024	27/08/2024	1
51	12782	112817	SEMEC	Gracyane Di Martini Landim	Vigia	Filha: Lavínia	22/08/2024	22/08/2024	1
52	12842	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	26/08/2024	26/08/2024	½
53	13066	112781	SEMEC	Jackeline Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filhos: Miguel e Kamilly	29/08/2024	29/08/2024	½
54	12575	103493	SEMEC	Josemar Amaral Oliveira	Lubrificador	Esposa: Antônia	20/08/2024	20/08/2024	1
55	12747	112467	SEMEC	Jucelene Fidêncio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Tamires	21/08/2024	21/08/2024	1
56	13154	112210	SEMEC	Jucelia Miranda Costa	Diretora escolar	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
57	12570	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	19/08/2024	19/08/2024	½
58	12543	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	20/08/2024	20/08/2024	1
	30/08/2024						30/08/2024	1	
59	12675	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Maria Flor	19/08/2024	21/08/2024	3
60	12745	112458	SEMEC	Kauany Ferreira Alves Leao Gomes	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Kauan	23/08/2024	23/08/2024	½
61	13080	112391	SEMEC	Leila Francisca de Lima	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Rosiel	30/08/2024	30/08/2024	1
62	12897	112785	SEMEC	Luciane Pereira	Professora	Filha: Helena	25/08/2024	27/08/2024	3
63	12715	112686	SEMEC	Luiza de Oliveira Souza	Professora	Filho: Bento	21/08/2024	21/08/2024	1
64	12991	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	1
65	13289	112592	SEMEC	Maria Helena Silva de Matos	Professora	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
66	12660	112426	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Mãe: Claudenice	21/08/2024	21/08/2024	½
67	12709	113078	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Luiz Otávio	23/08/2024	23/08/2024	1
68	12601	112463	SEMEC	Marines Vicente Oreste	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	20/08/2024	21/08/2024	2
69	12653	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Júlia	20/08/2024	20/08/2024	½
	21/08/2024						21/08/2024	½	
	22/08/2024						23/08/2024	2	
70	12915	112549	SEMEC	Natali Mariela Mansano Ornel	Professora	Filho: Altair	27/08/2024	27/08/2024	1
71	13180	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: André	30/08/2024	30/08/2024	1
72	12743	112552	SEMEC	Patricia Chaves Oliveira	Professora	Filho: Pedro	23/08/2024	23/08/2024	1
73	13007	112452	SEMEC	Thaiza dos Santos Belém	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Gustavo	27/08/2024	28/08/2024	2
74	12632	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Heitor	19/08/2024	19/08/2024	½
	26/08/2024						26/08/2024	½	
	27/08/2024						28/08/2024	2	
75	13123	112433	SEMEC	Vitoria Eduarda Palhana Medeiros	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Miguel	28/08/2024	30/08/2024	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>**PORTARIA Nº 1508 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1508 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora contratada Rosely Rosa Monteiro, protocolo servidor nº 10.822/2024;

CONSIDERANDO o pedido de relotação da servidora ROSILENE DA PENHA DE JESUS;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ROSILENE DA PENHA DE JESUS**, efetiva, registrada sob o nº 110382, admitida em 20/01/2022, lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Administração	Paço Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1507 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA Nº 1507 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: "O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R\$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%					
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%						
MESTRADO	VI	25%						
DOUTORADO	VII	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
10.879/2024 DE 11/07/ 2024	109821	ELISEU CUNHA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	08/07/ 2021	IV	V – 15% – Curso de Especialização Lato Sensu em “Estruturas de Concreto e Fundações”, (Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018, DOU 09/04/2018) em 21 de novembro de 2023, concluído na Faculdade CGESP Goiânia, Goiânia – GO.
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R\$ 6.834,12(Lei 6.362/2024)
14.228/2024 DE 24/09/ 2024	110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	NUTRICIONISTA	08/07/ 2021	IV	V – 15% – Curso de Especialização em Nutrição Hospitalar(Recredenciada pela Portaria Mec. nº678, de 20/08/2020, publicada no D.O.U de 21/08/2020.) em 07 de março de 2022, concluído na Faculdade Faipe, Cuiabá – MT.
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R\$ 6.834,12(Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente junho/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	13058	004216	SAD	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Agente administrativo II	Filha: Ana Isabel	27/08/2024	27/08/2024	½
2	13114	109206	SAD	Flávio Eduardo Barbosa Matias	Chefe de distr. Documentos e arquivos	Filho: Raphael	30/08/2024	30/08/2024	1
3	13152	101393	SAD	Jucélia de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Kevilly	27/08/2024	30/08/2024	4
4	13124	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serviços gerais	Filha: Júlia	28/08/2024	31/08/2024	4
5	12849	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	23/08/2024	23/08/2024	½
6	12738	004479	SEFAZ	Cássia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de fiscalização II	Filha: Alice	22/08/2024	22/08/2024	1
7	12735	001180	SEFAZ	Devanira Lopes de Carvalho	Agente administrativo II	Filha: Priscila	22/08/2024	22/08/2024	½
8	12694	001888	SEFAZ	Edilaine de Moraes Franca	Agente administrativo II	Filha: Anna	22/08/2024	22/08/2024	½
9	12633	001009	SEFAZ	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria Clara	20/08/2024	21/08/2024	2
	30/08/2024						30/08/2024	1	
10	12880	101832	SME	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Aurea	26/08/2024	30/08/2024	5
11	12825	112353	SEMAS	Ester Ramos Domingos	Conselheira Tutelar	Filho: Adryan	26/08/2024	26/08/2024	1
12	12740	112354	SEMAS	Silvana Martins Goncalves	Conselheira Tutelar	Mãe: Eni	23/08/2024	23/08/2024	1
13	13104	107374	SEMMEA	Jessika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	29/08/2024	29/08/2024	1
14	12974	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	23/08/2024	27/08/2024	5
15	12795	112896	SMS	Augusto Vinicius Ribeiro Reichert	Médico	Filho: Pedro	25/08/2024	25/08/2024	1
16	12856	111485	SMS	Bruna Fagundes de Souza	Recepcionista	Filha: Gabriela	22/08/2024	22/08/2024	½
17	12787	111792	SMS	Cacilda Apolinário	Aux. farmácia	Filho: Matheus	22/08/2024	24/08/2024	3
18	12577	103837	SMS	Cinthia Daielle Gonçalves Almeida	Agente comum. de saúde	Esposo: Luciano	19/08/2024	19/08/2024	1
							20/08/2024	20/08/2024	1
19	12664	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luis Fernando	22/08/2024	22/08/2024	½
20	12808	113264	SMS	Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço Matos	Enfermeira	Filha: Antonella	25/08/2024	25/08/2024	1
	12968						27/08/2024	27/08/2024	1
21	12582	101347	SMS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: kauã	21/08/2024	21/08/2024	½
22	12542	112770	SMS	Eriane Rosa de Amorim	Téc. enfermagem	Filha: Beatriz	20/08/2024	21/08/2024	2
23	12551	102154	SMS	Flávia Borges Ferreira	Téc. enfermagem	Filho: Gael	19/08/2024	21/08/2024	3
24	12879	108920 104398	SMS	Gleudson Lino de Freitas	Téc. de imobilização ortopédica	Pai: Asdrubal	26/08/2024	30/08/2024	5
25	12994	110178	SMS	Giselle Aparecida de Amorim Inácio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Anna Beatriz	27/08/2024	27/08/2024	1
26	13025	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	28/08/2024	31/08/2024	4
27	12769	113197	SMS	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. administrativo	Filho: Filipe	20/08/2024	20/08/2024	43min
	12769						21/08/2024	21/08/2024	1
	12772						22/08/2024	22/08/2024	1
28	12955	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Esposo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	½
29	12628	101440	SMS	Luana Silva de Oliveira	Recepcionista	Filho: Luiz Felipe	19/08/2024	19/08/2024	1
30	12631	103869	SMS	Luciana Lemes da Silva	Agente de combate a endemias	Filha: Clara	21/08/2024	21/08/2024	½
31	12637	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	22/08/2024	22/08/2024	1
32	12641	109910	SMS	Marilan Rosana Ferreira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Willian	21/08/2024	21/08/2024	1
33	12929	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comum. de saúde	Filhos: Milena e Lorenzo	27/08/2024	27/08/2024	1
34	12689	107384	SMS	Paula Jéssica Medrado da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Paulo	20/08/2024	20/08/2024	1
	12810						22/08/2024	23/08/2024	2

35	12786	112094	SMS	Simone Souza Damascena	Aux. farmácia	Filha: Ana Beatriz	22/08/2024	22/08/2024	½
	12859						23/08/2024	28/08/2024	5 dias e meio
36	12937	104247	SMS	Sirlei Rocha de Carvalho	Agente comum. de saúde	Filha: Laura	26/08/2024	27/08/2024	2
37	12867	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comum. de saúde	Filho: Bryan	22/08/2024	23/08/2024	2
	13444						25/08/2024	06/09/2024	13
38	12970	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente comum. de saúde	Mãe: Ruth	27/08/2024	28/08/2024	2
39	12784	103803	SMS	Vanusa de Oliveira Silva	Agente comum. de saúde	Mãe: Lucineide	22/08/2024	31/08/2024	10
40	12561	103794	SMS	Wallison Marcelo da Silva	Agente comum. de saúde	Filho: Brenner	16/08/2024	16/08/2024	1
41	12742	108887	SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Agente administrativo II	Pai: José	19/08/2024	19/08/2024	1
	12742						21/08/2024	21/08/2024	1
	12742						23/08/2024	23/08/2024	1
	12982						27/08/2024	27/08/2024	1
42	12985	110051	SINFRA	Sabino Leal de Lima	Motorista	Pai: Luiz	27/08/2024	27/08/2024	1
43	12799	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	23/08/2024	23/08/2024	1
44	12972	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposos: Orídio	27/08/2024	27/08/2024	1
45	12764	001698	SEMEC	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante de serviços gerais	Pai: Isidorio	21/08/2024	21/08/2024	1
46	12621	113135	SEMEC	Cirlene Pereira De Oliveira Mene-gotto	Professora	Mãe: Maria	20/08/2024	26/08/2024	7
47	12640	101759	SEMEC	Edilaine da Conceição Matias Ramos	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria Vitória	21/08/2024	21/08/2024	1
48	13071	112389	SEMEC	Erinalda Martins de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filho: Victor	29/08/2024	29/08/2024	1
49	12746	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	23/08/2024	23/08/2024	1
50	12925	001610	SEMEC	Gilmar Alves do Nascimento	Agente administrativo II	Pai: Joaquim	27/08/2024	27/08/2024	1
51	12782	112817	SEMEC	Gracyane Di Martini Landim	Vigia	Filha: Lavínia	22/08/2024	22/08/2024	1
52	12842	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	26/08/2024	26/08/2024	½
53	13066	112781	SEMEC	Jackeline Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filhos: Miguel e Kamilly	29/08/2024	29/08/2024	½
54	12575	103493	SEMEC	Josemar Amaral Oliveira	Lubrificador	Esposa: Antônia	20/08/2024	20/08/2024	1
55	12747	112467	SEMEC	Jucelene Fidêncio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Tamires	21/08/2024	21/08/2024	1
56	13154	112210	SEMEC	Jucelia Miranda Costa	Diretora escolar	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
57	12570	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	19/08/2024	19/08/2024	½
58	12543	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	20/08/2024	20/08/2024	1
	13091						30/08/2024	30/08/2024	1
59	12675	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Maria Flor	19/08/2024	21/08/2024	3
60	12745	112458	SEMEC	Kauany Ferreira Alves Leao Gomes	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Kauan	23/08/2024	23/08/2024	½
61	13080	112391	SEMEC	Leila Francisca de Lima	Ajudante de serviços gerais	Esposos: Rosiel	30/08/2024	30/08/2024	1
62	12897	112785	SEMEC	Luciane Pereira	Professora	Filha: Helena	25/08/2024	27/08/2024	3
63	12715	112686	SEMEC	Luiza de Oliveira Souza	Professora	Filho: Bento	21/08/2024	21/08/2024	1
64	12991	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Espoo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	1
65	13289	112592	SEMEC	Maria Helena Silva de Matos	Professora	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
66	12660	112426	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Mãe: Claudenice	21/08/2024	21/08/2024	½
67	12709	113078	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Luiz Otávio	23/08/2024	23/08/2024	1
68	12601	112463	SEMEC	Marines Vicente Oreste	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	20/08/2024	21/08/2024	2
69	12653	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Júlia	20/08/2024	20/08/2024	½
	12652						21/08/2024	21/08/2024	½
	12794						22/08/2024	23/08/2024	2

70	12915	112549	SEMEC	Natali Mariela Mansano Ornel	Professora	Filho: Altair	27/08/2024	27/08/2024	1
71	13180	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: André	30/08/2024	30/08/2024	1
72	12743	112552	SEMEC	Patricia Chaves Oliveira	Professora	Filho: Pedro	23/08/2024	23/08/2024	1
73	13007	112452	SEMEC	Thaiza dos Santos Belém	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Gustavo	27/08/2024	28/08/2024	2
74	12632	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Heitor	19/08/2024	19/08/2024	½
	Filho: Ícaro					26/08/2024	26/08/2024	½	
	Filho: Ícaro					27/08/2024	28/08/2024	2	
75	13123	112433	SEMEC	Vitoria Eduarda Palhana Medeiros	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Miguel	28/08/2024	30/08/2024	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1506 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1506 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%					
SUPERIOR	IV	15%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%						
MESTRADO	VI	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
10.542/2024 de 04/07/2024	109817	EDER RI-CHARDSON DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	01/07/2021	III	IV-15% – Curso Superior Bacharel em Agronomia(Reconhecido: Portaria nº450/04 – CEE/MT de 02/12/2004 – D.O.E. 29/12/2004 / Reconhecimento do Curso: Portaria nº745/04 de 30 de outubro de 2004) em 1 de Setembro de 2005, concluído UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres – MT. V – 25% –Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA em Gestão do Agrobusiness(Resolução nº1, de 08/06/2007 do CNE/CES – D.O.U. de 08/06/2007 / Recredenciada pela Portaria Ministerial nº1042 de 09 de setembro de 2016 – publicada no D.O.U. 12 de setembro de 2016.) em 11 de Junho de 2018, concluído Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, Sinop – MT.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 2.846,44 (Lei 6.362/2024)
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
14.170/2024 de 23/09/2024	109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/08/2021	III	IV-15% – Curso Superior de Administração(Reconhecido: Portaria nº 053/2019-GAB/CEE/MT de 30/08/2019 – D.O.E nº27.588, p.36,37) em 07 de fevereiro de 2024, concluído na Universidade do Estado do Mato Grosso, Cáceres – MT. V – 25% –Curso em MBA em “Gestão Pública”, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhuaguera.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 2.846,44 (Lei 6.362/2024)
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
14.225/2024 de 24/09/2024	109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/08/2021	III	IV-15% – Curso Superior de Administração(Reconhecido: Portaria nº 081/07 - CEE/MT de 20/03/2007 - D.O.E 23/03/2007.) em 14 de março de 2013, concluído na Universidade do Estado do Mato Grosso, Cáceres – MT. V – 25% –Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública.(Credenciada pelo Decreto de Credenciamento s/nº de 24 de novembro de 1997 DOU nº228 – Seção 1 – pag. 27484 de 25 de novembro de 1997.) em 03 de fevereiro de 2017, concluído na Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 2.846,44 (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DECRETO N.º 582, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 960.019,00 (NOVECEN-TOS E SESENTA MIL E DEZENOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.285/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO

A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Municí-

pio e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.624, de 27 de setembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00 1.700.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00 1.700.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajustar Fonte de Recursos a fim de atender a realização de processo licitatório referente a Proposta nº 16961/2022 – Convênio nº 931938/2022 – Operação nº 1083294-79/2022. Objeto: Execução de restauração de pavimento asfáltico com recapeamento de vias urbanas no Município de Tangará da Serra – MT, oriunda de Emenda de Relator e o órgão concedente Ministério das Cidades é o responsável pelo desembolso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 573, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 02, 03, 07, 08, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO VILA REAL, TANGARÁ DA SERRA/mt, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.004/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes nº 02, 03, 07 e 08, todos pertencentes ao Loteamento Vila Real, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com áreas de 644,46 m², 763,22 m², 353,28 m² e 353.27 m², respectivamente, matriculados sob os nºs 45.682, 45.684, 45.685 e 45.683 no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa **JF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.117.713/0001-26. O remembramento resultará no Lote 02/03/07/08, com área total de 2.114,23 m², conforme o Projeto e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. O Lote remembrado no caput, tem o valor venal de R\$ 1.406.640,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme Certidão n.º 060/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA N° 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente junho/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	13058	004216	SAD	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Agente administrativo II	Filha: Ana Isabel	27/08/2024	27/08/2024	½
2	13114	109206	SAD	Flávio Eduardo Barbosa Matias	Chefe de distr. Documentos e arquivos	Filho: Raphael	30/08/2024	30/08/2024	1
3	13152	101393	SAD	Jucélia de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Kevilly	27/08/2024	30/08/2024	4
4	13124	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serviços gerais	Filha: Júlia	28/08/2024	31/08/2024	4
5	12849	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	23/08/2024	23/08/2024	½
6	12738	004479	SEFAZ	Cássia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de fiscalização II	Filha: Alice	22/08/2024	22/08/2024	1
7	12735	001180	SEFAZ	Devanira Lopes de Carvalho	Agente administrativo II	Filha: Priscila	22/08/2024	22/08/2024	½
8	12694	001888	SEFAZ	Edilaine de Moraes Franca	Agente administrativo II	Filha: Anna	22/08/2024	22/08/2024	½
9	12633	001009	SEFAZ	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria Clara	20/08/2024	21/08/2024	2
	30/08/2024						30/08/2024	1	
10	12880	101832	SME	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Aurea	26/08/2024	30/08/2024	5
11	12825	112353	SEMAS	Ester Ramos Domingos	Conselheira Tutelar	Filho: Adryan	26/08/2024	26/08/2024	1
12	12740	112354	SEMAS	Silvana Martins Goncalves	Conselheira Tutelar	Mãe: Eni	23/08/2024	23/08/2024	1
13	13104	107374	SEMMEA	Jessika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	29/08/2024	29/08/2024	1
14	12974	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	23/08/2024	27/08/2024	5
15	12795	112896	SMS	Augusto Vinicius Ribeiro Reichert	Médico	Filho: Pedro	25/08/2024	25/08/2024	1
16	12856	111485	SMS	Bruna Fagundes de Souza	Recepcionista	Filha: Gabriela	22/08/2024	22/08/2024	½
17	12787	111792	SMS	Cacilda Apolinário	Aux. farmácia	Filho: Matheus	22/08/2024	24/08/2024	3
18	12577	103837	SMS	Cinthia Daielle Gonçalves Almeida	Agente comum. de saúde	Esposo: Luciano	19/08/2024	19/08/2024	1
							20/08/2024	20/08/2024	1
19	12664	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luis Fernando	22/08/2024	22/08/2024	½
20	12808	113264	SMS	Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço Matos	Enfermeira	Filha: Antonella	25/08/2024	25/08/2024	1
	12968						27/08/2024	27/08/2024	1
21	12582	101347	SMS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: kauã	21/08/2024	21/08/2024	½
22	12542	112770	SMS	Eriane Rosa de Amorim	Téc. enfermagem	Filha: Beatriz	20/08/2024	21/08/2024	2
23	12551	102154	SMS	Flávia Borges Ferreira	Téc. enfermagem	Filho: Gael	19/08/2024	21/08/2024	3
24	12879	108920 104398	SMS	Gleidson Lino de Freitas	Téc. de imobilização ortopédica	Pai: Asdrubal	26/08/2024	30/08/2024	5
25	12994	110178	SMS	Giselle Aparecida de Amorim Inácio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Anna Beatriz	27/08/2024	27/08/2024	1
26	13025	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	28/08/2024	31/08/2024	4
27	12769	113197	SMS	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. administrativo	Filho: Filipe	20/08/2024	20/08/2024	43min

	12769					Filho: Filipe	21/08/2024	21/08/2024	1
	12772					Filho: Alice	22/08/2024	22/08/2024	1
28	12955	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Esposo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	½
29	12628	101440	SMS	Luana Silva de Oliveira	Recepcionista	Filho: Luiz Felipe	19/08/2024	19/08/2024	1
30	12631	103869	SMS	Luciana Lemes da Silva	Agente de combate a endemias	Filha: Clara	21/08/2024	21/08/2024	½
31	12637	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	22/08/2024	22/08/2024	1
32	12641	109910	SMS	Marilan Rosana Ferreira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Willian	21/08/2024	21/08/2024	1
33	12929	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comum. de saúde	Filhos: Milena e Lorenzo	27/08/2024	27/08/2024	1
34	12689	107384	SMS	Paula Jéssica Medrado da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Paulo	20/08/2024	20/08/2024	1
	Filha: Juliana					22/08/2024	23/08/2024	2	
35	12786	112094	SMS	Simone Souza Damascena	Aux. farmácia	Filha: Ana Beatriz	22/08/2024	22/08/2024	½
						23/08/2024	28/08/2024	5 dias e meio	
36	12937	104247	SMS	Sirlei Rocha de Carvalho	Agente comum. de saúde	Filha: Laura	26/08/2024	27/08/2024	2
37	12867	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comum. de saúde	Filho: Bryan	22/08/2024	23/08/2024	2
	13444						25/08/2024	06/09/2024	13
38	12970	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente comum. de saúde	Mãe: Ruth	27/08/2024	28/08/2024	2
39	12784	103803	SMS	Vanusa de Oliveira Silva	Agente comum. de saúde	Mãe: Lucineide	22/08/2024	31/08/2024	10
40	12561	103794	SMS	Wallison Marcelo da Silva	Agente comum. de saúde	Filho: Brenner	16/08/2024	16/08/2024	1
41	12742	108887	SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Agente administrativo II	Pai: José	19/08/2024	19/08/2024	1
	12742						21/08/2024	21/08/2024	1
	12742						23/08/2024	23/08/2024	1
	12982						27/08/2024	27/08/2024	1
42	12985	110051	SINFRA	Sabino Leal de Lima	Motorista	Pai: Luiz	27/08/2024	27/08/2024	1
43	12799	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	23/08/2024	23/08/2024	1
44	12972	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Orídio	27/08/2024	27/08/2024	1
45	12764	001698	SEMEC	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante de serviços gerais	Pai: Isidorio	21/08/2024	21/08/2024	1
46	12621	113135	SEMEC	Cirlene Pereira De Oliveira Menegotto	Professora	Mãe: Maria	20/08/2024	26/08/2024	7
47	12640	101759	SEMEC	Edilaine da Conceição Matias Ramos	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria Vitória	21/08/2024	21/08/2024	1
48	13071	112389	SEMEC	Erinalda Martins de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filho: Victor	29/08/2024	29/08/2024	1
49	12746	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	23/08/2024	23/08/2024	1
50	12925	001610	SEMEC	Gilmar Alves do Nascimento	Agente administrativo II	Pai: Joaquim	27/08/2024	27/08/2024	1
51	12782	112817	SEMEC	Gracyane Di Martini Landim	Vigia	Filha: Lavínia	22/08/2024	22/08/2024	1
52	12842	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	26/08/2024	26/08/2024	½
53	13066	112781	SEMEC	Jackeline Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filhos: Miguel e Kamilly	29/08/2024	29/08/2024	½
54	12575	103493	SEMEC	Josemar Amaral Oliveira	Lubrificador	Esposa: Antônia	20/08/2024	20/08/2024	1
55	12747	112467	SEMEC	Jucelene Fidêncio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Tamires	21/08/2024	21/08/2024	1
56	13154	112210	SEMEC	Jucelia Miranda Costa	Diretora escolar	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
57	12570	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	19/08/2024	19/08/2024	½
58	12543	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	20/08/2024	20/08/2024	1
						30/08/2024	30/08/2024	1	
59	12675	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Maria Flor	19/08/2024	20/08/2024	3
60	12745	112458	SEMEC	Kauany Ferreira Alves Leao Gomes	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Kauan	23/08/2024	23/08/2024	½
61	13080	112391	SEMEC	Leila Francisca de Lima	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Rosiel	30/08/2024	30/08/2024	1

62	12897	112785	SEMEC	Luciane Pereira	Professora	Filha: Helena	25/08/2024	27/08/2024	3
63	12715	112686	SEMEC	Luiza de Oliveira Souza	Professora	Filho: Bento	21/08/2024	21/08/2024	1
64	12991	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	1
65	13289	112592	SEMEC	Maria Helena Silva de Matos	Professora	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
66	12660	112426	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Mãe: Claudenice	21/08/2024	21/08/2024	½
67	12709	113078	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Luiz Otávio	23/08/2024	23/08/2024	1
68	12601	112463	SEMEC	Marines Vicente Oreste	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	20/08/2024	21/08/2024	2
	12653						20/08/2024	20/08/2024	½
69	12652	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Júlia	21/08/2024	21/08/2024	½
	12794						22/08/2024	23/08/2024	2
70	12915	112549	SEMEC	Natali Mariela Mansano Ornel	Professora	Filho: Altair	27/08/2024	27/08/2024	1
71	13180	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: André	30/08/2024	30/08/2024	1
72	12743	112552	SEMEC	Patricia Chaves Oliveira	Professora	Filho: Pedro	23/08/2024	23/08/2024	1
73	13007	112452	SEMEC	Thaiza dos Santos Belém	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Gustavo	27/08/2024	28/08/2024	2
	12632					Filho: Heitor	19/08/2024	19/08/2024	½
74	12932	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Ícaro	26/08/2024	26/08/2024	½
	12933					Filho: Ícaro	27/08/2024	28/08/2024	2
75	13123	112433	SEMEC	Vitoria Eduarda Palhana Medeiros	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Miguel	28/08/2024	30/08/2024	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ª- aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente junho/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	13058	004216	SAD	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Agente administrativo II	Filha: Ana Isabel	27/08/2024	27/08/2024	½
2	13114	109206	SAD	Flávio Eduardo Barbosa Matias	Chefe de distr. Documentos e arquivos	Filho: Raphael	30/08/2024	30/08/2024	1

3	13152	101393	SAD	Jucélia de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Kevilly	27/08/2024	30/08/2024	4
4	13124	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serviços gerais	Filha: Júlia	28/08/2024	31/08/2024	4
5	12849	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	23/08/2024	23/08/2024	½
6	12738	004479	SEFAZ	Cássia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de fiscalização II	Filha: Alice	22/08/2024	22/08/2024	1
7	12735	001180	SEFAZ	Devanira Lopes de Carvalho	Agente administrativo II	Filha: Priscila	22/08/2024	22/08/2024	½
8	12694	001888	SEFAZ	Edilaine de Moraes Franca	Agente administrativo II	Filha: Anna	22/08/2024	22/08/2024	½
9	12633	001009	SEFAZ	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria Clara	20/08/2024	21/08/2024	2
	30/08/2024						30/08/2024	1	
10	12880	101832	SME	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Aurea	26/08/2024	30/08/2024	5
11	12825	112353	SEMAS	Ester Ramos Domingos	Conselheira Tutelar	Filho: Adryan	26/08/2024	26/08/2024	1
12	12740	112354	SEMAS	Silvana Martins Goncalves	Conselheira Tutelar	Mãe: Eni	23/08/2024	23/08/2024	1
13	13104	107374	SEMMEA	Jessika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	29/08/2024	29/08/2024	1
14	12974	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	23/08/2024	27/08/2024	5
15	12795	112896	SMS	Augusto Vinicius Ribeiro Reichert	Médico	Filho: Pedro	25/08/2024	25/08/2024	1
16	12856	111485	SMS	Bruna Fagundes de Souza	Recepcionista	Filha: Gabriela	22/08/2024	22/08/2024	½
17	12787	111792	SMS	Cacilda Apolinário	Aux. farmácia	Filho: Matheus	22/08/2024	24/08/2024	3
18	12577	103837	SMS	Cinthia Daielle Gonçalves Almeida	Agente comum. de saúde	Esposo: Luciano	19/08/2024	19/08/2024	1
							20/08/2024	20/08/2024	1
19	12664	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luis Fernando	22/08/2024	22/08/2024	½
20	12808	113264	SMS	Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço Matos	Enfermeira	Filha: Antonella	25/08/2024	25/08/2024	1
	12968						27/08/2024	27/08/2024	1
21	12582	101347	SMS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: kauã	21/08/2024	21/08/2024	½
22	12542	112770	SMS	Eriane Rosa de Amorim	Téc. enfermagem	Filha: Beatriz	20/08/2024	21/08/2024	2
23	12551	102154	SMS	Flávia Borges Ferreira	Téc. enfermagem	Filho: Gael	19/08/2024	21/08/2024	3
24	12879	108920 104398	SMS	Gleidson Lino de Freitas	Téc. de imobilização ortopédica	Pai: Asdrubal	26/08/2024	30/08/2024	5
25	12994	110178	SMS	Giselle Aparecida de Amorim Inácio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Anna Beatriz	27/08/2024	27/08/2024	1
26	13025	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	28/08/2024	31/08/2024	4
27	12769	113197	SMS	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. administrativo	Filho: Filipe	20/08/2024	20/08/2024	43min
	12769						21/08/2024	21/08/2024	1
	12772						22/08/2024	22/08/2024	1
28	12955	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Esposo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	½
29	12628	101440	SMS	Luana Silva de Oliveira	Recepcionista	Filho: Luiz Felipe	19/08/2024	19/08/2024	1
30	12631	103869	SMS	Luciana Lemes da Silva	Agente de combate a endemias	Filha: Clara	21/08/2024	21/08/2024	½
31	12637	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	22/08/2024	22/08/2024	1
32	12641	109910	SMS	Marilan Rosana Ferreira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Willian	21/08/2024	21/08/2024	1
33	12929	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comum. de saúde	Filhos: Milena e Lorenzo	27/08/2024	27/08/2024	1
34	12689	107384	SMS	Paula Jéssica Medrado da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Paulo	20/08/2024	20/08/2024	1
	12810						22/08/2024	23/08/2024	2
35	12786	112094	SMS	Simone Souza Damascena	Aux. farmácia	Filha: Ana Beatriz	22/08/2024	22/08/2024	½
	12859						23/08/2024	28/08/2024	5 dias e meio
36	12937	104247	SMS	Sirlei Rocha de Carvalho	Agente comum. de saúde	Filha: Laura	26/08/2024	27/08/2024	2
37	12867	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comum. de saúde	Filho: Bryan	22/08/2024	23/08/2024	2
	13444						25/08/2024	06/09/2024	13

38	12970	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente comum. de saúde	Mãe: Ruth	27/08/2024	28/08/2024	2
39	12784	103803	SMS	Vanusa de Oliveira Silva	Agente comum. de saúde	Mãe: Lucineide	22/08/2024	31/08/2024	10
40	12561	103794	SMS	Wallison Marcelo da Silva	Agente comum. de saúde	Filho: Brenner	16/08/2024	16/08/2024	1
41	12742	108887	SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Agente administrativo II	Pai: José	19/08/2024	19/08/2024	1
	21/08/2024						21/08/2024	1	
	23/08/2024						23/08/2024	1	
	27/08/2024						27/08/2024	1	
42	12985	110051	SINFRA	Sabino Leal de Lima	Motorista	Pai: Luiz	27/08/2024	27/08/2024	1
43	12799	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	23/08/2024	23/08/2024	1
44	12972	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Orídio	27/08/2024	27/08/2024	1
45	12764	001698	SEMEC	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante de serviços gerais	Pai: Isidorio	21/08/2024	21/08/2024	1
46	12621	113135	SEMEC	Cirlene Pereira De Oliveira Menegotto	Professora	Mãe: Maria	20/08/2024	26/08/2024	7
47	12640	101759	SEMEC	Edilaine da Conceição Matias Ramos	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria Vitória	21/08/2024	21/08/2024	1
48	13071	112389	SEMEC	Erinalda Martins de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filho: Victor	29/08/2024	29/08/2024	1
49	12746	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	23/08/2024	23/08/2024	1
50	12925	001610	SEMEC	Gilmar Alves do Nascimento	Agente administrativo II	Pai: Joaquim	27/08/2024	27/08/2024	1
51	12782	112817	SEMEC	Gracyane Di Martini Landim	Vigia	Filha: Lavínia	22/08/2024	22/08/2024	1
52	12842	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	26/08/2024	26/08/2024	½
53	13066	112781	SEMEC	Jackeline Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filhos: Miguel e Kamilly	29/08/2024	29/08/2024	½
54	12575	103493	SEMEC	Josemar Amaral Oliveira	Lubrificador	Esposa: Antônia	20/08/2024	20/08/2024	1
55	12747	112467	SEMEC	Jucelene Fidêncio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Tamires	21/08/2024	21/08/2024	1
56	13154	112210	SEMEC	Jucelia Miranda Costa	Diretora escolar	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
57	12570	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	19/08/2024	19/08/2024	½
58	12543	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	20/08/2024	20/08/2024	1
	13091						30/08/2024	30/08/2024	1
59	12675	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Maria Flor	19/08/2024	21/08/2024	3
60	12745	112458	SEMEC	Kauany Ferreira Alves Leao Gomes	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Kauan	23/08/2024	23/08/2024	½
61	13080	112391	SEMEC	Leila Francisca de Lima	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Rosiel	30/08/2024	30/08/2024	1
62	12897	112785	SEMEC	Luciane Pereira	Professora	Filha: Helena	25/08/2024	27/08/2024	3
63	12715	112686	SEMEC	Luiza de Oliveira Souza	Professora	Filho: Bento	21/08/2024	21/08/2024	1
64	12991	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Edson	28/08/2024	28/08/2024	1
65	13289	112592	SEMEC	Maria Helena Silva de Matos	Professora	Mãe: Maria	30/08/2024	30/08/2024	1
66	12660	112426	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Mãe: Claudenice	21/08/2024	21/08/2024	½
67	12709	113078	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Luiz Otávio	23/08/2024	23/08/2024	1
68	12601	112463	SEMEC	Marines Vicente Oreste	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	20/08/2024	21/08/2024	2
69	12653	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Júlia	20/08/2024	20/08/2024	½
	12652						21/08/2024	21/08/2024	½
	12794						22/08/2024	23/08/2024	2
70	12915	112549	SEMEC	Natali Mariela Mansano Ornel	Professora	Filho: Altair	27/08/2024	27/08/2024	1
71	13180	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: André	30/08/2024	30/08/2024	1
72	12743	112552	SEMEC	Patricia Chaves Oliveira	Professora	Filho: Pedro	23/08/2024	23/08/2024	1
73	13007	112452	SEMEC	Thaiza dos Santos Belém	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Gustavo	27/08/2024	28/08/2024	2
74	12632	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Heitor	19/08/2024	19/08/2024	½

12932					Filho: Ícaro	26/08/2024	26/08/2024	1/2
12933					Filho: Ícaro	27/08/2024	28/08/2024	2
75	13123	112433	SEMEC	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	Aux. de desenvol. Infantil	28/08/2024	30/08/2024	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DECRETO N.º 575, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 32.067/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade do servidor efetivo aprovado no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2020, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	10887	FERNANDO HERMENE-GILDO PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/07/2020	42,61	14/02/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 571, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO 13/03, DA QUADRA 42, DO LOTEAMENTO CIDADE PROGRESSO, TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.134/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote Urbano 13/03, do Loteamento Cidade Progresso, situado no Bairro Distrito Progresso, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de **1.125,53 m²**, matriculado sob n.º 26.918 e 26.917 no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **ODAIR JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF

sob o nº 513.892.401-00, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo:

I – Lote 03/13-A, com a área total de 525,53 m², com o valor venal de R\$ 4.403,94 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 059/2024 em anexo;

II – Lote 03/13-B, com a área total de 600,00 m², com o valor venal de R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 059/2024 em anexo;

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 570, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 03 E 13, DA QUADRA 42, DO LOTEAMENTO CIDADE PROGRESSO, TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.134/2024/1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes nº 03 e 13, ambos pertencentes ao Loteamento Cidade Progresso, situado no Bairro Distrito Progresso, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com áreas de 375,00 m² e 750,53 m², respectivamente, matriculados sob os nºs 26.918 e 26.917 no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **ODAIR JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 513.892.401-00. O remembramento resultará no Lote 13/03, com área total de 1.125,53 m², conforme o Projeto e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. O Lote remembrado no caput, tem o valor venal de R\$ 9.431,94 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme Certidão n.º 059/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.622, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.285/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 1.719.718,00
2220	Alimentação Escolar – Pré-Escola	R\$ 857.368,90

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 2.368.724,52
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R\$ 15.945.509,14

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 2.219.718,00
2220	Alimentação Escolar – Pré-Escola	R\$ 1.157.368,90

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 3.068.724,52
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R\$ 14.445.509,14

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE**3.3.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 500.000,00**2220 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA**3.3.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 300.000,00**02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL****12 – EDUCAÇÃO****306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**3.3.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 700.000,00**Total da Abertura.....**
.....R\$ 1.500.000,00**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****22208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**3.1.90.00.00 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.500.000,00**Total da Anulação.....**
.....R\$ 1.500.000,00**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária para utilização de recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**DECRETO N.º 576, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024****HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 002/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;**CONSIDERANDO** os termos do memorando n.º 32.056/2024/1Doc.**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica homologada a estabilidade do servidor efetivo aprovado no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2020, que completou o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	108674	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	18/03/2020	49,36	01/10/2023	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório do servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.620, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 708.802,36
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R\$ 7.727.587,24

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 769.802,36
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R\$ 7.666.587,24

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			181.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	181.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 181.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			120.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	
Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	2913			61.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	
TOTAL DA REDUÇÃO:				R\$ 181.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos com vista a possibilitar regularização quanto a aquisição e indenização expropriatória da Área de 18.733,00 m² matrícula sob nº 45.635 para ampliação da área aeroportuária municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.621, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 501.901,64 (QUINHENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos projetos/atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.543.918,15
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R\$ 819.216,07

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R\$ 5.655.313,12
2812	Manutenção do Convênio Acessuas	R\$ 231.552,31

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
---	--	--

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R\$ 799.259,17
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R\$ 1.502.110,75
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R\$ 2.867.874,96

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.589.807,15
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R\$ 844.660,06

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R\$ 5.312.313,12
2812	Manutenção do Convênio Acessuas	R\$ 228.552,31

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R\$ 932.259,17
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R\$ 1.476.512,39
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R\$ 3.035.140,33

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 501.901,64 (quinhentos e um mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	2801			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	45.889,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	4.111,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	2805			35.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	2809			52.500,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	22.500,00
Manutenção de Albergue Municipal	2813			145.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	2814			9.401,64
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	9.401,64
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	2817			210.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				501.901,64

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	2801			4.111,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5010000000	4.111,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	2805			9.556,01
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5000000000	1.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	8.556,01
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	2809			395.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	330.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	28.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.6600000000	22.500,00
Manutenção do Convênio Acessuas	2812			3.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção de Albergue Municipal	2813			12.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	2814			35.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	2817			42.734,63
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	42.734,63
TOTAL DA ANULAÇÃO:				R\$ 501.901,64

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa efetivar adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para possibilitar cumprimento adequado das obrigações com folha de pagamento dessa Secretaria, bem como para aquisição de materiais e prestações de serviços necessárias para o cumprimento das atividades da mesma.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**PORTARIA Nº1482 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº1482 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	JEAN MORAIS DA SILVA	1.1.000000027946642530	SEM AFASTAMENTO MÉDICO		
2	NAIR APARECIDA SOS SANTOS	1.1.000000027866126438	09/09/24	23/09/24	15
			24/09/24	19/11/24	57
3	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.000000024339617244	18/09/24	16/11/24	60
4	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	1.1.000000024717006469	01/09/24	28/09/24	28
5	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	1.1.0000000244921607	05/09/24	26/10/24	52
6	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	23/09/24	21/11/24	60
7	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	1.1.000000027946886879	09/09/24	19/09/24	10
8	SEJAINÉ APARECIDA DOS SANTOS	307/2022 REABERTURA	23/09/24	25/09/24	3
9	ELVANDRO LIMA VIANA	1.1.000000024458927	14/09/24	16/09/24	3
			17/09/24	17/09/24	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br**PORTARIA Nº 1483 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1483 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho aos **servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	1.1.0000000026979846872	09/09/24	07/11/24	60
2	MARCIA REGINA DA SILVA	1.1.0000000027706241947	09/09/2024	18/09/24	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1485 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1485 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Decisão nº 005/SINFRA/2024, e o Processo Administrativo de Sindicância Decisório nº 014/PSD/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.909/2024/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º APLICARa penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **ROSILENE DA PENHA DE JESUS**,efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 20/01/2022, registrada sob o nº 110382 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art. 194, inciso II (ser leal à instituição que servir) da Lei Complementar 006/1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaraserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1493 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1493 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competên-

cia prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29256/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o pagamento e usufruto de férias do servidor **PALMINIO GARRIDO**, registrado sob o nº 003935, no cargo de SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE, lotado na secretaria municipal de meio ambiente, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2022 a 31/12/2022, com usufruto de 20 (vinte) dias para **10/09/2024 a 29/09/2024** e 10 (dez) dias de abono pecuniário, com o pagamento realizado na folha mensal de **Setembro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 6.623, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 103.374,68 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A

CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2805	Apoio às Ações do Conselho Tutelar	R\$ 819.216,07

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.730.661,58
2812	Manutenção do Convênio Acessuas	R\$ 231.552,31

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R\$ 799.259,17
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS)	R\$ 1.502.110,75
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R\$ 2.867.874,96

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2805	Apoio às Ações do Conselho Tutelar	R\$ 799.216,07

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.790.661,58
2812	Manutenção do Convênio Acessuas	R\$ 211.552,31

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R\$ 840.259,17
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS)	R\$ 1.502.110,75
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R\$ 2.806.874,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 103.374,68 (cento e três mil, trezentos e setenta e quatro mil reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

3.1.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 25.000,00

3.1.91.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 60.000,00

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 41.000,00

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.374,68

Subtotal.....
.....R\$ 43.374,68

Total da Abertura.....
.....R\$ 103.374,68

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2805 – APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 20.000,00

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS**

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 20.000,00

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.374,68

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 61.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 63.374,68

Total da Redução.....
.....R\$ 103.374,68

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orça-

mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos orçamentários e financeiros para execução de ações da Sec. Mun. de Assistência Social, ao suprir recursos para atender gastos com pessoal, aquisição de materiais de consumo e prestações de serviços.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 432/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 440/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/12/2024 a 10/02/2025, conforme Portaria nº 1293 de 20 de agosto de 2024, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 560-. e Protocolo Servidor 12.412/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das des-

pesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/12/2024 a 10/02/2025, conforme Portaria nº 1293 de 20 de agosto de 2024.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.

TERMOADITIVONº 433/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 671/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/12/2024 a 14/02/2025, conforme Portaria nº 1330 de 22 de agosto de 2024, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Angela Medeiros Valério Rahman, CRM-MT 326-. e Protocolo Servidor 12.555/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/12/2024 a 14/02/2025, conforme Portaria nº 1330 de 22 de agosto de 2024.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 434/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 718/2024, no cargo 1344 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 04/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterado o Local de Trabalho da Sala de Atendimento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na Casa da Criança para a Sala de Atendimento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a partir de 05/08/2024, mantendo a jornada de trabalho

de 30 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 718/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 26.359/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1344 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas, conforme Memorando nº 26.359/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00.00 1.1.000000.500.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00.00 1.1.000000.500.000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente, Contratado: 1.1.500.0000000, conforme Memorando nº 26.359/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/08/2024, conforme Memorando nº 26.359/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FERNANDA DALIANY DA SILVA FAÇHIN.

TERMOADITIVONº 435/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABELA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 263/2023, no cargo 0382 - RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/09/2024 a 02/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 263/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Portaria nº 1833 de 17 de outubro de 2023 e Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2313 - Manutenção da Unidade Coleta e Transf. de Sangue - Unitan – Ficha: 1400 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 508 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033222 – Manutenção da Unitan – Contratado – Fonte: 3.1.500-300.000, Local de Trabalho: Unitan, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/09/2024 a 02/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 263/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA IZABELA BATISTA.

TERMOADITIVONº 436/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 265/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 04/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/09/2024 a 03/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 265/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321 – Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-300 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 539 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, **conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/09/2024 a 03/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 265/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SUELI ANJO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 437/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA SOARES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1007/2023 e 1114/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/09/2024 a 02/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 262/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100.2000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100.2000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Vila Goiânia, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/09/2024 a 02/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 262/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSANGELA SOARES DA COSTA.

TERMOADITIVONº 438/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE MARIA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 271/2023, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 271/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002077 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Vila Goiânia, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 271/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILAINE MARIA DE JESUS.

TERMOADITIVONº 439/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1110/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 270/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002077 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Jardim Tangará II, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 270/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA.

TERMOADITIVONº 440/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL ORLANDIN AMARAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 021/2024, no cargo 504 – MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/09/2024 a 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 281/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R\$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cin-

quenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/09/2024 a 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 281/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAFAEL ORLANDIN AMARAL.

TERMOADITIVONº 441/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARISSA SALVADOR MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2023, no cargo 0382 - RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/09/2024 a 16/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 277/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pagará a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Portaria nº 1833 de 17 de outubro de 2023 e Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/09/2024 a 16/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 277/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LARISSA SALVADOR MORAES.

TERMOADITIVONº 442/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 280/2023 no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/09/2024 a 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 280/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Portaria nº 1833 de 17 de outubro de 2023 e Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/09/2024 a 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 280/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA.

TERMOADITIVONº 443/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE FREITAS DIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2023, no cargo 0382 - RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 269/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Assistência Básica 0015. Atenção Primária em Saúde 2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002077 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Santa Lúcia, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 269/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA DE FREITAS DIAS .

TERMOADITIVONº 444/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 273/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 273/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NADIR SANDES ESPINDOLA.

TERMOADITIVONº 445/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 253/2024, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 268/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.0030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/09/2024 a 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 268/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES.

TERMOADITIVONº 446/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 275/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2024 a 13/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 275/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000

- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2024 a 13/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 275/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 447/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2024 a 13/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 276/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2024 a 13/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 276/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VERA LUCIA DE LIMA.

TERMOADITIVONº 448/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 221/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referi-

do de 24/09/2024 a 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 279/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/09/2024 a 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 279/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 29.300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDJANIA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 449/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLA DA SILVA VERON

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 04/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Estabelecer a quantidade de plantões, de no mínimo 10 plantões mensal sendo: 08 (oito) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões sábados, domingos e feriados, conforme Memorando nº 030/2023 da Secretaria de Saúde, mantendo o período de vigência até 02/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 001/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: de no mínimo 10 plantões mensal sendo: 08 (oito) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002049 3.1.90.13.00 1.

1.500.000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELLA DA SILVA VERON.

TERMOADITIVON° 450/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Tia Lina para o CME Cecília Maria de Barcellos e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 269/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a de 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS.

TERMOADITIVON° 451/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 282/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Tia Lina para o CME Dona Nena e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 282/2024/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 30.661/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO.

TERMOADITIVON° 452/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME José Nodari para o CME Tia Lina, a Unidade Orçamentária e o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 081/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 30.661/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 453/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 497/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 265/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Irmã Maris Stella para o CME Tania Arantes Junqueira e o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 497/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 30.661/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DE OLIVEIRA SILVA.

TERMOADITIVONº 454/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 306/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 455/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 670/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRA-

TO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Jesu Pimenta de Souza e CME Cecília Capucho.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 456/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANI LEITNER RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 784/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 14/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho do CME Laura Vieira de Souza para o CME Tania Arantes Junqueira, Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANI LEITNER RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 457/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 612/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 322/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA.

TERMOADITIVONº 458/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETE GIMENES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 318/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho do CME Tia Lina para o CME Gentila Susin Muraro e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARGARETE GIMENES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 459/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 632/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (Sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 19/12/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (Sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 2.254,58 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Antenor Soares e CME José Nodari.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS.

TERMOADITIVONº 460/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora

atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 19/12/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LUCIANA QUARESMA BARBOZA.

TERMOADITIVONº 461/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 450/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 269/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (Sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (Sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 2.254,58 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de

Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro.

Vigência: a partir de 16/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA.

TERMOADITIVONº 462/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 273/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 19/12/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos e CME Dona Mariquinha Tavares.

Vigência: a partir de 16/09/2024, conforme Memorando nº 30.661/2024 da Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 463/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAINÉ ARAUJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 692/2024, no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 692/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 3318 – 3.1.90.04.00.00 4.1.661.0000000-080 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002294 – 3.1.90.13.00.00 4.1.661.0000000-080 000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Unidade do CRAS Setor 1 Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; IZAINÉ ARAUJO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 464/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILSE CLAUDINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 546/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 285/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.

Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 546/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 3318 – 3.1.90.04.00.00 4.1.661.0000000-080 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002294 – 3.1.90.13.00.00 4.1.661.0000000-080 000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Técnica do CRAS

Setor 2, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ILSE CLAUDINO.

TERMOADITIVONº 465/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETE DA SILVA LEMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº nº 335/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 032/2024, 100/2024, 287/2024 e 388/2024, no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 335/2023, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 3318 – 3.1.90.04.00.00 4.1.661.0000000-080 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002294 – 3.1.90.13.00.00 4.1.661.0000000-080 000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS setor 3, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ELIZABETE DA SILVA LEMES.

TERMOADITIVONº 466/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 572/2024, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 572/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 3318 – 3.1.90.04.00.00 4.1.661.0000000-080 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002294 – 3.1.90.13.00.00 4.1.661.0000000-080 000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: CRAS setor 1 Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF.

TERMOADITIVONº 467/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 717/2024, no cargo 1345 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 717/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1345 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 3319 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.0000000-080 053 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002296 – 3.1.90.13.00.00 4.1.660.0000000-080 053 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; AMANDA LOURENÇO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 468/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 749/2023, 030/2024, 174/2024 e 291/2024, no cargo 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 135/2023, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.158,04 (Cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2740 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000.000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000.000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088245 – Manutenção do Convênio Acessuas – Contratado, Local de Trabalho: Sala Administrativa do Programa Acessuas Trabalho, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 469/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 688/2024, no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS - TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 688/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS - TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2740 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000.000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00

1.1.500.0000000.000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088245 – Manutenção do Convênio Acessuas – Contratado, Local de Trabalho: Sala de atendimento do Programa Acessuas da unidade CRAS 3, Jardim Rio Preto, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA.

TERMOADITIVONº 470/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 707/2024, no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS - TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 707/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS - TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2740 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000.000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000.000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088245 – Manutenção do Convênio Acessuas – Contratado, Local de Trabalho: Sala de atendimento do Programa Acessuas da unidade CRAS 3, Jardim Rio Preto, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES.

TERMOADITIVONº 471/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 531/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 292/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período

de vigência até 18/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 531/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Serviços de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088261 – Gestão dos Centros Referência Especializados Assistência Social (CREAS) – Contratado, Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 472/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1086/2023, 062/2024, 293/2024 e 338/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 238/2023, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Serviços de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088261 – Gestão dos Centros Referência Especializados Assistência Social (CREAS) – Contratado, Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA.

TERMOADITIVONº 473/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 630/2024, no cargo 0770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 630/2024, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Serviços de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088261 – Gestão dos Centros Referência Especializados Assistência Social (CREAS) – Contratado, Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Memorando nº 30.565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO.

TERMOADITIVONº 474/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 226/2024 e 431/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 24 horas no SAMU, e o período de vigência até 23/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 006/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, Auxílio Pecuniário no valor de R\$ 1.036,18 (Um mil e trinta e seis reais e dezoito centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 475/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 463/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 24 horas no SAMU, e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 463/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: mantendo plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JERRY DA SILVA MOTA.

TERMOADITIVONº 476/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 227/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, firmado no dia 30/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 24 horas no SAMU, e o período de vigência até 31/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 017/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

TERMOADITIVONº 477/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 305/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 228/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 24 horas no SAMU, e o período de vigência até 08/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 305/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10.

Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretária Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENAN MOURA TORRES.

TERMOADITIVONº 478/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 581/2023, 1073/2023, 087/2024 e 238/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 16/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 14/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 081/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA.

TERMOADITIVONº 479/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA DE LIMA MEDEIROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 583/2023, 1076/2023, 084/2024 e 240/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 10/02/

2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 051/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE LIMA MEDEIROS.

TERMOADITIVONº 480/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 047/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 584/2023, 1077/2023, 086/2024 e 242/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 047/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obriga-

ções Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Memorando nº 31.744/2024 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

TERMOADITIVONº 481/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1082/2023, 058/2024 e 294/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/09/2024 a 02/09/2025 e Alterar a Unidade Orçamentária e Fichas, conforme Memorando nº 30.798/2024 e 30.365/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 264/2023.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.798/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Serviços de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000 000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088261 – Gestão dos Centros Referência Especializados Assistência Social (CREAS) – Contratado, Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 30.565/2024 da Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/09/2024, **conforme Memorando nº 30.798/2024 da Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES.

TERMOADITIVONº 482/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 282/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/09/2024 a 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 282/2023, conforme Memorando nº 22.978/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 466 de 30 de julho de 2024, conforme Memorando nº 22.978/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Secretaria Municipal de Administração 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415. Manutenção do Paço Municipal – Ficha: 1409 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 641 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 – Obrigações Patronais, conforme Memorando nº 22.978/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 24/09/2024, conforme Memorando nº 22.978/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 483/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 540/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 21/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 540/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, **conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMOADITIVON° 484/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 574/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 201/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 574/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde de 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

TERMOADITIVON° 485/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 614/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 614/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, do-

mingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde de 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

TERMOADITIVON° 486/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS AURELIO BORGES SABINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 623/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 623/2024.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde de 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

TERMOADITIVONº 487/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 552/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 205/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 552/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

TERMOADITIVONº 488/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 553/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 553/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 31.744/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SAD EDITAL COMPLEMENTAR Nº 101/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
9	4223	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
7	1591	LIDIA MALAQUIAS ABREU	1211770-6	06/05/1983	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **01/10/2024 e 02/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ___, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PORTARIA Nº 1494 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1494 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 31016/2024, 231/2024, 30628/2024, 32243/2024, 32340/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 13483/2024, 14987/2023, 8957/2024, 13605/2024, 13186/2024, 13047/2024, 13486/2024, 13997/2024, 12836/2024, 13185/2024, 14073/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2023	17/03/2024	12/03/2025	21/03/2025
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2023	07/01/2024	15/01/2025	24/01/2025
112251	EDILAINE MARIA DE JESUS	13/09/2023	12/09/2024	04/11/2024	03/12/2024
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2023	07/10/2024	23/12/2024	03/01/2025
103777	MAIARA BORKENHAGEN	06/01/2023	05/01/2024	14/07/2025	31/07/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2023	31/08/2024	03/03/2025	12/03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2023	07/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2023	01/10/2024	26/12/2024	09/01/2025
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2023	26/09/2024	16/12/2024	14/01/2025
110018	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2023	31/08/2024	24/02/2025	05/03/2025
111675	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	06/10/2023	05/10/2024	26/05/2025	04/06/2024
111528	WAGNER FURQUIM PEREIRA	01/08/2023	31/07/2024	14/12/2024	12/01/2025
17/01/2025				31/01/2025	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2023	31/12/2023	22/04/2025	06/05/2025
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2022	03/12/2023	04/11/2024	13/11/2024
				16/12/2024	25/12/2024
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	01/12/2023	30/11/2024	16/06/2025	25/06/2025
				06/10/2025	15/10/2025
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2023	08/06/2024	13/01/2025	22/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2022	17/11/2023	04/11/2024	08/11/2024
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2023	31/07/2024	04/11/2024	18/11/2024
				26/12/2024	04/01/2025
106589	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2023	01/08/2024	07/07/2025	16/07/2025
				13/10/2025	22/10/2025
102993	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	01/11/2023	31/10/2024	23/12/2024	06/01/2025
				18/08/2025	01/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111234	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2024	31/12/2024	03/03/2025	17/03/2025

107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022	21/07/2023	03/03/2025	12/03/2025
111352	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2023	08/05/2024	05/11/2024	14/11/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111271	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	18/04/2023	17/04/2024	17/02/2025	03/03/2025
1681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2023	17/03/2024	01/04/2025	15/04/2025
6184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2023	05/02/2024	02/12/2024	31/12/2024
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2023	10/01/2024	03/02/2025	22/02/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2022	21/10/2023	03/02/2025	17/02/2025
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO VIII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112285	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/10/2023	15/10/2024	03/01/2025	17/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO IX					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111527	VALDENI DOS SANTOS	02/08/2023	01/08/2024	03/01/2025	17/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Profº. **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERROA

Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretário Municipal De Cultura e Turismo em exercício

SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DECRETO N.º 574, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 31.527/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
20544	27/10/2022	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 1.422,88
23147	01/12/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 3.416,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº1495 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA Nº1495 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar n° 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	23/09/24	23/11/24	62

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 6.624, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 960.019,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA MIL E DEZENOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.285/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R\$ 81.066.516,34

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA****15 – URBANISMO****451 – INFRAESTRUTURA URBANA****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM**

4.4.90.00.00 1.700.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**15 – URBANISMO****451 – INFRAESTRUTURA URBANA****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM**

4.4.90.00.00 1.700.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajustar Fonte de Recursos a fim de atender a realização de processo licitatório referente a Proposta nº 16961/2022 – Convênio nº 931938/2022 – Operação nº 1083294-79/2022. Objeto: Execução de restauração de pavimento asfáltico com recapeamento de vias urbanas no Município de Tangará da Serra – MT, oriunda de Emenda de Relator e o órgão concedente Ministério das Cidades é o responsável pelo desembolso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 1496 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1496 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30436/2024;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** o usufruto de férias da servidora **MARIA ALVES DE SOUZA**, registrada sob o nº 110109, no cargo de CHEFE DO DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na secretaria municipal de administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/10/2022 a 30/09/2023, com usufruto de 10 (dez) dias para **16/10/2024 a 25/10/2024** com o pagamento realizado na folha de férias de **Setembro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1497 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA Nº 1497 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.588/2024 da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 066/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 068/RH/SAÚDE/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**a servidora **DAIANA CIRIACO DA SILVA** efetiva no cargo de **FARMACÊUTICA**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107392 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 a 15/07/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 a 15/07/2024	09/09/2024 à 08/10/2024	30 (trinta) dias
	01/08/2025 à 31/08/2025	30 (trinta) dias
	02/02/2026 à 03/03/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1498 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA Nº 1498 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 60 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 "Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.";

CONSIDERANDO o Protocolo n° 6.368/2023 realizado pela servidora;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação n° 089/DGPP/SEMEC/2023 e Decisão n° 281/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer n° 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a concessão servidora **ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS, admitida em 21/09/2015, registrada sob o n° 3497-7 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **21/09/2015 a 25/04/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/09/2015 a 25/04/2022	23/09/2024 a 22/12/2024	90 (noventa) dias

Art. 2° SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48° Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 077/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **CANCELAMENTO da Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n°077/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO, 1 (UM) PAINEL DE 8MM INCOLOR, NO GABINETE DO PREFEITO.**

Estando disponível para mais informações, quanto a Solicitação de Cancelamento pela Dependência do Gabinete do Prefeito.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR N° 064/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n°. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

708 - Enfermeiro SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	858	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	1209333-5	19/7/1976	5	20	18	72	92	CLASSIFICADO
2	1572	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	18336213 MT	28/10/1987	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	871	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	9/4/1996	7	28	15	60	88	CLASSIFICADO
2	1118	ADRIENI CONCEIÇÃO MIRANDA DE OLIVEIRA	2644076-8	27/4/1998	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **01/10/2024 e 02/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00**, na **sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Eriplane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	

11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Local Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

Eu, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

PORTARIA Nº 1500 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1500 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competên-

cia prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30296/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **LINDOMAR GIMENES DA SILVA**, registrado sob o nº 002464, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na secretaria municipal de fazenda, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/04/2022 a 13/04/2023, com usufruto de 10 (dez) dias para **07/10/2024 a 16/10/2024** com o pagamento realizado na folha de férias de **Setembro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1501 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1501 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 14.237/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **JAYANE DE SOUZA CRUZ**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H, registrada sob nº 109456, admitida em 15/03/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 82, inciso VII, alínea a, da Lei Complementar nº. 163 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 10/09/2024 à 08/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1502 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1502 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1383/2024 de 02 de Setembro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Setembro de 2024 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 27.106/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **CLAYTON PELISAO FOLADOR**, servidor efetivo no cargo de ENFERMEIRO - 30H, registrado sob o nº 103667, para responder pelas demandas administrativas da função de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR – FG – DECH**, enquanto o titular da pasta o senhor **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA**, registrado sob o nº 101649, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2.099/2003, **durante o período de 09/09/2024 à 18/09/2024**, totalizando 10 (dez) dias, fazendo jus ao recebimento da FG-DECH-DIRETOR DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1503 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1503 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.757/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1015481-66.2022.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1015481-66.2022.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional a título de horas extras e adicional noturno a servidora MARIA DE SOUZA BENITES**, registrada sob o nº 101730, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-30H, admitida em 17/11/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1504 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1504 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.288/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1012480-73.2022.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Juanita Cruz da Silva Clait Duarte;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1012480-73.2022.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional a título de horas extras e adicional noturno a servidora LEONICE FERNANDES DA SILVA**, registrada sob o nº 001954, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1505 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1505 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%					
MÉDIO	III	15%						
SUPERIOR	IV	25%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
11.736/2024 de 02/08/2024	110009	HERMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	02/08/2021	II
DE: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.727,89 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
12.399/2024 de 16/08/2024	109935	MARCELO DA SILVA MOURA	MOTORISTA	02/08/2021	III
DE: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.182,31 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
13.651/2024 de 11/09/2024	109931	MÁRCIO JOSÉ MATEUS	OPERADOR DE MAQUINAS	02/08/2021	II
DE: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R\$ 1.792,62 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
11.804/2024 de 05/08/2024	109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	MOTORISTA	03/08/2021	II
DE: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.727,89 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
11.355/2024 de 24/07/2024	109822	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	MOTORISTA	13/07/2021	II
DE: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80					PARA: Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.727,89 (Lei 6.362/2024)

						CEE/MT D.O. 01/07/2010), concluído na Ceja Antonio Casagrande, Tangará da Serra – MT.	da pela Portaria nº654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção1, pag 55 de 25/03/2019), concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.	25/03/2019, Alterada a denominação da IES pela Resolução CONSUN nº1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021), concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80			PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.727,89 (Lei 6.362/2024)			
PROCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
11.539/2024 de 29/07/2024	109852	VOLMAR SANTIN	MOTORISTA	14/07/2021	III – 15% – Curso Ensino Médio (Credenciamento da Educação Básica Resolução Port. CEE/MT N. 067/2007, D.O. de 19/03/2007. Autorização do Curso de Educação de Jovens e Adultos CEE/MT – N. 136/2017 D.O. de 12/04/2017.) 31 de Janeiro de 2020, concluído na Instituição de Ensino Charles Babbage, Cuiabá – MT.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80			PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R\$ 1.792,62 (Lei 6.362/2024)			

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 -CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Processo Administrativo nº 6.768/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, Cartórios: **CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DO PROGRESSO**, representado por Matheus Fernando Schindler - portador da Cédula de Identidade nº 5077796133-SJS/II RS/SSP/MT - inscrito no CPF sob nº 012.492.440-99; **SEGUNDO OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, representado por Mauro Pereira da Silva - portador da Cédula de Identidade nº 17728452-SSP/MT/SSP/MT - inscrito no CPF sob nº 007.068.611-40 e o **1º SERVIÇO REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, representado por Antônio Tuim de Almeida - portador da Cédula de Identidade nº 2560037-0 SSP/MT - inscrito no CPF/MF sob o nº 162.966.481-20, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_fri. Tangará da Serra-MT, 27.09.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação**.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 079/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº079/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE BARRA DE GELO SERÃO PARA ATENDER O SEMINÁRIO DE ALFABETIZA MT E FORMATURA DO PROERD.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – SETEMBRO – 2024.

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – SETEMBRO – 2024

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO, Nº **0264/2024**.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra

o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME CECILIA MARIA BARCELLOS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 02/09/2024 a 01/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JHENY ALVES QUEROBIM, Nº 0265/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 02/09/2024 a 01/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da

Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHENY ALVES QUEROBIM.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ZULEIDE APARECIDA MATIAS, Nº 0266/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LISBETH DA SILVA POUHU ocupante do cargo de Coordenadora de escola.

PERÍODO: 02/09/2024 a 01/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZULEIDE APARECIDA MATIAS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ROSANA COSTA DA SILVA, Nº 0267/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME CECÍLIA CAPUCHO e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ALESSANDRA PAIVA ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 02/09/2024 a 01/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA COSTA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA KELLY MARIANA SANTANA DE LIMA, N° 0268/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME LUIZ SIMÕES MATIAS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MICHELE GOMES DA COSTA ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 03/09/2024 a 02/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY MARIANA SANTANA DE LIMA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DANIELI MARIA GALLI, N° 0269/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME MARIA ARLENE NEVES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEILA LEÔNIO DA SILVA ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 03/09/2024 a 02/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELI MARIA GALLI; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO GABRIEL MIRANDA GUIMARÃES, N° 0270/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME CECÍLIA CAPUCHO e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ALESSANDRA PAIVA ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 03/09/2024 a 02/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo

descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL MIRANDA GUIMARÃES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JOICE CAROLINE QUINHONES GREGÓRIO, N° 0271/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME IRMÃ MARIS STELLA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MARGARETE AMORIN CARDOSO BECKER ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 09/09/2024 a 08/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOICE CAROLINE QUINHONES GREGÓRIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO TIAGO DA SILVA JARA, N° 0272/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, en-

tendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na BIBLIOTECA MUNICIPAL e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO WAGNER LILI SEBASTIÃO ocupante do cargo Biblioteconomista lotado na SECRETARIA DE CULTURA.

PERÍODO: 09/09/2024 a 08/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO - 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA -13 Cultura -392 Difusão Cultural - 0029 MAIS CULTURA – 2062 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL - 3.3.90.36.00.1 1 500000000 Ficha 1971-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.49.00 1 1 500000000 Ficha 2456-AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; RAFAELA GOMES DOS SANTOS; TIAGO DA SILVA JARA; WAGNER LILI SEBASTIÃO; IOZLETE KLOTZ SANTIN.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA INGRID LORNES SANTIAGO GONÇALVES, N° 0273/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEPLAN) e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEIDY ANNE DA SILVA POHU ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II.

PERÍODO: 09/09/2024 a 08/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, a título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavo), e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127-Ordenamento Territorial

– 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.00.1.500.00000 Ficha 1002345 Auxílio Transporte e 3.3.90.36.00.1.500.00000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; INGRID LORNES SANTIAGO GONÇALVES; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA TACIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS, N° 0274/2024

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JESU PIMENTA DE SOUZA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretora de escola.

PERÍODO: 16/09/2024 a 15/03/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TACIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS, KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – SETEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – SETEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO N° 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA CARLA REIS MAIA.

Objeto: Rescindir em 02/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de n° 49/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado n° 49/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1395 – ESTAGIÁRIO - AREA: PSICOLOGIA, solicitação conforme Protocolo n° 13.046/2024.

Data do distrato: 02/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; CARLA REIS MAIA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO N° 050/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA MICHELY ELISBÃO DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 02/09/2024, o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de n° 0198/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante a protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado n° 0198/2024 firmado em 06/06/2024, na vaga de estágio 1392 – ESTAGIÁRIO AREA: ARQUITETURA, solicitação conforme Protocolo n° 31.946/2024.

Data do distrato: 02/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ADÃO LEITE FILHO; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MICHELY ELISBÃO DOS SANTOS; MARCELA DE CARVALHO BELTRANI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO N° 051/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA RAFAELA ALBANO DA SILVA.

Objeto: Rescindir em 03/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de n° 72/2024 de 25/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item B – Abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado n° 72/2024 firmado em 25/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme memorando n° 29.321/2024.

Data do distrato: 03/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; RAFAELA ALBANO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO N° 051/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA

SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA RAFAELA ALBANO DA SILVA.

Objeto: Rescindir em 03/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 72/2024 de 25/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item B – Abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 72/2024 firmado em 25/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme memorando nº 29.321/2024.

Data do distrato: 03/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; RAFAELA ALBANO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 052/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA FABIANA FERREIRA DA ROCHA.

Objeto: Rescindir em 02/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 05/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 05/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 32.211/2024.

Data do distrato: 03/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; FABIANA FERREIRA DA ROCHA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 053/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA KAUANY RODAS DE LIMA.

Objeto: Rescindir a partir de 09/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0121/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 5 dias (cinco) dias mediante a protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0121/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1386 – ESTAGIÁRIO - AREA: DIREITO, conforme Memorando nº 30.196/2024.

Data do distrato: 09/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; PEDRO MENDES FERREIRA; KAUANY RODAS DE LIMA; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 054/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA KARLA CRISTINA KARLISNKI DE ALMEIDA.

Objeto: Rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0185/2024 de 06/05/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0185/2024 firmado em 06/05/2024, na vaga de estágio 1385 – ESTAGIÁRIO AREA: ADMINISTRAÇÃO, conforme Memorando nº 21.572/2024.

Data do distrato: 11/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; KARLA CRISTINA KARLISNKI DE ALMEIDA; ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 055/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir em 11/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 15/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 15/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 13.656/2024.

Data do distrato: 11/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 056/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA FRANCIELI CAMPOS RIBEIRO.

Objeto: Rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0127/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0187/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, conforme Memorando nº 30.725/2024, com o desligamento em 12/07/2024, em atenção a Lei 4123/2013 de 01 de novembro de 2013, Art. 34 inciso III.

Data do distrato: 11/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO; MANOEL APARECIDO FURQUIM; FRANCIELI CAMPOS RIBEIRO; ERIC J. C. GUERO; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 057/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES.

Objeto: Rescindir a partir de 12/09/2024, o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 136/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 136/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1395 – ESTAGIÁRIO – AREA: PSICOLOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 13.731/2024.

Data do distrato: 12/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES.

NEIA DOS SANTOS ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 058/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA.

Objeto: Rescindir em 16/09/2024, o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 097/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 097/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 13.879/2024.

Data do distrato: 16/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; SCARLLET SANTOS F. BARBOZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 059/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ISADORA LIMA DA SILVA.

Objeto: Rescindir em 16/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 179/2024 de 02/05/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 179/2024, firmado em 02/05/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 31.242/2024.

Data do distrato: 17/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; ISADORA LIMA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 060/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA ELIANE SOARES MIRANDA VERO-NESES.

Objeto: Rescindir em 16/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0193/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0193/2024 firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio 1385 – ESTAGIARIO AREA: ADMINISTRAÇÃO, solicitação conforme Protocolo nº 33.924/2024.

Data do distrato: 17/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ADÃO LEITE FILHO; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ELIANE SOARES MIRANDA VERO-NESES; ELISEU CUNHA GONCALVE; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 061/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA RAFAELA DE JESUS SANTANA.

Objeto: Rescindir em 16/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 064/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 064/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Memorando nº 31.378/2024.

Data do distrato: 18/09/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; RAFAELA DE JESUS SANTANA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA CLEONICE DA SILVA RIBEIRO.

Objeto: Rescindir em 30/09/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 080/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 080/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 14.095/2024.

Data do distrato: 24/09/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; CLEONICE DA SILVA RIBEIRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

**SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 100/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando **31.796/2024**.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **01/10/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS POR-TUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ES-PECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	577	ODAIR JOSE TAVARES DE SOUZA	03/09/1985	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **01/10/2024 e 02/10/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	

5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinsereir

oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - RECIBO TRANSMISSÃO 2º QUADRIMESTRE

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: PASCOAL ALBERTON <i>Titular do Poder Executivo</i>CPF: 502.469.339-68Data: 27/09/2024 13:06:32

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 27/09/2024, às 13:06:37, é:

05 . GH . YX - 2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE DD 035/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATADA: UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI ME

CNPJ: 08.419.120/0002-10

VALOR GLOBAL: R\$: 17.883,29 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 27 de Setembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RECIBO TRANSMISSÃO 4º BIMESTRESecretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: PASCOAL ALBERTON <i>Titular do Poder Executivo</i>CPF: 502.469.339-68Data: 27/09/2024 13:05:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 27/09/2024, às 13:05:17, é:

05 . GH . YF - 8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 E PROJETO DE LEI DA LDO 2025.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), nas dependências da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, com início às nove horas (09h00min), realizou-se a Audiência Pública, objetivando a apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 e apresentação/discussão do Projeto de Lei da LDO 2025, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Executivo. A Assessora Técnica Elizandra A. Brizante, representante da empresa AG Consultoria e Contabilidade LTDA-EPP, contratada pela Prefeitura, DECLAROU aberta a Audiência às nove horas (9h00min), dando início aos trabalhos. Elizandra iniciou dizendo que o convite da audiência pública foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do município, publicação no Portal da Prefeitura na internet e convite estendido à Câmara de Vereadores da cidade, assim especificada:

• Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 2º Quadrimestre do exercício de 2024.

Explica das propostas da Administração e pelo zelo em se cumprir o Planos Orçamentários vigentes no Município, compatibilizando-os com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do esforço que vem fazendo no sentido de atingir bons resultados.

Em seguida começa a fazer as explanações técnicas dos resultados estimados e previstos, comparando-os com os alcançados no encerramento do 2º Quadrimestre/2024.

Inicia conceituando a audiência pública, como sendo, "a participação popular na gestão pública, permitindo às partes interessadas, discutir publicamente com o governo municipal, os assuntos considerados relevantes para toda a sociedade"; Inicia sua fala dizendo que a administração municipal de Terra Nova do Norte cumpre o seu dever institucional, apresentando um assunto de grande interesse à toda a sociedade, dando atendimento à legislação e especialmente cumprindo com os princípios de publicidade e da transparência quanto aos atos da administração pública. Diz, que tem o propósito de conversar com todos dentro de uma dinâmica e linguagem da mais didática possível, conceituando de uma forma simples, o que significa "Metas Fiscais", que apesar de ser um termo técnico muito mencionado, poucas pessoas sabem o que significa exatamente, lendo em seguida: "Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados projetados na LDO elaborada no ano anterior (2023), para cumprimento no ano seguinte (2024); visam atingir os objetivos desejados pela administração, especialmente quanto à trajetória de endividamento no médio prazo; tem o objetivo de compatibilizar à execução orçamentária financeira objetivando atingir equilíbrio fiscal e obtenção de superávits; finalmente legítima os processos de planejamento e orçamento do governo, uma vez que permite aos agentes aferirem sobre o desempenho do administração pública face a sua responsabilidade fiscal (Secretaria do Tesouro Nacional). Enfatiza também, que um planejamento e um orçamento bem elaborado e também sua boa execução, induz ao gestor, a obtenção de resultados positivos, mas que, entretanto, alguns fatores externos interferem muito nesses resultados, especialmente os pequenos municípios que dependem muito das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e que as vezes deixam a desejar. Anuncia que em seguida seria feita a explanação técnica dos resultados alcançados, apresentando a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 2º Quadrimestre do exercício de 2024, contextualizando:

- Análise do Orçamento: Receita
- Evolução da Receita de um ano para outro: mesmo período

- Comparativo da Execução Orçamentária
- Evolução da Disponibilidade Caixa entre períodos
- Composição do Saldo de Caixa e Bancos por Fontes de Recursos
- Análise da Liquidez de Curto Prazo / Liquidez Imediata
- Restos a Pagar pendentes de pagamento
- Dívida Consolidada de Longo Prazo;
- Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)
- Saúde: Aplicação Constitucional Obrigatória 15%
- Educação: Aplicação Constitucional Obrigatória de 25%
- FUNDEB: Execução Financeira no período
- Investimentos no período

Expondo os quadros cujo tema foi didaticamente explicado independentemente de seu resultado, Elizandra esclareceu e justificou cada ponto considerado relevante no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando finalmente que tais resultados são o que constam do Relatório de Gestão Fiscal RGF - do 1º Quadrimestre de 2024 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - do 4º Bimestre de 2024, encerrados em 31 de agosto de 2024, publicados na forma da lei, passando tais dados e informações a serem integrantes da Ata da Audiência, por se traduzirem em informações oficiais da Administração, e que inclusive se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Dando sequência a audiência, apresentou a previsão da LDO e seu conteúdo, foi demonstrado o que é a LDO, sua parte legal, os aspectos que são evidenciados na Lei e que é uma premissa para a Lei Orçamentária Anual, foi explicado e demonstrado os anexos de Metas Fiscais e Riscos fiscais com as previsões de resultado primário, nominal e dívida consolidada para os três exercícios futuro, ano atual e os dois anos anteriores já executados, bem como todos os relatórios exigidos pela lei 101/00. Em seguida passou a demonstrar o anexo de metas e prioridades para cada secretaria, demonstrando todos os projetos e atividades, dando continuidade a Audiência ficou aberta para quem gostaria de fazer comentários a respeito, aguardando-se alguns minutos, porém ninguém se manifestou. Ninguém se manifestando no sentido de obter informações ou fazer quaisquer comentários, a sessão foi encerrada. Para registrar, Eu Luciano de Abreu, servidor do município de Terra Nova do Norte designado lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme segue assinada por mim e por Elizandra A. Brizante – Apresentadora em documento original, via única, seguindo-se das assinaturas das demais pessoas presentes à sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º244/2024

PORTARIA N.º244/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Juscelina Alves dos Santos".

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, Art. 15 e Art. 16, I, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. JUSCELINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 811247 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 523.147.901-20, servidora efetiva no cargo de Gari, Classe “D”, Nível “SB”, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com carga horária de 44 horas semanais, matriculada sob o nº 601, contando com 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais a média contributiva, conforme processo administrativo FAPET, n.º **2024.03.00012P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 27 de setembro de 2024.

LETICIA OLIVEIRA LUZ
DIRETORA EXECUTIVA - FAPET
Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 046/2023 - Pregão Presencial nº 036/2023 – Registro de Preços. Objeto:

EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viacelli. Vigência: **20/12/2023 a 19/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata: Rute da Cunha Silva - ME. Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata: Leudimar Gonçalves Santos 99675560304. Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,000,000.00	36,949,140.57	10,075,710.32	27.27	35,480,970.39	96.03	1,468,170.18	
RECEITAS CORRENTES	32,825,000.00	32,825,000.00	7,542,069.75	22.98	32,947,329.82	100.37	-122,329.82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,487,495.00	2,487,495.00	521,021.67	20.95	2,376,133.74	95.52	111,361.26	
Impostos	2,395,125.00	2,395,125.00	516,975.47	21.58	2,308,512.14	96.38	86,612.86	
Taxas	91,270.00	91,270.00	4,046.20	4.43	67,621.60	74.09	23,648.40	
Contribuição de Melhoria	1,100.00	1,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,100.00	
CONTRIBUIÇÕES	160,000.00	160,000.00	41,846.30	26.15	189,332.27	118.33	-29,332.27	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160,000.00	160,000.00	41,846.30	26.15	189,332.27	118.33	-29,332.27	
RECEITA PATRIMONIAL	712,500.00	712,500.00	136,019.89	19.09	590,200.52	82.84	122,299.48	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	712,500.00	712,500.00	136,019.89	19.09	390,200.52	54.76	322,299.48	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais			0.00		200,000.00		-200,000.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	5,100.00	5,100.00	0.00	0.00	44.22	0.87	5,055.78	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00		0.00	5,000.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	100.00	100.00	0.00	0.00	44.22	44.22	55.78	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,385,905.00	29,385,905.00	6,830,863.14	23.25	29,736,203.39	101.19	-350,298.39	
Transferências da União e de suas Entidades	12,723,200.00	12,723,200.00	2,671,031.98	20.99	11,839,895.14	93.06	883,304.86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11,742,500.00	11,742,500.00	3,160,363.92	26.91	13,424,338.93	114.32	-1,681,838.93	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.00	205.00	21.69	10.58	111.55	54.41	93.45	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4,900,000.00	4,900,000.00	992,872.73	20.26	4,465,284.95	91.13	434,715.05	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	20,000.00	20,000.00	6,572.82	32.86	6,572.82	32.86	13,427.18	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74,000.00	74,000.00	12,318.75	16.65	55,415.68	74.89	18,584.32	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29,000.00	29,000.00	2,225.31	7.67	7,256.96	25.02	21,743.04	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	45,000.00	45,000.00	10,093.44	22.43	48,158.72	107.02	-3,158.72	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.175.000,00	4.124.140,57	2.533.640,57	61,43	2.533.640,57	61,43	1.590.500,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.000,00	4.093.140,57	2.533.640,57	61,81	2.533.640,57	61,81	1.565.500,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.000,00	2.927.640,57	1.683.640,57	57,51	1.683.640,57	57,51	1.244.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	1.171.500,00	850.000,00	72,56	850.000,00	72,56	321.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	36.949.140,57	10.075.710,32	27,27	35.480.970,39	96,03	1.468.170,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	36.949.140,57	10.075.710,32	27,27	35.480.970,39	96,03	1.468.170,18	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	36.949.140,57	10.075.710,32	27,27	35.480.970,39	96,03		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		345.034,14			345.034,14			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		345.034,14			345.034,14			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	37.294.174,71	7.567.671,90	35.344.779,12	1.949.395,59	6.698.965,55	28.383.372,08	8.910.802,63	27.510.869,50	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.182.500,00	31.924.957,15	5.582.446,49	32.372.523,77	-447.566,62	6.564.602,46	26.092.083,36	5.832.873,79	25.237.591,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.881.860,00	14.234.258,00	2.663.242,72	14.666.834,05	-432.576,05	2.836.654,01	12.684.243,87	1.550.014,13	12.664.463,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	25.973,69	91.831,21	18.168,79	25.973,69	91.831,21	18.168,79	91.831,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.190.640,00	17.580.699,15	2.893.230,08	17.613.859,51	-33.159,36	3.701.974,76	13.316.008,28	4.264.690,87	12.481.297,38	
DESPESAS DE CAPITAL	4.767.500,00	5.319.217,56	1.985.425,41	2.972.255,35	2.346.962,21	2.134.363,09	2.291.288,72	3.027.928,84	2.273.277,80	
INVESTIMENTOS	4.767.500,00	5.319.217,56	1.985.425,41	2.972.255,35	2.346.962,21	2.134.363,09	2.291.288,72	3.027.928,84	2.273.277,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	37.294.174,71	7.567.871,90	35.344.779,12	1.949.395,59	8.698.965,55	28.383.372,08	8.910.802,63	27.510.869,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	37.294.174,71	7.567.871,90	35.344.779,12	1.949.395,59	8.698.965,55	28.383.372,08	8.910.802,63	27.510.869,50	
SUPERÁVIT (XIII)				136.191,27		7.097.596,31		7.970.100,89	7.970.100,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	37.294.174,71	7.567.871,90	35.480.970,39		8.698.965,55	35.480.970,39	35.480.970,39	35.480.970,39	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES						0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES						
Contribuições Sociais						
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.294.174,71	7.567.871,90	35.344.779,12	100,00	1.949.395,59	8.698.965,55	28.383.372,08	100,00	8.910.802,63	
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	215.855,70	854.042,46	2,42	745.957,54	198.713,60	787.570,17	2,77	812.429,83	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	215.855,70	854.042,46	2,42	745.957,54	198.713,60	787.570,17	2,77	812.429,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
Judiciária	110.000,00	110.000,00	0,00	102.000,00	0,29	8.000,00	17.000,00	76.500,00	0,27	33.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	110.000,00	0,00	102.000,00	0,29	8.000,00	17.000,00	76.500,00	0,27	33.500,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.532.000,00	4.197.486,00	490.560,46	4.897.931,82	13,86	-700.445,82	937.647,11	3.261.532,94	11,49	935.953,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.192.000,00	3.855.486,00	445.515,86	4.614.240,87	13,05	-758.754,87	884.442,99	3.005.525,65	10,59	849.960,35	
Administração Financeira	150.000,00	152.000,00	17.685,08	138.894,92	0,39	13.105,08	25.744,60	115.801,28	0,41	36.396,74	
Controle Interno	185.000,00	185.000,00	27.359,52	144.796,03	0,41	40.203,97	27.459,52	140.406,03	0,49	44.593,97	
Normalização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.225.000,00	1.347.512,84	195.504,69	1.000.863,59	2,83	346.649,25	186.387,40	912.444,18	3,21	435.068,66	
Assistência ao Idoso	79.000,00	69.000,00	12.501,63	61.751,63	0,17	7.248,37	7.397,24	46.375,55	0,16	22.624,45	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	51.628,16	4.628,01	5.388,01	0,02	46.240,15	0,00	543,00	0,00	51.085,16	
Assistência Comunitária	493.599,00	563.018,62	80.659,46	343.815,39	0,97	220.203,23	82.404,20	311.654,53	1,10	251.264,09	
FU08 - Administração Geral	631.401,00	663.866,06	97.715,59	590.908,56	1,67	72.957,50	96.565,96	553.861,10	1,95	110.004,96	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.960.000,00	8.579.960,00	1.430.565,13	8.800.029,44	24,90	-220.069,44	1.568.777,87	6.849.983,53	24,13	1.729.976,47	
Atenção Básica	3.019.102,00	3.119.632,00	566.899,70	2.952.446,45	8,35	167.185,55	582.049,02	2.524.660,76	8,89	594.971,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.524.850,00	3.869.380,00	571.957,46	4.182.590,64	11,83	-313.210,64	761.132,35	2.952.984,15	10,40	916.395,85	
Supporte Profilático e Terapêutico	292.988,00	299.988,00	62.084,05	316.723,22	0,90	-16.735,22	63.968,98	315.553,73	1,11	-15.565,73	
Vigilância Sanitária	144.000,00	176.000,00	53.823,73	161.484,99	0,46	14.515,01	49.995,46	154.637,04	0,54	21.362,96	
Vigilância Epidemiológica	242.260,00	299.160,00	42.003,54	270.407,49	0,77	28.752,51	49.798,70	220.022,85	0,79	79.137,15	
FU10 - Administração Geral	736.800,00	815.800,00	133.796,65	916.376,65	2,59	-100.576,65	161.833,36	682.125,00	2,40	133.675,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.594.000,00	9.222.987,84	1.758.064,27	10.115.239,49	28,62	-692.251,65	2.014.827,87	8.474.179,52	29,86	748.808,32	
Ensino Fundamental	5.875.500,00	6.489.827,84	1.391.956,53	7.349.892,40	20,79	-660.064,56	1.565.259,04	6.061.829,90	21,36	428.003,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.354.500,00	1.330.560,00	122.242,97	1.456.237,00	4,12	-125.677,00	180.802,64	1.202.511,16	4,24	128.048,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	128.000,00	128.000,00	24.647,08	53.615,29	0,15	74.384,71	24.647,08	53.615,29	0,19	74.384,71	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	786.000,00	853.600,00	126.321,35	922.999,72	2,61	-69.399,72	156.888,60	844.388,08	2,97	9.211,92	
FU12 - Demais Subfunções	445.000,00	421.000,00	92.896,34	332.495,08	0,94	88.504,92	87.230,51	311.841,09	1,10	109.158,91	
Cultura	379.000,00	414.320,00	75.179,98	333.412,16	0,94	80.913,84	85.519,70	326.258,10	1,15	88.067,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	31.000,00	31.000,00	8.000,00	24.000,00	0,07	7.000,00	8.000,00	24.000,00	0,08	7.000,00	
Diffusão Cultural	303.000,00	304.100,00	62.500,18	282.252,45	0,71	51.847,55	67.743,90	245.208,29	0,86	58.891,71	
FU13 - Administração Geral	45.000,00	79.226,00	4.679,80	57.159,71	0,16	22.066,29	9.775,80	57.049,81	0,20	22.176,19	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.859.000,00	1.909.000,00	293.968,67	1.066.297,98	3,02	842.702,02	297.365,39	1.019.265,12	3,59	869.734,88	
Infra-Estrutura Urbana	1.489.000,00	1.539.000,00	218.650,79	830.750,00	2,35	708.250,00	222.047,51	782.660,94	2,76	756.339,06	
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	75.317,88	235.547,98	0,67	134.452,02	75.317,88	236.604,18	0,83	133.395,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	19.500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Rural	9.500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	85.000,00	60.000,00	0,00	659,91	0,00	59.340,09	0,00	13.610,91	0,05	46.389,09	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	60.000,00	0,00	659,91	0,00	59.340,09	0,00	13.610,91	0,05	46.389,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.170.000,00	955.700,00	137.097,37	761.818,68	2,16	193.881,32	121.213,03	622.559,58	2,19	333.140,42	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	7.210,91	0,03	112.789,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	915.000,00	785.700,00	137.097,37	761.818,68	2,16	23.881,32	121.213,03	615.348,67	2,17	170.351,33	
FU20 - Demais Subfunções	135.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	150.000,00	202.000,00	12.016,75	114.481,20	0,32	87.518,80	15.516,75	114.443,20	0,40	87.556,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	150.000,00	202.000,00	12.016,75	114.481,20	0,32	87.518,80	15.516,75	114.443,20	0,40	87.556,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.111.500,00	7.240.362,03	2.683.477,34	5.623.955,86	15,91	1.616.406,17	2.816.880,36	4.787.643,52	16,87	2.452.718,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.111.500,00	7.240.362,03	2.683.477,34	5.623.955,86	15,91	1.616.406,17	2.816.880,36	4.787.643,52	16,87	2.452.718,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	700.000,00	849.340,00	144.607,85	787.215,32	2,23	62.124,68	237.219,93	708.429,14	2,50	140.910,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	700.000,00	849.340,00	144.607,85	787.215,32	2,23	62.124,68	237.219,93	708.429,14	2,50	140.910,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	450.000,00	550.000,00	130.973,69	886.831,21	2,51	-336.831,21	101.916,54	428.952,17	1,51	121.047,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	450.000,00	105.000,00	795.000,00	2,25	-345.000,00	75.942,85	337.120,96	1,19	112.879,04	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	25.973,69	91.831,21	0,26	8.168,79	25.973,69	91.831,21	0,32	8.168,79	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	37.294.174,71	7.567.871,90	35.344.779,12	100,00	1.949.395,59	8.698.965,55	28.383.372,08	100,00	8.910.802,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divisão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	SALDO (f) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-E, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-D, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Maria Alice da Silva – EIRELI. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO

DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-C, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: M. da Guia Ferreira Mendes Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: LSM Comércio e Atacadista de Eletrodomésticos e Papelaria Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 47/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jéferson Fernando Nogueira Ramos – CPF nº ***.203.321-**.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 28 de fevereiro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 47/2023, celebrado entre as partes em 02/10/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 30/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JÉFERSON FERNANDO NOGUEIRA RAMOS

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 44/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Helena Souza dos Santos – CPF nº ***.280.213-**.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 28 de fevereiro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 44/2023, celebrado entre as partes em 13/09/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 30/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Comércio Materiais Esportivos Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: SG Artigos Esportivos e Papelaria Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 43/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Tatiane Cristina dos Santos Silva de Oliveira – CPF nº ***.642.948.**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 28 de fevereiro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 43/2023, celebrado entre as partes em 12/09/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 30/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA DOS S. S. DE OLIVEIRA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosana dos Anjos Lemes – CPF nº ***.262.551.**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 28 de fevereiro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2023, celebrado entre as partes em 11/09/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 30/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ROSANA DOS ANJOS LEMES

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Maikel Osvaldo Clemente EIRELI. Vigência: **28/09/2023 a 27/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 41/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Fabiano César Monteiro da Silva – CPF nº ***.009.431.**.

Cargo/função: Conductor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 28 de fevereiro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 41/2023, celebrado entre as partes em 06/09/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 30/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FABIANO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA

Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 043/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BARRACHARIA. Detentora da Ata: Andreia de Souza da Silva 95644172104. Vigência: **05/12/2023 a 04/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 07/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 68/2024, de 25/03/2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 30 de setembro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 68/2024, de 25 de março de 2024, da servidora **Rebeca dos Santos Silva**, contratada ao cargo de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2023 - Pregão Presencial nº 034/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS. Detentora da Ata: Edimo Perondi EPP. Vigência: **07/12/2023 a 06/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2023 - Pregão Presencial nº 035/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vigência: **19/12/2023 a 18/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Fernando Venâncio de Oliveira. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL. Detentora da Ata: Maria Aparecida Medina Gomes. Vigência: **25/09/2023 a 24/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 019/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Rahia Comércio de Suprimentos e Informática Ltda. Vigência: **21/09/2023 a 20/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 019/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira - ME. Vigência: **21/09/2023 a 20/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRETAÇÕES DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS, FATOS E DOCUMENTOS DA HISTÓRIA POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DE UNIÃO DO SUL. Detentora da Ata: Janice Dalla Líbera Rodrigues. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRETAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA. Detentora da Ata: Kelbia Vieira de Lima. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRETAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUTOR DE BANDA. Detentora da Ata: Jorge Rodrigues da Silva Filho. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-G, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Mottiva Comércio e Serviços Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-F, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2024.

Considerando a decisão judicial processo nº 1020930.96.2024.8.11.0002;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA, inscrição n° 299000606 aprovado** (a) do Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF CONSTRUMAT.**

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2021 – OI S/A

Na Publicação do **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.535.764.0001-43, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 25/09/2024, páginas 557-558. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora FERNANDA DEITOS ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF n. XXX.860.761-XX, e fiscal suplente, o servidor JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.852.161-XX. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora, JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, e fiscal suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.081-XX. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor AROLDI PASCAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX, e fiscal suplente, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, matrícula n. 42414. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. XXX.308.751-XX, e fiscal suplente, o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. XXX.970.671-XX. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS, Matrícula n. 143290, e fiscal suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.367.261-XX. A Secretaria de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n. XXX.424.901-XX, e na função de Suplente o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. XXX.358.591-XX. **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [28/09/2024], podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora FERNANDA DEITOS ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF n. XXX.860.761-XX, e fiscal suplente, o servidor JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.852.161-XX. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora, JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, e fiscal suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.081-XX. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor AROLDI PASCAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX, e fiscal suplente, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, matrícula n. 42414. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. XXX.308.751-XX, e fiscal suplente, o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. XXX.970.671-XX. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora LUCIANA FABRICIA RO-

SA BARROS, Matrícula n. 143290, e fiscal suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.367.261-XX. A Secretaria de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n. XXX.424.901-XX, e na função de Suplente o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. XXX.358.591-XX. A Secretaria de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n. XXX.424.901-XX, e na função de Suplente o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. XXX.358.591-XX.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2024

Processo n° 991841/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvano Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados que houve **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma do Espaço de Esporte e Lazer do Residencial Jacarandá, localizado na Rua Rio Lourenço, s/n, Residencial Jacarandá. Tendo em vista que as retificações do edital impactam diretamente na elaboração das propostas, será efetuada a devolução dos prazos nos termos do o § 1º, do art. 55, da Lei 14.133/21, no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade, portanto fica **PRORROGADA** a abertura da sessão pública para o dia **15 de outubro de 2024**, às **10h30min (Horário de Brasília)**. O Edital Retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados para: download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

PORTARIA 219/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **01/10/2024**, à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, cargo de Diretora de Gestão Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 27 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

JULGAMENTO

Processo n° 0243

Sindicância n° 014/2024

Denunciados: A.J.M.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n° 4.180 de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n° 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeada pela Portaria 030/CORREG.GERAL/2024 de 01 de Agosto de 2024;

Considerando os autos da Sindicância n° 014/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "CI n°319/

SMDS/2024, protocolada nesta Corregedoria em 01/08/2024, conforme (fls. 06 a 15);

Considerando que durante os trabalhos da comissão, foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão, com base no conjunto probatório, ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o servidor A.J.M., matrícula 100591, por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringir INDIVIDUALMENTE os Arts. 84, III, e Art. 85, V, respectivamente, ambos os artigos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- Que **RESTOU COMPROVADA** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal A.J.M., matrícula funcional nº 100591, a pena de **SUSPENSÃO de 2 (DOIS) dias**, tendo em vista o mesmo ter infringido os Arts. 84, III e Art. 85, V, respectivamente, ambos os artigos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER AS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES**; início o julgamento:

2- **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91.

3- **JULGAR**, com fundamento no Art. 87, inciso II da LC nº 4.180/16, o servidor Guarda Municipal A.J.M., Matrícula 100591, aplicando a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capitulada nos Arts. 84, III e Art. 85, V, respectivamente, ambos os artigos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, **convertidos em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90 §2º da LC nº 4.180/2016, c/c art. 22 parágrafo único da Lei nº 4.108/2015;

4- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO da Sindicância nº 014/2024 Processo Corregedoria Geral nº 0243 nos termos do Art.61, do Dec. 80/2015;

5- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 014/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 24 de setembro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 979267/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇO, a CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, a CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 41.286,64 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da supressão dos lotes 2 e 3 e atualização de tecnologia dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 322.635,60 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE 0150. UO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA:Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [28/09/2024], podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora FERNANDA DEITOS ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF n. XXX.860.761-XX, e fiscal suplente, o servidor JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.852.161-XX. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora JO-CILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, e fiscal suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.081-XX. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor AROLDO PASCAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX, e fiscal suplente, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, matrícula n. 42414. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. XXX.308.751-XX, e fiscal suplente, o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. XXX.970.671-XX. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS, Matrícula n. 143290, e fiscal suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.367.261-XX. A Secretaria de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n. XXX.424.901-XX, e na função de Suplente o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. XXX.358.591-XX.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

DANIELA CRISTINE BARONE VERONEZE

Secretaria de Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.535.764.0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, IV, §2º c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/93, no Termo de Contrato n. 152/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Gestora,

OI S/A
Contratada

RESOLUÇÃO 51/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros por meio do **Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG**.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que **regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando o processo 43/2024 que trata do projeto apresentado conforme legislação vigente, cujo objeto é destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Várzea Grande-MT;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 353, realizada no dia 08 (oito) de agosto de 2024;

Resolve:

Art.1º - Autorizar a captação de recursos *financeiros por meio do* Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG no ano de 2024 e 2025, para execução do projeto Educandário Madre Teresa Spinelli com atividades realizadas em Várzea Grande-MT, conforme plano de ação apresentado pela instituição.

Instituição Executora	Projeto	Valor
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Teresa Spinelli	R\$ 575.000,00

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 08 de agosto de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa AFIP** inscrita no CNPJ 47.673.793./0040-80, localizada na Avenida Dom Aquino, nº 291, Bairro Dom Aquino, CEP: 78015-200 no município de Cuiabá/MT, e-mail: andressa.magalhaes@afip.com.br, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote 02 com o valor total de **R\$ 938.500,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, E DENSITOMETRIA ÓSSEA), INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MANUTENÇÃO, INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE ELETIVA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 25/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 975286/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE 02					
PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	COD TCE	UND MED	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E OU FÊMUR)	304042-9	1 UND	2.500	R\$ 375,40	R\$ 938.500,00

Perfazendo o valor total de R\$ 938.500,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de execução do serviço deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **5.4.** Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLAUSULA SEXTA – QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** **6.1.** Todas as solicitações deverão ser oriundas das unidades de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e autorizados pela CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE – MT de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, através do Sistema de Regulação, que por sua vez será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no Sistema de Regulação;

6.2. O local de execução dos serviços deste certame deverá dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de necessidade especial;

6.3. As prestadoras interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande - MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

6.4. A execução do serviço se dará obedecendo a grade de programação do agendamento pactuado entre a Contratante e a Contratada.

6.5. A execução do exame se realizará imediatamente após a autorização e liberação de chave de acesso contido no espelho do sistema de regulação.

6.6. A Entrega das Imagens e laudo é de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, os laudos deverão ser impressos e ou disponibilizados via on-line, serão até no prazo máximo de 05 dias uteis;

6.7. A CONTRATADA fornecerá portal de exames disponível via internet para a assistência médica e para os pacientes. **6.8.** A CONTRATADA fornecerá toda a equipe médica necessária para emissão dos laudos dos exames in loco e ou a distância.

6.9. Todos os pacientes a serem atendidos deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação do Município.

6.10. As Instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

6.11. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC) responsáveis pela inclusão no sistema de regulação SISREG.

6.12. Mediante a esta indicação/Solicitação médica que deverá ser realizada através de sistema adotado pela instituição, os profissionais médicos solicitantes procederão a inclusão do pedido dando ciência ao MEDICO REGULADOR, que por sua vez procederá à regulação dos serviços junto ao prestador através do sistema de Regulação;

6.13. A aplicação do contraste é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais.

6.14. Caso o paciente necessite de anestesia em seus procedimentos, é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais. **6.15.** O atendimento aos pacientes da rede eletiva se dará exclusivamente através da Central de regulação – SISREG.

CLÁUSULA SETIMA— DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão realizados na sede da empresa, que deverão ser preferencialmente dentro do limite territorial metropolitano do município de Várzea Grande/MT; e ou Cuiabá/MT;

7.2. A empresa vencedora do certame deverá informar o endereço completo e um telefone para maiores informações.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1 A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação do Município

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços. **8.2** A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços; Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo. **8.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo; Responsabilizar-se única e exclusi-

vamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência; **8.4** A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco; **8.5** A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal; **8.6** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021. **8.7** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA— DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da REGISTRADA às dependências do Órgão;
- 9.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;
- 9.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 9.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;
- 9.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.
- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5.** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

13.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.2A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 **14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio, Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.39 | 015001002000
016210000000
016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.39 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2303 | 3.3.90.39 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2308 | 3.3.90.39 | 016000000000 |

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

18.2.1 Fiscal: **Isabel Cristina Deolinda**, profissional de Nível Superior, matrícula: 157808, EMAIL: isahtkx16@gmail.com.

18.2.2 Fiscal substituto: Anella Caroline Capelari Perez, Gestora do SUS, matrícula: 164012, Email: anellaccperez@gmail.com..

18.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande- MT, de 23 Setembro de 2024. REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa AFIP

CNPJ 47.673.793./0040-80

PORTARIA Nº 1067/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Processo nº | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo |
|-------------------------------------|-----------|---|-------------|----------------|------------|-------------------------|
| ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS | 843 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | 261176/2024 | 90 (no-venta) | 2009/2014 | 11/09/2024 a 09/12/2024 |
| ANDREIA RODRIGUES SILVA | 130656 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | 903890/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 24/09/2024 a 22/12/2024 |
| ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA | 3879 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 916196/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 09/09/2024 a 07/12/2024 |
| ANTONIO LEONILDO CRUZ | 130342 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO | 931179/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 16/09/2024 a 14/12/2024 |
| DENIZE KETTERMANN | 82028 | 2357 - PROFESSOR | 987125/2024 | 90 (no-venta) | 2017/2022 | 20/09/2024 a 18/12/2024 |
| DENIZE KETTERMANN | 130611 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | 987121/2024 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 20/09/2024 a 18/12/2024 |
| ELIANE WINCK | 13364 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | 543387/2018 | 30 (trinta) | 2009/2014 | 19/08/2024 a 17/09/2024 |
| ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS | 14051 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | 943181/2024 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 13/09/2024 a 11/12/2024 |
| FABIO FERREIRA DA SILVA | 100601 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | 960169/2024 | 30 (trinta) | 2019/2024 | 01/10/2024 a 31/10/2024 |
| GESLAINE BARROS DE LIMA | 132754 | 2357 - PROFESSOR | 966483/2024 | 90 (no-venta) | 2019/2024 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| ILCREA DE FARIA CORREA | 19560 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 908796/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 23/09/2024 a 21/12/2024 |
| JOEL SILVA DE ARRUDA | 22857 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | 741174/2021 | 30 (trinta) | 2015/2020 | 01/10/2024 a 31/10/2024 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 185/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. art. 65, I, a), e §1º da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 994907/2024. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nilda de Paula, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso.

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 431.125,46 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), decorrente ao acréscimo de até 23,43% dos itens contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 2.271.125,40 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150/0170/0175. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Item 02: Bairro Nilda de Paula: O servidor Victor Hugo costa, inscrito na Matrícula n. 152479 e o servidor Estevan Rodrigues, inscrito na Matrícula n. 159427.

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Instituto Santa Rosa** inscrita no CNPJ 08.706.573/0001-47, localizada na Av. Miguel Sutil, nº 8000, sala 1906, andar 19º, bairro Jardim

Mariana, CEP 78.040.790 no município de Cuiabá/MT, e-mail : administracao@institutosantarosa.org.br , denominada **EMPRESA REGISTRADA** , vencedora do lote 01 com o valor total de **R\$ 1.840.181,60 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)** , atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA E DENSITOMETRIA ÓSSEA), INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MANUTENÇÃO, INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE ELETIVA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 25/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 975286/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|---|----------|---------|-----------|------------|----------------|
| ITEM | PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL | COD TCE | UND MED | QTD ANUAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | 280461-1 | 1 UND | 300 | R\$ 147,41 | R\$ 44.223,00 |
| 2 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | 280458-1 | 1 UND | 780 | R\$ 167,97 | R\$ 131.016,60 |
| 3 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE | 280456-5 | 1 UND | 450 | R\$ 147,41 | R\$ 66.334,50 |
| 4 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES | 34149 | 1 UND | 450 | R\$ 147,48 | R\$ 66.366,00 |
| 5 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO | 280460-3 | 1 UND | 240 | R\$ 147,48 | R\$ 35.395,20 |
| 6 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | 280451-4 | 1 UND | 240 | R\$ 165,65 | R\$ 39.756,60 |
| 7 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO | 280452-2 | 1 UND | 780 | R\$ 165,65 | R\$ 129.207,00 |
| 8 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | 280465-4 | 1 UND | 450 | R\$ 147,48 | R\$ 66.366,00 |
| 9 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTE-BRACO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 280463-8 | 1 UND | 450 | R\$ 142,53 | R\$ 64.138,50 |
| 10 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 280462-0 | 1 UND | 780 | R\$ 231,90 | R\$ 180.882,00 |
| 11 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 280467-0 | 1 UND | 600 | R\$ 253,67 | R\$ 141.402,00 |
| 12 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | 280469-7 | 1 UND | 600 | R\$ 147,48 | R\$ 88.488,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----------|-------|-----|------------|----------------|
| 13 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR | 304527-7 | 1 UND | 780 | R\$ 235,67 | R\$ 183.822,60 |
| 14 | SERVIÇO DE SEDAÇÃO PARA TOMOGRÁFIA | 76494 | 1 UND | 780 | R\$ 263,90 | R\$ 205.842,00 |
| 15 | SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM TOMOGRÁFIA | 23353 | 1 UND | 780 | R\$ 263,90 | R\$ 205.842,00 |
| 16 | REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 50 ML | 236 | 1 UND | 700 | R\$ 115,00 | R\$ 80.500,00 |
| 17 | REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 100 ML | 236 | 1 UND | 700 | R\$ 158,00 | R\$ 110.600,00 |

Perfazendo o valor total de R\$ 1.840.181,60 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de execução do serviço deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **5.4.** Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLÁUSULA SEXTA – QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 6.1.** Todas as solicitações deverão ser oriundas das unidades de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e autorizados pela CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE – MT de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, através do Sistema de Regulação, que por sua vez será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no Sistema de Regulação;

6.2. O local de execução dos serviços deste certame deverá dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de necessidade especial;

6.3. As prestadoras interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande - MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

6.4. A execução do serviço se dará obedecendo a grade de programação do agendamento pactuado entre a Contratante e a Contratada.

6.5. A execução do exame se realizará imediatamente após a autorização e liberação de chave de acesso contido no espelho do sistema de regulação.

6.6. A Entrega das Imagens e laudo é de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, os laudos deverão ser impressos e ou disponibilizados via on-line, serão até no prazo máximo de 05 dias uteis;

6.7. A CONTRATADA fornecerá portal de exames disponível via internet para a assistência médica e para os pacientes. **6.8.** A CONTRATADA fornecerá toda a equipe médica necessária para emissão dos laudos dos exames in loco e ou a distância.

6.9. Todos os pacientes a serem atendidos deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação do Município.

6.10. As Instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

6.11. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC) responsáveis pela inclusão no sistema de regulação SISREG.

6.12. Mediante a esta indicação/Solicitação médica que deverá ser realizada através de sistema adotado pela instituição, os profissionais médicos solicitantes procederão a inclusão do pedido dando ciência ao MEDICO REGULADOR, que por sua vez procederá à regulação dos serviços junto ao prestador através do sistema de Regulação;

6.13. A aplicação do contraste é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais.

6.14. Caso o paciente necessite de anestesia em seus procedimentos, é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais. **6.15.** O atendimento aos pacientes da rede eletiva se dará exclusivamente através da Central de regulação – SISREG.

CLÁUSULA SETIMA— DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão realizados na sede da empresa, que deverão ser preferencialmente dentro do limite territorial metropolitano do município de Várzea Grande/MT; e ou Cuiabá/MT;

7.2. A empresa vencedora do certame deverá informar o endereço completo e um telefone para maiores informações.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1 A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação do Município

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços. **8.2** A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços; Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo. **8.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo; Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência; **8.4** A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, co-

brar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco; **8.5** A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal; **8.6** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021. **8.7** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA NONA— DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da REGISTRADA às dependências do Órgão;
- 9.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;
- 9.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 9.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;
- 9.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.
- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5.** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

13.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.2A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio, Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.39 | 015001002000
016210000000
016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.39 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2303 | 3.3.90.39 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2308 | 3.3.90.39 | 016000000000 |

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

18.2.1 Fiscal: **Isabel Cristina Deolinda**, profissional de Nível Superior, matrícula: 157808, EMAIL: isahtkx16@gmail.com.

18.2.2 Fiscal substituto: Anella Caroline Capelari Perez, Gestora do SUS, matrícula: 164012, Email: anellaccperez@gmail.com..

18.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande- MT, de 23 Setembro de 2024.REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Istituto Santa Rosa

CNPJ 08.706.573/0001-47

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 255, 17 DE SETEMBRO DE 2.024

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e das outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a instrução Normativa STR- IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos pre-

vistos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado;

- 1_ **Carlos Henrique Araújo Vieira** (Gestor Público) matrícula N° 158575.
- 2_ **Heber Luis Silva de Almeida** (Agente de Apoio de Segurança do SUS) matrícula N° 137396.
- 3_ **Sergio Freitas da Silva** (Operador de Sistema) matrícula N° 98154
- 4_ **Carlos Santana Lopes** (Agente de Segurança e Manutenção) matrícula N° 153802.
- 5_ **Tiago Gonçalo de Campos** (Agente de Combate as Endemias) matrícula N° 154511.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2.024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de saúde/SMS/VG/MT

e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

REABERTURA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.555.079/001-42, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata.

Data da sessão: 04/10/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min, art. 11 da IN SEGES/ME Nº 67/2021

Critério de Julgamento: Menor preço global/ITENS

Link: www.licitanet.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, visando a aquisição de Materiais de Consumo (Elemento Filtrante), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2024.

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Adm: Nº 975286/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, E DESINTOMETRIA OSSEA), INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE ELETIVA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.778.681,40 (dois milhões e setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos): **INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA** (08706573000147) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.840.181,40 (um milhão e oitocentos e quarenta mil e cento e oitenta e um reais e quarenta centavos). **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA AFIP** (47673793004080) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 938.500,00 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s),

PORTARIA Nº 1068/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Processo nº | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo |
|----------------------------|-----------|---|-------------|----------------|------------|-------------------------|
| JULIANE SANTOS DIAS | 132785 | 2357 - PROFESSOR | 960419/2024 | 90 (no-venta) | 2019/2024 | 23/09/2024 a 21/12/2024 |
| LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA | 130245 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO | 912973/2024 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 16/09/2024 a 14/12/2024 |
| LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA | 28845 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 947283/2024 | 90 (no-venta) | 2019/2024 | 23/09/2024 a |

| | | | | | | |
|--|--------|---|-------------|--------------|-----------|-------------------------|
| | | | | | | 21/12/2024 |
| MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN | 82050 | 2357 - PROFESSOR | 914989/2024 | 90 (noventa) | 2012/2017 | 17/09/2024 a 15/12/2024 |
| MARIA LUCIMEIRE DE MOURA | 84026 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO | 812416/2022 | 90 (noventa) | 2017/2022 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI | 132794 | 2357 - PROFESSOR | 948734/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 16/09/2024 a 14/12/2024 |
| PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | 100610 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | 961948/2024 | 30 (trinta) | 2019/2024 | 01/10/2024 a 31/10/2024 |
| REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA ALBUQUERQUE | 132774 | 2357 - PROFESSOR | 990572/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 25/09/2024 a 23/12/2024 |
| ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS | 41600 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | 991575/2024 | 90 (noventa) | 2018/2023 | 20/09/2024 a 18/12/2024 |
| SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA | 101235 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | 960135/2024 | 30 (trinta) | 2019/2024 | 01/10/2024 a 31/10/2024 |
| TATIANE ROBERTA MARTINS MORA | 44831 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | 676758/2024 | 30 (trinta) | 2015/2020 | 01/10/2024 a 31/10/2024 |
| MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN | 32266 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | 914989/2023 | 90 (noventa) | 2014/2019 | 17/09/2024 a 15/12/2024 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1075/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo Nº 01 pelo ato 388/2020 da data 08/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 998817/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **WANESSA FERREIRA DE AGUIAR GUIZARDI**, matrícula nº 146303, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Artigo Nº101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/10/2024 a 01/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 020/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 020/2023 na modalidade Concorrência nº 003/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **27/09/2024** até **26/12/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Setembro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP /**LUCAS SILVA REGO**

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Mon Sep 30 04:07:05 UTC 2024 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |